This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

SA 6130.7

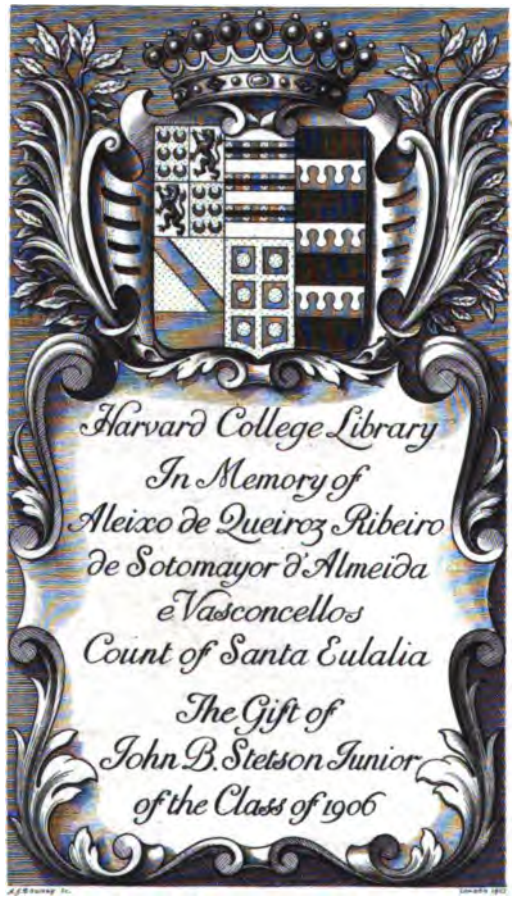
Harvard College Library
In Memory of
Aleixo de Queiroz Ribeiro
de Sotomayor d'Almeida
e Vasconcellos
Count of Santa Eulalia
The Gift of
John B. Stetson Junior
of the Class of 1906

EPHEMERIDES MINEIRAS

(1664—1897)

Colligidas, coordenadas e redigidas

POR

José Pedro Xavier da Veiga

VOLUME III

(Julho a Setembro)

OURO PRETO

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1897

EPHEMERIDES MINEIRAS

III

EPHEMERIDES MINEIRAS

(1664–1897)

Colligidas, coordenadas e redigidas

POR

José Pedro Xavier da Veiga

VOLUME III

(Julho a Setembro)

OURO PRETO

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1897

SA 6130.7

HARVARD COLLEGE LIBRARY
COUNT OF SANTA EULALIA
COLLECTION
GIFT OF
JOHN B. STETSON, Jr.
Oct. 3, 1923

EPHEMERIDES MINEIRAS

1 de Julho

1735 — Inicia-se na Capitania a cobrança da capitação (vide *30 de Junho* de 1735), que subsiste até 31 de Julho de 1751, quando é restabelecido o imposto do quinto do ouro. Nesse periodo de dezeseis annos rendeu a capitação 2,066 arrobas, 9 marcos, 3 onças e 4 oitavas de ouro (8,462:940 oitavas) que, á razão de 1$500 por oitava (valor no tempo) importarão em 12,694:410$000. Actualmente (cambio de 8 d. s. por 1$000) produziria aquelle acervo de ouro mais de cem mil contos de reis!

1789 — Primeiro interrogatorio a que é submettido o *inconfidente* conego Luiz Vieira da Silva, na devassa de Villa Rica. Soffreu em Minas mais dois interrogatorios, a 11 e 23 deste mesmo mez; e na devassa do Rio de Janeiro quatro:— a 20 de Novembro de 1789, a 23 de Janeiro e a 21 de Julho de 1790, e a 23 de Julho de 1791.

O conego Luiz Vieira esteve preso: em Villa Rica, nos «segredos» da casa real dos contractos de entrada; e no Rio de Janeiro, nas masmorras da Ilha das Cobras e n'um dos «segredos» da Ordem Terceira.

1841 — O Fundador da Imprensa Mineira. — Digna de luctuoso registro e duradouramente memoravel para a imprensa mineira é a presente data, que assignala a morte do

seu fundador — diriamos talvez melhor escrevendo — do seu creador — o padre José Joaquim Viegas de Menezes.

Até ha pouco estavão ainda em quasi absoluto e geral desconhecimento os meritos e o proprio nome deste Mineiro illustre, a quem consagràmos algumas paginas da monographia que publicámos em Junho de 1894 sob o titulo — A IMPRENSA EM MINAS-GERAES. Era o tributo devido ao conterraneo benemerito cuja iniciativa fecunda e brilhante nunca será demasiadamente commemorada.

Vamos, pois, renoval-o aqui, ampliando-o com algumas notas mais, concernentes á vida deste homem notavel, sacerdote caridoso e ao mesmo tempo organisação artistica pujante, que merece ser gloriosamente denominado — *Guttemberg brazileiro.*

Alguns dos alludidos apontamentos colhemol-os do *Universal* (anno de 1833) e principalmente do *Correio Official de Minas* (1859), periodicos da antiga provincia; outros, obtivemol-os de registros officiaes ou por informações verbaes de velhos e fidedignos amigos, que conhecerão o padre Menezes nos ultimos tempos de sua laboriosa e utilissima existencia, e accordes se manifestarão sobre sua intelligencia e bons sentimentos.

Ainda recentemente, em visita ao finado e venerando bispo da diocese mariannense, D. Antonio Benevides, em seu palacio episcopal encontrámos novo e precioso documento, que indicaremos adiante, confirmativo dos talentos deste nosso tão modesto quanto distincto conterraneo.

José Joaquim Viegas de Menezes, nascido em Ouro Preto (então Villa Rica) no anno de 1778, teve por primeiro berço a calçada da rua, sendo engeitado junto à casa de D. Anna da Silva Teixeira de Menezes. Como tantos outros, igualmente predestinados á gloria, entrara na vida pela porta da desgraça; mas, abandonado por sua mãi segundo a natureza, achou felizmente n'aquella caridosa senhora, que foi-lhe de extremada e constante bondade, uma mãi segundo a graça, na phrase de S. Vicente de Paulo, o incomparavel bemfeitor das crianças engeitadas a quem o mundo moderno deve tantas e tão bellas instituições neste genero de santa beneficencia. Só em 1830, quando já Viegas de Menezes declinava para a velhice, reconheceu-o como seu filho D. Joanna Caetana Josefa Viegas, no testamento solemne com que então falleceu em idade avançada.

Viveza e penetração pouco vulgares, de par com muita docilidade d'animo e coração affectuoso, cedo revelou o *exposto* de 1778, prenunciando esses predicados o homem bom e talentoso que elle tinha de ser, creando-lhe um nome e neste uma fulguração invejavel, mais realçada pela humildade e infortunio de sua origem.

Concluidas as suas *primeiras letras* na idade de 11 annos, seguio para o arraial do Sumidouro (municipio de Marianna), entrando para o collegio particular que ali dirigia o padre Joaquim da Cunha Osorio. Cursou as duas unicas aulas do collegio — lingua latina e poetica — e com aproveitamento e comportamento taes que, ao fim de dois annos, criança ainda, foi constituido o primeiro decurião e regente dos collegas!

Nas horas de recreio, em vez de acompanhar os demais alumnos nos alegres e naturaes folguedos da infancia, concentrava-se em seu cubiculo e empregava o tempo, munido de lapis e de pinceis, que pôde arranjar, em traçar ou pintar objectos reproduzindo-os ou creando-os na phantasia.

Forão esses toscos ensaios as primeiras e espontaneas manifestações do seu temperamento artistico.

Nada mais tendo que aprender no collegio do padre Osorio, Viegas de Menezes veio para a cidade de Marianna e matriculou-se na aula de philosophia racional e moral, regida pelo notavel professor Manoel Joaquim Ribeiro, que um anno depois deu-lhe attestado honrosissimo. Foi ali como havia sido no Sumidouro motivo de orgulho para seus mestres e de admiração para os condiscipulos.

Destinava-se ao sacerdocio por vontade propria e vocação nunca desmentida; e como, ao concluir os precisos preparatorios, se achasse a diocese *sede-vacante*, partio para S. Paulo em companhia de varios collegas e lá recebeu o sub-diaconato. Pouco depois tornou á Villa Rica por não ter ainda a idade exigida para receber ordens maiores.

Preoccupado sempre com a illustração de seu espirito, tão vivaz quanto era-lhe debil o organismo, resolveu em 1797 seguir para Coimbra a fim de doutorar-se e simultaneamente concluir a sua ordenação.

Incommoda e demoradissima viagem maritima (de 101 dias) mais quebrantou-lhe as forças physicas, chegando á Lisboa tão adoentado que foi mister curar por algum tempo de sua saude e renunciar, ainda que pesarosamente, ao plano

da accumulação de estudos que tanto lhe sorrira e o impellira á travessia do Atlantico demandando as plagas do Mondego. Ficou em Lisboa e ahi continuou seus estudos e em 1800 ou 1801 ordenou-se, vendo assim realizada sua principal e fervorosa aspiração.

Mas não se limitou durante sua estada na capital portugueza aos estudos peculiares á carreira sacerdotal.

Honrado com a amisade e protecção do illustre botanico Frei José Marianno da Conceição Velloso, Mineiro benemerito, que então dirigia em Lisboa a *Regia officina typographica, chalcographica, typoplastica e litteraria* do Arco do Cégo, teve as maiores facilidades para adquirir completos conhecimentos theoricos e praticos da arte de gravar e dos multiplos trabalhos e complexo mecanismo de um estabelecimento typographico.

Essas mesmas relações de amisade com o sabio Frei Velloso proporcionarão ainda ao padre Viegas satisfazer sua intelligente curiosidade em outros ramos dos conhecimentos humanos. Com frequencia visitou os mais notaveis estabelecimentos artisticos e industriaes, publicos e particulares, existentes em Lisboa; e sua assidua observação na fabrica de louça de Bemfica habilitou-o a contribuir poderosamente, algum tempo depois, para o desenvolvimento dessa industria importantissima, quando na chacara do Saramenha (a tres kilometros de Ouro Preto) o finado cirurgião-mór Antonio José Vieira de Carvalho fundou sua fabrica de louça, considerada a melhor que haja existido em Minas até hoje, e que tão bellos productos apresentou que não lhes faltarão gabos dos entendedores, como os naturalistas Mawe e Saint Hilaire, e de pessoas altamente collocadas, inclusive o Conde da Barca, então ministro do Reino no Rio de Janeiro.

Nem siquer o edificio resta hoje desse interessantissimo estabelecimento, desapparecendo seus magnificos fornos, moldes, rodas e aperfeiçoados utensis, e assim cahindo quasi no inicio uma industria que, cultivada com o mesmo desvelo com que a creára e desenvolvera seu benemerito fundador, teria sido fonte de grande prosperidade social e origem de outros muitos institutos uteis. (*)

(*) — V. *Correio Official de Minas*, n 209, de 13 de Janeiro de 1859.

Espirito laborioso, investigador e infatigavel, o padre Viegas de Menezes occupava-se e preoccupava-se, successiva ou simultaneamente, de multiplos estudos e trabalhos : pintura e outras bellas-artes, industrias e artes diversas, e entre estas ultimas particularmente as que erão exercidas na imprensa régia do Arco do Cégo. E não contente com o ensino theorico e pratico que nas respectivas officinas recebia assiduamente, buscou completal-o em escriptores estrangeiros.

De um destes — Abrahão Bosse — traduzio e fez imprimir em 1801 em Lisboa, na mesma typographia do Arco do Cégo, o — *Tratado da gravura á agua forte e a buril, e em madeira negra, com o modo de construir as prensas modernas e de imprimir em talho doce* — Um vol. em 4.º de VIII — IX — 189 — pag., com vinte e duas estampas (*).

Em 1802 partio de Lisboa de volta para o Brazil, mas o navio que o conduzia teve de arribar á Parahyba do Norte, em consequencia de temporaes. Visitou então algumas das antigas Capitanias do Norte, chegando finalmente á sua querida Villa Rica a 11 de Novembro de 1802.

Restituido á terra natal após ausencia tão longa, consagrava o padre Viegas de Menezes as horas que sobravão-lhe dos seus deveres sacerdotaes, que zelosamente cumpria, ora á pintura a oleo, executando quadros e retratos que revelavão seus notaveis progressos em arte tão delicada, ora a trabalhos chalcographicos manejando habilmente o buril. Nesta especie de trabalhos gravava e imprimia, para obsequiar a amigos ou para amenisar a solidão de sua vida concentrada, diversas estampas com disticos allusivos; e affirma fidedigna testemunha que suas gravuras a *talho doce* podião figurar a par das melhores que então produzia a règia officina de Lisboa.

Vivia modestamente do uso de suas ordens e pequeno rendimento de seu patrimonio, ao que alguns annos mais tarde pôde accrescentar exiguo soldo de 18$000 mensaes como capellão do regimento de cavallaria, cargo que lhe foi offerecido pelo capitão-general Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, Visconde de Condeixa. Recusou, entretanto, o offere-

(*) — INNOCENCIO F. DA SILVA faz menção deste livro no seu opulentissimo *Diccionario Bibliographico*, vol. 4.º pag. 415.

cimento de varias e rendosas vigararias, n'aquelle tempo o melhor beneficio a que podia aspirar um padre, e assim procedeu para não separar-se da boa senhora que caridosa e desveladamente o adoptára por filho, a quem votava muito affecto e gratidão e que se achava velha e paralytica.

São dessa época os seguintes honrosissimos attestados de seus merecimentos, firmados pela primeira autoridade ecclesiastica e pela primeira auctoridade civil da Capitania:

« D. Fr. Cypriano de S. José, da Ordem dos menores etc. Bispo de Marianna etc. — Si para abonação da vida e costumes do padre JOSE' JOAQUIM VIEGAS DE MENEZES, natural deste bispado de Marianna, e assistente em Villa Rica, se faz necessaria uma nossa attestação, attestamos sem algum escrupulo, e com bastante conhecimento de causa, que o dito padre, pelas suas singulares qualidades, é um ecclesiastico presbytero, merecedor da nossa estimação, porque é manso, pacifico, modesto e humilde nas suas acções, grave, terno, devoto, e instruido nos deveres do seu estado. Com os bons exemplos da sua vida, póde, não só edificar os seculares, mas até servir de exemplar entre ecclesiasticos. E alem de tudo isso que é superabundante para ganhar os corações e attrahir a veneração de todos os que o tratão e conhecem, é dotado de um tal talento e habilidade para as artes do desenho, que, sem estudos methodicos e regulares, deixa-se admirar nas suas producções, que não deixão de ser uteis á sociedade de que é membro. Eis aqui o que podemos attestar com verdade, da vida, costumes, e prestimo do padre JOSE' JOAQUIM VIEGAS DE MENEZES, e o julgamos digno de qualquer graça, ou mercê que seja compativel com o seu estado. Dado sob nosso signal e sello aos 5 de Janeiro de 1806 etc. — D. Fr. *Cypriano*, bispo.»

— « Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, do conselho de S. A. Real, governador e capitão-general da Capitania de Minas-Geraes, e nella presidente das juntas de justiça e fazenda etc —Si as virtudes que caracterisão tanto o padre JOSE' JOAQUIM VIEGAS DE MENEZES, e que tanto o fazem respeitado entre os da sua ordem, como amado de todos os que o conhecem, não fossem individuadas pelo seu exm. prelado, como acabo de ver na attestação que me foi presente, eu diria nesta hora, não só em obsequio á verdade, mas da propria experiencia que tenho, tudo o quanto sei deste honrado

sacerdote ; mas contento-me em subscrever tudo o que acabo de ler na mesma attestação, tão justiceira ás suas raras virtudes, como digna de tão exemplar prelado. E por ser verdade, lhe mandei passar a presente attestação por mim assignada, e sellada com o sello das minhas armas. Villa Rica 7 de Janeiro de 1806. — *Pedro Maria Xavier de Athaide e Mello.*»

No anno seguinte ao da data destes documentos, o Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, tambem residente em Villa Rica, compoz e dedicou ao governador Pedro Maria um *canto*, louvando-lhe os feitos e a ascendencia fidalga, composição que, como era natural, agradou muitissimo ao capitão-general, que logo desejou vel-a impressa sem demora. Mas não havia então nenhuma typographia no Brazil, e remetter o manuscripto para Lisboa seria protrahir em extremo a desejada impressão, pois, alem de demoradissimas as viagens, naquelle tempo, em regra, só uma vez cada anno havia navios para Portugal — quando, comboiada por náo de guerra, para lá regressava a frota carregada com os *quintos do ouro* diamantes e alguns outros productos da colonia.

Ante este sério embaraço e empenhado sempre na impressão da sua apologia, occorreu ao governador Pedro Maria recorrer ao padre Viegas de Menezes, cujos talentos e habilitações conhecia, e que com um esforço de boa vontade poderia resolver o difficillimo problema. Era elle, de facto, — pelos antecedentes já expostos — a unica pessoa da Capitania, sinão de todo o Brazil, capaz de dar bom desempenho a semelhante tarefa.

Dispoz-se o distincto Mineiro a satisfazer com a presteza possivel os desejos do governador, mas não sem ter-lhe recordado o « crime » em que ambos incorreriáo, á vista da celeberrima carta régia de 6 de Julho de 1747 que prohibira sob penas severissimas o uso da imprensa no Brazil, ao que retorquio-lhe talvez temerariamente o capitão-general que sobre si tomava toda a responsabilidade daquella transgressão.

Não havia como replicar, e o padre Viegas teve de submetter-se encetando logo o commettimento — ousado pelas difficuldades technicas da execução como pelos perigos pessoaes que poderião dahi resultar-lhe, sem embargo das seguranças dadas pelo general.

Em pouco mais de tres mezes de trabalho pesadissimo, aturado e paciente, qual o de aplainar, polir e abrir onze chapas metallicas de diversos tamanhos (inclusive a do frontespicio na qual se achão os retratos do governador e da Viscondessa, sua esposa), e bem assim imprimir em um imperfeito torculo numerosos exemplares, teve o padre Viegas de Menezes o prazer de concluir brilhantemente a delicadissima tarefa.

Foi este *o primeiro trabalho de imprensa executado no Brazil* depois de 1747, e, portanto, o que iniciou em nossa patria a nova e definitiva phase da publicidade pela typographia. (*) Este facto bastára de per si para a gloria do illustre Mineiro — como restaurador da imprensa no Brazil. Mas estava-lhe ainda destinada outra não menos memoranda: a de ser alguns annos depois o fundador e creador da typographia—berço do jornalismo mineiro.

Residia em Ouro Preto (Villa Rica), em 1820, Manoel José Barbosa Pimenta e Sal (mais tarde assignava-se simplesmente Manoel José Barbosa), Portuguez de nascimento, chapeleiro e sirgueiro, homem laborioso, de vocação extraordinaria e naturaes aptidões para trabalhos mecanicos.

Gostava de ler e possuia alguns livros, entre os quaes um «Diccionario de sciencias e artes» que muito presava sem no entanto poder lel-o, por ser em francez, lingua que ignorava. Folheava-o frequentemente, contemplando curioso as gravuras que o illustravão, representativas de instrumentos, machinas, etc., e com particular attenção algumas dellas concernentes a prélos e utensis typographicos. Desejava com ardor comprehender o mechanismo e a applicação pratica de taes objectos, e pôr em movimento todo aquelle trem cuja vista como que fascinava-o. Mechanico por vocação e instincto, faltava-lhe comtudo a mais rudimentar instrucção technica e — o que mais desalentava-o — não traduzia o francez para buscar no texto do livro alguma luz que o guiasse naquelle labyrintho. Desanimava... e todavia no dia seguinte, e em outros successivamente, voltava a contemplar aquellas mysteriosas gravuras, avido por comprehender-lhes o segredo!

(*) — O Archivo Publico Mineiro e a Bibliotheca Nacional, do Rio de Janeiro, possuem exemplares desse opusculo, verdadeira preciosidade bibliographica.

Em uma dessas horas, a um tempo de fascinação e abatimento para Barbosa, com elle encontra-se o padre Viegas de Menezes. Esse encontro fortuito ou providencial, como queirão, improvisamente approximarão — em Barbosa — o braço habil na execução, animado por fervor de artista inculto, ao espirito instruido, experiente e superior do padre Viegas. Resultou o que devia resultar: a *creação* da primeira officina typographica de Minas-Geraes, e dizemos *creação* e não simplesmente *fundação* porque foi tudo feito por elles, com auxilio de alguns operarios de Villa Rica, só com o material e mais recursos limitadissimos da terra. Verdadeira *imprensa mineira* no sentido mais rigoroso da phrase.

Comprehende-se facilmente quantos esforços tiverão de empregar aquelles benemeritos, collimando o civilisador designio! Para fazerem o prélo, fundirem *typos* preparando as respectivas *matrizes* e conseguirem outros muitos utensilios, sem officinas apropriadas, sem material conveniente e sem artistas capazes de fabrical-os perfeitos, e ainda sem instrumentos adaptados a mistéres tão delicados e difficeis — devião ter sido enormes, na verdade, a luta e a perseverança dos intemeratos lidadores, que fazem lembrar Bernardo de Palissy e outros infatigaveis e gloriosos iniciadores de cousas uteis, arcando ousados com enormes difficuldades e porfiando sem desfallecimento nos grandes e generosos empenhos!

Felizmente virão seus esforços coroados de exito brilhante. Embora imperfeitos o prélo, typos e mais pertenças da nascente typographia, erguerão-se triumphantes — entre a admiração e os applausos, o enthusiasmo e as esperanças de amigos e conterraneos — o padre Viegas de Menezes e Manoel Barbosa, *mente et malleo* do inolvidavel commettimento!

Em extremo modesto e habitualmente retrahido, o padre Viegas, não obstante ser o principal e glorioso creador da imprensa mineira, com direito de ser considerado o Guttemberg brazileiro — jamais cogitou por isso em qualquer galardão ou provento, sendo aliás uma e outra cousa devidas aos seus meritos extraordinarios e incontestaveis serviços de alto valor. Montada a officina typographica (*), deixou-a exclusivamente

(*) — Nos primeiros tempos funccionou em impressões avulsas, e a 14 de Janeiro de 1824 ahi começou a ser editada a *Abelha do Itacolumy*, o primeiro periodico mineiro.

entregue á direcção de Barbosa e volveu á calma de sua vida solitaria, de seus estudos, dos deveres de seu ministerio sagrado, e ao seu pequeno *atelier* de artista amador.

Aprazia-lhe a obscuridade mas não a indolencia, e por isso consagrava o tempo que sobejava-lhe de suas occupações sacerdotaes á leitura e aos seus trabalhos de gravura e pintura. No genero destes ultimos figurão um quadro de S. João Baptista (a oleo) destinado á matriz do Presidio (hoje cidade Visconde do Rio Branco); os retratos dos bispos de Marianna, D. José da Santissima Trindade e D. Frei Cypriano; do bispo de S. Paulo, D. Matheus; de Frei José Marianno da Conceição Velloso, seu illustre amigo, mestre e protector; dos governadores D. Manoel de Portugal e Castro e Conde da Palma; do Visconde de Caeté, 1.º presidente da provincia de Minas; do cirurgião-mór Antonio José Vieira de Carvalho, o fundador da *Ceramica do Saramenha*, e de outros personagens de seu tempo.

Aonde pararáõ essas telas? Talvez tenha tudo desapparecido...

No palacio episcopal de Marianna vimos ha pouco um outro quadro seu, trabalho notavel pela fidelidade do desenho, fixidez e propriedade das tintas e exactidão da perspectiva: — a vista geral daquella cidade, tirada do morro do Seminario e sobre cujo merecimento artistico muito estimariamos um juizo dos competentes.

Consta-nos que aquelle palacio episcopal possue ainda outros trabalhos devidos ao pincel ou ao lapis do padre Viegas, como sejão: a vista do mesmo palacio e de uma parte de seus jardins, e o retrato, claro-escuro a nankin, do famoso Marquez de Pombal; mas não os vimos lá, onde apenas encontràmos a já mencionada *Vista de Marianna*, digna de ser zelosamente conservada como precioso objecto artistico e historico.

O pintor francez Paliére, mestre da casa real portugueza, e que no primeiro quartel do seculo foi hospede do padre Viegas em Villa Rica, mostrou-se enthusiasta de seus talentos na pintura, sendo brindado por elle com diversos trabalhos seus, entre os quaes a copia a oleo e em miniatura de um — *Ecce-Homo* — que a Paliére e a outros entendidos provocou louvores de sincera e vivaz admiração

— Pouco nos resta a dizer esboçando succintamente a vida do distincto Mineiro, mas esse pouco é ainda honrosissimo para sua memoria.

Em 1817, por occasião do movimento revolucionario de Pernambuco, acompanhou na qualidade de capellão o regimento de cavallaria que seguio para o Rio de Janeiro, onde permaneceu até o termo da revolução. Em 1825 acompanhou do mesmo modo áquelle regimento, enviado para o Rio Grande do Sul; e já estava embarcado quando molestia grave accommetteu-o, sendo enviado para terra e, após dez mezes de ausencia, pôde tornar á Villa Rica, seu querido berço natal, ás suas occupações predilectas, ao seio de quantos sabião prezar os dotes de seu excellente coração. No numero destes contavão-se muitos *expostos* carinhosamente criados e educados por elle com solicitude a mais generosa. Como não ser assim si era grande a sua caridade e si elle proprio, *engeitado* tambem, encontrara asylo seguro e liberalissima protecção de outra alma, como a sua, piedosa e christã ? ...

E todavia, já no declinio da vida, com um longo passado que exalçava-lhe a bondade immensa e o talento invejavel, teve de ver turbada a paz e tranquillidade de seus dias e pagar doloroso tributo ás paixões e á iniquidade dos homens! Injustamente implicado na sedição militar de Ouro Preto (1833), moverão-lhe revoltante perseguição que levou-o a homisiar-se por muitos mezes longe do seu lar querido, sujeitando-se á final ao julgamento do jury, que condemnou-o *a seis dias de prisão*! Parece que a irrisoria sentença visava apenas justificar de algum modo o processo; por isso mesmo não quiz o padre Viegas submetter-se a ella, comquanto fosse insignificante a pena decretada. «*Nem a seis horas, nem a seis minutos me sujeitarei*, declarou peremptoriamente aos amigos que o aconselhavão a transigir com o capricho do jury, *sem primeiro exgotar todos os recursos que estiverem a meu alcance para mostrar-me tal qual sou, isto é, innocente*!» Appellou para a Relação do districto e, reorganisado o processo, compareceu de novo perante o jury. Havia serenado a agitação partidaria e o sentimento da justiça tornára a muitos espiritos até pouco antes presas de paixões que soem dominar na effervescencia das crises politicas: o padre Viegas de Menezes obteve plena absolvi-

ção e com esta as mais espontaneas manifestações de applauso, de respeito e de estima por parte do povo ouro-pretano, que sabia reverenciar-lhe o caracter, applaudir-lhe a robusta intelligencia e admirar seu genio esmoler, seu nobre e grande coração.

Voltarão-lhe os dias tranquillos de sua vida solitaria, cujos labores utilissimos forão pouco depois ainda augmentados com a tarefa que acceitou de auxiliar, como vice-director, ao illustre padre Leandro Rabello Peixoto e Castro, fundador e director do Collegio de Nossa Senhora da Assumpção, em Ouro Preto; e para uso dos respectivos alumnos compoz um compendio de philosophia, ao qual addicionou diversos quadros, de sua invenção, recapitulando engenhosamente em breve espaço toda a historia d'aquella sciencia.

Sabemos que esta obra, considerada trabalho primoroso de intelligencia e de paciencia por pessoas competentes que a examinarão, teve começo de impressão, sendo mais tarde guardada no antigo collegio de Congonhas do Campo. Mas receiamos que tenha tido o mesmo destino presumido com relação a numerosos trabalhos artisticos de seu benemerito auctor....

Longa e penosa enfermidade e profundos desgostos pela perda, em pouco mais de um mez, de sete pessoas de sua casa, que lhe erão charas e a quem sempre beneficiou por todos os modos, ennuvearão a ultima phase da existencia do eminente Mineiro e accelerarão o termo de seus dias na terra, por onde passou, bemfazejo e illuminado, como um crente e um operario do progresso. Finou-se ás 10 horas da noite de *1.º de Julho de 1841*, sendo seus restos mortaes — com acompanhamento de mais de tresentas pessoas — inhumados na capella de S. Francisco de Assis, de Ouro Preto.

Não ha no seu jazigo nenhuma inscripção ou epitaphio: confunde-se no anonymato dos desconhecidos! Mas a biographia mineira não pode recusar-lhe uma perpetua homenagem de gratidão e de justiça recordando que — o PADRE JOSE' JOAQUIM VIEGAS DE MENEZES *foi o creador da imprensa em Minas-Geraes e o restaurador della no Brazil.*

Cabe-lhe esta gloria, bella e immortal como a instituição que em nossa terra se acha ligada indissoluvelmente á sua memoria veneravel.

1842 — Portaria do presidente intruso, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, datada de S. João d'El-Rey, convocando a Assemblea Provincial para reunir-se nessa cidade no dia 17 deste mez.

1844 — Toma posse da presidencia da provincia o general João Paulo dos Santos Barreto, cuja administração termina a 17 de Dezembro deste anno.

1886 — *Rosa Bocayú* — Fallece neste dia, na fazenda do Bom Jardim (municipio do Pomba), com cerca de 100 annos de idade, Rosa Bocayú, ultima representante da tribu dos Bocayús, primitivos habitantes d'aquella região. Noticiando o facto, accrescenta o periodico *Pombense*: — « Rosa Bocayú, nascida e criada nesta cidade, então simples aldeamento de indios, sahio d'aqui ha mais de 70 annos para a fazenda onde hoje se acha situada a estação do Piraúba, mudando-se tempos depois para a fazenda do Bom Jardim, onde servio dedicadamente por espaço de 54 annos, sem exigir remuneração alguma, alem do alimento e vestuario. Extingue-se com sua morte a genuina raça dos Bocayús, que foi a tribu que mais se adaptou aos nossos usos e costumes ».

1886 — São inauguradas neste dia as seguintes estações da Estrada de Ferro Leopoldina : — Passa-Cinco, Pomba, Piraúba, Tocantins e Ligação.

1896 — Morte na cidade de Vassouras (Rio de Janeiro) do Dr. Lucindo dos Passos Filho. Era filho do famoso latinista seu homonymo, de quem nos occupàmos em outro lugar (*Ephemeride* de 25 de Maio de 1891).

Havendo escripto debalde para Vassouras solicitando apontamentos para uma noticia biographica deste notavel Mineiro, pessoalmente recorremos, á final, naquelle empenho, ao valiosissimo concurso do nosso illustre amigo Dr. Raymundo Correia, que foi muito amigo do Dr. Lucindo Filho.

Em boa hora o fizemos, porquanto não tardou o eximio poeta em ministrar-nos obsequiosamente (a 21 de Dezembro de 1896) o excellente esboço biographico que damos adiante, precedido das seguintes palavras á margem, que de algum modo o completão :

« Aqui estão os apontamentos que lhe prometti sobre o Lucindo Filho. Sem commentario, tudo o que aponto é authentico. Nenhum dos jornaes, que noticiarão a morte do Lu-

cindo, trouxe a biographia delle, mas os dados que aqui lhe forneço serviráõ para escrevel-a. São fornecidos por quem o conheceu pesssoalmente e lhe foi intimo amigo. — Seu, *Raymundo Correia* ».

LUCINDO FILHO.— Filho do latinista de igual nome. Nascido em Diamantina, a 16 de Agosto de 1847; morto em Vassouras, a 1.º de Julho de 1896.

Desvelára-se o pae de Lucindo (muita gente me referio isto) em dar a seu filho uma educação fina e esmerada, assim como ás tres filhas: Salomé, Nazareth e Clothilde, senhoras notaveis pelo seu espirito e virtudes, uma das quaes é distincta pianista. Sabem tambem latim. *Filhas de peixe*...

Lucindo Filho cursou com brilho a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde gosou sempre da estima e apreço dos seus lentes e condiscipulos; e, depois de formado, partiu para o Sul, no ultimo anno da guerra do Paraguay (1869 a 1870) como medico do exercito, cargo em que prestou bons serviços, que o governo imperial reconheceu, condecorando-o por elles.

Mais tarde fixou elle definitivamente residencia em Vassouras, onde se casou e constituio familia. Ahi, ao mesmo tempo que exercia com zelo a sua profissão de medico, tendo grande clientela na cidade e arredores, leccionava portuguez, latim e outras disciplinas em estabelecimentos particulares de instrucção secundaria, como no Collegio Fernandes e no Collegio Alberto Brandão, desempenhando tambem varios cargos de eleição popular, e o de supplente do juiz municipal durante muitos annos consecutivos. A todas essas occupações juntou a de jornalista, fundando em 1881 o *Vassourense*, successor do antigo *Municipio*, em que dantes havia já collaborado assiduamente. Ao tempo da sua morte o *Vassourense* estava já, pois, no seu 16.º anno de publicidade.

Lucindo filiara-se ao partido liberal. A abolição da escravatura teve no *Vassourense* um defensor valente, o que custou a Lucindo bastantes desaffeições naquelle centro de esclavagismo.

Lucindo alliava a uma intelligencia prompta e segura e á memoria feliz de que era dotado, um ardente amor aos livros. A sua bibliotheca era das mais ricas que tenho visto. Assignava além disso muitas revistas scientificas e litterarias.

Devido a tão constante estudo achava-se a par dos progressos das sciencias em geral e especialmente da medicina, e em litteratura e artes nenhuma novidade lhe era extranha. Sem ser propriamente o que se chama um polyglotta, além da lingua patria e do latim, que manejava como mestre, sei que conhecia perfeitamente o italiano, o francez, o inglez e o allemão. Não lhe faltou o tempo para cultivar tambem a poesia e a musica, tendo deixado em qualquer destas artes bellas manifestações do seu talento: excellentes poesias esparsas em differentes jornaes e lindas peças de musica. Todo o mundo sabia que elle era um pianista eximio. A maior parte dos seus escriptos se acha nas columnas do *Municipio* e do *Vassourense*. Alguns porém forão publicados em volume. Eis aqui uma lista dos opusculos, que conheço, de Lucindo Filho:

LITTERATURA

1 — O *Visconde de Araxá*, biographia (1882).
2 — *Quatro poemetos de Longfellow* (1882), traducção em verso das poesias *The old clock on the staïrs*, *A psalm of life*, *The arrow and the song*, e *Excelsior!*
3 — *Virgilianas* (1884) traducção em verso solto, decasyllabo, da 2.ª e da 7.ª eclogas de Virgilio, *Alexis* e *Meliboeus*.
4 — *Novas Virgilianas* (1888), traducção na mesma forma de verso das elogas 1.ª e 4.ª, *Tityrus e Pollio*. (Traduzio tambem as outras eclogas de Virgilio, mas tendo perdido as traducções e não tendo podido reconstruil-as, deixou de juntal-as a este volume).
5 — Estudos da lingua portugueza (1890).

MEDICINA

1.º Dos vomitos rebeldes na prenhez (1870) — 2.º Hygiene popular. Dos Banhos (1876) — 3.º Tratamento das febres intermittentes pelas injecções hypodermicas do bromhydrato de quinina (1877). Este escripto tinha sido publi-

cado na *Revista Medica do Rio de Janeiro.*— 4.º Bibliographia Medica (1877) — 5.º Um monstro acephaliano. Caso curioso de prenhez dupla (1883) publicado na *União Medica* — 6.º Hygiene publica. Prophylaxia da variola (1886) — 7.º Das formas e da therapeutica da variola, licção clinica do professor Arnaldo Cantani, traduzido do italiano (1873). O seu ultimo trabalho neste genero versava sobre a hygiene com relação aos cemiterios urbanos; estava sendo publicado no *Vassourense* e transcrito na *Gazeta de Noticias.* A morte o não deixou completar.

A noticia desta morte encheu de consternação a todos em Vassouras.

A perda de Lucindo foi julgada irreparavel ahi. A pobreza principalmente, de quem era elle o pai e o medico, muito o chorou. Foi um trabalhador incansavel e desinteressado. Morreu pobre, deixando sete filhos da primeira mulher com quem se havia casado e um do seu segundo matrimonio. Nunca teve ambições.

Em 1891, porém, foi apresentado ao suffragio dos eleitores como deputado ao Congresso Fluminense; mas, tendo-se dado o golpe de Estado e os acontecimentos que lhe sobrevierão, Lucindo continuou na sua honrada obscuridade.

2 de Julho

1720 — O governador Conde de Assumar capitúla na Villa do Ribeirão do Carmo, onde residia, com os sublevados de Villa-Rica.

Acerca deste notavel acontecimento, e dos que o precederão e se seguirão com referencia á revolta, veja-se a ephemeride de *28 de Junho de 1720.*

1789 — Auto de perguntas feitas ao Dr. Claudio Manoel da Costa acerca da *inconfidencia* mineira. Achava-se elle no *segredo* da casa real dos contractos das entradas, de Villa Rica.

Da assignatura de Claudio Manoel nesse auto (ultima vez que elle escreveu) ha *fac-simile* no opusculo commemorativo de seu centenario, publicado pelo Instituto Historico e Geographico do Brazil.

Claudio Manoel, a julgar-se pelo auto, mostrou-se transido de pavor e extremamente sobreexcitado, o que contribuio para dar razão áquelles que attribuem sua morte, dois dias depois, ao suicidio. Este ponto, porém, como veremos adiante (*ephemeride* de 4 de Julho deste mesmo anno), é muito controvertido, sendo contestavel e contestada aquella versão, e a nosso ver com fundamentos irrecusaveis.

1827 — Obito do senador Marquez de Sabará, João Gomes da Silveira Mendonça, natural de Minas-Geraes.

A respeito da sua vida e carreira publica só nos foi dado colher os dados e noticias seguintes: — Concluidos os seus preparatorios, dedicou-se á profissão militar, subindo até o posto de brigadeiro. Foi director da fabrica de polvora do Rio de Janeiro, e coube-lhe dar principio ao Jardim Botanico da mesma cidade, importante melhoramento ao qual assim ficou seu nome honrosamente ligado. Em 1821 a provincia de Minas elegeu-o entre os deputados que devião represental-a nas Côrtes constituintes de Portugal, e depois tambem confiou-lhe o mandato de deputado á Assemblea Constituinte do Brazil. Em 1825 ainda os Mineiros conferirão a este illustre conterraneo outra distincção não menos importante, incluindo seu nome em uma das listas triplices para a constituição do Senado do Imperio, merecendo a escolha de Pedro I que, por decreto de 22 de Janeiro de 1826, nomeou-o senador pela provincia de Minas. Outras e subidas provas de apreço recebeu do primeiro imperador, com o decreto de 19 de Novembro de 1823, que nomeou-o ministro da guerra (3.º gabinete do primeiro reinado) e com as cartas imperiaes que o agraciarão — em 1824, com a dignitaria da Ordem imperial do Cruzeiro, por ter sido um dos redactores da Constituição, promulgada a 25 de Março daquelle anno; em 1825, com o titulo de Visconde do Fanado, e em 1826 com o de Marquez de Sabará.

João Gomes da Silveira Mendonça, tão cumulado de honras e titulos, e que mereceu ser contemplado entre os redactores do primeiro estatuto politico da Nação Brazileira, deixou reputação de patriota sincero e homem modelo por sua immaculada probidade. Estas distincções, que não caducão com o tempo e jamais traduzem outorgas caprichosas do povo ou dos principes, são as melhores laureas do nosso illustre conterraneo aos olhos da posteridade.

1842 — Começão os tiroteios entre legalistas e rebeldes na Villa do Caeté, prolongando-se a luta até o dia 6.

— Officio do presidente da provincia ao ministro da justiça informando-o dos movimentos das forças revolucionarias, e de haver se apresentado á auctoridade legal, ficando preso na Capital, o Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão, um dos chefes da revolta, mais tarde ministro e senador do Imperio.

1849 — Toma posse do cargo de presidente da provincia de Pernambuco o Dr. Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez de Paraná), natural de Minas-Geraes.

1858 — Depois de longa e penosa enfermidade, fallece no Rio de Janeiro o desembargador Antonio Thomaz de Godoy, natural de Minas-Geraes.

Nascera a 8 de Dezembro de 1812 no antigo e celebre arraial do Tijuco, actual cidade Diamantina, berço de muitos Mineiros distinctos. Era filho legitimo de Antonio Thomaz de Godoy e de D. Francisca Gomes de Oliveira.

No arraial do Tijuco estudou primeiras letras e latim, e em 1828 partio para S. Paulo, onde, como em Pernambuco, recentemente se installára uma Faculdade Juridica, acontecimento que abrio festejada éra de assignalado progresso intellectual para o Brazil.

Ahi concluio o joven Mineiro, dentro de dois annos, os preparatorios necessarios, matriculou-se na Academia de direito e recebeu em 1834 sua carta de bacharel, dando constantes e lisongeiras provas de esclarecida intelligencia e fructuosa applicação.

De regresso logo á Diamantina, ali encetou a advocacia. Ou porque considerasse precaria esta profissão no meio em que se achava, ou porque, como affirmão testemunhos respeitaveis, a sua vocação e o seu genio o attrahissem para os labores e estudos serenos da magistratura, em breve iniciou esta nobre carreira, sendo em 1837 nomeado juiz substituto da comarca do Jequitinhonha, em cujo exercicio entrou a 19 de Junho de 1839, e a 21 de Janeiro de 1841 um decreto imperial fel-o juiz de direito effectivo.

Juiz integro e illustrado e gosando entre seus concidadãos de geral estima e acatamento, o Dr. Godoy evitára certamente grandes desgostos e sérias contrariedades si tivesse

querido ou sabido fugir ás seducções maleficas do partidarismo extremado, conservando-se imperturbavel no seu caracter de magistrado, magistrado só, isto é—garantia de todos os direitos, apoio da ordem, personificação viva da lei. Mas a época era de extraordinaria effervescencia politica. A revolução parlamentar da *maioridade* de D. Pedro II extremára os partidos; os animos exaltarão-se; a politica com todos os seus exageros, os seus preconceitos, as suas paixões, dominava geralmente os espiritos dividindo-os em agremiações reciprocamente hostis. Poucos se mantiverão alheios á lucta na qual, de uma e outra parcialidade, até se envolverão magistrados, muitos dos quaes aliás vantajosamente reputados por sua honradez e rectidão.

Não admira, pois, que a *deploravel avalanche* arrastasse tambem o Dr. Godoy, e que o governo, por sua parte, decretasse a 3 de Novembro de 1841 sua remoção para a comarca loginqua do Baixo-Amazonas, um quasi desterro que bem valia uma demissão. Já estava por esse tempo eleito deputado á Assembléa Provincial, e esta corporação, então unanimemente liberal, como liberal era o Dr. Godoy, elegeu-o seu presidente ao começar a sessão em Abril de 1842. Era sem duvida homenagem aos seus meritos intellectuaes e moraes, mas era tambem um tributo de gratidão ao lidador politico e um protesto contra o acto do ministerio que o mandava para sertões inhospitos no extremo norte do Brazil.

Dois mezes depois rompia a revolução de Minas, *essa culpa em que tantos Brazileiros incorrerão*, na phase insuspeita do eminente escriptor liberal Dr. Joaquim Manoel de Macedo. O Dr. Godoy nella envolveu-se abertamente, sendo preso a 26 de Junho de 1842 e, soffrendo com dignidade as consequencias de sua attitude anterior, preso ficou até 10 de Julho do anno seguinte, quando reencetou seus labores de advogado por já haver sido declarado em abandono seu lugar de juiz de direito do Baixo-Amazonas, visto não haver lá se apresentado.

Subindo ao poder a 2 de Fevereiro de 1844 o partido de que era adepto fervoroso, não tardou em receber do governo provas de sympathia e confiança: por decreto de 20 de Junho do mesmo anno foi-lhe restituida a comarca do Jequitinhonha, e poucos mezes depois (a 26 de Outubro) removido

para a comarca do Serro, o que valia por um accesso em sua carreira e attenção valiosa ao seu bem-estar pessoal.

O partido liberal da provincia não deixou de dar-lhe tambem significativos testemunhos de seu apreço e gratidão, elegendo-o deputado á Assembléa Geral nas legislaturas de 1845 a 1848, em que fez parte de commissões importantes com zelo e illustração.

De 1850 a 1856 exerceu os cargos de juiz de direito e de chefe de policia na provincia do Espirito Santo. Ainda em 1856, sob o dominio do gabinete *conciliador* presidido pelo Marquez de Paraná, mereceu ser nomeado chefe de policia da antiga Côrte, commissão que desempenhou a contento geral.

A 27 de Março de 1857 pedio e obteve exoneração desse cargo, e tres dias depois outro decreto nomeava-o juiz especial da 2.ª vara do commercio da capital do Imperio. Forão-lhe tambem concedidas as honras de desembargador. Já dez annos quasi o afastavão das lutas politicas: o magistrado, esclarecido e recto, absorvera de vez o partidista de outr'ora. Não obstante, recebeu ainda solemnissimo preito do eleitorado mineiro que em 1857 incluio seu nome n'uma lista sextupla senatorial submettida á escolha do Imperador.

O desembargador Antonio Thomaz de Godoy chegaria sem duvida, e dignamente, ao postos culminantes da magistratura brazileira si a morte não o colhesse tão cedo — a 2 de julho de 1858 — na idade apenas de 45 annos, 6 mezes e 25 dias.

Curta embora essa existencia, ella recorda uma intelligencia culta, uma probidade respeitavel, crenças politicas sinceras, optimos serviços á patria. Tães são os rutilos predicados que circumdão o nome estimado do nosso distincto conterraneo.

1859 — Lei mineira n. 1009 — Fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1860—1861 na quantia de 1,110:976$672.

— A mesma lei (art, 4.º § 11) auctorisou o governo a mandar lithographar o mappa topographico da provincia.

1859 — Resolução mineira n. 1,015 — Designa o dia 1.º de Agosto de cada anno para a abertura das sessões da Assemblea Legislativa Provincial.

1859 — Lei mineira n. 1,016 — Autoriza o presidente da provincia a mandar um medico á provincia do Pará estudar o tratamento da morphéa.

1862 — Fallece em Barbacena, na idade de 68 annos, o commendador João Fernandes de Oliveira Penna.

Era natural do arraial do Brumado (actual cidade de Entre-Rios), e pertencente a uma familia distincta.

Comquanto seguisse a carreira commercial, nella obtendo honradamente boa fortuna, teve occasião de prestar ao paiz, e particularmente a Minas, serviços valiosos de caracter politico. E' assim que na sedição militar de 1833, á frente de uma companhia de guardas-nacionaes, tomou parte honrosa no combate de José Corrêa defendendo a legalidade. (Vej. o peri dico *O Universal*, collecção de 1833). E' assim que no gremio da Assemblea Legislativa Provincial, para a qual foi eleito por seus anteriores serviços como por seu caracter e esclarecido bom senso, concorreu efficazmente para a adopção de medidas uteis, entre as quaes a da revogação da ominosa lei concernente aos dizimos, que se tornára verdadeiro flagello do povo. Para isso offereceu o commendador Penna projecto que, após delongas e embaraços, foi adoptado, e que consignava providencias tendentes a substituir-se aquelle imposto absurdo e vexatorio por outra taxa que produzisse tanto ou mais para o fisco, sem suscitar queixas e clamores da população.

Era homem do trabalho, probo e religioso, e como cidadão já indicámos alguns traços de seu masculo patriotismo.

1873 — O Dr. Luiz Carlos da Fonseca toma assento no Senado como representante da provincia de Minas.

1877 — Inaugura-se a estação da estrada de ferro na cidade Leopoldina.

1879 — Na Estrada de Ferro Leopoldina é inaugurada a estação — Sobral Pinto.

1890 — Decreto do governador do Estado, Dr. João Pinheiro da Silva, creando uma commissão de sete membros para elaborar o projecto de Constituição do Estado.

Este decreto (n. 130) foi precedido dos seguintes considerandos:

«O Dr. governador do Estado de Minas-Geraes:

Considerando que, publicada a Constituição da Republica Federal, cumpre a cada um dos Estados cogitar da que lhe deve servir, o que se pode fazer na actualidade sendo conhecida a primeira;

Considerando que o trabalho da proxima Constituinte Mineira muito se facilitará si por base de suas deliberações fôr dado um projecto de Constituição maduramente reflectido e estudado;

Considerando que as demais reformas de reorganisação do Estado de Minas-Geraes dependem por sua vez do delineamento da Constituição desse mesmo Estado;

Resolve:

1.º Crear uma commissão de sete membros para elaborar o projecto de Constituição do Estado de Minas-Geraes, que installará os seus trabalhos no dia 20 do corrente;

2.º Esta commissão trabalhará nesta capital e terá cada membro um conto de reis para o primeiro estabelecimento e quinhentos mil reis mensaes emquanto durar o trabalho.

Palacio do governo de Minas-Geraes, em Ouro Preto, 2 de Julho de 1890. — *João Pinheiro da Silva.*»

— Nomeou o mesmo governador para a referida commissão os Srs. Drs. Joaquim Felicio dos Santos, Chrispim Jacques Bias Fortes, Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Antonio Gonçalves Chaves, Fernando Lobo Leite Pereira, Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Antonio Jacob da Paixão.

Pouco depois, deixando o Sr. Dr. João Pinheiro o cargo de governador, no qual o substituio o Sr. Dr. Bias Fortes, foi elle nomeado membro da commissão, que afinal, por escusas de alguns de seus membros e não comparecimento de outros, funccionou com os Srs. Drs. João Pinheiro, Feliciano Penna e Gonçalves Chaves, cujo trabalho formou a Constituição promulgada a 31 de Outubro deste mesmo anno, pelo governador Sr. Dr. Bias Fortes, e que servio de base ao estudo do Congresso Constituinte Mineiro, installado a 7 de Abril de 1891.

3 de Julho

1817 — Aviso do ministro do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da provincia, D. Manoel de Portugal e Castro,

mandando-lhe expedir as precisas ordens afim de serem presos caso appareção em Minas o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, que foi Ouvidor em Olinda, e Domingos Theotonio Jorge, que foi capitão do regimento de artilheria em Pernambuco, ambos chefes da rebellião d'aquella provincia.

1842 — Na fragata *Paraguassú* partem do Rio de Janeiro para Lisboa os deportados politicos Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), Salles Torres-Homem (depois Visconde do Inhomirim), conego Geraldo Leite Bastos, Dr. Joaquim Candido Soares Meirelles, Dr. França Leite e José Francisco Guimarães. As garantias constitucionaes estavão suspensas no Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes, em consequencia da insurreição dos liberaes nas duas ultimas provincias. Governava então o ministerio do Marquez de Paranaguá (Villela Barbosa). Estas forão as ultimas deportações politicas no tempo do Imperio e as unicas decretadas no segundo reinado. No de D. Pedro I, antes da Constituição, forão deportados os seguintes cidadãos, todos para a França: — a 20 de Dezembro de 1822 (ministerio José Bonifacio), José Clemente Pereira, conego Januario da Cunha Barbosa e general Luiz Pereira da Nobrega; a 20 de Novembro de 1823 (ministerio Villela Barbosa, depois Marquez de Paranaguá), José Bonifacio, Martim Francisco, Antonio Carlos, Montezuma, Belchior Pinheiro de Oliveira, José Joaquim da Rocha e os dois irmãos Vasconcellos de Drummond (Vide BARÃO DO RIO BRANCO — *Ephemerides Brazileiras*).

1850 — Lei mineira que fixa em 481:609$000 a despesa da provincia para o exercicio financeiro de 1851 — 1852.

1850 — Encerra-se a primeira sessão da 8.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1857 — Diversas leis mineiras desta data elevão á categoria de cidade as villas: de Tres Pontas, de Montes-Claros e de Ubá; e á categoria de villa, com a denominação de Arassuahy, a parochia do Calhão.

1857 — Lei mineira creando na cidade do Parahybuna uma casa de caridade com o titulo de — Hospital de caridade do Senhor dos Passos.

1857 — Creação das parochias do Sacramento (municipio do Desemboque), Cachoeira do Carmo (municipio de Lavras), e Sacra Familia do Machado (municipio de Caldas).— (Leis mineiras ns. 804, 805 e 809).

1859 — Encerra-se a segunda sessão da 12.ª legislatura da Assembléa Provincial.

1870 — E' instituida na cidade Diamantina uma associação beneficenfe intitulada — Patrocinio de Nossa Senhora das Mercês — com o fim de auxiliar a emancipação do elemento servil.

1882 — E' nomeado ministro da guerra (gabinete presidido pelo Visconde de Paranaguá) o sr. Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, natural de Minas-Geraes e deputado á Assemblea Geral Legislativa por esta provincia.

1894 — Decreto n. 731, dando regimento ás cadeias do Estado. A' cadeia de Ouro Preto foi dado regulamento especial, pelo decreto n. 724, de 22 de Junho deste anno.

4 de Julho

1718 — Provisão régia reduzindo os soldos dos governadores de Minas-Geraes, de dez mil cruzados a oito mil, e os ordenados dos ouvidores-geraes das tres comarcas da Capitania, de 900$000 a 500$000.

1789 — *Morte de Claudio Manoel da Costa.* — Todos os biographos deste illustre e desditoso Mineiro accordes indicão o dia 6 de Junho de 1729 como o do seu nascimento, e é facto certo ter sido elle baptisado no dia 29 do mez referido, na Capella de Nossa Senhora da Conceição do Sitio da Vargem do Itacolomy, antiga filial da matriz da cidade de Marianna, então Villa do Ribeirão do Carmo, conforme consta de registro a folhas 110 do 2.º livro de assentos dos baptisados da mencionada freguezia do Ribeirão do Carmo.

Onde, porem, o lugar do seu nascimento?

A este respeito não ha accordo entre os alludidos biographos, e parece que o proprio poeta, como adiante veremos, não guardou perfeita uniformidade nas indicações que nos deixou sobre o assumpto, certamente interessante como tudo quanto refere-se a tão glorioso filho da Terra Mineira.

Repetindo uns o que outros disserão, os biographos de Claudio Manoel assignão-lhe por berço a cidade de Marianna ou, vagamente, as margens do Ribeirão do Carmo; ultimamente, porem, o illustrado Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (*Gazeta de Noticias* de 4 de Abril de 1894 e *Revista Brazileira* de 15 de Abril de 1895), em escriptos acerca deste notabilissimo poeta, escriptos interessantes como tudo quanto sahe de sua penna magistral, examina e discute a questão do lugar em que nasceu Claudio Manoel, chegando ás seguintes conclusões: — « Claudio Manoel da Costa não nasceu nas « pittorescas margens do Ribeirão do Carmo » como diz Fernandes Pinheiro, nem propriamente na cidade de Marianna, como asseverão quasi todos os seus biographos, e entre elles Joaquim Norberto, que foi quem, com mais cuidado, investigou as circumstancias relativas á vida deste illustre Mineiro. Elle proprio disse no requerimento inicial de habilitação, e o registro de baptisado o confirma: nasceu no *Sitio da Vargem do Itaculumy*, freguezia de Marianna, sim, mas a uns 12 kilometros da cidade: bem longe portanto das margens do Ribeirão do Carmo, lá no meio de uma natureza alpestre, a que elle proprio alludio naquelle bello soneto

> Des'es penhascos fez a natureza
> O berço em que nasci: oh! quem cuidàra
> Que entre penhas tão duras se creára
> Uma alma terna, um peito sem dureza! »

Vê-se do exposto que tres são as *provas* offerecidas pelo illustrado escriptor para affirmar o nascimento de Claudio Manoel no sitio da — Vargem do Itaculumy, freguezia de Marianna: — o requerimento inicial do proprio Claudio (para habilitar-se a seguir a carreira sacerdotal, projecto que abandonou); o registro de baptisado, e, por allusão, o formoso quarteto que fica transcripto.

Seja-nos licito hesitar na acceitação dessas *provas*, que nos parecem deficientes nos proprios termos em que se achão concebidas.

1.ª — O que diz a primeira, isto é, o topico do requerimento applicavel ao caso? Está assim textualmente redigido: «Diz Claudio Manoel da Costa filho legitimo de João Gonçalves da Costa e Theresa Ribeyra de Alvarenga da Vargem do Itacolomi freguezia da S.ª de Marianna e do mesmo Bispado...»

Não ha nenhuma virgulação em todo esse periodo, e nada se diz ahi expressamente sobre *natalidade*, parecendo antes que se indica a Varzea do Itaculumy — como o logar da residencia dos pais de Claudio, ou, talvez, o do seu *baptismo*. Effectivamente, este ahi se celebrou.

2.ª — Mas o que diz o registro baptismal sobre a *natalidade* do poeta? Nada, como se verifica do proprio assentamento:

> « A vinte e nove de Junho de mil e setecentos e vinte e nove, na Capella de N. Srã. da Conceição do Sitio da Varge de Itacolomy desta freg.ª de N. Snr.ª da Conceição Matriz da Villa do Carmo, de licença minha baptisou o P.e M.el da Silva Lemos Capellão da Capella do Morro de Matacavallos desta frg.ª a Claudio filho de João Gonçalves da Costa, e de sua mulher Tereza Ribr.ª desta frg.ª: foram padrinhos João Frz.s de Oliveyra e Anna Ribr.a da Luz mulher de Victorino de Barros da freg.ª de Guarapiranga, de que fis o assento. (Assignados): O Vigr.o Joseph Simões. — Manoel da Silva Lemos. »

3.ª — A allusão, do quarteto transcripto, « a penhascos de que a natureza fez o berço » em que nasceu o celebrado poeta, pode ser extensiva a um sitio semelhante, como, por exemplo, Ouro Preto, antiga Villa Rica, onde por certo não ha falta de penhascos.

Não é simples conjectura esta supposição, e muito menos hypothese de pura fantasia. Ao contrario, nos parece ser bem possivel que ella traduza a realidade da cousa, isto é, que — não obstante ter sido baptisado na Varzea do Itaculumy, sitio pertencente á freguezia de Marianna, conforme reza o registro respectivo — Claudio Manoel da Costa nascesse em Villa Rica, hoje Ouro Preto. Appellamos para a declaração do proprio poeta nos seguintes versos, os ultimos do seu poema VILLA RICA:

> « Emfim serás cantada Villa-Rica,
> Teu nome impresso nas memorias fica.
> *Terás a gloria de ter dado o berço*
> *A quem te faz girar pelo Universo* »

E na dedicatoria do mesmo poema, ao 2.º Conde de Bobadella, o coronel José Antonio Freire de Andrada, escreveu tambem: — « Villa Rica, minha patria. »

Não ha aqui fundamento para Ouro Preto vindicar a gloria de ter dado o berço ao seu inolvidavel cantor, na propria e bem expressiva phrase do poeta?

E' forçoso registrar, no entanto, que o mesmo Claudio Manoel subscreveu duas vezes outra indicação differente sobre o lugar do seu nascimento. No auto de perguntas que lhe foi feito na prisão, a 2 de Julho de 1789, declarou ser natural da cidade de Marianna (*Brasil Historico* pelo Dr. A. J. de Mello Moraes, tomo 1 pag. 138), e no prologo de suas *Obras Poeticas* escreveu: « ...Ribeirão do Carmo, rio o mais rico desta Capitania, que corre, e dava o nome á cidade de Marianna, minha patria, quando era villa. »

Estranhavel incerteza esta da localidade em que nasceu Claudio Manoel, incerteza para a qual, como vimos, elle proprio contribuio!

Mais difficil problema historico é ainda o conhecimento seguro da verdadeira causa de sua morte mysteriosa. Diremos tambem algumas palavras a esse respeito, mas é de necessidade que antes disso demos noticia, ainda que breve, de sua vida tão tristemente terminada.

A' filiação, já mencionada, de Claudio Manoel da Costa, pode se accrescentar ter elle tido por avós paternos: Antonio Gonçalves da Costa, natural de Souto-Mayor, freguezia de Ribeiradio (Portugal) e successivamente alfaiate, lavrador e commerciante de azeite, e Antonia Fernandes, natural das Arcas, freguezia de S. Mamede das Talhadas (tambem em Portugal); e por avós maternos Francisco de Barros Freire e Isabel Rodrigues de Alvarenga, ambos Paulistas, e moradores na freguezia de Guarapiranga (hoje Piranga).

Desejando seus pais que fosse-lhe cultivada a intelligencia, desde a infancia manifestada de modo sorprehendente, mandarão o joven Claudio para o Rio de Janeiro, onde elle matriculou-se no Collegio dos jesuitas. Consta que fez ahi progressos taes no estudo que em poucos annos já tinha cabal conhecimento das linguas latina e grega, das mathematicas elementares e dos prolegomenos de philosophia, rhetorica e theologia; e que, completado o seu curso de preparatorios (dizia-se então—

de humanidades), merecera a laurea reservada pelos insignes educadores jesuitas aos seus alumnos distinctos — o diploma de *mestre em artes*. Com cerca de vinte annos de idade partio para Portugal, e, na phrase de um seu biographo (conego Dr. Fernandes Pinheiro), sustentou na Universidade de Coimbra a reputação que na puericia conquistára; compulsou com *diurna atque nocturna manu* os monumentos da sciencia juridica, suavisando sua aridez com o ameno trato das musas. Datão dessa época suas primeiras composições poeticas, vantajosamente apreciadas pelos doutos, nomeadamente — o *Munusculo Metrico*; o *Epicedio*, consagrado á memoria de Fr. Gaspar da Encarnação; os *Numeros harmonicos*, e o *Labyrintho de amor*, poema publicado em 1753, anno em que o poeta graduou-se em canones (a 19 de Abril).

Diversos escriptores têm affirmado que, logo após a sua formatura em Coimbra, fizera demorada viagem pela Italia. Não parece fundado o asserto, sabendo-se (e elle mesmo o diz no «prologo» das suas *Obras Poeticas*) que só por espaço de cinco annos esteve fóra da terra natal. Explica-se, talvez, o equivoco pelo aprofundado estudo que fez o poeta da litteratura italiana, por ter sido admittido (com o nome de *Glauceste Saturnio*) na famosa Academia dos Arcades de Roma, e por haver, enlevada a imaginação artistica nas leituras de Dante e de Petrarcha, se aperfeiçoado tanto na lingua melodiosa desses grandes poetas, que escreveu nella muitos sonetos e cantatas, « boa poesia e boa linguagem italiana », di-lo o Sr. Varnhagen, composições estas que se achão nas suas *Obras Poeticas*, editadas em Coimbra em 1768.

Tornando ao Brazil, estabeleceu escriptorio de advogado em Marianna e em Villa Rica, successiva ou simultaneamente.

Vem de molde rectificar aqui novo engano de alguns biographos de Claudio Manoel, o Sr. conselheiro João Manoel Pereira da Silva, e outros.

Segundo elles, só em 1765 regressou o poeta de Portugal. Já o Sr. Dr. Benjamin F. Ramiz Galvão assignalou o erro (*Revista Brazileira* cit.), dizendo que vira carta autographa de Claudio, no cartorio episcopal de Marianna, provando que em 1761 era elle advogado em Minas. Temos á vista outro documento (que já inserimos integralmente na *Revista* do Archivo Publico Mineiro), não menos concludente, patenteando que já em Dezembro de 1758 o Dr. Claudio residia em Ouro

Preto. Refere-se a uma « *carta topographica de Villa Rica e seu termo* » por elle elaborada e de que trata o documento (que pertence ao Archivo Publico Mineiro), trabalho consideravel certamente e que jamais vimos figurar no seu espolio intellectual. Pela confecção dessa carta topographica, que assignala outra face do talento de Claudio Manoel, recebeu elle do Senado da Camara de Villa Rica meia libra de ouro, premio de seu trabalho.

Na profissão a que dedicou-se adquirio vasta clientela e conceito honrosissimo, pela proficiencia e probidade com que a exercia. Consideravão-n'o e estimavão-n'o os proprios Governadores da Capitania, que por vezes recorrerão ás suas luzes consultando-o sobre assumptos importantes, antes mesmo de ser-lhe conferida a nomeação de secretario do Governo, que obteve do capitão-general Gomes Freire de Andrada, Conde de Bobadella, por provisão de 15 de Junho de 1762. Nesse caracter acompanhou o governador Luiz Diogo Lobo da Silva, na sua excursão pelo sul de Minas, «em viagem dilatada e asperrima por mais de 400 leguas em visita da Capitania sobre a costa de S. Paulo», como elle mesmo nos informa em uma das notas de seu poema *Villa Rica.*

Em Setembro de 1765 deixou o cargo reatando a actividade forense, mas a 9 de Abril de 1769 tornou a elle, a convite do governador Conde de Valladares, parecendo que permaneceu no emprego até 1773 e que d'então em diante não mais interrompeu os seus estudos juridicos e lides de advocacia, não obstante manter relações amistosas com outros capitães-generaes, dos que succederão áquelles, particularmente com D. Antonio de Noronha e com D. Rodrigo José de Menezes, de quem mereceu muitos signaes de estima e apreço, e a quem por sua parte considerava altamente, louvando-os e dedicando-lhes muitas composições poeticas, só ha pouco (1895) publicadas na *Revista Brazileira* pelo illustrado Sr. Dr. Ramiz Galvão, em seguida á interessante noticia que ali consagrou ao poeta.

Não absorvião as occupações forenses e trabalhos burocraticos todo o potente esforço mental de Claudio Manoel. Nos lazeres da advocacia ou do cargo administrativo que durante annos occupou, cultivava as lettras, vocação ou consolação dilecta de seu espirito, ora curando de estudos sci-

entificos, como no commentario infelizmente perdido do *Tratado da riqueza das nações*, de Adão Smith, cabendo-lhe a gloria de ser quem, em lingua portugueza, primeiro escreveu acerca da economia politica, sciencia então nascente; ora continuando a votar ás musas os primores de sua imaginação pujante. Pertencem a este genero de lucubrações muitos dos seus magnificos sonetos — especie poetica em que já anteriormente accentuára-se de modo admiravel o seu engenho peregrino, em producções das mais perfeitas que se conhecem em lingua portugueza — outras muitas inspiradas poesias avulsas e o poema — *Villa Rica*, commemorativo da fundação da capital de Minas-Geraes, ornado de bellas descripções e de episodios interessantes, e precedido e acompanhado de um *fundamento historico* e de notas explicativas, que são subsidios preciosos para o estudo dos primeiros tempos de nossa historia mineira (*). Foi primitivamente publicado este trabalho em prosa como « memoria historica » na revista fluminense *O Patriota*, em 1813.

Era Ouro Preto, a celebrada Villa Rica na época a que alludimos, como que uma nova *Arcadia*, séde fulgente da chamada e gloriosa «Escola Mineira», que foi tambem, com o culto das lettras, fecundo manancial de aspirações patrioticas, auspiciosissimas para a liberdade e independencia nacional. Não poucos erão os poetas, e poetas laureados, que aqui convivião na fraternidade dos mesmos nobres sentimentos e dos mesmos generosos ideaes, ou que ião haurir em seu seio ensinamentos e inspirações. Thomaz Gonzaga, Alvarenga Peixoto e Claudio Manoel estavão na primeira plana, e Claudio talvez acima de todos, pela solidez e extensão de seus conhecimentos litterarios e scientificos. O proprio Gonzaga, trovador melodioso de lyras inimitaveis, prestava-lhe homenagem como a um mestre veneravel. No processo da *Inconfiden-*

(*) — Presume-se com bons fundamentos haverem desapparecido muitas das composições ineditas de Claudio Manoel, inclusive importantes trabalhos em prosa noticiados no *Plutarco Brazileiro* do Sr. conselheiro Pereira da Silva. Em 1895 o Sr. Dr. Ramiz Galvão deu á lume na *Revista Brazileira* numerosas poesias do Dr. Claudio até então ineditas e que, felizmente, forão parar-lhe ás mãos. Tambem o poema *Villa Rica* só ficou impresso em 1841, em Ouro Preto, graças á solicitude esclarecida e desinteressada do finado e distincto Mineiro senador José Pedro Dias de Carvalho, nesse tempo redactor do *Universal* e proprietario da respectiva typographia, onde se fez a edição, até agora a unica que existe do poema.

cia ficou consignada essa circumstancia, nova laurea para o nome de *Glauceste Saturnio.*

Litteratos distinctos, como Joaquim Manoel de Macedo, Pereira da Silva, Varnhagem, Fernandes Pinheiro, Sylvio Romêro, Teixeira de Mello, Ramiz Galvão, e outros, no Brazil; criticos estrangeiros da estatura de Ferdinand Dénis, Charles Ribeyrolles, Sismondi e Innocencio da Silva, todos accordes reconhecem e exaltão os meritos de Claudio Manoel da Costa, considerando-o como um dos mais notaveis poetas americanos: e a Academia Real das Sciencias de Lisboa prestou-lhe preito honrosissimo, recommendando-o como classico, acto aliás de stricta justiça litteraria, pois que elle primava igualmente pela pureza e elegancia da forma e estylo correcto e castigado.

Indicamos abaixo, na ordem chronologica das respectivas publicações, as obras poeticas de Claudio Manoel da Costa, entre as quaes não incluimos as famosas *Cartas Chilenas* por não estar plenamente provada a auctoria dellas, attribuidas por alguns escriptores a Claudio, por outros a Alvarenga Peixoto, ou a Gonzaga, parecendo-nos pertencerem ellas a este ultimo, pelo resultado do estudo que a respeito fizemos e publicámos no corrente anno (1897) na *Revista* do Archivo Publico Mineiro.

Eis as obras alludidas:

— *Munusculo metrico*, romance heroico. — Coimbra, 1751.
— *Epicedio*, consagrado á memoria de Fr. Gaspar da Encarnação, — Coimbra, 1753.
— *Labyrintho de amor*, poema. — Coimbra, 1753.
— *Numeros harmonicos*. — Coimbra, 1753.
— *Obras poeticas*. — Coimbra, 1768.
— *Villa Rica*, poema. — Ouro Preto, 1841.
— *Poesias diversas*. Na *Revista Brazileira* (Rio de Janeiro — 1895).

Deve-se ao illustre Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão a publicação destas ultimas composições, que elle pôde obter de um dos socios do *Club Claudio Manoel da Costa*, em Marianna, á cuja bibliotheca forão ellas offerecidas pelo distincto Dr. Joaquim Vieira de Andrade, n'um codice in-4.º de 1 fl. inn. — 51 ff. num. Mais de um seculo conservou-se

inedito o precioso manuscripto! E quantos outros, da mesma penna inspirada, não terão para sempre desapparecido!...

Acabava o poeta de completar (a 6 de Junho de 1789) sessenta annos de idade, já começando a velhice a curvar-lhe a fronte serena de pensador, quando — predestinado a uma morte tragica precedida de amarguras afflictivas — vio-se de chofre envolvido na execravel devassa aberta e na perseguição movida contra os patriotas da chamada *Inconfidencia Mineira*. Por igual motivo tinhão já desapparecido nos antros das masmorras muitos de seus amigos, entre elles Gonzaga, em cuja intimidade aprazia-se. Foi por sua vez levado ao callabouço como rêo de *lesa-magestade*, isto é, por haver co-partilhado a nobilissima aspiração da liberdade e independencia da terra natal, desde tanto tempo aviltada sob o mais despotico jugo, e ainda por ser n'aquelle glorioso momento historico uma das garantias da suspirada regeneração do paiz, tal a conhecida integridade de seu caracter, tal a capacidade de seu espirito superior, talvez o mais instruido da Capitania.

Não ficou bem averiguada no famoso processo qual a parte que effectivamente coube a Claudio Manoel no plano da grandiosa revolta, apezar das affirmações que se contêm a seu respeito na sentença da Alçada. Ha evidentemente na resenha dos factos devassados lacunas e obscuridades com relação a quasi todos os conspiradores. Pelo que sé ha apurado historica e judicialmente, si o Dr. Claudio não destaca-se entre os demais vultos da patriotica tentativa com o fervor heroico de Tiradentes ou ainda pela iniciativa deste, assignala-se todavia por seu assentimento implicito e explicito á ideia, augmentando desde logo tal concurso a confiança no exito do movimento. E era voz corrente entre *inconfidentes* que Claudio Manoel seria o legislador da projectada Republica, com quanto outros attribuão essa missão á Gonzaga. Nem se comprehenderia que fosse bem concebido o ingente tentamen sem a crença de que não lhe faltaria o concurso decidido do eminente Mineiro, a primeira cabeça da Capitania no seu tempo.

A 2 de Julho de 1789 soffreu interrogatorio severo, preludio sombrio de justiça sinistra. Nessa imminencia de tempestade implacavel, vierão-lhe por ventura á lembrança os versos conceituosos e, na hypothese, quasi propheticos do seu tantas vezes apreciado soneto que diz assim:

Aquelle, que enfermou de desgraçado,
Não espere encontrar ventura alguma:
Que o céu ninguem consente que presuma,
Que possa dominar seu duro fado.

Por mais que gire o espirito cançado
Atraz de algum prazer, por mais, em summa,
Que porfie, trabalhe, e se consuma,
Mudança não verá do triste estado.

Não basta algum valor, arte ou engenho
A suspender o ardor, com que se move
A infausta roda do fatal despenho.

E bem que o peito humano as forças prove,
Que ha de fazer o temerario empenho,
Onde o raio é do ceu, a mão de Jove?

O auto d'aquelle interrogatorio (*) representa Claudio Manoel transido de pavor, humilde, deprimido, negando trepidamente qualquer co-participação nos factos em que o declaravão envolvido, considerando-os até com horror, como

(*) — Sobre o valor juridico e moral desse auto — base da versão official do suicidio de Claudio Manoel — occorre o seguinte:—Acha se appenso aos interrogatorios feitos a Tiradentes e outros *inconfidentes* um documento (examinado e citado pelo Sr. Dr. Teixeira de Mello, que garante-lhe a authenticidade — *Annaes* da Bibliotheca Nacional 1.° vol. pag. 384), escripto do punho do desembargador José Pedro Machado Coelho Torres, juiz nomeado pelo vice rei Luiz de Vasconcellos para a devassa de 1789 em Minas-Geraes, o qual, depois de fallar de outros *conjurados*, diz o seguinte acerca de Claudio Manoel:—«O Dr. Claudio Manoel da Costa era o sujeito em casa de quem se tratou de algumas cousas respeitantes á sublevação, uma das quaes foi a respeito da bandeira e algumas determinações do modo de se reger a Republica: o socio vigario da villa de S. José é quem declara nas perguntas formalmente: o mais, que ha fóra disto, são indicios e ditos de ouvida: mas este réo tendo sido principiado a ser perguntado pelo Ouvidor de Villa Rica, ia declarando algumas cousas, dizendo que as conversações erão do que podia fazer se e não deliberadas que se fizessem, *e logo se enforcou a si mesmo na prisão, ficando as perguntas injuridicas por falta de assistencia de tabellião, e sem juramento quanto a* 3.°: quando cheguei a Minas já isto tinha succedido, e fiz que se acautelasse a respeito dos mais pondo as perguntas juridicas e validas.»

E' extraordinario e notavel que exactamente ao auto de perguntas de Claudio Manoel — entre tantos do inquisitorial processo da Inconfidencia — se procedesse sem as formalidades legaes e assim, no conceito do proprio juiz da devassa, ficasse *sem valor juridico*, ao que, na hypothese, bem se pode accrescentar — e *tambem sem valor moral.*

meros phantasmas ou fabulas de realização impossivel, e, no entanto, insinuando ao mesmo tempo a culpabilidade de outros, inclusive Thomaz Gonzaga, seu collega e intimo amigo.... Mas semelhante versão official, que, si fôra veridica, denunciaria desde logo, mais que fraqueza e perversão moral, manifesto desvario mental do interrogado, deriva-se inteira do alludido auto de perguntas, que precedeu apenas de dois dias ao de corpo de delicto e exame no cadaver do *suicida* Dr. Claudio Manoel da Costa (4 de Julho de 1789). De algum modo se completão e um pelo outro se explica. Provada a verdade do segundo, moralmente demonstra-se a do primeiro; do mesmo modo, não se justificando a versão official da morte voluntaria do poeta — *inconfidente*, sobre os seus verdugos recahirá inteira, com a responsabilidade do covarde e atrocissimo assassinato, a infamia resultante das respostas e attitude que lhe attribuirão por occasião do interrogatorio.

Deste auto já summariámos o essencial da versão official; cumpre que procedamos com referencia ao auto de corpo de delicto e exame cadaverico com alguma minucia, e, tambem de inteiro accordo com a versão official, afim de bem esclarecer-se o commentario que esta naturalmente provoca.

Eis os factos quaes relata-os o processo:

Na manhã de 4 de Julho de 1789, na prisão em que se achava como conspirador politico, em Villa Rica, prisão preparada na Casa do Real Contracto de entradas (depois chamada *Casa dos Contos*) e então propriedade do contractador João Rodrigues de Macedo, é encontrado morto o advogado Dr. Claudio Manoel da Costa. Pendia o cadaver de uma liga ou cadarço atado a uma especie de armario que não havião removido do lugar, ás pressas transformado em callabouço por ordem do governador Visconde de Barbacena. Comparecendo logo o desembargador Pedro José Araujo de Saldanha e o doutor José Caetano Cesar Maniti, acompanhados de um tabellião e do escrivão da Ouvidoria, foi deferido juramento aos cirurgiões Caetano José Cardoso e Manoel Fernandes Santiago, lavrou a justiça auto de corpo de delicto e exame, mandando depois sepultar o cadaver em chão profano, sem as formalidades religiosas... Onde a sepultura — é tambem até hoje enigma historico.

Desse auto consta o seguinte: « Achou-se de pé, encostado a uma prateleira, com um joelho firme em uma taboa della e o braço direito fazendo força em outra taboa, na qual se achava passada em torno uma liga de cadarço encarnado, atada á dita taboa e a outra ponta com uma laçada e no corrediço deitado ao pescoço do dito cadaver, que o tinha esganado e suffocado, por lhe haver inteiramente impedido a respiração por effeito do grande aperto que lhe fez com a força e gravidade do corpo na parte superior do larynge, onde se divisava do lado direito uma pequena contusão que mostrava ser feita com o mesmo laço quando correu; e examinado mais todo o corpo pelos referidos cirurgiões, em todo elle se não achou ferida, nodoa ou contusão alguma; assentando uniformemente que a morte do referido Dr. Claudio Manoel da Costa só fôra procedida d'aquelle mesmo laço e suffocação, enforcando-se voluntariamente por suas mãos, como denotava a figura e posição em que o dito cadaver se achava. » (*Devassa de Minas-Geraes* — appenso n. 4).

Tratava-se em verdade de um suicidio, como peremptoriamente se affirma no auto, ou era o caso um assassinato mysterioso e atroz, perpetrado *por suggestão* ou *ordem superior?...*

E' este um dos pontos ainda não plenamente elucidados de nossa historia. Consideremol-o, ainda que succintamente, á luz de pareceres e opiniões de escriptores insuspeitos, e da tradição popular que se tem perpetuado até os nossos dias, tradição que remonta ao tempo mesmo da morte de Claudio Manoel e nos diz não ter sido ella determinada por suicidio, conforme o texto do auto judicial referido, mas por assassinato premeditado e commettido, *de ordem superior*, por dois soldados que suffocarão o preso no *segredo* em que fôra elle mettido, espalhando-se em seguida o boato do suicidio.

Os redactores do *Almanak da provincia de Minas-Geraes*, em 1864, declararão que nesse anno ainda havia em Ouro Preto muitas pessoas que isso affirmavão por o terem ouvido aos coevos de Claudio.

O eximio litterato fluminense conego Januario da Cunha Barbosa, no seu *Parnazo Brazileiro* escripto de 1829 a 1830, referindo-se a Claudio Manoel da Costa, diz: « Ha quem diga que os seus dias forão abreviados com violencia, porque Claudio Manoel em sua oppressão clamava contra a injustiça e ameaçava os seus calumniadores; mas quem pode penetrar os arcanos dos seus rancorosos perseguidores e em tempo de tanto horror! »

Vacilla o erudito Visconde de Porto Seguro em se pronunciar decisivamente a respeito. Na introducção do seu *Florilegio* escreveu: « Matou-se no carcere, enforcando-se com uma liga. » E' a versão official, em geral adoptada por escriptores nacionaes e estrangeiros, quasi sempre desprovidos de elementos para a contradicta. Mas, no mesmo livro (pag. 204), Porto Seguro escreve por outro modo: « *Na cadeia de Villa Rica foi assassinado com veneno, ou talvez assassinou-o o seu genio concentrado* ». E' a vacillação a que acima alludimos.

No seu *Resumé de l'histoire litteraire du Portugal et du Brésil*, Ferdinand Denis, referindo que Claudio Manoel foi encontrado morto em sua prisão, accrescenta que « *tal morte não a attribuirão geralmente a um suicidio* ».

Charles Ribeyrolles (*Le Brésil Pittoresque*), comquanto aceite a versão do suicidio, observa: « ... *grand avait été l'emotion du peuple à la nouvelle de cette mort, fille de l'ombre, œuvre de la nuit. Il ne voulait pas croire au suicide et d'aucuns disaient qu'on avait redouté la parole de Claudio, l'avocat puissant, le poète aimé* ».

Vamos agora resumir quanto a este respeito investigou sagazmente e escreveu com inexcedivel lucidez o distincto litterato Sr. Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, justificando a sua opinião de que Claudio Manoel da Costa fôra assassinado. Acha-se esse interessante estudo no 2.º vol. dos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, e não reproduzimol-o na integra, com a devida venia de seu illustrado auctor, pelo limitado espaço a que nos devemos circumscrever neste trabalho.

Começa o Sr. Dr. Teixeira de Mello transcrevendo o seguinte artigo do Dr. Miguel Antonio Heredia de Sá, redactor da *Gazeta de Campos*, e inserto nessa folha, n. 76 de 21 de Dezembro de 1876: «Claudio Manoel, diz o Dr. Here-

dia, tem sido calumniado pelos escriptores. Claudio Manoel não commetteu o crime, como elles dizem, de suicidar-se; sua alma era muito grande e nobre para praticar semelhante cobardia. Claudio Manoel foi assassinado na cadeia, sabemol-o de fonte limpa e por testemunho insuspeito.

«Em companhia d'el-rei D. João VI emigrou para o Brazil um illustre e velho fidalgo portuguez, morgado de Sá, chamado Francisco Joaquim Moreira de Sá. Esse fidalgo tinha uma grande fazenda em Minas, no logar intitulado Santo Antonio do Rio Abaixo. Uma vez chegado ao Brazil, em vez de, como outros muitos, constituir-se pensionista do rei, tratou de retirar-se para lá. Era muito influente no Paço, parente proximo de ministro; foi altamente recommendado para Minas. Em consequencia disso a sua casa tornou-se o ponto de reunião da *elite* e melhor sociedade mineira. Um dos que mais a frequentavão era um cirurgião conhecido pelo alcunha de *Paracatú*. Todos o suppunhão Brazileiro nato; nascera em Portugal. Foi convidado para a *Inconfidencia;* não entrou porem na conjuração. Quando Claudio Manoel appareceu morto, foi incumbido de fazer o corpo de delicto. Fel-o conscienciosamente, declarando que Claudio Manoel não se tinha suicidado, mas sim que havia sido assassinado. No dia seguinte foi procurado pelo ajudante de ordens do general, o qual lhe disse que fizesse novo corpo de delicto, pois aquelle outro havia sido inutilizado por uma criança que lhe derramara em cima um tinteiro, e aconselhou-o que o fizesse por outro teor. O cirurgião Paracatú seguio o salutar conselho; fez novo corpo de delicto declarando que Claudio Manoel se tinha suicidado.

«Isto contou Paracatú em confidencia ao seu amigo Francisco Joaquim Moreira de Sá em presença da filha do mesmo, senhora respeitabilissima, tão conhecida quanto venerada em Campos. Esta senhora foi quem nos narrou o facto, e, si a memoria não nos trahe, tambem o referio, e por diversas vezes, ao Sr. Dr. Antonio Secioso Moreira de Sá.—O Sr. Dr. Teixeira de Mello, que é de Campos, deve conhecer perfeitamente bem de tradição o nome venerando da virtuosa fallecida Sra. D. Maria do Carmo Moreira de Sá, e não pode ignorar que, quando essa senhora asseverava um facto, era inquestionavel, porque pela sua bocca fallava a propria verdade. Conseguintemente acreditamos que dará

algum peso á revelação que acabamos de lhe fazer, e com tanta mais razão nutrimos essa crença quanto as circumstancias da morte de Claudio Manoel, narradas por esses mesmos que com tanta injustiça o acoimão de suicida, levão os homens desprevenidos a supporem ter sido ella antes devida a um assassinato do que a um suicidio».

A este valiosissimo depoimento, que trouxe muita luz para a questão, accrescenta o Sr. Dr. Teixeira de Mello: «E' na verdade de muita ponderação para nós esse testemunho. Foi sempre distinguida com a maior veneração pelos Campistas a digna matrona, a quem se refere o Sr. Dr. Heredia de Sá e que era sua mãe. Merecedora de toda a nossa fé é a exposição que ella fez desse facto, pois sempre de criança a respeitámos pelas suas virtudes e não vulgar cultura de espirito. Appellando nós tambem para a reminiscencia do probo e illustrado Sr. Dr. Secioso, sobrinho da fallecida e criado de pequeno em sua casa, confirmou-nos elle a asserção e accrescentou que mesmo lhe parecia, tanto quanto se pode recordar, pois era nessa época muito criança, ter ouvido de sua respeitavel tia que o poeta do Ribeirão do Carmo morrera *envenenado*, o que está de accordo com as primeiras suspeitas do Sr. Visconde de Porto Seguro, com a asseveração do conego Januario e a versão admittida pelo Sr. Ferdinand Denis. Em verdade, a sofreguidão e excesso de zelo com que nos documentos por nós consultados se procura deixar fora de duvida que o poeta se suicidára, *logo se enforcara a si mesmo*, causão extranheza e fazem pairar sobre o animo do leitor a ideia sinistra de que a verdade historica foi nesse particular sacrificada. Ainda encontra essa ideia outra razão de ser, por ventura mais forte, na consideração de que o depoimento que delle existe, ou lhe fôra arrancado ou fôra adrede forjado para em seu nome culparem os outros implicados no levante ou extorquirem-lhe com mais segurança confissões que não devião ou não tinhão querido até então fazer. Pela leitura das peças do processo se verifica que não houve meios, argucias, *tricas* (si nos permittem a expressão), de que os juizes não lançassem mão nos enfadonhos e successivos interrogatorios, quasi inquisitoriaes, para enredarem os implicados e deixarem bem patente a sua complicidade no levante intentado. A retractação, na verdade degradante, com que o misero

inconfidente termina o seu depoimento, torna-se para nós suspeita, pois não se coaduna ella com o seu caracter, que se mostrára sempre nobre e elevado, nem tem tão pouco filiação nos precedentes actos de sua vida. Quem nos diz a nós que a sua morte, isto é, o seu *silencio absoluto*, não seria indispensavel, porque, em segundo interrogatorio não esperavão que as suas respostas fossem rectificadas? Porque não fôra elle interrogado com as formalidades da lei, como o tinhão sido todos os mais, de modo que ficou o seu depoimento injuridico, e portanto nullo, como o declara o proprio desembargador Coelho Torres nas suas informações ao vice-rei? — ..... A nossa opinião individual, pois, é que Claudio Manoel da Costa fôra assassinado, emquanto provas em contrario não vierem demonstrar que estamos em erro».

No jornal *O Globo* (dirigido no Rio de Janeiro pelo egregio jornalista Sr. Quintino Bocayuva), de 7 e 13 de Março de 1877, o Dr. Mello Moraes, aliás guiado apenas pelas proprias conjecturas e sem nenhum argumento decisivo, oppoz-se á opinião do Sr. Dr. Teixeira de Mello e pronunciou-se pela versão do suicidio. Mas foi-lhe por triplice motivo desvantajoso intervir na discussão: 1.º— Porque, apezar de velho e illustrado escriptor, especialmente dedicado a pesquizas da nossa historia, mostrou-se tão pouco seguro na da *Inconfidencia Mineira* que escreveu este periodo anachronico: « Barbacena, de posse do segredo que lhe fôra revelado por um miseravel traidor (*o coronel Joaquim Silverio*), immediatamente o transmittio ao Conde de Rezende, vice-rei do Rio de Janeiro, o qual mandou sem perda de tempo prender os denunciados...» Ora, o Conde de Rezende empossou-se do cargo de vice-rei a 6 de Junho de 1790. Desde Maio e Junho do anno anterior, isto é, ao tempo do vice-rei Luiz de Vasconcellos, se achavão presos os chefes da conspiração mineira, e a denuncia de Joaquim Silverio precedeu as prisões. — 2.º — Porque nos seus artigos, com louvavel boa fé, não occultou que o venerando Dr. Americo de Urzeda, natural de Villa Rica, lhe communicara que ouvira dizer que o Dr. Claudio Manoel da Costa fôra assassinado, fornecendo assim neste sentido mais um depoimento valioso — pela honorabilidade do Dr. Urzeda e pela circumstancia de ser elle já adolescente em 1789, quando occorreu em Villa Rica a morte violenta de Claudio Manoel. — 3.º — Porque, com a contestação que oppoz á opinião do Dr. Teixeira

de Mello, corroborada pelas affirmações categoricas dos Drs. Heredia e Secioso, o Dr. Mello Moraes deu ensejo a apparecer nas columnas do mesmo *Globo* (8 e 17 de Março de 1877) novo e habil articulista, *Um Mineiro*, pseudonymo que ao Dr. Teixeira de Mello parece haver mal encoberto o nome de um dos mais illustrados e integros caracteres de Minas-Geraes. (*)

Aos dois artigos alludidos pertencem os seguintes trechos:

« O auto publicado pelo Sr. Dr. Mello Moraes, e antes delle pelo Sr. J. Norberto (auto de 4 de Julho de 1789, do qual demos em principio a parte principal), *prova muito*, porque prova o assassinato. Vejamos. — O cadaver, diz o documento, se achava *em pé*, encostado a uma prateleira, com um joelho firme a uma taboa della, *com o braço direito fazendo força* em outra taboa, na qual estava passado o baraço, que o asphixiara—.

« *Em pé*, porque a prisão da corda não tinha altura para que o peso do corpo produzisse o estrangulamento. O braço direito erguido, *fazendo força na taboa em que prendera o baraço*, portanto acima da cabeça. Logo, a posição do braço era vertical, empurrando para cima a taboa, com o fim de esticar a corda. Colloque-se qualquer pessoa nessa posição, e diga em san consciencia si antes da asphyxia completa, no proprio momento de perder os sentidos, não lhe havia de cahir o braço pelo proprio peso e conservar-se inerte ao correr do tronco. Mas o corpo de delicto feito horas depois da morte, ainda encontrou o *braço direito erguido fazendo força*, isto é, empurrando para cima a taboa em que estava preso o baraço! Como se denuncia o crime!! Tal documento foi imposto ao terror de quem o assignou pelos executores da alta justiça d'El-Rei. E o desproposito que escreverão, querendo tornar verosimil o suicidio, foi permittido pela Divina Providencia para que o attentado compareça, como comparece, perante a Justiça da Historia. »

Prosegue ainda o escriptor: « O auto de corpo de delicto, unica prova escripta do suicidio, é um documento vicioso, absurdo, nullo, indigno de fé. Annullado elle, cahe por ter-

(*)—Trata-se aqui do conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, senador do Imperio e, depois, senador da Republica.

ra o argumento: « *não podeis soccorrer-vos da tradição, em presença da historia authenticamente escripta.* » Mas, a consequencia não é somente a demonstração negativa, consistente na falta absoluta de documentos que mereção credito: o facto de escreverem no auto de corpo de delicto asserções manifestamente falsas e absurdas prova que sentião a necessidade de esconder alguma cousa; e essa o que podia ser senão o crime mysterioso, commettido nas sombras da noite e da masmorra?

« A tradição do assassinato, que vem da época da conjuração até os nossos dias, não pode offerecer todos os caracteres de certeza que assignalão a dos factos historicos occorridos em grande publicidade: o crime, ou suicidio que fosse, não teve testemunhas. Entretanto, aquella tradição se nos apresenta com a principal das condições de credibilidade, que é não ser interrompida desde os factos referidos até a época actual ».

Refere em seguida o articulista que o distincto Mineiro Jorge B. Ottoni recebeu aquella tradição do padre Manoel Rodrigues da Costa e de outros compromettidos e contemporaneos da *Inconfidencia*, o que seria confirmado pelos illustres filhos de Jorge B. Ottoni, então ainda vivos; refere o testemunho, já citado, do Dr. Americo de Urzeda, natural de Villa Rica, adolescente em 1789, e accrescenta as seguintes affirmativas para o caso por certo de grande importancia:

« Francisco de Andrade, cidadão muito considerado em Ouro Preto, onde morreu em idade avançada, militava no regimento de cavallaria de Minas, que tinha sua parada em Villa Rica, e fazia parte da guarda da prisão na dia 3 de Julho de 1789, que precedeu à morte do preso Claudio Manoel da Costa. Nesse regimento, cuja disciplina e moralidade deixou em Minas a mais honrosa memoria, assentavão praça os filhos das principaes familias da provincia. — .... No dia 3 de Julho de 1789 a guarda fornecida por aquelle destacamento modèlo, dizia Francisco Ribeiro de Andrade que della fazia parte, fòra mandada retirar-se ás 6 horas da tarde, sem que se soubesse ou allegasse motivo algum: ficou a prisão entregue a soldados de policia. O mesmo F. R. de Andrade accrescentava que elle e seus camaradas tinhão ficado na crença de que a mudança da guarda fòra preparativo para a execução nocturna. Reside nesta Côrte um neto do antigo soldado,

pessoa a todos os respeitos estimavel, que ouvio a seu avô o que acabo de narrar.

« A esta voz do povo, constante, corroborada pelo facto da mudança da guarda, facto abonado pela grande confiança que me merece o actual depositario da tradição— homem honestissimo, incapaz de alterar a verdade para qualquer fim — o que se oppôe ? O auto de corpo de delicto defeituoso e suspeito ? »

E'-se forçado a reconhecer, á vista do que fica exposto e relatado acerca do mysterioso e lugubre acontecimento da noite de 3 para 4 de Julho de 1789, em Villa Rica, que — si não ha certeza plena da verdade dos factos, si pode mesmo ser admissivel a hypothese do suicidio, não obstante as mencionadas circumstancias e o elemento tradicional que a infirmão — o mais provavel, quasi averiguado, e temos disso convicção, é que, naquella ominosa noite e na hedionda masmorra em que penava, foi atrozmento assassinado o grande poeta e glorioso *inconfidente*.

Suicidio ou assassinato, entretanto, a catastrophe que victimou-o não preservou-lhe a memoria de ignobil ultrage.

Havia já quasi tres annos que tão tristemente se finara o inspirado e inditoso Claudio Manoel quando foi lavrada no Rio de Janeiro (18 de Abril de 1792), a sentença da ominosa Alçada, vinda expressamente de Lisboa para julgar os conspiradores de Minas-Geraes. E visto que elle já não vivia, e portanto não podia ser materialmente presa do algoz, entenderão os juizes consoante aos processos da regia justiça, cujos instrumentos erão, denegrir-lhe o nome immaculado, sem prejuizo do fisco e camara real, em beneficio dos quaes forão confiscados os bens do morto...

Reza assim o trecho respectivo do celeberrimo accordão :

— « Mostra-se quanto ao réo Claudio Manoel da Costa, que supposto não assistisse, nem figurasse nos conventiculos que se fizerão em casa do réo Francisco de Paula, e em casa do réo Domingos de Abreu, comtudo soube, e teve individual noticia, e certeza, que estava ajustado entre os chefes da conjuração fazer-se um motim e levante, estabelecer-se uma

Republica independente naquella capitania de Minas; proferindo o seu voto nesta materia, nas tôrpes e execrandas conferencias que teve com o réo Alvarenga, e o padre Carlos Correia de Toledo, tanto na sua propria casa, como na do réo Thomaz Antonio Gonzaga; consta do appenso n. 5 fls. 7 da devassa desta cidade, e o confessou o réo no appenso n. 4 da devassa de Minas; em cujas conferencias se tratava do modo de executar a sedição e levante, e dos meios do estabelecimento da republica, chegando ao ponto do réo votar sobre a bandeira e armas de que se devia usar, consta do appenso n. 4 a fls. 11, e o appenso n. 5 a fls. 7; constituindo-se pelas ditas infames conferencias tambem chefe da conjuração para quem os mais chefes destinavão a factura das leis para a nova republica, consta a fls. 2 do appenso n. 23, e testemunhas de fls. 98 da devassa de Minas; e tão bem se reconheceu este réo criminoso de lesa-magestade da primeira cabeça, que horrorisado com o temor do castigo, que merecia pela qualidade do delicto, que logo depois das primeiras perguntas, que lhe forão feitas, foi achado morto affogado no Carcere com uma liga; consta do appenso n. 4.

— ..... « Ao réo Claudio Manoel Costa, pois, que se matou no Carcere, declarão infame a sua memoria e infames seus filhos e netos, tendo-os, e seus bens por confiscados para o fisco e camara real. »

A infamissima e atroz declaração da Alçada, extensiva aliás aos demais *réos* da inconfidencia, foi por largo tempo, nas regiões officiaes do Brazil-colonia, como que uma nova e pesada mortalha estendida sobre o nome do inditoso Claudio Manoel. Ainda em 1807, em extensa monographia escripta em Villa Rica acerca da Capitania Mineira, era elle propositalmente excluido de qualquer menção no capitulo ali consagrado a recordar as « pessoas celebres » nascidas em Minas-Geraes, quando é certo que o auctor (*) não se esque-

(*) — Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, Portuguez de nascimento.

Esta circumstancia attenúa e explica a iniquidade injustificavel de tal omissão, notada no cit. n. da *Revista Brazileira*.

ceu de referir numerosos Mineiros de valor somenos. Era perigoso relembrar as glorias litterarias de *Glauceste Saturnio*, porque o poeta encarnava-se no patriota e o patriota no *inconfidente* condemnado!...

Poesia, patriotismo, martyrio — são effectivamente a triplice aureola que cinge e illumina-lhe a fronte para as homenagens perennes e justiceiras da posteridade.

Depois do alto patibulo de Tiradentes, a masmorra — necroterio de Claudio Manoel Costa é o mais commovente quadro da Inconfidencia Mineira. Estrangulado, exanime, na penumbra cumplice do crime, o corpo do veneravel ancião ahi assoma livido da derradeira angustia, suscitando atravez dos tempos glorificação e condolencia, eterna laurea do genio, immarcessivel corôa da desventura.

E os que victimarão o poeta-patriota e ousarão ultrajar-lhe a memoria, ha muito já terião cahido no olvido desdenhoso da Historia, si da mesma luz que nella exalça o eminente Mineiro não viesse continua e sinistra irradiação sobre os seus nomes, perpetuamente execraveis.

1833 — Toma posse da presidencia da provincia o Dr. José de Araujo Ribeiro (depois Visconde do Rio Grande), continuando na administração até 5 de Novembro deste anno.

1842 — Tiroteios na villa, hoje cidade de Queluz, entre forças legaes e revolucionarias, havendo de ambas as partes alguns mortos e muitos feridos.

São muito contradictorias a respeito as communicações officiaes dos respectivos commandantes: cada um jacta-se da victoria e só menciona perdas nas linhas inimigas. O resultado final, porém, foi incontestavelmente favoravel aos revoltosos, que, em numero inferior, guardarão suas posições com muita energia e coragem.

1850 — Lei mineira n. 499.— Põe em inteiro vigor a de n. 323 que marcou o dia 1.° de Agosto de cada anno para a abertura da Assemblea Provincial.

1850 — Lei mineira n. 500 — Crea e annexa ao Seminario Episcopal de Marianna cadeiras de direito ecclesiastico e de theologia dogmatica.

1850 — Lei mineira n. 502 — Concede licença por tres annos, sem vencimentos, afim de se ordenar, ao professor publico de instrucção primaria José Bento Candido de Oliveira.

Parece que a licença não foi utilisada, pois o referido professor não recebeu ordens sacras.

1850 — E' transferida para o Arraial da Gouvêa a séde da freguezia do Paraúna. — (Lei mineira n. 507).

1857 — Creação das parochias de S. João Baptista do Gloria (Piumhy), S. Gonçalo da Ponte, e Santa Barbara do Monte Verde. (Leis mineiras ns. 812, 816 e 817).

1888 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Paraná o Dr. Balbino Candido da Cunha, natural de Minas-Geraes.

1889 — Commemoração do centenario de Caudio Manoel da Costa em sessão especial e solemnissima do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, com a assistencia do Imperador.

A proposta para esta commemoração, cuja ideia partio do presidente do Instituto, commendador Joaquim Norberto de Souza e Silva, foi ali apresentada a 26 de Abril deste anno, assignada por todos os socios presentes.

Forão publicados em um volume, á expensas do Instituto, os trabalhos lidos nesta sessão commemorativa da morte do insigne e desventurado poeta mineiro.

5 de Julho

1798 — Relatando o completo e applaudido exito da expedição mandada em perseguição dos famigerados salteadores e facinoras denominados — *Viras-saias* — que infestavão os sertões do norte da Capitania, o governador Bernardo José de Lorena (Conde de Sarzedas) dirigio o seguinte officio ao ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho:

«Illm. Exm. Sr. — Tenho o grande gosto de participar a V. Exc para ser presente a S. Magestade que em observancia da sua Real ordem, que recebi por carta de V. Ex. de 15 de Julho de 1797, forão presos entre o Julgado de S. Ro-

mão nas margens do Rio de S. Francisco, e a Serra de Santo Antonio da Itacambirussú nesta capitania, todos os Virassaias, sem escapar um só e todos os que a voz publica naquelle sertão affirmava serem do seu bando, sem perda de nossa parte que a do cabo de Esquadra da 6.ª Companhia do Regimento, Manoel Carlos, morto de sezões na diligencia, ficando sua mulher de muito poucos annos com duas crianças ao desamparo: pelo conhecimento que tenho da Real Clemencia de S. Magestade, lhe mandei conservar o soldo do Marido; um pedestre da Companhia da Intendencia do Tijuco, afogado atravessando a cavallo o rio Congonhas em seguimento do réo Vira-saia, Romão Pereira Lima, e outro pedestre da companhia do contrato do Tijuco, ferido de um tiro em uma perna, pelo mesmo réo. Dos criminosos muitos forão atirados, e alguns feridos de chumbo, porem só um morreu, já no caminho para esta Capital, de doença. Devendo o Commandante da expedição, o Capitão do Regimento Manoel da Silva Brandão, prosseguir rio abaixo a entrar na Camara da Jacobina á prender João Nunes Geraldo Pereira, e sua mulher D. Marianna de Jesus Mendonça e ao seu perverso Bando, e Tropa, contra quem não havião ali forças, como eu lhe tinha ordenado, teve a certeza da dispersão do dito Bando com a morte daquelles cabeças, maridos e mulheres, como mostra a certidão de obito incluza: por este motivo se recolheu com os presos a esta Capital, onde existem na cadeia publica, os quaes mando agora devassar pelos Ministros competentes, servindo de Corpo de Dilicto os Feitos e Artigos da Representação que fiserão a S. Magestade os Povos do Sertão do Rio de S. Francisco incorporando-se a elles os interrogatorios da Devassa dos mais crimes, que os réos tiverem commettido, ainda não incluidos na representação, para serem remettidos á relação do Districto, como pela carta de V. Ex. se me determina. Não é possivel explicar os bens que rogão ao Céo para S. Magestade os Povos do Sertão do Rio de S. Francisco desta Capitania pelo horror de semelhante Bando, pois além de serem continuos ali os assassinos e despresos das justiças e das sabias leis de S. Magestade, ninguem era senhor de seus bens, pois a cada instante, erão notificados por aquelles chefes de facinorosos, para lhes contribuirem com ouro, mantimentos, cavallos, e aos que repugnavão, o menos que succedia, era serem açoutados, flagello, de que agora se vem livres, pela

real clemencia da mesma Senhora; soffreo muito nesta diligencia e merece muito louvor a Tropa de S. Magestade, pois alem das sezões malignadas de que muitos soldados forão atacados e de que ainda padecem alguns, porem sem risco, e muitos forão obrigados a cortarem os cabellos, tendo sido o mesmo commandante do n. dos doentes, forão obrigados a largarem os cavallos, por não ser possivel penetrar-se o sertão a cavallo, em seguimento dos criminosos.

« Merece todo louvor a actividade com que conforme a minha ordem, o capitão commandante Manoel da Silva Brandão ganhou o julgado de S. Romão para cortar aos réos a retirada para a capitania da Bahia, a constancia, e prudencia que mostrou, cuidando na tropa, e nos prezos, que conduzia a esta capital, em n.° de 60, em consequencia da ordem de S. Magestade, e muitos outros de differentes crimes, de que se hade devassar pelos meios ordinarios de Justiça, pela distancia de mais de 130 leguas; o recommendo a V. Ex. para interceder por elle a S. Magestade como merecedor de alguma distincção. Muito bem se condusirão o Tenente commandante do Destacamento Diamantino da Serra de Santo Antonio, J.° de S.ª Brandão, o Tenente M.el Ignacio de Moraes, e o Alferes Jeronimo Xavier de Sousa, e este ultimo tem mais occazião de se distinguir, e merece um particular conceito. Finalmente acha-se no maior socego o Sertão do Rio de S. Francisco desta Capitania; as saudaveis leis de Sua Magestade nella respeitadas; dissipados os Bandos que passarão a invadir a Capitania da Bahia; e extincta a perversa Tropa de João Nunes Geraldo Pereira com a morte delle e de sua Mulher, e executadas as ordens de Sua Magestade. Os réos que existem espalhados nas differentes Capitanías e de diversos crimes, parece-me que devem ser apprehendidos pela policia e forças proprias das mesmas. Nada posso informar a V. Ex. a respeito dos 3 lugares a Juizes de Fora, por não pertencerem a esta Capitania, e o meio seguro de se manter naquelle Sertão a tranquillidade e segurança dos Vassalos de S. Magestade consiste na exactidão com que os Governadores Generaes devem executar as suas Reaes ordens. — Deus Guarde a V. Ex. — Villa Rica 5 de Julho de 1798. — Illm. e Exm. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho. — *Bernardo José de Lorena.* »

A perseguição dessa quadrilha de salteadores, capitaneada por João Nunes Geraldo Pereira, foi ordenada ao governador

de Minas-Geraes e tambem aos de S. Paulo, Bahia e Goyaz, como consta da carta de 15 de Julho de 1797, respondida nesta data pelo capitão-general Bernardo José de Lorena.

1811 — Barão de Eschwege. — Aviso do ministro do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, o Conde da Palma (D. Francisco de Assis Mascarenhas), recommendando-lhe nesta data — que auxilie ao Barão de Echewege, que vem á esta Capitania para examinar tudo o que diz respeito a minas de ouro, prata, chumbo, azougue, ferro, etc. Diz assim:

«Illm. e Ex.mo S.r — Havendo S. Alteza Real O Principe Regente Nosso Senhor Determinado, que o S. Mór do Real Corpo de Engenheiros Guilherme Barão d'Eschwege, passe a essa Capitania, com o fim de examinar com toda a miudeza tudo o que respeita a Minas, assim de Ouro, como de Prata, Chumbo, Azougue, e Ferro, e achando-se elle a partir para esta Commissão, Manda S. A. R. recômendar a V. Ex.a, que o haja de auxiliar em tudo o que for concernente ao importante objecto desta Cômissão, de que tão grandes vantagens podem resultar a este Estado, facitando lhe V. Ex.a todos os meios, que forem necessarios para elle poder fazer as remessas de amostras para esta Côrte, e esperando S. A. R., que V. Ex.a com o seu costumado zelo, e efficacia, contribuirá quanto estiver da sua parte para o cabal desempenho da referida Cômissão. Deos Guarde a V. Ex.a. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Julho de 1811. — *Conde de Linhares.* Snr.' Conde da Palma.»

Eschewege (Guilherme Luiz) era um engenheiro militar allemão, de grande sciencia e actividade, que já anteriormente havia servido ao governo portuguez em diversas commissões importantes em Portugal, concernentes a minas e fabricas, e só deixou-as para tomar parte com o exercito anglo-portuguez na guerra peninsular contra os Francezes, distinguindo-se por seu valor e babilidade. Perseguido apezar disso pela propria Junta que governava Portugal em nome do principe regente (depois D. João VI) que viera fugitivo para o Brazil, em 1809 embarcou-se por sua vez para o Rio de Janeiro, onde o principe regente acolheu-o benevolamente e tratou logo de aproveitar sua grande capacidade. Por isso deu-lhe a commissão de pesquizas mineralogicas na capitania

de Minas, a que se refere o aviso cuja integra ora registramos, e successivamente outras, tambem em Minas, de caracter technico ou administrativo. Alem de numerosas «memorias» publicadas entre as da Academia de Sciencias de Lisboa, e de varios relatorios concernentes a diversas commissões que desempenhou, Eschewege deixou outras obras importantes sobre o Brazil, fructo de seus estudos e viagens, especialmente em Minas-Geraes, onde foi dos primeiros sabios europeus que pôde, com auctorisação e protecção regia, fazer excursões e pesquizas scientificas, conhecendo de perto o thesouro immenso de nossas riquezas naturaes. Em 1821 regressou para a Europa.

1842 — O commandante da 1.ª columna das forças legaes, coronel José Thomaz Henriques, desaloja os rebeldes do seu acampamento entrincheirado da — Rocinha da Negra.

1885 — Começa a ser publicado o *Correio do Machado*, primeira folha periodica da cidade desse nome, á qual succederão as seguintes: — *O Binoculo* (1886): — *O Patriota* (Novembro 15 de 1890); — *O Novo Estado* (Fevereiro 2 de 1893); — e o *Sexto-Districto* (Junho 14 de 1894).

1885 — E' inaugurada a estação de S. Manoel, na Estrada de Ferro Leopoldina.

1886 — Inaugurão-se os trabalhos do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre animados festejos que se realizão em S. João d'El-Rey.

1887 — Installa-se a Assemblea Legislativa Provincial (segunda sessão da 26.ª legislatura).

1893 — Lei mineira n.º 51 — Crêa uma Junta Commercial na capital do Estado.

1893 — Decreto do governo federal (n.º 142):

«Prudente José de Moraes Barros, vice-presidente do Senado.

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguiute resolução:

Art. 1.º E' creado na cidade da Campanha, Estado de Minas-Geraes, um externato ou gymnasio nacional, sendo-lhe applicavel o regulamento approvado pelo decreto n. 1194 de

28 de dezembro de 1892, e servindo nelle não só o pessoal que o acceitar, como o material dos dous externatos que não fôr aproveitado na sua fusão.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorisado a completar as primeiras nomeações, independentemente de proposta ou de concurso, e a abrir o credito necessario para as despesas de installação do novo externato e de sua manutenção, durante o exercicio do anno em que elle for installado.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 5 de Julho de 1893. — *Prudente José de Moraes Barros.* »

Apezar de creado em lei pelo Congresso Federal em 1893, até hoje não foi creado de facto este instituto, porque o poder executivo não quiz usar das auctorisações do art. 2.º do decreto, e o Congresso federal, o mesmo que creou o estabelecimento, no anno seguinte negou verba para elle no orçamento.

1895 — Celebrão-se em Ouro Preto pomposas exequias pelo marechal Floriano Peixoto, ex-vice-presidente da Republica, fallecido a 29 de Junho. A' noite, no salão do Congresso Mineiro, effectua-se com enorme concurrencia solemnissima sessão funebre pelo mesmo motivo, sendo proferidos muitos discursos em honra do heroico general.

1896 — Installa-se a colonia correccional do Bom Destino, no municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, presidindo o acto o chefe de policia, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, por cuja iniciativa foi instituida a mesma colonia, a primeira que se estabelece das duas que a lei mineira n.º 141, de 20 de Julho de 1895, autorizou o governo a fundar no Estado.

6 de Julho

1732 — Por *culpas de judaismo*, são condemnados neste dia pela *santa* Inquisição de Lisboa, entre muitos, os seguintes individuos residentes na Capitania Mineira: — Manoel de Albuquerque e Aguillar, de 38 annos, *christão novo*, natural da Villa de Castello Rodrigo, e morador nas minas de Ouro Preto; — Antonio Fernandes Pereira, de 39 annos, mineiro, natural da Villa do Mogadouro, morador nas minas do

Arassuahy; — Domingos Nunes, de 40 annos, solteiro, natural de Pinhel, — e Diogo Correia do Valle, de 59 annos, *christão novo*, medico, natural de Covilhã, morador nas minas de Ouro Preto.

Os dois ultimos forão declarados *convictos*, *negativos* e *pertinazes*, e relaxados em carne...

1747 — Carta régia prohibindo sob penas severissimas a imprensa no Brazil, sendo destruida a unica que existia e se achava estabelecida no Rio de Janeiro. Só em 1807, em Villa Rica e pelo engenhoso esforço do distincto Mineiro padre José Joaquim Viegas de Menezes, foi *de facto*, não legalmente, restaurada a imprensa no Brazil. — (Vide *ephemeride* de 1 de Julho de 1841).

1756 — As Camaras da Capitania, por seus procuradores e com assistencia do governador José Antonio Freire de Andrada, accordarão em estabelecer um *subsidio voluntario* para a reedificação de Lisboa, á vista da carta régia de 16 de Dezembro de 1755, na qual el-rei D. José (lêa-se — Marquez de Pombal) noticiando ás Camaras da Capitania o horroroso terremoto de 1.º de Novembro d'aquelle anno, «que em cinco minutos de tempo arruinou muita parte dos edificios da capital, e singularmente o paço de sua residencia, as casas dos tribunaes e da alfandega com as fazendas e mercadorias n'ella conteúdas, a cujo estrago se seguio o dos incendios; propôz-lhes tão infaustos acontecimentos conflando da lealdade e honradas propensões de seus fieis subditos, que não só tomarião uma grande parte em sentimento assaz justificado, mas cooperarião de bom grado para a prompta reedificação da capital do reino, com tudo que fosse possivel em tal urgencia, deixando ao arbitrio das Camaras a eleição dos meios mais proporcionados a se conseguir o seu fim importante.»

Convocadas logo as Camaras pelo governador, *conseguio este* que ellas, em Junta de 6 de Julho de 1756, *offerecessem voluntariamente* por tempo de dez annos a contribuição seguinte para reedificar-se a cidade de Lisboa: que de cada escravo que entrasse para a Capitania se pagaria 4$800, alem dos direitos já impostos; de cada besta muar nova, 2$400; de cada cavallo ou egoa nova, 1$200; de cada cabeça de gado vaccum, 450 reis; de cada barril ou frasqueira de

vinho ou de aguardente do reino, 300 reis; de cada venda de aguardente de canna fabricada no paiz, 1$200 por mez, e que o mesmo pagarião os senhores dos engenhos vendendo-a a tabernada dentro ou fóra dos mesmos engenhos.

Foi esta a origem do tal *subsidio voluntario*, e como si não bastasse o modo capcioso porque foi estabelecido ainda interveio a má fé de mãos dadas com a prepotencia vigente para prolongar-lhe indefinidamente a percepção. Concluidos em 1766 os dez annos prefixados para a arrecadação das taxas componentes do *subsidio voluntario*, pretendeu a Camara de Villa Rica suspender as respectivas arrecadação e pagamento, como era de seu direito e dever; e nesse procedimento foi imitada pelas demais Camaras. Oppoz-se a isto o novo governador Luiz Diogo Lobo da Silva em officio de 10 de Julho d'aquelle anno, declarando-lhes que sem ordem expressa de sua magestade fidelissima e sem que a *benignidade régia* o permittisse, de modo algum poderia cessar o subsidio! E em seguida accentuou o capitão-general a «imprudencia» de semelhante idéia, observando ás Camaras que aos povos da Capitania *seria glorioso representarem a el-rey estarem promptos para continuarem com o sobredito subsidio, e com tudo mais que fosse preciso e a Real Clemencia julgasse necessario!...*

A Camara de Villa Rica, com firmeza admiravel, replicou ao governador e, apezar da insistencia auctoritaria deste, affixou editaes em que houve por extincto o imposto, e assim se ficou observando no que era da competencia das camaras; mas, por ordem do governador, subsistirão as taxas arrecadadas nos registros das entradas, não obstante o justo e geral clamor dos povos a quem o governo faltava com a boa fé obrigando-os a pagarem o que não devião, nos termos expressos do proprio acto que estabelecera a contribuição durante o já extincto periodo decennal.

Dois annos depois, governando a Capitania o Conde de Valladares, diligenciou a prorogação do subsidio mesmo na parte das Camaras, unica que ficára suspensa, significando a ellas de viva voz, em nome e por ordem de sua magestade «que *lhes fazia essa rogativa com au toridade soberana...*» Seguio-se o termo de vereança (10 de Outubro de 1768) no qual lê-se que «o muito alto e muito poderoso Rei Nosso Senhor D. José se achava residindo em uma barraca do campo

e que sendo-lhe necessario mandar fabricar palacio onde residisse, esperava que os povos das Minas, como bons e fieis vassallos, concorressem com o *subsidio voluntario* para ajuda da dita obra, etc. etc. Ficou resolvido que se prorogasse por mais dez annos, que terminarião em 1778, a prestação d'aquelle subsidio, modificadas *para mais* as taxas das Camaras!

Depois de findo o novo prazo decennal, mais uma vez foi restabelecido o famoso *subsidio voluntario*, a pretexto de se ter incendiado o real palacio da Ajuda. E ainda neste seculo, ao tempo do governador Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, e já não se achando mais em Lisboa nenhum membro da familia real, refugiada no Rio de Janeiro por horror á invasão franceza, se arrecadavão dos povos da Capitania Mineira contribuições vexatorias sob o falso titulo de *subsidio voluntario*, para as suppostas reedificações dos palacios reaes em Lisboa! Durou mais de 60 annos, a contribuição, tendo sido aliás concedida como auxilio extraordinario de occasião somente por dez annos.

Milhares de contos produzio esse imposto. Só nos primeiros dois periodos de sua arrecadação e remessa (28 de Junho de 1757 a 11 de Outubro de 1779) importou em 1,030:705$366, conforme um quadro inedito que temos á vista e que o registra discriminadamente, segundo as remessas feitas pela Intendencia de Villa Rica á Mesa da Inspecção do Rio de Janeiro.

1832 — Um decreto imperial desta data, assignado pela regencia trina e sanccionando resolução da Assemblea Geral Legislativa tomada sobre proposta do Conselho Geral da provincia de Minas, dispoz que houvesse nesta provincia um collegio de educação destinado á instrucção da mocidade Indiana, de um e outro sexo, ahi ensinando-se os dogmas da religião christã, os principios da educação civil e moral, as primeiras-letras, officios mecanicos e principios de arithemetica e grammatica brazileira.

Contém o decreto outras muitas disposições referentes á organisação d'este Internato, consagrado ao ensino e educação da infancia indigena de nossa terra.

Como tantas outras iniciativas uteis e humanitarias, ficou esta simplesmente.... no papel.

1832 — Decreto imperial, determinando o methodo que deve observar-se no provimento das cadeiras de 1.'s letras na provincia de Minas.

1842 — Após cinco dias de energica resistencia e de repetidos e sanguinolentos tiroteios com as forças revolucionarias em numero superior (vindas do municipio de Santa Barbara), as forças legaes do Caeté (guarda nacional e paizanos) abandonão a villa, retirando-se para Roças Novas. Houve muitos mortos e feridos de parte a parte n'aquelles cinco dias de luta. Disse o commandante das forças legaes que estas só tiverão dois mortos e dois feridos, e os inimigos mais de trinta mortos, alem dos feridos. O *Despertador Mineiro* (orgão revolucionario, de S. João d'El-Rey), em seu n.º de 12 de Julho diz que das forças de Santa Barbara morrerão na tomada de Caeté 15 homens, ficando poucos feridos; e que os contrarios perderão 350. E' manifesto o exaggero de ambos os lados.

No decurso da luta os revolucionarios incendiarão a casa do cidadão Ambrozio Ornellas.

Em portaria de 14 de Julho, o presidente da provincia louva o comportamento brioso da força legal sob o commando do coronel chefe de legião João da Motta Teixeira. O denodo e valor daquella força são tambem proclamados pelo insuspeito conego Marinho, um dos chefes da revolta.

1857 — Creação das freguezias de S. Caetano do Chopotó, e da Madre de Deus (Leopoldina).— (Leis mineiras n.os 822 e 823).

1859 — Creação das parochias da Oliveira, do municipio da Piranga ; Itambé, do municipio da Conceição; Madre de Deus, do municipio de S. João d'El-Rey; de S. Sebastião dos Afflictos; da Onça do Rio de S. João, e do Lamin ; e restauração da parochia de S. João Nepomuceno, do municipio do Mar de Hespanha. — (Leis mineiras ns. 1030, 1031, 1032, 1034, 1046, 1048 e 1053).

1876 — Encerrão-se os trabalhos da Assemblea Provincial (primeira sessão da 21.ª legislatura).

1893 — Lei mineira n. 52. — Concede ao engenheiro Miran Lactif e Aurelio de Souza Miranda Monteiro de Barros, ou a quem melhores vantagens offerecer, privilegio, por 50

annos, e garantia de juros, para a construcção de uma estrada de ferro, que, partindo de Theophilo Ottoni, vá entroncar-se na estrada de ferro Montes Claros, em S. João Baptista.

1895 — Na cidade de S. José d'Alem Parahyba fallece o Dr. Manoel Benicio Fontenelle, notavel advogado ali residente. Era tambem poeta e litterato distincto, figurando entre os seus trabalhos preciosas traducções de Virgilio e de Homero.

O Dr. Manoel Benicio Fontenelle tinha 67 annos de idade. Nascera no Maranhão, antiga provincia que representou na camara dos deputados do Imperio, tendo passado em Minas, na profissão de advogado, a ultima phase de sua vida, que ha de ter pagina honrosa na historia das letras nacionaes.

7 de Julho

1725 — Provisão régia approvando o procedimento do governador da Capitania em ter mandado suspender o estylo até então seguido, de pagarem os senhores de escravos que erão presos uma oitava de ouro ao governador. Originalissima propina era essa, na verdade!

1801 — Nascimento, em Congonhas de Sabará, do Dr. Francisco de Paula Alvarenga, no seu tempo uma das notabilidades medicas do Brazil, e pelos proprios collegas considerado como um sabio. Era irmão do illustre litterato e politico Marquez de Sapucahy, de quem já nos occupámos neste livro.

A primeira phase da juventude do Dr. Alvarenga, passou-a elle nos trabalhos de modesto laboratorio como ajudante de seu pai, o capitão-mór Manoel de Araujo Cunha, na pharmacia que dirigia n'aquella localidade, e que Alvarenga deixou em 1825 para proseguir em seus estudos cedo interrompidos. Em 1828, concluidos os preparatorios necessarios, matriculou-se na antiga *Escola medico-cirurgica* do Rio de Janeiro e ahi estudou com aproveitamento e brilho excepcionaes, como por vezes attestarão seus contemporaneos, recebendo diploma de «cirurgião simples» e «cirurgião formado». Em 1834 defendeu theses e doutorou-se na Faculdade de Medicina que acabava de ser estabelecida, com programma de estudos

mais desenvolvidos, em substituição da velha Escola medico-cirurgica.

Pouco depois de formado, voltou o Dr. Alvarenga para sua provincia natal, casando-se e fixando residencia no municipio do Pomba (arraial do Taboleiro), onde clinicou cerca de meio seculo sempre com invejavel e crescente nomeada, recebendo diariamente pessoas que ião consultal-o de todos os pontos da provincia e mesmo de fóra della.

Brazileiros ou extrangeiros distinctos que passassem por aquelle arraial ião visitar o sabio Dr. Alvarenga, impulsionados pela extraordinaria reputação que cercava-lhe e annunciava-lhe o nome, não obstante a modestia extrema com que em tudo e sempre procedia, retrahindo-se a quaesquer demonstrações de apreço a seus vastos conhecimentos, á sua benemerencia de medico caridoso e á sua rara habilidade profissional.

Visitou-o tambem o Imperador D. Pedro II na primeira viagem que fez pela provincia de Minas (Abril de 1881). Já então era o Dr. Alvarenga um veneravel octogenario, ainda forte comtudo, e tanto que attendia a numerosos consultantes, na plenitude de suas poderosas faculdades. Mas no dia 23 de Junho de 1887, no arraial do Taboleiro do Pomba, por sua vez pagou o tributo á morte, elle que tantas vezes combatera-a victoriosamente e salvára existencias preciosas, mesmo em condições de quasi anniquilamento.

Um illustrado articulista da *Gazeta de Noticias* do Rio de Janeiro (Julho de 1881), entre outras cousas honrosissimas para o nosso distincto conterraneo, escreveu o seguinte: — « O Dr. Alvarenga é um arsenal de descobertas para a medicina em geral e especialmente para a brazileira. Alem de medicamentos novos, de innumeras formulas especiaes, da pathogenesia de muitas plantas brazileiras, recolheu e archiva uma quantidade extraordinaria de observações originaes, coroadas do melhor resultado, que por si bastavão para firmar a reputação de um sabio. — .... Forão já vistos muitos trabalhos seus, originaes, em manuscripto, sobre a acção physiologica e medicamentosa de grande numero de vegetaes nossos e sobre principios activos e alcaloides que ha extrahido dos mesmos. Em relação á hypoemia inter-tropical, molestias do figado, do estomago, do

coração e de mulheres, devem-se ao Dr. Alvarenga resultados admiraveis ».

A singela attestação de tantos meritos e serviços, confirmada por numerosos profissionaes e pela opinião geral de quantos o conhecerão, é titulo sufficiente para a gloria do medico notabilissimo e humanitario que soube honrar o proprio nome e nelle a terra de seu nascimento — pelo estudo, pelo talento e pela caridade no exercicio consciencioso e brilhante de sua nobre profissão.

1806 — E' transmittida ao governador da Capitania ordem do ministerio ultramarino para que chame á sua presença e reprehenda ou puna varios moradores de S. José da Barra Longa, em numero de cincoenta e sete inclusive dois sacerdotes, por haverem assignado uma representação contra o capitão Manoel Joaquim de Almeida, que se conheceu ser sem fundamento e destituida de verdade....

1812 — Aviso do ministerio do reino (no Rio de Janeiro) ao mesmo governador, accusando o recebimento do officio de 10 de Junho anterior, e com elle uma barra de prata extrahida no Abaeté pelo Barão do Eschewege.

1842 — A villa do Pomba, hoje cidade, onde desde 11 de Junho dominavão os revolucionarios, é occupada pelas forças legalistas sob o commando do coronel Antonio Joaquim da Silva Freitas, e por uma columna de cerca de 500 homens commandada pelo tenente-coronel Francisco de Assis Athayde, tambem ao serviço da legalidade.

1875 — O BISPO D. VIÇOSO. — Com a idade de oitenta e oito annos completos, fallece na cidade de Marianna D. Antonio Ferreira Viçoso, bispo da diocese. Nascera na villa de Peniche, em Portugal, a 13 de Maio de 1787, exactamente cinco annos antes do nascimento do papa Pio IX, dando-se ainda a coincidencia de ser quasi igual o longo periodo em que o veneravel bispo governou a egreja mariannense e o veneravel pontifice a egreja universal.

Não teve a nossa terra a gloria de dar o berço a D. Antonio Ferreira Viçoso, mas desde a mocidade elle nos pertenceu — tanto pelo affecto paternal e piedoso com que amou-nos e doutrinou-nos como pela inexcedivel veneração que dedicou-lhe sempre a Familia Mineira, glorificada no seu bispo humilde e santo, que, pauperrimo, foi infatigavel na

beneficencia; modestissimo, constante nas predicas sublimes do Christianismo: bom e indulgente para todos os peccadores; manso e sereno em todas as horas; carinhoso de coração para todas as almas; amparo seguro em todos os desfallecimentos; consolador affectuoso em todos os infortunios.

Filho de Jacintho Ferreira Viçoso, por antonomasia *o manso*, em razão de sua notavel brandura, foi aos nove annos de idade entregue ao prior do convento dos Carmelitas de Olhalvo, perto de Peniche, e do qual seu honrado pai era protector. Ahi aperfeiçou-se nas materias de instrucção primaria e encetou os estudos de *humanidades* que teve de concluir no seminario de Santarem onde se conservou por espaço de sete annos, leccionando latim e ao mesmo tempo aprendendo o grego, historia, rhetorica e theologia dogmatica. Admittido na congregação de S. Vicente de Paulo, entrou para a casa que estes religiosos, denominados lazaristas, tinhão em Rilhafolles, e a 25 de Julho de 1811 trocou os habitos seculares pela roupeta de congregado. Terminado o seu noviciado dois annos depois, fez voto a 26 de Julho de 1813. A 7 de Março de 1818 concluio a sua ordenação, e no dia seguinte, Domingo da Paixão, celebrou o padre Viçoso a sua primeira missa, sendo logo nomeado lente de philosophia da referida Congregação.

Deixou Portugal a 27 de Setembro de 1819 vindo para o Brazil com destino a Matto Grosso, em missão de catechese dos indios selvagens; mas ao desembarcar no Rio de Janeiro em Novembro desse anno convidou-o o governo de D. João VI para dirigir em Minas-Geraes o estabelecimento do Caraça, fundado pelo legendario *irmão Lourenço* e que este piedoso eremita legára áquelle rei com a condição de manter ali um collegio para educação da juventude. A 15 de Abril de 1820 chegou o padre Viçoso ao Caraça, dedicando-se logo ás missões e aos trabalhos do collegio que fundou.

Dois annos depois, a instancias do principe regente D. Pedro, seguio para a Ilha Grande, perto de Angra dos Reis, para dirigir o collegio de Jacuecanga que ali creára o caritativo e lendario *irmão Joaquim* (Joaquim Francisco do Livramento). Durante quinze annos o padre Viçoso foi nesse instituto professor, regente, reitor, missionario e parocho.

Em 1837, a instancias suas, voltou para o Caraça, e pouco depois foi eleito superior geral da Congregação de S. Vicente de Paulo no Brazil, cargo que exerceu até 1844, quando teve de tomar posse do bispado de Marianna para o qual fôra nomeado a 7 de Janeiro do anno precedente. Apezar de suas humildes hesitações em aceitar o altissimo encargo episcopal submetteu-se á escolha que delle fizera o Imperador, escolha geralmente applaudida e que o soberano pontifice Gregorio XVI confirmou em bullas de 24 de Janeiro de 1844. Effectuou-se a 5 de Maio desse anno, no mosteiro de S. Bento do Rio Janeiro, a solemnidade de sua sagração, e é desse mesmo dia datada sua primeira pastoral ao clero e aos fieis da diocese de Marianna, em cuja séde fez sua entrada solemne a 12 de Junho do dito anno.

Si é possivel, mais incançavel se tornou então no serviço da egreja o virtuosissimo prelado. Reorganizou o seminario, collocando á frente de sua direcção e no pessoal docente notabilidades que, annos depois, forão por sua vez governar outras dioceses; introduzio no Brazil, em 1849, as irmãs de caridade, cujo estabelecimento em Marianna fundou com esmolas; sahia todos os annos em visita ao seu extensissimo bispado, que por vezes percorreu todo, gastando em cada uma dessas excursões quatro, cinco e seis mezes, mesmo em tempo de chuvas torrenciaes, pregando, confessando, chrismando e, por toda a parte, com a uncção de sua palavra e com o exemplo admiravel de sua vida — erguendo os espiritos e os corações á pratica do bem e ao culto da Divindade.

Na cathedral de sua diocese como em qualquer localidade desta em que se achasse, subia ao pulpito quasi todos os dias, não havendo nenhuma egreja ou capella sob sua jurisdicção onde não fizesse ouvir sua palavra na defesa fervorosa da verdade e da moral evangelica. Simples, singelissimo era seu estylo, expressão pura de sua alma candida e de seu espirito mansueto; mas havia nessa simplicidade e singeleza a gravidade natural do apostolo sincero e o accento convincente e não raro tocante que penetrava irresistivelmente nos corações.

Uma carta imperial de 25 de Abril de 1868 agraciou-o com o titulo de Conde da Conceição, tendo sido anteriormente condecorado com a commenda da ordem de Christo. Só por delicadeza acceitou esses signaes de apreço do poder

civil, porque seu espirito sublimemente humilde e christão muito indifferente vivia ás honras caducas do mundo, ás grandezas illusorias da terra. Tinha-o constantemente ligado ás cousas do céo e ao desempenho de sua missão episcopal, no que soube ser exemplo admiravel e modelo preclarissimo.

Redigio e publicou, nos annos de 1851 — 1852,— *o Romano*, miscellanea dogmatica, moral, ascetica e historica, tendo tido nesse importante trabalho o concurso valioso do padre Luiz Gonçalves, sacerdote eminente que foi mais tarde bispo do Ceará. Escreveu e publicou tambem numerosas *pastoraes*, varias *instrucções* religiosas para uso dos fieis, e diversos sermões de notavel eloquencia, no juizo auctorizadissimo do seu illustre e erudito biographo, o Exm. e Revm. Sr. D. Silverio Gomes Pimenta, actual bispo de Marianna. Um desses sermões, sobre o vicio da incontinencia e da mancebia, foi pregado em 1854 na povoação do Itatiaya. « Depois deste sermão, diz o Dr. Black (*Diccionario bibliographico brazileiro*, vol. 1.º pag. 167), de cincoenta individuos que ahi vivião em concubinato, quarenta e nove se casarão. Um apenas, que não se casára logo, foi procural-o, tomado de vergonha com sua companheira, na retirada do bispo, para receber deste a benção nupcial! »

E'-nos forçoso terminar, até porque sentimo-nos incompetentes para dizer acerca de tão singular e insigne varão. D. Antonio Ferreira Viçoso é um nome que na Terra Mineira, no Brazil inteiro, symbolisa a santidade dos principios e a santidade da vida; é uma memoria que recorda : ao nosso povo, em sua inextiguivel saudade, um pai amantissimo, um guia piedoso, uma bondade incomparavel; — á egreja catholica uma de suas glorias mais puras;— á humanidade um bemfeitor, grande na sua mesma humildade; — e á Historia o vulto de um bispo verdadeiramente veneravel, credor de suas perpetuas homenagens. Apostolou a Caridade, sendo elle proprio a encarnação viva dessa sublime virtude. Apostolou a Fé, de que toda a sua existencia foi um exemplo extraordinario, avigorando-se-lhe em sua juventude estudiosa e solitaria as crenças purissimas da infancia, que forão-lhe até a morte como que a mesma essencia do seu privilegiado espirito. Apostolou a Esperança, convencendo dulçurosamente com a propria convicção, sincera e profunda, que ha uma vida immortal d'alem-tumulo e nessa

immortalidade infindas compensações e supremas alegrias para os bons que hajão padecido na terrestre e melancholica peregrinação....

Uma memoria por todos e para sempre abençoada a do santo bispo Viçoso!

1894 — Depois de muitos padecimentos, em consequencia de uma affecção cardiaca, succumbe no Rio de Janeiro o Dr. Octavio Esteves Ottoni. Era deputado por Minas-Geraes ao Congresso Federal, e pouco mais de dois mezes havia que ali tomára assento, pelo que deixára vaga sua cadeira na camara dos deputados do Congresso Mineiro, corporação que pela segunda vez presidia. Contava apenas trinta e oito annos de idade e pelo seu organismo apparentemente robustissimo dir-se-hia predestinado a uma longa existencia.

O Dr. Octavio Ottoni, filho legitimo do Dr. Manoel Esteves Ottoni, nasceu no, então, arraial de Philadelphia, hoje cidade Theophilo Ottoni, assim denominada em homenagem ao seu esforçado fundador, illustre tio do Dr. Octavio. Fez com grande distincção seu curso de humanidades e do mesmo modo o da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde doutorou-se, vindo logo clinicar em sua provincia natal, especialmente no municipio de Leopoldina. Residia nesta cidade na ultima phase da propaganda republicana no Brazil, e a essa propaganda dedicou franca e abertamente sua influencia pessoal, as energias de seu patriotismo vivaz e o concurso não menos efficaz de seus bellos e variados talentos.

Proclamada a Republica, não podia ficar esquecido o joven e esperançoso lutador que por seu advento não se poupára a trabalhos e lucubrações fecundas. Na eleição do Congresso Constituinte Mineiro, a que procedeu-se em Janeiro de 1891, foi elle um dos mais dignos eleitos, e á prova de merecido apreço e confiança que acabava de receber nas urnas populares seguio-se logo outra que derão-lhe os collegas em preito igualmente justo e natural: sua designação unanime para presidente da camara dos deputados do Estado, alto cargo que abrilhantou por sua intelligencia culta e criteriosa como pela invariavel integridade de sua attitude, na observancia imparcial e recta do dever.

Aquelle posto de *primus inter pares* afastava-o de algum modo da tribuna, para a qual talhara-o a natureza:

ainda assim occupou-a algumas vezes durante aquella honrosissima commissão, e muitas vezes no decurso da legislatura depois que renunciou a presidencia da Camara, sendo sempre muito applaudido como orador, que reunia a uma cerrada dialectica dotes de imaginação e de estylo que não raro o tornavão verdadeiramente eloquente.

Escrevemos e publicámos, durante a primeira sessão do Congresso Mineiro (1891), ligeiros traços de alguns de seus oradores. As seguintes linhas pertencem ao pequeno esboço concernente ao Dr. Octavio Ottoni :—« Espirito culto e pensador; vontade tenaz e energica, consciente de seu valor, zeloso de seu nome, altivo na sua nobre autonomia. Apparentemente sereno e frio, tem, no entanto, as ardencias ousadas do tribuno e os impetos formidaveis do revolucionario. Como um vulcão coberto de gelo, dir-se-hia que disfarça em sorrisos o fogo que o agita. — Orou duas vezes no Congresso e duas vezes arrebatou o auditorio com as magnificencias de sua palavra — vibrante, correcta, desdobrando-se em conceitos elevados e em imagens primorosas. Implacavelmente logico na argumentação, dulcifica a severidade dos golpes com as gentilezas da mais cavalheirosa cortezia. — Quando na tribuna, nos parece descortinar-lhe as bossas da combatividade por entre os seus cabellos loiros, e, através dos occulos, o olhar chammejante a trahir-lhe a emoção.... Depois, inclina-se suavemente para as poeticas digressões, em lyrismo encantador, a fallar-nos « do mar que geme e chora... por estar longe dos valles e das montanhas da nossa Terra Mineira. —..... O deputado Ottoni não é somente um orador notavel: é tambem um distincto cultor da sciencia em muitas de suas preciosas ramificações, e um patriota dominado pelos impulsos mais generosos e mais puros. A merecida confiança de seus collegas collocou-o na presidencia da camara dos deputados. Desse honroso pedestal, seu busto sympathico emerge como uma grande esperança do Estado e da Patria. Muito promettem, na verdade, os esplendidos talentos do joven Mineiro, mentalidade poderosa e bem equilibrada, que tem no passado de seu nome tradições invejaveis a zelar, e no proprio futuro fulgurantes aspirações a sorrir-lhe. »

Ratificamos — e seis annos são já passados — esses justos e espontaneos conceitos; mas ratificamol-os com pezar e

saudade, porque Octavio Ottoni já não vive; as vicejantes esperanças ligadas ao seu nome prestes e inopinadamente se desfolharão; fulminou-o a morte no primeiro estadio de sua promissora trajectoria, nos anceios patrioticos de sua radiosa mocidade!

8 de Julho

1711 — Creação de Villa-Rica, a ctual cidade de Ouro Preto, pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, no *Arraial das Minas-Geraes de Ouro Preto*, tres mezes exactamente depois da creação da Villa do Ribeirão do Carmo, actual cidade de Marianna, que foi a primeira creada na Capitania. Como se verá do termo abaixo, com rigorosa fidelidade trasladado do respectivo original, foi primitivamente seu nome — *Villa Rica de Albuquerque*, em honra de seu fundador; mas pouco depois ficou sendo somente — *Villa Rica*, porque o governo de D. João V assim o ordenou não levando a bem que o governador désse-lhe seu nome sem prévia permissão régia.

TERMO DA ERECÇÃO DE VILLA RICA (*)

«Aos oito dias do mez de Julho do anno de mil settecentos e onze, neste Arrayal das minas g.es do oiro preto em as Ca-

(*) — O general J. I. de Abreu Lima, na sua *Synopsis* ou deducção chronologica dos factos mais notaveis da Historia do Brazil, escreveu o seguinte, subordinado á data 1711: — «Neste mesmo anno Antonio de Albuquerque Coelho, antes de partir das Minas em auxilio do Rio de Janeiro, fez mudar o arraial de Ouro Preto para o lugar onde hoje existe a cidade do mesmo nome; quatro leguas distante do primeiro assento, condecorando-o com o titulo de Villa Rica em 8 do mez de Junho.»

A' parte o pequeno lapso de *Junho* em vez de *Julho*, no qual têm incidido outros escriptores, não sabemos onde achou Abreu Lima a noticia da transferencia do arraial de Ouro Preto, cujo assento primitivo dista quatro leguas da séde do novo, onde creou-se Villa Rica em 1711. Repugna crer-se que tal noticia seja invento seu, mas a verdade é que escasseão absolutamente documentos que a justifiquem. Em nossas pesquizas a respeito nada encontrámos ainda que a corrobore. Notamos apenas que Sebastião da Rocha Pitta, na sua *Historia da America Portugueza* (vide o respectivo extracto inserto na ephemeride de 25 *de Fevereiro de* 1711), fallando do encontro, em Congonhas do Campo,

zas de morada, em q.' assiste o S.or Gov.or e Cap.m G.at A.nto de Albuquerq.e Coelho de Carvalho, achandosse presentes em hua Junta g.al q.' o d.o S.r ordenou p.a o mesmo dia, as Pessoas e moradores principaes deste d.o Arrayal, lhes fez prez.to o ditto S.r Gov.or; q.' na forma das ordens de Sua Mag.de determinava erigir neste mesmo Arrayal hua nova povoação, e Villa p.a q.' seus moradores, e os maiz de todo o destricto pudessem viver areglado, e sugeitos com toda alva forma ás Leys da Justiça, como S. Mag.de manda, e deseja se conservem todos os seus Vassallos nesta nova Conq.ta porq.' suppondo não achava o sitio m.to acomodado, attendendo ás riquezas q.' promettião as minas, q.' ha tantos annos se lavrão nestes morros e rib.s e ser a parte principal destas minas, aonde acode o Comercio, e fazendas, q.' delle, mana p.a as mais e outras m.tas mais, q.' o tempo mostraria, se rezolvia a executalo assim e q.: todos devião neste P.or dar o seu parecer, os quaes uniform.to todos convierão em q.' neste d.o Arrayal Junto com o de An.to dias se fundasse a Villa pelas razões referidas; pois era Sitio de mayores conveniencias, q.' os Povos tinhão achado p.a o Comercio; e q.' nesta forma se sogeitavão a viver todos como Leaes Vassallos de S. Mag.de sogeitos as suas reaes Leys, e ás da Just.a com toda a obediencia, sem q.' se lhes offereça duvida alguma ao proposto pello d.o S.or Gov.or, e por elle ditto S.r Governador foy respondido q.' visto, q.' todos assentavão em q.' fosse nestes Sitios e dous Arrayaes de oiro preto e An.to dias Levantada a d.a Villa era necess.o q.' logo todos os d.os moradores e pessoas deste povo fizessem eleyção p.a os off.es da Cam.a della declarando todos juntamen.to, q.' desejavão, e tinhão devoção de q.' se continuasse a invocação e Padroyra desta Igreja do ouro preto Nossa S.ra do Pillar, o nome da V.a fosse V.a Rica d Albuquerque; E de como assim se ajustou tudo mandou o dito S.r Gov.or fazer este termo q.' assigna-

---

de Manoel Nunes Vianna com o governador Fernando de Alencastro, em 1708, diz que o sitio de Congonhas do Campo dista *quatro* leguas de Ouro Preto, quando é de oito a distancia, dando-se entretanto a circumstancia de se mostrar aquelle historiador em regra bem informado acerca das cousas de que tratou no seu livro — factos historicos, vida social, topographia do paiz, etc. Indirectamente, aquella indicação de *quatro* leguas, em vez de oito, parece confirmar a singular versão de Abreu Lima, que a ser verdadeira assignaria para o primitivo Ouro Preto um local equidistante da actual cidade desse nome e do arraial de Congonhas do Campo. Tudo isso, porem, não passa de mera hypothese que talvez não saia jámais das nevoas conjecturaes....

rão os assistentez sobre d.es E eu Manoel Pegado Secretr.o deste Governo o escrevi. — Antonio de Albuquer.o Coelho de Carvalho — Felix de Azevedo Carneiro e Cunha — Antonio Fran.co da Silva — Pasq.al da Silva Guim.es — Leonel da Gama Telles — Bertholomeu Marquez de Britto — Jose Eduardo Passos Roiz — Fran.co Viegas Barboza — Jorge da Fon.ca Freire — Luiz de Alm.da Barros — Fern.do da Fon.ca e Isáá — Manoel do Nascimento Fraga — João Carvalho de Oliveira — Fran.co Maciel da Costa — Man.el de Figr.do Macedo — Felix de Gusmão Brandão Bueno — Manoel de Almeyda Costa — C.el Jose Gomes de Mello — Ruberto Neves de Britto — M.el da Silva Borges — An.to Rybr.o Franco — Henrique Lopez — An.to Alvez Magalhães — Lau.o Roiz Graça. »

No mesmo dia da creação da villa se elegerão os vereadores e juizes, sendo eleitos: juiz mais velho, o coronel José Gomes de Mello; juiz mais moço, Fernando da Fonseca e Sá; vereador mais velho, Manoel de Figueiredo Mascarenhas; segundo vereador, Felix de Gusmão e Mendonça; terceiro vereador, Antonio de Faria Pimentel; e procurador o capitão Manoel de Almeida Costa. No dia seguinte (9) tomarão posse.

Tudo consta do livro original respectivo, existente no Archivo Publico Mineiro.

1733 — Ordem régia ao governador da Capitania, Conde de Galvéas, para que mande sahir logo de seu governo o padre José Ribeiro Dias, morador no Ribeirão do Carmo, « por haver informação de que é orgulhoso e ter já sido culpado, sendo secular, no levante das Minas, e preso por isso no Limoeiro de Lisboa. »

1734 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, communicando a ordem régia para erigir-se uma Relação no Rio de Janeiro com a mesma alçada que a da Bahia, e que o seu districto comprehende todas as terras do Sul até o Rio da Prata, incluindo S. Paulo e Minas.

1812 — Celebrão-se na matriz de Ouro Preto solemnes exequias pelo infante de Hespanha D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, almirante da marinha portugueza.

Nesse acto recita uma oração funebre, que o governo do principe regente no Rio de Janeiro mandou publicar, o padre Antonio da Rocha Franco, notavel pregador mineiro.

1842 — Os supplentes de vereadores de Sabará, constituindo-se em camara municipal, e grande numero de cidadãos ali reunidos, adherem ao movimento revolucionario. Desses cidadãos somente tres protestarão mais tarde fidelidade ao governo legal: — Pedro Gomes Nogueira, a 17 de Julho; Hilario Mendes da Cunha Jardim, a 22 de Julho; e Camillo Isidoro Vianna, a 17 de Agosto, do mesmo anno.

A referida camara intrusa dirige circular ás municipalidades da provincia convidando-as a tomarem parte na revolução, e officia ao presidente da provincia, conselheiro B. J. da Veiga, *convidando-o* a abandonar esse cargo.

1857 — Creação da parochia de Capivary, no municipio de Jaguary. — (Lei mineira n. 825).

1870 — Tomão assento no senado, como representantes de Minas Geraes, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão e o Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Lnz.

1876 — Lei mineira n. 2274. — Autoriza o presidente da provincia a despender annualmente até 12:000$000 com a exploração e navegação dos rios Doce e Jequitinhonha.

1876 — Lei mineira n. 2280 — Autoriza o presidente da provincia a conceder privilegio por 50 annos, com garantia de juros até sete por cento sobre o capital maximo de 600:000$000, ou subvenção kilometrica de 9:000$000, para construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita entre a freguezia de Sant'Anna de Pirapetinga e a estação da Volta Grande, ou outra mais conveniente, da estrada de ferro Leopoldina.

1884 — Projecto offerecido á camara dos deputados, pelo Dr. Olympio Valladão, deputado por Minas, creando a provincia de *Minas do Sul.* E' identico aos que forão apresentados a 3 de Agosto de 1862 e a 11 de Julho de 1868 pelos deputados Evaristo da Veiga e Americo Lobo.

Sobre esses tres projectos nunca deliberou a Assemblea Geral Legislativa. O mesmo succedeu em relação ao projecto que, com um fim semelhante, fôra apresentado na camara a 3 de Agosto de 1854.

9 de Julho

1801 — « CORAÇÃO DE FERRO » E « CABEÇA DE FERRO » — No arraial do Tijuco (Diamantina), começa neste dia a inquirição mandada proceder ali pelo governador Bernardo José de Lorena, presente n'aquella localidade, por ordem que se contêm na carta régia de 28 de Abril de 1800, contra o intendente dos diamantes João Ignacio do Amaral Silveira, e seu fiscal, João da Cunha Sotto Maior. Nessa diligencia servirão: como juiz, o desembargador Modesto Antonio Mayer, Ouvidor da comarca de Ouro Preto, e como escrivão o bacharel Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, procurador da Corôa e Fazenda da Capitania. Nos annaes do Tijuco é este um acontecimento memoravel, tendo sido de resultados felizes.

A inquirição versou sobre 87 artigos de accusação, nos quaes se explanarão as queixas e clamores do povo do Tijuco e, em geral, da Comarca do Serro Frio, relativamente aos actos de prepotencia, escandalo, tyrannia e crueldade do famigerado intendente João Ignacio do Amaral Silveira, secundado pelo fiscal João da Cunha Sotto-Maior, tão bom como elle.

A supra-citada carta régia foi alcançada em Lisboa, depois de muitas supplicas, delongas e penosissimos esforços, por José Joaquim Vieira Couto (distincto Mineiro, irmão do notavel naturalista Dr. José Vieira Couto), que para lá partira em 1799 commissionado pelo povo do Tijuco e como seu advogado, levando petições assignadas por elle e mais pessoas gradas da comarca do Serro contra os desmandos e horriveis perseguições do intendente João Ignacio, cuja implacabilidade em furor despotico aggravara muito a lei, já em si mesma execravel, de 2 de Agosto de 1771, o draconiano regimento diamantino, contido no famoso *livro da Capa Verde*. Por seus actos tyrannicos e indole cruel, o intendente dos diamantes Amaral Silveira ganhou na tradição o qualificativo merecido de — *coração de ferro*, com o qual figura n'um romance do nosso distincto conterraneo, o Sr. Dr. A. M. Vaz Pinto Coelho.—

Cabeça de ferro (e o coração não era certamente de ouro) era o appellido que ao antecessor de João Ignacio do Amaral Silveira, o intendente José Antonio de Meirelles Freire, dera o

povo da demarcação diamantina, pelo emperramento e obstinação de seu caracter, levados ao extremo do absurdo e da tyrannia.

« Dotado de genio collerico, diz de Meirelles Freire o Dr. J. F. dos Santos, não soffria a menor contradicção. Tomada uma resolução, não havia razões que o levassem a mudar de vontade: si errava, não reconhecia a verdade demonstrada. A seguinte anecdota melhor fará conhecel-o.

« Tendo ordenado o despejo de certo individuo, suspeito de contrabandista, na minuta que entregou ao escrivão para passar o mandado, por engano escreveu o nome de uma outra pessoa. O escrivão passou o mandado, mas na occasião da execução reclamou, mostrando a equivocação que tinha havido. —« Execute-se o mandado, disse o intendente, e lavre-se outro contra o criminoso. Assim forão ambos despejados! »

Innumeros forão os actos prepotentes e de cruel despotismo, tanto de Meirelles Freire, *o cabeça de ferro*, como de Amaral Silveira, *o coração de ferro*. E em geral erão pelo mesmo theor, e simultaneamente, « cabeças de ferro » e « corações de ferro » os intendentes da administração diamantina.

Nesse ponto era flagrante a harmonia de pensamento e de acção entre elles e outros graduados agentes do governo metropolitano — civis e militares — a começar pelos capitães-generaes. E para cumulo de males e soffrimentos publicos tambem nos dominios ecclesiasticos formigavão revoltantes abusos e vexações, como já temos referido nestas *Ephemerides*. Na grande noite do absolutismo e tyrannia, que ennegreceu por mais de seculo o periodo colonial em Minas, todas as forças legaes como que disputavão a primazia na oppressão do povo, e isso era logico e natural, porque todas essas forças, em ultima analyse, derivavão de um poder unico, incontrastavel, e esse era a vontade soberana de el-rei nosso Senhor...

1813 — Aviso do ministerio do Reino, no Rio de Janeiro, determinando ao governador da Capitania, entre outras cousas, « que não pode por ora ter execução no Abaeté o dispendioso plano do major Guilherme de Eschewege, convindo somente proseguir na exploração dos veieiros até que haja probabilidade de se colher lucro successivo; que para esse fim fique ás ordens de Eschewege uma esquadra de 12 a 15

mineiros; e que depois de serem exploradas as minas, dando ellas boas esperanças, se faça então um orçamento para o estabelecimento da lavra regular das minas. »

1814 — Resolução régia creando a freguezia de Carrancas.

1818 — Aviso do ministerio do Reino ao mesmo governador, prohibindo a entrada na Capitania do periodico intitulado — *O Portuguez* — e que se persiga aquelles que o recebão ou vendão impondo-se-lhes as penas das leis contra os que divulgão ou retêm livros e papeis sem licença.

1819 — Aviso do dito ministerio ao mesmo governador, autorizando a abertura de uma estrada que, partindo do Pomba nesta Capitania, vá em direitura a Cantagallo, para facilidade do transporte do gado.

1827 — Portaria do governo provincial, expedida a requerimento dos mesarios da capella de Mattosinhos (Congonhas do Campo), mandando entregar aos padres da Congregação da Missão aquella Capella para ali crearem um segundo collegio modelado pelo do Caraça. E havendo os mesmos padres obtido do governo imperial a faculdade de accrescentarem o seu patrimonio por meio de compras e doações, até perfazer a renda liquida de tres mil cruzados, com o onus, porem, de sustentarem 12 a 14 estudantes pobres, adquirirão logo, em virtude desta concessão, uma fazenda de criar nos sertões da Farinha Pôdre (Uberaba), onde fundarão o terceiro collegio. — (*Relatorio* de 3 de Fevereiro de 1837, do presidente da provincia Dr. Antonio da Costa Pinto).

1842 — A camara municipal do Caeté, reunida em Roças Novas, dirige enthusiastica proclamação ao povo concitando-o á resistencia contra a revolução e á defesa da ordem e da legalidade.

No mesmo dia, a camara municipal intrusa, reunida na villa do Caeté, reconhece o governo revolucionario, achando-se presentes e assignando a respectiva acta os commandantes das forças revoltosas. Dos signatarios protestarão dias depois plena adhesão á legalidade, declarando que para o acto anterior forão coagidos, os seguintes: — José de Souza Telles Guimarães (a 19), padre José Ferreira da Cunha e Joaquim Pedro de Azevedo Coimbra (no dia 20).

1842 — O juiz de paz Antonio Francisco dos Reis Barros, revoltoso, participa ao governo intruso a completa derrota das forças rebeldes na Rocinha da Negra, attribuindo-a à connivencia do respectivo commandante.

1842 — Edital do governo provincial declarando suspensas as garantias constitucionaes em Minas, durante tres mezes.

Por portaria de 7 de Setembro o mesmo governo ordenou que cessassem os effeitos dessa medida, não chegando por isso a dois mezes o tempo d'aquella suspensão de garantias.

1868 — São transferidas as sédes parochiaes: de São Sebastião de Correntes para Santo Antonio do Itambé (Serro), e de S. Gonçalo para S. Gonçalo do Milho Verde (Serro); — e supprimidas as parochias do Bom Despacho e da Agua Suja, esta no municipio de Minas Novas. (Leis mineiras ns. 1.478, 1.479, 1.480 e 1.484).

1869 — Obito do Barão de Cocaes, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, natural de Minas-Geraes, importante fazendeiro no municipio de Santa Barbara e chefe de uma das mais numerosas e distinctas familias mineiras.

Foi por muito tempo uma das principaes influencias directoras do antigo partido liberal na provincia, para o que não lhe faltavão os predicados precisos: intelligencia, dedicação partidaria, a consideração e estima que seu caracter inspirava, accrescendo ainda sua fortuna pessoal e extensissimas relações.

Nas duas primeiras legislaturas da Assemblea Provincial (1835 — 1837 e 1838 — 1839) ali teve assento e cooperou esclarecida e desinteressadamente para a boa organisação do serviço publico em Minas nos novos moldes do Acto Addicional, excepto no primeiro anno da primeira legislatura por se achar na presidencia da provincia, cargo que occupou com dignidade e zelo de 1 de Junho a 19 de Dezembro de 1835.

Mereceu tambem de seus co-religionarios politicos a honra de represental-os, como deputado á Assemblea Geral, nas legislaturas de 1838 — 1841, 1845 — 1847, e 1848, tendo sido igualmente eleito para a legislatura que foi previamente dissolvida no 1.º de Maio de 1842.

Coube-lhe, obedecendo ás solicitações insistentes de seus co-religionarios politicos, pôr-se á frente do movimento revolucionario na provincia, movimento que iniciou com a proclamação e «manifesto» de 10 de Junho de 1842 em Barbacena e que só setenta dias depois terminou na batalha de 20 de Agosto em Santa Luzia, tendo deixado duradouros sulcos de seus funestissimos effeitos de ordem material e mais ainda de ordem moral em nossa terra.

Dissemos que a grande responsabilidade que então assumio José Feliciano aceitára-a elle *em obediencia ao seu partido*, o que attenúa sensivelmente a culpa ou erro commettido. Effectivamente assim foi. Nem o movimento fôra iniciativa mineira mas só deliberado, á final, por mal entendida solidariedade com chefes liberaes paulistas, que a todo o transe exigião a revolução, nem a indole e precedentes de José Feliciano o talhavão para a luta armada, com todo o seu cortejo de odios e violencias. Era homem naturalmente moderado, dedicadissimo ás instituições fundamentaes do paiz e á pessoa do Imperador, em cuja casa já então occupava cargo honorifico saliente, e a quem continuava a votar affecto e veneração fervorosa.... Não podia, portanto, ser um revolucionario ardente, vasado no molde que a situação excepcional reclamava, isto é — implacavel no manejo de arietes demolidores.

Durante os setenta dias da revolução sua attitude vacillante, contradictoria e timida deu provas quotidianas de que elle achava-se deslocado da sua natural esphera de actividade, ora agindo coacto, e ainda assim lentamente, ao impulso do seu estado-maior politico, ora resistindo a este, por continuas hesitações, por apathia, ou mesmo por deliberação contraria ás suggestões que lhe fazião, e dest'arte flanqueando os reductos inimigos em vez de enfrental-os e accommettel-os, contemporisando sempre como se esperasse que o dia seguinte trouxesse uma solução miraculosa e feliz á crise da patria conflagrada. E á final, na vespera da batalha decisiva abandonou mysteriosamente o campo da acção, não que fosse jamais traidor a seus amigos — contra tal suspeita protestão a lealdade immaculada de seu caracter e todos os antecedentes de sua vida honrada — mas porque tocara-o desanimo invencivel e tambem, o que mostra a brandura de sua alma bem formada, o horror de ver de

novo, e a jorros, derramar-se o sangue de seus concidadãos.

Essa retirada, cuja noticia não pôde ser de todo occultada no acampamento, foi funesta ao exercito revoltoso. Significando assaz a grande traqueza do chefe, muito contribuio para o desalento quasi geral entre os principaes insurrectos, desalento que preludiou a derrota, a qual precedeu apenas de horas o termo da luta cruenta e deploravel. Por semelhante procedimento os demais corypheus da revolução fizerão amarissimas increpações a José Feliciano, como já anteriormente não lhe havião poupado censuras e criticas acerbas pelas suas vacillações e expedientes contemporisadores inadmissiveis em empresa revolucionaria. Mas esquecião os censores e criticos que erão elles mesmos os primeiros por isso responsaveis, tendo revestido das insignias de chefe da revolução, e contra a vontade delle, um homem absolutamente improprio para esse posto — tanto pelo temperamento como pelas circumstancias pessoaes e de occasião, faltando-lhe até a paixão do ideal collimado, origem e ampáro das energias fecundas.

Taes resentimentos, no entanto, dissipou-os pouco a pouco o tempo trazendo aos animos queixosos e consternados a força reflexiva no exame calmo e imparcial dos acontecimentos. José Feliciano readquirio, como era de justiça, o apreço, confiança e geral estima de que gosava bem merecidamente no seu partido anteriormente á revolução, o que é attestado de modo irrefutavel pelo mandato de deputado á Assemblea Geral que mais uma vez recebeu, para a legislatura de 1845 — 1847, e renovado para a de 1848.

O throno imperial, por sua vez, mostrou não guardar-lhe rancor pela ephemera rebeldia. Revocou-o ao cargo honorifico de veador, do qual o havia despedido em 1842, e titulou-o Barão de Cocaes, signo de nova alliança nunca mais estremecida.

Na ultima phase de sua vida manteve-se o distincto Mineiro afastado da politica activa. Consolava-se certamente o venerando ancião das amargas illusões que na carreira publica experimentára com os testemunhos do respeito e estima de que era alvo, não só por parte dos antigos co-religionarios mas tambem dos adversarios de outr'ora. Uns e

outros, em accordo para todos honrosissimo, fazião justiça ao seu patriotismo e á sua honorabilidade exemplar.

1879 — Em Pariz e contando cerca de 63 annos de idade, fallece o Dr. Firmino Rodrigues Silva, senador do Imperio pela provincia de Minas e desembargador aposentado. Nascera em Nictheroy pelos annos de 1816.

Vinculado a Minas-Geraes, onde residio, pela familia que formou aqui, pelo caracter de seu representante durante largos annos no parlamento nacional, como deputado nas legislaturas de 1850 — 1852 e de 1853 — 1856, e senador desde 29 de Abril de 1831 até fallecer, e pelos importantes serviços que prestou-lhe — na administração policial, na imprensa e na magistratura — o Dr. Firmino Rodrigues Silva tem pleno direito a uma pagina deste livro, com os encomios devidos aos meritos que enaltecem sua memoria, respeitada e querida na Terra Mineira. E para moldura tosca de nome tão brilhante reproduzimos aqui alguns trechos do longo artigo que escrevemos sobre o passamento do illustre Brazileiro e foi publicado no periodico *Provincia de Minas*, numero de 18 de Julho de 1879.

— « .... Em triplice esphera radiou o nome de Firmino Rodrigues Silva, desde a juventude assignalado como um talento promissor: na litteratura, primeiro scenario de suas glorias; na magistratura, crysol de sua illustração e probidade; na politica, arena de seus não interrompidos triumphos.

« Graduado em direito na Faculdade paulistana (1837), sem descurar jamais dos estudos scientificos votou-se á cultura das bellas-lettras e dellas com especialidade á poesia. *Malheur a qui n'a pas été poète une fois en sa vie!* disse o saudoso Lamartine. Firmino Rodrigues Silva o foi, uma e muitas vezes; e quando outro titulo não tivesse a ser assim considerado na litteratura nascente de nosso paiz, bastava-lhe essa tão conhecida e sublime *nenia* que consagrou á memoria do seu querido e talentoso amigo Francisco Bernardino Ribeiro, nenia tão rica de bellas imagens, tão ornada de elevados conceitos, tão suave no rythmo, tão primorosa na linguagem, tão cheia de sentimento e inspiração. Esta e outras composições poeticas de Firmino R. Silva têm o cunho da originalidade americana. Pela voz do poeta

fallão os genios de nossas florestas; ha nos seus gemidos esse accento de angustia selvagem que é como um echo dorido das tristezas do èrmo e dos lamentos da solidão....

«Encetando mui joven a carreira da magistratura—desde 1842 exerceu o cargo de juiz de direito em diversas comarcas mineiras. Servio tambem no logar de chefe de policia da provincia, e ausentando-se de Minas, berço amado de sua esposa e de seus filhos, exerceu a judicatura na vara do commercio do Rio de Janeiro e em seguida teve assento no Superior Tribunal de Relação d'aquella capital. Em todos esses cargos soube mostrar-se sempre magistrado honestissimo e de invejavel proficiencia.

« Para o talento privilegiado do Dr. Firmino Rodrigues Silva, para o seu patriotismo vivaz, para as ambições nobres de seu espirito — devia certamente a politica ter attracção poderosa. De feito, a ella se entregou dedicado e enthusiasta desde a mocidade; mas essa dedicação e esse enthusiasmo não sopitarão jamais os reclamos de sua consciencia de juiz nem as vozes generosas de seu coração. Amou a politica no que ella tem de bello, de grandioso e de nobre, nunca desceu ao terreno das transacções inconfessaveis e das vindictas ignobeis. Filiado desde a juventude á escola conservadora, ambicionava a victoria de suas ideias não cortejando nunca o Poder; e na hora da adversidade para seu partido a sua penna primorosa estava ao serviço dos amigos victimados. Tinha em gráo subido a noção pura do dever; era fiel ao culto dos principios; não fugia á abnegação e ao sacrificio; sabia despresar os miseraveis que, na phrase de V. Hugo, *têm o instincto do empurrão derradeiro em tudo quanto vacilla* .... Jornalista conservador durante trinta annos de lutas memoraveis, redigio successivamente *O Bom Senso* e outros periodicos em Ouro Preto; *A Chronica*, *O Brazil*, *O Constitucional* e o *Correio Mercantil* no Rio de Janeiro, collaborando ainda em outros orgãos de publicidade em varios periodos de nossa historia politica. E apezar dos ingentes labores que lhe impunha a brilhante missão de orgão e defensor de seu partido e de seus amigos na imprensa periodica, o devotamento e amor ás ideias e á causa nacional davão-lhe ainda tempo e vigor para escrever preciosos opusculos politicos, ahi discutindo, com elevação de vistas, erudição e brilho notaveis, importantes theses

constitucionaes, questões economicas interessantes e outros assumptos de real utilidade publica.

« A' imprensa, principalmente, deveu o Dr. Firmino Rodrigues Silva a celebridade de seu nome. Amigos e adversarios sabem o que elle foi como escriptor e qual a influencia de sua penna admiravel no espirito de seus concidadãos. Ninguem o excedeu entre nós na habilidade da defesa e na pericia estrategica dos ataques; poucos o terão igualado na fluencia do estylo primoroso; raro se lhe terá equiparado na fecundidade dos recursos e no esforço infatigavel da doutrinação e da polemica. Escriptor politico modelo — foi mestre eximio no jornalismo brazileiro, lição e exemplo a contemporaneos e a posteros. »

O senador Firmino Rodrigues Silva foi membro do Instituto Historico e Geographico do Brazil, cujo orador official, Dr. Joaquim Manoel de Macedo, commemorou opportunamente a sua morte n'um brilhante e eloquente discurso.

1887 — Entra em exercicio o vice-presidente da provincia, Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, continuando na administração até 20 de Agosto deste anno.

1895 — Decreto n.° 836 — Concede á Escola Normal de Barbacena, creada pela lei municipal n.° 20, as prerogativas de que gozão as do Estado.

1897 — Lei mineira n.° 212 — Garante juros de 7 % ao anno ás lettras hypothecarias para auxilio á lavoura e industrias.

10 de Julho

1701 — Nesta data Garcia Rodrigues Paes, filho de Fernão Dias Paes Leme, escreve uma carta a el-rei de Portugal, dando-lhe conta do novo caminho do Rio de Janeiro para Minas-Geraes, que já tinha principiado. El-rei respondeu-lhe em carta de 7 de Dezembro deste mesmo anno, que « do seu zelo esperava se concluisse a abertura do dito caminho tão util como conveniente. »

Garcia Rodrigues Paes, um dos mais audazes e esforçados sertanistas que primeiro penetrarão no territorio mineiro, foi durante algum tempo o administrador das minas, e servio o

cargo de guarda-mór dellas durante 38 annos, desde principio de 1701 até morrer (7 de Março de 1738).

1831 — Na avançada idade de 88 annos, 3 mezes e 2 dias, fallece em Marianna, sendo sepultado na respectiva cachedral, o conego Dr. Francisco Pereira de Santa Apollonia, nascido em Queluz a 8 de Abril de 1743.

Coordenando apontamentos que nos foi possivel colher no *Universal*, antigo periodico ouro-pretano, daremos aqui uma breve noticia biographica deste Mineiro — patriota, illustrado e laboriosissimo — que prestou muitos serviços á nossa terra e cujo nome, no entanto, não tem sido condignamente memorado. E' nosso escopo, ainda que de modo imperfeito pela exiguidade de nossas forças, preencher aqui a lamentavel lacuna, que traduz injustiça e ingratidão manifestas.

Francisco Pereira de Santa Apollonia, concluidas as primeiras letras, encetou adolescente os seus estudos secundarios no Seminario de Marianna com aproveitamento notavel, continuando-os do mesmo modo no Seminario do Rio de Janeiro, onde recebeu ordens de sub-diacono e diacono. Admirando-lhe o talento, um amigo de seu pai mostrou generosos desejos de vel-o laureado em mais altos gráos scientificos, e ministrando para esse fim os precisos auxilios fel-o seguir para a Europa com escala pela Bahia, onde ao joven e esperançoso queluziano foi conferida a ordem de presbytero. Chegado a Coimbra, objectivo de sua viagem, frequentou as aulas de direito canonico da Universidade e tanto se distinguio pela intelligencia, applicação e comportamento que grangeou a amisade e o apreço do reitor, lentes, condiscipulos e litteratos daquella culta e legendaria cidade luzitana.

Regressando ao Brazil em 1771, o padre Dr. Santa Apollonia fixou residencia em Marianna e ahi exerceu por oito annos o curato da freguezia da Sé. Occupou depois um canonicato da mesma Sé e, successivamente, os cargos de chantre, provisor e vigario geral do bispado. Intrigas de emulos invejosos, illudindo ao bispo (D. Frei Domingos da Encarnação Pontêvel), o afastarão desse ultimo e elevado cargo. Foi perda muito sensivel para a diocese, mas reverteu, felizmente, em beneficio da provincia: — desde então o conego Dr. Santa Apollonia dedicou-se assiduamente a estudos administrativos e economicos e a trabalhos concernentes á geographia e histo-

ria nacional. Consta que deixára sobre estes assumptos interessantes manuscriptos, mas nunca forão publicados, nem ha noticia do destino que tiverão, si com effeito existirão.

Instruido, activo, patriota sincero e infatigavel no trabalho, este distincto Mineiro encontrou nos acontecimentos precursores de nossa Independencia o primeiro ensejo de ser aproveitado em cargos politicos aos quaes subio pela grande estima e inteira confiança de amigos e concidadãos. Annullada a eleição do primeiro Governo Provisorio da provincia em 1822, quando veio a Minas o primeiro Imperador (então ainda principe-regente), e procedendo-se á nova eleição, Santa Apollonia foi escolhido para membro do novo Governo, e nesse caracter salientou-se honrosamente, crescendo a consideração e prestigio de que já gosava e que procedião de seus notorios merecimentos intellectuaes e moraes.

Na idade já de 80 annos foi eleito deputado á Assemblea Constituinte Brazileira, em 1823. Impossibilitado, porem, de emprehender a viagem para o Rio de Janeiro, que era nessa època longa e penosa, deixou de tomar assento naquella Assemblea, onde o substituio o Dr. Antonio Gonçalves Gomide. Continuou, todavia, e com esforço e regularidade admiraveis em seus adiantados annos, os seus trabalhos no Governo Provisorio da provincia.

Desapparecendo este Governo em 1824, com a posse, em 29 de Fevereiro, do primeiro presidente de Minas-Geraes (desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, posteriormente Visconde de Caeté), voltou o conego Santa Apollonia ao seu logar de Chantre na Sé de Marianna. Pouco depois, jurada a Constituição Imperial e procedendo-se ás eleições geraes, foi eleito membro do Conselho do Governo e do Conselho Geral da provincia, e naquelle com votação que o elevou ao cargo de vice-presidente de Minas. Neste caracter achou-se por vezes collocado á frente da publica administração, no triennio de 1826 a 1828. Quer como presidente, quer como membro do Conselho Geral — ahi competindo com Bernardo Pereira de Vasconcellos em energias patrioticas, bom senso e extraordinario esforço no trabalho — o venerando ancião Francisco Pereira de Santa Apollonia deu constantes e lisongeiras provas de seus conhecimentos e aptidões administrativas, de rara dedicação á causa publica, de honestidade perfeita e da

orientação segura com que sabia desempenhar bem arduas tarefas em quadra tão agitada de nossa vida politica. Os jornaes e registros officiaes do tempo documentão a verdade deste asserto.

Até 1830 assistio com assiduidade admiravel ás sessões do Conselho Geral, cuja presidencia dignamente occupou; e apezar de tão adiantado em annos (contava então cerca de 87) ainda ahi collaborava lucida e proficientemente na organisação administrativa da provincia. Tal o vigor de seu temperamento, tal a inquebrantavel energia de seu civismo exemplarissimo!

A' memoria deste filho benemerito, que amou-a com extremos e servio-a esclarecida e honradamente, a Terra Mineira deve respeito e gratidão.

1842 — Decreto imperial nomeando o Barão de Caxias (depois Duque) commandante em chefe das forças em operações na provincia de Minas.

1861 — E' nomeado ministro do Imperio o conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos (mais tarde Barão de Tres Barras e depois Visconde de Jaguary), natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia.

1862 — Fallecimento, no Rio de Janeiro, do insigne escriptor Dr. Justiniano José da Rocha, nascido na mesma cidade a 8 de Novembro de 1812. Estudou no *Lyceu Henrique IV*, de Pariz, e na Faculdade Juridica de S. Paulo. Foi lente de Historia e de Direito Administrativo no collegio D. Pedro II, actual Gymnasio Nacional, e na antiga Escola Central, hoje Polytechnica. Redigio no Rio de Janeiro *O Chronista* (1836 — 1839), *O Brazil* (1840 — 1842) e *O Regenerador* (1860 — 1862), collaborou activamente em muitas outras folhas politicas conservadoras, publicou diversos livros, e entre elles um excellente compendio de *Historia Universal*. E' considerado um dos nossos mais notaveis escriptores politicos, salientando-se por sua fecundidade e presteza de producção, estylo correcto e brilhante, e como polemista eximio e temivel. O illustre Barão do Rio Branco (*Ephemerides brazileiras*) proclama-o o primeiro dos jornalistas brazileiros do seu tempo.

O Dr. Justiniano José da Rocha foi deputado á Assemblea Geral pela provincia de Minas nas legislaturas de 1843—1844, 1850 — 1852 e 1853 — 1856.

1876 — Creação das freguezias do Rio das Mortes, municipio de S. João d'El-Rey, e dos Alegres, municipio da Christina. (Lei mineira n. 2281).

1886 — Começa a funccionar o telephone em Ouro Preto, sendo empresario R. Joyeux. As linhas respectivas ligão o palacio presidencial ás repartições publicas e estas entre si, e tambem poem em communicação muitas casas particulares.

1886 — Por lei provincial (n. 3387) é restaurada a parochia de S. Sebastião da Estrella, e denominadas: de — S. Sebastião do Herval — a freguezia de S. Sebastião dos Afflictos; e de — S. Miguel do Araponga — a de — S. Miguel e Almas de Arripiados, ambas do municipio da Viçosa.

1888 — Toma posse do cargo de presidente da provincia das Alagoas o Dr. José Cesario de Miranda Monteiro de Barros, natural de Minas-Geraes.

11 de Julho

1760 — De um aviso desta data, dirigido pelo governo de Lisboa ao governador da Capitania, consta que no anno anterior havia sido preso, e preso conservado dentro de uma egreja de Minas-Novas, assim transformada em carcere, Manoel Gonçalves Caminha, e que logo pozerão em praça quatro lavras de ouro, tres roças e todos os mais bens que elle possuia, *a pretexto ou por suspeita de que desencaminhava o ouro!*

1788 — Toma posse do governo da Capitania o capitão-general Visconde de Barbacena (Luiz Antonio Furtado de Mendonça), que foi o 10.º governador effectivo. Servio até 9 de Agosto de 1797.

Deixou na Terra Mineira odiosas e lugubres recordações, que tornarão seu nome para sempre execravel. Bastarião para isso diversos actos que praticou relativamente á *Inconfidencia*, actos que assaz revelão seus sentimentos baixos e perversidade de caracter. — (Veja-se a *ephemeride* de 21 de Abril de 1792).

1842 — Uma força revolucionaria de 300 a 400 praças é batida por outra força, legalista, no logar denominado *Cajú*, a 3 1/2 leguas de Tamanduá. Houve muitos mortos e feridos. O presidente da provincia, em portaria de 18 de Agosto, louvou o comportamento e serviços dos vencedores.

1857 — Duas leis mineiras desta data elevão á categoria de villas as freguezias da Ponte Nova e do Senhor dos Passos,do Rio Preto.

1868 — E' apresentado na Camara dos deputados, pelo Sr. Dr. Americo Lobo Leite Pereira, um projecto elevando á categoria de provincia, com a denominação de — provincia do Sapucahy — os municipios de Lavras, e os que compoem as comarcas de Baependy, Jaguary, Sapucahy e Rio Grande (menos o termo de Piumhy), tendo por capital a cidade da Campanha.

Como outros projectos, anteriormente ali apresentados com o mesmo fim, esse ficou sem decisão da Assemblea Geral Legislativa.

1872 — Posse do Dr. Joaquim Floriano de Godoy, do cargo de presidente da provincia de Minas-Geraes, cuja administração exerceu até 17 de Janeiro de 1873.

1876 — Lei mineira — que orça a receita e fixa a despesa da provincia para o anno financeiro de 1877—1878 na quantia de 2,572:829$000.

1877 — Creação das parochias de S. Gonçalo do Milho Verde, S. Pedro de Uberabinha e de S. Gonçalo do Rio do Peixe (Serro). — (Leis mineiras ns. 830, 831 e 832).

1891 — Organisa-se a *Companhia das Minas do Ouro-Falla*, para explorar um deposito de alluviões auriferas no sitio — Ouro-Falla — a tres kilometros do rio Sapucahy, municipio de S. Gonçalo do Sapucahy.

1894 — Lei mineira n. 91. — Crèa uma escola normal em cada uma das cidades de Cataguazes, Januaria e Pouso Alegre, e concede um auxilio annual de 15:000$000 a cada uma das escolas normaes municipaes de Barbacena e Tres Pontas.

1894 — Lei da camara municipal de Itajubá, creando uma escola normal n'aquella cidade.

1895 — Lei mineira n. 122: — eleva a onze o numero de desembargadores da Relação do Estado, crêa o lugar de sub-procurador geral e contêm outras disposições.

1895 — Lei mineira n. 123: — crêa mais uma vara de direito e uma segunda promotoria de justiça na comarca de Juiz de Fóra.

1895 — Lei mineira n. 124: — marca o dia 15 de Junho de cada anno para a abertura das sessões ordinarias do Congresso Legislativo do Estado.

1895 — Lei n. 125: — concede o auxilio annual de 15:000$000 a cada uma das escolas normaes municipaes de Itajubá, Serro e Sete Lagôas.

1895 — Lei mineira n. 126: — crêa na cidade de Ouro-Preto uma repartição denominada *Archivo Publico Mineiro*.

1896 — Dá-se mais uma catastrophe nas minas do Morro Velho, della resultando a morte de quatro pessoas e ferimentos em oito.

1897 — MACROBIO — Nesta data noticia o *Correio do Povo*, periodico da cidade da Varginha:

« No districto do Claudio, municipio de Oliveira, falleceu um preto de nome Joaquim Bragança, contando 135 annos de idade.

Estava no goso perfeito de suas faculdades mentaes e narrava com precisão factos passados, ha mais de cem annos. Era um volume de Historia em carne e osso! »

1897 — Com o titulo — *A Lei*, apparece em S. João Nepomuceno o 1.° n. do quarto periodico da localidade, em ordem chronologica. Os anteriores forão os seguintes: *O Municipio* (1887), que ainda continúa; — *O Rondante* (1888); — e *O Operario* (1891).

12 de Julho

1721 — Ordem régia ao governador da Capitania, mandando expulsar das Minas todos os Religiosos, marcando-lhes o prazo de oito dias para sahirem, e mandando sequestrar os bens daquelles que não obedecerem promptamente.

E' esta a relação dos frades que, em virtude da citada ordem régia, forão expulsos da Capitania:

CARMELITAS DO MARANHÃO

O Rev. frei Gregorio da Trindade.
O irmão frei Placido do Rosario.
O irmão frei Gregorio dos Anjos.
O Rev. frei José da Silva Catharina.
O Rev. frei Angelo do Monte Carmello.
O Rev. frei Jacob da Annunciação.
O irmão frei Francisco dos Santos Angelo.
O Rev. frei Antonio de Souza.
O Rev. frei Luiz Coutinho (organista).
O Rev. frei Luiz da Silva (musico).
O Rev. frei Manoel da Costa (organista).
O Rev. frei Feliciano Correia (musico)

RELIGIOSOS DO CONVENTO DA SENHORA DAS NECESSIDADES

O Rev. frei José de Souza Chomate.
O Rev. frei Zacharias Doce de Seixas.
O Rev. frei Ignacio de Almeida.

Alem dos referidos frades, forão tambem expulsos alguns leigos e o Rev. frei Francisco de Menezes, que celebrisou-se em varios motins e desordens havidas anteriormente na Capitania, com especialidade em alguns dos mais importantes episodios da guerra entre *Paulistas e Emboabas*, guerra que elle fomentou com paixão, como já mostrámos em logar competente. (*Ephemeride* de 25 de Fevereiro de 1711).

1726— *Salutares medidas administrativas.*—Em despacho do governador D. Lourenço de Almeida é determinado «que se não rocem mattos nas origens dos corregos de pouca agua.» Esta utilissima providencia foi ratificada pelo governador Gomes Freire de Andrada, a 13 de Maio de 1736, e ainda ampliada, conforme se lê nos seguintes numeros das suas alterações e additamentos ao *Regimento mineral*, que por ordem régia elaborou e fez executar (vai *ipsis verbis*):— « 22 — E que entre as roças visinhas que hoje partem por matto virgem se conserve nas partilhas, ou extremos, uma

linda de duzentos palmos de cada parte, a qual de novo se não poderá roçar sem licença do governo, precedendo informações authenticas si nellas ha arvores de lei, que se devão conservar, pois a experiencia mostra que a natureza das terras as não produz de novo, ou tarda seculos para as produzir, e quem sem esta licença rossar as ditas lindas perderá todo o dominio e posse que nellas tiver e ficará por esse mesmo feito aplicada ao vizinho com quem parte, que apoderá semear, e desfrutar sem que aquelle que a roçou possa pretender delle couza algua, alem da pena de cincoenta oitavas pagas da Cadeia para o denunciante, e se ambos os vizinhos contravierem juntam.º esta despozição, pagará cada hum apena em dobro. — 23. Que nos Engenhos senão possa queimar nem em qualquer parte reduzir a carvão páo algum que possa servir para delles se fazerem bateias, ou que passe de grossura de dez palmos em roda, que são pouco mais de trez de diametro. — 24. E que na distancia detiro de mosquete da margem dos rios em que algum tempo possa ser necessaria Canôa senão possa cortar para outro uzo deferente páo algum de que sepossa fabricar Canôa sob pena de dez oitavas applicadas ao official de Milicias, Justiça, Cap.ᵐ do matto, ou pessoa que adenunciar, ou achar em contravenção os quaes serão cridos por sua fé tendo-a, e corroborando-a com hũa só testemunha, sem embargo do enteresse que lhe rezulta, enão atendo pelo dito de duas testemunhas, ainda que hũa dellas seja menos legal; e recomendo muito a todos os officiaes de Milicias tenhão particular cuidado na observancia desta despozição. — 25. Em todas as rossas, terras, sitios, ou vertentes que se concedessem ou de algũa sorte se occupascem depois do dia 30 de Outubro de 1733, ou occupão em terras de matto virgem, serão obrigados a conservar adecima parte por rossar, damesma sorte, e debaixo das mesmas penas que atras se declarou acerca das lindas, ou extremas das demarcações alem destas que igualm.º devem conservar, e ametade desta decima parte se conservará junto dos corregos, ou Rios que por ellas correrem; e nestas partes emque se mandão conservar as arvores do matto para não faltarem madeiras tão necessarias para o uzo publico, não poderão os donnos impedir que se cortem madeiras para os Serviços mineraes vezinhos proporcionalm.º a arbitrio de bom varão, tudo debaixo das mesmas penas, e recomendação atraz declarada.»

1842 — O vigario capitular de Marianna dirige-se em carta-circular aos parochos do bispado, remettendo-lhes a proclamação do Imperador sobre o movimento revolucionario da provincia, e recommendando-lhes que exhortem os seus parochianos em favor da paz e da legalidade.

1842 — Tiroteio no sitio — Cafezaes — entre tropas legaes, da columna acampada na Rocinha da Negra sob o commando do coronel José Thomaz Henriques, e forças revoltosas que forão derrotadas. Houve nestas tres mortos e diversos feridos, e dos legalistas um morto e um ferido.

1842 — Tiroteio junto á ponte do Rio Baependy, a meia legua do arraial da Conceição do Rio Verde, entre legalistas e rebeldes, sendo estes desbaratados, com tres mortos e muitos feridos.

As forças legaes, sob o commando do tenente de 1.ª linha Francisco de Paula Moreira, tiverão somente varios soldados feridos.

1858 — Fundação, pela companhia *União e Industria*, da COLONIA D. PEDRO II proxima á cidade de Juiz de Fóra. Nesta data ali chegarão os primeiros colonos allemães, que tão salutar influencia exercerão no desenvolvimento agricola e industrial da localidade.

No principio de 1860 era a população da colonia de 1.112 almas, e no principio de 1861 de 1.144.

1876 — Lei mineira n. 2,327. — Marca o dia 10 de Agosto de cada anno para o começo das sessões da Assemblea Provincial.

1876 — Lei mineira n. 2328 — Autoriza o emprestimo, sem juros e por dez annos, de 10:000$ como auxilio á industria vinhateira de Adolpho Lion Teixeira, da cidade da Campanha; e de 5:000$ á manufactura ceropedica de Amaro Carlos Nogueira, de Baependy.

1876 — E' creada a parochia do Areado, municipio de S. Francisco das Chagas. (Lei mineira n. 2329)

1876 — Lei mineira n. 2330. — Autoriza o presidente da provincia a conceder privilegio exclusivo, por 60 annos, á companhia nacional ou estrangeira que organisarem Francisco José Pedro Lessa e o engenheiro Eugenio Augusto de Lemos, ou outros que melhores condições offerecerem, para

construcção e goso de uma estrada de ferro de bitola estreita e respectivo telegrapho electrico, que, partindo de S. João d'El-Rey ou ponto conveniente da via-ferrea de que trata o § 1.º do art. 1.º da lei n. 1982 de 1873 e ligando á estrada de ferro D. Pedro II os municipios do Pará, Curvello e outros circumvisinhos, se prolongue até á ponte do Miranda, pelo valle do rio Pará.

1876 — Lei mineira n. 2334. — Isenta de impostos as machinas e materiaes introduzidos na provincia para quaesquer empresas ou companhias industriaes.

1876 — Lei mineira n. 2342 — Crêa na cidade Diamantina um Externato de preparatorios para os cursos de estudos superiores.

1876 — Lei mineira n. 2344 — Autoriza o presidente da provincia a conceder privilegio e outros favores para a construcção de uma estrada de ferro economica que, partindo da cidade de Santa Barbara e passando por Abre Campo e Santa Margarida, vá terminar nas proximidades do arraial de Santa Cruz do Rio Preto, na provincia do Espirito-Santo.

1876 — Lei mineira n. 2365 — Approva os estatutos da Irmandade da Santa Casa de Caridade da cidade de Bomfim.

1876 — Lei mineira n. 2366 — Approva o Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento do curato de Nossa Senhora da Conceição da Boa Vista, municipio de Leopoldina.

1879 — E' expedido o regulamento n. 86 reorganisando a Directoria da Fazenda Provincial.

1884 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Ceará o Sr. Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni, natural de Minas-Geraes.

1894 — Lei mineira n. 92 — Autoriza o presidente do Estado a adquirir no estrangeiro productos chimicos e os apparelhos necessarios para o tratamento dos vinhedos atacados de molestias.

1895 — Lei mineira n. 128 — Modifica a organisação da Imprensa do Estado e eleva os vencimentos de diversos dos seus empregados.

13 de Julho

1842 — Portaria do presidente revolucionario, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, determinando a elevação a 100:000$000 do emprestimo de 40:000$000 por elle autorizado a 11 do precedente mez, para as despesas urgentes e indispensaveis da provincia. O acto é datado de S. João d'El-Rey.

1867 — O notavel engenheiro e astronomo mineiro Dr. José Franklin Massena monta o seu observatorio no sitio *Casa da Invernada*, na região do Itatiaya, ahi procedendo a estudos e observações scientificas até o dia 17.

Esses trabalhos resultou ficar definitivamente medida pelo Dr. Massena a altitude do Pincaro do Itatiaya, ou *Agulha Negra*: — 2,994 metros acima do mar, o ponto mais alto da orographia brazileira.

1868 — Creação das parochias de S. José do Paraopeba, do municipio do Pomba, e do Passa Quatro, do de Baependy. (Leis mineiras ns. 1492 e 1493).

1868 — Fallece no Rio de Janeiro, sendo sepultado no cemiterio de S. Francisco de Paula, o conselheiro Dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles, cirurgião-mór da Armada Nacional, membro do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, que occupou lugar distincto entre os medicos brazileiros, e condecorado com diversas ordens honorificas por serviços que prestou ao paiz e á humanidade.

Nasceu a 5 de Novembro de 1797 em Santa Luzia de Sabará e era filho legitimo de Manoel Soares de Meirelles e de D. Anna Joaquina de S. José Meirelles. Estudou humanidades no Seminario de S. José, do Rio de Janeiro, e na mesma cidade matriculou-se em 1819 na escola medico-cirurgica. Em 1822 assentou praça como cirurgião ajudante no batalhão de caçadores, e nomeado pouco depois cirurgião-mór do regimento de cavallaria de Minas-Geraes organisou o hospital militar de Ouro Preto prestando ainda outros e importantes serviços medicos n'uma epidemia que então grassou nesta cidade, onde deixou gratas recordações. Tendo completado seu curso na referida escola, partio em 1825 para a Europa como pensionista do Estado para em França aperfeiçoar e desenvol-

ver seus estudos medicos. Lá dedicou-se a elles durante mais de dois annos com esforço pouco vulgar e exito brilhante, doutorando-se medico e cirurgião na Faculdade de Pariz, para o que se impoz um regimen de economia levada ás vezes á privações custosas — pois já tinha esposa e filhos e de sua exigua pensão (cincoenta mil réis fortes) só recebia metade, tendo deixado a outra para a manutenção da familia, no Rio de Janeiro. De volta á cidade vio crescer a clinica com a reputação lisongeira de seu nome; mas não curou apenas de promover egoisticamente seus proprios interesses: foi medico caridoso, acudindo prompto á pobreza enferma, pedindo e obtendo uma enfermaria na Santa Casa de Misericordia, na qual servio assidua e gratuitamente. Por amor da sciencia não contentou-se com esse novo scenario em que patenteava pratica e quotidianamente sua habilidade e pericia clinica: iniciou e conseguio após aturados esforços a fundação de uma sociedade benemerita, — installada a 24 de Abril de 1830 e que logo floresceu e até hoje existe — a Academia de Medicina do Rio de Janeiro, da qual foi digno presidente; e em seguida muito contribuio para a reforma da velha Escola medico-cirurgica, transformada em 1832 sob plano mais vasto em Faculdade de Medicina.

Ainda como medico, e especialmente no alto cargo de cirurgião-mór da Armada Nacional, prestou o distincto Mineiro relevantissimos serviços á patria.

Ao conselheiro Joaquim Candido Soares de Meirelles coube tambem um papel na politica do paiz. Tomou parte nos movimentos populares que precederão e seguirão-se: em Janeiro de 1822, ao *Fico* do principe D. Pedro, e em Julho de 1840 á revolução da maioridade de D. Pedro II. Figurou igualmente entre os politicos implicados em conspiração no Rio de Janeiro, por occasião das revoltas de S. Paulo e Minas-Geraes em 1842, pelo que foi deportado para a Europa, com Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), Salles Torres Homem (depois Visconde de Inhomerim), conego Geraldo Leite Bastos, Dr. França Leite e José Francisco Guimarães. De lá regressando, amparou-o a amnistia imperial, á qual seguirão-se solemnes testemunhas de alto apreço e reconhecimento do partido liberal mineiro por cuja causa padecera e que successivamente confiou-lhe o mandato de deputado á Assemblea Geral nas legislaturas de 1845 — 1847 e

de 1848, mandato que desempeuhou com inteira fidelidade e com criterio na altura de sua illustração.

Tambem de seus co-religionarios politicos da provincia do Rio de Janeiro recebeu testemunho de lisongeira consideração a seus meritos e serviços, na escolha espontanea que delle fizerão para seu representante na respectiva Assemblea Legislativa.

Nos ultimos vinte annos de sua longa e utilissima existencia o conselheiro Soares de Meirelles conservou-se de todo alheio á politica dos partidos, dedicando-se á familia, ao zeloso desempenho do cargo elevado que exerceu honradamente e á innumeros enfermos que jamais appellarão em vão para sua provada sciencia e conhecida philantropia de medico digno desse nome.

1893 — *Monumento a Tiradentes.* — Decreto federal n. 147:

« O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concurrencia publica para um projecto de monumento á memoria do immortal precursor e martyr da Republica no Brazil — alferes Joaquim José da Silva Xavier — o Tiradentes.

Art. 2.° O monumento será erigido no local do supplicio.

Art. 3.° Serão concedidos premios aos dous melhores projectos em desenhos: — de 13:000$ ao primeiro e de 7:000$ ao segundo classificado.

Art. 4.° Ficão revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de Julho de 1893, 5.° da Republica.— Floriano Peixoto. — *Fernando Lobo.* »

1894 — Decreto n. 737 — Promulga o regulamento dos Institutos Agronomicos do Estado.

1897 — Sob proposta do senador Mello Franco, o Senado Mineiro resolve lançar na acta de sua sessão deste dia um voto de pezar pelas mortes dos bravos e distinctos militares coronel Thompson Flores, tenente-coronel Tristão Sucupira, capitão Dr. Alfredo Gama e outros soldados brazileiros que pelejando pela Republica tombarão mortos nos inhospitos

sertões bahianos, victimas do dever nas mãos sanguinarias dos fanaticos, — e ao mesmo tempo um voto de adhesão e solidariedade ao governo nacional pela defesa das instituições republicanas.

O Dr. Alfredo Gama, filho do velho e illustrado Mineiro commendador Cesario Augusto Gama, era natural de Ouro Preto e formado em medicina na Faculdade do Rio de Janeiro. Fazia parte do corpo de saude do exercito desde muitos annos, tendo servido por largo tempo em Matto Grosso. Estava ainda no vigor da idade, quando, no honroso desempenho de seus arduos deveres de medico militar, foi victimado em Canudos nos ultimos dias de Junho deste anno, na luta sangrenta do exercito nacional contra os hordas fanaticas do famigerado *Antonio Conselheiro*.

14 de Julho

1709 — Carta régia a Garcia Rodrigues Paes Leme, filho do celebre sertanista Fernando Dias Paes Leme, em louvor e agradecimento aos seus muitos serviços, entre os quaes o de ter aberto á sua custa grande parte do caminho do Rio de Janeiro para as Minas-Geraes, em cuja diligencia andou pelo sertão por espaço de cinco annos. Teve o titulo e privilegio de guarda-mór das minas por tres vidas, que findarão na pessoa de seu neto Fernando Dias Paes Leme. Falleceu a 7 de Março de 1738. (Vej. *ephemerides* de 10 de Julho de 1701, 14 de Novembro de 1718 e 22 de Outubro de 1724).

1800 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania « autorizando-o a conceder licença a Thomaz Gomes Marinho da Gama para transportar o gado que possue em suas fazendas nesta Capitania para outras que tem na Bahia, não havendo inconveniente. »

Este simples aviso, vulgarissimo na época em que foi expedido, de per si bastára para traço caracteristico do regimen colonial. Nesse *bom tempo* até para transportar seus gados de umas fazendas para outras, situadas em Capitanias confinantes, necessitava o pobre Mineiro do *placet* do governo de Lisboa! Para solicital-o e obtel-o, alem de um anno de demora, pelo menos, quantas contrariedades, quantos embaraços, quan-

tos empenhos humilhantes! E a final, a licença chegava — quando chegava — em fórma de mera autorização, *não havendo inconveniente*, para collocar o supplicante ainda na dependencia da boa ou má vontade do governador!

1811 — Frei José Marianno da Conceição Velloso. — Segundo o Dr. Manoel Ferreira Lagos, no *elogio historico* publicado no tomo II (1840) da *Revista* do Instituto Historico Brazileiro, na noite que precedeu este dia fallece no Rio de Janeiro, sendo sepultado no cemiterio do convento de Santo Antonio, o insigne botanico brazileiro Frei José Marianno da Conceição Velloso. Outros biographos do illustre finado indicão para o seu obito a data de 13 de Junho deste mesmo anno de 1811, mas os escriptores que delle se occuparão ultimamente, como Teixeira de Mello (*Ephemerides Nacionaes*) e Innocencio F. da Silva (*Diccionario bibliographico*) confirmão ter sido a 14 de Julho que elle falleceu.

Nascido em 1742 na Villa de S. José do Rio das Mortes (hoje cidade de Tiradentes) chamava-se no seculo José Velloso Xavier, sendo filho legitimo de José Velloso da Camara e de D. Rita de Jesus Xavier.

A 11 de Abril de 1761, na idade de 19 annos, vestio o habito de franciscano do convento de S. Boaventura em Macacú e ahi professou a 12 de Abril do anno seguinte. Recebeu as ordens sacras em 1766; foi eleito pregador em 1768 e pouco depois passou a pertencer tambem ao corpo docente no convento de S. Paulo, e teve o titulo de confessor.

Seguio para Portugal em 1790, e quando creou-se em Lisboa (1800) a « Typographia Chalcographica, Typoplastica e Litteraria do Arco do Cégo », sob os auspicios do ministro D. Rodrigo Coutinho, foi nomeado director do estabelecimento, cargo que exerceu até 1807, anno em que regressou elle ao Brazil, vindo em companhia da familia real.

Frei Velloso possuio conhecimentos extensos de humanidades e de theologia, mas seus estudos predilectos forão os attinentes ás sciencias naturaes, particularmente a botanica, que cultivou com aturado esforço e resultados admiraveis desde a juventude. E' tradição que, logo nos primeiros annos de sua vida claustral, transformára a cella em museu e herbario. E chegou á final a merecer a reputação de um grande botanico, um verdadeiro sabio, cujo nome é citado com re-

speito no novo e no velho mundo como o de uma das notabilidades scientificas do presente seculo e uma das maiores glorias litterarias do Brazil.

São numerosas as obras compostas, traduzidas e publicadas pelo eminente botanico, não somente sobre a sciencia que mais especialmente cultivava e da qual fez o pedestal de sua innegavel e duradoura celebridade, mas tambem acerca de bellas artes, agricultura e industria, mormente nas ramificações mais interessantes para o Brazil, para cujo progresso assim efficazmente contribuio. Era Frei Velloso um trabalhador infatigavel, de intelligencia lucida e pujante, de aptidões scientificas excepcionaes, no gabinete como no campo, em pesquizas pacientes, affrontando intemperies e perigos. Com taes predicados póde formar um grande acervo de conhecimentos systematisados que são, no conceito de competentes juizes, verdadeiros padrões de sabedoria.

Dos numerosos trabalhos scientificos do illustre Mineiro o mais notavel e que bastára para immortalizar-lhe o nome é a sua obra, escripta em latim, a — *Flora Fluminense*, na qual classificou 1,640 vegetaes, pela maior parte generos e especies novas com grande numero de excellentes desenhos de frei Francisco Solano, — obra monumental, frequentemente citada com encomios por todos os botanicos do mundo, constituindo 11 volumes em folio grande, com cerca de 1,700 estampas, e que só foi publicada depois da morte de seu sabio auctor. (*)

(*) — O Visconde de Porto Seguro, na sua — *Historia do Brazil*, mostra-se duvidoso quanto ao verdadeiro auctor desta obra, si Frei J. M. da Conceição Velloso, si o padre Dr. Joaquim Velloso de Miranda, ambos Mineiros e naturalistas distinctos. Parece que o illustre historiador não havia lido o estudo bio-bibliographico do Dr. Saldanha da Gama a respeito de Frei Velloso (*Revista* do Instituto Historico Brazileiro — 1868) e o que com relação á *Flora Fluminense* se acha no *Diccionario Bibliographico* de Innocencio F. da Silva (vol. V. pag. 55), e que é decisivo no assumpto. D'aquella pagina extractamos estas linhas: « Em Lisboa e antes da partida para o Rio de Janeiro (isto é, antes de 1807) tratava o padre Velloso de dar esta obra á luz á expensas do governo, tendo-se começado.... a gravura das respectivas chapas, que ia grandemente adiantada. E' o que se vê, bem como o destino que tiverão as chapas, pelo seguinte curioso paragrapho de um officio dirigido ao governo em 31 de Agosto de 1808 pela Administração Geral da Imprensa Nacional... que existe n'aquelle estabelecimento e me foi ha pouco communicado.... Diz o alludido §: « No dia 29 de Agosto de 1808, depois do meio dia, apresentou-se na Imprensa Régia Mr. Geoffroy Saint-Hilaire com uma ordem de S. Exc. o Duque de Abrantes (general Junot), datada de 1 de Agosto, ordenando que se lhe entregassem 554 chapas

Muitas são as biographias de frei José Marianno da Conceição Velloso até agora publicadas e que podem ser consultadas proveitosamente. Nenhuma dellas, porem, é mais completa do que a elaborada pelo illustrado Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, tambem naturalista respeitado, e que accrescentou ao seu trabalho, propriamente biographico, longa apreciação das obras do sabio botanico mineiro. E' um importantissimo estudo bio-bibliographico, inserto em 1868 na *Revista* do Instituto Historico Brazileiro, ahi occupando nada menos de 167 paginas. Este trabalho deverá ser consultado por todos os estudiosos que desejarem obter ampla noticia acerca de Frei Velloso.

Dessa interessante « memoria », apreciação scientifica e merecida homenagem ao nome d'aquelle egregio Brazileiro, extrahimos apenas as linhas seguintes, bem significativas do valor moral e intellectual do Religioso e do sabio que a Terra Mineira tem a gloria de incluir no numero de seus filhos: — « Curvemo-nos perante a memoria de quem encheu o mundo com actos de virtude, engrandecendo a sociedade brazileira com as glorias da sciencia, com os louros do trabalho perenne. Respeitemos a imagem imponente do grande vulto americano, que elevou-se sobre as azas do catholicismo, fortalecido pela

---

pertencentes à *Flora do Rio de Janeiro*, de que era auctor Fr. José Marianno da Conceição Velloso, as quaes se entregarão e levou comsigo na mesma sege em que veio. »

Accrescentaremos alguma cousa para elucidação deste curioso ponto bibliographico.

Interrompida a publicação pela retirada de Frei Velloso para o Brazil, e tambem pelo *confisco* das 554 chapas, conforme a ordem do famoso marechal de Napoleão, conservou-se a obra inedicta por mais de meio seculo. Não sabemos si houve restituição das chapas confiscadas por Junot ou si foi necessario prepararem-se outras. Mas o que é certo é que, á final, fez-se a edição por ordem de Pedro I, imprimindo-se em Pariz os 11 volumes de estampas e na Typographia Nacional os sete de texto, que ainda devião ter continuação. Mas a obra do sabio estava destinada a soffrer incriveis ultrages e desdens. « Os numerosos exemplares das estampas, diz um bibliographo, jazerão por muitos annos nas lojas da Secretaria da Justiça, até que um personagem, muito conhecido no mundo scientifico, pedio-as e obteve-as do Estado para..... fabricar com ellas papelão!! E' certo que o Estado tambem já por sua vez as utilisava, na Academia das Bellas-Artes, para os alumnos esboçarem no reverso das folhas, que ahi se distribuião em profusão. Assim se desbaratarão esses exemplares que custarão aos cofres publicos algumas centenas de contos de reis. »

Ha actualmente nova e completa edição do texto da *Flora*, de Frei Velloso, executada sob as vistas do finado Dr. Ladisláo Netto, naturalista laborioso e activo. Quanto ás estampas, não sabemos si forão igualmente reimpressas.

fé profunda, que, na phrase de Bossuet, é capaz de subjugar a nossos pés o mundo inteiro. — . . . . . A vida de Velloso é um complexo de assignalados serviços á sciencia, e de virtudes christãs que garantem a perpetuidade de seu nome nas paginas de nossa historia. A veneração que consagramos aos grandes homens do Brazil supprirá a insufficiencia do nosso espirito na indagação dos factos que mais possão abrilhantar a existencia do celebre naturalista. »

1818 — Aviso do governo régio, no Rio de Janeiro, ao governador de Minas-Geraes communicando-lhe a prohibição de entrarem ou viajarem estrangeiros pelas capitanias de S. Pedro do Sul, Matto-Grosso, Rio Negro e Pará, fronteiras do Reino, e no districto diamantino, de Minas-Geraes; — e que dessa medida faz somente excepção em favor do Conde de Flaming, plenipotenciario da Russia, e do bibliothecario de S. A. a princeza real.

1828 — Decreto imperial elevando á cathegoria de Ordem Terceira a confraria de Nossa Senhora das Mercês, erecta na Capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões da freguezia de Antonio Dias, em Ouro Preto.

1832 — Creação, por decreto imperial, das freguezias da Piedade da Paraopeba, Queluz, Brumado de Suassuhy, Bomfim, Bom Despacho, Matheus Leme, Santa Quiteria, Paulo Moreira, Pinheiro (Sumidouro), Sant'Anna de Ferros, Antonio Dias Abaixo, Ponte Nova, Barra do Bacalháo, S. Miguel e Almas, Curimatahy, S. José do Gorutuba, Montes-Claros, Contendas, Alfenas, Itajubá, Pouso Alto, Carmo do Rio Verde, S. Sebastião da Pedra Branca, Tres Corações do Rio Verde, Formiga, Oliveira, Passa-Tempo, Santo Antonio do Amparo, Conceição da Barra, S. Francisco do Onça (outr'ora Cajurú), Bom Successo, Lagôa Dourada, Santa Rita do Ibitipoca, S. José do Chopotó, Nossa Senhora do Porto do Turvo, Senhor dos Passos do Rio Preto, S. José d'Alem Parahyba, Arripiados e Santa Rita do Turvo.

1842 — Portaria do governo intruso mandando marchar a legião da guarda-nacional de Paracatú em direcção ao Araxá e Uberaba, para apoiar nessas villas o reconhecimento d'aquelle governo, e autorizando ao chefe da mesma legião a tomar as quantias existentes nas collectorias dos referidos municipios e de outros.

1843—Somente como *curiosidade* ou ingenuidade legislativa, aqui reproduzimos o disposto em lei mineira desta data: «—O presidente da provincia é autorizado a conceder licença sem tempo e com ordenado por inteiro ao professor publico de primeiras letras do arraial de Cattas-Altas de Matto-Dentro, Cypriano Celestino Augusto de Figueiredo, debaixo das duas seguintes condições: — 1.ª — pagar o supra-dito professor a expensas suas um substituto que reja a aula; — 2.ª — ficar obrigado a inspeccionar a aula todas as vezes que lhe for possivel».

1857 — Encerra-se a segunda sessão da 11.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1857 — Lei mineira n.º 841. — Crêa na provincia uma coudelaria tendo por objecto o aperfeiçoamento de animaes das raças cavallar, vaccum e lanigera, mandando o governo vir casaes de cada uma das sobreditas raças, preferindo os cavallos arabes, e comprando na provincia os animaes necessarios para o cruzamento das raças.

1857 — Lei mineira n.º 843 — Autoriza o governo a conceder garantia de juros de 8 °/₀ até 40:000$ a quem se encarregar de estabelecer na provincia colonias agricolas, nacionaes ou estrangeiras.

1890 — E' iniciada na cidade do Turvo a publicação do periodico *O Amigo do Povo*, tendo poucos mezes antes, neste mesmo anno, sido ali fundada a primeira folha local, *Cidade do Turvo*. Ainda em 1890 apparecerão no Turvo os periodicos *O Orvalho* e *A Reacção*. Posteriormente (1896) publicou-se na referida cidade o semanario *O Turvo*, que teve curta duração.

1892 — Perante o Congresso Mineiro toma posse do cargo de presidente do Estado o Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.

Findou seu governo no dia 7 de Setembro de 1894, na forma de preceito constitucional.

1893 — Na cidade de Montes-Claros é encetada a publicação do periodico *O Estudante*. Anteriormente (1884) apparecera ali o *Correio do Norte*, primeira folha local, que durou alguns annos. Depois do *Estudante* teve a mesma ci-

dade os periodicos — *O Montes Claros*, que começou a ser publicado a 5 de Fevereiro de 1893, e *O Operario*, em 1895.

1895 — Installa-se em Ouro Preto, sendo na reunião approvados os estatutos respectivos, o — Congresso dos funccionarios de justiça do Estado de Minas-Geraes — vasta associação que tem por fim promover a representação dos ditos funccionarios no Congresso Legislativo Mineiro, e a defesa de seus direitos e interesses perante os poderes publicos, havendo um directorio central na Capital, e um em cada municipio.

Estavão representadas 84 das 115 comarcas do Estado.

1897 — Segundo um telegramma de Sabará, inserto nos jornaes do Rio de Janeiro, são inauguradas neste dia as *minas do Carrapato*, situadas no municipio de Caeté. A impressão do facto entre os numerosos assistentes foi optima, tendo corrido tudo de modo regular e animador. Funccionarão perfeitamente o engenho de quinze mãos, bombas e machinismos. Forão experimentados os veeiros de seis minas differentes, e todos elles derão magnificas provas na porcentagem aurifera.

15 de Julho

1702 — Posse de D. Alvaro da Silveira e Albuquerque, governador das capitanias reunidas do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes. Terminou seu governo a 31 de Julho de 1705.

1752 — Installa-se o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, cuja creação foi determinada a instancias e com auxilios das camaras da capitania de Minas-Geraes. A este respeito lê-se nas *Memorias Historicas* de monsenhor Pizarro de Araujo (tomo VII pag. 178 a 180): — «A instancias das camaras de Villa Rica e do Ribeirão do Carmo cujos povos, por distarem notavelmente da Relação da Bahia, sentião encommodos graves e prejuizos consideraveis em seus direitos, não tendo mais promptas decisões nos pleitos; resolveu elrei D. José I, de saudosa memoria, fundar nesta cidade (Rio de Janeiro) outro Tribunal semelhante, para que havia a primeira d'aquellas camaras offerecido quatro mil cruza-

dos, e a segunda, tres, nas representações de 18 e 28 de Julho de 1731. Como para tão notavel estabelecimento, que havia constar de dez ministros (em conformidade da provisão do C. U. de 7 de Fevereiro de 1732 ao governador Luiz Vahia Monteiro) era assaz modica a quantia offertada, foi preciso ouvir o parecer das outras camaras circumvisinhas das Minas, e tambem as desta provincia, e calcular, á vista de seus votos, as contribuições necesssarias para a subsistencia dos ordenados dos respectivos magistrados, e officiaes da Casa. Em consequencia dessas diligencias se consultou a creação do Tribunal em 4 de Julho de 1734, e resolvendo-a sua magestade a 16 de Fevereiro de 1751 se estabeleceu a Relação com a mesma alçada, ordenados e propinas que tinhão e vencião os ministros da Bahia, e por districto da sua jurisdição forão-lhe dadas as terras desde a capitania do Espirito-Santo, ao N., até a Colonia do Sacramento, ao S , por costa do mar; e para o Sertão, tudo que se dilata até Matto Grosso. Organisado o Regimento para a administração da justiça, com a data de 13 de Outubro de 1751, passarão os novos magistrados a tomar posse de seus empregos, e no dia 15 de Julho do anno seguinte principiou o Tribunal a ter exercicio ».

1815 — Alvará creando na, então, Villa de Pitanguy, comarca de Sabará, um logar de juiz de fóra, do civel, crime e orphãos, conforme foi requerido pelos moradores da mesma Villa.

1826 — Pela bulla *Solicita Catholici Gregis*, do papa Leão XII, é creada a diocese de Goyaz, constituida por essa provincia e pela parte occidental da de Minas-Geraes.

1839 — Sente-se na cidade da Campanha e outros lugares do sul de Minas um tremor subterraneo, que durante alguns segundos sobresalta a população. Occorreu o facto depois das 11 horas da noite.

1842 — Portaria do governo intruso da provincia, mandando recrutar para a 1.ª linha os guardas nacionaes que se não apresentarem para o serviço de destacamentos que lhes for exigido.

— A villa, hoje cidade, de Queluz, é abandonada pelas forças rebeldes, ali entrando tropas do governo (700 a 800 praças) sob o commando do coronel José Manoel Carlos de

Gusmão. O dominio dos revolucionarios em Queluz, começado a 13 de Junho, durou 32 dias, renovando-se de 27 a 29 de Julho.

—Toda a força do batalhão de guardas-nacionaes de Ibitipoca debanda-se e deserta, aterrada pelas perseguições das tropas legaes. Mais tarde, apenas 50 soldados desse batalhão se reunirão.

—Em numero de 700 praças, dirigidas pelo juiz municipal do termo Dr. Aleixo de Carvalho, as forças legaes entrão em Baependy, d'onde desapparecem os revoltosos, que dominavão nessa cidade desde 26 do mez anterior.

1848—Toma posse da presidencia da provincia de Pernambuco o desembargador Antonio da Costa Pinto, natural de Minas-Geraes.

1857—Lei mineira, fixando em 933:295$800 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1858—1859.

—A mesma lei, em diversos §§ do seu art. 4.º, autorizou o governo:—a auxiliar com a quantia que julgar necessaria a qualquer cidadão mineiro que apresentar uma obra util elementar sobre qualquer ramo dos conhecimentos que entrão no programma do ensino publico da provincia;—a auxiliar com quantia não excedente a 20:000$000 qualquer particular ou companhia que se proponha estabelecer a cultura da amoreira e do bicho de seda na provincia;—a mandar viajar pela provincia, afim de colher documentos para a historia do Brazil, e levantar a estatistica da provincia, em conformidade com a requisição (*sic*) do Instituto Historico a um dos membros da commissão para isso já nomeada, abonando-se-lhe os vencimentos que tiver pelo seu emprego e ajuda de custo necessaria;—e a despender até 4:000$000 com a industria manufactureira.

1859—E' expedido o regulamento n.º 45, reorganisando a Bibliotheca Publica da Capital de Minas.

1872—Leis mineiras desta data—elevão á categoria de villas as freguezias de S. José do Paraiso (2.ª creação) e do Bom Successo; e de cidade, as villas Christina e do Rio Pardo; e supprime o municipio do Pará, encorporando o respectivo territorio ao de Pitanguy.

1872 — Creação da freguezia do Paraúna. (Lei mineira n. 1881).

1874 — Toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes, o commendador Antonio Candido da Cruz Machado, posteriormente Visconde do Serro Frio.

1896 — D. ANTONIO MARIA CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES — Victimado por antigos padecimentos, expira na cidade de Marianna o venerando bispo da diocese, D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides.

Descendente de antiquissimas e illustres familias, dignamente representadas ainda hoje no Brazil e em Portugal, e contando entre os seus antepassados vultos notaveis, a alguns dos quaes são devidos importantissimos serviços na fundação do Rio de Janeiro e no governo do Brazil, na primeira phase colonial, D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides nasceu na cidade de Campos dos Goytacazes (Estado do Rio) a 23 de Fevereiro de 1837, sendo seus pais Jose Maria Corrêa de Sá e D. Leonor Maria de Saldanha Corrêa de Sá.

Muito joven ainda, bacharelou-se em lettras no antigo Collegio Pedro II, hoje Gymnasio Nacional, e annos depois graduou-se em sciencias physicas e mathematicas na Escola Central.

Em seguida dedicou-se ao magisterio, sendo um dos ornamentos do corpo docente daquelle primeiro instituto, do qual foi tambem vice-reitor, sempre querido e respeitado por seus discipulos.

Quer como alumno, quer como professor em diversos cursos superiores dos citados estabelecimentos, D. Antonio Benevivides salientou-se pelo vigor de sua intelligencia como pela solidez e vastidão de conhecimentos adquiridos no constante estudo de sua vida, já então retirada e solitaria, a prenunciar-lhe a vocação para o serviço da egreja, vocação mais accentuada ainda no fervor de suas crenças religiosas e na simplicidade e pureza de seus costumes.

Effectivamente, na plenitude da mocidade e quando nas multiplas espheras da carreira civil se lhe desvendavão explendidos horizontes, recebeu ordens sacras (1865), e no sacerdocio, que expontaneamente abraçára, desde logo o indigitavão aos altos postos ecclesiasticos a notoriedade dos seus talentos e a justa fama de suas grandes virtudes.

Não tardarão a realizar-se essas previsões, que erão em si mesmas invejavel e merecida homenagem ao preclaro e respeitabilissimo varão que dest'arte ia dar novo lustre ás tradições honrosissimas de seu nome.

A 24 de Maio de 1876, contando apenas 39 annos de edade, o então padre Dr. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides foi pelo governo imperial apresentado bispo da diocese de Marianna, vaga desde o anno anterior pelo fallecimento do inolvidavel D. Antonio Ferreira Viçoso, de saudosa e santa memoria, e pouco mais de um anno depois (a 27 de Junho de 1877) foi preconisado no consistorio que celebrou-se em Roma, no pontificado de Pio IX.

A cerimonia da sagração effectuou-se solemnemente no Rio de Janeiro, a 9 de Setembro do referido anno, sendo ministro sagrante o internuncio apostolico monsenhor Cesar Roncetti.

A 17 de Novembro tambem de 1877, D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides chegou á séde do seu bispado, sendo recebido em Marianna entre geraes e magnificas manifestações de regosijo publico, o que era natural porque no gremio daquelle povo catholico estava já bem divulgada a reputação dos raros meritos de coração e de espirito do novo e illustre prelado.

Alli passou elle, com pequenas interrupções, a ultima phase de sua vida, quasi desenove annos de trabalhos, de estudos, de vigilias, de ignorados soffrimentos, e de dedicações pelo bem-estar e pela sorte do povo confiado á sua direcção espiritual e governo episcopal, sempre inspirado nos almejos da paz e das virtudes de que elle proprio era encarnação veneravel.

Concluimos esta ligeira noticia sobre o illustre prelado, digno successor de D. Viçoso (e, na ordem chronologica, o 9.º bispo effectivo da diocese mariannense), reproduzindo aqui as palavras de eminente escriptor fluminense, ao terminar justa noticia sobre o veneravel e distincto varão cujo passamento marca uma data luctuosa nas ephemerides nacionaes:

«Vivendo no retiro do modestissimo palacio de Marianna, cercado de alguns illustres sacerdotes seus amigos dedicados e fieis, certo da estima e da veneração de seus diocesanos, a existencia do prelado era quasi absorvida pela oração e

por leituras que o não fatigassem. Impossibilitado de levar por toda a parte a sua palavra luminosa e os seus carinhos de pai espiritual, como fizera nos primeiros tempos de activo governo, orava agora pela felicidade das suas ovelhas e chamava as bençãos do céo sobre os bons e religiosos Mineiros.

Alma generosa e profundamente boa, tolerante, meigo e carinhoso nas suas relações particulares, amigo até o sacrificio, grave e ao mesmo tempo delicadissimo na vida official, muito illustrado e muito modesto, era D. Antonio Benevides um compendio raro de predicados que fazia honra á Egreja brazileira. Os que tiverão a fortuna de conhecel-o de perto choraráõ eternamente a sua morte; quantos lhe ouvirão as lições ou o sabio conselho, cobriráõ de bençãos a sua santa memoria.

D. Antonio Benevides não deixa obras escriptas de vulto. Compoz outr'ora homilias para o *Apostolo*, alguns discursos para o Instituto dos Bachareis em Lettras, do qual foi fundador e presidente, alguns sermões que existem em manuscripto na Bibliotheca Nacional, onde os depositou mão amiga, e as suas pastoraes de bispo, em regra succintas e laconicas.

A sua grande obra foi o bem que derramou a mãos largas, foi a licção que illustrou, foi a palavra que corrigio costumes, foi o modelo impolluto de sua propria vida. E essa obra, si não é tão boa, é melhor do que os productos do talento que enriquecem as bibliothecas e nem sempre melhorão os homens.»

16 de Julho

1720 — Vindo do Ribeirão do Carmo, á frente das companhias de *dragões* e de mais uns 1,500 homens armados, na sua grande maioria pretos escravos, o Conde de Assumar, governador da Capitania, entra em Villa Rica, acompanhando-o, escoltados, muitos dos revoltosos presos no dia 14. Apenas chegado á Villa Rica, aquelle capitão-general começou a serie de vandalismos e atrocidades que já referimos. (Vide *ephemerides* de 28 de Junho e 2 de Julho de 1720).

1768 — Posse do Conde de Valladares (D. José Luiz de Menezes Abranches Castel-Branco), do governo da Capitania, que exerceu até 21 de Maio de 1773. Foi o 5.º governador effectivo.

1789 — Officio do vice-rei Luiz de Vasconcellos ao governo de Lisboa, communicando haver recebido do governador de Minas-Geraes noticias de premeditar-se uma sublevação por occasião do lançamento da derrama, e que, tendo ido ao Rio de Janeiro o alferes Joaquim José da Silva Xavier, « debaixo de outro pretexto, mas com o fim de ver si havia disposições dos povos para aquella maldade, mandára prendel-o, conservando-o incommunicavel na Ilha das Cobras; — que prendera, tambem incommunicavel, o coronel Joaquim Silverio dos Reis, auctor das primeiras noticias, porque, devendo elle somma avultada á Fazenda Real, era provavel que fosse origem dos horrorosos projectos de que se tornára denunciante. Igualmente mandára pôr em custodia algumas pessoas necessarias para averiguações. E promettia prestar todas as informações que fosse colhendo sobre este importante assumpto. » — (Veja-se — *Publicações do Archivo Publico Nacional*, vol. 2.º, pag. 361).

1822 — Juramento e posse de D. Manoel de Portugal e Castro, como presidente da 2.ª Junta do Governo Provisorio da provincia. A esse acto seguio-se solemne *Te-Deum*, em Villa Rica, na egreja de Nossa Senhora do Carmo.

1831 — Bernardo Pereira de Vasconcellos, natural de Minas-Geraes e então um dos seus deputados á Assemblea Geral Legislativa, entra para o ministerio organizado nesta data, cabendo-lhe a pasta da fazenda.

1841 — Posse do Dr. José Lopes da Silva Vianna, do cargo de presidente da provincia. Findou sua administração a 15 de Janeiro de 1842.

1842 — Tiroteio entre legalistas e rebeldes, na noite deste dia, junto á ponte do Rio Verde, no arraial da Conceição, do municipio de Baependy. Os insurgentes forão repellidos.

— Aviso do ministerio da fazenda ao presidente da provincia autorizando-o a empregar providencias extraordinarias para occorrer ás despesas urgentes na repressão do movimento revolucionario.

1848 — José Joaquim da Rocha. — Em extrema pobreza, cégo e na idade de 71 annos — fina-se no Rio de Janeiro o conselheiro José Joaquim da Rocha, que occupou altos postos na diplomacia brazileira e no parlamento nacional: — grande patriota que deve ser considerado um dos veros patriarchas da nossa Independencia.

Nasceu a 19 de Outubro de 1777: na cidade de Marianna, segundo seus biographos em geral; na freguezia da Conceição de Antonio Pereira (que pertence ao municipio de Ouro Preto) (*), segundo o assento de seu casamento a 25 de Abril de 1798, encontrado em um dos livros do curato de Marianna pelo nosso intelligente e laborioso patricio, o Sr. S. Ferreira, conforme se lê em um interessante estudo que a respeito do conselheiro Rocha publicou no periodico *O Mariannense*, numeros de Setembro e Outubro de 1889.

E' certo, entretanto, que fez em Marianna as suas primeiras letras e o curso de humanidades do tempo, e com tal distincção que aos 16 annos de idade, apenas, foi designado pelo padre Paschoal Bernardino de Mattos, conspicuo professor de latim, para substituil-o na regencia da respectiva aula. Até 1808 exerceu dignamente diversos e importantes cargos publicos em Marianna, sendo-lhe dado o posto de capitão-mór em attenção aos relevantes serviços que prestára conciliando com habilidade e civismo contendores poderosos que disputavão o dominio de certas terras auriferas, disputas que ameaçavão affectar a ordem publica. N'aquelle anno, porem, resolveu elle transferir sua residencia para o Rio de Janeiro, theatro mais vasto para o exercicio de sua actividade, scenario de mais largos horisontes para as cogitações de seu espirito superior, já presentindo talvez o importante papel politico que ali teria de caber-lhe em futuro não remoto.

No Rio de Janeiro entregou-se José Joaquim da Rocha á profissão de advogado, que trouxe-lhe bem depressa consideraveis creditos e nomeada sempre crescente e tanta que em Setembro de 1821 a provincia de Minas-Geraes elegeu-o deputado supplente ás Côrtes Constituintes de Portugal, e por esse mesmo tempo já o patriota mineiro conspirava com outros illustres Brazileiros a prol da Independencia Nacional.

(*) — Mas na época de que tratamos a freguezia de Antonio Pereira pertencia ao municipio de Marianna (Vej. Pizarro — *Memorias historicas*), parte 2.ª do tomo VIII, pag. 85.

O conego Januario Barbosa, Gonçalves Ledo, Nobrega, Frei Sampaio e outros benemeritos formavão com elle a pleiade dos que dirigião a opinião no sentido das novas ideias, alimentando na alma popular o sentimento do dever civico, a aspiração cada vez mais energica e altiva de liberdade com a autonomia da patria. Rocha — e este é o seu mais bello titulo de gloria — foi o mais influente, o mais activo e o mais ousado impulsor do grande movimento nacional. Conspirava nos *clubs*, preparando representações ao principe regente e fazendo partir emissarios fervorosos para Minas e S. Paulo, no intuito de agitarem o povo e promoverem adhesões dos vultos prestigiosos á resistencia que se organizava no Rio de Janeiro ás medidas recolonisadoras das Côrtes de Lisboa. Conspirava entre os populares accendendo-lhes mais e mais as justas coleras contra o lusitanismo retrogrado, que se apoiava no Rio de Janeiro na guarnição commandada pelo general Jorge de Avilez. Dest'arte, aproveitando-se habilmente dos acontecimentos que se precipitavão e que collocarão o principe D. Pedro na alternativa inevitavel da propria queda ou de esposar resoluto o reclamo dos Brazileiros, — José Joaquim da Rocha constituio-se um dos principaes auctores do — Fico — de 9 de Janeiro de 1822, precursor do brado do Ypiranga.

Sua provincia natal, no anno seguinte, deu-lhe testemunho solemne do alto apreço em que tinha seus meritos e importantes serviços, elegendo-o entre os que devião represental-a na Assemblea Constituinte. Ligado ali ao grupo dos illustres irmãos Andradas, de Montezuma e outros, foi, como elles — logo após a violencia imperial que affrontou aquella Assemblea pela dissolução a 12 de Novembro de 1823 — attentatoriamente preso e deportado para a Europa. A ingratidão e o desvario politico ferião o patriota, mas o patriota não immolou á prepotencia victoriosa seu culto á liberdade.

Só sete annos depois regressou do exilio, volvendo á sua profissão de advogado, mas não era ainda decorrido um anno e já o principe que o proscrevera cahia do throno, derribado pela revolução popular.

A Regencia provisoria lembrou-se logo que a patria estava em debito para com o illustre Mineiro e que os seus meritos subidos devião ser aproveitados pelo novo governo.

Por isso, cinco dias apenas depois da abdicação de Pedro I, isto é, a 12 de Abril de 1831, ella nomeou José Joaquim da Rocha enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em França, tarefa delicada e honrosissima que elle desempenhou dignamente e tão a contento da Regencia que, apparecendo em 1834 uma questão melindrosa que podia affectar as boas relações do Imperio com a Santa Sé, julgou o nosso governo de bom conselho transferir para Roma o conselheiro Rocha, no mesmo caracter de ministro plenipotenciario do Brazil. Foi igualmente habil e feliz nesta nova missão, de uma e outra resultando-lhe creditos de diplomata criterioso e atilado. A esses titulos que illustrão-lhe o nome accresce um outro que attesta a um tempo o seu patriotismo e o seu bem formado coração : o de ter sido em Pariz e Roma, durante os sete annos em que teve residencia official nessas cidades, o conselheiro esclarecido e protector desvelado de muitos Brazileiros, em geral estudantes sem fortuna, a quem amparou generosamente com sabias advertencias e auxilios pecuniarios.

Tornou em 1838 ao Rio de Janeiro e á sua advocacia por tanto tempo interrompida : estava pobre, velho, alquebrado.... Ainda assim, trabalhava com ardor, para manter-se e á familia com dignidade e para resgatar compromissos de dinheiro que, com esforço, pôde honradamente solver. Ao cabo de alguns annos, alem da fadiga quasi invencivel, veio-lhe a desgraça da cegueira! Mesmo nessa situação amarissima trabalhava ainda, ouvindo ler autos e textos juridicos, e dictando a escreventes em causas forenses de que era patrono, e por este modo continuando em tão adiantados annos seu labor exemplarissimo na lucta pela vida, que o forçou por muito tempo a circumscrever em limites estreitos sua natural actividade intellectual (*). Finalmente enfermidade mortal prostrou-o no leito, onde aflictivo lhe era o cogitar na situação precaria em que ia deixar a familia, pobre e sem o chefe que, a custo de tantos sacrificios, garantia-lhe

(*) — O auctor da citada publicação feita no *Mariannense* dá ao conselheiro Rocha a paternidade de uma *Historia corographica da capitania de Minas*. Ha nisto equivoco. Um trabalho extenso com esse titulo, e que é indicado por monsenhor Pizarro no 3°. vol. de suas *Memorias Historicas*, foi escripto por um seu homonymo e não, como se lê em Pizarro, por Joakim (*sic*) José da Rocha, que dedicou-o *ao governador D. Rodrigo José de Mene-*

honrada subsistencia. Veio-lhe em louvavel auxilio o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, do qual era illustratrado membro, e que espontaneamente representou ao governo acerca das tristes circumstancias em que se achava o conselheiro Rocha e das que aguardavão sua familia — elle, um veneravel patriarcha da Independencia Nacional, com uma vida cheia de grandes serviços á Patria!

O appello não foi baldado, sendo logo, por um decreto imperial, concedida ao capitão-mór conselheiro José Joaquim da Rocha uma pensão de 1:200$000 annuaes, com sobrevivencia á sua mulher e filhos. Profunda e consoladora foi a impressão do velho patriota ao receber a nova desse acto de justiça e reconhecimento nacional. Infelizmente, estava-lhe a morte bem proxima, expirando dias depois, a 16 de Julho de 1848...

D. Pedro II mandou fazer a expensas suas o funeral do illustre Mineiro, a cujo enterro assistio uma commissão do Instituto Historico. O respectivo orador, que era o eximio poeta brazileiro Manoel de Araujo Porto-Alegre (depois Barão de Santo Angelo) terminou assim o seu eloquente discurso: — « Quando estive em Roma, e lá recebi os beneficios do conselheiro Rocha, ouvi-o dizer ao maior poeta do Brazil estas memoraveis palavras: « Dou por bem empregados todos os sacrificios e perdas enormes que tive de 1822 a 1830, si uma voz se levantar na minha sepultura e pronunciar estas palavras — INDEPENDENCIA OU MORTE! — *porque nestas palavras se encerrão os dias maiores e mais felizes de minha vida* » ; e o conselheiro Rocha chorou. — Sejão pois cumpridos os seus desejos de uma maneira solemne e patriotica, e receba o conselheiro Jose Joaquim da Rocha esta corôa do *Brazil* em nome da Patria, em nome da historia, que lhe offerta o Instituto Historico, que guardará sempre a mais grata recordação do seu finado socio honorario, do benemerito José Joaquim da Rocha, que foi o primeiro motor de nossa Independencia ».

---

zes. O periodo deste governador foi de 20 de Fevereiro de 1780 a 10 de Outubro de 1783, quando o conselheiro Rocha contava apenas de 2 1|2 a seis annos de idade. Estes algarismos dizem tudo.

A alludida memoria sobre a Capitania Mineira, por mais de um seculo conservada inedita, acaba de ser publicada na *Revista* do Archivo Publico Mineiro, fasc. III de 1897.

Taes palavras, proferidas pelo poeta do *Colombo*, valem por certo como esplendida moldura de um grande nome nos fastos nacionaes.

1868 — Organisação do gabinete conservador presidido pelo Visconde de Itaborahy, occupando a pasta da agricultura, commercio e obras publicas o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, natural de Minas-Geraes.

1872 — Toma posse do cargo de presidente da provincia de Sergipe o Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, natural de Minas-Geraes.

1875 — Fallecimento do Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e clinico distincto. Foi deputado à Assembléa Geral pela provincia de Minas-Geraes, d'onde era natural, na legislatura de 1861—1863.

1882 — A cidade do Pomba começa neste dia a se fazer representar na imprensa periodica mineira com o semanario *O Bocayú*. Depois deste vierão os seguintes: — *O Pombense* (1884); — *A Providencia* (1884); — *O Bilontra* (1887); — *A Verdade* (1889); — *O Recreio* (1890); — *Correio do Pomba* (1893); — *O Gladiador* (no arraial das Mercês do Pomba, do mesmo municipio, (em 1894); — *O Fanal* (1895) *e o Imparcial* (1896).

1897 — Morre em Ouro Preto o Capitão da brigada policial do Estado, João Valamiel Rodrigues, natural de Minas-Geraes.

Contava 69 annos de idade e era tenente honorario do exercito, tendo servido como voluntario na guerra do Paraguay, onde conquistara, por actos de bravura em differentes combates, as dragonas de alferes e as medalhas — « Constancia e Valor »—(Matto Grosso) — «Uruguay» — Valor y Constancia » (Republica Argentina) e « Geral do Paraguay ».

Pertenceu, igualmente, ao extincto corpo policial de Minas. Fez parte da milicia por mais de 30 annos, portando-se sempre como um militar valente e brioso, em muitas e difficeis commissões que lhe forão confiadas pelo governo mineiro.

17 de Julho

1711 — Creação da Villa Real de Sabará pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, acto confirmado pela provisão do Conselho Ultramarino de 9 de Janeiro de 1715. No dia 19 tomou posse a primeira Camara eleita.

E' DO THEOR ABAIXO, CONFORME O LIVRO OFFICIAL RESPECTIVO, O TERMO DA ERECÇÃO DE V.ª REAL DE N. S.r DA CONCEIÇAM DO SABARÁ — RIO DAS VELHAS.

Aos dezassete dias do mez de Julho de mil e settecentos e onze nestes Arrayal e Barra de Sabará, e Cazas em q., se acha o S.r Gov.or e Cap.m Gn.al Ant.o de Albuquerq.e Coelho de Carvalho achandosse presentes em hua Junta g.al q.e o dito S.r ordenou p.a este mesmo dia, as Pessoas, e moradores principaes do ditto Arrayal, e destricto delle e do Rio das Velhas lhes fez prez.te o d.o Senhor q.e na forma das ordens de S. Mag.de q.e Deos G.de tinha determinado levantar hua Povoação e Villa neste d.o destricto e Arrayal, q.e comprehendesse os Arrayaes sobre d.os, por ser o Sitio mais capaz, e comodo p.a ella: e que como p.a esta se eregir era conveniente e precizo concorrerem os ditos moradores p.a a fabrica de Igreja, e caza de Cam.ra, e cadeya, como era estylo, e pertencia a todas as Republicas, devião elles d.os moradores cada hum conforme suas posses concorrerem p.a o d.o effeito com aquelle zelo, e vontade, q.e esperava de tão bons Vassallos do dito S.r, pois tambem lhes convinha tanto p.a o seu augm.to e conservação, como p.a q.e com todo o socego podessem melhor tratar de suas conveniencias: e assim devião neste particular dizer o q.' entendião, sogeitandosse a viver como são obrigados: O q.' visto e ouvido por todos elles, uniform.te ajustarão, q.' concordavão q.' elles desejavão viver neste districto com Villa, e forma de Republica sojeitos ás Leys, e just.as de S. Mag.de q.' Deos G.de, e como leaes Vassallos concorrerem conforme suas posses p.a tudo o que fosse necess.ro, p.a se levantar a V.a neste sobred.o destricto, e Arrayal do Sabará por ser o mais capaz, e assim ajudarião p.a se fazer Igreja, e Caza da Cam.ra não

só os prez.'tes maz tambem todos os mais da Jurisdição destes destrictos, o q.' não devião faltar fiados em q.' S. Mag.de q.' Deos g.de lhe ponha tambem aquella boa forma de justiça a q.' desejão viver sogeytos, e da mesma sorte esperavão delle S.r Governador, q.' em tudo os ajudasse, e protegesse, e advertisse p.a q.' com todo o acerto, se igualassem os seus procedim.ts as obrigações de Vassallos; E dezejavão q.' esta sua nova Villa se intitulasse Villa Real de N. S.ra da Conceyção por ser Padroeyra da sua Parochia; E de como assim se ajustou mandou o d.o S.or G.or fazer aqui este Termo, q.' todos assinarão. E eu Manoel Pegado secret.ro deste Governo o escrevi, — Ant.o de Albuquerq.e C.o de Carvalho — Seb.m Pr.a de Aguihar — Joseph Correa de Mir.da — Pedro Gomes Frr.a — Joseph Borges P.to — Frey Quaresma Franco — Domingos da Sylva Cruz — Seb.m Correa de Mir.da — Joséph de Seixas Borges — Lou.co Per.a de Az.do Cou.to — Fran.co Borges de Faria — Braz Rabello Marinho — D.os Miz' P. de Siq.a — José Soares de Miranda — Lucas de Andrade Per.a — Ant.o Jose Braz Frz' — Fran.co de Britto de Castro — Ant.o Leme da Guerra — João Linhares — Ant.o da fon.ca Barcelos — Braz Esteves Queiroz — M.e Carvalho da Silva — M.el Per.a Rodrigues — Ant.o dos S.tos Barros — João Rosa de Araujo — Felix de Azevedo Carneiro e Cunha — João Duarte da Costa — Floriano da Costa — Jeronymo Ribr,e da Costa — João da Fon.ca Filge.as — M.el Ribr.o Meyra — Fran.co Alz.' da Veiga — Joaq.m Teixr.a de Lima — Simão Passos Correa — João Velloso Ban.da — Fran.co de Sá Ferr.a de Menezes — Ant.o Pinto de Magalhães Ribr.o — Alexandre de Paiva — João de Miranda J.or.

1723 — *Contendas singulares!* — Um aviso nesta data dirigido pelo Conselho Ultramarino ao governador de Minas Geraes manda que elle « informe a respeito das contendas entre as Camaras de Villa Rica e do Ribeirão do Carmo, sobre a qual dellas deve competir o primeiro lugar nas conferencias que têm as Camaras com o governador, conservando entretanto nessa posse a do Ribeirão do Carmo, que se diz mais antiga. »

A carta régia de 21 de Fevereiro de 1729 manteve a Camara de Marianna n'aquelle direito, e na precedencia em festividades e nos actos publicos, por ser a mais antiga da Ca-

pitania. Foi isto por muito tempo observado, cahindo, a final, em desuso. Servem as supracitadas ordens régias para mostrar que a edilidade de Marianna foi a primeira que funccionou em Minas-Geraes.

1823 — E' nomeado Ministro da Fazenda Manoel Jacintho Nogueira da Gama (posteriormente Marquez de Baependy), natural de Minas-Geraes.

1832 — Decreto imperial determinando que os juizes de paz na provincia de Minas-Geraes fação nos seus districtos arrolamento das pessoas existentes, e estabelecendo diversas providencias contra os vadios.

1842 — Reunião ou sessão preparatoria, em S. João d'-El-Rey, da Assemblea Legislativa Provincial, convocada pelo presidente intruso. Acharão-se presentes 13 deputados: — Antonio Fernandes Moreira, Dr. Manoel de Mello Franco, Dr. Francisco de Assis e Almeida, Dr. Francisco José de Araujo e Oliveira, Dr. João Capistrano de Macedo Alkmim, coronel Antonio Joaquim de Oliveira Penna, tenente-coronel Manoel José dos Santos, Theophilo Benedicto Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho, conego José Antonio Marinho, vigario Felisberto Rodrigues Milagres, Dr. Josè Christiano Garção Stockler e Marianno José de Brito Lambert. Por accordo geral, dirigem uma mensagem de enthusiastica adhesão ao presidente intruso. — (Vide *24 de Agosto de 1842*).

1850 — Posse do presidente da provincia, Dr. José Ricardo de Sá Rego. Deixou a administração a 4 de Abril de 1851.

1870 — Por iniciativa esclarecida e caridosa do preclaro bispo de Diamantina, D. João Antonio dos Santos, é estabelecida nessa cidade a philantropica associação «Patrocinio de Nossa Senhora das Mercês», tendo por fim auxiliar a emancipação dos escravos.

Coube tambem ao mesmo e illustre prelado mineiro, entre os seus collegas do episcopado do Brazil, iniciar em memoravel pastoral (de 28 de Setembro de 1887) a propaganda para a prompta abolição do elemento servil, medida energica e extrema que aconselhou ao governo imperial n'aquelle documento.

1877 — *O carrasco Fortunato* — Nesta data, publica o periodico *Mosaico Ouro-Pretano* o torvo esboço biographico de um velho negro sinistro e infeliz, o *carrasco Fortunato*, ainda então preso na cadeia de Ouro-Preto, onde poucos annos depois falleceu — tendo realisado 87 execuções judiciarias!

Eis alguns apontamentos sobre essa lugubre e consternadora existencia:

Fortunato José, natural da freguezia, hoje cidade, de Lavras, era escravo de João de Paiva, cuja viuva — D Custodia — criou-o com excepcional bondade e carinho. Este tratamento generoso, quasi maternal, não impedio que no *moleque* Fortunato se desenvolvessem os máos instinctos que uma natureza ingrata lhe implantára, e tanto que elle bem cedo entregou-se ao jogo, á embriaguez e a outros vicios. Admoestado frequentemente mas com brandura por sua senhora, creou-lhe odio e um dia, enfurecido, prostrou-a morta com uma bordoada certeira. Foi isto em 1833: tinha então 25 annos o miseravel, predestinado a uma vida medonha e abominavel.

Preso, julgado e condemnado á pena ultima, foi recolhido á cadeia de Ouro-Preto. Mas aquella pena não teve execução, sendo *de facto*, por accordo com o assasino (!) commutada na de prisão perpetua com a obrigação de servir de algoz a outros miseraveis condemnados á forca.

Fortunato dizia-se « empregado publico », no seu officio de *executor da justiça*...

Elle proprio forneceu a relação das execuções que consummára até 1874 (d'então em diante não as houve mais no Brazil), tendo sido as primeiras em Ouro-Preto, no mesmo anno de 1833, e em dia de Natal!! As victimas forão dois desgraçados escravos. Declarava Fortunato que essas primeiras execuções lhe repugnarão, repugnancia que apparecia-lhe sempre que era forçado a enforcar mulheres.... Quanto aos homens, *ficou habituado e cumpria a sua obrigação insensivelmente*....

Fez na cidade de Marianna cinco execuções, comprehendidos nellas os irmãos Maximiano e João Gomes, conhecidos por — Tira-couros.

Disse que, de ordinario, os sentenciados revoltão-se contra os sacerdotes que buscão suavisar-lhes os tristes e ultimos momentos.

Nos primeiros tempos de seu *officio*, dormia em commum com os demais presos, inclusive aquelles que elle tinha em breve de enforcar. Mas, estando na cadeia de Pitanguy, um desses sentenciados á morte deu-lhe, durante o somno, profundas navalhadas no ventre, nas costas e nas mãos, das quaes apresentava feias cicatrizes. Desde então ficou sempre separado dos presos condemnados á pena ultima.

No seu cynismo inconsciente de negro boçal, affeito ao mais repugnante e hediondo viver, fallava indifferentemente dos proprios actos, sem jactancia mas sem vexame.

Notava que devendo o *emprego* ser-lhe rendoso, pagavão-lhe mal: 12$800 quando havia parte, 4$800 quando era o pagamento feito pela municipalidade. « A melhor Camara, observava cynicamente o carrasco, é a do Bomfim: pagou-me 12$800 de nove execuções e ainda gratificou-me com 20$000. »

Alto, musculoso e ainda forte em 1877, apezar dos seus 69 annos, dos quaes 44 de prisão, queixava-se apenas de soffrer rheumatismo, accrescentando pacatamente que « si obtivesse a liberdade iria viver socegado em algum canto »....

Exerceu o algoz Fortunato seu horroroso officio em 29 localidades de Minas-Geraes e duas da provincia do Rio de Janeiro, como se vê da seguinte sombria resenha de suas execuções: — Em Ouro-Preto 2; — em Marianna, 5; — no Serro, 1; — na Conceição, 2; — na Diamantina, 2; — na Leopoldina, 5; — em S. João Nepomuceno, 1; — no Mar de Hespanha, 4; — em Barbacena, 3; — em Sabará, 4; — no Curvello, 3; — em Pitanguy, 2; — em Queluz, 2; — em S. João d'El-Rey, 2; — na Campanha, 1; — em Caldas, 1; — em Pouso Alegre, 1; — no Bomfim, 9; — na Oliveira, 5; — no Piumhy, 1; — no Araxá, 5; — no Feijão Crú, 5; — na Piranga, 3; — no Rio Preto, 1; — em Jacuhy, 1; — em Tres Pontas, 1; — em Baependy, 2; — na Itabira, 4; — em Uberaba 3; — na Barra Mansa, 1; — em Campos, 5; — Total — 87.

Fortunato, dizião, enforcára pai e mãi em S. João d'El-Rey,; mas elle protestava contra essa imputação, affirmando que taes execuções havião sido feitas, não por elle, mas por seu antecessor, Antonio Rezende.

.....

Atrocissima e repulsiva a sorte desta existencia — resumida n'uma mocidade de ignorancia, de vicio, de ingratidão e de crime, e em quasi meio seculo de carcere e de abjecção incomparavel n'um officio sinistro!

E pensar que tinha uma alma esse miseravel, esse desgraçado, esse proscripto anonymo das alegrias e da luz! e que essa alma, obscurecida pela ignorancia, talvez tambem pela fatalidade de um instincto irreprimivel, foi se ennegrecendo progressivamente, cada dia internando-se mais e mais na zona tenebrosa dos espiritos reprobos, supremamente infelizes no seu irremediavel destino!

1893 — Lei mineira n. 54. — Autoriza o presidente do Estado a conceder o auxilio annual pela verba — instrucção publica — de 4:000$000 a cada um dos collegios de orphãos de Diamantina e Marianna; e de 2:000$ a cada um dos collegios de orphãos de Barbacena e Juiz de Fóra, ao asylo de S. Luiz de Caeté, ao recolhimento annexo á Casa de Caridade de S. João d'l-Rey e ao asylo de orphãos da mesma cidade.

A mesma lei autorizou mais o dispendio de 14:000$000 — sendo 10:000$000 para montagem de um gabinete de physica e laboratorio de chimica do collegio do Caraça, e 4:000$ em auxilio ao asylo de mendicidade de Juiz de Fóra.

1893 — Lei mineira n. 55. — Concede ao governo do Estado um credito extraordinario de 73:930$000 para satisfazer as despesas com os serviços a cargo da Repartição de terras e colonisação, durante o 2.° semestre do exercicio corrente.

1894 — Lei mineira n. 96 A. — Concede moratoria sem juros, por cinco annos, ao collector do municipio do Sacramento, para liquidar seu debito de 7:144$486.

1895 — Lei mineira n. 129. — Subvenciona com a quantia de 20:000$000 um curso annexo á Escola de minas de Ouro Preto.

18 de Julho

1734 — Carta régia ao Conde das Galvêas, governador da Capitania, ordenando-lhe que a finta que se tem de lan-

çar para se completarem as cem arrobas de ouro *ajustadas com este povo*, pelos quintos deste anno, se cobrem por meio da capitação.

O Conde das Galvéas, que foi um dos poucos governadores que não deixarão más recordações em Minas-Geraes no periodo colonial, teve a coragem de representar contra a tal capitação, que traria a ruina do povo e era um processo fiscal vexatorio, repugnante á razão e ás circumstancias do paiz.

1825 — Apparece em Ouro Preto o 1.º n. do *Universal*, cuja publicação durou até 1842, duas e tres vezes por semana. Foi o 3.º periodico mineiro, tendo sido o 1.º a *Abelha do Itacolumy*, da qual já tratámos na *ephemeride* de 14 de Janeiro de 1824, e o 2.º o *Compilador Mineiro*, que teve ephemera duração, todos editados em Ouro Preto.

Até 1837, o *Universal* recebia inspirações e a collaboração de Bernardo Pereira de Vasconcellos, cujos serviços e capacidade tinhão na folha constantes e ardentes encomiastas. D'aquelle anno em diante, porem, ella fez opposição cada vez mas vehemente ao referido estadista, não lhe poupando doestos e accusações.

Nos ultimos tempos de sua publicação, o *Universal* tornou-se propriedade de Jose Pedro Dias de Carvalho, que já anteriormente era um de seus redactores.

O Archivo Publico Mineiro possue uma collecção quasi completa deste notavel periodico mineiro.

1842 — Uma força rebelde ataca um piquete legalista no alto da serra de Baependy. Deu-se o encontro ás 4 horas da tarde, havendo mortos e feridos de ambas as partes. Forão rechassados os aggressores.

1842 — E' restabelecida a legalidade na Villa, actual cidade de Caeté, desde o dia 7 occupada por forças revolucionarias.

1889 — Neste dia apparece o 1.º numero do *Mineiro do Sul*, primeiro periodico da cidade de Tres Corações do Rio Verde, onde posteriormente foi encetada a publicação d'*A Chrysalida* (1889) e d'*O Rio Verde*, a 31 de Janeiro de 1897.

1891 — Neste dia a *Usina Esperança*, alto forno estabelecido em Itabira do Campo por iniciativa particular, pela primeira vez embarca ferro para a Capital Federal. A remessa foi de vinte e duas toneladas.

1892 — Lei mineira autorizando o presidente do Estado a promover a introducção de colonos e trabalhadores agricolas, mediante diversos favores, abrindo-lhe para esse fim um credito até cinco mil contos de reis.

1893 — Lei mineira n. 56 — Autoriza o presidente do Estado a celebrar um convenio com o governo do Estado do Espirito Santo para ligação de ambos os Estados por meio de vias ferreas.

1893 — Lei mineira n. 57 — Autoriza a impressão gratuita na Imprensa do Estado de quatro mil exemplares do quadro demonstrativo das distancias entre os municipios do Estado de Minas, trabalho do engenheiro Dr. Modesto de Faria Bello.

1893 — Lei mineira n. 59 — Autoriza o presidente do Estado a contractar com Alberto Bressane Lopes, ou com quem mais vantagens offerecer, a navegação a vapor do Rio Sapucahy, entre Piranguinho e Pouca Massa, mediante privilegio até 15 annos.

1894 — Lei mineira n. 95 A — Autoriza o Presidente do Estado a conceder ao engenheiro Antonio Nogueira Penido ou a quem mais vantagens offerecer, privilegio para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo do ponto mais conveniente do ramal do Piau da estrada de ferro Leopoldina, vá ter ao arraial de Santa Barbara do Rio Novo, sem onus para o Estado.

1895 — Decreto n. 841, do presidente do Estado: — Crêa na Capital Federal uma Recebedoria para arrecadação de impostos mineiros de exportação. O respectivo regulamento foi approvado a 25 deste mez, pelo decreto n. 843. A recebedoria foi installada no 1.º de Agosto deste anno.

1895 — Na estação do Cruzeiro (Estrada de Ferro Central), fallece inopinadamente o Dr. Paulo Ferrand, professor da Escola de minas de Ouro Preto desde Setembro de 1882, anno em que veio da França, sua patria, onde nascera a 15 de Agosto de 1855.

Em Ouro Preto ligou-se o dr. Ferrand, pelo casamento, a uma distincta familia mineira.

Foi um dos professores mais conceituados que tem tido a Escola de minas e deixou importantes trabalhos publicados — em livros, opusculos e revistas scientificas, nacionaes e estrangeiras, — acerca de mineralogia, explorações industriaes e outros assumptos peculiares a seus estudos profissionaes com os quaes, moço ainda, conseguio para o seu nome invejavel reputação. Entre esses trabalhos mencionaremos o que traz por titulo — *L'or a Minas-Geraes*, em dois volumes, e que é sobre esse objecto conscienciosa monographia, a mais completa até agora elaborada.

Notavelmente instruido e laborioso, era tambem o Dr. Paulo Ferrand chefe de familia exemplar e um cavalheiro estimavel e estimado pela affabilidade e delicadeza do seu trato, pelo que foi a sua morte prematura geralmente sentida por quantos conhecerão-lhe os preciosos dotes da intelligencia e do caracter.

Referindo-se a elle, disse a redacção da *Revista Brazileira* (fasciculo de 15 de Fevereiro de 1896): «Entre os nossos scientistas, occupou o Dr. Paulo Ferrand honroso lugar. Quemquer que tenha conhecimento dos trabalhos do eminente professor da Escola de minas de Ouro Preto terá notado a escrupulosa exactidão dos dados, a escolha conscienciosa das autoridades citadas, a minuciosa e constante preoccupação do detalhe, a observação sagaz e a fidelidade de suas descripções; esse conjuncto de qualidades attribue a algumas de suas publicações lugar conspicuo em nossa litteratura scientifica».

A mesma *Revista*, depois de traçar habilmente o perfil do Dr. Paulo Ferrand como escriptor e professor de grande competencia e de perfeita probidade scientifica, dá a lista dos seus trabalhos publicados no Brasil e em França, trabalhos numerosos e todos elles sobre assumptos sérios, uteis e de alto alcance, no ponto de vista scientifico ou no das applicações industriaes.

A *Revista Brazileira*, como diversas outras revistas nacionaes e estrangeiras, teve no Dr. Ferrand um dos seus mais distinctos collaboradores.

19 de Julho

1725 — Ordem régia na qual se participa ao governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, que « vendo-se a sua carta sobre o que obrára o vigario da egreja da Villa de S. José em ir tirar da cadeia um preso que nella tinha mettido o Mestre de Campo da comarca do Rio das Mortes, Damião de Oliveira, se manda encommendar ao bispo do Rio, D. Frei Antonio de Guadalupe, que castigue ao dito vigario e que dê conta da sentença que contra elle proferir, para se usar da demonstração que fôr justa si não o castigar condignamente ».

1789 — Prisão do Dr. Domingos Vidal de Barbosa, considerado como um dos *cabeças* da « conjuração mineira ». Foi conduzido á cadeia de Villa Rica pelo porta-estandarte Francisco Xavier Machado.

1804 — Alvarà creando as villas de Baependy e de S. Carlos de Jacuhy, e nellas os logares de juizes ordinarios, juiz de orphãos, vereadores, procuradores do conselho, almotacés, tabelliães, alcaides, etc.

1813 — Resolução régia creando a freguezia de Lavras do Funil. A primitiva Capella foi erecta por provisão de 18 de Setembro de 1751, do 1.º bispo da diocese mariannense, D. Frei Manoel da Cruz.

1842 — Encontro e luta de forças legaes e forças revoltosas no sitio denominado Ribeirão, cerca de uma legua de Baependy, cabendo vantagem ás ultimas, segundo uma portaria em que o presidente intruso mandou louval-as. Affirma, porem, o contrario o chefe das forças legaes, coronel Julião Florencio Meyer, em sua communicação de 15 de Agosto ao ministro da justiça, attribuindo o triumpho á legalidade.

A *Historia* do conego Marinho (vol. 1.º pag. 183) dá este choque entre legalistas e rebeldes como occorrido no dia 20 deste mez.

1842 — E' restabelecido o regimen legal na Villa da Ayuruoca, onde dominavão os insurgentes desde 15 do mez anterior.

1872 — Lei mineira n. 1895. — Fixa em 2,096:438$249 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1873— 1874.

1872 — Creação das parochias: dos Bagres, municipio de Ubá; de Monte Alegre, municipio de Mar de Hespanha; de Agua Suja, municipio da Bagagem; de Santo Antonio de Muriahé, municipio de Ubá; da Conceição da Boa Vista, municipio da Leopoldina; Sant'Anna do Paranahyba, municipio de Patos; de S. Sebastião de Pouso Alegre, municipio de Indayá; e dos Lençóes, municipio do Rio Pardo. — E' restaurada a parochia do Tremedal, e supprimida a da Conquista, do municipio do Bomfim. (Leis mineiras ns. 1899 a 1905).

1872 — Lei mineira n. 1911. — Autoriza o governo a garantir juros até 7 % a qualquer companhia, nacional ou estrangeira, que se propuzer a construir uma estrada de ferro de bitola estreita desde o Porto do Souza até Ouro Preto, pelo valle do Rio Doce, até entroncar-se para o futuro na estrada de ferro de Pedro II.

1872 — Lei mineira n. 1912. — Autoriza o governo a garantir juros até 7 % sobre capital não excedente a 2,400:000$ ou subvenção de 9:000$000 por kilometro de estrada construida, á companhia que organisarem os Drs. Francisco de Assis Pereira de Andrade, João Roquette Carneiro de Mendonça e Raphael Archanjo Galvão Filho, para o fim de construirem uma estrada de ferro de bitola estreita e respectivo elegrapho electrico, entre o Chiador e S. João Nepomuceno.

1872 — Lei mineira n. 1913. — Contêm identica autorização, mas sobre capital até 7,000:000$000, á companhia que organisarem o coronel José Vieira de Rezende e Silva e bacharel Nominato José de Souza Lima, para construcção de uma estrada de ferro economica entre Juiz de Fora e Ponte Nova, passando por Ubá.

1872 — Lei mineira n. 1914. — Identica concessão, sobre capital não inferior (*sic*) a 4,000:000$000, 1.º: — á compachia que se propuzer a construir um ramal de estrada de ferro economica em continuação da já garantida pela lei n. 1827 de 10 de Outubro de 1871; 2.º — á que se propuzer a construir outro ramal que, partindo da linha ferrea de D. Pedro II, de um ponto proximo ás vertentes do Rio das Mor-

tes, se dirija ao ponto navegavel do Rio Grande e siga até ás divisas da provincia pelo lado do Oeste.

1872 — Lei mineira n. 1918. — Autoriza o governo a despender diversas quantias para quanto antes ser aberta uma estrada de rodagem de S. João d'El-Rey a Goyaz, passando pelas cidades de Oliveira, Tamanduá, Piumhy e Araxá.

1889 — Toma posse da presidencia da provincia do Espito Santo o Dr. José Caetano Rodrigues Horta, natural de Minas-Geraes.

1892 — Lei mineira estabelecendo as férias forenses no Estado.

1893 — Lei mineira fixando em 30:000$000 o subsidio do presidente do Estado no periodo presidencial seguinte, e em 6:000$000 as despesas do primeiro estabelecimento, a cada presidente, de uma só vez.

20 de Julho

1717 — Os procuradores das camaras de Sabará e de Villa Rica, presentes na Villa do Ribeirão do Carmo, e pessoalmente a camara desta ultima villa, representão e protestão ao governador D. Braz Balthazar da Silveira contra sua partida para S. Paulo para ali dar posse a seu successor D. Pedro de Almeida (Conde de Assumar), reclamando que ali mesmo o esperasse e empossasse, como era de necessidade para o socego das Minas.

Não forão attendidos.

1842 — A camara municipal do Curvello, adherente á revolução, officia ao presidente da provincia pedindo-lhe que abandone esse cargo....

1842 — Indicação aos legalistas do Araxá pelas forças rebeldes acampadas nas immediações da cidade (então villa), e dirigidas por Francisco Rodrigues de Mello Cabral, que se dizia — commandante de exercito. Respondeu com firmeza e energia o juiz de direito interino Marianno Joaquim d'Avila, coronel chefe de legião. Em seguida foi a villa atacada, durando o combate das quatro horas da tarde até ao escurecer e sendo derrotados os atacantes.

Segundo a parte official do dito coronel Avila, das forças legalistas morrerão somente um tenente e um guarda havendo dois outros feridos, e os rebeldes tiverão trinta mortos, ficando quasi todos os outros feridos gravemente.... Esta ultima parte, pelo menos, é de manifesto exagero.

O presidente da provincia, em portaria de 19 de Agosto, louvou a fidelidade e valor das forças legalistas e das autoridades do Araxá.

1842 — Repercute em Paracatú o brado revolucionario, conseguindo os sediciosos que a guarda nacional reunida para a defesa da legalidade se passasse toda para elles, abandonando os amigos do governo que retirão-se da cidade. Mas só a 7 de Agosto se effectuou o reconhecimento do governo intruso, por parte da camara municipal.

1843 — Encerra-se a Assemblea Provincial (primeira sessão da 19.ª legislatura).

1843 — Lei mineira fixando em 445:054$000 a despesa provincial para o anno financeiro de 1843 — 1844.

1843 — Lei mineira transferindo para 3 de Fevereiro de cada anno a reunião da Assemblea Provincial.

1843 — São erectas em parochias as capellas seguintes: — de Nossa Senhora da Gloria, da freguezia do Presidio, incluindo os curatos de S. Paulo e do Patrocinio; — a de S. Francisco das Chagas de Monte Alegre, desmembrada da freguezia de Morrinhos; — e a Applicação de S. Domingos do Prata, municipio de Santa Barbara. (Lei mineira n. 247).

1868 — Lei mineira elevando á categoria de cidade a villa de Jaguary.

1868 — Lei mineira elevando a Villa Bella do Turvo á categoria de cidade, com a denominação de — cidade do Turvo.

1868 — Creação das parochias do Porto Real de S. Francisco (Formiga) e do Senhor do Bomfim, municipio do Pomba; e transferencia da séde da de S. Francisco de Paula, municipio de Juiz de Fora, para o arraial do Rosario; e do Vermelho para o arraial de Santa Helena (Ponte Nova). (Leis mineiras ns. 1529, 1532, 1534 e 1547).

1872 — Encerra-se a segunda sessão da 19.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1886. — Encerra-se a primeira sessão da 26.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1890 — Entra em exercicio o vice-governador do Estado, Dr. Domingos José da Rocha, continuando até o dia 23.

1893 — Decreto do governo Federal (n. 149 A) mandando estabelecer uma alfandega na capital do Estado de S. Paulo e outra na cidade de Juiz de Fóra.

1894 — Lei mineira n. 96.— Declara que, durante as sessões ordinarias e extraordinarias da seguinte legislatura, os membros do Congresso receberáõ o mesmo subsidio pecuniario e ajuda de custo que forão fixados para a actual legislatura.

1895 — Lei mineira n. 134. — Autoriza o governo a auxiliar as obras do collegio dos Salesianos na Cachoeira do Campo com a quantia de 30:000$000, e o da cidade da Ponte Nova com a de 10:000$000, desde já.

1895 — Lei mineira n. 135 — Dispõe — « Art. 1.º A garantia de juros de 6 % (seis por cento) ao anno, durante trinta annos, concedida pela lei n. 83, de 1.º de Junho de 1894, para construcção da estrada de ferro de Uberaba ao Rio Grande, na Cachoeira do Maribondo, será contada sobre o capital maximo de 9.000:000$000 (nove mil contos de réis), não excedendo nunca de 50:000$000 (cincoenta contos de réis) o custo kilometrico.

Art. 2.º O governo mandará, desde já, proceder aos respectivos estudos, si assim entender conveniente. »

1895 — Lei mineira n. 136. São as seguintes as suas disposições:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a innovar o contracto com o Banco Iniciador de Melhoramentos, concessionario da Estrada de Ferro Rio Doce, elevando o capital garantido de 30 para 45 contos por kilometro desde Palmyra até á cidade do Piranga e prorogando por tres annos o prazo para conclusão das obras.

Art. 2.º A Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas não poderá obter do Governo do Estado novas concessões e favores, emquanto não entregar ao trafego o ramal de Pitanguy.

Art. 3.º Fica o governo autorizado a contractar com a Companhia Leopoldina uma variante em sua linha, ou um ramal com a mesma companhia ou com outra que melhores vantagens offerecer, passando pela cidade da Viçosa; garantindo o juro de 6 °|₀ ao capital effectivamente empregado até quarenta contos de réis por kilometro.

Art. 4.º E' o governo igualmente autorizado a innovar o contracto de 16 de Fevereiro de 1892, celebrado com o Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, para construcção da estrada da cidade do Turvo a Ilhéos, elevando o capital garantido a quarenta e cinco contos de rèis por kilometro, e eliminando as clausulas referentes á colonização e modificando o respectivo traçado e ponto terminal, como, de accôrdo com o concessionario, julgar mais conveniente.

1895 — Lei mineira n. 137 — Concede á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina ou a quem mais vantagens offerecer, privilegio, uso e goso para a construcção de um ramal ferreo da estação Silveira Lobo á fazenda do Travessão e contém outras disposições.

1895 — Lei mineira n. 138. — Autoriza o governo a contratar com quem melhores condições offerecer a construcção de uma estrada de ferro, de bitola de um metro, da cidade de Theophilo Ottoni á do Arassuahy, com garantia de juros de 6 °|₀ por trinta annos, sobre o capital empregado até 50:000$ por kilometro, e privilegio por 50 annos em zona de trinta kilometros para cada lado do eixo da linha.

1895 — Lei mineira n. 139. As suas disposições são as seguintes:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado autorizado a contractar com quem melhores condições offerecer a construcção de uma via-ferrea, de bitola de um metro, que ligue a Nova Capital á Estrada de Ferro Oeste de Minas na estação Gonçalves Ferreira, mediante as seguintes condições:

— garantia de juros de 6 °|₀ ao anno, durante trinta annos, sobre o capital necessario, não excedendo de cincoenta contos de réis o custo kilometrico;

— privilegio por quarenta annos e zona privilegiada de vinte kilometros para cada lado do eixo da linha.

Art. 2.º Fica o Presidente do Estado igualmente autorizado a mandar proceder aos estudos da referida linha, si assim julgar conveniente.

Art. 3.º Os contractantes obrigar-se-hão a prestar a fiança necessaria para garantia da execução do contracto, e ás mais clausulas estabelecidas em contractos congeneres.

Art. 4.º Fica igualmente o governo autorizado a contractar a construcção de uma estrada de ferro pelo systema Decauville, entre a estação de Christiano Ottoni ou Lafayette, da Estrada de Ferro Central, e a cidade de Entre Rios, concedendo a garantia de juros de 6 % sobre o capital empregado, não excedendo de trinta contos por kilometro, durante trinta annos.

Art. 5.º O Presidente do Estado fica igualmente autorizado a contractar com quem mais vantagens offerecer a construcção, uso e goso de um ramal que, partindo da cidade de Lavras, passando por S. João Nepomuceno e cidade de Tres Pontas, vá ter ao ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Muzambinho, entre a estação Fluvial e partida do ramal do Machado, com os mesmos favores da lei n. 64, de 24 de Julho de 1893, e contracto celebrado a 25 de Abril de 1894 com a Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, si esta Companhia não dér cumprimento ás clausulas do referido contracto nos prazos nelle estipulados.

Art. 6.º A concessão para a construcção de uma linha ferrea de Juiz de Fóra á Jacutinga, segundo a lei n. 88, de 20 de Junho de 1894, se fará de conformidade com o seguinte traçado sob as condições determinadas nos arts. 1.º, 2.º e 3.º desta lei: — Partirá a linha de Juiz de Fóra aproximando-se quanto possivel do districto de S. Francisco de Paula, e, seguindo o valle do Rio de Peixe, tocará na cidade de Lima Duarte, no districto da Olaria, municipio do Rio Preto, indo entroncar-se com a Sapucahy, em Bom Jardim, no municio do Turvo.

1895 — Lei mineira n. 140 — Manda estabelecer, para o ensino agricola, campos praticos de demonstração; — crêa tres feiras de gado e contêm outras disposições.

1895 — Lei mineira n. 141. — Crêa duas colonias correccionaes agricolas no Estado.

1896 — *Nucleos Coloniaes* — A lei mineira n. 150, desta data, dispõe o seguinte:

«Art. 1.º Por conta do credito aberto ao Governo, no art. 6.º da lei n. 32, de 18 de Julho de 1892, serão estabelecidos no Estado seis « Nucleos Coloniaes », á margem das estradas de ferro, nos pontos julgados mais convenientes a juizo do Governo.

Art. 2.º Cada um dos « Nucleos » terá uma escola primaria mixta e compor-se-ha de cem casinhas, cujo custo não exceda de 800$, na media, e de duzentos lotes de terras, divididos, demarcados e providos, não só das picadas e caminhos vicinaes para se communicarem entre si e com a estrada geral existente, como tambem de agua e de alguma matta para os misteres domesticos,

Paragrapho unico. As propriedades dos outros cem lotes, nos quaes não se erguem habitações e que alternaráõ systematicamente com aquelles que as têm, serão reservadas pelo Governo, durante dez annos, e só ao termo deste prazo poderão ser vendidos os lotes pelo que valerem então, tendo preferencia para a compra, em igualdade de offerta, os colonos do « Nucleo » quites com a Fazenda Estadual, e entre estes os mais antigos alli em residencia.

Art. 3.º Os lotes de cada «Nucleo», com habitação, serão destinados a immigrantes do norte da Italia, Allemães ou Portuguezes insulares, agricultores de profissão, laboriosos e morigerados, e que venhão acompanhados das respectivas familias.

Art. 4.º A cada uma das familias estabelecidas nos «Nucleos» o governo poderá adeantar, de uma só vez, a quantia de 120$000 para acquisição de aves domesticas e instrumentos de lavoura.

Art. 5.º O valor do custo da casinha e das terras de cada lote e a importancia do adeantamento de que trata o artigo anterior serão levados á conta da familia respectiva, e, findo o 3.º anno do estabelecimento desta no « Nucleo », começará a ser amortizado o seu debito total na seguinte proporção: no fim do 3.º anno 5 °|₀; no fim do 4.º 10 °|₀; no fim do 5.º, 10 °|₀; no fim do 6.º 10 °|₀; no fim do 7.º 15 °|₀; no fim do 8.º, 15 °|₀; no fim do 9.º, 15 °|₀; e no fim do 10.º anno, 20 °|₀.

§ 1.º Os pagamentos poderão ser antecipados pelo occupante do lote que pretender a plena propriedade do mesmo, e, nessa hypothese, far-se-ha o abatimento correspondente na razão de 6 °|₀ ao anno. Em todo o caso, uma vez liquidado o

debito do colono, receberá elle o competente titulo de propriedade, e, si fallecer antes disso o chefe da familia, poderá esta deixar o « Nucleo » sem obrigação de restituir o adeantamento pecuniario referido no art. 4.°, uma vez que lhe sejão reconhecidas condições de extrema pobreza.

§ 2.° Na falta de qualquer pagamento, até seis mezes, accrescerá o juro de 6 °|₀ na conta do colono.

Excedido esse prazo e salva a hypothese de força maior, a juizo do governo, nenhum mais será concedido, transferindo-se o lote a outra familia e restituindo-se ao seu precedente occupante as prestações que houver feito na parte relativa á habitação e ás terras, indemnizando-se-o de qualquer bemfeitoria com que as tenha valorizado.

Art. 6.° Com a fundação de cada um dos « Nucleos », poderá despender o governo até a quantia de 200:000$, além da somma em que importar a introducção e collocação dos immigrantes extrangeiros, ficando os « Nucleos » sob a administração de um funccionario, cujos deveres, attribuições e responsabilidades serão especificados no regulamento que o governo expedir para esse serviço.

Art. 7.° Aos fazendeiros do Estado, residentes á margem de estradas de ferro, que estabelecerem « Nucleos coloniaes» modelados pela presente lei, o governo poderá garantir juros de 6 °|₀ durante dez annos e sobre o capital effectivamente empregado para aquelle fim em terras e habitações para os colonos.

A importancia dessas garantias, porém, ficará limitada aos meios financeiros já decretados, ou que de futuro sejão decretados pelo Congresso do Estado.

Art. 8.° Revogão-se as disposições em contrario.»

1897 — E' aberta ao trafego a estação da Harmonia, da Estrada de Ferro Muzambinho. Acha-se situada entre Alfenas e Areado, á margem do rio Cabo Verde, 137 kilometros distante da cidade do Rio Verde, ponto inicial da linha.

21 de Julho

1672 — Parte da, então, villa de S. Paulo o celebre sertanista Fernão Dias Paes Leme, acompanhado de seu filho Garcia Rodrigues Paes Leme e respectivo sequito, ao desco-

brimento de ouro, esmeraldas e outras pedras preciosas, que só poderão descobrir cinco annos depois no sertão de Minas Geraes. Fernão Dias, chefe desta famosa *bandeira* paulista, falleceu perto do Rio das Velhas, no sitio então chamado *Sumidouro*, quando regressava para S. Paulo.

De seu filho, Garcia Paes, tambem sertanista ousado, já demos ligeira noticia na *ephemeride* de 10 de Julho de 1701.

1716 — O governador da Capitania, D. Braz Balthazar da Silveira, convoca os moradores de Villa Rica para, com os officiaes e procuradores das camaras, ministros, ecclesiasticos e nobreza, accordarem quanto á forma do pagamento do *quinto do ouro*, expondo-lhes o que a respeito ordenára-lhe a carta régia de 20 de Outubro do anno precedente. Resolverão que seria de trinta arrobas de ouro, annualmente, a importancia do referido pagamento. Ficou isto assentado no dia seguinte (22 de Julho), estando presentes aquelles convocados, do que se lavrou termo para obrigação dos povos.

1803 — Posse do 12.º governador effectivo da Capitania, o capitão-general Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, posteriormente Visconde de Coudeixa.

Foi no seu governo e por solicitação sua, que se fez em Minas-Geraes o primeiro trabalho de *imprensa*, em época em que não havia e era prohibida a imprensa no Brazil. (Veja-se a noticia sobre o padre Viegas de Menezes—*1 de Julho de 1841*).

1842 — E' restaurada a legalidade na villa da Oliveira, hoje cidade, onde os revoltosos dominavão desde 22 do mez anterior.

1864 — Creação da parochia de Nossa Senhora do Patrocinio da Marmelada; e transferencia das sédes das parochias da Capella Nova para o arraial do Gloria (Queluz), e do Espirito Santo do Pomba para o arraial do Porto de Santo Antonio. (Leis mineiras ns. 1186 e 1188).

1868 — Creação da parochia de Sant'Anna dos Olhos d'Agua, municipio de Montes Claros. (Lei mineira n. 1563).

1886 — Lei mineira n. 3388.—Determina que, do 1.º de Janeiro de 1888 em diante, o anno financeiro provincial acom-

panhará o anno civil, subsistindo para liquidação de cada exercicio os prazos fixados nas disposições vigentes.

1886 — Lei mineira n. 3395. — Autoriza o presidente da provincia a prolongar a linha telegraphica da Diamantina á Januaria, e a mandar construir um ramal ou linha telegraphica da Diamantina a Arassuahy, passando por S. João Baptista e Minas Novas.

1892 — E' promulgada a lei mineira (n. 40, da nova serie), que reorganisa a imprensa official do Estado.

1892 — Promulgação do Estatuto municipal da cidade da Campanha.

1892 — Fallece na cidade de Sabará o Dr. Francisco Corrêa Ferreira Rabello, natural da Diamantina e deputado ao Congresso Federal por Minas-Geraes. Era um advogado habil e illustrado e foi sempre bemquisto por seus dotes de espirito e coração.

Durante algum tempo, o Dr. Corrêa Rabello foi jornalista, alem de politico influente, na sua cidade natal. Fez parte do parlamento brazileiro sob o regimen imperial, como deputado por Minas na legislatura de 1878 — 1880, dando provas de não vulgar intelligencia, bom senso e caracter sisudo. Militava então no partido liberal.

Antes da revolução de 15 de Novembro já era fervoroso adepto da Republica, fazendo na imprensa propaganda em favor della, com energia que accentuava-lhe a sinceridade das convicções.

1892 — Lei mineira n. 39. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o anno de 1893 — aquella em 9,635:160$000, e esta em 9,525:028$841.

1892 — Encerrão-se os trabalhos do Congresso Mineiro (2.ª sessão da primeira legislatura).

1894 — Lei mineira n. 96 C — Concede um auxilio annual de 5:000$000 ao seminario de Marianna e eleva a 5:000$000 o auxilio de que gozão o seminario de Diamantina e o asylo de S. Luiz da cidade de Caeté.

22 de Julho

1729 — Descobrimento dos diamantes. — Em carta desta data ao rei de Portugal, transmitte o governador de Mi-

nas-Geraes (D. Lourenço de Almeida) noticia do descobrimento, na Capitania, de certas pedras brancas que lhe parecião ser diamantes e das quaes enviou algumas. Já um pouco antes se sabia em Lisboa da existencia de diamantes em Minas, pela remessa que, por duas vezes, dellas foi feita para lá. Dahi resultou que, em vez dos elogios e agradecimentos esperados, por sua offerta e communicação, recebeu D. Lourenço de Almeida muitas censuras «pelo atrazo e negligencia com que se houvera», o que lhe foi significado na carta régia de 8 de Fevereiro de 1730, conforme em logar proprio já recordámos.

Bernardo da Fonseca Lobo foi quem fez a descoberta dos diamantes, segundo o parecer de varios chronistas: outros opinão, talvez com melhor fundamento, que foi elle somente quem primeiro deu noticia do descobrimento. Ha tradição que um frade se achava no arraial do Tijuco (actual cidade Diamantina) e que antes estivera em Golconda, vendo os tentos de que se servião os tijuquenses para marcas de jogo, conheceu que erão elles diamantes; e que, ouvindo isto ao frade, Bernardo Lobo apressou-se em partir para Portugal levando ao rei a noticia do sorprehendente achado, nova e riquissima fonte de recursos para o regio érario, sendo por isso nomeado tabellião e capitão-mór da villa do Principe (Serro).

O Barão de Eschewege calcúla, no seu *Pluto brasilienses*, tendo á vista documentos officiaes, que a quantidade de diamantes tirados em Minas-Geraes até o anno de 1822 foi de 165,760 3/4 oitavas e assevera que os clandestinamente tirados importão, pelo menos, em igual quantidade! (Veja-se — Gerber — « Memoria sobre a provincia de Minas »).

Nas já citadas *Memorias do districto diamantino* o illustrado senador Joaquim Felicio dos Santos faz o historico documentado desta especie de explorações e dos abusos revoltantes e tyrannia que soffrerão os povos, pela insaciavel ganancia da metropole.

1766 — Ordem régia ao governador determinando-lhe que d'ora em diante divida este governo a sua correspondencia em tres partes, a saber: — 1.ª — cartas sobre negocios politicos; — 2.ª — cartas sobre o estado militar: — 3.ª — cartas sobre finanças e rendas reaes.

1766 — *Os vadios na capitania de Minas-Geraes.* — Uma carta régia desta data manda applicar aos vadios da Capitania as penas dos salteadores. Commentando esta ordem, que bem traduz na sua energia extrema o temperamento *pombalino*, escreveu um auctor portuguez do seculo passado: «....não é possivel que esta justa determinação se possa executar, porque como elles (os vadios) gostarão uma vez dos effeitos da ociosidade não querem sujeitar-se ao trabalho, nem a extensão do paiz permitte a regularidade daquella real ordem, a qual prejudicaria muito á população de Minas. Os vadios são o odio de todas as nações civilisadas, e contra elles se tem muitas vezes legislado; porem as regras communs relativas a este ponto não podem ser applicaveis em toda a sua extensão ao territorio de Minas, por que estes vadios, que em outra parte serião prejudiciaes, serião ali uteis. Elles, á excepção de um pequeno numero de brancos, são todos mulatos, cabras, mestiços e negros forros: por estes homens atrevidos é que são povoados os sitios remotos do Cuyeté, Abre Campo, Peçanha e outros: delles é que se compoem as esquadras que defendem o presidio do mesmo Cuyeté da irrupção do gentio barbaro, e que penetrão como feras os matos virgens no seguimento do mesmo gentio: e delles é finalmente que se compoem tambem as esquadras, que muitas vezes se espalhão pelos matos para destruir os quilombos dos negros fugidos, e que ajudão as justiças nas prisões dos réos.»

O que se pode concluir deste arrazoado é que os taes *vadios* da Capitania Mineira.... não erão inteiramente vadios.

1823 — Comparecem á presença da Camara de Ouro Preto, Marcos Antonio Martins de Freitas e o alferes Miguel Pires, em observancia á portaria do Governo Provisorio da provincia de 10 deste mez, e são asperamente reprehendidos, em nome do Imperador, como cabeças do motim havido a 20 de Abril deste anno contra o vigario do arraial de Congonhas do Campo, Antonio Carlos Machado. De tudo se lavrou auto. — (*Livro de accordãos da Camara de Ouro Preto, de 1809 a 1826, pags. 400.*)

1823 — Aportando á Ubatuba, quasi agonisante já, ali fallece debaixo de uma palhoça o Dr. Francisco de Mello Franco, um dos Mineiros que mais se têm distinguido pelo

talento e illustração. Nasceu em Paracatú a 17 de Setembro de 1757, conforme consta do « elogio historico » que lhe fez o Dr. José Martins da Cruz Jobim, na Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro e que foi compendiado e publicado pelo finado Visconde de Porto Seguro. O mesmo affirma o Dr. Teixeira de Mello (*Ephemerides Nacionaes*) e Innocencio F. da Silva no *Diccionario Bibliographico*. Mas o Dr. J. M. de Macedo (*Annuario biographico brazileiro*) diz 7 e não 17 de Setembro, a nosso ver por equivoco.

Francisco de Mello Franco teve por pais João de Mello Franco e D. Anna Caldeira, honrados e bemquistos lavradores, e desde a infancia revelou grande inclinação ás letras. Apenas soube ler, deu-se com ardor á leitura de poetas e historiadores portuguezes e de um livro de medicina de Tissot, que lhe attrahia muito a attenção: parecia que essas paginas despertavão-lhe no espirito a vocação pela carreira em que mais tarde tanto se distinguio. Não obstante as difficuldades enormes que então se oppunhão aos moços brazileiros que desejavão seguir estudos superiores, mormente aos que residião no vasto interior do paiz, o joven Mello Franco deixou com doze annos de idade o seu patrio arraial e entrou para o Seminario de S. Joaquim, no Rio de Janeiro, d'onde depois seguio para Lisboa e d'ali para Coimbra em cuja Universidade matriculou-se, nas secções de medicina e de philosophia. Não tardou a salientar-se ali não só pelo brilho de sua intelligencia e extraordinario amor o estudo, mas tambem pela coragem com que discutia e profligava a pessima organisação do ensino universitario, o methodo irrisorio ali seguido e, o que mais é, a incapacidade de alguns dos professores. Concitou deste modo contra si as iras de pessoas poderosas que, a pretexto de ostentar o ousado academico principios subversivos em materia religiosa — n'uma época em que o fanatismo ainda pretendia impôr a fé pelo terror — o denunciarão á *santa* Inquisição. Comquanto faltassem as provas da accusação, Mello Franco foi preso, andou em *auto de fé* pelas ruas de Coimbra a 26 de Agosto de 1781 e foi recolhido ás masmorras do famigerado Tribunal, onde padeceu quatro longos annos, ahi compondo um volume de elegias — *Noites sem somno*, primicias de seu estro poetico. Por esse mesmo tempo foi tambem ali encarcerada uma joven senhora — para testemunhar a

irreligiosidade do condemnado, e opportunamente depôr contra elle, segundo a opinião de alguns escriptores, — ou, conforme pensão outros, e com mais visos de verdade, porque sendo ella amada de Mello Franco e amando-o igualmente, affrontára os furores do *Santo-officio*, recusando-se a dar qualquer informação desfavoravel a elle. O certo é que soffreu por mais de um anno nas mesmas masmorras, e que veio a casar-se com Mello Franco, logo que este vio-se restituido á liberdade, proseguindo nos seus estudos universitarios tão tyrannicamente e por tanto tempo interrompidos.

Não estava com o seu curso de todo concluido, isto é, permanecia ainda sob a jurisdicção temivel do seu reitor e mestres, quando mais uma vez o joven Mineiro, embora com a precaução do anonymo, abalançava-se a uma nova e maior temeridade, que foi ao mesmo tempo novo e fulgente pregão de seus talentos,— escrevendo com a collaboração do illustre José Bonifacio, seu collega, e fazendo distribuir por copias, em dia solemne de festa universitaria, o poema heroi-comico intitulado — *Reino da Estupidez*, satyra implacavel com que fustigou a ignorancia presumpçosa e perversa personificada no reitor, em varios lentes e nos frades fanaticos do *Santo-officio*. Foi enorme o *escandalo* que esta formidavel invectiva causou. Pesquizas activissimas forão feitas para descobrimento e punição do poeta, sendo infelizmente presas e degradadas muitas pessoas innocentes, suspeitadas da auctoria, mas os verdadeiros auctores conseguirão admiravelmente escapar á perseguição! E cumpre registrar aqui, em honra do nosso illustre conterraneo, que chegando ao conhecimento do governo de Maria I os factos vergonhosos verberados no *Reino da Estupidez*, foi mudado o reitor e reformada vantajosamente a Universidade de Coimbra.

Doutorando-se ou bacharelando-se em medicina, estabeleceu-se em Lisboa, por lhe haverem então faltado recursos para regressar á patria. A clinica proporcionou-lhe não só amplos recursos pecuniarios como invejavel reputação scientifica, que soube fazer realçar elaborando uteis trabalhos, como o — *Tratado da educação physica dos meninos*, que foi publicado por ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, e os *Elementos de hygiene*, que é o seu livro mais consideravel e o melhor documento de sua capacidade profissional.

Em 1799 foi um dos fundadores da Academia de Geographia de Lisboa, e chegou a ser eleito vice-presidente da Academia Real de Sciencias da mesma cidade, o que vale como alta distincção.

Indifferente aos acontecimentos politicos que se desdobrarão em Portugal após a invasão francesa, só curando de sua profissão e estudos, pelo que o qualificarão de egoista e de ingrato (*), não acudio ao appello de José Bonifacio, do marechal Luiz Paulino e de outros Brazileiros notaveis, que correrão a reforçar as legiões heroicas em luta contra as tropas de Napoleão. Havia, talvez, nessa indifferença uma especie de vingança contra a revoltante injustiça de quatro annos de carcere sem crime, ou — quem sabe? — a convicção de que na obra devastadora dos francezes havia mais um elemento propulsor da independencia do Brazil. Só em 1817 regressou de Portugal, acompanhando — á convite de D. João VI — e com outros personagens, a archiduqueza d'Austria D. Maria Leopoldina, noiva do principe D. Pedro.

No Rio de Janeiro, como em Lisboa, continuou exclusivamente occupado de sua clinica e estudos, até que em 1821 pronunciou-se com enthusiasmo pela revolução liberal de 24 de Agosto no Porto, origem das Côrtes constituintes d'aquelle anno; e circularão mesmo boatos de que elle estava filiado a conspirações politicas.

Esta attitude do Dr. Mello Franco molestou ao rei, que não olvidára ainda a sua indifferença, que reputava tambem ingratidão, perante a guerra franco-portugueza pouco ante-

(*) — Este ultimo qualificativo, ao que parece, alludia a beneficios que lhe fizera o principe regente. Em nenhuma publicação encontrâmos provas disso, mas ultimamente, examinando attentamente o — *Livro de registros da Real Junta de Fazenda da Capitania de Minas-Geraes*, referente aos annos de 1768 a 1808, nelle — de fs. 193 a 194 e 212 — deparâmos com o registro de dois alvarás do principe regente (depois João VI) — o 1.°, de 30 de Agosto de 1802, fazendo mercê ao Dr. Francisco de Mello Franco, em attenção aos serviços prestados como medico da real camara, da propriedade vitalicia do officio de escrivão das fazendas de defunctos e ausentes, capellas e residuos da camara de Sabará, sem que seja obrigado a pagar donativos alguns ou terças partes do referido officio; — e o 2.° alvará, de 16 de Fevereiro de 1805, fazendo-lhe igual mercê do officio de escrivão da provedoria da Villa de Paracatú, cabendo-lhe nomear a pessoa que houver de servir o mesmo lugar.

Forão, sem duvida, beneficios, e bem consideraveis para o tempo, mas attestando serviços do beneficiado, como se lê no preambulo do primeiro desses alvarás.

rior: d'ahi a sua dispensa de medico da camara real com prohibição de entrada no palacio... A este facto, que muito magoou-o, seguio-se em breve a fallencia de um negociante, seu inculcado amigo, a quem confiára toda a sua fortuna, fallencia que suspeitou-se urdida por manobra fraudulenta e que de subito reduzio-o á pobreza, só podendo esperar do trabalho quotidiano os precisos recursos para si e familia. Este golpe abalou-o excessivamente e quebrantou-lhe as energias. Pouco depois accommetteu-o uma febre consumptiva. Debalde recorreu para combatel-a ao clima de São Paulo, onde mais de um anno se conservou. Desanimado, embarcou-se n'uma canôa de voga para tornar ao Rio de Janeiro. Peiorou rapidamente na viagem e, na altura de Ubatuba, reconheceu chegado o termo de seus dias. Ali aportou quasi moribundo, expirando a 22 de Julho de 1823, á sombra de miseravel palhoça, elle que por longo tempo pudera desfructar os confortos da fortuna adquirida nos labores de clinico eminente!

A sua livraria, talvez o melhor dos bens que deixou a seus herdeiros, conforme verificámos pela portaria do ministerio do Imperio de 7 de Janeiro de 1824, foi comprada para a Bibliotheca Nacional. Constava de 1.593 volumes.

Alem dos trabalhos litterarios e scientificos que mencionámos, o Dr. Francisco de Mello Franco deixou um — *Ensaio sobre as febres, com observações analyticas acerca da topographia e clima do Rio de Janeiro;* — um *Discurso* recitado em sessão solemne da Academia Real das Sciencias de Lisboa; e o eximio bibliographo Innocencio Francisco da Silva considera-o auctor do livro — *Medicina theologica;* e ainda, conforme opinião de alguns, são tambem delle os opusculos publicados anonymamente em 1787 com o titulo— *Respostas ao philosopho solitario.*

Poeta, medico e escriptor — taes os titulos, firmados em provas brilhantes, que transmittirão á posteridade o nome deste distincto Mineiro, nome que perdura em dignos descendentes seus, realçado pelo lustre de novos commettimentos nas letras.

1842 — Os revolucionarios abandonão a cidade de Barbacena, seguindo as respectivas forças para S. João d'El-Rey.

— E' restabelecido definitivamente o regimen legal na villa de Lavras (hoje cidade).

1868 — Lei mineira elevando a freguezia de Ouro Fino á categoria de cidade.

1868 — O conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo é escolhido senador pela provincia de Minas.

1868 — São creadas as freguezias de Calambáo e de Santa Rita de Cassia do Rio Claro, e supprimidas as do Peçanha, municipio do Serro, e de S. Domingos, municipio de Minas Novas. (Leis mineiras ns. 1572, 1578 e 1581).

1890 — E' nomeado governador do Estado, pelo Governo Provisorio da Republica, o Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.

1893 — Chega á noite a Ouro Preto o celebre geographo francez, M. Elisée Réclus. No dia seguinte visitou a Escola de minas e varios pontos da cidade, foi ás minas auriferas da Passagem e regressou á tarde para a Capital Federal.

No XIX e ultimo volume da sua monumental *Geographia Universal*, publicado em Setembro de 1894 e que trata do Brazil, encontrão-se algumas das impressões do eminente geographo na sua rapida excursão em Minas-Geraes.

1893 — Lei mineira n. 60.— Organisa a força publica do Estado com a denominação de Brigada Policial, com 2.500 homens.

1893 — Lei mineira n. 61.— Eleva os vencimentos de diversos empregados da Imprensa Official.

1893 — Lei mineira n. 62.— Concede á Faculdade Livre de Direito de Minas-Geraes o auxilio annual de 70:000$000.

1895 — Perante o Congresso Mineiro, toma posse do cargo de vice-presidente do Estado o senador estadual Sr. João Nepomuceno Kubitscheck.

1897 — Por acto do governo do Estado é nomeado o Sr. Dr. Bernardo Cysneiro da Costa Reis, ex-senador estadual, incumbido de combinar com o governo do Estado do Rio de Janeiro um *modus-vivendi* a firmar-se entre os dois Estados para dominar a cobrança de impostos e mais actos administrativos ou judiciarios que se tenhão de praticar em

zona litigiosa existente nas linhas limitrophes de Minas-Geraes e Rio de Janeiro, prevenindo e evitando a continuação de conflictos occasionados pela incerteza de parte dos limites entre os mesmos Estados, e facilitando o reconhecimento e demarcação da respectiva linha divisoria.

Para secretario do Sr. Dr. Costa Reis, nessa commissão, foi nomeado o Sr. Dr. Nominato José de Souza Lima, antigo deputado provincial. (Vej. *ephemeride de 4 de Setembro de 1897*).

23 de Julho

1723 — Aviso do Conselho Ultamarino ao governador da Capitania mandando dar baixa a um cirurgião e a um capellão creados pelo Conde de Assumar para as tropas de *dragões*, por não ter precedido a estas creações a necessaria ordem régia.

1819 — Resolução régia creando a freguezia de S. Gonçalo do Sapucahy.

Nesta localidade residio por algum tempo com sua familia o coronel Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, notavel por seu genio poetico e pela parte saliente que tomou na *Inconfidencia Mineira*. Conforme se lê no *Almanak Sul-Mineiro* de 1884, redigido e editado pelo Sr. Bernardo Saturnino da Veiga, n'aquelle anno ainda existião em S. Gonçalo, respeitados pelo tempo, os restos dos alicerces da casa em que viveu o inditoso e illustre Alvarenga Peixoto.

1828 — Toma assento no Senado, como representante de Minas-Geraes, o conselheiro Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.

1842 — Restabelece-se o regimen legal em Barbacena, com a entrada ahi das tropas governistas sob o commando do coronel José Leite Pacheco.

1858 — Com a idade de *cento e trinta annos*, fallece na cidade do Piumhy, então villa, Anna Maria, tres vezes viuva. O ultimo de seus maridos precedera-a na morte cerca de 70 annos!

1864 — Creação da parochia de Nossa Senhora das Dôres do Guaxupé. (Lei mineira n.° 1189).

1883 — Cerca de doze horas da noite, fallece inopinadamente na sua fazenda das Tres Barras, na provincia, hoje Estado do Rio de Janeiro, o senador Visconde de Jaguary (José Ildefonso de Souza Ramos), cujo cadaver foi no dia seguinte transportado para o Rio de Janeiro e sepultado no cemiterio de S. Francisco de Paula

Eis algumas notas biographicas referentes a este preclaro varão que, obscuro e pobre nos primeiros tempos de sua vida, chegou a occupar honrosamente os mais altos cargos da publica administração e da representação popular.

Tendo nascido na cidade de Baependy, então villa, a 28 de Setembro de 1812, pôde matricular-se na Faculdade de Direito de S. Paulo pouco depois de ser a mesma installada, e ali bacharellou-se em 1834. Tornou logo á provincia natal, mas em breve fixou residencia com escriptorio de advocacia na cidade de Valença (Estado do Rio de Janeiro), onde não tardou a iniciar e estreitar relações politicas com as influencias do antigo partido conservador, ao qual filiou-se, não se descurando, entretanto, dos labores e estudos de sua profissão.

Começou a apparecer na carreira publica com a nomeação que teve para presidente da provincia do Piauhy. Desse cargo tomou posse a 30 de Dezembro de 1843 e exerceu-o até 9 de Setembro de 1844, quando transmittio-o a seu successor, Thomaz Joaquim Pereira Salente (Conde do Rio Pardo). Não foi essa uma commissão de expediente rotineiro Havia cerca de vinte annos que o Piauhy, dominado e opprimido por Manoel de Souza Martins (Visconde da Parnahiba), se transformára em feudo desse regulo e era por elle e por seus apaniguados arbitraria e odiosamente explorado. Cumpria pôr-se termo a semelhante situação, que por demais durára, e restabelecer-se n'aquella parte do Brazil o dominio da lei e da justiça. Essa foi a tarefa incumbida ao Dr. Souza Ramos, e, embora ardua e melindrosa, elle desempenhou-a com firmeza e criterio, e tão a contento do povo piauhyense que, logo depois, este elegeu-o seu representante na Camara dos deputados (legislatura de 1845 — 1847).

No fiel desempenho do mandato recebido, secundou os esforços da celebre e gloriosa *patrulha* parlamentar, constituida na camara dos deputados por João Mauricio Wanderley (depois Barão de Cotegipe), Angelo Muniz da Silva

Ferraz (mais tarde Barão de Uruguayana), Francisco Gonçalves Martins (posteriormente Visconde de S. Lourenço) e D. Manoel de Assis Mascarenhas, — *patrulha* que com denodo e brilho inexcediveis batia-se quotidianamente na tribuna com a quasi unanimidade da camara liberal, na qual figuravão lidadores amestrados, como Antonio Carlos, Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), Souza Franco, Theophilo Ottoni, Alvares Machado, Salles Torres Homem, Rodrigues dos Santos e outros vultos da politica dominante.

Nas legislaturas de 1850 — 1852 e 1853 — 1856 o Dr. Souza Ramos mereceu a honra de representar na mesma Camara a antiga provincia do Rio de Janeiro, na segunda d'aquellas legislaturas sómente por poucos dias, pois acabava de ser eleito senador por sua provincia natal, sendo nomeado por carta imperial de 21 de Maio de 1853. Havia sido vice-presidente e presidente da Camara em 1851 e 1852; occupou, tambem por espontanea escolha de seus pares, a presidencia do Senado de 1874 a 1880, deixando-a neste ultimo anno por motivo de saude e tendo sempre se mantido nesse alto posto com o maior criterio, imparcialidade e rectidão.

Na carreira administrativa — coube-lhe ainda presidir as provincias de Minas-Geraes (4 de Novembro de 1848 a 29 de Novembro de 1849) e de Pernambuco (18 de Maio de 1850 a 6 de Junho de 1851), arcando com difficuldades excepcionaes oriundas de grande agitação politica e extraordinaria exaltação partidaria. Deixando esta presidencia, entrou a 11 de Maio de 1852, com a pasta da justiça, para o ministerio nessa data organisado pelo Conselheiro Rodrigues Torres (posteriormente Visconde de Itaborahy). Em 10 de Julho de 1861 foi nomeado ministro do Imperio, na recomposição do gabinete-Caxias organisado a 2 de Março desse anno. E a 29 de Setembro de 1870 acceitou novamente a pasta da justiça, no ministerio que então se constituio sob a presidencia do Visconde de S. Vicente. Nessas posições eminentes o distincto Mineiro foi sempre correcto no seu patriotismo, bom senso e solida illustração, e invariavelmente por estes predicados fez-se tambem considerado no parlamento e no Conselho d'Estado, para o qual recebeu nomeação do Imperador, em 1871, como conselheiro extraordinario, e em 1876, como conselheiro ordinario, elaborando ahi importan-

tes pareceres na secção dos negocios da justiça e extrangeiros a que pertencia.

Fez parte, como presidente ou vice-presidente, das directorias das diversas exposições nacionaes effectuadas no Rio de Janeiro desde 1861 e ás quaes prestou optimos e desinteressados serviços, por igual forma se recommendando á estima e gratidão publica no cargo de provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, que exerceu desde 1878 até fallecer, com solicitude e dedicação exemplarissimas.

Por tantos e tão relevantes serviços prestados durante quarenta annos recebeu do governo imperial diversas condecorações e os titulos de Barão das Tres Barras (a 19 de Outubro de 1867) e de Visconde de Jaguary (a 15 de Outubro de 1872).

Mais do que essas distincções honorificas honrava-o a reputação de honestidade que sempre esmaltou-lhe o nome respeitavel.

O velho partido conservador do Imperio, no qual chegou a ser dos proceres, teve nelle um dos seus adeptos mais leaes, mais dedicados e mais intransigentes, pois pertencia-lhe incondicionalmente, por principios e por indole. E si algum senão é licito assignalar a esse respeito na carreira politica do illustre Visconde de Jaguary, não será por certo o de haver jamais recuado no combate ao espirito innovador, mas, ao contrario, o de ter por ventura exagerado em demasia a resistencia a certas reformas reclamadas pelo paiz d'ante-mão victoriosas pelo poder evolutivo das ideias ou conclamadas em brado humanitario e civilisador. A constante sinceridade de sua attitude, porem, justifica-o no mais severo julgamento, e ainda no excesso d'aquella resistencia o honrado estadista foi, talvez, collaborador efficaz das alludidas reformas, politicas e sociaes. O triumpho das novas ideias sôe accelerar-se na razão directa dos embaraços que se lhes oppoem, quando ellas se legitimão na aspiração real dos povos e no sentimento irrefreavel da justiça e da dignidade humana.

1889 — Inauguração official do ramal ferreo de Ouro Preto com o trem que chegou á noite nesta cidade trazendo a familia imperial (o Imperador, a Imperatriz, a princeza D. Isabel e o principe D. Pedro Augusto), o presidente do

conselho de ministros Visconde de Ouro Preto, o ministro da agricultura Dr. Lourenço de Albuquerque, Marquez de Tamandaré, Conde da Motta Maia, Barão de Mamoré e outras muitas pessoas gradas, sendo muito festiva a recepção feita á familia imperial.

— O trafego provisorio do ramal havia começado no 1.° de Janeiro do anno anterior, mas a locomotiva chegou pela primeira vez á plataforma da estação de Ouro Preto a 22 de Dezembro de 1887.

O ramal, que parte da estação de S. Julião, (presentemente denominada — Miguel Burnier), na linha do Centro, tem a extensão de 42 kilometros e 456 metros. Só tinha então duas estações: a de José Corrêa, hoje Rodrigo Silva, e a de Ouro Preto.

O lugar denominado — Alto da Figueira, proximo áquella estação, é o ponto mais elevado de todas as estradas de ferro do Brazil. Fica a 1,360 metros sobre o nivel do mar.

A despesa com o preparo do leito, superstructura metallica, estações, material rodante, etc. importou em cerca de 4,800:000$000.

A construcção deste ramal é justamente considerada como um grande e honrosissimo commettimento da engenharia nacional.

Innumeras e ingentes erão as barreiras oppostas pela natureza a essa construcção, e para avalial-as basta olhar-se para a serie de montanhas e precipicios da trilha percorrida: — uma cadêa quasi ininterrupta de obstaculos gigantescos, qual mais desanimador e formidavel.

Desde os córtes profundos, muralhas e contrafortes, especando montanhas a estremecer, até os boeiros colossaes e aterros no dorso dos espigões — originalidade caracteristica da admiravel construcção — um pouco de tudo se encontra nas obras extraordinarias do ramal.

Todas essas obras forão dirigidas pelos distinctos engenheiros Drs. Francisco Lobo (então engenheiro chefe do prolongamento da Estrada Central), Hargreaves, Latif, Rufino de Almeida, Childerico Pederneiras, H. Wilis, Andrade Pinto, H. Tam e Ancora da Luz.

E' justo exarar-lhes aqui os seus nomes, em preito ao zelo e proficiencia de que derão sobejas provas.

1894 — Lei mineira n. 98. — Autoriza o Presidente do Estado a despender annualmente a quantia de 10:000$000, divididos em partes iguaes, como auxilio para manutenção do Externato Municipal creado pela camara de Pitanguy e do Gymnasio Baependyano, existente em Baependy, e 5:000$000, por uma só vez, ao Instituto Municipal do Fructal.

1894 — Lei mineira n. 100 — Divide o Estado de Minas-Geraes em seis circumscripções eleitoraes. Damos a integra dos seus cinco artigos:

Art. 1.º Para a eleição de deputados ao Congresso Legislativo do Estado de Minas-Geraes, fica o territorio do mesmo Estado dividido em seis circumscripções eleitoraes.

§ 1.º A primeira circumscripção terá por séde a cidade de Ouro Preto, e se comporá dos seguintes municipios: Ouro Preto, Barbacena, Palmyra, Lima Duarte, Turvo, S. João d'El-Rey, Tiradentes, Prados, Entre Rios, Queluz, Marianna, Alvinopolis, Piranga, Alto Rio Doce, Ponte Nova, Abre Campo, Manhuassú e Caratinga.

§ 2.º A segunda circumscripção terá por séde a cidade da Lecpoldina, e se comporá dos seguintes municipios: Leopoldina, Cataguazes, Palma, S. Paulo do Muriahé, S. Manoel, Carangola, Viçosa, Rio Branco, Ubá, Pomba, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Guarará, S. José d'Alem Parahyba, Mar de Hespanha, Juiz de Fóra e Rio Preto.

§ 3.º A terceira circumscripção terá por séde a cidade de Pouso Alegre, e se comporá dos seguintes municipios: Pouso Alegre, Baependy, Ayuruoca, Christina, Pouso Alto, Itajubá. S. José do Paraiso, Ouro Fino, Jaguary, Passa Quatro, Cambuhy, Santa Rita do Sapucahy, Pedra Branca, Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Tres Corações, Lavras, Tres Pontas, Varginha, Cabo Verde, Carmo do Rio Claro, Dores da Boa Esperança, Caldas, Caracol e Poços de Caldas.

§ 4.º A quarta circumscripção terá por séde a cidade de Uberaba, e se comporá dos seguintes municipios: Uberaba, Oliveira, Bom Successo, Campo Bello, Itapecerica, Piumhy, Formiga, Bambuhy, Araxá, Patrocinio, Bagagem, Carmo da Bagagem, Araguary, Prata, Monte Alegre, Fructal, Uberabinha, Sacramento, S. Sebastião do Paraiso, Paracatú, Santa Rita de Cassia, Monte Santo, Jacuhy, Muzambinho, Passos, Alfenas e Machado.

§ 5.º A quinta circumscripção terá por séde a cidade de Sabará, e se comporá dos seguintes municipios: Sabará, Villa Nova de Lima, Santa Luzia do Rio das Velhas, Bomfim, Sete Lagôas, Pará, Curvello, Pitanguy, Abaeté, Dores do Indaiá, Inhaúma, Carmo do Parnahyba, Patos, Santa Barbara, S. Domingos do Prata, Itabira, Ferros, Conceição, Serro, Guanhães e Caeté.

§ 6.º A sexta circumscripção terá por séde a cidade de Diamantina, e se comporá dos seguintes municipios: Diamantina, Minas Novas, S. João Baptista, Bocayuva, Montes Claros, Peçanha, Theophilo Ottoni, Arassuahy, Boa Vista do Tremedal, Rio Pardo, Salinas, Grão-Mogol, Januaria, S. Francisco e Contendas.

Art. 2.º Cada circumscripção elegerá oito deputados, votando, porém, cada eleitor em cedulas ou listas contendo sómente seis nomes.

Art. 3.º O prazo de que trata o art. 178 da lei n. 20, de 26 de Novembro de 1891, fica elevado a quarenta e cinco dias.

Art. 4.º A disposição do art. 199 da citada lei n. 20 não comprehende os professores publicos de nomeação do governo federal.

Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario.

1894 — Lei mineira n. 101. — Reorganisa a Secretaria da Policia do Estado.

1895 — Encerra-se a primeira sessão da 2.ª legislatura do Congresso Mineiro.

1895 — Lei mineira n. 142. — Autoriza o governo a reorganizar as secretarias d'Estado e o serviço de fiscalisação das rendas.

1895 — Lei mineira n. 143. — Contêm disposições concernentes ao ensino secundario e organisação do Gymnasio Mineiro.

1895 — Lei mineira n. 144. — Organiza o serviço sanitario do Estado.

1895 — Lei mineira n. 145. — Autoriza o governo a garantir aos municipios que têm sido invadidos por molestias epidemicas o emprestimo da quantia necessaria aos respecti-

vos saneamentos, não excedendo o juro a 7 % annuaes e o capital a cinco mil contos.

1895 — Lei mineira n. 147. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o anno financeiro de 1896. Receita: — 16.058:760$000; — despesa, 16.057:817$355.

24 de Julho

1711 — Carta régia ao governador da Capitania, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, recommendando-lhe «que não promovesse os Paulistas aos postos de infantaria paga, para se não entregarem as armas a uns homens dos quaes não havia toda a confiança.» Consoante a este parecer do rei era o juizo do proprio Albuquerque, que a 7 de Agosto deste mesmo anno (antes de receber a presente carta régia) escrevia á sua magestade affirmando-lhe terem sido os Paulistas os causadores do levantamento das Minas (guerra com os *emboabas* ou Portuguezes, de 1707 a 1710). No entanto, poucos annos depois (1715) uma ordem régia determinou que nos cargos publicos da Capitania tivessem preferencia os Paulistas aos nascidos em Portugal — tal a preponderancia que aquelles já havião assumido e que o governo da metropole apressou-se a cortejar.

1731 — Ordem régia ao governador da Capitania, determinando que « si forem condemnados á morte Felisberto Caldeira Brant e seu irmão Francisco, auctores dos tiros dados no Ouvidor da comarca do Rio das Mortes, *sejão suas cabeças collocadas nos lugares do estylo* ».

Esta ominosa previsão falhou. Felisberto Caldeira, por motivos que desconhecemos, não foi condemnado á morte (e desta pena tambem escapou seu irmão), mas cerca de trinta annos mais tarde findou seus dias desgraçadamente em Portugal, depois de uma vida accidentada de aventuras, opulencia, soffrimentos e miserias. (Acerca deste personagem extraordinario veja-se a *ephemeride* de 31 de Agosto de 1753).

1735 — A Inquisição de Lisboa, em *auto de fé* deste dia, condemna, entre muitos outros, a João Rodrigues de Moraes, clerigo *in minoribus*, de 22 annos, alfaiate, natural da cidade

de Miranda e morador em Villa Rica. Por confessar sem ser sacerdote, foi condemnado á suspensão para sempre do exercicio de suas ordens, e inhabilitado para as mais, e seis annos para galés.

Como de costume, houve neste *auto de fé* muitas condemnações *por judaisno*, e entre ellas as seguintes: — de José Nunes, 39 annos, christão novo, rendeiro, natural da Villa de Freixo de Espada á Cinta, morador no Serro Frio; — e de Helena do Valle, 28 annos, christã nova, solteira, natural do Rio de Janeiro, moradora nas minas de Ouro Preto. Forão ambos condemnados a carcere e habito perpetuo!

1797 — Aviso do Conselho Ultramarino ao capitão general de Minas-Geraes, ordenando-lhe que procure augmentar o uso e consumo de todos os productos naturaes e manufacturados em Portugal, para o que use de todos os meios excepto os da violencia afim de conseguir tão desejado fim, distinguindo e favorecendo com particularidade os que introduzirem e consumirem maior quantidade de vinhos, pannos, sedas e trastes de luxo manufacturados em Portugal.

1830 — Decreto imperial. — Autoriza a Alexandre João Heartherly a organisar uma companhia para os trabalhos de mineração em terras que pretende comprar em Minas-Geraes.

1840 — Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), deputado por Minas-Geraes, é nomeado ministro da justiça no primeiro gabinete do imperador D. Pedro II.

1842 — Restabelece-se o dominio da lei em Sabará, occupada desde o dia 8 por forças revoluccionarias. A cidade foi segunda vez invadida por estas a 13 de Agosto, em consequencia da victoria obtida no ataque da vespera, mas os invasores retirarão-se no mesmo dia, a caminho de Santa Luzia.

1868 — Lei mineira revogando a de 25 de Novembro de 1867 que creou a villa e municipio de S. José do Paraiso.

1890 — Entra em exercicio o governador do Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes. (Interrompe o exercicio de 6 a 13 de Agosto, sendo substituido pelo vice-governador Dr. Domingos José da Rocha).

1893 — *Lei mineira n. 64 sobre estradas de ferro.* — Sendo importantes todas as suas disposições, damos na integra os respectivos artigos:

« Art. 1.° Fica o Presidente do Estado autorizado a contractar, com quem mais vantagens offerecer, a construcção de uma linha ferrea que partindo de Ouro Preto, ou de outro ponto que fôr mais conveniente, da estrada de ferro Central, vá ao Peçanha e dahi á cidade de Theophilo Ottoni, e de uma outra linha ferrea que, partindo de Santa Barbara e passando pela cidade da Ponte Nova, Conceição do Casca e municipio de Manhuassú, vá ás divisas deste Estado com o do Espirito Santo, de modo a poder ligar-se ao prolongamento da estrada de ferro do Espirito Santo que passa pelo Alegre.

Art. 2.° Serão concedidos a quem contractar a construcção das referidas linhas os seguintes favores:

1.° Privilegio, por cincoenta annos, de uma zona de trinta kilometros para cada lado do eixo das linhas;

2.° Garantia de juros pelo prazo de trinta annos, não excedente a 6 °/o ao anno, sobre o capital necessario, podendo attingir o custo kilometrico até 50:000$000.

Paragrapho unico. Os demais favores feitos a concessões congeneres, os *onus* que fôrem assumidos pelos contractantes e os prazos para começo e terminação das linhas, serão estipulados no respectivo contracto.

Art. 3.° O Presidente do Estado, para mais prompta realisação das linhas ferreas referidas, que terão ambas a bitola de um metro entre trilhos, poderá fazer as combinações financeiras que julgar necessarias, levantando capitaes, comtanto que o *onus* para o Estado não exceda a seis por cento e nem ao prazo da garantia de juros.

Paragrapho unico. Igual autorização é concedida ao Presidente do Estado para o fim de facilitar ás empresas concessionarias das estradas de ferro Sapucahy, Muzambinho, Bahia e Minas, Theophilo Ottoni a S. João Baptista, S. João Baptista a Montes Claros, e de Montes Claros á Extrema, a conclusão das obras de construcção das respectivas linhas, debaixo das seguintes condições:

1.ª Os capitaes a que se refere esta autorização não poderão exceder aos actualmente garantidos a cada uma das cinco ultimas em presas, e no caso de ser mantida a garan-

tia de juros, esta não excederá de seis por cento annualmente e nem o prazo para a mesma a trinta annos.

2.º A' companhia Viação Ferrea Sapucahy serão garantidos os juros sobre o capital de 18,736:502$162, necessario para construcção da linha que parte do Rio Preto, na divisa deste Estado com o do Rio de Janeiro, e passa por Soledade, Christina, Itajubá e Pouso Alegre, e termina no rio Eleutherio, divisa deste Estado com o de S. Paulo, e do ramal de S. José do Paraiso.

3.ª A companhia Viação Ferrea Sapucahy desistirá do privilegio e garantia de juros de que gosa para a construcção do ramal de Lavras e se obrigará a desistir do privilegio para a construcção do ramal do Lambary e de seu prolongamento até Pouso Alegre, si assim fôr julgado conveniente, a juizo do governo.

4.ª A autorização de que trata o presente artigo, no que diz respeito á estrada de ferro Muzambinho, limita-se ao capital necessario para a construcção da linha que parte da cidade de Lavras e vai ter ás divisas do Estado de S. Paulo.

5.ª Esta empresa, assim como as concessionarías das linhas que partem da cidade de Theophilo Ottoni em demanda do S. Francisco, se obrigarão a fazer nos respectivos traçados as modificações exigidas pelo governo, afim de melhorar as condições technicas e obter o maior encurtamento das linhas em relação ao ponto objectivo das mesmas.

6.ª Caso o Presidente do Estado não consiga entrar em accôrdo com a companhia Bahia e Minas, para execução da presente lei, e seja declarada a caducidade da concessão feita a essa companhia, conforme estatue a clausula 17.ª do contracto de Setembro de 1886, fica o governo autorizado a desapropiar a referida via-ferrea e a fazer proseguir a sua construcção, quer arrendando o serviço com quem mais vantagens offerecer, quer vendendo-a ou arrendando-a como mais conveniente pareça.

7.ª O Presidente do Estado poderá entrar em negociação e celebrar accôrdo com os governos dos Estados limitrophes, com o fim de accelerar a construcção das estradas de que trata a presente lei e salvaguardar os interesses mineiros.

Art. 4.º Si não se apresentar quem contracte a construcção das linhas em condições vantajosas ao Estado, poderá o Presidente mandar fazer os estudos definitivos por pessoal de

sua confiança e mandar construil-as por conta do Estado precedendo concurrencia publica, e, depois de concluidas, arrendal-as ou vendel-as, precedendo tambem concurrencia publica.

Paragrapho unico. Para este fim, fica o Presidente autorizado a despender a quantia necessaria para os estudos definitivos, á razão de 500$000 por kilometro, e contractar a construcção das linhas ainda não concedidas, por preço nunca excedente do mencionado no art. 2.º, n. 2; podendo, para occorrer ás despesas, lançar mão dos saldos da receita ou fazer operações de credito de juro maximo de seis por cento ao anno.

Art. 5.º Fica do mesmo modo autorizado o Presidente do Estado a conceder garantia de juros supplementar, até 20:000$000 por kilometro durante trinta annos, á empresa que se propuzer a levar os seus trilhos da cidade do Peçanha a um ponto conveniente nas divisas deste Estado com o do Espirito Santo; e á companhia concessionaria da estrada de ferro do Peçanha a Araxá para a construcção do trecho comprehendido entre aquella cidade e a margem do Rio das Velhas, de maneira a ligar-se com a navegação deste rio.

Art. 6.º Fica o Presidente autorizado a conceder á companhia Viação Ferrea Sapucahy garantia de juros de seis por cento ao anno, durante trinta annos, sobre o capital não excedente de 30:000$000 por kilometro, para a construcção, uso e goso de um ramal ferreo que, partindo do Bom Jardim ou de outro ponto mais conveniente da linha — tronco da referida estrada de ferro, vá ter á cidade do Turvo, prevalecendo para este ramal a zona garantida pela lei e contracto já feito com o governo.

Art. 7.º Continúa em inteiro vigor a disposição da lei n. 3648 de 1.º de Setembro de 1888, da extincta Assemblea Provincial, referente á collocação das officinas da companhia na cidade da Christina.

Art. 8.º Esta lei entrará em execução logo depois de ser publicada.

Art. 9.º Revogão-se as disposições em contrario.»

1894 — Lei mineira n. 103. — Autoriza a fundação de escolas agricolas nas cidades de Oliveira e Entre Rios.

1894 — Lei mineira n. 104. — Crêa junto da cidade do Curvello uma *fazenda-escola* para o ensino pratico da agricultura e industria pastoril.

1894 — Lei mineira n. 105 — (Contêm o regimento de custas judiciariaris do Estado).

1894 — Lei mineira n. 111 — Autoriza o presidente do Estado a contractar com quem mais vantagens offerecer a construcção de uma estrada de ferro de bitola 0,^{m}60 entre trilhos, que partindo do ponto denominado Trino, na Estrada de Ferro Central do Brazil, ramal de Ouro Preto, vá ao arraial da Cachoeira do Campo.

1894 — Encerra-se a quarta sessão da primeira legislatura do Congresso do Estado.

25 de Julho

1796 — D. Frei Cypriano de S. José é eleito bispo de Marianna. Pertencia á Ordem dos menores reformados de S. Francisco (da Arrabida). E' chronologicamente o 5.° bispo desta diocese. Sendo sua nomeação confirmada por Pio VI a 24 de Julho de 1797, foi sagrado a 31 de Dezembro desse anno pelo Nuncio do Papa, o celebre Cardeal Pacca, e tomou posse a 20 de Agosto de 1798 pelo arcediago Antonio Alvares Ferreira Rodrigues. Fez sua entrada solemne em Marianna a 30 de Outubro de 1799 e ali morreu a 14 de Agosto de 1817. Jaz no carneiro ao lado da Epistola, dentro do côro da Sé.

D. Frei Cypriano de S. José nasceu em Lisboa. Entre os seus escriptos deixou publicados dois *Sermões de Nossa Senhora da Piedade*, festejada em Lisboa pelos seus devotos no convento da Boa-viagem. Forão impressos nessa cidade no anno de 1785.

1842 — O general Caxias parte de Silveiras, em S. Paulo, depois de haver pacificado essa provincia, com direcção a Minas-Geraes, a fim de tomar o commando das forças em operações contra os revolucionarios.

1855 — Ao romper do dia, sente-se no arraial de S. João do Morro Grande, deste Estado, um tremor de terra

que agita fortemente as casas deslocando trastes e produzindo enorme susto no povo. Felizmente forão somente estas as consequencias.

1881 — Contracta o governo de Minas-Geraes com os cidadãos Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, Dr. José de Carvalho Tolentino e Anselmo Ferreira de Almeida a fundação e custeio, mediante privilegio, uso e goso por certo prazo, de um estabelecimento balneario nas aguas thermaes de Caldas. Foi construido e é hoje dirigido e explorado por uma sociedade commercial.

— Neste mesmo dia celebra-se identico contracto, relativamente ás aguas medicinaes de Caxambú, com o Dr. Vicente Maria de Paula Lacerda, que mais tarde desistio do respectivo privilegio.

1881 — O Imperador e a princeza D. Isabel percorrem o estabelecimento de mineração aurifera da Passagem e d'ali se dirigem á Marianna, onde visitão o Seminario episcopal e o collegio das irmãs de caridade.

1886 — Pelas 9 horas da noite, observa-se na cidade do Serro um metéoro com grande intensidade luminosa durante alguns segundos, e seguindo-se uma detonação semelhante ao estrondo de trovão longinquo.

1889 — A's 4 horas da madrugada deste dia manifesta-se violentissimo incendio na fabrica de fiação e tecidos recentemente fundada na cidade de Montes-Claros, produzindo a destruição quasi total do estabelecimento. Foi calculado o prejuizo em mais de 200:000$000.

1893 — Lei mineira n. 65. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o anno de 1894, aquella em..... 12.057:160$000 e esta em 12.000:699$000.

1894 — Lei mineira n. 113. — Autoriza o governo a crear duas escolas agricolas, uma na cidade de Theophilo Ottoni e outra na da Ponte Nova.

1894 — Lei mineira n. 114. — Autoriza o governo a fundar uma escola agricola no Rio Manso, municipio da Diamantina.

1896 — Dá-se em Juiz de Fóra lamentavel occurrencia. O Dr. Avelar de Andrade, medico estimado, oppondo-se ao consorcio de uma sua irmã com o cidadão Carlos Hungria, con-

tra este e na presença de sua noiva e de outras pessoas, dispara á queima-roupa dois tiros de rewolver, offendendo-o gravemente. Desarmado pela esposa do Dr. Jorge Cunha, o Dr. Avelar de novo investio sobre Carlos Hungria, tentando estrangulal-o, e depois, com uma navalha, deu-lhe profundo golpe no pescoço. Em seguida fugio, mas dois dias depois apresentou-se á prisão.

26 de Julho

1778 — Joaquim Velloso de Miranda. — Recebe o grão de doutor em philosophia na Universidade de Coimbra o padre Joaquim Velloso de Miranda, natural do Inficionado, municipio de Marianna. Nascera em meado do mesmo XVIII seculo, não constando precisamente o dia.

O padre Dr. Joaquim Velloso de Miranda foi contemporaneo de Frei José Marianno da Conceição Velloso (tendo nascido, provavelmente, pouco depois deste e tambem pouco depois delle fallecendo); ambos tiverão um cognome igual, ambos nascerão em Minas-Geraes e forão ambos notabilissimos botanicos: d'ahi a confusão em que por vezes andão os seus nomes nas citações e referencias, mesmo entre homens de letras e em trabalhos bibliographicos. N'um catalogo dos livros do sabio Martius, por exemplo, se considera o Dr. Joaquim Velloso de Miranda como autor da *Flora Fluminense*. Isto levou o proprio erudito Visconde de Porto Seguro a escrever em nota á sua *Historia do Brazil*: « Seria engano? Ou andaremos nós enganados a respeito do verdadeiro auctor da *Flora*? » Parece que a duvida do illustre historiador de todo não tem razão de ser, como já mostrámos, occupando-nos de Frei Velloso. (Veja-se *ephemeride* de 14 de Julho de 1811).

Mas nem por isso pode o Dr. Joaquim Velloso de Miranda deixar de ser respeitado e admirado, nas suas obras, como um grande naturalista, não somenos, talvez, ao seu conterraneo e quasi homonymo, o auctor da famosa *Flora*.

A's pesquizas do citado historiador devem-se algumas noticias averiguadas acerca do Dr. Velloso de Miranda, e que se podem resumir assim: — Tendo nascido no segundo quartel do seculo XVIII, no mencionado arraial, em 1772 já es-

tava ordenado presbytero e contava tres annos de frequencia no curso de direito canonico em Coimbra. Matriculou-se no curso de mathematicas e em 1773 no 2 ° anno de philosophia, continuando, com approvações distinctissimas, até que em 1776 tomou o grão de bacharel nessa Faculdade, o de *licenciado em artes* a 21 Julho de 1778 e cinco dias depois recebeu a borla de doutor em philosophia defendendo — *Theses ex-universa*, logo impressas n'aquella cidade universitaria. Escreveu, tambem em latim, varios tratados sobre assumptos de Historia Natural, entre os quaes os seguintes: — *Brasiliensium plantarum fasciculus*; — *Descriptio animalium quorundam Brasiliensium*; — *Plantarum quorundam Brasiliensium descriptio botanica*.

A estas indicações do Visconde de Porto Seguro convem accrescentar as de Innocencio F. da Silva (*Dic'. bibliographico* tomo XII) dizendo que constava haver o Dr. Velloso de Miranda escripto *Memorias* de suas viagens, e que elle fallecera em Minas-Geraes em 1817 ou 1818. (*)

(*) Seu fallecimento foi em 1816 conforme diz o Barão de Eschewege, no trecho seguinte de uma de suas obras sobre o Brazil (*Contribuições para o estudo da geologia do Brazil*), trecho que interessa á biographia do Dr. Velloso de Miranda e que, traduzido do allemão pelo Sr. Dr. Rodolpho Jacob, digno secretario-archivista do Archivo Publico Mineiro, por elle nos foi obsequiosamente ministrado:

« Ao sopé meridional d'essa serra (do Ouro Branco) está situado o grande arraial do Ouro Branco, a unica localidade em todo o Brazil onde quasi todos os habitantes dedicão se em suas fazendas á cultura da vinha, que ahi dà os fructos mais viçosos.

— Mais a leste do Ouro Branco, no mais alcantilado dos rochedos, viveu no remanso da philosophia o botanico Velloso, ahi fallecido em 1816, e com o qual não se deve confundir o Frei Velloso, outro botanico que falleceu ha alguns annos no Rio de Janeiro. Ahi occupava-se elle ultimamente de estudos de chimica e de lavoura, mas principalmente da criação e reproducção da cochonilha. Da lã dos seus rebanhos fazia preparar pelos seus escravos tecidos, a que dava côres tão duradouras, que se podião comparar aos melhores tecidos europeus, sendo tão finos como as cassemiras. Para a tintura d'esses tecidos empregava elle exclusivamente materias colorantes brazileiras, que havia descoberto em varias plantas, e para apisoal-as servia-se de uma terra excessivamente unctuosa ao tacto, a qual encontra-se em grandes camadas nas jazidas de topazio do Capão e parece resultar da decomposição ou incompleta formação da rocha segundaria do talco. Velloso era tão aferrado e cioso em suas descobertas, que não as communicava a ninguem, nada podendo-se aproveitar dos papeis, que deixou, e dos quaes tinha o commentario na cabeça. Com sua morte tambem desapparecerão suas descobertas, que poderião ter sido tão uteis á industria e ao commercio, si não as sepultasse o capricho do seu auctor.»

Sendo muito deficientes as noticias até agora publicadas com referencia a tão notavel Mineiro, investigámos outras, encontrando as que damos abaixo.

Um aviso do Ministerio Ultramarino ao capitão-general de Minas-Geraes communica (em 31 de Julho de 1785) a vinda para esta Capitania do Dr. Velloso, afim de fazer collecções de objectos naturaes para o Real Museu.

N'uma memoria escripta em 1807 pelo Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, cujo original possuimos, no ultimo capitulo todo consagrado á menção dos homens notaveis da Capitania Mineira, lê-se o seguinte trecho: — « *Joaquim Velloso de Miranda.* — Tem distincto lugar entre os homens illustres do seu paiz. Doutor em philosophia, enriqueceu a botanica com descobertas que fez na Capitania. Não menos se extremou em suas explorações e trabalhos no reino mineral. Exercitou com honra o emprego de secretario do governo varios annos. De bom caracter; vassallo util e bom amigo. »

E no — *Livro de registros* da Real Junta de Fazenda de Minas-Geraes, de 1768 a 1808, fls. 164 e 165, encontrámos os seguintes documentos que não deixão de ter interesse para o fim a que nos propomos:

Portaria do governador Luiz da Cunha Menezes:

« Por ter encarregado ao habil naturalista o Dr. Joaquim de Miranda, de tirar por toda esta Capitania todos os conhecimentos e mais generos pertencentes á Historia Natural, para serem remettidos á presença de Sua Magestade e seu Real Museu, conforme as suas reaes ordens, que para o dito util fim recebi, e ser preciso dar-se-lhe pela Real Fazenda desta Capitania a necessaria assistencia de seus alimentos, e dos que o acompanharem na referida diligencia — ordeno ao thesoureiro da Real Fazenda que assista desde a data desta minha portaria por diante e do dinheiro que a Junta da mesma Real Fazenda desta mesma Capitania já lhe deputou para o mesmo fim ao sobredito Dr. Joaquim Velloso de Miranda com a quantia de trinta oitavas de ouro por mez (*) para suas comedorias, e do qual cobrá recibo para sua descarga, alem de meia pataca por dia, que tambem deve vencer, e satisfazer ao pintor que o deve acompanhar na

(*) — Valia a oitava nessa época 1$500.

sobredita diligencia: e como o sobredito Joaquim Velloso de Miranda dependerá na sobredita diligencia de se afastar muito desta capital, e não ter commodidade para mandar buscar a sobredita quantia todos os respectivos mezes, o mesmo thesoureiro poderá adiantar-lhe a quantia que pertence a quatro mezes dos sobreditos alimentos. — Villa Rica, 17 de Fevereiro de 1787. »

Alguns annos depois, o governador Visconde de Barbacena, motu-proprio, mandou suspendar o pagamento do subsidio de que trata a portaria supra, entendendo talvez ser escandalosa dissipação o vencimento de *meia pataca* por dia, e mais 1$500 para comedorias e gastos de viagem, a um laureado naturalista em penosas excursões scientificas pelos sertões da Capitania, quando elle, governador, *apenas* recebia por anno — ordenado, soldo e propinas — uns trinta mil cruzados, afôra outras vantagens do cargo.

Essa suspensão se verifica das seguintes ordens régias, que mandarão restabelecer o referito subsidio, dando novas incumbencias ao naturalista Dr. Velloso de Miranda:

— « A Rainha, minha Senhora, sendo informada que no districto dessa Capitania em differente lugar della se achão, principalmente do reino mineral, muitas e muito preciosas producções naturaes, de que algumas amostras tem remettido para o seu Real Museu o Dr. naturalista Joaquim Velloso de Miranda, a quem o antecessor de V. S. suspendeu a percepção do subsidio pecuniario que, em conformidade das Reaes Ordens, se lhe tinha mandado prestar para as despesas de suas viagens philosophicas: é a mesma Senhora servida que V. S., aproveitando a aptidão do mencionado naturalista e continuando a contribuir-lhe com o mesmo subsidio que dantes percebia, mande recolher, acondicionar e remetter por conta de sua Real Fazenda ao seu Real Museu não somente as sobreditas producções mineraes que ahi se acharem e com ellas todas as outras que puderem descobrir, ou sejão animaes ou vegetaes, mas tambem os mesmos productos artificiaes que produz a industria dos homens, particularmente a dos Indios desse districto, comprehendendo-se nos referidos productos artificiaes as armas de que usão os mesmos Indios, ou ellas sejão de tiro ou de bater de perto, os seus instrumentos musicos, tanto festivos como marciaes, os seus vestidos e ornatos; e ultimamente os seus moveis e uten-

silios domesticos, tudo na conformidade das «instrucções» juntas, as quaes manda a mesma Senhora remetter a V. S. para se regular por ellas na collecção, preparação e remessa de um e outros productos: vindo, finalmente, cada remessa acompanhada de uma relação onde se declare o nome vulgar de cada producto, si o tiver, o logar onde se acha e o uso ou prestimo que tem. — Deus guarde a V. S. — Palacio de Queluz, aos 22 de Agosto de 1796. — *Marquez Mordomo Mór.* — Sr. Bernardo José de Lorena.»

— «Sua Magestade é servida que V. S., alem das plantas vivas que deve remetter por conta de sua Real Fazenda, para o seu Real Jardim Botanico, em conformidade das ordens que lhe forão expedidas pela Secretaria d'Estado da repartição de Fazenda, na data de 22 de Agosto do corrente: mande V. S. igualmente recolher nos matos e campinas desse districto todas as qualidades de sementes, com a declaração dos nomes proprios do paiz, si o tiverem, ou sem elles; porem vindo todas bem acondicionadas, ou em frascos de bocca larga e cheia de arêa secca, ou em boyões, tambem cheios da mesma arêa, e sendo estas remessas dirigidas a esta secretaria d'Estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos. — Deus guarde a V. S. — Palacio de Queluz, 13 de Dezembro de 1796. — *D. Rodrigo de Souza Coutinho.* — Sr. Bernardo José de Lorena.»

— Finalmente, no mesmo *Livro de registros da Real Junta de Fazenda* (fls. 168, 211 v. e 212) verificámos: que o Dr. Joaquim Velloso de Miranda teve nomeação de Secretario do governo da Capitania de Minas-Geraes por alvará de 22 de Setembro de 1798, tomando posse do cargo a 2 de Janeiro de 1799; e que a nomeação do seu successor (bacharel João José Lopes Mendes Ribeiro) foi feita a 28 de Julho de 1804, não constando os motivos porque ao Dr. Velloso se concedeu exoneração do referido cargo.

1808 — Aviso do governo do principe regente, no Rio de Janeiro, ao governador de Minas-Geraes, mandando «tomar para a Fazenda Real toda a polvora que houver na Capitania, paga por um preço rasoavel, a qual será novamente vendida por conta da mesma Fazenda com um lucro de 10 %.»

O regimen vigente nessa época era fertil em actos de despotismo e monopolio quejandos.

1842 — Combate na villa de Queluz (hoje cidade) cuja guarnição de 700 a 800 praças, ao mando do brigadeiro Manoel Alves de Toledo Ribas, foi por diversos lados atacada por forças revolucionarias em numero superior, commandadas pelo coronel Antonio Nunes Galvão. Da parte official deste consta que as perdas dos governistas forão avultadas : nada menos de 50 mortos e feridos, inclusive diversos officiaes, 200 prisioneiros, grande porção de espingardas, uma peça de artilharia, viveres em quantidade, etc. E só refere, com relação aos revoltosos, a morte do brioso alferes Fortunato Nunes Galvão, filho do valente commandante em chefe.

O chronista dos insurgentes, conego Marinho, exaltando o acontecimento, reproduz aquelles algarismos. O brigadeiro Toledo Ribas, porem, na sua parte official, declara ter havido apenas tres ou quatro mortos em suas fileiras e outros tantos officiaes feridos, attribuindo vagamente aos revoltosos grande perda; mas elle proprio, mal dissimulando sua não justificada derrota, confessa a debandada das forças legaes, o abandono da peça e o aprisionamento de varios soldados seus. E' possivel que o commandante das forças rebeldes, na sua parte official, exagerasse os resultados obtidos, mas com imparcialidade não se pode negar que a victoria neste combate coube inteira ás forças da revolução.

Tendo logo depois desse assignalado feito d'armas recebido reforços, e representando numero superior a 2.000 homens, as referidas forças, enthusiasmadas com o triumpho alcançado, perseguem activamente os legalistas fugitivos, chegando a cerca de meia legua da capital, que ameaçarão assaltar.

1842 — Perante o delegado de policia e juiz municipal de Lavras, capitão José Esteves de Andrade Botelho, comparecem numerosos chefes rebeldes daquelle municipio e dos de S. João d'El-Rey, Ayuruoca e Baependy, declarando: «que tendo acompanhado o movimento politico da provincia, conhecendo que forão illudidos e convencidos da alta clemencia do nosso adorádo monarcha, manifestada em sua paternal proclamação de 19 de Junho proximo passado, se apresentavão a fazer, como de facto fazem, a sua declaração solemne de nunca mais tomarem parte em semelhantes actos, e de não fazerem opposição ao governo e ás autoridades

legaes, pelo que têm abandonado aos homens da revolução, e protestavão a continuação de sua firme adhesão á S. M. I. o Senhor D. Pedro II, e obediencia ao legitimo governo e a todas as leis, e que, quanto antes, passavão a implorar humildemente ao mesmo imperial senhor o perdão de seu erro.»

De tudo foi lavrado termo por tabellião com assistencia de testemunhas. — (*Historia da Revolução de Minas-Geraes em 1842* — publicação official — pag. 79).

1868 — Creação da parochia da Venda Nova, municipio de Sabará. (Lei mineira n. 1592).

1881 — A familia imperial regressa de Ouro Preto para o Rio de Janeiro, recebendo então novas demonstrações de apreço e sympathia por parte do povo.

1881 — José Pedro Dias de Carvalho — Obito, no Rio de Janeiro, do senador do Imperio e conselheiro d'Estado José Pedro Dias de Carvalho. Era natural da cidade de Marianna, tendo nascido a 16 de Julho de 1805.

Sobre a filiação, infancia e adolescencia deste illustre Mineiro não ha noticias averiguadas e documentos conhecidos. Sabe-se somente que, muito moço ainda, se habilitára para obter, como obteve, provisão de advogado em Ouro Preto e que na idade apenas de vinte ou vinte e um annos, associara-se á redacção do *Universal*, terceira folha ouro-pretana, que, em 1825, substituio o primeiro periodico mineiro — *A Abelha do Itacolomy*, na mesma officina desta.

Desde então começou a vida publica excepcionalmente laboriosa de José Pedro Dias de Carvalho que, não tendo podido cursar academias, como succedera a seu chefe politico Francisco de Paula Souza e Mello, chegou como este a ser um verdadeiro « doutor sem carta » e a occupar as mais altas posições no governo e na representação nacional, ascendendo a ellas pelo talento, por aturados estudos, e pelo conceito que sempre mereceu de homem probo e honesto.

Suas aptidões cedo reveladas no fôro e na imprensa e os serviços feitos á causa publica, como activo jornalista e zelosissimo vereador da camara municipal de Ouro Preto, legitimarão logo as suas nomeações para outros cargos administrativos e de escolha popular, confiando-se-lhe a inspectoria da thesouraria de fazenda na provincia, um assento no Conselho Geral de Minas-Geraes (onde assignalou-se muito

pela assiduidade no trabalho e não vulgares aptidões administrativas), e o mandato de membro da Assemblea Legislativa Provincial, na 1.ª, 2.ª e 4.ª legislaturas (1835 — 1837, 1838 — 1839 e 1842 — 1843); e de deputado por Minas-Geraes á Assemblea Geral (legislaturas de 1834 — 1837, 1838 — 1841, 1842 (dissolvida), 1845 — 1847, 1848, e, como supplente, ali tendo assento tambem de 1850 a 1852 e de 1855 a 1856, e presidindo a Camara na sessão de 1847.

Correspondeu plenamente em todos esses postos á confiança que traduzia tão honrosos mandatos, em cujo desempenho provou competencia intellectual, integridade de caracter, constancia no trabalho.

Eleito e nomeado senador do Imperio em Novembro de 1857, tomou assento na Camara vitalicia em Maio do anno seguinte. Anteriormente exercera a presidencia da provincia de Minas: como vice-presidente, de 29 de Dezembro de 1847 a 14 de Março de 1848, e como presidente effectivo desse dia a 10 de Abril do mesmo anno, quando seguio para o Rio a tomar assento na camara dos deputados. Dias depois de chegar ali, isto é, a 4 de Maio, recebeu a nomeação de ministro da fazenda, com a qual se completou o gabinete do Visconde de Macahé, constituido a 8 de Março d'aquelle anno. A 31 do mesmo mez de Maio, havendo nova organisação ministerial, sendo presidente do conselho o senador Paula Souza, coube a pasta do imperio ao conselheiro Dias de Carvalho. Quatro mezes depois (a 29 de Setembro de 1848), em consequencia de um pronunciamento hostil da Camara em questão de confiança, o gabinete Paula Souza renunciou nobremente o poder, cahindo com elle a situação liberal que se inaugurára a 2 de Fevereiro de 1844.

O conselheiro Dias de Carvalho foi ainda tres vezes ministro da fazenda: — a 1.ª, no gabinete presidido pelo conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, que se organisou a 24 de Maio de 1862 e viveu apenas tres dias, retirando-se do governo ante um voto de desconfiança politica da Camara; — a 2.ª. em outro gabinete — Zacharias, constituido a 15 de Janeiro de 1864 e que governou até Agosto do mesmo anno; — e a 3.ª no ministerio de que foi presidente o Marquez de Olinda, organisado a 12 de Maio de 1865, e do qual retirou-se a 7 de Março de 1866, sendo substituido pelo conselheiro João da Silva Carrão. Dez annos depois o Impera-

dor nomeou-o conselheiro d'Estado, continuando nessa corporação, por serviços e trabalhos importantes, as tradições honrosas já ligadas ao seu nome, como estadista e patriota.

Erão geralmente conhecidas e respeitadas as habilitações do senador Dias de Carvalho em diversos ramos da publica administração, particularmente em finanças, assumpto dos mais difficeis e no qual entre nós têm havido poucos especialistas. D'ahi as repetidas vezes que occupou a pasta da fazenda durante o segundo reinado e o facto de ser por muitos annos aproveitado nos cargos de director e presidente do Banco do Brazil, em largo periodo o primeiro estabelecimento de credito do paiz.

Pertenceu sempre ao partido liberal: por elle combateu habilmente na imprensa durante muitos annos, como redactor do *Universal*, em Ouro Preto, e collaborando n'*O Parlamentar*, que se publicou no Rio de Janeiro; por elle esforçou-se em estudos de gabinete e nas lutas da tribuna politica; por elle arriscou a propria vida, entrando abertamente, em 1842, na revolução mineira, de cujo chefe official foi secretario. Já nos pronunciámos em *ephemeride* especial acerca deste movimento, condemnando-o francamente, como condemnado foi elle por muitos dos mesmos que o dirigirão e, em geral, por quantos têm apreciado na imprensa esse acontecimento de nossa historia. Por isso mesmo, somos insuspeitos para dizer que Dias de Carvalho e do mesmo modo os demais chefes liberaes da provincia n'aquella época, si commetterão falta lamentavel e erro politico grave, forão a isso levados por excessos de pundonor, e de solidariedade politica com os seus co-religionarios de S. Paulo, circumstancia que explica-lhes o procedimento. Em 1843 o jury de Ouro Preto, com a generosidade do caracter mineiro mormente em materia de crimes politicos, por duas vezes absolveu unanimemente o revolucionario mineiro, dest'arte livre de culpa e pena antes mesmo que no anno seguinte o decreto imperial de amnistia viesse lançar em perpetuo esquecimento para quaesquer effeitos criminaes os actos dos implicados nas rebelliões de S. Paulo e Minas-Geraes.

A par de seu elevado merecimento intellectual, patente nos numerosos e importantes cargos que desempenhou, possuia o senador Dias de Carvalho duas qualidades que o tornarão estimadissimo pelos que com elle tratavão: extrema

delicadeza e incomparavel modestia. Quantos com elle terçavão armas na tribuna reconhecião-lhe os primores do cavalherismo e cortezia, ainda mais accentuados si na occasião era ministro. E de sua modestia, que no caso envolve tambem civismo exemplarissimo, pode dar nitida ideia o facto caracteristico de, no interesse de seus concidadãos, exercer por longos annos o obscurissimo cargo de fiscal da camara municipal, em Ouro Preto, quando já havia occupado ou exercia ainda outros de subida importancia administrativa e politica, e já figurava dignamente entre os «notaveis» de seu partido na provincia. O jornalista distincto, o advogado habil e proficiente, o representante da Nação prestigiado por intelligencia e illustração pouco vulgares, não se julgava amesquinhado no logar somenos á sua capacidade e posição social, porque como *fiscal* servia tambem, e mais immediatamente, aos seus conterraneos e aos interesses de sua cidade, em quanto tantos outros, insignificantes em meritos reaes mas vaidosos e petulantes em pretenções, só cogitavão em altas collocações e se considerarião vilipendiados si exercessem aquelle obscurissimo cargo... Registramos o facto porque elle exprime mais do que á primeira vista parecerá: é nota apreciavel e rara de verdadeira benemerencia civica e traço sympathico de um bello perfil.

O senador Dias de Carvalho tambem ligou o seu nome, como membro fundador, ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro; e no mesmo anno em que installou-se esta illustre e patriotica associação (1839) — bem compenetrado dos fins elevados a que ella se propunha — prestou-lhe serviço importantissimo, extensivo á Terra Mineira e á litteratura nacional, edictando á sua custa na typographia do *Universal*, de que era proprietario, o poema *Villa Rica*, de Claudio Manoel da Costa, cujo precioso manuscripto pôde descobrir e salvar da traça ou da incuria de algum depositario ignaro. Não fôra essa iniciativa generosa e esclarecida e ainda hoje estaria talvez desconhecido, senão perdido, aquelle poema, e com elle as indicações historicas que o precedem, muito valiosas para o estudo das antiguidades mineiras. Mais de meio seculo já decorreu e é essa a unica edição do poema *Villa Rica*, que aliás logo se exgotou, sendo rarissimos os exemplares que delle se possão encontrar em bibliothecas ou em poder de bibliophilos.

Relembrando em resenha breve os serviços do nosso benemerito conterraneo, não podiamos omittir este, por sua vez homenagem merecidissima a um outro Mineiro illustre, uma das mais fulgentes glorias da litteratura nacional. Prestando-a, o conselheiro Dias de Carvalho bem cedo revelou-se o patriota sincero, destinado a occupar proficua e honrosamente os mais altos postos na representação e no governo da patria.

1893 — Lei mineira n. 66. — Autoriza o presidente do Estado a entrar em ajuste com os governos dos Estados limitrophes com o de Minas para proceder á fixação dos limites, nomear pessoal que faça estudos necessarios, despendendo para este fim até a quantia de cem contos e enviando os estudos á approvação do Congresso Federal,

1894 — Lei mineira n. 104. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o anno de 1895 — aquella em .... 13,767:160$000, e esta em 13,747:800$221.

1894 — Inaugura-se officialmente a *Academia do Commercio*, de Juiz de Fóra, com a presença do presidente do Estado, Dr. Affonso Penna, directoria d'aquella associação, juiz de direito da comarca Dr. Feliciano Penna, presidente da camara municipal Dr. Rodrigues Silva, representantes da imprensa local e da da Capital Federal, e muitas outras pessoas gradas, inclusive distinctas senhoras. Houve grande concurso popular, muitos discursos, *lunch* e brindes enthusiasticos em applauso ao estabelecimento de tão util e importante instituição, iniciada pelo distincto cidadão Francisco Baptista de Oliveira.

1895 — Lei mineira n. 148. — Regula a concessão de privilegios no Estado.

1896 — Começa na cidade do Alto Rio Doce a publicação do semanario *O Chopotó*. Foi precedido ali pelos seguintes: — *O Alto Rio Doce*, primeiro periodico fundado na localidade (1894), e *O Municipio*, que appareceu em 1895.

1897 — Morre em Sabará o illustrado professor da escola normal dessa cidade João Diniz Barbosa.

Noticiando a luctuosa occurrencia, escreveu *A Capital*, folha de Bello Horizonte, a seguinte apreciação do pranteado morto:

« Membro do magisterio publico mineiro, ha quasi trinta annos, foi professor primario em Congonhas de Sabará, hoje Villa Nova de Lima, onde nasceu, occupando, mais tarde, com extraordinario brilhantismo, as cadeiras de francez e inglez do antigo externato e as de pedagogia e instrucção moral e civica da escola normal.

« Dotado de grande talento e de illustração variadissima, cultivava as lettras com muito amor, deixando ineditas muitas e excellentes producções poeticas e algumas obras didacticas que não chegou a concluir, pois que, immensamente modesto, gloria e fama em nada o preoccupavão.

« Si, porém, não deixou abundante e opulento espolio litterario, que por certo faria o seu nome conhecido em todo o Brazil, deixa em compensação avultadissimo numero de discipulos, graduados em medicina, em direito, em engenharia, em pharmacia e outros muitos que se não graduarão em especialidade alguma e que ahi estão considerados e admirados como poetas, romancistas, jornalistas etc.

« A morte do illustrado sr. João Diniz causou extraordinario pezar em Sabará, onde residia ha perto de 20 annos e onde não deixou um desaffecto siquer, taes as suas excepcionaes qualidades de coração e de caracter. »

27 de Julho

1842 — Portaria do presidente intruso, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, datada de Queluz, determinando louvores em ordem do dia ás forças revolucionarias pela victoria da vespera e descrevendo o combate desse dia.

1842 — Por decreto desta data é transferida do 1.º de Novembro de 1842 para o 1.º de Janeiro de 1843 a reunião da nova Assembléa Geral Legislativa (a anterior fôra dissolvida a 1 de maio do mesmo anno), « por não ser possivel, diz o preambulo do decreto, em consequencia das perturbações occorridas na provincia de S. Paulo e na de Minas-Geraes que, tanto nessas provincias como nas que lhes ficão visinhas, se proceda já á eleição de deputados.... »

1881 — Morte do Barão de Alfié (José Carlos da Cunha Andrade), na cidade da Itabira. Era um cidadão por muitos

titulos distincto, respeitavel e considerado n'aquelle municipio. Dos seus sentimentos philantropicos deu em vida numerosas provas, e ainda no testamento com que falleceu deixou libertos cerca de duzentos escravos que possuia. Foi um benemerito.

1886 — Lei mineira. — Manda augmentar uma rubrica na lei orçamental (de 29 de Junho deste anno), destinando 840$000 annuaes para auxiliar nos seus estudos aos filhos do finado poeta mineiro Dr. Bernardo Guimarães.

1888 — Lei mineira. — Abre credito ao presidente da provincia autorizando-o a despender desde já até á quantia de 40:000$000 com a representação da provincia na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

1889 — Lei mineira n. 3703. — Autoriza o governo a conceder á Companhia da linha ferrea Congonhas do Campo privilegio de zona e garantia de juros de 7 %, sobre o capital maximo de 7,500:000$000, durante vinte e cinco annos, para a construcção, uso e goso por 50 annos, de uma estrada de ferro que, partindo da de Pedro II, entre as estações de Christiano Ottoni e Congonhas, siga o valle do Paraopeba passando pelas cidades de Entre Rios e Bomfim e vá ter á barra do Paraopeba com o S. Francisco.

1889 — Lei mineira n. 3704. — Autoriza identica concessão sobre o capital maximo de 4,000:000$000, á companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas nas mesmas condições do seu contracto anterior com o governo, para o prolongamento da linha ferrea até á barra do rio Arassuahy no Jequitinhonha, na povoação do Pontal.

1889 — Lei mineira n. 3706. — Autoriza identica concessão para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo do arraial de Santo Antonio do Aventureiro, e passando pela cidade de Mar de Hespanha, termine na estação de S. Pedro, da estrada de ferro Leopoldina, sendo o capital maximo 2,000:000$000 e o privilegio por vinte annos.

1889 — Lei mineira n. 3707. — Autoriza identica concessão (juros de 6 % e capital maximo de 5,400:000$000), para a construcção, uso e goso de dois ramaes de linha ferrea que, partindo de João Gomes, sigão: um, pelas freguezias de Dores do Parahybuna e Quilombo, a terminar na ci-

dade de Lima Duarte; e outro, pelas freguezias do Livramento, Arraial Novo, Mercês do Pomba, procurando a cidade do Piranga e d'ahi, pelo rio Piranga, á freguezia do Guaraciaba.

1889 — Lei mineira n. 3708. — Faz identica concessão, sobre o capital maximo de 6,000:000$000, juros de 6 % e privilegio por 30 annos, para construcção de uma estrada de ferro que, partindo da linha Mogyana, no municipio do Sacramento, se dirija á cidade do Patrocinio, passando pela do Sacramento e pelas aguas sulfo-alcalinas do Araxá.

1889 — Lei mineira n. 3709. — Faz identica concessão, com garantia de juros sobre a base de 25:000$ o kilometro, para a construcção de um ramal ferreo entre a estação Lima Duarte (estrada de ferro Piau) e o districto de Formoso, passando pela povoação do Piau.

1889 — Lei mineira n. 3710. — Autoriza identica concessão á companhia Oeste de Minas para a construcção, uso e goso de uma linha ferrea que, partindo do ramal de Lavras e passando pela cidade deste nome e pela freguezia do Carmo da Cachoeira, vá terminar na estrada de ferro *Minas e Rio*, com privilegio por 50 annos e garantia de juros de 7 % por vinte, sobre o capital maximo de 2,700:000$000.

1889 — Lei mineira n. 3711. — Concede á empresa da via-ferrea de Marianna á Ponte Nova garantia de juros de 7 %, sobre o capital maximo de 5,000:000$000, devendo a estrada passar pela Barra do Bacalháo e cidade da Ponte Nova e terminar na Conceição do Casca.

1889 — Lei mineira n. 3712. — Crêa os municipios do Abre-Campo, Cambuhy e Palmyra, sendo a séde deste ultimo a antiga freguezia de João Gomes, que passa a ter aquella denominação.

1893 — Encerra-se a terceira sessão da 1.ª legislatura do Congresso Mineiro.

1893 — Lei mineira n. 67. — Abre ao presidente do Estado o necessario credito até á quantia de quinhentos contos de réis para a construcção, conforme os planos que forem convenientes, de uma alfandega e respectivos armazens na cidade de Juiz de Fóra, nos termos da lei federal.

1893 — Lei mineira n. 68. — Autoriza o presidente do Estado a entrar em accôrdo com a « Empresa Viação » no sentido de ser convertida em subvenção annual a garantia de juros concedida para desobstrucção do rio Paracatú.

1893 — Lei mineira n. 73.— Autoriza o governo a auxiliar, mediante certas condições, as municipalidades que instituirem o ensino agricola e zootechnico, e determina que, durante dez annos, a receita especial do fundo escolar seja applicada unicamente na manutenção dos estabelecimentos publicos de ensino da agricultura e industria pastoril.

1897 — Na cidade da Ayuruoca é iniciada a publicação do semanario *O Constitucional*, primeiro periodico apparecido nesse municipio.

28 de Julho

1813 — Aviso do ministro do reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, ordenando-lhe « que ouça o physico-mór sobre as qualidades e quantidade dos productos medicinaes indigenas de Minas-Geraes, e exija delle uma relação circumstanciada dos mesmos, informando quaes os preços de taes productos. »

1893 — Lei mineira n. 74. — Autoriza o presidente do Estado a conceder privilegio de zona por 50 annos e garantia de juros de 6 % por 25, sobre 25:000$ por kilometro, para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Santo Antonio de Patos e passando pela de Paracatú, vá terminar na divisa de Goyaz, em direcção á Villa Formosa.

29 de Julho

1760 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao capitão-general da Capitania, determinando-lhe que faça executar uma ordem expedida ao Ouvidor de Villa Rica para ser exterminado o bacharel Jorge de Abreu Castello Branco, assistente e advogado em Marianna.

Não explica os motivos para o tal « exterminio », que aliás deve ser tomado no sentido menos perigoso...

1779 — *Poetisa mineira.* — Nasce em Villa Rica (Ouro Preto) D. Beatriz Francisca de Assis Brandão, litterata e poetisa mineira, filha do sargento-mór Francisco Sanches Brandão e de sua mulher D. Isabel Feliciana Narcisa de Seixas, e parenta proxima de D. Maria Joaquina Dorothéa de Seixas, a celebrada *Marilia de Dirceu.*

E' um exemplo do poder da intelligencia e da vontade combinadas, mesmo em opposição a embaraços de ordem moral contra os quaes raras mulheres podem ou sabem reagir.

Depois de terminar na casa paterna seus estudos de primeiras-letras e de musica, por iniciativa propria e até com repugnancia de seus progenitores, aprendeu as linguas franceza e italiana com um velho e illustrado amigo de sua familia. Dotada de extraordinario talento, aquelle preparo intellectual bastou para desenvolver-lhe a natural vocação para as bellas-letras, para a poesia especialmente, e com tal energia e perseverança que ella affrontou e venceu a opposição domestica que para isso encontrou e que fel-a experimentar contrariedades e dissabores.

Escreveu grande numero de poesias; diversos ensaios de romances; dramas; e numerosas traducções de poetas e dramaturgos, sobretudo de Metastasio. Seu primeiro volume publicado, impresso em 1856 no Rio de Janeiro (typ. Paula Brito) contèm os *Cantos da Mocidade*, sua primeira collecção de versos. Vierão depois os seguintes, edictados de 1859 a 1860, tambem no Rio de Janeiro, na typographia de B. X. Pinto de Souza:

— *Cartas de Leandro a Hero* (traducção).

— *Romances imitados de Gesner.*

— *Catão*, drama tragico de Metastasio (traduzido do italiano).

Anteriormente, forão insertas algumas poesias suas no *Parnaso Brazileiro*, do conego Januario da Cunha Barbosa, precedidas de palavras lisonjeiras deste distincto escriptor brazileiro.

Consta dos *Diccionarios Bibliographicos* de Innocencio F. da Silva e Dr. Sacramento Blak, onde colhemos algumas destas «notas», que ficarão ineditas muitas poesias de D. Beatriz Brandão, e tantas que darião materia para quatro tomos iguaes ao publicado (8.º gr. de 232 pag.), alem de diversas operas e dramas que traduzio do italiano.

Na sessão do Instituto Historico Brazileiro de 23 de Outubro de 1868, o distincto litterato Joaquim Norberto de Souza e Silva leu uma interessante biographia da poetisa mineira, trabalho a que deu o titulo — D. BEATRIZ DE ASSIS, e o sub-titulo :—*Mais algumas paginas para as «Brazileiras celebres»*, preenchendo assim lacuna sensivel que se notava neste seu popular e estimado livro, onde outras Mineiras notaveis figurão. Ha no trabalho de J. Norberto não só noticias curiosas sobre a infancia, estudos e prendas de D. Beatriz, que, revelando bem cedo sua vocação para as letras nella perseverou, a despeito de circumstancias contrarias, mas tambem desenvolvidas apreciações acerca de seus escriptos, muitos dos quaes forão parar ás mãos do illustre biographo, que reproduzio integralmente algumas das composições poeticas da notavel ouro-pretana, inclusive uma poesia com que agradeceu e retribuio outra de J. Norberto, escriptas ambas em Outubro de 1850.

No parecer do eminente litterato fluminense, «o estylo de D. Beatriz Brandão é brando e suave como o murmurio dos pinheiros que suspirão melancolicamente pelos oiteiros de sua Villa Rica, tão sombria e tão cheia de reminiscencias e saudades para a sua alma; a sua linguagem correcta resente-se comtudo de alguma pobreza, mas seus versos ternos e saudosos são como os gemidos plangentes da araponga quebrando a mudez do ermo do alto das arvores da floresta, e echoando pelas frias e escuras lapas das serranias. Digna discipula do cantor do *Ribeirão do Carmo*, ella pertence á escola italiana, cujos mestres consultava incessantemente, traduzindo e imitando o mais ameno e suave d'entre elles, esse adocicado Metastasio. Pulsava em seu peito um coração patriotico, como em todos os peitos dos Mineiros, e por isso a chamma do amor da patria resplandece em seus versos com toda a sua pompa.....»

D. Beatriz Francisca de Assis Brandão falleceu aos 89 annos de idade, a 5 de Fevereiro de 1868, no Rio de Janeiro, onde desde muitos annos vivia obscuramente, mas sempre digna e respeitada, tendo antes residido por algum tempo em Nictheroy.

Em Outubro de 1850 tres litteratos distinctos, membros do Instituto Historico Brazileiro, propuzerão nesta corporação ser ella admittida em seu gremio, honrando-se assim na pes-

soa da illustre Mineira o talento e o merito das senhoras brazileiras, accrescentando a proposta — que a admissão da distincta poetisa entre os membros honorarios da douta corporação seria incentivo e estimulo ás nossas patricias receiosas de se darem á cultura das letras e affrontar os preconceitos de nossa velha educação, publicando as producções de seu espirito.

A proposta foi a uma commissão especial cujo parecer, comquanto não amparasse o alvitre, já pela omissão do estatuto institucional, já pela natureza peculiar dos fins da corporação, é documento honrosissimo para a memoria de D. Beatriz Brandão, como já o fôra a referida proposta.

O lugar da talentosa poetisa entre as *Brazileiras celebres*, distincção que esmalta-lhe o nome e cabe-lhe com todo o direito, é o pedestal d'onde o seu busto eleva-se engrinaldado de flores immarcessiveis ás vistas sympathicas dos conterraneos, e atravez das idades.

1819 — *Coudelaria da Cachoeira do Campo.* — Uma carta regia desta data manda estabelecer uma coudelaria ou *manadas reaes* para o melhoramento da raça cavallar, no arraial da Cachoeira do Campo, a quatro leguas de Ouro Preto, onde existião os quarteis e pastos do regimento de cavallaria de linha. Ordenou tambem que a despesa precisa para esse estabelecimento fosse feita desde logo pela Fazenda Real, comprando-se em Minas cincoenta eguas com que devia principiar, vindo os cavallos de Portugal.

Desde a Independencia ficou esse estabelecimento propriedade privativa do primeiro imperador, e depois de D. Pedro II, que delle fez doação á antiga provincia. Foi cedido pelo Estado em 1893, com 30:000$000 para reconstrucções, aos padres Salesianos para a fundação de um instituto de ensino profissional theorico e pratico, que ali foi erguido com o nome de D. Bosco, o grande bemfeitor da humanidade.

1829 — Decreto imperial que desmembra da comarca do Rio das Mortes e encorpora á de Ouro Preto a villa (hoje cidade) de Queluz e seu termo.

1861 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Pará o Dr. José Vieira Couto de Magalhães, natural de Minas-Geraes.

1887 — Com o titulo — *Estrella de Minas* apparece na cidade da Leopoldina o 1.º numero de uma nova folha periodica.

Anteriormente publicarão-se no mesmo municipio os seguintes periodicos: — *O Leopoldinense* (1879), que foi a primeira folha dessa cidade; — *Principio da Vida* (1885); — *O Povo* (1885), no arraial de Campo Limpo; e *O Passaro* (1886).

Depois da *Estrella de Minas* têm apparecido os seguintes periodicos no dito municipio: — *Ideia Nova* (1887); — *Irradiação* (1888); — *Gazeta de Leste* (1890); — *A Voz Mineira* (na Estação do Recreio, em 1890); — *A Leopoldina* (1892); — *Voz de Thebas*, no arraial desse nome (1894): — *A Phalena* (1894); — *Correio da Leopoldina, Gazeta da Leopoldina* e *Mediador* (1895); — e *Tiradentes* (1897), na localidade Vista Alegre.

1893 — Lei mineira n.º 75. — Autoriza o governo a conceder privilegio e garantia de juros de 6 % durante trinta annos, para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da Barra do Jequitibá e passando por Sete Lagoas, Inhauma, Taboleiro Grande e proximidades da Piedade dos Bagres, vá ter á Barra do Paraopeba no Rio de S. Francisco.

30 de Julho

1766 — Carta régia mandando prohibir severamente o exercicio do officio de ouro ou prata nas capitanias de Minas-Geraes e outras, mandando assentar praça nos respectivos regimentos aos officiaes e aprendizes do dito officio, fechar todas as lojas e demolir todas as forjas, impondo aos infractores penas severissimas.

Identicas ordens se continhão na carta régia de 30 de Julho de 1730, sendo adoptadas todas essas medidas selvagens pelo temor de que os ourives e suas officinas contribuissem para o extravio do ouro.

1795 — *Tocador de folles.* — Por aviso desta data ao capitão-general da Capitania, mandou o Conselho Ultramarino dar a Onofre da Fonseca Neves o emprego de tocador de folles da casa da fundição de Villa Rica....

Ha de parecer extraordinario que para a nomeação ou designação de um *tocador de folles* em Villa Rica fosse preciso acto do governador, e ainda dependendo de ordem do governo de Lisboa. Pois com o correr do tempo a cousa tornou-se ainda mais seria, *aperfeiçoando-se* o systema administrativo-centralisador, a ponto de não se dar o « alto cargo » de *tocador de folles* senão por *provisão régia*, e com dizeres, registros, assentamentos e outras formalidades como si se tratasse de solemnissimas credenciaes de plenipotenciario em missão especialissima e de transcendente alcance politico-internacional! Quem o duvidar leia o documento seguinte, que encontrámos no — *Livro de expediente da contadoria da Junta da Fazenda Real da Capitania de Minas-Geraes* — fs. 44 v. a 45 v. Embora extenso, transcrevemol-o litteral e integralmente considerando-o uma photographia do regimen governativo então vigente:

« Provisão do Conselho Ultramarino a favor de Manoel Lopes da Cruz, tocador de folles da Real Casa de Fundição de Villa Rica. — D. João, por Graça de Deus, Principe Regente de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar em Africa, etc. — Faço saber que Manoel Lopes da Cruz, da Capitania de Minas-Geraes, Me representou por suas Petições que elle fora provido em consequencia de minhas Reaes ordens expedidas pelo Meu Real Erario por Bernardo José de Lorena, sendo governador e capitão general da mesma Capitania, no emprego de tocador de folles da Real Casa de Fundição do Ouro de Villa Rica, como constava da Provisão que apresentava, e porque necessitava de Confirmação Minha Me pedia que fosse servido conceder-lh'a com a declaração de que ao dito emprego pertencia tão bem o Almofariz e Escovilhas, e apromptar as pessoas necessarias para o seu Trafico. E attendendo aos seus requerimentos e aos quaes se juntou a Provisão expedida a favor de Nuno Daniel Simith para servir o mesmo emprego e que sendo embargada na Chancellaria Mór do Reino pelo sobredito Suplicante Fui servido declarar obreticia e subreticia a mesma Provisão embargada por ocultar o estado deste negocio; sobre que tudo respondeu o Procurador de Minha Fazenda sendo ouvido: Hei por bem fazer Mercê ao suplicante de confirmar (como por esta Confirmo) no referido emprego de tocador de folles da Casa de Fundição do

Ouro de Villa Rica, e no expediente do Almofariz e Escovilhas que lhe he annexo para o exercer da mesma forma que seus antecessores o servirão antes da separação do mesmo Almofariz, e na conformidade expreçada na sobredita Provisão, que em virtude de Minhas Reaes Ordens lhe mandou passar Bernardo José de Lorena, sendo governador e Capitão General da Capitania de Minas-Geraes na data de vinte e oito de Fevereiro de mil oito centos e tres, com a obrigação de aprontar todas as pessoas necessarias e do costume para o dito exercicio com o qual vencerá os salarios que justamente lhe pertencerem. E mando ao Meu Governador e Capitão General da sobredita Capitania, Ministros e mais pessoas a quem tocar o deixem servir o mencionado emprego emquanto Eu não Mandar o contrario, debaixo da mesma posse e juramento que já tem e haver os salarios como dito he; cumprão e guardem esta Provisão e a fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem sem duvida alguma, e valerá posto que seu effeito haja de durar mais de um anno sem embargo da Ordenação do Livro segundo titulo quarenta em contrario. — Não pagou novos Direitos por determinação Provizional, como constou por Certidão dos respectivos officiaes, e se registou o conhecimento em forma no Livro setenta e um de Registo Geral a folhas nove verso. — O Principe Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo-assignados do Seu Conselho e do Ultramar. — Paulo José dos Santos a fez em Lisboa 3 de Abril de 1805 annos. — Desta 800 reis e de assignatura o mesmo. — O Secretario, Francisco de Borja Garção Stockler a fez escrever. Aires Pinto de Souza. — Antonio Raimundo de Pina Coutinho. — Diogo Ignacio de Pina Manique. Pagou 400 reis e aos officiaes 1$020 reis. Lisboa 6 de Abril de 1805. — Dom Miguel José da Camara Maldonado. — Registada na Chancellaria Mór da Côrte e Reino no Livro de Officios e Mercês, a fs. 266. — Lisboa 6 de Abril de 1805. Matheus Rodrigues Vianna. — Cumpra-se e registe-se. Villa Rica 24 de Julho de 1805. Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello. — Por despacho do Conselho Ultramarino de 15 e 28 de Março de 1805. — Registada a fs. 173 v. do Livro 19 de Provisões da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 5 de Abril de 1805. No impedimento do Secretario, Felippe José Stockler. — Pagou 1$600 de sello. Lisboa 4 de Abril de 1805. Oliveira. — Registada a fs. 48 v. do Livro de

Registo de Provisões Reaes de Officios e Mercês que actualmente serve nesta Secretaria do Governo de Minas-Geraes. Villa Rica 26 de Julho de 1805.— José Joaquim de Oliveira Cardoso. — O Doutor Thomaz José Nepomuceno Ferreira da Veiga, do Desembargo de S. A. R., seu Juiz do crime do Bairro do Limoeiro, que de presente sirvo de Juiz de India e Mina e das Justificações Ultramarinas, etc.— Faço saber que por fé do escrivão do meu Cargo que esta subscreveu me constou ser o signal retro do Chanceller Mór do Reino o Desembargador do Passo Diogo Ignacio de Pina Manique, o que hey por justificado. Lisboa 30 de Abril de 1805. João Francisco da Trindade o subscrevy.— Thomaz José Nepomuceno Ferreira da Veiga.— Cumpra-se e registe-se. Villa Rica 27 de Julho de 1805. — Moraes. »

Tudo isto .... por causa de um *tocador de folles!!*

1799 — Ordem do Marquez da Ponte do Lima, presidente do Real Erario, á Junta da Fazenda Real de Minas-Geraes, para pagar annualmente 400$000 ao naturalista João Manso Pereira, em viagem para esta Capitania, e tambem para assistir-lhe com as quantias precisas, não excedendo de outros 400$000, para cavalgaduras, etc., em diligencias do real serviço na Capitania.

1836 — PROLE EXTRAORDINARIA. — Nesta data, publica o periodico *Opinião Campanhense* a seguinte noticia transcripta do *Universal*, de Ouro Preto: — « No termo de Pitanguy, em um sitio que se denomina — Empanturrado —, junto do arraial do Itatiayussú, habita uma senhora de nome Eugenia Maria de S. Joaquim, natural de Ouro Branco, termo desta cidade, viuva de Telles de Menezes, natural de Portugal: tem de idade 86 annos, e ainda trabalha; conta 12 filhos, e 137 netos, 269 bisnetos e 83 terceiros netos: ao todo 501 descendentes, todos vivos! »

1842 — O general Caxias reune-se (no Rio do Peixe) á columna commandada pelo coronel Cid e assume o commando do exercito em operações na provincia. D'ali segue para S. João d'El-Rey, mas sabendo em caminho que as forças revolucionarias encaminhão-se para Ouro Preto, dirige-se para Barbacena e, reunindo ali á sua columna a do coronel Leite Pacheco, parte apressadamente para Ouro Preto, onde entra a 6 de Agosto. Com a noticia de sua approximação,

os rebeldes, que ja estavão nos arredores de Ouro Preto, retirão-se pela estrada de Sabará, seu novo objectivo.

1842 — Restabelece-se o regimen legal na Villa (hoje cidade) do Curvello, desde 24 de Junho deste anno dominada pelos revolucionarios.

1868 — Creação da freguezia de Nossa Senhora da Graça do Tremedal, municipio do Rio Pardo. (Lei mineira n. 1593).

1868 — Lei mineira n. 1601 — Fixa em 1.329:036$032 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1869 — 1870. O art. 9.° desta lei dispõe o seguinte: «O governo comprará para os herdeiros legitimos do finado Manoel Pereira da Silva Junior apolices no valor de 25:000$000, á razão de 5:000$ por anno, como remuneração dos serviços prestados á provincia, pelo finado, com a abertura da estrada do Bom Jardim.»

Manoel Pereira da Silva Junior havia sido pouco antes assassinado de modo barbaro, acontecimento que causou impressão vivissima, tornando-se o respectivo processo muito notavel no nosso fôro criminal.

1886 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro o Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão, natural de Minas-Geraes.

1893 — Eleição no Estado para preenchimento dos seguintes cargos estaduaes vagos: — de vice-presidente, pela renuncia do Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira (a 31 de Dezembro de 1892); — de senador, pela nomeação (Agosto 15 de 1892) do Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão para Secretario de Estado do Interior; e de quatro deputados: pela renuncia dos Drs. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira e Arthur Itabirano de Menezes; e nomeação dos Drs. Adalberto Dias Ferraz da Luz e David Moretzsohn Campista, aquelle para chefe de policia do Estado e este para secretario de Estado da Agricultura.

Forão eleitos: — vice-presidente, o Sr. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva; senador, o Sr. Dr. Antonio Candido Teixeira; e deputados, os Srs.: Julio Boeno Brandão e Drs. Francisco José Coelho de Moura, Henrique Duarte da Fonseca e Joaquim Antonio Dutra.

1893 — Na villa de S. Manoel inicia-se a publicação do primeiro periodico local, *A União*, ao qual succederão — *O Echo Municipal* (1891) e *O Registro* (1896).

31 de Julho

1751 — *Bando do capitão-general Gomes Freire de Andrada, para a expulsão dos ourives da Capitania.*

« Gomes Freire de Andrada, do conselho de Sua Magestade, sargento-mór de batalhas de seus exercitos, governador e capitão-general da Capitania do Rio de Janeiro, Minas-Geraes e suas annexas, etc.

« Sua Magestade é servido mandar-me faça sahir desta Capitania todos os ourives que houver nella, e o manda executar na forma das suas leis e ordens; estas comminão confiscação de bens e seis annos de degredo para o Estado da India, e qualquer ourives que, findos tres mezes depois da publicação deste bando, for achado em esta Capitania declaro que no dito termo de tres mezes saião todos os ourives da dita Capitania, e não o fazendo os doutores intendentes das comarcas os mandaráõ prender e confiscar remettendo-os presos á minha ordem e os confiscos á Real Fazenda, e para que esta real ordem tenha o inteiro complemento que Sua Magestade recommenda, mando que no fim de quatro mezes me dêm conta os doutores intendentes de se achar assim executado o referido, e si para a sua execução for necessario proceder-se a devassa, a tiraráõ, dando-me conta com o resultado della, e havendo algumas pessoas que hajão usado deste officio, e a annos o tenhão de todo abandonado usando nestas Minas o emprego de commercio, roça ou mineral sem que no mesmo tempo em sua casa hajão usado cousa conducente ao dito officio de ourives me requereráõ para que, mandando fazer as diligencias precisas lhes possa deferir como Sua Magestade determina.

« E para que venha á noticta de todos, e se não possa allegar ignorancia, depois da publicação deste bando, a som de caixa, se registrará na secretaria deste governo, comarcas, intendencias e provedoria da Fazenda Real.— Villa Rica a 31 de Julho de 1751.— O secretario José Cardoso Peleja o fez escrever. — *Gomes Freire de Andrada.* »

1795 — José' Basilio da Gama. — A' memoria deste grande poeta mineiro forão prestadas recentemente na Capital Federal multiplas e significativas homenagens, na celebração do centenario de sua morte, occorrida em Lisboa a *31 de Julho de 1795.*

Essas justissimas demonstrações em honra ao nome de quem tanto padeceu no mundo, lembrão os versos conceituosos de Magalhães (Visconde de Araguaya) na sua formosa elegia consagrada ao cantor da *Jerusalem Libertada*:

« Que mais soffra na vida, quem co'a morte
Nova vida immortal viver começa!
.....
Quasi é do vate estrella o infortunio!
Como os martyres são, que só morrendo
A apotheose recebem. »

Foi a vida de José Basilio da Gama longa serie de lutas e amarguras, apenas interrompida por curtos intervallos de tranquillidade e de bem-estar, que mais agras tornavão-lhe as horas dos renovados infortunios. Como quasi todos os verdadeiros poetas, como tantos vultos luminosos de nossa terra, pagou tributo dolorosissimo á iniquidade do destino. No soffrimento, frequentemente apanagio do genio, foi quasi tão grande como na fulguração do talento: mas as adversidades de sua vida findarão com esta, e a gloria já secular de seu nome vive e viverá com o tempo.

Nasceu José Basilio da Gama em 1740, na villa de S. José d'El-Rey, actual cidade Tiradentes. Forão seus pais não «pobres sertanejos» (o que aliás em nada lhe diminuiria a gloria do nome), como por mal informado escreveu o illustre Sr. conselheiro Pereira da Silva, no seu *Plutarco Brazileiro*, mas o capitão-mór Manoel da Costa Villas-Boas e D. Quiteria Ignacia da Gama. Pertencião ambos ás principaes familias da capitania mineira e possuião titulos de nobreza da época; mas a mãi enviuvára e cahira em penuria, e a infancia do poeta, na pobreza extrema que a envolvia, mal presagiava do seu futuro, apezar da intelligencia que nelle madrugara peregrina e vivaz.

Conduzido por mão amiga ao Rio de Janeiro — dizem tradições que por um religioso Franciscano, casualmente de passagem na villa de S. José — Basilio da Gama obteve ingresso nas aulas de humanidades da Companhia de Jesus, seja por intercessão daquelle mesmo religioso ou seja, como opinão alguns escriptores, pelo apoio do brigadeiro José Fernandes Pinto de Alpoim, que mais tarde foi effectivamente seu desvelado protector.

O certo é que entrou como estudante para o gremio dos jesuitas, que estes — reconhecendo-lhe logo os dotes intellectuaes, que no estudo se desenvolvião com raro vigor — previdentes cobiçarão o seu futuro concurso para o apostolado da Ordem, e que vestira e por algum tempo usara a roupeta de irmão noviço. Mas, quatro annos após a sua chegada ao Rio, o *golpe d'Estado* do Marquez de Pombal, extinguindo a Companhia em Portugal e seus dominios, obrigou os jesuitas a sahirem apressadamente do Rio de Janeiro para a Europa. Por isso, ficou José Basilio por algum tempo no Seminario de S. José, da mesma cidade, mas pouco depois partio tambem para a Europa, obtendo collocação n'um Seminario de Roma, onde, leccionando em certa cadeira, poude ao mesmo tempo concluir seus estudos interrompidos.

Em Roma começou a tornar-se conhecido por suas producções poeticas e estudos litterarios, e de modo tão lisongeiro que em breve, com o nome de *Termindo Sipilio*, foi admittido na celebre *Arcadia Romana*, ahi hombreando com os grandes poetas pertencentes a essa agremiação selecta.

Da gloriosa cidade pontificia, e por motivos mal conhecidos ou ignorados, voltou o poeta, com escala por Napoles e Lisboa, ao Rio de Janeiro. Não encontrou mais ali o seu generoso protector, general Alpoim; já não vivia o primeiro e illustre Bobadella, que honrava-o com benevolencia e estima; via-se sem apoio e sem recursos; e, para cumulo de contrariedade, o vice-rei Marquez de Lavradio, cumprindo á risca as ordens de Pombal, desenvolvia perseguição implacavel a quantos soubesse ou suspeitasse ligados por qualquer vinculo á Companhia de Jesus. Ora, José Basilio pertencera na sua juventude a essa congregação, nella se educando; era, pois, um suspeito, de algum modo um ex-jesuita, e como tal foi preso, sob qualquer pretexto confessavel,

e preso remettido para Portugal a bordo de um navio de guerra. Em Lisboa teve de comparecer perante um *tribunal de inconfidencia*, quasi tão prepotente e cruel na esphera politica como o *Santo-Officio* no julgamento dos casos de fé religiosa. Basilio da Gama não podia certamente ser considerado um criminoso; seu unico *delicto* era o de haver recebido por alguns annos ensino dos padres jesuitas e vestido a roupeta de noviço, muito tempo antes. Todavia, o *Tribunal de Inconfidencia* resolveu desterral-o para Angola! Bons tempos esses....

Emquanto aguardavão opportunidade para levar ao seu destino este e outros proscriptos da reacção pombalina, um incidente auspicioso veio proporcionar ao poeta a volta á liberdade e com esta um periodo de prosperidade e de paz em sua existencia trabalhada por tantos dissabores.

Acabava de celebrar-se o consorcio de uma filha do grande ministro de D. José I, e occorreu a Basilio da Gama compor e dedicar-lhe um epithalamio. Fel-o sem demora, e de envolta com os louvores ás prendas da noiva, o poeta desventurado exalçava a gloria e heroismo do pai, augurando venturas e grandezas para Portugal governado pelo famoso estadista.

E terminava alludindo melancolicamente á sua propria situação infeliz, em contraste com as alegrias e venturas do novo lar opulenta e festivamente installado:

— « Eu não verei passar teus doces annos,
Alma de amor e de piedade cheia;
Esperão-me os desertos africanos,
Aspera, inculta e monstruosa areia....»

O Marquez de Pombal, que era então Conde de Oeiras, fez ir o poeta á sua presença, ouvio-o, reconheceu que elle padecia innocente, condoeu-se de suas circumstancias, e, com a sagacidade excepcional que o caracterisava, vio que havia em Basilio da Gama um grande talento a utilisar, uma mentalidade vigorosa, que muito convinha aproveitar no serviço da administração publica. Por tudo isso, de prompto mandou cassar a ordem que desterrava-o e deu-lhe espontaneamente a nomeação de official supranumerario da sua secretaria de Estado. E dahi em diante tanto se firmarão a protecção e confiança dispensadas por Pombal a Basilio da Gama que o poderoso ministro não tardou em encarregal-o fre-

quentes vezes de trabalhos especiaes no seu gabinete. Que mais podia desejar o poeta?...

Desempenhando habilmente os deveres do seu cargo, não abandonava Basilio da Gama o culto das musas. Escreveu nessa phase venturosa de sua existencia muitas odes, sonetos e outras poesias, o poema *Quitubia*, em honra aos feitos de um regulo africano que fôra heróe na guerra dos Portuguezes contra a Hollanda, e deu começo ao poema *Uruguay*, inspirado por musa genuinamente americana, que revela a embocadura épica do poeta e é seu trabalho de maior folego e principal monumento da sua gloria litteraria.

Mas foi apenas de tres annos esse periodo de ventura na vida do poeta. Com a morte de D. José I em 1777 e enthronisação de sua filha D. Maria I, cahio do poder o Marquez de Pombal, exilado em sua propria quinta, e á real confiança e privança subirão os seus inimigos, que não tardarão em substituir o pessoal dos cargos publicos por gente que lhes fosse adicta ou que, pelo menos, não fosse suspeitada de sympathia ou adherencia ao governo decahido. Teve, pois, Basilio da Gama de deixar o seu emprego e tornar á vida errante, de trabalhos, de incertezas, de privações e de amarguras.

Vem de molde considerar aqui o caracter do homem, á luz imparcial dos factos verificados: sobre o merito do poeta daremos em seguida, resumidamente, a opinião de juizes competentes.

Em diversas odes consagradas ao Marquez de Pombal e a D. José, em outras composições poeticas, no *Uruguay* e particularmente nas annotações deste poema, não se limitou Basilio da Gama a exaltar os seus heróes: tambem golpeou rija e insistentemente os jesuitas, seus primeiros mestres e protectores, e a propria Ordem, que lhe dera abrigo na adolescencia e o maior cabedal de sua educação scientifica.

Em quanto governava o Marquez era inutil á Companhia proscripta atacar o seu antigo noviço; a guerra que lhe fizesse mais desenvolveria em beneficio delle a protecção já conhecida daquelle famoso e quasi omnipotente ministro, pois D. José era no throno apenas uma sombra de rei.

Por isso os jesuitas calculadamente calarão-se, mas os seus velhos resentimentos e coleras explodirão logo que iniciou-se com o novo reinado em Portugal a reacção contra o

homem que encarnava toda a força governativa no periodo anterior e contra os seus amigos e auxiliares.

Pertencia José Basilio da Gama a ambas estas categorias e, o que mais é, fôra alumno e protegido tambem dos jesuitas —triplice motivo para o atacarem sem piedade. E não o pouparão. Muito depois ainda de ter elle perdido seu emprego e achar-se de novo a braços com a sorte adversa, fustigavão-lhe o nome e a reputação, taxando-o de ingrato e traidor, e molestando-o a miudo com satyras não menos injuriosas. A realidade dos factos sabidos explica, não justifica, estas aggressões virulentas e torna até, apparentemente ao menos, fundada a queixa ou exprobração dos jesuitas. Mas quem pode affirmar não terem sido sinceras, embora por vezes exageradas ou injustas, as opiniões de Basilio da Gama acerca do celebre instituto de Santo Ignacio de Loyola, qual tornou-se muito depois da morte do seu veneravel fundador?...

E a affirmativa de ter sido o poeta um ingrato, adorador dos poderosos do dia, tem eloquente desmentido no seu procedimento digno e correctissimo, corajoso mesmo, com relação ao Marquez de Pombal. Sob o influxo da reacção antipombalina, tornara-se quasi um crime glorificar, respeitar siquer, o nome do celebre estadista, que — á parte suas violencias e cruezas imperdoaveis — tanto fez por sua patria, dando vigoroso impulso ás letras, ás industrias e a todos os mais ramos da civilisação nacional.

Não obstante essa atmosphera de odios creada no mundo official contra o grande ministro deposto, e alimentada pela aristocracia poderosa n'um regimen de absolutismo ferrenho —José Basilio da Gama ficou inabalavel na sua fidelidade e na sua gratidão para com o Marquez de Pombal. E affirmava publicamente com franqueza nobilissima taes sentimentos, continuando a proclamar-se admirador e amigo do egregio proscripto em versos igualmente honrosos para o estadista e para o poeta.

Entre essas composições acha-se este esplendido soneto:

« Não temas, não, Marquez, que o povo injusto
De teus grandes serviços esquecido,
Pelos gritos da inveja enfurecido,
Solicite abolir teu nobre busto.

Para ser immortal — teu nome augusto
Não depende do bronze derretido :
Em mais firmes padrões fica insculpido
Teu nome excelso, teu valor robusto.

Lisboa restaurada, o Reino ornado
De sciencia, de industria e de cultura,
De politica e commercio apropriado :

A tropa regulada, a fé segura,
O thezouro provido, o mar guardado :
Eis aqui de teu genio a copia pura. »

Mais uma vez veio Basilio da Gama ao Rio de Janeiro encontrando por algum tempo relativo bem-estar ; e com o Dr. Manoel Ignacio da Silva Alvaranga, outro distincto poeta mineiro, alli formou as bases de uma *Arcadia Fluminense*, modelada pela de Roma. O vice-rei Luiz de Vasconcellos animava esta generosa tentativa, mas logo chegou o seu successor, o sombrio e famigerado Conde de Rezende, que por toda a parte via conspirações e *inconfidentes* (*a conjuração mineira* era então o pesadelo e a preoccupação do governo colonial) e não tardarão o esboroamento da nascente *Arcadia*, a prisão de Silva Alvarenga e outros actos de despotismo brutal, muito na indole do novo e taciturno vice-rei.

Justamente intimidado, tornou José Basilio de novo para Lisboa e alli passou os derradeiros annos de sua vida agitada e infeliz. Delles não ha noticias averiguadas. Forão, talvez, de esquecimento e de paz; forão, talvez, de abandono e de amarguras. De prosperidade e conforto é que parece não terem sido... Afinal, aos cincoenta e cinco annos de idade e no dia já referido, o nosso illustre conterraneo descansou em sepultura humilde, que foi-lhe aberta na egreja do extincto convento da Boa Nova de Belem.

O temperamento jovial do poeta attenuou, felizmente, os golpes rudes em que foi-lhe prodigo o destino. Pessoas que conhecerão Basilio da Gama affirmarão a um dos seus biographos (F. A. de Varnhagen) que era elle mediano de corpo, rosto trigueiro onde brilhavão dois olhos vivos, homem de

bom trato, dotado de serenidade de espirito e veia fecunda em anecdotas. E a proposito refere o auctor do *Florilegio da poesia brazileira* um conto a seu respeito:—No caminho de Cintra roubarão-lhe *toda a roupa do corpo* (provavelmente por não acharem outra cousa) e em seguida disserão-lhe os ladrões que « se pozesse ao fresco. » — « Já não me posso pôr mais, respondeu José Basilio, e vmcês. si acaso ficão quentes é á custa da minha roupa ».

Alem das composições mencionadas, muitas outras—inclusive diversas tragedias — produzio a imaginação brilhante do poeta mineiro. Diz a tradição que em grande parte forão ellas queimadas por um frade que o assistio nos ultimos momentos de sua vida, tirando-as de um armario e suppondo talvez, no seu estupido fanatismo, que nesse *auto de fé* ia a obra inteira daquelle peregrino engenho. Não foi assim, ainda bem! e o que ficou é bastante para a gloria de seu auctor, mestre de estylo e de harmonia, na phrase de Fernando Wolf no seu apreciado *Brazil litterario.*

« Basilio da Gama, observa o distincto litterato conselheiro Pereira da Silva *(Plutarco Brazileiro,* vol. I), é auctor de muitas e diversas poesias, de canticos primorosos, de doces e ternos sonetos, e de epistolas engenhosas. Compoz versos alexandrinos longos e compridos; versos heroicos, nobres e alegres, melancolicos e risonhos; versos octosyllabos correntes e faceiros e, o que parece incrivel, primou em todos os generos.

« O que, porem, estabeleceu sua reputação e firmou sua gloria foi o poema intitulado—*Uruguay*—, dividido em cinco cantos, escrito em versos heroicos livres e que, desde que foi publicado, attrahio ao seu auctor encomios de todos os litteratos; e com razão: este poema, ou antes este romance em verso, denota o mais completo engenho, o mais elevado estro e a mais pura inspiração de verdadeira poesia; e quando um poeta escreve obra de tamanho valor, para que occuparmo-nos com as suas outras poesias ? »

Outro illustrado escriptor brazileiro, o conego Dr. J. C. Fernandes Pinheiro, apreciando este poema no seu *Curso de*

litteratura, escreveu : « E', pois, indubitavelmente o *Uruguay* o primeiro poema brazilico, tanto na ordem chronologica como na perfeição da obra ».

Ed. Perié, litterato hespanhol, diz no seu livro *Litteratura brazileira*: «José Basilio da Gama é a personificação da epopea brazileira, encarnando nella, apezar de cantar a victoria dos Europeos, um sentimento de piedade infinita que tinha pelo indigena, sentimento que resalta de suas estrophes, como uma esperança para o porvir... »

Podiamos reproduzir outros pareceres não menos lisongeiros para a fama do poeta ; mas, para não exceder os estreitos limites do nosso singelo esboço, somente accrescentamos aqui os seguintes trechos do — *Bosquejo da historia, da lingua e poesia portugueza* do eminente Almeida Garrett, e da *Historia da litteratura brazileira*, do Dr. Sylvio Romero. Ambos são, no assumpto, votos de indiscutivel auctoridade: — « O *Uruguay* de José Basilio da Gama, escreveu Garrett, é o moderno poema que mais merito tem na minha opinião. Scenas naturaes mui bem pintadas, de grande e bella execução descriptiva ; phrase pura e sem affectação; versos naturaes sem ser prosaicos, e quando cumpre sublimes sem ser guindados ; não são qualidades communs. Os Brazileiros principalmente lhe devem a melhor corôa de sua poesia, que nelle é verdadeiramente nacional, e legitima americana ».

Do Sr. Dr. Sylvio Romero, critico austero e por vezes inexoravel, temos a respeito estas phrases tambem honrosissimas para o genio do grande poeta mineiro : « Os versos de Basilio testemunhão nelle um grande exaltamento, forte imaginação. Ha por todo o poema versos de muita belleza, como depois não forão escriptos no Brazil. A descripção da enchente do Uruguay, a do incendio dos campos, as proezas e morte de Cepê, o episodio de Lindoya, e outras scenas, são os mais bellos fragmentos da poesia nacional. Ha por todo o poema uma grande porção de versos magnificos, fortes, rutilos, pittorescos. »

E aqui o critico dá com grande louvor alguns trechos do *Uruguay* accrescentando a phrase : « José Basilio era por certo um poeta ».

Ser-nos-hia grato dar aqui muitos e formosos excerptos do *Uruguay*, tão merecidamente gabado pelos competentes. Mas, receiando ultrapassar as raias convenientes, limitamo-nos a transcrever os seus primeiros versos, um trecho do episodio de *Lindoya*, no canto IV, e as ultimas linhas, solemnes e propheticas, do poema. Naquelles — portico condigno do monumento — sente-se desde logo o sopro épico a prenunciar os prelios heroicos:

« Fumão ainda nas desertas praias
Lagos de sangue, tepidos, impuros,
Em que ondeião cadaveres despidos,
Pasto de corvos! Dura inda nos valles
O rouco som da irada artilheria... »

Agora o trecho sublime sobre a morte de *Lindoya*, tão mimoso e tocante que ninguem o lerá jamais sem estremecimento d'alma, porque ha nelle, na verdade, « um não sei que de magoado e triste, que os corações mais duros enternece ».

« ..... Não faltava
Para se dar principio á estranha festa,
Mais que Lindoya. Ha muito lhe preparão
Todas de brancas pennas revestidas
Festões de flores as gentis donzellas.
Cançados de esperar, ao seu retiro
Vão muitos impacientes a buscal-a,
Estes da crespa Tanajura aprendem
Que entrára no jardim triste e chorosa,
Sem consentir que alguem a acompanhasse.
Um frio susto corre pelas veias
De Caitutú, que deixa os seus no campo;
E a irmã por entre as sombras do arvoredo
Busca co'a vista, e treme de encontral-a.
Entrão emfim na mais remota e interna
Parte de antigo bosque, escuro e negro,
Onde, ao pé de uma lapa cavernosa,
Cobre uma rouca fonte, que murmura,
Curva latada de jasmins e rosas.
Este logar, delicioso e triste,
Cansada de viver tinha escolhido
Para morrer, a misera Lindoya.
Lá reclinada, como que dormia
Na branda relva e nas mimosas flores.
Tinha a face na mão, e a mão no tronco
De um funebre cypreste, que espalhava
Melancolica sombra. Mais de perto
Descobrem que se enrola no seu corpo
Verde serpente e lhe passeia e cinge
Pescoço e braços e lhe lambe o seio.

Fogem de a ver assim, sobresaltados,
E parão, cheios de temor, ao longe;
E nem se atrevem a chamal-a e temem
Que desperte assustada e irrite o monstro
E fuja e apresse no fugir a morte.
Porem o destro Caitutú, que treme
Do perigo da irmã, sem mais demora
Dobrou as pontas do arco, e quiz tres vezes
Soltar o tiro, e vacilou tres vezes
Entre a ira e o temor. Emfim sacode
O arco e faz voar a aguda setta,
Que toca o peito de Lindoya, e fere
A serpente na testa, e a bocca e os dentes
Deixou cravados no visinho tronco!
Açouta o campo com a ligeira cauda
O irado monstro e em tortuosos gyros
S'enrosca no cypreste e verte envolto
Em negro sangue o livido veneno.
Leva nos braços a infeliz Lindoya
O desgraçado irmão, que ao despertal-a
Conhece, com que dor! no frio rosto
Os signaes do veneno, e vê ferido
Pelo dente subtil o brando peito.
Os olhos, em que amor reinava um dia,
Cheios de morte, e muda aquella lingua
Que ao surdo vento e aos echos tantas vezes
Contou a larga historia de seus males!
Nos olhos Caitutú não soffre o pranto,
E rompe em profundissimos suspiros,
Lendo na testa da fronteira gruta
De sua mão já tremula gravado
O alheio crime, e a voluntaria morte,
E por todas as partes repetido
O suspirado nome de Cacambo.
Inda conserva o pallido semblante
Um não sei que de magoado e triste,
Que os corações mais duros enternece....
Tanto era bella no seu rosto a morte!»

Findas as descripções e narrativas admiraveis; terminadas as bellicas contendas; glorificados os vencedores, e á frente delles o egregio Andrada, famoso primeiro Conde de Bobadella; celebrado, emfim, o triumpho memoravel, não quiz o auctor concluir sem dirigir-se, em versos commoventes, ao mesmo poema que elle ia lançar ao mundo e á posteridade —pregão altisonante, simultaneamente, de façanhas heroicas e do genio do proprio poeta:

« Serás lido, *Uruguay*. Cubra os meus olhos
Embora um dia a escura noite eterna,
Tu vive, e gosa a luz serena e pura.
Vai aos bosques de Arcadia, e não receies
Chegar desconhecido áquella areia.
Alli, de fresco entre as sombrias murtas,
Urna triste a Mireu não todo encerra.
Leva d'estranho céo, sobre ella espalha,
Co'a peregrina mão, barbaras flores.
E busca o successor que te encaminhe
Ao teu logar, que ha muito que te espera. »

Neste — *Exegi monumentum* — ainda que em forma mais modesta, mostrou o poeta, com a fé no proprio engenho, a confiança que tinha na justiça e nos applausos da posteridade.

Não se illudio. Mais de um seculo decorreu já (*) e o *Uruguay* é lido e admirado, no Brazil como em Portugal, e por litteratos de outros paizes, e lido e admirado continuará a ser no futuro como o primeiro poema, em lingua portugueza, do seculo XVIII.

Mais de cem annos decorrerão já, e o nome de José Bazilio da Gama fulge ainda, como estrella de primeira grandeza no firmamento das lettras patrias.

1811 — Consta de um aviso, dirigido nesta data ao governador da Capitania pela secretaria d'Estado do Reino, no Rio de Janeiro, «que Manoel Vieira da Silva offerecera ao principe regente uma pedra de cor verde-claro, com o peso de quinze libras, assemelhando-se em algumas propriedades á *agua-marinha*, porem sendo realmente um novo producto da natureza, a qual pedra o mesmo principe regente acceitou para o seu Real Museu».

1861 — Sente-se forte tremor de terra, a uma hora da madrugada, na Soledade de Itajubá, jogando todos os moveis, cahindo muitos objectos de sobre as mesas e as telhas de varias casas, e despertando bruscamente as pessoas que dormião. Durou cerca de um minuto, e foi tambem sentido, com effeitos semelhantes, em Pouso Alto e outras localidades do sul de Minas, assim como em algumas do norte de S. Paulo e sul do Rio de Janeiro.

(*) — A 1.ª edição do *Uruguay* foi feita em Lisboa no anno de 1769. As outras (nove ou dez) forão posteriores á morte do auctor.

No Carmo de Pouso Alto o phenomeno manifestou-se na vespera, 30 de Julho, pelas tres horas da madrugada, conforme lê-se no *Sul de Minas*, periodico da Campanha, de 10 de Agosto de 1861.

1868 — Lei mineira, elevando á categoria de villa a freguezia de S. João Nepomuceno.

1868 — Encerra-se a primeira sessão da 17.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1892 — Na cidade de Santa Rita de Cassia principia a publicação do primeiro periodico local, com o titulo — *O Progresso*. Anteriormente publicarão-se no arraial do Aterrado, do mesmo municipio, as folhas — *Aurora Aterradense* (1882) e *Gazetinha Mineira* (1884).

1893 — Decreto federal (n. 1488) approvando os estudos definitivos da estrada de ferro do Peçanha ao Araxá, no trecho do Araxá á Confusão.

1 de Agosto

1705 — Posse de D. Fernando Martins Mascarenhas d'Alencastro, de governador da Capitania do Rio de Janeiro, á qual pertencião S. Paulo e Minas-Geraes. Governou até 10 de Junho de 1709. Veio a Minas em Julho de 1708, substituindo-o no Rio de Janeiro um triumvirato composto do bispo D. Francisco de S. Jeronymo, do mestre de campo Martim Corrêa Vasques e do mestre de campo Gregorio da Costa Moraes.

Durante boa parte do tempo deste governador, houve em Minas o governo *de facto* do celebre Manoel Nunes Vianna, chefe dos *Emboabas* vencedores dos Paulistas no Rio das Mortes, e que, dedicadissimos a Nunes Vianna, o acclamarão capitão-regente e expulsarão de Minas D. Fernando Mascarenhas. Em outro lugar occupamo-nos desta primeira revolta de Minas-Geraes e da guerra entre Paulistas e Portuguezes. — (Ver a *ephemeride* de 25 de Fevereiro de 1711).

1756 — Principia a arrecadação do *subsidio voluntario* estabelecido pelo governador José Antonio Freire de Andrada, para a reedificação de Lisboa, conforme a solicitação ou requisição da carta régia de 16 de Dezembro do precedente

anno. Ficou expressamente declarado no termo de accordo ou obrigação que o povo da Capitania só contribuiria com esse subsidio por espaço de dez annos; mas, conforme já notámos (*ephemeride* de 6 de Julho deste anno), os governadores, ora por manhas e labia, ora por mal disfarçada intimidação, conseguirão ir prorogando o novo tributo, de modo que ainda no começo deste seculo Minas-Geraes pagava para se reconstruir Lisboa, mais de meio seculo antes em parte destruida pelo terremoto de 1755!...

Temos á vista um quadro parcial da renda desse imposto, demonstrando que só no periodo de 1758 a 1779 foi arrecadada e remettida para Lisboa a importancia de..... 1,030:705$366.

1789 — Carta delatoria do coronel José Ayres Gomes ao governador Visconde de Barbacena, com relação á *Inconfidencia.* Apezar desta fraqueza e transvio a que levou-o o terror de ser envolvido na devassa, o coronel Ayres Gomes não foi poupado pela tyrannia dominante, que injustamente arrolou-o entre os conspiradores com quem não teve a gloria de collaborar nos planos da revolução.

1808 — Nesta data expede a secretaria d'Estado, no Rio de Janeiro, um aviso ao governador de Minas-Geraes ordenando-lhe que remetta para a Côrte um indio e uma india da tribu dos Botocudos « pela curiosidade que ha de se ver essa raça anthropophaga ».

Foi satisfeita a original requisição, e, em aviso de 31 de Maio do anno subsequente, a mesma secretaria d'Estado communicou ao governador « ter o principe regente tido muito gosto em ver a india botucuda e seus dois filhos, que forão remettidos desta Capitania... »

1822 — Aviso da sobredita secretaria ao governador da Capitania, remettendo-lhe o 1.º numero do periodico *Regulador Brazileiro-Luzo*, afim de promover sua circulação e subscriptores.

Parece-nos que esse periodico editou-se no Rio de Janeiro, mas nunca o vimos contemplado entre as folhas fluminenses catalogadas por vezes em diversas publicações.

1842 — O coronel José Joaquim de Lima e Silva (posteriormente Conde de Tocantins) entra em S. João d'El-Rey á frente de 150 guardas nacionaes do Rio Preto. E'

festivamente recebido e restabelece n'aquella cidade o dominio da legalidade.

1860 — Installa-se a Assemblea Provincial (primeira sessão da 13.ª legislatura).

1862 — Encerramento da primeira sessão da 14.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1870 — E' installada a Assemblea Provincial (primeira sessão da 18.ª legislatura).

1871 — Abre-se a Assemblea Provincial (segunda sessão da 18.ª legislatura).

1872 — POPULAÇÃO DE MINAS-GERAES. — Neste dia procede-se em Minas-Geraes, como em quasi todo o Brazil, ao recenseamento da respectiva população, determinado pelo decreto n. 4856, de 30 de Dezembro de 1871.

Em Minas-Geraes a população apurada foi de — 2,009:023 habitantes, deixando de ser comprehendidas dezeseis freguezias nas quaes, por diversas causas, deixou de effectuar-se o recenseamento.

No tempo do absolutismo colonial houve em algumas capitanias do Brazil serviços de recenseamento.

Tambem se effectuarão tentativas para identico fim nas antigas provincias, sob o regimen imperial.

Vamos summariar aqui, com relação á Minas-Geraes, os poucos dados colhidos e os calculos feitos em ambos aquelles periodos, contando-se o primeiro dos fins do seculo XVII até 1822, e o segundo desse anno a 1889.

Esparsos desordenadamente em diversas publicações ou occultos e esquecidos em poentos archivos, esses dados e calculos demographicos nunca forão até hoje methodicamente colligidos.

Damol-os abaixo em resumo, additando-lhes apenas alguns reparos quando estes nos parecerem justos e opportunos.

Refere-se ao anno de 1776 o primeiro calculo a que se procedeu sobre a população de Minas-Geraes e o unico, no periodo da Capitania, firmado em arrolamento mais ou menos regular, nelle se discriminando a população por sexos, côres e condições, livre e servil.

Trasladamol-o litteralmente de velho livro historico manuscripto, que possuimos, e de sua authenticidade dão testemunho positivo e accorde dous chronistas illustrados, como adiante indicaremos.

Taboa dos habitantes da capitania de Minas-Geraes e dos nascidos e fallecidos no anno de 1776

Comarcas	Brancos	Pardos	Pretos	Total dos homens	Brancas	Pardas	Pretas	Total das mulheres	Total das duas classes	Nascerão	Fallecerão
Villa Rica	7.847	7.981	33.961	49.789	4.832	8.810	15.187	28.829	78.618	1.914	1.839
Rio das Mortes	16.277	7.615	26.199	50.091	13.649	8.179	10.862	32.690	82.781	2.795	1.660
Rio das Velhas	8.648	17.011	34.707	60.366	5.746	17.225	16.239	39.210	99.576	2.501	2.270
Serro	8.905	8.186	22.304	39.395	4.760	7.103	7.536	19.399	58.794	1.734	1.075
Somma	41.677	40.793	117.171	199.641	28.987	41.317	49.824	120.128	319.769	8.974	6.844

Monsenhor Pizarro de Araujo e o desembargador José João Teixeira Coelho — os dous chronistas a quem ha pouco alludimos — reproduzem o mencionado computo; o primeiro indicando em globo o total — 319,769 habitantes —, como se vê á pagina 257 do vol. IX das *Memorias Historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas*: — o segundo (*Revista* do Instituto Historico do Brazil de 1852), distribuindo-o pelas quatro comarcas então existentes na Capitania, a saber :

Comarca de Villa Rica.....	78,618
Comarca do Rio das Velhas.....	99,576
Comarca do Rio das Mortes.....	82,781
Comarca do Serro Frio.....	58,794
	319,769

Resta notar-se, o que foi advertido nas citadas « Memorias Historicas », que não entrou no arrolamento a população de todo o territorio das Minas Novas de Arassuahy, que no entanto, desde 1751, pertencia á Capitania Mineira, desmembrado da da Bahia.

— Em 1786, a população da Capitania, constante de um mappa relativo a este anno e indicado pelo engenheiro Henrique Gerber em sua *Memoria sobre a provincia de Minas*, era computada em 394,040 almas.

Por calculos do major Luiz Maria da Silva Pinto, applicaveis ao mesmo anno de 1786, a população seria de 396,286, assim dividida:

Livre.....	206,286
Escrava.....	190,000
	396,286

— O mesmo major Silva Pinto, jogando com documentos deficientes, avaliou a população para o anno de 1805 em 407.004 habitantes, sendo : — livre 218.223, e escrava 188.781.

— Em 1806, entretanto, conforme uma « Memoria » sobre Minas-Geraes, inserta na *Revista* do Instituto Historico (anno de 1866), era a população da Capitania avaliada em 406,915 habitantes, mas o illustrado auctor desse trabalho inclue ahi mesmo um mappa das parochias da Capitania, mappa aliás

lacunoso, no qual se computava a respectiva população no anno de 1807 em 431,619 habitantes.

Não obstante, sente-se, em ambos os casos, a acção de um factor latente, que, si não impellia a Terra Mineira á decadencia, paralysava-lhe o desenvolvimento: era o quasi geral abandono da mineração, aggravado pelo terror das cruezas recentemente exercidas contra os *inconfidentes*, terror que afugentou numerosas familias mineiras para as capitanias confinantes.

— Para o anno de 1808 ha a estimativa de 433,049 habitantes, segundo o Barão de Echewege, citado por Augusto de Saint-Hilaire, no 1.° vol. (pag. 80) da sua *Viagem ás provincias do Rio de Janeiro e de Minas Geraes.*

Encontra-se este mesmo calculo mencionado na *Historia do Brazil* de F. Solano Constancio (vol. 1.° pag. 12) que, procurando discriminar-lhe os elementos, só obteve fazer grande confusão nos algarismos.

— Relativamente ao anno de 1813 ha a seguinte avaliação de R. Southey (*Historia do Brazil*, traducção do Dr. Luiz de Castro, vol. 6.° pag. 468):

« Na Diocese de Marianna, que incluia cerca de metade da Capitania «com dous terços de seus habitantes», elevava-se em 1813 o numero dos freguezes, segundo os registros das suas 53 parochias, a 425,281 almas, podendo pois computar-se em 480,000 o total da população. »

Si effectivamente, como pensava o erudito historiador, o bispado de Marianna tinha naquella época 425,281 almas e incluia sómente «dous terços da população» da Capitania, o total dessa população deveria elevar-se não a 480,000 apenas, mas, pelo menos, a 600,000.

Parece-nos exagerado este computo, e, portanto, tambem aquelle do qual elle resultaria logicamente.

— Para o anno de 1817 ha os dados colligidos pelo conselheiro Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira e insertos na *Revista* do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, segundo os quaes era a população de Minas-Geraes de 621,885 habitantes.

Accrescenta-lhes o conselheiro Velloso de Oliveira sua opinião pessoal, considerando muito defectivos os elementos daquelles algarismos, de elevar-se então a população da Capi-

tania — a *um milhão e meio de habitantes*, no que ha evidentemente inexplicavel exagero.

Monsenhor Pizarro, nas suas já citadas *Memorias historicas*, adopta e reproduz aquella avaliação de 621,885 habitantes, igualmente acceita pelos sabios viajantes Spix e Martius, para o anno de 1820.

Comparado esse calculo dos habitantes, mesmo applicando-o ao anno de 1820, com o arrolamento de 1776, registrado officialmente e acceito pelos chronistas Teixeira Coelho e Pizarro, e suppondo-os ambos exactos ou approximados da verdade, vê-se, como observa Saint-Hilaire (obra citada) que a população de Minas-Geraes quasi duplicou neste espaço de 44 annos.

E de que não havia exagero na referida avaliação temos indicio valioso na opinião esclarecida do Intendente dos diamantes, desembargador Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, que, pouco depois (1821), computava a população em 800,000 almas. (Veja-se o interessante livro do finado Dr. J. Felicio dos Santos — *Memorias do districto diamantino*, pagina 396). Em igual algarismo avaliava-a para o dito anno de 1821 o major Silva Pinto, em documento inedito que temos presente.

— Em 1833 erão os habitantes da provincia avaliados em 900,000 pelo presidente Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), no relatorio que apresentou ao Conselho Geral da provincia em 1.° de Dezembro daquelle anno. E segundo a opinião do dito major Silva Pinto, no referido documento, seria de 1,000:000 approximadamente a população da provincia em 1833.

— Nos annos de 1838, 1847, 1852, 1854 e 1856 forão officialmente preparadas e recolhidas numerosas relações ministradas pelos juizes de paz, com os arrolamentos parciaes de seus districtos.

Alguns desses juizes populares, com auxilio de outros prestantes cidadãos, conseguirão organizar os arrolamentos quasi completos de seus districtos.

Muitos outros apenas fizerão trabalhos imperfeitissimos e cheios de lacunas; e não poucos nenhum arrolamento preparárão. Não obstante essas numerosas falhas e omissões, aliás inevitaveis nas condições inefficazes em que foi executado o

serviço, os calculos a que sobre essas bases incompletissimas procedeu laboriosamente o major Silva Pinto, a quem já nos referimos, derão os resultados seguintes:

Anno de 1838,	população.....	800,059
Anno de 1847,	»	908,816
Anno de 1852,	»	1.000,000
Anno de 1854,	»	1.081,909
Anno de 1856,	»	1.219.272

— O engenheiro H. Gerber, na sua «Memoria» acima citada, menciona estes calculos e por sua vez, sem mais solidos fundamentos, conjectura haver na provincia, em 1862, a população de 1,200,000 almas, no que ficou, não receiamos affirmal-o, muito aquem da realidade.

— Do mesmo modo opinando tacitamente, os organizadores do «Almanak de Minas-Geraes» para 1865 calcularão a população da provincia neste anno em 1.620,190 habitantes, estimativa por certo não exagerada e que bem se póde justificar com o arrolamento de 1776 (unico regular até 1865), e com o desenvolvimento natural da população, nas conhecidas favoraveis condições physicas e sociaes do «meio mineiro» resumiveis nestes elementos: clima excellente, subsistencia facil, paz e tranquillidade constantes.

Comtudo, ainda essa avaliação ou estimativa do «censo» em 1865 não teve nem podia ter fundamento seguro, visto faltarem-lhe para isso os dados certos e positivos, resultantes de um arrolamento feito com methodo e, quanto possivel, rigorosa exactidão.

— Até certo ponto obteve-se, finalmente, um trabalho official deste genero em Agosto de 1872, unico que, como parte de um serviço que abrangeu todo o Brazil, se effectuou na então provincia durante o Imperio, como o de 1776 — quasi um seculo antes — foi o unico executado na Capitania durante o regimen absoluto colonial.

Não se lhe póde attribuir perfeição; ao contrario, ha razões para se apontarem nelle incontestaveis deficiencias. Apezar disso, considerado em globo, preencheu «no seu tempo» uma grande lacuna, e ainda hoje (25 annos depois) é utilmente consultado, como o unico recenseamento geral da Nação feito até agora pelo governo do Brazil!

E' esta a summa desse trabalho na parte relativa a Minas Geraes:

— População de 344 parochias, faltando 16 — (erão então 360 as parochias da provincia)		2.009,023
Sendo:		
Livre.....	1.612;419	2.009,023
Escrava.....	356,574	
Sendo razoavel addicionar-se um augmento «proporcional» para as 16 parochias não recenseadas, correspondente, portanto, a		89,289
Ter-se-ha — total para 1872 —		2.098,312

Cumpre, porém, deixar uma observação aqui. Figurando nesse recenseamento a população escrava em 366,574 almas, verificou-se mais tarde ser ella maior.

De facto, a 22 de Dezembro de 1876 (mais de quatro annos depois do recenseamento geral) o vice-presidente da provincia, Barão de Camargos, juntava, ao seu relatorio dessa data, dados officiaes colhidos nas matriculas das collectorias attestando haver então na provincia 365,861 escravos. Sabido que entre estes a media da mortalidade foi sempre superior á média da mortalidade na população livre e que desde 28 de Setembro de 1871 não mais nascião escravos no Brazil, póde se tirar duas conclusões que esses factos justificão: 1.ª, que a população servil devia attingir em Minas, no anno de 1872, a 400,000 mil almas; 2.ª, que a differença entre estes algarismos e os do recenseamento respectivo daquelle anno póde ser applicada, proporcionalmente, á população livre na mesma occasião arrolada, o que eleva-a seguramente a 2.300,000 habitantes.

Acceitando-se esta razoavel estimativa e suppondo de 1872 até agora um accrescimo na razão de 20 °[o decennalmente (o que apenas assignalaria augmento de pouco mais de 1 1[2 °[, «em cada anno») ter-se-ha:

População	em 1882	2.760.000
»	em 1892	3.312.000
»	em 1897	3.643,000

No calculo acima implicitamente se considera equivalente — nos ultimos 25 annos — o factor «immigração», ainda

incipiente neste Estado, ao factor «emigração», derivada especialmente para o Estado de S. Paulo.

Subsistindo intactos os elementos da avaliação addicional, oriundos de leis naturaes e das condições do «meio mineiro», a que já nos referimos, póde-se presumir com grande probabilidade de acerto que, effectivamente, a população de Minas-Geraes não é hoje inferior a 3.643.000 habitantes.

Pensando assim afastamo-nos de outros que vão além em suas avaliações, não faltando quem as eleve a 4.000.000 de habitantes.

Por seus calculos ou estimativas, um illustrado Brazileiro, o sr. J. P. Favilla Nunes — que tem feito sobre a materia uteis publicações e prestado nessa especialidade bons serviços ao Estado do Rio de Janeiro — adoptou principios basicos cuja applicação determinaria actualmente para Minas uma população superior a 4,000.000 de habitantes, mesmo não incluindo as addições que procuramos justificar ao recenseamento de 1872.

No seu interessante opusculo publicado em 1888 — *A população, territorio e representação do Brazil comparada com a de diversos paizes do mundo*, o sr. Favilla Nunes calcula (e com excellentes fundamentos e exemplos) em geral, no Brazil, os nascimentos em 4 °|₀ da população e os obitos em 2 °|₀ annualmente, «para as provincias que não têm immigrantes»; e accrescenta «para as provincias immigrantistas», hoje Estados, uma quota que vai desde 0,5 até 1,5, a saber: — Amazonas, 0,5; — Pará, Espirito-Santo, Capital Federal, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, 1,0, e S. Paulo, 1,5.

Sobre essas bases attribue a Minas-Geraes, em 1888, a população de 3,018,807 habitantes, a qual seria actualmente pouco mais ou menos de 4.000.000, si no calculo que faz para os 16 annos, que vão de 1873 — 1888, não addicionasse o augmento presumido de um só jacto, e sim em dous supplementos no fim de cada periodo de oito annos, como parece-nos fôra razoavel.

Mas na conjectura do estimavel escriptor, relativa á «immigração» para Minas-Geraes, ha infelizmente exagero de algarismos. Segundo estes, no periodo de 1873 — 1888 terião entrado em Minas 326.367 immigrantes e, na mesma proporção,

de 1889 — 1897, não menos de 180,000, ou um total de 500,000 nestes ultimos vinte e cinco annos

Ha, tornamos a dizel-o, manifesto exagero neste computo, exagero talvez correspondente á metade do referido total. E como, com justo pezar o notamos, tem sido sensivel ultimamente o desfalque da população mineira pela «emigração» de diversas zonas do Estado para S. Paulo, attrahida pela alta de salario, alta aliás mais apparente do que real, nos parece que pouco avultará o excedente da nossa «immigração» sobre a «emigração» indicada; e quem duvidar sobre este ponto leia, no relatorio do ex-secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado, anno de 1893, capitulo — Agricultura — as numerosas respostas dadas ao questionario, no topico concernente á immigração e emigração.

Estas informações officiaes e muitas outras que temos particularmente colhido, explicão assaz porque, na nossa estimativa da população de Minas Geraes em 3.643.000 habitantes, deixámos de incluir os *immigrantes* vindos para aqui desde 1873. Foi, já o declarámos, para compensarmos assim o numero de conterraneos laboriosos sahidos do territorio mineiro nos ultimos tempos, corrente *emigratoria* que infelizmente persiste ainda com effeitos perniciosissimos para este Estado, desorganisando-lhe o trabalho agricola e não permittindo á respectiva producção o grande desenvolvimento de que é ella susceptivel, d'est'arte prejudicando tambem os cofres publicos e, portanto, ao progresso geral que elles podem propulsionar.

Todos os calculos, porém, ácerca da população de Minas Geraes (e o mesmo se póde dizer relativamente á população geral da Republica), ainda não se podem firmar em fundamentos indiscutiveis.

A' mingua de elementos seguros, positivos, concludentes, que dependem em absoluto de um recenseamento completo, methodico e apurado com escrupulo, ficamos todos adstrictos aos calculos falliveis, simples dados approximativos, isto é, factores mais ou menos incertos, conjecturaes emfim!

Em bem dos interesses da publica administração, urge que desappareça tão deploravel lacuna, desde muito assignalada e lamentada.

Com effeito, ha mais de meio seculo que o Poder Legislativo e o Governo Mineiro cogitão no arrolamento da nossa população.

A lei n. 46, de 18 de Março de 1836, autorizou o Governo a mandar procedel-o decennalmente e a lei n. 718, de 16 de Maio de 1855, dispoz tambem sobre a estatistica da provincia; mas esta consignou para o importantissimo serviço uma quota irrisoriamente mesquinha e aquella nem deu para elle rubrica no orçamento e nem abriu para esse fim o credito necessario. Leis «platonicas» ambas, e o Governo, como era natural, nada fez.

No periodo do Governo Provisorio forão expedidos pela administração do Estado os decretos ns. 5 e 33 de 22 de Janeiro e 20 de Março de 1890, que creárão nesta Capital uma grande Repartição de Estatistica com diversas secções, abrangendo os assumptos mais importantes daquella especialidade e alguns delles com minuciosidades inexcediveis.

Revelando os mais louvaveis e patrioticos designios da administração, visavão no emtanto aquelles decretos aperfeiçoamentos em serviços jámais iniciados rudimentarmente sequer entre nós e que, como todos os melhoramentos reaes e duradouros, devem ter uma marcha cyclica, de constante e progressivo desenvolvimento, sem o que é fatal o mallogro da tentativa, como succedeu.

Não foi essa, entretanto, de todo inutil, pois veio trazer novo documento de que os nossos governos como os nossos legisladores, por actos significativos e repetidos, têm reconhecido a importancia e necessidade de serviço que, na parte concernente á população, ao Congresso Constituinte do Estado com razão se afigurou de tal magnitude que elle entendeu dever preceituar na Constituição Mineira (art. 23 § 2.º) o levantamento do «censo» decennalmente.

Não obstante o que fica exposto, não se emprehendeu ainda novo arrolamento da população do Estado, completo e rigoroso, de modo a ser um fôco de potentes irradiações para o exame e solução efficaz de innumeros e interessantissimos poblemas sociaes, politicos, economicos e administrativos.

Faltando-nos assim o que mais elementarmente pertence á Estatistica, só muito mais tarde ser-nos-ha dado possuir-lhe as lições e as advertencias fecundas — com applicação ao solo, sob os multiplos aspectos que elle offerece ao estudo e á exploração; — ou relativamente ao movimento, vida e variadas condições e phenomenos da população, nas cidades e nos campos, inclusivé institutos de caridade e beneficencia publica, justiça e repressão dos crimes, instrucção popular etc.; — ou com referencia á agricultura e ás industrias e seus diversissimos ramos de producção; — ou tendo por objecto os serviços publicos — policia, correios, telegraphos, força publica, vias de communicação, receita e despesa do Estado e municipios, impostos, emprestimos, propriedade territorial, mineração, todos os interesses geraes e locaes em summa, quaesquer que sejão as suas manifestações; — e, por ultimo, com applicação á actividade pessoal ou collectiva nos emprehendimentos industriaes, mercantis, litterarios e artisticos, n'uma palavra — trabalhos e iniciativas de todo o genero, porquanto nenhum póde escapar ao registro, á analyse, aos processos fecundos, de admiraveis resultados praticos, a que se propõe a Estatistica que é, na phrase bem conhecida de Moreau de Jonnés, a « sciencia dos factos sociaes expressos por termos numericos. »

Esta definição do illustre escriptor indica sufficientemente a magnitude do objecto e a necessidade inilludivel de ser elle devidamente considerado em todos os paizes civilizados, como em regra é e tem sido desde muito tempo.

1875 — Um bando de individuos armados penetra na egreja matriz de S. Miguel e Almas inutilisando livros e papeis e dispersando os membros da Junta do alistamento militar, que funccionava no consistorio da egreja.

Foi este o principio da longa serie de desacatos e violencias, denominadas sedições dos *rasga-listas*, praticadas contra as autoridades e as leis por gente desordeira, por occasião do referido alistamento militar. Figurarão muitas mulheres (ás vezes erão ellas quasi exclusivamente que apparecião) nesses barulhos e movimentos sediciosos, que por mais de uma vez perturbarão a tranquillidade publica em grande parte da provincia.

1882 — Installa-se a Assemblea Provincial (primeira sessão da 24.ª legislatura).

1883 — Inaugura-se a estação do Rio Novo, na Estrada de Ferro Leopoldina.

1884 — E' aberta a primeira sessão da 25.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1885 — São inauguradas, na Estrada de Ferro Leopoldina, as estações — de Paquequer, Bacellar e Bella Joanna.

1891 — Inaugura-se a estação — Ribeiro — da Estrada de Ferro Sapucahy, 14 kilometros aquem da cidade Christina.

1895 — Na mesma Estrada de Ferro é inaugurada a estação da Borda da Matta, 29 kilometros alem da cidade de Pouso Alegre.

1897 — E' encetada a publicação da *Folha de Jaguary*, na cidade do mesmo nome. E' a terceira folha periodica local, tendo sido as primeiras a *Folha do Povo* e *A Primavera*, apparecidas em 1889. Depois da *Folha de Jaguary* começou a publicação do periodico *O Mimo*, a 15 de Setembro de 1887.

2 de Agosto

1752 — Creação da freguezia de Baependy, por alvará desta data.

1764 — E' lavrada no Rio de Janeiro escriptura da doação que fez Manoel Vieira dos Santos — assistente na capitania de Minas-Geraes — de quarenta mil cruzados em barras de ouro á Irmandade dos Clerigos para erigir na sua egreja (de S. Pedro) a collegiada, que elle meditára estabelecer em outro tempo nas mesmas Minas. Autorisada pelo bispo D. Frei Antonio do Desterro, a Irmandade acceitou a doação nesta data; e na forma da provisão do mesmo prelado, de 11 de Novembro seguinte, foi o côro instituido com seis capellães. (Vej. *Memorias Historicas* de monsenhor Pizarro tomo VII, pag. 228 e 229).

1771 — Ordem do Real Erario á Junta de Fazenda de Minas-Geraes, para mandar lançar uma derrama a fim de inteirar as cem arrobas de ouro que tem de dar a Capitania, visto ter o *quinto* rendido: no anno de 1769 — 84 arrobas, 33 marcos, 1 onça e 55 grãos; e no anno de 1770 — 92 arrobas, 19 marcos, 4 onças, 4 oitavas, 1 grão e 1 quinto.

1771 — *Livro da capa verde* — regimento diamantino. — Desde o seu descobrimento, entre os annos de 1725 e 1730, erão os diamantes extrahidos livremente e deste modo corrião; mas já em 1734 foi isto vedado, continuando a prohibição para os extrahirem até 1740. No 1.º de Janeiro de 1741, porem, começou a vigorar o systema das arrematações que fôra adoptado, celebrando-se para isso nessa data um contracto com João Fernandes de Oliveira e Francisco Ferreira da Silva, por um triennio, mediante o pagamento de 900,000 cruzados. Forão mais tarde arrematantes os celebres irmãos Caldeiras (Felisberto, Conrado, Sebastião e Joaquim Caldeira Brant) que, implicados em processos fiscaes e perseguidos, após ephemera opulencia acabarão mais ou menos desgraçados. Voltou o contracto para João Fernandes de Oliveira, administrando os serviços seu filho Dr. João Fernandes de Oliveira, que por essa occasião foi nomeado desembargador honorario da Relação do Porto, e que tornou-se com os contractos o homem mais rico de Portugal e da America portugueza. O prazo do contracto, por vezes prorogado, expirou com o anno de 1771, começando no 1.º de Janeiro de 1772 novo systema de administração diamantina a cargo da Real Fazenda, debaixo da direcção de uma Junta especial, nos termos do regimento de 2 de Agosto de 1771 que compendiou as leis, bandos, ordens, portarias, etc., a respeito do assumpto e ainda mais alguma cousa accrescencentava ás já oppressivas e odiosissimas disposições vigentes.

« O regulamento de 2 de Agosto de 1771, escreveu o Dr. Felicio dos Santos (*Memorias do districto diamantino*) é o celebre regimento diamantino, pelo qual fomos governados até a época da Constituição. Por ordem de 20 do mesmo mez foi remettido ao Intendente, Francisco José Pinto de Mendonça, um exemplar delle impresso para ser publicado no Tijuco, devendo depois ficar reservado e ser registrado no livro dos registros, para quem ahi quizesse lel-o, sendo

porem, absolutamente prohibido tirar-se qualquer copia ou traslado: tal era a importancia e respeito que se devia tributar ao regimento! como os livros biblicos, prohibio-se copial-o! Mas esta prohibição nunca se observou, e ha ainda hoje numerosas copias manuscriptas. O unico exemplar remettido ao Intendente veio impresso in-folio, e encadernado com capa de marroquim verde: por esta razão o povo o denominava — *Livro da capa verde* e com este appellido era geralmente conhecido. *Regimento diamantino* era o seu nome official.

« *Livro da capa verde!* Palavra que excitava o terror na demarcação diamantina: era como o espantalho, que continha os criminosos. O Brazileiro não se recorda com mais horror da Ordenação do livro 5.°, o Atheniense não fallaria com mais respeito do codigo sanguinario de Dracon! Si os Tijuquenses tivessem algum dia de fazer uma revolução, seria com o fim de obterem a sua revogação. Quando em 1821 proclamou-se a Constituição das Côrtes no Tijuco (e nós tambem fizemos a nossa pequena revolução), d'envolta com os vivas, que demos á Liberdade, ouvirão-se repetidos morras ao — *Livro da capa verde.* »

As palavras do illustre Dr. J. Felicio dos Santos dizem bastante. Em verdade, são taes e tantas as disposições tyrannicas e por vezes atrozes do tal regimento diamantino que ainda hoje perdura com horror, n'aquella antiga demarcação, a lembrança tradicional desse famigerado codigo, expressão genuina do despotismo da época.

Com a proclamação da Independencia do Brazil, veio por terra essa legislação terrivel, e em 1832, sob proposta do Conselho Geral da provincia, foi dada nova organização aos serviços diamantinos; mas já então era grande a decadencia nesse ramo da mineração entre nós, que nunca mais, por causas diversas, pôde rehaver o esplendor dos primitivos tempos.

1842 — Tiroteio, no sitio denominado — Corrego Sujo — proximo ao antigo arraial de Santa Luzia de Sabará, entre legalistas e rebeldes, abandonando estes a posição com a perda de um soldado morto e dois prisioneiros.

1851 — Começa a segunda sessão ordinaria da Assemblea Provincial (8.ª legislatura).

1875 — Na freguezia de Nazareth (municipio de S. João d'El-Rey), um grupo numeroso de pessoas penetra no consistorio da egreja matriz apoderando-se dos livros e mais papeis relativos ao alistamento militar e com elles desapparece, depois de haver aggredido a Junta respectiva. Neste mesmo dia e nos immediatos scenas identicas occorrem nos seguintes lugares: Descoberto, S. José d'El-Rey, S. Caetano do Chopotó, S. Miguel e Porto de Guanhães, havendo muitas mulheres entre os bandos aggressores.

1879 — Na Estrada de Ferro Leopoldina é inaugurada a estação do Diamante.

1883 — Installação da Assemblea Legislativa Provincial (segunda sessão da 24.ª legislatura).

3 de Agosto

1803 — Decretos régios:— o 1.º— encarregando a Pedro Pereira Correia Senna, que descobrio em Minas a verdadeira quina officinal, reconhecida ser tão boa como a do Perú pelos exames e analyses a que foi submettida, de colher a maior quantidade possivel da mesma quina e apresental-a, pesada e lacrada, na Junta da Real Fazenda de Minas-Geraes, onde lhe seria paga a 900 reis a arroba;— 2.º — em remuneração aos serviços do dito Pedro Pereira Correira Senna, com a referida descoberta, determinando que todas as preparações por elle feitas com a quina e que exportar para a Costa da Africa sejão isentas de direitos por tempo de 15 annos.

1842 — Conferencia, no sitio da Bocaina, entre diversos chefes da revolução, tendo por assumpto o ataque a Ouro Preto. Ottoni, principalmente, empenha-se com esforço para que assim se resolva. De accordo com o presidente intruso, o commandante das forças insurrectas, coronel Galvão, recusa-se ao ataque á Capital.

— Tomada da Lagoa Santa pelas forças governistas sob o commando do coronel da guarda nacional Manoel Antonio Pacheco, que recebeu um ferimento de bala na acção. Em sua parte official disse elle que os legalistas tiverão somente

3 mortos e 11 feridos, e os rebeldes 40 mortos e 9 prisioneiros.

Marinho, na sua *Historia* do movimento, reconhecendo o denodo dos legalistas neste combate, contesta que os resultados fossem os que acima constão.

1854 — Projecto apresentado na Camara dos deputados, pelo Dr. F. Octaviano de Almeida Rosa, segundo o qual as comarcas do Rio Verde, Sapucahy e Tres Pontas, e o municipio de Lavras, formavão uma nova provincia. Alem do apresentante, assignarão o projecto os deputados Candido Borges, J. A. de Miranda e J. M. Pereira da Silva.

1862 — Na camara dos deputados é apresentado e fundamentado um projecto elevando á categoria de provincia, com a denominação de — provincia de Minas do Sul — o territorio mineiro assim limitado entre o Rio de Janeiro, S. Paulo e Goyaz: — pelo Rio Turvo até a sua confluencia no Rio Grande; este abaixo até as contravertentes do Rio de S. Francisco, a alcançar a cordilheira que divide as aguas do mesmo rio das do Rio Paranahyba; e este abaixo desde sua nascente até os limites de Goyaz. A projectada — *Minas do Sul* — devia ter por capital a cidade da Campanha.

Apresentou e fundamentou o projecto o Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, subscrevendo-o mais 46 deputados.

1866 — Entrão para o ministerio, organisado nesta data sob a presidencia do conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, o senador José Joaquim Fernandes Torres, com a pasta do Imperio, e o deputado Affonso Celso de Assis Figueiredo, com a pasta da marinha — ambos naturaes de Minas-Geraes e seus representantes na Assemblea Geral Legislativa.

1885 — Abre-se a Assemblea Provincial (segunda sessão da 25.ª legislatura).

1887 — Na cidade de Santa Barbara, onde residia, fallece o conselheiro Manoel José Gomes Rebello Horta, um dos mais antigos advogados da provincia e dos mais distinctos e respeitados, tanto por sua vigorosa intelligencia e solida illustração como pela rectidão de seu caracter probo e honestissimo.

Militou no antigo partido liberal mineiro, do qual foi um dos chefes e ornamentos.

Por duas vezes dirigio a administração da provincia: a primeira, como vice-presidente, no curto periodo de 10 de Abril a 11 de Maio de 1848; e a segunda, como presidente, de 5 de Janeiro a 8 de Dezembro de 1879, jamais desmentindo a confiança que inspiravão seu criterio, honradez e zelo patriotico na gestão dos negocios publicos.

Fez parte da Assemblea Legislativa Provincial nos biennios de 1842 — 1843, 1846 — 1847 e 1848 — 1849, prestando bons serviços á causa publica como um dos mais dignos membros d'aquella corporação. Foi tambem representante de Minas na camara dos deputados, eleito em 1860 no antigo 2º districto para a legislatura que teve principio em 1861 e, em virtude da dissolução, findou a 12 de Maio de 1863. Mas, por motivos de saude, pouco tempo teve assento effectivo n'aquella camara.

Por mingua de dados seguros, sentimos nada mais poder accrescentar relativamente ao honrado conselheiro Manoel José Gomes Rebello Horta, jurisconsulto provecto, que merece ser considerado, porque o foi na verdade, um distincto Mineiro.

1892 — Lei mineira reorganizando a instrucção publica no Estado.

Divide-se em nove titulos:

— O 1.º versa sobre a direcção geral e fiscalização do ensino.

— O 2.º sobre o ensino *primario.*

— O 3.º sobre o *secundario.*

— O 4.º sobre o *profissional*:— escolas normaes, ensino agricola e zootechnico, agrimensura, ensino commercial, escola de pharmacia e de sciencias naturaes.

— O 5.º trata do codigo disciplinar dos professores.

— O 6.º tem por objecto a creação da *Revista do Ensino* e a acquisição de compendios e utensilios escolares.

— O 7.º dispõe sobre a construcção de predios para todas as escolas publicas e acquisição de mobilia para ellas, conforme plantas, desenhos, indicações e orçamentos officiaes. Para este fim autoriza a despesa de 3.300:000$000, nos dez exercicios financeiros seguintes.

— O titulo 8.º trata do fundo escolar.

— E o 9.º do ensino particular e municipal, determinando as condições em que pode elle ser subvencionado ou auxiliado pelos poderes estaduaes.

1892 — Decreto do Congresso Federal dividindo os Estados da União em districtos eleitoraes, de accordo com o art. 36 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Com relação a Minas-Geraes a divisão foi a seguinte:

« Art. 8.º O Estado de Minas-Geraes formará 12 districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Ouro Preto e se comporá dos seguintes municipios: Ouro Preto, Queluz, Marianna, Alvinopolis, Piranga, Abre Campo, S. Domingos do Prata, Manhuassú, Caratinga, Ponte Nova e Santa Barbara.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Barbacena e se comporá dos seguintes municipios: Barbacena, Pomba, Ubá, Alto Rio Doce, S. João d'El-Rey, Tiradentes, Prados, Entre Rios e Oliveira.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Leopoldina e se comporá dos seguintes municipios: Leopoldina, S. João Nepomuceno, Cataguazes, S. Manoel, Palma, S. Paulo de Muriahé, Carangola, Viçosa e Rio Branco.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade de Juiz de Fóra e se comporá dos seguintes municipios: Juiz de Fóra, Rio Novo, Mar de Hespanha, Guarará, S. José d'Alem Parahyba, Palmyra, Lima Duarte e Rio Preto.

§ 5.º O quinto districto terá por séde a cidade de Baependy e se comporá dos seguintes municipios: Baependy, Ayuruoca, Turvo, Christina, Pouso Alto, Itajubá, S. José de Paraiso, Ouro Fino, Jaguary, Passa Quatro, Cambuhy, Santa Rita de Sapucahy e Pedra Branca.

§ 6.º O sexto districto terá por séde a cidade da Campanha e se comporá dos seguintes municipios: Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Tres Corações do Rio Verde, Lavras, Tres Pontas, Machado, Varginha, Alfenas, Caldas, Caracol, Pouso Alegre, Bom Successo e Poços de Caldas.

§ 7.º O setimo districto terá por séde a cidade da Formiga e se comporá dos seguintes municipios: Formiga, Itapecerica, Campo Bello, Inhauma, Dores do Indayá, Abaeté,

Bambuhy, Piumhy, Carmo do Parnahyba, Araxá, Patrocinio, Carmo do Rio Claro e Dores da Boa Esperança.

§ 8.º O oitavo districto terá por séde a cidade de Sabará e se comporá dos seguintes municipios: Sabará, Santa Luzia, Caethé, Curvello, Sete Lagoas, Pará, Bomfim, Pitanguy e Villa Nova de Lima.

§ 9.º O nono districto terá por séde a cidade de Diamantina e se comporá dos seguintes municipios: Diamantina, Serro, Conceição, S. Miguel dos Guanhães, Ferros e Itabira.

§ 10. O decimo districto terá por séde a cidade de Minas Novas e se comporá dos seguintes municipios: Minas Novas, S. João Baptista, Theophilo Ottoni, Arassuahy, Rio Pardo, Boa Vista, Salinas e Peçanha.

§ 11. O undecimo districto terá por séde a cidade de Montes Claros e se comporá dos seguintes municipios: Montes Claros, Bocayuva, Contendas, Grão Mogol, Januaria, S. Francisco, Paracatú e Patos.

§ 12. O duodecimo districto terá por séde a cidade de Uberaba e se comporá dos seguintes municipios: Uberaba, Bagagem, Carmo da Bagagem, Araguary, Prata, Monte Alegre, Fructal, Uberabinha, Sacramento, Jacuhy, Santa Rita de Cassia, Muzambinho, Monte Santo, S. Sebastião do Paraiso, Cabo Verde e Passos.»

1894 — Decreto n.º 752 — Approva o regulamento da hospedaria de immigrantes de Juiz de Fóra.

4 de Agosto

1746 — Provisão régia approvando a creação de um juiz ordinario e um tabellião em Paracatú.

1780 — O governador D. Rodrigo José de Menezes dirige ao ministro Martinho de Mello e Castro, para submettel-a à Rainha Maria 1.ª, uma longa e bem elaborada *Exposição sobre o estado de decadencia da Capitania*, suggerindo diversas medidas concernentes a remedial-o. Essas medidas tendião todas, e antes de tudo, a melhor acautelar e promover os interesses da Fazenda Real, mas algumas dellas consultavão tambem as conveniencias do povo, alliviando-o de pre-

juizos e vexames que não aproveitavão de modo algum ao fisco, e assim se tornavão attendiveis pelo governo regio.

Lembrou tambem o governador nessa *Exposição*, registrada no Archivo Publico Mineiro, a necessidade de alguns melhoramentos publicos, como o estabelecimento do correio em Minas-Geraes, medida que sómente foi adoptada cerca de vinte annos depois, e ainda muito mesquinhamente, como mostramos em outro logar destas *Ephemerides*.

D. Rodrigo de Menezes foi um dos poucos governadores da Capitania que se mostrarão bem orientados e rectos de intenções, possuindo, alem disso, solidos e variados conhecimentos juridicos, administrativos e economicos, como revelão muitos dos actos importantes de seu governo, que seria talvez optimo si tal fosse possivel sob o regimen absoluto que dominava.

1808 — Decreto real concedendo a pensão annual de 400$000 a Joaquim Silverio dos Reis — um dos beneficios com que foi elle premiado por haver infamemente delatado os *inconfidentes* mineiros de 1789.

1819 — Provisão da Mesa do Desembargo do Paço creando na freguezia do Brejo do Salgado uma cadeira de primeiras letras, com o ordenado de 200$000, e outra de grammatica latina, com o de 400$000, annualmente. Bem notaveis essas creações, a segunda sobretudo, não só por serem de especie rarissima então, como por beneficiarem uma localidade pequena, atrasada e situada n'um dos remotos confins da provincia.

1842 — A villa de S. José d'El-Rey (actual cidade Tiradentes), dominada pelos revolucionarios desde 18 de Junho, volta ao regimen da legalidade.

1861 — Installa-se a Assemblea Provincial (segunda sessão da 13.ª legislatura).

1876 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Piauhy o Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, natural de Minas-Geraes.

5 de Agosto

1755 — *Bando* do Intendente do Tijuco (Diamantina), nesta data publicado a toque de caixa conforme os estylos do tempo:

« Faço saber a todos os homens de negocio deste continente, assim de fazendas seccas como de molhados, tendas, tavernas e quitandas, que todo aquelle que, depois de tocar as Ave-Marias for achado vendendo algum genero, ou ainda se provar que os vendeu, logo será preso e não sahirá do tronco da cadeia deste arraial sem primeiro assignar termo de despejo para fóra deste continente e comarca; executando-se a mesma pena a respeito d'aquelle que recolher em sua casa de dia ou de noite algum escravo, alem dos de seu serviço domestico, ou qualquer outra pessoa que tiver sido expulsa desta demarcação. Todos aquelles que tiverem qualquer genero de negocio em tendas, tavernas ou quitandas estabelecidas em beccos ou travessas, dentro em tres dias os ponhão nas ruas publicas debaixo da sobredita pena. »

Era assim (observa o citado auctor das *Memorias do districto diamantino*) que á noite as ruas do Tijuco tornavão-se melancholicas e silenciosas, como lugubres galerias de um vasto cemiterio: apenas se ouvião o tinir das armas e o andar compassado e monotono dos soldados que rondavão.

1799 — Nascimento na fazenda do Rio S. João (municipio de Santa Barbara) do coronel João da Motta Teixeira, filho do coronel João da Motta Ribeiro — um dos troncos da distincta familia Teixeira da Motta — de quem já fizemos menção, em data de 3 de Maio de 1735. Aquella fazenda deu o nome á actual freguezia do Senhor Bom Jesus do Amparo do Rio S. João, que deve seus principios e creação legal á mesma benemerita familia — pois foi o coronel João da Motta Teixeira quem comprou e deu o terreno que é hoje o patrimonio da Matriz e quem, com os seus irmãos, auxiliados nesta parte pelas dignas familias Teixeira Dias e Dias Duarte (especialmente o fallecido padre José Dias Duarte), bem como pelo honrado cidadão Antonio Vicente de Oliveira, erigio no logar a Capella, tornada Matriz em 1858, porque nesse anno a Assemblea Provincial sob proposta do major Pedro Augusto Teixeira da Motta, um dos seus dignos membros e filho do mesmo coronel Motta Teixeira, elevou á categoria de parochia a povoação do Senhor Bom Jesus do Rio de S. João. Proximo da referida egreja foi tambem construida, á expensas dos mencionados cidadãos e do povo, uma casa para residencia do capellão ou parocho.

As linhas escriptas dão sufficiente ideia dos sentimentos piedosos do coronel João da Motta Teixeira. Sobre as aptidões de seu espirito intelligente e particularmente acerca do seu civismo verdadeiramente fervoroso não são menos significativos os apontamentos que pudemos obter.

Desde cedo revelou apurado gosto pela musica e cultivou-a com tanto esmero que conseguio tornar-se nessa arte executor e compositor apreciadissimo. Não menos accentuada era a sua paixão pelas letras e sciencias, a que se entregava em estudos de gabinete durante a maior parte de sua vida Ao fallecer (em 1845) deixou uma escolhida livraria de cerca de dois mil volumes, composta em sua maioria de obras de philosophia, historia, litteratura e sciencias naturaes, em cuja constante leitura póde instruir-se de modo pouco vulgar, recrear-se em sua existencia afastada do bulicio das cidades e rasgar largos e rutilos horizontes para o espirito.

Homem de crenças politicas sinceras e ardentes, envolveu-se activamente e com assignalada energia nas lutas partidarias de seu tempo. Em 1833, por occasião e em consequencia da sedição militar de Ouro Preto, foi perseguido, teve de viver por algum tempo foragido, mas si pode-se com razão contestar que elle se orientasse bem em tal conjunctura, ninguem jamais duvidou da lealdade de seus actos e da pureza de seus intentos.

Fez parte, com zelo e esclarecido patriotismo, do antigo Conselho do Governo Provincial, e figurando entre as mais prestimosas e consideradas influencias do antigo partido conservador, ao romper a revolução de 1842 não podia quedar-se indifferente: a sua attitude nessas graves circumstancias estava d'ante-mão traçada: impunha-lh'a o dever, dictava-lh'a a coherencia de suas convicções.

Obedeceu sem hesitar ao dever e á coherencia, sendo dos primeiros a chamar a postos os legalistas, batendo de rijo a revolução mesmo em um dos centros em que ella mais ruidosamente explodia. Era amigo e parente proximo de alguns revolucionarios importantes e, por affinidade, sobrinho do proprio chefe do movimento, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha; mas nada disso o deteve. Logo deixou o distincto Mineiro os seus commodos, os seus livros, os seus interesses e, não se poupando a sacrificios pecuniarios nem

vacillando em arriscar a vida, organisou com extraordinaria actividade e energia a heroica resistencia do Caeté, que bem dirigio pessoalmente, á frente da guarda nacional como se fôra militar veterano; e pouco depois commandou ainda com galhardia o fogo em Sabará. Sabe-se que a barreira opposta pelos legalistas de Caeté foi golpe dos mais funestos para o movimento e, reconhecendo-o, o conego Marinho o attribuio especialmente aos «coroneis Mottas», que erão então o coronel João da Motta Teixeira e seu irmão coronel Manoel da Motta Teixeira, auxiliados por outros irmãos seus, o major (depois tambem coronel) Joaquim Camillo Teixeira da Motta, o capitão (depois major) Pedro Augusto Teixeira da Motta e o tenente Julio Cesar Teixeira da Motta, bem como por seu cunhado o tenente-coronel Antonio Pinto Moreira. E este, digno pai do illustre Dr. João Pinto Moreira, de quem demos já noticia biographica (*ephemeride* de 9 de Fevereiro de 1876), ainda teve occasião de provar o seu valor e denodo na batalha decisiva de Santa Luzia, merecendo honrosissima menção especial na respectiva ordem do dia do general Caxias.

Finou-se o coronel João da Motta Teixeira aos 46 annos de idade e no recolhimento a que se habituára, por genio e pelas tendencias de seu espirito estudioso. Sem haver occupado nem pretendido posições proeminentes, mais do que muitos que por ellas têm passado, prestou com inteiro desinteresse notaveis serviços á causa publica, e soube assignalar-se em circumstancias difficeis e de perigos por grande coragem dirigida por exemplarissimo civismo.

1822 — Aviso do governo do principe regente no Rio de Janeiro (D. Pedro), ordenando ao Governo Provisorio da provincia que não acceite nem dê posse a empregado algum, ecclesiastico, civil ou militar, que vier despachado de Portugal.

Que contraste com o que ainda pouco antes succedia! Neste e outros actos de D. Pedro sente-se o sopro da revolta nacional prestes a explodir.

1825 — *Salarios de 150 reis diarios.*— Nesta data publica o *Universal* de Ouro Preto o seguinte annuncio, indicativo do valor dos salarios de trabalhadores nesse tempo — «Quem tiver escravos para alugar, a 150 reis por dia

procure José Dias Monteiro, á rua de Simão da Rocha: são destinados aos trabalhos da matriz de Ouro Preto.»

1838 — *Brado para restabelecer-se o trafico de escravos!* — Sob o titulo — BARBACENA — o periodico *Universal*, de Ouro Preto, publica o seguinte editorial que assignala as ideias e a orientação do tempo: — « *O Parahybuna* (folha de Barbacena) publica uma representação que a camara municipal desta villa dirige á Assemblea Geral pedindo-lhe que derogue a lei de 7 de Novembro de 1831 para que continue o trafico da escravatura. A camara declarou que o não fizera ha mais tempo por considerar que a Assembléa se achava occupada de outros importantissimos negocios, mas que agora que outros corpos municipaes têm tomado a iniciativa e que, mesmo no augusto recinto, um digno representante da nação indicou a revogação da lei, faltaria ella ao seu dever si, esposando todas as ideias emittidas nas representações já feitas a este respeito e na sustentação que o sabio deputado de Minas (o Sr. Vasconcellos) fez á sua indicação, deixasse de apoiar com o seu suffragio tão justa e salutar medida.

«Depois de allegar varias razões que no seu conceito aconselhão a mesma medida, a camara declara que suas supplicas só têm por base o amor da paz e a *gloria* e prosperidade da patria.» (O gripho é nosso).

Foi, provavelmente, fundamentando a alludida indicação, que o estadista B. P. de Vasconcellos disse que a *civilisação do Brazil vinha da Costa d'Africa....*

A 13 de Maio de 1888, meio seculo depois, tudo isso parecia impossivel, e quasi inacreditavel mesmo, que se tivesse feito ou dito!

1883 — Neste dia e na cidade de Vassouras, da provincia hoje Estado do Rio de Janeiro, fallece o ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça, conselheiro Antonio Pereira Barreto Pedroso, nascido na cidade de Pouso Alto a 18 de Janeiro de 1800, ou de 1799, variando a respeito dessa data as escassas informações que nos foi possivel encontrar attinentes a este notavel Mineiro.

Tendo feito os seus estudos na Universidade de Coimbra, apenas ali formou-se em sciencias juridicas (1824) voltou Barreto Pedroso para o Brazil e não tardou a encetar a car-

reira publica, occupando diversos cargos importantes de nomeação do governo, entre os quaes os de Ouvidor na provincia de Santa Catharina, chefe de policia no Rio de Janeiro, presidente da Bahia (posse a 19 de Novembro de 1837), desembargador, e ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Depois de ter attingido ao mais alto posto na magistratura foi que se aposentou, para descançar honrosamente das lides judiciarias a que dedicou boa parte de sua vida, tendo nellas adquirido a reputação de intelligente, integro e illustrado, que esmalta-lhe o nome respeitavel.

Fez tambem, e por muitos annos, parte do parlamento nacional, como deputado pela provincia do Rio de Janeiro nas legislaturas de 1834—1837, 1838—1841, e 1843—1844, havendo tambem merecido a distincção de ser igualmente contemplado por vezes e pelo mesmo eleitorado fluminense em listas triplices senatoriaes apresentadas á escolha imperial.

O facto culminante da vida publica do conselheiro Antonio Pereira Barreto Pedroso, conforme observou no Instituto Historico Brazileiro o respectivo orador Dr. Franklin Tavora (sessão magna anniversaria de 15 de Dezembro de 1883), foi a sua attitude ante o movimento revolucionario da Bahia, que já lavrava violento quando, com coragem rara, acceitou elle a presidencia dessa provincia. «Revoltada em 1837 essa provincia, onde o medico Dr. Sabino Alvarenga da Rocha Vieira, chefe da revolta, proclamára a *Republica Bahianense*, o conselheiro Pedroso não hesitou em acceitar a nomeação de presidente diante de circumstancias de tão desfavoravel aspecto, visto que os revoltosos estavão senhores da Capital tendo conseguido pôr em fuga o respectivo presidente, que fôra refugiar-se em um navio de guerra. O conselheiro Pedroso, auxiliado pelo commandante das armas, marechal Callado, enviado pelo presidente de Pernambuco, logrou ver, depois de tres dias de renhidos assaltos, vencida a *Sabinada*, quando já os rebeldes recorrião ao incendio, meio de que soem servir-se nos casos extremos.»

O Visconde do Bom Retiro, eminente homem d'Estado brazileiro, qualificou na referida sessão do Insttituto Historico de «procedimento heroico» o que teve no governo da Bahia o distincto Mineiro conselheiro Antonio Pereira Barreto Pe-

droso, salvando ali a ordem publica. E por certo é irrisoria a denominação de *Republica Bahianense* ao que não passou de sublevação anarchica e sem ideal.

1894 — *O Correio de Monte Santo*, primeira folha da cidade desse nome, começa a sua publicação. Succedeu-lhe no 1.° de Janeiro de 1896 o periodico *O Monte Santo.*

1894 — Victima de antigos padecimentos, fallece em Caxambú o Dr. Joaquim Ignacio de Mello e Souza Jequiriçá, consultor da Secretaria do Interior do Estado. Tinha pouco mais de cincoenta annos de idade, nascera em Baependy e formára-se na Faculdade Juridica de S. Paulo em 1866. Advogou durante muitos annos na cidade de Valença (Rio de Janeiro) e nessa profissão adquirio o mais honroso conceito, por sua integridade e intelligencia reconhecidas. Foi eleito membro da Assemblea Legislativa Provincial para o biennio de 1870 — 1871. Em 1892, acceitando o convite que lhe dirigio o governo mineiro, foi nomeado chefe de policia do Estado, e desse cargo passou no anno seguinte para o de consultor da secretaria do Interior, occupando simultaneamente uma das cadeiras de lente na Faculdade Livre de Direito de Ouro Preto.

O Dr. Jequiriçá foi sempre muito estimado e considerado por sua illustração, affabilidade de trato, caracter honestissimo e coração bem formado.

1896 — Lei mineira autorizando o governo a auxiliar com 5:000$000 a construcção de um predio em Marianna, para collegio das Irmãs de Caridade.

1897 — Pela vez primeira, funcciona o Tribunal da Relação em Bello Horizonte, nova capital do Estado. A conferencia foi extraordinaria e convocada especialmente para o tribunal tomar conhecimento de duas petições de *habeas-corpus.*

6 de Agosto

1725 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania, approvando a leva de 250 homens vadios que prendeu e remetteu para o Rio, afim de seguirem para Montevidéo á requisição do respectivo governador.

1842 — O general Caxias, tendo forçado as marchas, faz á noite a sua entrada em Ouro Preto, á frente de uma columna de 700 praças commandada pelo coronel Leite Pacheco.

1842 — Conselho dos chefes revolucionarios, presidido por José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, e estando presentes o deputado Ottoni e os commandantes de forças Galvão, Alvarenga, Lemos, Manoel Thomaz e Joaquim Martins.

Contra os votos de Manoel Thomaz e de Ottoni, o conselho resolve que o exercito rebelde dirija-se para Sabará não atacando Ouro Preto, cuja guarnição e mais elementos de resistencia, augmentados com as forças que d'ali se approximavão sob o commando do Barão de Caxias, garantião victoria infallivel ao governo.

Como em outras occasiões ou a proposito de varios alvitres adoptados pelo chefe do movimento, o chronista da revolução (conego J. A. Marinho) refere-se com acrimonia mal disfarçada áquelle chefe, presidente intruso Pinto Coelho, por sua attitude vacillante e timorata nas mais melindrosas circumstancias. No presente caso, porem, é injustissima a censura e plena a justificativa de José Feliciano. Tratava-se de uma operação militar, importante e arriscada, e dos cinco commandantes de forças consultados quatro opinarão que seria desastroso para os insurgentes o ataque á capital da provincia. José Feliciano seria temerario e affrontaria enorme responsabilidade si, a despeito de tal parecer, ordenasse o ataque.

1864 — São transferidas as sédes parochiaes: de Sant' Anna da Aldeia da Barra do Rio das Velhas para a Capella do Brejo Alegre, municipio da Bagagem; e de S. Gonçalo do Pará para o arraial do Cajurú. (Leis mineiras ns. 1195 e 1196).

1890 — O vice-governador do Estado, Dr. Domingos José da Rocha, entra em exercicio, continuando até o dia 13 deste mez.

7 de Agosto

1720 — Ordem régia ao governador Conde de Assumar, para que « no caso que esteja nas Minas um religioso caste-

lhano de S. Francisco, vindo de Macáo por orgulhoso e perturbador na náo que tomou o porto do Rio de Janeiro, d'onde fugio, o faça logo ir para o Reino ».

1835 — E' nomeado senador por Minas-Geraes o padre José Custodio Dias.

1842 — A camara municipal de Paracatú reconhece o governo intruso e faz nomeações de autoridades judiciarias para o termo.

1851 — O Dr. Gabriel Mendes dos Santos é nomeado senador por Minas-Geraes, na vaga do conselheiro Bernardo Pereira de Vasconcellos.

1852 — E' autorisada por decreto imperial desta data a incorporação da Companhia — *União e Industria* — que se propunha construir duas linhas de estradas que, partindo das margens do Parahyba, se dirigissem — uma, até a Barra do Rio das Velhas passando por Barbacena, com um ramal para S. João d'El-Rey ; — e a 2.ª para Ouro Preto, atravessando o municipio de Mar de Hespanha, e ambas com carros e carruagens de quatro rodas para passageiros e cargas. As acções erão de 500$, e forão logo tomadas em numero consideravel.

Posteriormente o plano desta empresa foi alterado e, depois de serem despendidos milhares de contos em sua execução e de construida uma esplendida e admiravel estrada de rodagem, na extensão de muitas leguas, ficou esta quasi de todo abandonada, em consequencia de ser, em boa parte de seu percurso, parallela á Estrada de Ferro Central.

1881 — Installa-se a Assemblea Provincial (segunda sessão da 23.ª legislatura).

1890 — Com o titulo *O Juvenil*, publica-se em Bom Successo o 1.º numero de um novo periodico. Tres annos antes (1887) apparecera ali a primeira folha local — *O Bom Successo*. Alem desses dois periodicos, essa cidade tem tido os seguintes : — *O Pesquizador* (1892) ; — *Oeste de Minas* (1893); — *O Mosquito* (1893) ; — e *O Seculo* (1896).

1897 — Em idade septuagenaria fallece na Capital Federal o Barão de Drumond (João Baptista Vianna Drumond), natural do municipio da Itabira, e commerciante dos mais antigos, activos e abastados do Rio de Janeiro.

Laborioso, intelligente e emprehendedor, o Barão de Drumond ligou o seu nome a diversas empresas devidas á sua iniciativa ou á sua tenaz cooperação, entre as quaes occorre-nos mencionar o Jardim Zoologico e a *Companhia Ferro Carril de Villa Isabel*, e a fundação do grande e pittoresco bairro deste nome, hoje prolongamento d'aquella cidade, que deve-lhe ainda outros e importantes serviços.

A' sua terra natal tambem foi util o concurso do distincto Mineiro, que, não só por seus predicados de industrial e commerciante esclarecido e infatigavel, era estimado e considerado por seu cavalherismo, genio serviçal e outros dotes que o recommendavão.

8 de Agosto

1672 — Fernão Dias Paes Leme apresenta-se na camara da villa de S. Paulo, a chamado dos officiaes della, e declara que, em cumprimento da carta régia que havia recebido, partiria em Março seguinte para o sertão de *Sabarábossú* á descoberta de prata e esmeraldas. — (*Archivo da camara de S. Paulo* — livro de vereanças, titulo 1672 — citado por Azevedo Marques — Apontamentos historicos).

1809 — Aviso do ministerio do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, mandando dar praça de cadete a Gomes Freire de Andrada, a seu pedido, « não obstante ter seu pai, Francisco de Paula Freire de Andrada, sido accusado e condemnado por crime de *inconfidencia*... »

1820 — Entrada em sua diocese de D. frei José da Santissima Trindade, 6.º bispo de Marianna, fallecido nessa cidade a 28 de Setembro de 1835.

1825 — Carta imperial approvando o plano para a extracção de uma loteria concedida em beneficio da Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto.

E' tão original o tal plano que aqui o transcrevemos na integra, precedido do decreto, conforme se acha na collecção das leis do Imperio, anno de 1825 :

« José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Presidente da Provincia de Minas-Geraes. Eu o Imperador Constitucional, e Detensor Perpetuo do Brazil vos Envio muito saudar. Tomando em consideração o que Me expuzestes em vosso offi-

cio de 19 de Julho proximo passado sobre o plano de uma loteria offerecido pelo Padre Manoel Joaquim Ribeiro, para se extrahir em beneficio da Santa Casa de Misericordia da Imperial cidade de Ouro Preto: Hei por bem Approvar o dito plano, que com este baixa assignado por Estevão Ribeiro de Rezende, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, para que a mesma Santa Casa possa tirar, extrahindo-se a proposta loteria, a vantagem que se espera. O que Me pareceu participar-vos, para que assim o tenhaes entendido, e façaes executar. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Agosto de 1825, 4.º da Independencia e do Imperio. — IMPERADOR com guarda. — *Estevão Ribeiro de Rezende.* — Para José Teixeira da Fonseca Vasconcellos.

— PLANO DA LOTERIA QUE EM BENEFICIO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IMPERIAL CIDADE DE OURO PRETO HOUVE POR BEM SUA MAGESTADE O IMPERADOR APPROVAR POR CARTA IMPERIAL DESTA DATA.

PREMIOS

1.º

Uma grande chacara com casas nobres de recreio, viveiro, jardim, e numerosas plantações.....		4:000$000

2.º

Francisco preto Mina, de 18 annos..	300$000	
Libania Rebola, de 16 annos.....	300$000	
Lizauro, filho, de 6 annos.....	100$000	
Lizandro, filho, de 4 annos.....	60$000	
Francisco, filho, de 1 anno.....	40$000	
1 carteira ingleza.....	28$000	
12 cadeiras de jacarandá com embutidos.....	24$000	
1 carro ferrado.....	40$000	
1 canapé de sola.....	7$200	
Em dinheiro..	100$000	1:000$000

3.º

Antonio Benguella, 21 annos.....	300$000	
Maria Benguella, 23 annos.....	200$000	500$000

4.º

Lourenço Benguella, 32 annos.....	200$000	
1 arreiadura de prata rica.....	60$000	
1 papeleira.....	26$000	
1 espingarda.....	8$000	
2 bacias de cobre de forro.....	6$000	300$000

5.º

1 apparelho de chá, rico.....	60$000	
2 fòrmas de latão para imprimir sola.....	30$000	
1 espelho e 2 placas.....	10$000	
1 commoda com embutidos.....	30$000	
2 mesas pequenas.....	12$000	
1 fogareiro de cobre.....	4$800	
1 bengala com castão de curo.....	25$000	
Em dinheiro.....	28$200	200$000

6.º

José Benguella, de 45 annos.....	120$000	
1 oculo de ver ao longe.....	12$800	
1 frasqueira.....	12$800	
2 bandeijas grandes, uma pequena..	12$000	
1 taboleiro de gamão.....	6$000	
1 alambique de cobre.....	4$200	
Em dinheiro.....	32$200	200$000

7.º

25 cadeiras de campanha.....	45$500	
1 catre de jacarandá com embutidos.	25$000	
1 commoda com caixão por cima...	20$000	
4 quadros de fruteiras.....	4$800	
Em dinheiro.....	4$700	100$000

8.º

1 oratorio em que se diz Missa, com todas as Imagens grandes e decorações.....		100$000
4 premios de.....	50$000	200$000
8 ditos de.....	25$000	200$000
80 ditos de.....	15$000	1:200$000
700 ditos de.....	9$000	6:300$000
A primeira branca.....		50$000
A ultima branca.....		50$000
802 premios.		
1.598 brancos.		
2.400 a 6$000.....		14:400$000

Como os bens, que vão entrar na loteria estão nos preços que realmente lhes competem por uma judicial avaliação, aos jogadores pertence o pagarem os 12 °/₀; porem a sisa dos bens de raiz, e a meia sisa dos escravos deverá sahir dos interesses da Santa Casa, visto que ella em nada concorre para a venda dos bilhetes, nem para os gastos, ou prejuizos da loteria. Os bilhetes depois de impressos serão assignados pelos principaes Mesarios da Santa Casa, Escrivão, Thesoureiro e Procurador, e estes serão obrigados a assistir á sua extracção. A roda andará assim que fôr concluida a venda dos bilhetes.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Agosto de 1825. — *Estevão Ribeiro de Rezende* ».

1834 — E' nomeado senador por Minas-Geraes o padre José Bento Leite Ferreira de Mello. Tomou assento no Senado no dia 13 deste mez.

1896 — Lei mineira n. 155. — Isenta de imposto estadual as machinas para o fabrico de productos lacteos, sabão, velas stearinas e formicida.

— Outra lei desta data (de n. 157) autoriza o governo a mandar fazer, administrativamente ou por contracto, a desobstrucção do rio Paracatú e a restabelecer a sua navegação.

9 de Agosto

1797 — Bernardo José de Lorena (posteriormente Conde de Sarzedas) toma posse do governo da Capitania, nelle permanecendo até 21 de Julho de 1803.

Foi o 11.º governador effectivo, mostrando-se em Minas, como já havia sido em S. Paulo, um dos mais distinctos... pela immoralidade do caracter e licenciosidade dos costumes. Não tinha pejo disso, antes parecia ostentar com insolencia o desbragamento no vicio e a sua natureza crapulosa.

Quando foi a Diamantina (Tijuco), onde — por ordem régia, cumpre dizel-o — pôz cobro á dictadura tyrannica do intendente Amaral Silveira (cognominado *coração de ferro*), muitos pais de familia retirarão-se com os seus do arraial.

« Já se conhecião de fama, observa o Dr. J. Felicio dos Santos (obra citada), os costumes devassos e dissolutos de Bernardo José de Lorena e sua comitiva: era gente que não poupava a violencia, quando falsas promessas e astucias não bastavão para a corrupção de donzellas incautas. Quando Lorena veio da Capitania de S. Paulo, que acabava de governar, em 1795, trouxe duas amasias paulistas, com as quaes vivia publicamente em Villa Rica. Contão-se scenas bem escandalosas passadas entre estas mulheres e o governador, e atè se diz que por intermedio dellas tudo se conseguia d'elle. José Romão, ajudante de ordens de Lorena, inseparavel companheiro de suas devassidões, e que até tomava sobre si a responsabilidade dos actos immoraes praticados por seu amo, deixou em Tijuco um nome odiado. »

Estas poucas linhas do eximio chronista mineiro dão-nos nitidamente o perfil *moral* de Bernardo José de Lorena, mais tarde Conde de Sarzedas. E, salvas as excepções ás quaes sabemos fazer justiça, erão desta laia os governadores que a metropole mandava para Minas-Geraes, como para as outras Capitanias do Brazil!...

1817 — Aviso do ministerio do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da provincia (D. Manoel de Portugal e Castro), mandando facilitar todos os auxilios a Mr. Monlevade, official de engenheiros, Francez, que vem viajar por Minas-Geraes, — « *desviando-o todavia de ir ao districto diaman-*

tino do Tijuco, pois não se julga prudente a admissão de estrangeiros n'aquelle lugar... » (O grypho é nosso).

O isolamento completo em que o governo queria conservar o districto diamantino suscitou-lhe outras e curiosas providencias, inclusive a da suppressão do correio d'ali ou para ali, pouco depois da sua serodia creação... Aperfeiçoava-se assim o regimen estabelecido pelo *livro da capa verde*, de que nos occupámos na *ephemeride* de 2 de Agosto de 1771.

1864 — São transferidas as sédes parochiaes — de S. Miguel do Cajurú (S. João d'El-Rey) para a Capella de S. Francisco do Onça; e a da Joannesia para o Arraial de Queixadas, com a denominação de freguezia da Parahyba de Matto Dentro. (Leis mineiras ns. 1199 e 1202).

1875 — Ao meio dia, funccionando a Junta de alistamento militar no consistorio da egreja matriz da Piedade da Boa Esperança (freguezia do municipio do Pyranga), foi ella de subito atacada por numeroso grupo de mulheres que arrebatarão todos os livros e mais papeis, queimando-os; e em seguida, acompanhadas de muitos outros individuos, percorrerão o arraial regosijando-se por terem inutilisado aquelle alistamento.

Factos semelhantes se derão neste mesmo dia nas parochias do Vermelho, Barra Longa, Campestre, Ferros e outras.

10 de Agosto

1853 — *Creação do bispado de Diamantina.* — A lei imperial n. 673, desta data, autorizou o governo a impetrar da Santa Sé as bullas de creação de dois bispados, um na provincia de Minas-Geraes, e outro na do Ceará. Essa creação, quanto á Minas-Geraes, foi realizada pela bulla — *Gravissimun solicitudinis* do papa Pio IX, em 6 de Junho de 1854, sendo a cidade Diamantina a séde da nova diocese.

Seu primeiro bispo apresentado (a 15 de Fevereiro de 1856) foi o Rev. padre Marcos Cardoso de Paiva, vigario collado da freguezia da Gloria, no Rio de Janeiro, que deixou de tomar posse e depois de cinco annos renunciou o bispado. A 12 de Março de 1863 foi apresentado o Rev. Sr. D. João Antonio dos Santos, natural de Minas-Geraes, formado

em canones na Universidade de Roma, e que foi confirmado pelo mesmo pontifice Pio IX a 30 de Setembro desse anno. Tomou posse a 2 de Fevereiro de 1864, mas só no 1.º de Maio seguinte foi solemnemente sagrado na Diamantina, sendo sagrante o veneravel D. Antonio Ferreira Viçoso, Conde da Conceição, então bispo de Marianna.

1868 — O vice-presidente da provincia, Barão de Camargos, entra no exercicio desse cargo, deixando-o no dia 25 do presente mez.

1875 — Cerca de setenta desordeiros invadem a Matriz de Cattas-Altas da Noruega, forçando violentamente a Junta do alistamento militar, que trabalhava no consistorio da egreja, a entregar-lhes todos os papeis concernentes a esse serviço e que logo inutilisarão.

Factos identicos occorrem neste mesmo dia na cidade de S. Sebastião de Paraiso e em outras localidades da provincia.

1878 — Abre-se a Assembléa Provincial (primeira sessão da 22.ª legislatura).

1889 — Encerramento da segunda sessão da 27.ª legislatura da Assembléa Provincial.

Foi a ultima, tendo sido extincta a instituição pelo decreto n.º 7 do Governo Provisorio (a 20 de Novembro deste anno) que passou provisoriamente para os governadores dos Estados as suas mais importantes attribuições.

As assembléas legislativas provinciaes, creadas pela lei imperial de 12 de Agosto de 1834 (Acto addicional á Constituição), começarão a funccionar no anno seguinte. A primeira legislatura foi de um triennio (1835 — 1837). Todas as mais (26) de um biennio, o que dá um total de 55 annos, quantos durou a instituição.

1891 — Em um altar erigido sob docel de panno, no alto de pittoresca collina, celebra-se a primeira Missa nas Aguas de S. Lourenço, aprazivel localidade sul-mineira á margem do Rio Verde, riquissima em nascentes de aguas medicinaes. Houve grande concurso de fieis, inclusive muitas familias, em sua maioria vindos das povoações visinhas.

Quatro annos depois (10 de Agosto de 1895) foi inaugurada a Capella, com a imagem de S. Lourenço, sendo tam-

bem numeroso o concurso de fieis ao acto, que esteve muito festivo.

1896 — Chegou á Uberaba, para nella transferir a sede de sua diocese, o Revdm. Bispo de Goyaz, D. Eduardo Duarte e Silva, acompanhado de seu secretario, de outros sacerdotes e dos professores e alumnos do Seminario episcopal. Extraordinariamente festiva foi a recepção feita pela cidade de Uberaba ao illustre prelado e seus dignos companheiros de viagem. Arcos com magnificos decorações, grinaldas, musica, hymnos, flores, commissões de todas as classes sociaes saudando o bispo D. Eduardo, presentes de milhares de pessoas entre as quaes centenas de virgens vestidas de branco. *Te-Deum* com assistencia das familias mais distinctas da cidade, e outras muitas manifestações de applausos e regosijo publico, nada faltou para assignalar este dia, d'ora em diante memoravel em Uberaba, pois marca um acontecimento assignalosamente importante para o futuro da prospera cidade, a primeira do Oeste Mineiro.

Dando minuciosa noticia dessas festas, o correspondente do *Jornal do Commercio* n'aquella cidade fez preceder a sua narrativa das seguintes palavras:

« Uberaba tem estado em festas, sendo isso motivado principalmente pela chegada de s. ex. revdm. o sr. D. Eduardo Duarte da Silva, bispo da diocese goyana, e que acaba de installar nesta cidade a effectiva residencia, transferindo a séde do bispado para Uberaba bem como o Seminario Episcopal.

Que mais cedo ou mais tarde aqui tinha de haver uma Sé episcopal, deviamos esperar. Uberaba, pela sua posição geographica e opulencia, relativamente aos logares centraes, tornava esse facto intuitivo; mas devia-se contar que isso succedesse com a creação de novo bispado; o que ainda naturalmente succederá.

A transferencia da Sé do actual bispado goyano, depois de tantos annos, desde que foi prelasia da do Rio de Janeiro, e a escolha desta cidade para a nova residencia, elevando a nossa Matriz á Cathedral, é um acontecimento notavel, para merecer registrar-se nos annaes da principal cidade da antiga Farinha Pódre, e a sua historia o assignalará como um dos mais importantes. »

11 de Agosto

1753 — Carta régia ao governador da Capitania, ordenando-lhe que ecclesiastico algum de qualquer qualidade ou condição que seja, exceptuados os que forem deputados pelo Ordinario para cura das almas, possa residir ou entrar no districto dos diamantes, nem a cinco leguas ao redor delle, a todos fazendo sentir em nome de Sua Magestade que disso se abstenhão; e que sendo achados no referido districto, depois de advertidos á primeira vez, os faça levar á presença do Ordinario, e tornando a entrar que por esse mesmo facto os ha Sua Magestade por exterminados de todos os Reinos e dominios de Portugal; e que o dito governador assim lhes faça intimar pelos respectivos ministros obrigando-os a cumprir logo o dito exterminio pelos meios que se costumão praticar em casos semelhantes.

1812 — Aviso do ministerio do Reino, no Rio de Janeiro, communicando ao governador da Capitania que mandou publicar pela imprensa a oração funebre que em Villa-Rica recitou o padre Antonio da Rocha Franco por occasião do solemne officio que se celebrou pela alma do Serenissimo Infante D. Pedro Carlos, e que se faz mercê ao dito padre Rocha Franco da egreja parochial de Antonio Dias, na mesma Villa.

1855 — A duas leguas de Ouro-Preto, caminho para Cachoeira do Campo, succumbe a um ataque cerebral o Dr. José Joaquim Ferreira da Veiga, advogado distincto e escriptor forense correcto e conceituado. Escreveu tambem numerosos versos, em geral satyricos e epigrammaticos. Foi membro da Assembléa Legislativa Provincial em tres biennios successivos (de 1850 a 1855), ali trabalhando sempre com dedicação e intelligencia.

Contava quarenta e tres annos e era natural do Rio de Janeiro, mas desde muito tempo residia em Minas, figurando no fôro e tambem nas lutas politicas como adepto intransigente das ideias conservadoras. A vida do Dr. José Joaquim Ferreira da Veiga, diz um chronista do tempo, foi uma cadeia nunca interrompida de contrariedades, revezes e difficuldades: a tudo oppunha elle o forte baluarte do seu humor inalteravel.

1875 — Quatro centos ou quinhentos individuos armados, no arraial da Conceição do Turvo, dirigem-se ás casas do escrivão da subdelegacia de policia e dos membros da Junta de alistamento militar, a quem injurião e ameação, tomando-lhes todos os papeis referentes áquelle serviço. E ainda prenderão por algumas horas o juiz de paz e o escrivão da sobredita Junta...

1882 — Excursão do distincto geographo e escriptor Barão Homem de Mello ao Itacolumy, que della fez descripção no tomo LI (supplemento) da *Revista* do Instituto Histtorico e Geographico Brazileiro.

Segundo anteriores observações scientificas do professor Gorceix, a elevação do Itacolomy é a seguinte:

Altitude da sala de physica da Escola de minas (soalho).....	1,133^{m}
Elevação do pico do Itacolomy acima da Escola de minas.....	619^{m}
	1,752^{m}

E' esta, com muito pequena differença, a mesma altitude que dão para o Itacolumy diversos geographos.

1894 — Decreto n.° 760 — Promulga o regulamento dos Institutos Zootechnicos do Estado.

12 de Agosto

1732 — *Fabrica de moeda falsa em Minas Geraes.* — Dá circumstanciada noticia a respeito a carta régia desta data, que adiante fielmente reproduzimos, dirigida ao Conde das Galvéas, governador e capitão-general da Capitania.

Com referencia ao assumpto encontrão-se as seguintes linhas na *Historia do Brazil*, de R. Southey (vol. V da traducção do Dr. Luiz de Castro): — «Uma sociedade de mineiros (*) que por algum tempo praticára no Rio de Janeiro, passára-se para Minas, estabelecendo-se primeiramente em Parahipeba (*aliás Paraopeba*), e depois em casa do guarda-mór Luiz Teixeira,

(*) — Sociedade de «mineiros» ou «mineradores», e não de naturaes da Capitania de Minas-Geraes. Quando se trata destes, ou quando a palavra não é adjectivo, escrevemos sempre com letra inicial maiuscula — Mineiros—, para evitar confusões semelhantes.

na roça do Itaberaba (*aliás Itaverava*). Prova da grande vigilancia da Côrte é ter vindo de Lisboa ao governador a noticia da existencia desta falsa casa da moeda. (*) Foi por conseguinte sorprehendida a Companhia, e preso o seu chefe, um tal Ignacio de Souza, apprehendendo-se grande porção de ouro em pó e em barras. »

Mostrão bem as ultimas palavras citadas, e essa é a verdade, que as moedas da tal fabrica erão de ouro, sendo falsas somente pelo fabrico clandestino e illegal, que acarretava prejuizo enorme para o fisco, razão principal porque os fabricantes forão implacavelmente perseguidos.

E si o facto era um crime previsto nas leis, e dos mais horrorosos naquelle tempo de exploração continua e systematica da Capitania pela Metropole, uma das causas efficientes, e a mais forte, era o tributo enorme que pagavão os mineiros, equivalente, pelo menos, ao duplo dos lucros liquidos que auferião das minas!

A' freguezia do Paraopeba pertence a povoação de *S. Caetano da Moeda*, em cujo territorio fôra primitivamente estalebecida a fabrica de moeda falsa, depois transferida para Itaverava.

Fallando dessa povoação, escreverão os redactores do *Almanak de Minas* para 1865: — « Esta povoação recebeu seu nome do celebre crime que se perpetrou na melancolica serra que domina sua zona.—.... Em 1730 organisou-se na Côrte do Rio de Janeiro uma associação com o fim de furtar-se ao pagamento do *quinto do ouro*, que por demais vexava a população; fizerão os socios seguir agentes para todas as partes, e descoberta a serra de que fallamos, estabelecerão a fabrica e começarão o trabalho, que se tornou tão aperfeiçoado que difficilmente podia ser conhecida a fraude.

« Em uma matta secular e medonha, que se encontra no fundo da serra, estabeleceu Ignacio de Souza Ferreira a fundição e cunho das moedas, com o padrão adoptado para as de Minas.

« Por muito tempo foi ignorada a existencia dessa machina infernal, que pondo em perigo as fortunas particulares

(*) — Não veio, porem, a noticia de que um muito proximo parente do proprio rei era o principal socio da empresa falsificadora.... (Vide *ephemeride* de 29 de Outubro de 1733).

ameaçava intimamente a do Estado. Finalmente, descoberta a falsificação da moeda e barras pelo vice-rei na Côrte, este recommendou ao governo de Minas que abrisse tambem aqui devassa, e nella comparecerão João Ferreira dos Santos e João da Costa Villas Boas, e declararão quanto a respeito sabião, que não era pouco, pois pelo que se collige tinhão parte e conhecião os trabalhos, que no citado sitio se fazião. Então o Ouvidor de Sabará, Diogo Cotrim da Silva, officiou ao general, e este, dispondo as cousas, sitiou a serra e prendeu o principal commissario da sociedade, dito Ignacio, e todos os seus cumplices e empregados, entre os quaes mais se distinguia Manoel Francisco, abridor dos cunhos, homem de uma habilidade rára, e que, sentenciado e julgado em 1731, subio ao cadafalso, e pagou ali seu crime....

« A réde de processos estendeu-se, e tal foi a complicação e tantas as execuções que a Capitania horrorisou-se; em consequencia, a Côrte nomeou os desembargadores Braz do Valle e Francisco Pereira da Costa para virem devassar e conhecer dos excessos: aquelles magistrados, occupando-se de sua tarefa, processarão logo o Ouvidor de Ouro Preto, Sebastião de Souza Machado.

« Foi assim que a serra ficou com a denominação de Serra da Moeda, e ha tradição de que no sitio em que existia a fabrica foi grande a quantidade de moeda e ouro enterrada.

« Este facto, que bastante perturbou a tranquillidade publica, não foi o unico dessa ordem ». E o escriptor, paginas adiante, tratando de *Itaverava* e referindo-se ás diversas fabricas de moeda falsa que affirma, a nosso ver sem fundamento, ter estabelecido na Capitania a tal associação do Rio de Janeiro, diz : « Um dos lugares escolhidos para operar uma das fabricas foi as immediações deste povoado, talvez por ser ainda sertão algum tanto ignoto. Em casas do capitão-mór Luiz Teixeira estabeleceu-se, pois, esta fabrica, que pouco tempo funccionou, em razão de ter sido logo descoberta a que operava no Paraopeba, debaixo da direcção de Ignacio de Souza Ferreira.»

Parece que a fabrica era uma só, tendo havido apenas mudança no local em que funccionava. Isto e outras circumstancias, e nomes proprios, um pouco differentes das que se encontrão na sobredita exposição, constão por miudo da carta

régia desta data que ora trasladamos na integra e *ipsis verbis* :

« Conde das Galvêas André de Mello e Castro, governador e capitão-general das Minas-Geraes. Amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar como aquelle a quem amo. Sou informado que havendo tido principio no Rio de Janeiro pelos annos de 1730 uma companhia de interessados em fabricar moeda falsa se transferirão os mesmos socios para a Paraopeba, e dahi para casa do guarda mór Luiz Teixeira assistente na rossa da Itoubrava, donde se diz ficar estabelecida a dita fabrica, sendo delinquentes e interessados nella Francisco da Costa Nogueira a quem prendeo o governador do Rio de Janeiro, Antonio Pereira de Souza que foi abridor da casa da moeda e aliás se chama Francisco José, autor capital daquella obra, Antonio da Costa e Farçola, que é andante do caminho, Alexandre da Cunha, a quem tambem acressentão o sobrenome de Mattos, e é morador nas Minas, Manoel da Silva Soares assistente nas mesmas Minas, o guarda mór Luiz Teixeira que tem uma rossa na Itoubrava, onde ficou a fabrica, e se diz o seo estabelecimento, Manoel Martins official de ferreiro ou — serra negro — que veio do Rio de Janeiro e José Fernandes Barcello assistente em uma rossa no districto das Minas, e que outros se achão indiciados do mesmo delicto, Manoel de Mattos caxeiro nas Minas de Manoel de Albuquerque e Aguilar, Francisco Bravo ourives e morador, que foi, no Rio das Mortes e Custodio Cordeiro que assistia em uma rossa nas visinhanças do Rio de Janeiro, e que ao dito Francisco da Costa Nogueira havia prezo o dito governador do Rio de Janeiro por esta culpa. Sou servido ordenar-vos que logo que receberes façaes deligencia necessaria digo deligencia por que se prendão os culpados, façaes a deligencia necessaria para que se consigão as ditas prisões e na mesma forma serão presos todos os mais, que ficarem culpados na devassa, que vos ordeno façaes tirar do referido caso por um dos ministros das Minas, que mais idoneo vos parecer, ao qual para este effeito concedo a jurisdicção necessaria; em quanto á dita devassa não fôr finda não soltareis os ditos Manoel de Mattos, Francisco Bravo e Custodio Cordeiro, individuados deste crime, para se lhes averiguar se lhes accresse culpa que os obrigue a livramento, por que não lhes accressendo alguma mais, os fareis soltar e entregar-lhes os seos bens aos sobreditos cul-

pados, e os mais que forem pronunciados na devassa os fareis remetter com segurança e separados pelos navios á cadêa desta corte com a mesma devassa, que se tirar deste caso, as quaes culpas remettereis ao governo do Rio de Janeiro, para m'as enviar como lhe ordeno, e lhe mando fazer as mesmas deligencias no seo districto de cuja resultancia vos havisará e vós havisareis tambem do que tiveres obrado para que com as noticias recriprocas se executem melhor as minhas ordens, e se consiga as prisões referidas e com esta será o papel das claresas e advertencias nelle expressadas para que melhor se faça a deligencia que vos hei por muito recommendado. Escripta em Lisboa Occidental a 12 de Agosto de 1732. — Rei — Para o Conde das Galvêas, André de Mello e Castro.»

NOTA A QUE SE REFERE A CARTA SUPRA

« Em um dos mezes de Junho ou Julho de 1730 estando Domingos Rodrigues Moreira que se acha ao presente preso nesta côrte, assistente então no Rio de Janeiro, a buscar a Francisco da Costa Moreira, disendo-lhe que o padre Manoel Carvalho morador no dito Rio que depois se mudou para as Minas de Goyaz, tinha escondido em sua chacara Antonio Pereira de Souza que fora abridor da casa da moeda e fugira da prisão em que o mettera por outras culpas o governador, e que o mesmo Antonio Pereira de Souza se offerecera a fabricar uma casa de moeda falsa, para que o dito padre Manoel Carvalho convidara a Francisco da Costa Nogueira, e este a Domingos Rodrigues Moreira, os quaes todos juntos forão a chacara do mesmo padre aonde assistio um seu compadre chamado Custodio Cordeiro e falando ahi com Antonio Pereira de Souza, que já a esse tempo se chamava Francisco José, ajustarão a sociedade, ficando a conta de Antonio Pereira de Souza ordenar e dispôr a fabrica, a de Francisco da Costa Nogueira e Domingos Rodrigues Moreira concorrem com os dinheiros (e com effeito derão alguns) e a de Custodio Cordeiro assistir e dar a roça aonde morava, logo se principiarão a ordenar os ferros e mais petreixos por Manoel Martins official de serralheiro ou de ferreiro, e por se persuadirem os interessados não era o sitio conveniente muda-

rão os preparos da casa de Custodio Cordeiro por Antonio da Costa Forçola, andante do caminho, que os condusio para uma rossa no Paraopeba.

Nesta conjunctura se forão por differentes caminhos ajuntar nas minas com Francisco Bravo, ourives muito intelligente, que alli se achava, e era morador no Rio das Mortes, contra o qual resultão indicios de concorrer para a dita fabrica, e que outro sim dera então contra o dito Antonio Pereira de Souza conta de todo o projecto a Alexandre da Cunha e a seu cunhado Carlos de Mattos do Quintal, abridor da casa da moeda, cujo arbitrio abraçarão ambos por saberem que a fabrica de Ignacio de Souza Ferreira estava nas visinhanças do Paraopeba, donde a nova fabrica podia ter algum entrave ou contra tempo, dispoz mudal-a o dito Alexandre da Cunha para o que falara ao guarda mór Luiz Teixeira, que tem uma roça occultissima entre fragosas e quasi invensiveis serras na Itaverava, para cujos mattos ajustarão com elle passasse a dita fabrica para se armar a casa da moeda. Recolheu logo a estes mattos Antonio Pereira de Souza com seu operario Manoel Martins e a fabrica se foi mudando divagar por Antonio da Costa o Farçola, com rasões de a ter occulto alguns dias no rodeio da Itatiaya por se devulgar a noticia, que sendo no caminho das minas prezo Custodio Ribeiro por falta de seos despachos a ordem do governador do Rio de Janeiro lhe confessara quanto se havia tratado na sua roça de que acontecera a prisão de Francisco da Costa Nogueira no Rio de Janeiro, e ordem para se prender nas minas Domingos Rodrigues Moreira, o qual por esse rumor e por succeder nesse tempo a prisão de Ignacio de Souza Ferreira disposera retirarse pelo sertão das minas para a Bahia.

Continuou-se a mudança da fabrica para a rossa do governador na Itabrava para ella se offereceo dar ouro José Fernandes Braziela, que chegou a perceber o segredo, por lhe recolher em sua casa uma partida de solimão Domingos Rodrigues Moreira que tambem lhe declarou aquelle designio.

Nesse tempo solicitava Manoel de Albuquerque Aguillar que se acha prezo nesta corte falar a Domingos Rodrigues Moreira e por elle procurava Alexandre da Cunha, relatandolhe juntamente ter noticia de nova fabrica, de que o certificou o mesmo Alexandre da Cunha, e depois Domingos Rodrigues Moreira fallando-lhe no campo da Caxoeira, vindo de jornada

para a villa, ahi se diz que Manoel de Albuquerque se offerecera para socio a Domingos Rodrigues Moreira e que deixara ordem a Manoel de Mattos seo caixeiro nas minas para que entrasse na fabrica com uma arroba de ouro, que havia receber Francisco Xavier Soares, bem que este não era sabedor de tal negocio.

Na mesma jornada escreveo Domingos Rodrigues Moreira a Manoel de Souza Soares socio interessado na dita fabrica para que tomasse conta dos ditos ferros deixando-lhe encarregada esta dependencia, em cuja ordem tambem se diz persuadira Manoel de Albuquerque que a expedisse a Domingos Rodrigues Moreira.

A fabrica com effeito se poz na Itabrava em casa de Luiz Teixeira e a conjecturar grande, que continuasse e que ao presente tinha cunhado moeda, porque Antonio Pereira de Souza aliás Francisco José tinha deliberado e resoluto animo para effectual-o. Ha noticia que Antonio Pereira de Souza tem dois irmãos nas minas ourives dos quaes se não diz os nomes e é verosimil que se tinhão interessado com elle.

E' preciso examinar-se com Manoel de Mattos se Manoel de Albuquerque lhe ordenou entrasse na fabrica com aquella arroba de ouro, e saber-se de Francisco Xavier Soares, se tinha ordem delle para entregar a Manoel de Mattos.

Tambem importa inquirir a Manoel da Silva Soares se Manoel de Albuquerque lhe communicara ou tratara com elle algum ajuste sobre esta sociedade.

Importa que os R. R. se ponhão em prisões separadas, e que logo se lhes fação perguntas e acareações no que se contradisserem, valendo-se das noticias sobreditas que são judiciaes na justiça.»

1767 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, mandando que informe sobre a representação dos 3.os da Ordem de S. Francisco de Assis erecta na Matriz de Antonio Dias, pedindo para edificarem Capella em separado. E' a actual magnifica egreja sob aquella invocação e cujo frontispicio foi ornamentado pelo celebre *Aleijadinho* com admiraveis trabalhos de sculptura.

1771 — Carta régia ao Conde de Valladares, governador da Capitania, determinando-lhe que creasse uma nova Junta das justiças para serem sentenciados os réos dos crimes

seguintes: — Desobediencia formal dos soldados e officiaes aos seus superiores nas materias do real serviço, ou sejão pagos, ou auxiliares, ou ordenanças. — De deserção dos mesmos soldados e officiaes. — De sedição, rebellião e de todos os crimes de lesa-magestade divina e humana, e dos que são contra o direito natural e das gentes, como homicidios voluntarios, rapinas de salteadores e resistencias ás justiças, sem distincção da qualidade dos réos; porque ou fossem Europeus, ou Americanos, ou Africanos, ou livres ou escravos, serião sentenciados na dita Junta, á qual presidiria o governador, sendo juiz relator o Ouvidor de Villa Rica, e adjunctos cinco ministros letrados, ou advogados em falta delles.

1817 — E' deste dia a carta régia de D. João VI ao governador e capitão-general da Capitania, mandando estabelecer nesta Sociedades para as lavras das minas de ouro. Com a dita carta forão remettidos os estatutos pelos quaes devião ellas reger-se.

Acha-se tudo publicado integralmente no 4.º fasciculo da *Revista* do Archivo Publico Mineiro, de 1896.

1834 — Lei imperial (*Acto addicional á Costituição*) creando em todas as provincias, em substituição dos antigos Conselhos Geraes, Assembleas Legislativas Provinciaes, com attribuições administrativas extensas e importantes. Foi passo assignalado para a descentralisação de grande numero de serviços publicos, completada inteiramente pelo regimen federativo republicano proclamado a 15 de Novembro de 1889.

A' Assemblea Legislativa de Minas-Geraes foi assignado naquella lei o numero de 36 membros, mais tarde elevado a 40 e, por ultimo, a 60. Só houve uma legislatura com sessenta deputados: a do biennio de 1888 — 1889, com o qual extinguiu-se a instituição.

Não obstante seus erros e desvios, mormente em épocas de grande effervescencia partidaria; apezar de annullados ou desvirtuados na pratica muitos de seus actos pelo arbitrio criminoso do poder executivo ou pela desidia ou inepcia dos altos agentes administrativos provinciaes; comquanto, por vezes, aos caprichos de chefes politicos preponderantes aprouvesse dar assento na distincta corporação a não poucos in-

dividuos intellectual ou moralmente incapazes;—a Assemblea Provincial prestou numerosos e relevantissimos serviços, e correspondeu, como necessidade do tempo, a um dos seus fins latentes, mas nem por isso menos elevados: contribuir para a educação politica do povo, preparando-o para o *self government.*

Foi a instituição uma bella conquista do espirito democratico e, sem embargo das restricções da chamada lei interpretativa de 12 de Maio de 1840, cooperou poderosamente para salvar e avigorar a integridade nacional, que symbolisa o elemento maximo de vitalidade e de esperança para o Brazil.

O insigne e pranteado publicista brazileiro Tavares Bastos attribuio ainda outro e grande beneficio á lei de 12 de Agosto de 1834: «Embora a obscureção (escreveu elle no seu magnifico livro *A Provincia*), algumas ambiguidades e vicios, aliás de facil reparação, abençoemos a gloriosa reforma que consummou a independencia do Brazil.»

1842 — Cercada desde a vespera por tres columnas de forças rebeldes, commandadas pelos coroneis Antonio Nunes Galvão, Francisco José de Alvarenga e Manoel Joaquim de Lemos, e após repetidas escaramuças e tiroteios com as forças legaes, a cidade de Sabará é investida e tomada pelos revolucionarios, que ahi entrão victoriosos na manhã seguinte, partindo logo para Santa Luzia. Dos documentos officiaes não consta precisamente quaes as perdas dos combatentes.

1869 — Nesta data a colonia do Mucury — segundo o relatorio do respectivo director, engenheiro João de Carvalho Borges Junior — composta de quatro nucleos, tendo por centro Philadelphia, tinha a população de 805 almas, sendo: Allemães 254, Suissos 31, Portuguezes 39, Austriacos 148 e Brazileiros 333. Desde 1846, anno em que estabelecerão-se na colonia 148 immigrantes allemães, só houve em toda a colonia dois processos por motivo de espancamento.

Outros factos são assignalados no relatorio, demonstrando o genio laborioso e morigerado dos colonos.

Vê-se do relatorio do presidente Dr. Venancio Lisboa que a exportação da colonia, de Setembro de 1872 a Junho de 1873, foi de 205:000$ e a importação de 82:350$195.

1875 — Numeroso bando de mulheres (80 a 100) invade a egreja matriz da Barra do Bacalhão, inutilisando os papeis da Junta do alistamento militar cujos membros fogem.

1894 — Inauguração official da Exposição Mineira e Metallurgica, em Ouro Preto, preparatoria da Exposição Internacional de Santiago do Chile. Achava-se dividida em quatro secções: — *ouro* — *ferro* — *diamantes* — e — *mineraes diversos*, alem de um appendice onde se vião reunidas as leis, regulamentos, estudos, documentos e obras concernentes á industria mineira e metallurgica do Estado.

Na secção — ouro — exhibião-se bellissimas amostras de minerios das nossas principaes jazidas, quer das antigamente mineradas, quer das que actualmente o são. Na secção — ferro — via-se excellente collecção mineralogica de riquissimos minerios proprios para a industria siderurgica. Notavão-se na secção dos — diamantes — interessante collecção mineralogica das rochas diamantiferas, e dos mineraes que acompanhão o diamante. Na secção — mineraes diversos — encontravão-se numerosas e muito apreciadas amostras de manganez, chumbo, bismutho, antimonio, mercurio, ocres, kaolin, bellissimos marmores, pedra olar, amianto, lignito, graphito, plombagina, mica, salitre, baritina, e de diversas pedras preciosas e coradas. E como annexo a esta ultima secção grande numero de garrafas de variadissimas aguas mineraes (gazosas, thermaes, etc.) das abundantes fontes de Caxambú, Lambary da Campanha, S. Lourenço, Poços de Caldas e Cambuquira.

Ornamentavão as paredes das salas da Exposição (effectuada no pavimento superior do edificio do quartel de policia, anteriormente da guarnição de linha) bem delineadas plantas, magnificos desenhos e excellentes vistas photographicas das principaes minas e jazidas auriferas, dos estabelecimentos metallurgicos e das minerações diamantiferas, bem como das cidades e lugares mais proximos de taes explorações ou dentro das respectivas zonas, como Ouro Preto, Sabará, Diamantina, etc. Em uma dessas salas destacava-se grande e vistoso mappa geral do Estado de Minas, indicando as jazidas auriferas e outras materias mineraes, as minas e industrias metallurgicas.

Posto que escasseasse o tempo para o respectivo preparo, pela urgencia de serem remettidos para o Chile os productos

obtidos, a Exposição, ainda assim, reunio grande variedade de magnificas amostras de nossas riquezas naturaes, dando ideia do que é e vale sob esse aspecto o Estado de Minas. Os trabalhos de sua organisação forão zelosamente desempenhados por uma commissão, nomeada pelo governo do Estado e composta dos seguintes cidadãos: — Dr. Francisco Luiz da Veiga, presidente; Dr. Levindo Ferreira Lopes, thesoureiro; major Alcides Catão da Rocha Medrado, secretario; Dr. Francisco Sá, Dr. Paulo Ferrand (que muito e intelligentemente se esforçou no preparo da Exposição) e Dr. Joaquim Candido da Costa Sena. Coube a este, como adiante se registra, representar como seu delegado o governo de Minas, na Exposição Internacional de Mineria e Metallurgia do Chile.

13 de Agosto

1738 — *Grande diamante furtado no arraial do Tijuco.* — Versa sobre este objecto a carta régia desta data que transcrevemos abaixo. Tambem encontrámos com referencia ao facto as seguintes linhas no *Almanak de Minas de 1865*: — «No correr do anno de 1736 um preto achou no arraial de Tijuco uma pedra luminosa com o peso de 26 oitavas e a vendeu por pouca cousa a um garimpeiro, que suspeitando ser diamante a conduzio para a côrte (?) e ahi a negociou com Manoel Rodrigues Nunes, que mandou-a examinar por ourives, que a partio pelo meio e disse que não era diamante, mas pedra de muito valor. Tinha ella a forma de um ovo. Um primo da senhora de Manoel Rodrigues Nunes, Antonio José de Banhos Motta, habil conhecedor de pedras, vendo-a reconheceu ser diamante e para logo fez tenção de roubal-a, como de facto o fez, tirando-a da gaveta de uma commoda onde a mulher de Nunes a tinha guardado; sendo porem isto observado por uma escrava e um filho de Nunes denunciarão o facto. Por carta régia de 13 de Agosto de 1738 foi recommendada ao Ouvidor geral da capitania do Rio de Janeiro a averiguação deste negocio; deve, pois, constar nos archivos da cidade do Rio de Janeiro o seu desfecho».

Eis a mencionada carta régia:

«D. João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Sr. de Guiné &c.

« Faço saber a vós João Soares Tavares ouvidor geral da capitania do Rio de Janeiro que Manoel Rodrigues Nunes me fez a petição, de que com esta se vos remette a copia assignada pelo secretario do meo Conselho Ultramarino, em que refere que vindo-lhe das minas um diamante bruto, que pesava 26 oitavas e ao depois se dividira em duas partes, como vereis da certidão, de que tambem se vos remette copia, um primo de sua mulher, chamado Antonio José de Banhos Motta, lhe roubara de sua caza, como se inferio dos indicios que apontava, e de lh'o haverem visto na sua mão uma negra chamada Violanta escrava do supplicante e um filho seo por nome Manoel Nascentes Pinto, pedindo Me fosse servido mandar que pudessem ser legaes testemunhas do furto do dito diamante a dita escrava e filho do supplicante, e com o que elles jurassem, e as mais pessoas sobre a publica voz, e fama, e circunstancias expendidas fosse o supplicado preso no segredo, e nelle se lhe fizesse as perguntas necessarias até confessar o furto e entregar o dito diamante pelas confrontações declaradas na sobredita certidão, ou diser o que lhe fisera e aonde pôra, perdoando-lhe o delicto por que o não accusava e só pretendia a restituição da dita pedra para ficar no meo real thesouro, remunerando ao supplicante, com o que fosse servido.

« E vendo as suas rasões me parece ordenar-vos por resolução de 5 do presente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino façaes averiguação dessa materia, e achando provados os indicios que bastarem prendereis o dito Antonio José de Banhos Motta e lhe fareis perguntas com promessas de perdão do castigo se declarar a verdade; cuja deligencia vos ei por muito recommendada.

« El-Rey N. Sr. o mandou pelos D. D. José Ignacio de Arouche e Thomaz Gomes Moreira conselheiros do seo Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. — Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa occidental a 13 de Agosto de 1738. » — (Seguem-se as assignaturas e a certidão do ourives Francisco Gonçalves Paiva que declara ser exacto tudo o que consta acerca deste diamante, que lhe fora apresentado.)

1831 — O Dr. Gabriel Mendes dos Santos toma asssento no Senado como representante de Minas-Geraes.

1877 — Toma posse do cargo de presidente de Piauhy o Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, natural de Minas Geraes.

1884 — Lei mineira n. 3185 — Autoriza o presidente da provincia a subvencionar a Escola de minas de Ouro Preto, com 30:000$ annualmente, para a creação de novas cadeiras, laboratorios e officinas, acquisição de machinas, instrumentos, modelos e materiaes para viagens, explorações scientificas, etc.

1888 — Fallece em Queluz, em viagem para a cidade do Piumhy, onde nascera e residia, o Dr. Modesto Augusto Caldeira, medico, formado na Escola do Rio de Janeiro. Foi membro da Assemblea Legislativa Provincial no biennio de 1886 — 1887 e, reeleito, tomou parte activa nos trabalhos da sessão de 1888. Era uma intelligencia que muito promettia. O Dr. Caldeira succumbio a uma affecção cardiaca, na idade apenas de 28 annos.

1889 — Lei mineira n. 3714 — Orça a receita e fixa a despesa da provincia para 1890, aquella em 3,951:500$000, e esta em 3,947:767$800.

O art. 4.° § 5.° desta lei autoriza o governo da provincia, mediante condições que ao diante estipula, a reorganisar o serviço de colonisação e immigração « subvencionando ou garantindo juros de 5 °/₀ até ao capital de dez mil contos, a empresas organisadas ou que se organisarem, que tenhão por capital propriedades agricolas e por fim a introducção e collocação de colonos estrangeiros ou nacionaes.... »

1889 — Lei mineira n. 3718 — Autoriza o governo a despender 16:000$000 com o levantamento da carta geographica da provincia, a cargo do engenheiro civil João Crockatt de Sá Pereira de Castro, ficando ao mesmo engenheiro a obrigação de fazer doação á provincia de mais 1,000 exemplares da carta geographica. As palavras — de mais — referem-se a uma concessão anterior, de 8:000$000, ao mesmo engenheiro e para identico fim, mediante a entrega de 500 exemplares do mappa da provincia, como consta da lei mineira n. 3352 de 10 de Outubro de 1885.

1889 — Lei mineira n. 3719 — Autoriza o governo a conceder aos Drs. João Teixeira Alvares e Joaquim Antonio

de Oliveira Botelho, ou á companhia por elles organisada, privilegio por 30 annos, com garantia de juros de 7 por cento por 10 annos, sobre o capital maximo de 400:000$ para a fundação e custeio de um estabelecimento hydro-therapico no municipio do Araxá.

1889 — Creação da parochia de Sant'Anna do Deserto, no municipio de Juiz de Fóra. (Lei mineira n. 3720).

14 de Agosto

1791 — Creação da Villa, actual cidade de Barbacena, pelo governador Visconde do mesmo titulo.

Os respectivos autos achão-se integralmente publicados na *Revista* do Archivo Publico Mineiro, 1.° fasciculo de 1896.

1817 — Fallece em Marianna o 5.° bispo dessa diocese, D. frei Cyprianno de S. José.

1821 — *Eleição dos governos provisorios em Minas-Geraes e nas outras provincias.* — Pelo ministerio do Reino, no Rio de Janeiro, foi nesta data expedido o seguinte aviso :

«Levei á Augusta Presença de S. A. Real o Principe Regente o Officio de 30 de Julho preterito, em que V. S. propõe a installação quanto antes de um Governo Provisorio, como meio mais adequado para segurar a paz e tranquillidade publica; e o Mesmo Senhor, que sempre está prompto a condescender com os desejos dos Povos quando se não desvião do caminho do justo, de muito bom grado annuio ao voto de V. S., e Houve por bem ordenar que nessa Provincia se crêe uma Junta Provisoria para a governar pelas Leis actuaes e Bases da Constituição Portugueza com subordinação e obediencia a S. A. Real, como Regente deste Reino do Brazil, interinamente, emquanto se não põe em execução o systema dos Governos Provinciaes que as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza decretarem para o Brazil. O que V. S. fará constar á Camara dessa Capital da Provincia, para que em acto de vereação proceda á eleição do Presidente e mais Deputados da dita Junta, e a taxar o seu numero á pluralidade de votos, convocando para esse fim todas as pessoas dessa Capital e seu termo, que costumão ser chamadas para taes actos, e todas as mais da Provincia, que por seu distincto caracter, boas qualidades e sufficiente nu-

mero sejão quantas bastem para constituir certeza ou segurança de que tudo é feito o mais a aprazimento do Povo de toda a Provincia, e o mais conforme no seu voto geral que é possivel. E a semelhante fim V. S. prestará á Camara todos os auxilios de que ella precisar.

A Junta eleita poderá propor á Sua Alteza Real aquellas providencias extraordinarias que precisarem da Real Sancção do mesmo Senhor, e forem conducentes a promover a prosperidade da Provincia, e a remover os obstaculos que se lhe opponhão, e desde logo proporá para o commando da Tropa aquelle official que julgar mais idoneo, para Sua Alteza Real o confirmar, o qual ficará debaixo das ordens da Junta. O que tudo Sua Alteza Real manda participar a V. S. para sua execução.

Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 14 de Agosto de 1821.—*Pedro Alvares Muniz.* — Sr. Governador e Capitão-General da Capitania de Minas-Geraes. »

No mesmo sentido se officiou aos Governadores e Capitães-Generaes de outras Provincias. — (Vide *leis e decisões do governo* do Brazil, anno de 1821).

(Sobre a eleição do primeiro governo provisorio de Minas-Geraes, vide *ephemerides* de 16, 20 e 21 de Setembro de 1821).

1834 — Decreto imperial creando a villa da Ayuruoca, actualmente cidade.

1842 — O Dr. Manoel de Mello Franco, deputado provincial e um dos chefes revolucionarios, dirige dois officios ao general Caxias, commandante do exercito pacificador, pedindo-lhe em nome do presidente intruso uma amnistia geral para terminar a revolução. (Vej. Marinho — *Hist. do Movimento de 1842*, pag. 237).

1849 — Abre-se a segunda sessão da septima legislatura da Assemblea Provincial.

1882 — Conde de Prados. — Na presente data, fallece no Rio de Janeiro este distincto Mineiro (Dr. Camillo Maria Ferreira Armonde), sendo ali sepultado no cemiterio de S. Francisco de Paula, na idade de 67 annos e 7 dias, pois nascera em Barbacena a 7 de Agosto de 1815. Era filho do 1.º Barão de Pitanguy, Marcellino José Ferreira Armonde.

Resumimos aqui um esboço biographico que, conforme dados seguros e informações fidedignas, traçámos em 1893 do illustre conterraneo, digno por muitos titulos de ter seu nome memorado nos fastos nacionaes.

Deixando a casa paterna aos 13 annos de idade, Camillo Armonde dirigio-se em 1828 para o Collegio da Serra do Caraça, já então acreditadissimo estabelecimento de educação, onde fez seus estudos preparatorios, e com exito que bem prognosticava-lhe o brilhante futuro litterario e scientifico a que estava destinado.

Em 1832 (14 de Maio) teve de separar-se da familia e da terra natal, partindo para a França á procura do esplendido centro intellectual, que tanto sorri á imaginação e ás ambições generosas da mocidade intelligente. Pouco depois, matriculava-se o joven e esperançoso Mineiro na Academia de Medicina de Pariz, novo e vasto scenario de triumphos para seus talentos.

Honrando o nome brazileiro, tanto se distinguio no curso medico que não lhe faltarão significativos e invejaveis testemunhos de apreço e de applauso, por parte de condiscipulos e de mestres. Referiremos aqui dois factos, sufficientes para mostrar a consideração a que elle cedo exalçou-se por sua assidua applicação, intelligencia brilhante, e esforço aturado no trabalho.

Para aprofundar seus conhecimentos em chimica, o Dr. Camillo creou um modesto laboratorio onde leccionou gratuitamente a grande numero de estudantes. Ahi o conheceu Devergie, antigo professor de clinica no *Hotel-Dieu*, e nesse tempo abalisado medico-legista do *Bureau Central* de Pariz, que, apreciando devidamente o merito já notavel de Camillo Armonde, convidou-o para seu ajudante-preparador, confiando-lhe sempre as substancias suspeitas para serem analysadas nos casos de pesquizas medico-legaes. Sem duvida não faltavão em Pariz chimicos distinctos, perfeitamente idoneos para semelhante genero de trabalhos delicados, accrescendo que na época a que alludimos o professor Devergie vivia em luta aberta com o celebre Orfilla, que não o poupava e nada lhe perdoaria.

Continuando seu curso medico com a maior distincção, concluio-o brilhantemente a 27 de Novembro de 1837, dia em que defendeu sua these inaugural — *Essai sur l'étude de*

[illegible] trabalho original, que provou ao mesmo tempo os se[illegible] estudos e as energias ou sadas de seu talentoso auctor. [illegible] ahi exaradas, com a coragem das convicções profundas, proposições inteiramente contrarias ás doutrinas então dominantes (escola de Broussais) e por isso mesmo consideradas como verdadeiros paradoxos. O tempo veio, porém, em breve justificar as ideias ennunciadas por Camillo Armonde, consagrando-as como verdades scientificas. Si a these foi dest'arte uma magnifica victoria, triumpho não menor obteve em sua defesa, e tão assignalado que causou sensação entre os julgadores: o professor Rostan, presidente do acto, declarou que sobre ella faria uma lição, convidando o joven doutorando a assistil-a; seguindo-se estrondosa manifestação por parte dos estudantes que acompanharão o esperançoso e laureado Mineiro até sua residencia.

Regressou o Dr. Camillo Armonde ao Brazil em 18[illegible]8, fixando-se em sua cidade natal, onde dedicou-se infatigavelmente ao exercicio da medicina até 1851, anno em que falleceu seu venerando pai. Desgostoso, abandonou a clinica, não deixando, entretanto, de attender em sua residenca aos numerosos doentes que vinhão consultal-o de todos os pontos de Minas, e mesmo de fóra della, até de Goyaz e da Bahia.

Perdura ainda a extraordinaria e merecida fama que tinha como medico, e quanto aos sentimentos caridosos com que sabia exercer sua profissão temos um depoimento que vale, pela sua origem respeitavel, como o manifesto de uma população inteira: é o seguinte trecho de uma carta, referente ao illustre Conde de Prados, escripta a 4 de Novembro de 1887 a seu digno genro e sobrinho, o illustrado Sr. Dr. Camillo Maria Ferreira da Fonseca, pelo exemplar sacerdote e distincto poeta mineiro Revm. Sr. padre José Joaquim Corrêa de Almeida: «Não estou habilitado para confirmar a opinião de que, como medico, não havia outro que o excedesse neste Imperio, mas posso affirmar, com pleno conhecimento, que, no desinteresse com que exerceu sua nobre profissão, é difficil achar-se outro que o iguale ou delle se approxime.»

Ha ainda outros e não menos eloquentes testemunhos dos profundos sentimentos philantropicos do Dr. Camillo Armonde. Entre elles destaca-se o magnifico Hospital de Misericordia de Barbacena, fundado em 1856 e installado no 1.º de Janeiro

de 1858. Pode-se dizer que esse estabelecimento foi feito a expensas suas, visto haver recusado a herança que lhe offerecera seu respeitavel tio e padrinho, o distincto cidadão Antonio José Ferreira Armonde, aconselhando-o que a applicasse na fundação de uma casa de caridade, de cujo plano, construcção e organização de serviços ainda generosamente se encarregou. E assim aconteceu, erguendo-se aquella pia e humanitaria instituição, uma das mais uteis e recommendaveis de Barbacena, que tem, felizmente, prosperado sempre, na razão directa dos beneficios que presta á pobreza desvalida.

O mais bello e grandioso padrão, entretanto, dos sentimentos philantropicos e de caridade christã que aureolão o nome do Dr. Camillo Armonde está no seguinte facto, sufficiente, mesmo que fulgisse isoladamente, para exalçar-lhe a memoria como de um benemerito da humanidade: — durante sua vida, directa ou indirectamente, libertou mais de 500 captivos, evitando sempre com o maior cuidado a publicidade dos actos com que resgatava os infelizes da ignominia e dos horrores da escravidão! As benção de tantas victimas redimidas e de seus descendentes, nas expansões gratas da liberdade, serão hymnos eternos na glorificação do bemfeitor veneravel.

— Não contente com as laureas de medico notabilissimo, uma das summidades de sua classe no Brazil, o Dr. Camillo Armonde cultivou com exito extraordinario outros e variados ramos dos conhecimentos humanos, as sciencias naturaes e mathematicas, especialmente a astronomia, e as sciencias sociaes, entretendo relações com sabios europeus, como o eminente botanico Martius, a quem auxiliou, classificando e preparando a flora do planalto da Mantiqueira.

Do estimado astronomo francez Liais, ao ausentar-se este para a Europa quando o governo brazileiro tratava de reorganizar o Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, partio a indicação de seu nome para substituil-o na direcção d'aquelle importante estabelecimento. Servio quatro annos nesse elevado cargo, recusando receber os ordenados consideraveis que lhe competião (12:000$ annuaes), e ainda doando ao Observatorio instrumentos de subido valor. Como se vê, o philantropo era um sabio, e o sabio era um patriota exemplar!

Intelligencia vigorosa e de solida illustração, talento admiravelmente ductil para agir em multiplas espheras da actividade intellectual, espirito vivificado, desde a juventude, pelo incentivo das convicções energicas e do patriotismo, o Dr. Camillo Armonde não podia deixar de figurar no scenario politico, que ante elle por vezes se desdobrou attrahente, illuminando-lhe os estimulos para fecundas conquistas em bem da prosperidade nacional. Foi politico e politico notavel : ora lidador activo e fervoroso na imprensa e nos acampamentos revolucionarios, ora legislador adiantado e prudente honrando sua cadeira no parlamento brazileiro ; ora, á frente do governo, impulsionando criteriosamente a publica administração; ora, finalmente, no Conselho d'Estado, prestigiosa e egregia corporação do regimen imperial, da qual foi membro dignissimo, dos mais operosos e instruidos.

Reorganizando o partido liberal de Barbacena em 1840, no mesmo anno fundou ali, em apoio á revolução parlamentar da Maioridade de D. Pedro II, o *Echo da Razão*, logo após orgão opposicionista, que redigio habilmente até seu desapparecimento, ao começar o movimento revolucionario iniciado n'aquella cidade a 10 de Junho de 1842, movimento que teve no Dr. Camillo Armonde um de seus principaes e mais convictos chefes.

Tendo acceitado resolutamente um posto de perigo e de responsabilidade entre os que organisarão essa manifestação armada, o Dr. Camillo Armonde foi, com Theophilo Ottoni, dos poucos que, atilados e previdentes, não se illudirão acerca da inepta direcção dada ás operações militares pelos insurgentes subordinados ao chefe que havião constituido, sem predicados aliás para o efficaz desempenho da ardua e difficil missão.

Pronunciado como um dos *cabeças*, logo após o termo da rebellião, esteve preso alguns mezes, mas foi unanimemente absolvido pelo jury do termo do Piranga, permanecendo inflexivel em suas crenças politicas, embora se affastasse então das lutas partidarias. Mais tarde volveu a ellas, prestando ao partido liberal, ao qual sempre pertenceu, sendo um de seus ornamentos, assignalados serviços. Em reconhecimento destes não lhe faltarão solemnes provas de apreço e de confiança de seus co-religionarios, que o reelegerão (foi eleito pela 1.ª vez em Março de 1842 para a legislatura dissolvida

por decreto de 1 º de Maio desse anno) deputado á Assemblea Geral Legislativa em seis legislaturas, occupando em tres dellas o alto cargo de presidente da camara dos deputados, magistratura que soube exercer a contento de amigos e de adversarios, pela imparcialidade e rectidão com que n'ella invariavelmente procedia.

Em diversas eleições senatoriaes de Minas, seu nome recebeu numerosos suffragios, e si não conseguio eleger-se temos do facto explicação cabal nas seguintes palavras firmadas pelo seu illustre conterraneo e amigo, a quem já nos referimos, o Revm. Sr. padre Corrêa de Almeida : — « Os amigos altamente collocados nunca o quizerão por companheiro nas combinações de lista senatorial, porque sabião que o Imperador lhe tinha predilecção, e desconfiavão que o escolheria.» A isto podemos accrescentar que effectivamente, com evidente injustiça, jamais foi seu nome contemplado, para eleição senatorial, nas combinações dos directores da politica liberal em Minas, e que uma vez, pouco antes do seu fallecimento, apresentando-se por si só, soffreu o desgosto e decepção de se ver ás occultas hostilisado até por aquelles, dentre os chefes do partido, que se dizião seus amigos e a quem auxiliára na carreira politica!

A administração tambem foi-lhe theatro para a poderosa actividade intellectual.

Em Janeiro de 1878 foi nomeado presidente da provincia do Rio de Janeiro, e a 18 desse mez empossou-se do cargo em cujo exercicio, sem faltar á lealdade devida aos co-religionarios, conciliou habilmente, pela moderação e justiça de seu procedimento no governo, identica attitude dos adversarios Era conservadora a maioria da Assemblea Legislativa Provincial; não obstante, obteve della amplos meios para bem gerir os serviços publicos, inclusive avultados creditos que lhe pedira afim de custear ou iniciar melhoramentos de grande alcance para a administração fluminense.

Por decreto de 5 de Abril de 1879 foi nomeado conselheiro de Estado, e na secção de fazenda, da qual era frequentemente relator, deu novos e honrosissimos documentos de sua alta capacidade, mesmo em assumptos que não erão, até então, objecto de seus habituaes estudos, como os que se referem á finanças, direito fiscal e mercantil, questões economicas, organisação bancaria, etc.

Pertencem a essa especie de trabalhos do illustre Mineiro os seus — PARECERES E VOTOS — reunidos em opusculo, cujo merecimento foi sempre devidamente apreciado por seus collegas e que, em regra, tiverão por parte do governo imperial positiva acceitação. Nesses trabalhos, escriptos aliás sem preoccupações de erudição, transparecem os solidos e variados conhecimentos do autor, mesmo nas materias de seus novos estudos, a par do mais apurado bom senso no modo de consideral-as e de apreciações sempre lucidas e correctas dos factos e dos principios que investigava. Demonstrão ainda outro e subido merito do honrado estadista: a respeitabilidade de seu caracter, constantemente integro e zeloso na defesa da lei e dos interesses nacionaes, resistindo sempre, com firmeza e austeridade exemplar, a pretenções de empresas ou de individuos, não justificadas ou não justificaveis á luz do direito.

Quantos titulos de benemerencia conquistados pelo illustre Mineiro no decurso da sua util existencia, e devidos á acção de sua pujante mentalidade, á seu perseverante esforço nas lucubrações scientificas, á firmeza de seu desinteressado patriotismo, á constancia de sua dedicação ao trabalho, ao prestigio de sua probidade, ao fervor de sua philantropia!

Armado destes brazões esplendidos, elle bem pudera desdenhar os titulos de uma nobreza convencional: acceitou-os, comtudo, da justiça do governo imperial, que — espontaneamente e em successivos decretos, alguns referendados por ministros adversarios politicos do eminente cidadão — fez o Dr. Camillo Maria Ferreira Armonde: commendador da Ordem de Christo, dignitario da Rosa, Barão, Visconde e Conde de Prados — dando-lhe assim publico testemunho de apreço e de reconhecimento a seus meritos extraordinarios e á relevancia de seus serviços á patria.

Patriota, politico, administrador, homem de sciencia, philantropo, o Conde de Prados, sob qualquer desses aspectos que se o considere, subio muito e radiou luz que por longo tempo ha de illuminar-lhe a memoria.

1887 — Inaugura-se a estação de Santa Luzia, na estrada de ferro Leopoldina.

1890 — Volta ao exercicio de seu cargo o governador do Estado, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.

15 de Agosto

1842 — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, carecendo obter dinheiro para as despesas da revolução, dirige a diversas pessoas o seguinte officio: — « Ill.mo e Ex.mo Sr. Sendo indispensavel ao Governo contrahir emprestimos para as despesas urgentes do exercito, as quaes serão pagas na Thesouraria desta provincia pelos meios que a Assemblea Legislativa Provincial designar, o presidente interino da provincia, reconhecendo o patriotismo de V. Exc. e confiando que não duvidará empresiar ao mesmo governo a somma de trinta contos de reis para ser empregada nos fins sobreditos, resolveu dirigir-se á V. Exc. para rogar-lhe este obsequio, e nomear o alferes Joaquim Manoel Alves de Araujo para ser o portador deste officio, encarregando-o tambem de passar á V. Exc. o recibo da sobredita quantia, que será substituido por novo titulo passado na Recebedoria da cidade de Sabará, na conformidade das ordens deste governo — Deus guarde a V. Exc. — Palacio do Governo em Santa Luzia, 15 de Agosto de 1842. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Barão de Santa Luzia. — *José Feliciano Pinto Coelho da Cunha.* » (Na mesma conformidade a João Lopes de Abreu e a Gonçalo Ferreira da Fonseca, para que emprestassem a maior somma que lhes fosse possivel).

1875 — Mais proezas dos *rasga-listas*, dirigidos e insuflados por mulheres.

Entre os diversos lugares da provincia, onde a ordem foi perturbada neste dia, contão-se as freguezias do Lamim, Santa Rita de Cassia, Remedios e Dores da Victoria.

No Lamim foi a Junta do alistamento militar sorprehendida por grande numero de mulheres acompanhadas de homens, ao todo 300 a 400 individuos, que apoderarão-se de todos os livros e papeis, os rasgarão e inutilisarão, e, com bandeira branca á frente, festejarão estrepitosamente a victoria pelas ruas da povoação sobresaliada.

Em Santa Rita setenta e tantos desordeiros procedem, mais ou menos, pelo mesmo teor; e assim tambem em Dôres da Victoria.

Nos Remedios — o *exercito* invasor da egreja foi todo de mulheres, que, não contentes de inutilisarem a papelada, ainda reduzirão a estilhaços a mesa e as cadeiras que servião aos membros da Junta.

— Nos dias subsequentes, scenas semelhantes occorrerão nas freguezias de S. Thiago, Monte Alegre, Mar de Hespanha, S. Domingos do Rio do Peixe e outras.

1882 — Continuando as suas excursões geographicas em Minas-Geraes, o Sr. Barão Homem de Mello visita o *Pico da Itabira do Campo*, cuja vista tirou, a 10 kilometros ao noroeste do arraial desse nome.

O pico, com a altitude de 1.520 metros, é uma gigantesca massa de ferro oligisto que, na phrase do Sr. Homem de Mello, apresenta um dos mais energicos fócos de attracção magnetica que a sciencia possa registrar. Os raios e coriscos têm despedaçado as altas arestas do penhasco, arrojando os seus fragmentos lacerados a cem e mais metros de distancia. Dois dos maiores fragmentos o Dr. Smith de Vasconcellos cubou — um em 10, outro em 15 toneladas! — (Vej. o tomo LI (supplemento) da *Revista* do Instituto Historico Brazileiro).

1886 — Morte do Dr. Maximiano Antonio de Lemos, nascido em Minas -Geraes a 10 de Janeiro de 1812, e, conforme presumimos, no antigo arraial de S. Gonçalo da Campanha, hoje cidade de S. Gonçalo do Sapucahy.

Formou-se em medicina na Academia do Rio de Janeiro, foi lente da Eschola Homeopathica e clinico de muita nomeada.

De collaboração com o Dr. Americo Hypolito Ewerton de Almeida escreveu e publicou um livro scientifico: *O Medico das Crianças*, e cooperou dedicadamente para a creação do Instituto dos meninos cégos do Rio de Janeiro, estabelecimento official que tantos e tão humanitarios serviços ha prestado ao paiz, beneficiando numerosos infelizes.

O Dr. Maximiano Antonio de Lemos esteve por algum tempo affastado de sua actividade profissional, no periodo em que, se encaminhando na carreira diplomatica, residio em Pariz como addido á legação brazileira em França.

1889 — Nova folha periodica apparece na cidade de Sabará, sob o titulo — *O Contemporaneo.*

Desde 1832 a cidade de Sabará representa-se no convivio da imprensa mineira. Damos aqui a relação dos seus periodicos, que precederão e succederão ao já mencionado: — *O Athleta Sabarense* (1832); — *O Vigilante* (1832); — *O Diabo Coxo e A Miscellanea* (entre os annos de 1832 a 1839) — *O Espelho da Verdade* (1834); — *O Estafeta* (1835); — *O Progressista* (em 1857); — *O Moderador* (1858); — *A Folha Sabarense* (1885); — *O Pigmeu, O Lynce e A Faisca* (1890); — *A Borboleta* (1891); — *O Rio das Velhas* (1892) — *O Corisco e O Escandalo* (1894).

1892 — Ao anoitecer, foi visto na cidade da Campanha, do occidente para o oriente e á pequena distancia da terra, um grandioso meteóro, de excepcional belleza e que caminhava lentamente. Semelhava a principio um colossal « foguete de lagrimas », como vulgarmente se denomina certo producto da industria pyrotechnica, mas depois a pallida luz do meteóro como que se dividio, tomando varias côres vivas e brilhantes, que áfinal se extinguirão na serena athmosphera em que se formarão. A grandeza do meteóro era tal, accrescenta o *Monitor Sul-Mineiro*, d'onde extractámos esta nota, como jamais virão os que puderão apreciar o curioso phenomeno, tambem observado em outras cidades sul-mineiras.

1896 — No Rio de Janeiro, onde residia desde 1894, fallece o Dr. Justino Ferreira Carneiro, natural da cidade do Serro. Tinha 60 annos de idade e por muito tempo exerceu a advocacia em Minas, tendo-se dedicado a essa carreira pouco depois de sua formatura na Faculdade Juridica de S. Paulo.

N'aquella profissão muito se distinguio o Dr. Justino, tanto na tribuna judiciaria como em trabalhos de gabinete. Tambem salientarão-se os seus talentos e instrucção na carreira administrativa, em cargos importantes, como o de presidente de provincia no regimen imperial, da Parahyba do Norte de 1880 (2 de Outubro) a 1882, e do Pará, de cuja presidencia tomou posse a 25 de Agosto de 1882. Anteriormente occupára os cargos de delegado de policia e de juiz municipal do Juiz de Fóra, e fizera parte da Assemblea Legislativa Mineira (biennio de 1878—1879). Era membro do antigo partido liberal.

Pouco depois de proclamada a Republica, acceitou e exerceu cerca de dois annos o cargo de director da fazenda do Estado de Minas, passando a Secretario d'Estado das Finanças em 1892, lugar que deixou a 7 de Setembro de 1894, indo então residir na Capital Federal.

Ali occupou-se ainda em serviços forenses e por ultimo era director de uma empresa de viação ferrea.

Por sua intelligencia e instrucção pouco vulgares, trato affavel e temperamento jovial, o Dr. Justino Carneiro creava affeiçoados em quantos o conhecião.

1896 — Na vaga aberta pelo fallecimento do padre Gustavo Serrão, é eleito deputado estadual pela 6.ª circumscripção o Sr. coronel Celestino Soares da Cruz.

1896 — Na cidade de Paracatú começa a publicação de novo periodico, *O Paracatú*. Antes deste houve ali *O Luzeiro*, primeira folha local, fundada em 1883, e a *Gazeta de Paracatú*, em 1893.

Posteriormente appareceu o *Lar Catholico* (15 de Abril de 1897), cuja publicação continúa, como a d'*O Paracatú*.

16 de Agosto

1781 — Trecho de Monsenhor Pizarro, narrando a excursão do governador de Minas-Geraes, D. Rodrigo José de Menezes, ao sertão do Cuyeté, povoado de botucudos: — «Expondo-se portanto o general ás ciladas dessa gentilidade anthropophaga, e rebelde, chegou no dia *16 de Agosto de 1781* á nova ponte do Rio Doce (unica paragem por onde se passa a tão dilatado Sertão); e sem attender a notaveis perigos no trajecto de rios e de ribeirões, a frequentes encommodos nas subidas de asperas e altas serras, a pé, e a repetidas faltas de sustento, foi ao sitio indicado de Cuyatê, onde havia uma aldeia de Indios domesticados á sombra do Presidio, e horrorisados do Botocudo. Scientes os aldeados da chegada do *Turussú* (cuja expressão significa *capitão grande, dominador de todos*), correrão a vel-o com offertas de caça, fructas do paiz e de mel, que o general mandou acceitar cheio de satisfação, conhecendo a candura e singeleza dos offerentes; e elles, captivos de tanta generosidade, e do bom agasalho, que receberão, lhe dedicarão agradecidos as costu-

madas dansas da Nação. Havia na mesma aldeia uma India, instruida já no Christianismo, que recebeu então o santo sacramento do baptismo com o nome de Maria, tendo por seu padrinho o mesmo General; e accrescendo esse facto aos estimulos do amor dos Indios a *Turussú*, todos preferião o gosto de acompanhal-o á deserção da patria: mas persuadidos a ficar ali (depois de muito trabalho), não deixarão dois de seguil-o no seu regresso á Capital.»—(*Memorias Historicas* — tomo VIII — 2.ª parte).

1804 — Por despacho do bispo de Pernambuco — é creada a freguezia de S. Romão.

1832 — Começa a funccionar a Thesouraria Provincial, na fórma da lei de 4 de Outubro de 1831.

1872 — E' expedido regulamento, reorganisando o curso pharmaceutico da provincia.

1875 — Cerca de 200 desordeiros *rasga-listas*, armados e fazendo alarido atroador, dirigem-se, na cidade de Lavras, á respectiva Matriz, d'onde arrebatão a urna e todos os papeis do alistamento militar, que inutilisão, intimidando aos membros da Junta d'aquelle serviço. Enthusiasmados com a *victoria*, percorrem as ruas, soltando fogos, ameaçando e ultrajando as autoridades e aterrando a população morigerada da cidade. Não poucos delles estavão alcoolisados. Os juizes de direito e municipal prenderão um dos cabeças do motim, mas logo os demais desordeiros o soltarão, recrudescendo a vozeria da turba com esse menoscabo á justiça e á lei que, como innumeros do mesmo genero este anno praticados na provincia, ficou inteiramente impune.

1885 — Inaugura-se a estação de Coimbra, da Estrada de Ferro Leopoldina.

1889 — Lei mineira n. 3741. — Autoriza o governo da provincia a conceder aos cidadãos M. J. da Silva Pontes, Dr. D. J. dos Santos Brochado e J. M. da Silva Pontes, ou á companhia por elles organisada, garantia de juros de 6 °/° por trinta annos sobre o capital de 600:000$000 para exploração de kaolin nos municipios de Sabará, Santa Luzia, Caeté, Sete Lagôas, Curvello, Santa Barbara e Itabira, e estabelecimento de uma fabrica de louça.

1889 — Lei mineira n. 3742. — Autoriza o governo da provincia a conceder privilegio por cincoenta annos ao cidadão F. de P. Ribeiro Bhering para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro, bitola de 76 centimetros, que, partindo da estrada de ferro D. Pedro II, vá ao arraial da Cachoeira do Campo, com garantia de juros de 7 °/₀ sobre o capital de 200:000$.

1889 — Lei mineira n. 3754. — Autoriza identica concessão ao engenheiro Samuel Augusto das Neves, para a construcção de um ramal ferreo que, partindo da estrada de ferro Muzambinho, vá terminar a vinte e cinco kilometros de Jacuhy, e um outro que, partindo das immediações de Jacuhy, vá á cidade de S. Sebastião do Paraizo; sendo a garantia de juros de 5 °/° sobre o capital effectivamente empregado, não excedendo de 30:000$000 o preço kilometrico das linhas.

1889 — Lei mineira n. 3755. — Autoriza identica concessão em favor do Dr. Ernesto da Silva Braga, para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da Oeste de Minas, no Alto S. Francisco, vá ter ás margens do Paranahyba, divisa da provincia com a de Goyaz, sendo os juros iguaes aos concedidos á Oeste de Minas, e sobre o capital de treze mil contos.

1889 — Lei mineira n.° 3756. — Autoriza identica concessão, para ser construido um ramal ferreo que, partindo da cidade de S. Sebastião de Paraizo, vá terminar na freguezia do Garimpo das Canôas, sendo a garantia de juros de 7 % e por cincoenta annos sobre o capital empregado.

1889 — Lei mineira n.° 3781. — Autoriza o governo a contractar com o Dr. Manoel Luiz Vieira e o cidadão Guido de Souza Nogueira a construcção de uma via ferrea entre a estação de S. Sebastião, da estrada de ferro Leopoldina, e a povoação de S. Sebastião do Parahyba, com privilegio durante cincoenta annos.

1889 — Lei mineira n.° 3782. — Autoriza identico contracto, com os engenheiros A. C. da Silva Telles e Luiz Godofredo d'E. Taunay, ou companhia que organisarem, para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo do Carangola, termine em Santa Barbara, com privile-

gio por cincoenta annos e garantia de juros de 7 °/₀ por vinte annos, sobre o capital maximo de 7.000:000$000.

1889 — Lei mineira n.° 3783. — Autoriza o governo a conceder garantia de juros de 6 °/₀ sobre o capital maximo de 1.400:000$000 e outros favores para a construcção de uma estrada de ferro — do porto do Pontal, no Paracatú, á cidade deste nome.

1889 — Lei mineira n.° 3784. — Autoriza identica concessão, com privilegio por cincoenta annos, para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da de D. Pedro 2.°, vá se entroncar na de Pitanguy a Patos.

1889 — Lei mineira n.° 3785. — Concede garantia de juros e outros favores para a construcção da estrada de que trata a lei n.° 3652, de 1.° de Setembro de 1888, da qual é concessionario o cidadão Carlos Andrade.

1889 — Lei mineira n.° 3786. — Autoriza o governo a conceder á companhia organisada pelo engenheiro Theophilo Benedicto Ottoni privilegio por 50 annos, garantia de juros de 7 °/₀ sobre o capital maximo de 6.000:000$000, e outros favores, para a construcção de uma linha ferrea que, partindo do ponto terminal da estrada de ferro Bahia e Minas, vá ter a Montes-Claros.

1889 — Lei mineira n.° 3790. — Concede privilegio por cincoenta annos a Antonio Homem de Almeida, ou á companhia que organisar, para a construcção, uso e goso de uma linha de *bonds* da cidade de S. João d'El-Rey ás aguas thermaes de S. José d'El-Rey.

1889 — Lei mineira n.° 3793. — Autoriza o governo a auxiliar ao Dr. F. de P. Ferreira Velloso na fundação de um instituto de vaccina animal em Ouro Preto.

1889 — Lei mineira n.° 3794. — Autoriza a modificação do contracto celebrado com a companhia de Estrada de Ferro Sapucahy, quanto ao traçado do ramal do Paraizo e quanto ao modo de ser effectuado o auxilio pecuniario do Estado á mesma companhia.

1889 — Lei mineira n.° 3795. — Concede ao cidadão Alfredo Quent, ou a quem melhores condições offerecer, privilegio e garantia de juros de 7 °/₀ sobre o capital maximo de

12.810:000$000, para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro entre a cidade do Serro e os Aymorés.

1889 — São elevados á categoria de freguezia: o curato da Piedade da Leopoldina, o districto de Santa Barbara do Tugurio, o da Boa Vista, municipio de Marianna, e o do Quartel Geral, municipio de Dôres do Indaiá. (Lei mineira n.º 3798).

Forão estas as ultimas creações parochiaes feitas na provincia pelo poder civil, cuja competencia na materia cessou com a separação da Egreja do Estado, que veio com o estabelecimento da Republica.

1889 — Lei mineira n.º 3801. — Autoriza o governo a contractar com a companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas a construcção do prolongamento do ramal de Itapecerica para a cidade da Formiga, com os favores do ramal de Oliveira á Itapecerica.

1891 — Convocado pelo Sr. Dr. Fernando Lobo, reune-se em Juiz de Fôra um congresso de distinctos republicanos, para tratar de assumptos eleitoraes.

17 de Agosto

1719 -- Fallece em Taubaté, depois de ter ahi occupado cargos publicos importantes, o famoso sertanista Carlos Pedroso da Silveira, que penetrou nos sertões mineiros, então chamados *Minas dos Cataguás* ou *Cataguazes*, pelos annos de 1692 a 1694, preoccupado com descobrimentos de terrenos auriferos. Varios chronistas, seguindo a licção de Pedro Taques de Almeida Paes Leme (*Nobiliarchia paulistana*), attribuem a Carlos Pedroso da Silveira e a Bartholomeu Boeno a prioridade n'aquelles descobrimentos e de terem sido os primeiros que extrahirão ouro em Minas-Geraes, no anno de 1695. Isso, porém, não é exacto.

Averiguado está que dois annos antes (1693) apresentou Antonio Rodrigues Arzão ao capitão-mór regente da, então, villa da Victoria, no Espirito-Santo, tres oitavas de ouro por elle extrahido no sitio da Casa da Casca, valle do Rio Doce em Minas-Geraes, d'onde vinha.

Rodrigues Arzão, pois, antes de Carlos Pedroso, tirou e exhibio ouro obtido do solo de Minas-Geraes. E ainda antes de Arzão parece ter havido exploradores, a quem cabe a prioridade da descoberta, como já observámos em outro lugar desta obra.

1803 — Nesta data ordena o Real Erario á Junta de Fazenda de Minas-Geraes que fique adjudicado á Real Fazenda o predio de propriedade do ex-contractador João Rodrigues de Macedo, situado em Villa Rica, por ter ficado aquelle ex-contractador de entradas, dizimos e outros impostos da Capitania, que chegou a ter avultada fortuna, em alcance com a Real Fazenda na importancia de 639:859$807. O predio, vasto e de construcção admiravelmente solida, foi avaliado em 52:134$875 e passarão a funccionar n'elle aquella Junta e repartições a ella annexas. Até então o predio era conhecido pelo nome — *casa do real contracto*, e depois pelo de — *casa dos contos*. Durante muitos annos ali funccionarão a Thesouraria de Fazenda da provincia e o correio, e ultimamente o occuparão a delegacia fiscal do Thesouro Federal e a Caixa Economica da União. Presentemente funcciona de novo no mesmo predio a administração dos correios. Em 1789, não obstante ser a chamada *casa do real contracto* propriedade de João Rodrigues de Macedo, o governador Visconde de Barbacena fez transformar em masmorras parte do seu pavimento terreo, para ali recolher alguns dos muitos *inconfidentes*. Em um desses *segredos* esteve preso e foi morto na noite de 3 para 4 de Julho d'aquelle anno o illustre e infeliz Dr. Claudio Manoel da Costa.

A respeito da adjudicação á Fazenda Real dessa propriedade de João Rodrigues de Macedo, tornada sinistramente historica pelo facto supra-citado, veja-se o *Livro do Expediente* da contadoria da Junta de Fazenda de Minas-Geraes, relativo ao anno de 1803, a folhas 326.

1867 — Fallece o Marquez de Itanhaen (Manoel Ignacio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho), escolhido senador por Minas-Geraes a 2 de Dezembro de 1844 e que tomou assento no Senado a 28 do mesmo mez.

Nascera a 5 de Maio de 1782 na freguezia de Marapicú, do actual Estado do Rio de Janeiro. Foi official do exercito até 1819. Em 1831, nomeou-o a Regencia mordomo-mór da

casa imperial, e, em 1833, tutor de D. Pedro II, cargo que desempenhou até 1840. Possuia muitas condecorações, nacionaes e estrangeiras. Parece que nunca teve partido ou ideias politicas.

Existencia dilatada, numerosas distincções sociaes e politicas, altos cargos, de tudo isso gozou em boa paz o Marquez de Itanhaen. Não conhecemos, entretanto, um só acto memoravel de sua vida publica... E é mesmo para assignalar esta circumstancia e aquelles grandes favores da fortuna caprichosa que registramos aqui o obito do antigo senador por Minas-Geraes, aonde parece que elle nunca veio!

1873 — Morre no Presidio (actual cidade Visconde do Rio Branco) José Caetano de Vasconcellos, na idade de 100 annos completos! Na vespera ainda trabalhára em objectos de chifre (pentes, polvarinhos, etc.), serviço de que vivia.

1877 — Abre-se a Assembléa Provincial (segunda sessão da 21.ª legislatura).

1877 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Paraná o Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, natural de Minas-Geraes.

1878 — Decreto imperial autorizando a funccionar a *Empreza de Mineração* do municipio de S. José d'El-Rey, com o capital de quinhentos contos de réis e tendo por fim explorar as jazidas auriferas da Lagôa Pourada e de Prados.

1894 — Decreto estadoal n.º 767. — Promulga o regulamento para a brigada policial do Estado.

18 de Agosto

1721 — D. Lourenço de Almeida — primeiro governador privativo da nova capitania de Minas-Geraes (creada e desmembrada da de S. Paulo por alvará de 2 de Dezembro de 1720) toma posse desse cargo, que exerce até 31 de Agosto de 1732.

O Visconde de Porto Seguro (*Historia do Brazil*), Milliet de Saint-Adolphe (*Diccionario Geographico Brazileiro*) e Abreu Lima (*Synopsis* da Historia do Brazil) equivocarão-se quando escreverão — os dois primeiros, que fôra a

28 de Agosto de 1721 a posse de D. Lourenço de Almeida, e o ultimo em o dia 8 do mesmo mez e anno.

1739 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania declarando que os Ouvidores não podem sentenciar á morte por si só, mas sim em Junta, aos mulatos, negros e carijós.

1848 — E' nomeado para exercer interinamente o cargo de ministro da fazenda o deputado por Minas-Geraes José Pedro Dias de Carvalho, natural da mesma provincia.

1860 — Em observancia á lei imperial n. 1.082, desta data, é a provincia de Minas dividida em sete districtos eleitoraes, em vez de vinte como anteriormente se achava, por disposição da lei n. 842 de 19 de Setembro de 1855.

Eis a divisão:

1.º	districto	—	séde	em Ouro Preto.
2.º	»	—	»	» Sabará.
3.º	»	—	»	» Barbacena.
4.º	«	—	»	» S. João d'El-Rey.
5.º	»	—	»	na Campanha.
6.º	»	—	»	em Minas Novas.
7.º	»	—	»	na Januaria.

Nos districtos 1.º a 6.º — representação de tres deputados geraes e seis provinciaes, cada um; no 7.º districto, dois deputados geraes e quatro provinciaes.

Permaneceu esta divisão eleitoral até o anno de 1875.

1884 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro o Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim, natural de Minas-Geraes.

1897 — Morre em Ouro Preto o tenente-coronel Carlos Augusto Ribeiro Campos, commandante do 1.º batalhão da brigada policial do Estado, estimado e considerado como funccionario exemplar, cidadão patriota e ainda pelos dotes que o distinguião como cavalheiro e chefe de familia.

Nascido no Rio de Janeiro a 17 de Agosto de 1838, residia em Minas desde 1869, aqui constituindo familia e entrando como tenente para o corpo policial, onde, desempenhando dignamente numerosas commissões e diligencias importantes, servio com excepcional zelo, intelligencia e intrepidez até o seu fallecimento, exceptuado o periodo de 1878 —

1886 durante o qual exerceu habilmente a advocacia no fôro de S. João d'El-Rey e do Carmo do Rio Claro. Nesta ultima cidade foi tambem vereador e presidente da camara municipal.

Anteriormente a 1869, o tenente-coronel Carlos Campos fez parte, com o posto de tenente, do corpo de fazenda da Armada Nacional, prestando muitos e excellentes serviços, e dando provas de grande bravura e valor militar, tendo figurado em varios combates e merecendo as medalhas de *Riachuelo*, *Argentina*, *Uruguay*, *Merito Militar*, *Constancia e Valor* e a da *Campanha Geral do Paraguay*, alem de muitos louvores de seus chefes, nomeadamente do heroico almirante Barão do Amazonas.

19 de Agosto

1799 — *Primeiras instrucções regulamentares para o ensino publico em Minas-Geraes.* — Carta règia ao governador da Capitania, exigindo informações acerca do rendimento do *subsidio litterario*, dando instrucções e faculdades para o seu augmento, e sobre o numero e especie das cadeiras de ensino existentes na Capitania, com indicação das que convenha conservar ou supprimir. A mesma carta régia insiste na necessidade da inspecção escolar activa; crêa na Capital, para ser custeada por aquelle imposto, uma cadeira de arithmetica, geometria e trigonometria, e dispõe mais o seguinte:— Aos governadores e bispos pertence nomear professores para as cadeiras que vagarem. Incumbe aos mesmos propôr a forma e modo dos exames dos candidatos. Só ao governador pertence a suprema inspecção sobre as aulas, podendo elle reprehender, castigar e vigiar a conducta dos professores, informando acerca dos que merecerem maior castigo, ou perda do emprego, podendo no entanto suspendel-os. Ordena finalmente que o governador fixe um plano, que anime o estudo das linguas grega e latina, e que applique algum fundo para a jubilação dos professores, que depois de longos annos se impossibilitarem para o serviço.

A presente carta régia, da qual damos a summa, é o primeiro acto do governo de Lisboa em que se revela certa so-

licitude e bom espirito ordenador relativamente á instrucção publica na Capitania Mineira. Dissemos — primeiro acto; seriamos talvez mais exactos si dissessemos — o unico: e ainda assim quasi inteiramente platonico, porque o *subsidio litterario* jamais attingio á importancia de *dez contos de reis* annualmente! O empenho régio em vel-o augmentar era todo apparente; si sincero fosse, outro seria sem duvida o resultado. Para o acervo das imposições de exclusivo proveito para a metropole numerosos e abundantes erão os mananciaes: d'ahi a remessa annual de milhares de contos para o Régio Erario em Lisboa. E a *unica* taxa creada (e creada tardiamente, pois só em 1774 começou a arrecadar-se) em beneficio da Capitania, para a instrucção publica, nunca chegou a produzir 10:000$ annuaes!....

1799 — *Fabrica de ferro e aço.*— Outra carta régia desta data, ao mesmo governador, ordena-lhe «que, com o metallurgico João Manso Pereira e debaixo de sua direcção, mande proceder ao exame do logar onde melhor se poderá estabelecer uma fabrica de ferro com fórnos para fundir e coar o ferro, e tambem para o reduzir a aço; que proceda á demarcação dos bosques que, pela sua extensão, situação e qualidade forem mais proprios para dar o carvão para o consumo da fabrica, indemnisando aos particulares a quem pertenção; e declara que as minas de ferro só serão trabalhadas á custa da Fazenda Real, sendo depois o ferro vendido com o lucro de 10 °/₀, deduzidas todas as despesas, etc.»

1842 — F. Wisner von Morgenstern, engenheiro allemão, ao serviço do chefe revolucionario Pinto Coelho para a construcção de trincheiras, officia communicando-lhe que no lugar — Alcobaço entre Sabará e Santa Luzia, se podem construir em dois dias e com 60 trabalhadores tres linhas de trincheiras inexpugnaveis, onde uma força de 500 homens, com exito seguro, poderia disputar a passagem de uma força seis vezes maior.

Esta fortificação não pôde ser construida, porque no dia seguinte ferio-se em Santa Luzia de Sabará o prolongado e sangrento combate que pôz termo á revolução na provincia.

1875 — Os *rasga-listas*, em bando numeroso, inutilisão violentamente o alistamento militar feito na parochia do Bom

Fim do Pomba, e no dia 21 de novo invadem a egreja matriz, obstando pelo terror que a Junta respectiva proseguisse nos seus trabalhos. Entre os desordeiros, que se achavão armados, havia cerca de 70 mulheres.

Iguaes occurrencias se dão neste dia em Santo Antonio da Tapera, S. José da Pedra Bonita, Perdões, Paraopeba, Mello do Desterro e outras parochias da provincia.

1896 — Lei mineira n.º 160.— Isenta do pagamento do imposto de exportação, por cinco annos, as aguas mineraes de Cambuquira, Aguas Virtuosas do Lambary, Caxambú, São Lourenço e outras.

— Outra lei desta data (n.º 161) concede o auxilio de 80:000$000 para a construcção das officinas das *Escolas D. Bosco*, da Cachoeira do Campo, e 20:000$000 para a conclusão da casa salesiana da Ponte Nova.

20 de Agosto

1730 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania, approvando o ter este mandado prender o contador da Fazenda Real « pelas contendas que tem tido com o provedor da mesma Fazenda; e ordena que, em attenção a ter já o dito contador soffrido bastante tempo de prisão o mande soltar, e, chamando-o á sua presença, o reprehenda asperamente, e o obrigue a fazer um termo de tratar com o devido respeito ao provedor. »

1798 — D. frei Cypriano de S. José, 5.º bispo de Marianna, toma posse da diocese, representado por seu procurador, o arcediago Antonio Alvares Ferreira Rodrigues.

1842 — Batalha em Santa Luzia de Sabará, precedida, na vespera, de varias escaramuças com exito vario para os combatentes.

As forças revolucionarias concentradas em Santa Luzia representavão 3,300 homens com uma peça de artilharia. Erão commandadas por Antonio Nunes Galvão, Francisco José de Alvarenga e Manoel Joaquim de Lemos, occupando a povoação e diversas trincheiras que dominavão as estradas de Sabará e da Lapa, e a Ponte Grande, no Rio das Velhas. No começo da batalha, travada cedo, as forças legaes,

sob a direcção do Barão de Caxias, não passavão de 1,200 praças com duas peças de artilharia, formando duas columnas, sendo a 1. de 800 praças sob o commando immediato d'aquelle general. Caxias acabava de chegar de Sabará e era seu plano dar o ataque geral no dia 21, pelo que tratou de tomar posições nesse designio. Mas as circumstancias precipitarão a acção, e nas primeiras horas os resultados da luta se manifestarão em vantagem dos rebeldes que, bem o percebendo, redobrarão de energia atacando com grande valor as tropas legaes, de modo que ás tres horas da tarde se pronunciava por elles a victoria, quando inopinadamente e em soccorro de Caxias chega a 3.ª columna com 800 homens, ao mando de seu irmão o coronel José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (depois Conde de Tocantins), o que logo fez mudar o aspecto da situação.

Vem de molde transcrever aqui uma pagina do eminente escriptor monsenhor J. Pinto de Campos, traçada, á luz de documentos officiaes, no seu magnifico e bello livro — *Vida do Duque de Caxias:*

« O lugar accidentado onde se passárão estes successos era em duas collinas: — na inferior estavão as forças legaes, os insurgentes occupavão a parte mais alta. O coronel Lima e Silva achava-se á grande distancia, na estrada da Lapa, isto é, na prolongação longinqua da serra, que os rebeldes calcavão.

« Não podia o general mandar-lhe aviso algum, porque o unico caminho estava interceptado pelo inimigo.

« Tinhão entre ambos combinado o ataque para o dia 21 de Agosto e nenhuma communicação em contrario recebera o coronel. Este, porem, no dia 20 impressionou-se com ouvir desde as 8 1[2 horas da manhã uns como trovões muito distinctos.

« Collou o ouvido contra a terra e convenceu-se de que erão descargas de artilharia.

« Occorreu-lhe então que havia ser combate entre oitocentos homens e tres mil, armados e municiados, que se antecipasse por motivos que ignorava.

« Nisto, sem demora e sem ordem de ninguem e sómente por propria iniciativa, despresando as forças que os rebeldes havião posto de observação á sua columna, avançou

com rapidez de raio e cahio, no momento do grande perigo, sobre o flanco esquerdo do inimigo.

« Reconhecendo Caxias a opportuna chegada de tão valioso auxilio e prevendo que a columna do coronel difficilmente entraria no arraial, emquanto os rebeldes permanecessem nas alturas dominantes, simulou fugir, mandou tocar á retirada, e os insurgentes cahirão na cilada, vindo-lhes no encalço e facilitando assim a manobra do coronel Lima e Silva, pela qual os insurgentes, perdidas as inexcediveis vantagens da posição, ficárão entre dous fogos. »

Mostra bem este trecho, que é a expressão da verdade historica, a parte decisiva que teve no exito da luta a 3.ª columna legal, por inspiração e iniciativa do seu digno commandante. Com esse poderoso reforço, que appareceu no momento mesmo em que a acção se decidia pelos revoltosos, não tardou o completo triumpho do exercito legal, que marcou o termo da guerra civil em Minas-Geraes. Findou a batalha ao anoitecer: havia começado pela manhã.

As tropas do governo tiverão 74 officiaes, inferiores e soldados feridos ou contusos, alguns d'aquelles gravemente, e 18 mortos; e as forças revolucionarias 49 mortos, grande numero de feridos e cerca de 300 prisioneiros e entre elles os seus principaes chefes — Theophilo Benedicto Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho, João Gualberto Teixeira de Carvalho, vigario Joaquim Camillo de Brito e outros. (*) — (Vej. *ephemeride* de 10 de Junho de 1842).

1864 — Encerra-se a primeira sessão da 15.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1885 — Na cidade de S. Gonçalo do Sapucahy é encetada a publicação da *Gazeta Sul-Mineira*, primeiro e até agora unico periodico local, que foi mantido regularmente cerca de dez annos.

1885 — Organização do ministerio conservador presidido pelo Barão de Cotegipe, na qual coube a pasta da jus-

---

(*) — Cahio tambem prisioneiro o engenheiro Wisner von Morgenstern, sob cuja direcção forão levantadas trincheiras pelos rebeldes. Passou depois a servir no Paraguay, contractado pelo governo do dictador Lopez, e — cousa notavel — vinte e seis annos mais tarde, como assignalou o illustrado Barão do Rio Branco (*Ephemerides Brazileiras*), Wisner von Morgenstern foi pela segunda vez prisioneiro de Caxias, em Lomas Valentinas (1868).

tiça ao conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia.

1887 — Posse do presidente da provincia, Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa. Exerce o cargo até 1.º de Junho de 1888.

1893 — O presidente do Estado, Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, no intuito de celebrar um accordo com o governo do Espirito Santo relativo a interesses economicos dos dois Estados, parte para o Rio de Janeiro, e d'ahi segue para a Victoria.

1894 — Na Capital Federal e na idade de 58 annos, fallece o Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho da Cunha, natural de Minas-Geraes.

Foi juiz municipal nas antigas provincias de Minas e do Rio de Janeiro; deputado á Assemblea Provincial de Minas no biennio de 1868 — 1869; e, em 1891, substituto do juiz seccional na Capital Federal.

Collaborou em varias folhas da provincia, e na *Revista Popular*, *Correio Mercantil* e *Diario Official*, do Rio; e publicou em avulso diversos trabalhos juridicos, de sua lavra, e uma collecção de *Poesias* do notavel poeta mineiro padre Silverio Ribeiro de Carvalho.

Homem illustrado e laborioso, escriptor habil, era tambem o Dr. Vaz Pinto um intelligente e zeloso colleccionador de documentos historicos nacionaes, particularmente aquelles de mais immediato interesse para a Historia Mineira. Devem estar em poder de alguma pessoa da familia do distincto finado: não nos consta que tenhão sido publicados, o que é lamentavel, pois talvez alguns delles sejão importantes para elucidação de pontos obscuros de nossa historia.

1896 — Em idade bem avançada fallece em Ouro Preto o conselheiro Joaquim Caetano da Silva Guimarães, ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça. Nascera a 6 de Maio de 1813, tambem em Ouro Preto, sendo filho de João Joaquim do Silva Guimarães e irmão do poeta Bernardo Guimarães, a ambos os quaes dedicamos neste livro noticias biographicas.

Começou os seus estudos de humanidades no celebre collegio do Caraça e terminou-os em S. Paulo, onde se bacharelou em direito. Em todos os cursos que frequentou deu

provas de seu espirito intelligentissimo e sagaz, a apprehender de prompto as questões que se lhe apresentavão, qualidades que o tempo e a vida pratica mais desenvolverão e na confiança das quaes jámais se empenhou muito nos estudos juridicos, pouco á feição de suas tendencias psychicas. Preferia-lhes os de historia, philosophia e politica, a que sempre consagrou tempo e meditações.

Logo que graduou-se em sciencias sociaes e juridicas, volveu á terra natal e encetou pela promotoria publica a trilha que levou-o ao posto mais alto da magistratura brazileira, tendo servido como juiz de direito no Patrocinio, Formiga, Caldas, Campanha e outras comarcas da antiga provincia de Minas-Geraes, e ainda na comarca de Itapicurú, do Maranhão, n'uma praia longinqua, para onde atirarão-n'o as vicissitudes de lutas partidarias, em que por longo tempo foi lidador activo e ardente, encarnando o principio conservador.

Exerceu tambem, por vezes, interinamente, o lugar de chefe de policia de Minas.

No anno de 1873, nomeado desembargador da Relação de Ouro Preto, foi um dos fundadores desse Tribunal, que só deixou, cerca de trese annos depois, para tomar assento, na forma da lei, entre os juizes do Supremo Tribunal de Justiça, do Rio de Janeiro. Pouco depois aposentou-se neste alto cargo e veio de novo residir em sua terra natal. Tinha as condecorações das Ordens de Christo e da Rosa, concedidas pelo governo imperial em remuneração de servicos publicos.

Os encargos da magistratura e as preoccupações e lutas politicas não absorvião inteiramente a actividade intellectual do conselheiro Joaquim Caetano: frequentemente, e em diversas cidades mineiras, alem do Rio de Janeiro, collaborou na imprensa periodica, escrevendo com grande facilidade e erudição, em estylo animado e fluente, embora ás vezes com a paixão que o tempo e o assumpto explicavão e era caracteristica do seu temperamento. Foi igualmente auctor de um compendio de philosophia, de composições theatraes ineditas, e de um romance, cujas paginas recordão costumes e scenas do nosso passado colonial, um dos objectos predilectos de suas palestras amenissimas, palestras em que sabia attrahir, pela variedade das narrativas, abundancia de anecdotas deleitosas e *verve* inexgotavel.

Instrucção abundante em sciencias sociaes, e na boa e solida litteratura classica, não faltou ao conselheiro Joaquim Caetano da Silva Guimarães, dotado tambem de poderosas faculdades. Tinha, pois, os elementos essenciaes para ser escriptor de nota, com o nome em livros volumosos e uteis. Talvez as vicissitudes de sua vida agitada não lhe permittissem tal conquista, honrosa para si e para a terra de seu berço. Apezar disso — seu nome merece figurar entre os homens de letras de Minas mais distinctos pelo brilho do talento.

21 de Agosto

1800 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania, mandando informar sobre a representação dos povos da demarcação diamantina do Tijuco, em que pedem se eleve esta povoação á Villa com a denominação de — — *Villa Carlotina*, em honra da serenissima princeza. reinante.

1842 — Declaração dos commandantes das forças rebeldes, coroneis Antonio Nunes Galvão e Francisco José de Alvarenga, no dia seguinte ao da batalha de Santa Luzia de Sabará :

« Nós abaixo-assignados, na qualidade de commandantes de forças, declaramos perante o Sr. subdelegado deste lugar que nos dirigimos a nossas casas com mais de 700 homens, depois de ter feito dispersar os que a ellas se achavão unidos, assegurando positivamente não offender a pessoa alguma, bem como não nos oppor ás leis em vigor, a fim de pôr um termo ao derramamento do sangue de nossos patricios. Arraial de Mattosinhos, 21 de Agosto de 1842.— *Antonio Nunes Galvão.— Francisco José de Alvarenga.* »

1858 — Por despacho do bispo da diocese de S. Paulo, D. Antonio Joaquim de Mello, é curada a capella ds S. Sebastião do Areado, ora pertencente ao municipio de Alfenas.

O fundador da povoação foi o tenente-coronel José Joaquim da Cunha Bastos, em 1823, edificando a egreja de S. Sebastião, padroeiro da parochia que foi creada pela lei mineira n.° 1788 de 22 de Setembro de 1871.

1878 — Em sua chacara do — Gambá —, proxima de Ouro Preto, onde desde algum tempo se achava enfermo, fallece o Barão de Camargos (Manoel Teixeira de Souza), um dos mais prestimosos chefes do antigo partido conservador mineiro e que durante muitos annos militou activamente na politica da provincia.

Manoel Teixeira de Souza nasceu a 20 de Outubro de 1811 em Ouro Preto, então Villa Rica. Era filho legitimo do sargento-mór de milicias Manoel Teixeira de Souza, contador da repartição da Fazenda Real, e de sua mulher D. Ignacia Francelina Candida da Silva, ambos representantes das mais consideradas familias da capital de Minas, onde estudou elle com muito aproveitamento as humanidades.

Aos desoito annos de idade principiou na Thesouraria de Fazenda a sua carreira publica.

Com referencia á phase que seguio-se na vida de Teixeira de Souza, como funccionario publico, temos á vista estas notas, impressas por occasião do seu fallecimento e que lhe são muito honrosas:

« Pela sua notavel aptidão e merecimento attingio em pouco tempo o lugar de inspector, defendeu os interesses da Fazenda, *ainda mesmo com risco de sua vida* (como se pode verificar nos archivos da dita Repartição), quando rebentou a sedição militar de 22 de Março de 1833, ficando a Repartição acephala por terem fugido todos os empregados superiores.

« Elle, apezar de ser empregado subalterno, assumio a inspectoria, e salvou os cofres onde existião mais de setenta contos de reis em barras de ouro, e muitos valores, e se oppoz a despesas illegaes ordenadas pelo governo intruso.»

Em 1832, depois da extincção da antiga Junta da Fazenda, e creação das thesourarias, foi encarregado de dirigir os trabalhos do novo systema da escripturação adoptada, e por decreto de 26 de Novembro de 1841 foi nomeado Inspector da Thesouraria de Fazenda de Minas-Geraes.

Irrompendo em Junho de 1842 a rebellião na provincia, manteve-se firme ao lado do governo legal, auxiliando lealmente ao presidente da provincia, seu co-religionario e intimo amigo, e prestando assim valiosos serviços á causa publica nessa época de grande agitação e perigos.

Restabelecida a ordem, e curando o zeloso Inspector de uma regular organização do serviço fiscal e financeiro da provincia, pôde conseguir separal-o da Repartição da Fazenda Geral, cabendo-lhe confeccionar o primeiro regulamento da nova Repartição; e á sua solicitude, criterio e proficiencia na materia deve-se este apreciavel melhoramento administrativo, que acautelou importantes interesses mineiros e tambem do Thesouro Nacional, uns e outros prejudicados com a agglomeração cahotica dos respectivos serviços, aliás tornados distinctos e independentes pelo systema estabelecido no Acto Addicional á Constituição do Imperio.

Os serviços prestados então pelo Inspector Teixeira de Souza forão attestados e elogiados pelo presidente da provincia, general Andréa, que por essa occasião accrescentou que somente tres attestados, inclusive esse, havia dado de cumprimento de deveres em toda a sua longa vida publica! Não obstante, foi exonerado do cargo a 15 de Março de 1845, em consequencia da ascensão do partido liberal ao poder a 2 de Fevereiro do anno anterior.

Foi deputado á Assemblea Provincial na 3.ª e 7.ª legislaturas (1840—1841 e 1848—1849) e, isolado ou em minoria, defendeu sem trepidar o seu partido e os seus amigos, collaborando tambem com patriotismo em diversas providencias legislativas de interesse publico. Foi tambem deputado á Assemblea Geral na 8.ª e 9.ª legislaturas (de 1849 a 1856), tendo anteriormente servido de secretario interino da provincia (Outubro de 1848 a Novembro de 1849), com o zelo, bom senso, genio laborioso e probidade que sempre o distinguirão na vida publica e particular. Exerceu ainda outros cargos de nomeação do governo e de eleição popular e pelos serviços nelles prestados recebeu diversas condecorações e por ultimo o titulo de Barão de Camargos.

A 25 de Abril de 1860 foi escolhido senador do Imperio por Minas-Geraes, e, na qualidade de vice-presidente, dirigio varias vezes a administração provincial, aproveitando-se nesse alto posto da longa experiencia já adquirida dos negocios publicos, e guiando-se pelos principios de moderação. Era intransigente nos principios, o que honra-lhe a sinceridade das convicções, mas, em geral muito tolerante com as pessoas dos adversarios politicos, a quem não raro servia cavalheiramente como o fazia a co-religionarios.

Dedicadissimo ao progresso material e moral da provincia, — e Ouro Preto especialmente deve-lhe muitos serviços — não poupou-se a labores para a consecução de importantes medidas nesse sentido, auxiliando efficazmente a quantos as iniciavão e promovião, quando dellas não era elle mesmo o promotor: a Escola de Minas, o ramal ferreo para Ouro Preto, o Tribunal da Relação creado nesta cidade, as antigas bancas de exames de preparatorios para os cursos superiores, exposições industriaes, etc., são a confirmação do nosso asserto, e devem recordar sempre á gratidão dos Mineiros o nome respeitavel do illustre Barão de Camargos.

Durante muitos annos foi em Ouro Preto o correspondente do *Jornal do Commercio*, e ainda por esse meio, em que revelou intelligencia culta e esclarecido criterio, contribuia para bem servir a sua terra natal, advogando-lhe dedicadamente as justas aspirações.

Chefe de familia modelo, como foi, cidadão patriota, distinguia-se tambem no trato particular por exemplar affabilidade e cavalheirismo. A sua posição de senador do Imperio e de chefe de partido, e chefe prestigioso e habil, nunca prejudicou-lhe a natural modestia, realce de seus reaes merecimentos.

Tal foi, em ligeiros traços, o finado Barão de Camargos — que pelo proprio esforço subio muito na hierarchia social, constituio honrosa reputação e deixou um bello exemplo para os seus numerosos e dignos descendentes.

1894 — Obito, no Rio de Janeiro, do Conde de Tocantins (coronel José Joaquim de Lima e Silva), ali nascido a 7 de Outubro de 1809. Occupou salientes posições no alto commercio daquella capital, depois de haver com honra e gloria pertencido ao exercito nacional, que brilha tanto nas tradições da sua distincta familia.

Teve assento em varias legislaturas na Camara dos Deputados, sendo na de 1850—1852 como representante da provincia de Minas. Derão-lhe os Mineiros esta prova de reconhecimento e de apreço pelos assignalados serviços prestados á provincia em 1842, especialmente na batalha de 20 de Agosto, conforme em outro lugar já ficou sufficientemente demonstrado. (Vide *ephemeride* dessa data).

1896 — Fallece repentinamente em Ouro Preto o antigo advogado coronel Francisco Teixeira Amaral, nascido na mesma cidade, onde sempre residio, a 27 de Julho de 1829. Estimadissimo e respeitado por seus cancidadãos, foi talvez, durante largo periodo até finar-se, o homem mais popular de Ouro Preto e um dos mais conhecidos e relacionados no Estado.

Não erão gratuitas a estima, consideração e sympathias geraes de que gosava o velho coronel Amaral: provinhão ellas da honestidade do seu caracter, do genio affavel e excepcionalmente serviçal que o distinguia, e do espirito sempre bemfazejo, que elle levava até os extremos da abnegação e que illuminava-lhe a alma de santas alegrias intimas, a despeito de ingratidões e revoltante má fè com que mais de uma vez forão correspondidos os seus actos de extraordinaria generosidade, em prejuizo e ruina de seus haveres, adquiridos durante meio seculo de aturados e pacientissimos labores. Era, por excellencia, um homem de caridade e de trabalho : fez deste, dia e noite, abstendo-se de prazeres ou diversões, a condição essencial da propria existencia e o instrumento de sua independencia e do amparo material da familia, pela qual desvelava-se com illimitada dedicação; — e ainda fóra do lar, entre os amigos, no circulo dos necessitados, especialmente aquelles que não esmolão, carecedores aliás de protecção e auxilio, « a pobreza envergonhada », exercitava amplamente o coronel Francisco Teixeira Amaral a beneficencia e a caridade evangelica que erão singelos reflexos de sua alma generosa, e o empenho persistente e espontaneo de seu grande coração. E fazia o bem modestamente, as mais das vezes ás occultas, chegando não raro a beneficiar de novo e prodigamente até a quem já abusára de sua liberalidade!

Durante muitas legislaturas, em tres das quaes presidio a corporação, fez parte da camara municipal de Ouro Preto, a cujos encargos e lides nunca eximio-se porque nesse posto podia prestar serviços aos seus concidadãos, e effectivamente prestou-os valiosissimos e numerosos, com desinteresse consoante á sua philantropia e rectidão na altura de sua exemplar probidade.

Ainda por suggestões semelhantes dedicou-se, como provedor, ao serviço da Santa Casa de Misericordia de Ouro

Preto, e ao desempenho de outras commissões exclusivamente de utilidade ou beneficio para o povo. D'ahi a estima e apreço que este sempre votou-lhe, d'ahi a popularidade de sua pessoa e de seu nome, comprovada em pleitos eleitoraes e em outras muitas occasiões, de modo digno delle, porque manifestava-se espontanea e vivaz, como são os verdadeiros sentimentos do povo.

Fez parte igualmente de diversas irmandades, confrarias e ordens terceiras de sua terra natal; em algumas occupou os primeiros cargos, e a todas prestou muitos e importantes serviços, por meio de valiosas contribuições pecuniarias, pelo zeloso desempenho d'aquelles cargos, e ainda pela dedicação com que, perante os poderes publicos, promoveu-lhes beneficios e dedicou-se ás necessidades dos respectivos templos, cemiterios e solemnidades religiosas.

Tambem como cidadão e patriota soube illustrar e honrar seu nome o coronel Teixeira Amaral. Alem dos alludidos serviços que durante tantos annos prestou na edilidade ouro-pretana e em varias commissões de que foi investido e solicito desempenhou-se honrosamente, os « annaes » da antiga Assemblea Legislativa Provincial registrão os seus intelligentes e assiduos esforços em bem dos interesses publicos.

Pertenceu a essa corporação em nove legislaturas (desde o biennio de 1854 - 1855 até o de 1880—1881), e jamais olvidou-se ali das justas aspirações e fundados reclamos de seus concidadãos: na tribuna e nas commissões a que pertencia não se poupou a fadigas para honrar o mandato que merecera e de que tantas vezes fôra investido.

Gozando de influencia legitima pelos actos e predicados que ligeiramente assignalamos e militando nas fileiras do partido liberal, pertenceu por muito tempo ao respectivo directorio central. Fiel ao seu partido, dedicadissimo aos seus correligionarios, nem por isso, entretanto, deixou o coronel Amaral de ser sempre um politico moderadissimo e tolerante, servindo pessoalmente aos adversarios com o maior cavalheirismo em tudo quanto não affectasse aos proprios principios. Por sua vez, como era natural, os adversarios retribuião-lhe em grande sympathia e apreço pessoal aquellas provas de sua bondade e tolerancia.

Sob o regimen imperial mereceu do governo varias nomeações e graças, como as de tenente-coronel e coronel da

guarda nacional, commendador da Ordem da Rosa, promotor publico da comarca da capital, director da Caixa Filial do Banco do Brazil e da Caixa Economica de Ouro Preto. A todas as indicadas instituições servio zelosamente — com absoluto desinteresse e sempre com a honradez illibada que o distinguia.

O sahimento funebre de seus restos mortaes, que ora descanção no cemiterio da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, foi uma verdadeira e solemnissima apologia de seu nome e de sua vida — tal a concurrencia excepcional de pessoas de todas as classes que nelle tomarão parte, taes as demonstrações do sentimento publico suscitadas por sua morte.

A essas manifestações populares associou-se a imprensa periodica, por muitos de seus orgãos, no Estado e fóra delle, recordando os meritos e serviços do coronel Teixeira Amaral, e o Senado Mineiro (sessão de 22 de Agosto) approvou unanimemente um voto de pezar pelo seu passamento, proposto pelo illustrado Sr. senador Camillo de Brito, que fundamentou-o nestes termos:

« Senhores, não ha homenagens tão solemnes como estas que o corpo legislativo presta aos homens eminentes no limiar da immortalidade. Recordão-se serviços, virtudes e glorias com a sinceridade que inspirão a piedade e a veneração devidas aos Mineiros illustres.

Hoje registramos o nome do coronel Francisco Teixeira Amaral entre aquelles que tornarão-se dignos dessas homenagens. (*Apoiados*) Educado no periodo das luctas civis, adquirira desde moço a hombridade e coragem que sempre distinguirão-no na carreira politica.

No tempo do Imperio, elle occupou posição saliente na administração, sendo muito apreciado o seu talento na antiga Assemblea Provincial; era estimadissima a sua collaboração nos actos legislativos. Eu e outros dos nobres senadores fomos seus collegas naquelle periodo em que a tribuna era um posto difficil, e lembramo-nos da habilidade com que disputava o passo aos adversarios.

Chefe estimadissimo, dedicou o melhor de seus esforços e da sua actividade ao partido liberal, sendo uma influencia benefica que pelo seu prestigio e relações trazia ás urnas numeroso contingente. Ao Estado de Minas prestou serviços inolvidaveis. Os institutos de credito, caixa economica, monte de

soccorro devem muito á sua intelligencia e notavel probidade. (*Apoiados*).

Nunca filiou-se á Republica; prestou apezar disto muita coadjuvação aos seus amigos nos primeiros dias de reorganização, e não havia quem não respeitasse a convicção do velho servidor, a sua fidelidade ás legendas da bandeira sob a qual teve longa carreira de trabalhos e de triumphos.

Advogado que fazia da profissão um sacerdocio a favor dos pobres e dos opprimidos, nunca descançou; a morte veio ao seu encontro na mesa de trabalho. Até o ultimo alento fez alguma cousa de util e este é o seu maior elogio. (*Apoiados*).

O que, porém, salienta o merito do coronel Amaral é a popularidade do seu nome e da sua vida. Elle tem no seio da população o culto prestado ás almas generosas, aos amigos do povo, ao espirito humanitario, sempre aberto a todas as solicitações, sempre amavel e caritativo. (*Muito bem!*) ».

22 de Agosto

1709 — Carta régia a Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador das capitanias reunidas do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes, o qual se achava no Rio, ordenando-lhe que de prompto se passasse a Minas afim de socegar os tumultos que aqui havia entre Paulistas e Europeus.

Desses tumultos, verdadeira guerra civil, já demos noticia desenvolvida na *ephemeride* de 25 de Fevereiro de 1711, compendiando a luta encarniçada entre Paulistas e Emboabas, em Minas-Geraes.

No mesmo dia em que era escripta em Lisboa, a Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, a carta régia mencionada, Amador Boeno da Veiga comparece, em S. Paulo, perante os officiaes da Camara e declara: « que faz viagem para as Minas por bem da patria, e, como chefe da força, corria por sua conta zelar do bem commum, e com o receio do descaminho dos reaes quintos queria em tom pacifico levar a maior força que pudesse para que, vendo-a, *os levantados não facilitassem e não vexassem os Paulistas como até agora fizerão, e que havia de procurar todos os meios de introduzil-os nas Minas outra vez; mas que si os levantados se lhe oppuzessem, que em tal caso era natural a defeza.* »

Para melhor se comprehender essa declaração e attitude de Amador Boeno da Veiga convem recordar aqui que no dia 1.º de Abril deste mesmo anno (1709), o povo da villa de S. Paulo, reunido nos paços do Conselho, o havia acclamado para capitão-mór da leva de gente para as minas do *Rio das Mortes*, jurando « obedecer suas ordens em tudo o que fosse em pró da defeza da patria e de seus naturaes, porque assim achavão conveniencia e porque *aos impulsos de um povo não ha quem resista* ». — (Vej. AZEVEDO MARQUES — Apontamentos historicos, etc. sobre a provincia de S. Paulo).

— Tambem neste mesmo dia (22 de Agosto de 1709), por ordem régia forão perdoados os *Emboabas* revoltosos, á excepção de Manoel Nunes Vianna — chefe do movimento — e de Bento do Amaral Coutinho. Foi esse, porem, um perdão antecipado, concedido no intuito de captar-lhes a submissão, pois ao tempo dessa ordem régia a guerra civil proseguia accesa e tenaz em varios pontos centraes da Capitania Mineira.

1791 — Primeiro interrogatorio (devassa de Villa Rica) ao padre Manoel Rodrigues da Costa, implicado na *Inconfidencia*. Foi igualmente interrogado a 29, 30 e 31 deste mez, e depois outras vezes, na devassa do Rio de Janeiro.

1814 — Resolução régia desmembrando do territorio do Julgado de S. Romão o districto da freguezia do Ampáro do Brejo do Salgado, onde foi creado tambem outro Julgado.

1815 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania. — Expõe que havendo parecido que, com a despesa de 2:000$000 se poderia fazer no Abaeté um estabelecimento que produzisse por semana 100 quintaes de chumbo e 640$000 de valor em prata, e tendo depois apparecido somente difficuldades e projectos de um estabelecimento por demais dispendioso, recommenda a exacta observancia das provisões e ordens expedidas a respeito dos trabalhos e explorações mineralogicas, para que não fiquem inuteis as grandes despesas que já se têm feito: e ordena que exija do Barão de Eschewege uma memoria ou exposição circumstanciada de todos os trabalhos, explorações ou descobertas que tem feito na Capitania desde que para ella veio até o presente; e que continue a dar igual conta para o futuro;

tudo o que deve vir por intermedio do Governo da Capitania, ficando registrado na Secretaria.

1840 — O marechal Sebastião Barreto Pereira Pinto entra no exercicio do cargo de presidente da provincia, e continúa até 7 de Junho de 1841.

1864 — Lei mineira. — Fixa em 1,334:363$812 a despesa da provincia para o anno financeiro de 1865 — 1866.

1886 — Com o titulo — *O Futuro* — apparece segunda folha periodica na cidade da Formiga, tendo sido a primeira *O Democrata*, ali fundado no anno anterior.

Aos mencionados seguirão-se: *A Formiga*, tambem em 1886; — *O Parasita* e *A Formiguinha* (1887); — e *O Oeste*, em 1893.

1888 — Encerra-se a primeira sessão da 27.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1896 — Decreto n. 960. — Approva o regulamento para o serviço dos *Campos de demonstração*, creados para o ensino agricola e de criação no Estado.

23 de Agosto

1830 — Um decreto imperial desta data autoriza a Joaquim José de Siqueira a organisar uma companhia para os trabalhos de mineração, na provincia de Minas-Geraes ou na de Goyaz.

1875 — No consistorio da egreja matriz da cidade do Piranga é aggredida a Junta do alistamento militar por um bando de homens armados, que arrebatão e queimão, com ameaças e assuadas, todos os papeis concernentes áquelle serviço, protestando repetir o ataque si a Junta ousasse novamente se reunir.

Desordens semelhantes occorrem, tambem neste dia, no Taboleiro do Pomba e em Santo Amaro. Nesta ultima localidade compunha-se todo de mulheres o bando desordeiro.

1890 — Decreto n. 173, do governador do Estado. — Tem por objecto regular a arrecadação das dividas dos colonos existentes no Estado.

1890 — Decreto n. 174, do governador do Estado. — Tem por objecto regular a arrecadação do producto da venda de terras publicas no Estado.

1892 — Um telegramma nesta data expedido de S. José d'El-Rey á redacção da *Gazeta de Noticias*, da Capital Federal, dá noticia de terem sido ali encontrados os autos de inventario de Antonia da Encarnação Xavier e de Domingos da Silva Santos, mãi e pai de Tiradentes, constando positivamente dos mesmos autos :— que Joaquim José da Silva Xavier nasceu na fazenda de Pombal, termo da villa de *S. José do Rio das Mortes*, hoje cidade de Tiradentes; e que ficára orphão aos oito annos de idade. Este documento foi publicado e a elle nos referimos na *ephemeride* de 21 de Abril de 1892.

Apezar desse documento official, não está ainda de todo elucidada a questão: si o territorio da fazenda ou sitio do Pombal pertence ou pertencia, quando nasceu Tiradentes, a S. José ou a S. João d'El-Rey. Inclinamo-nos á segunda hypothese, e neste sentido enunciámo-nos n'aquella *ephemeride*, mesmo porque o grande heróe e martyr mineiro disse em seus interrogatorios, invariavel e positivamente, que «nascera em Pombal, termo de S. João d'El-Rey.»

1894 — Com avultado concurso popular e animados festejos, são inauguradas, na Estrada de Ferro Sapucahy, as estações — Olegario Maciel — e — Affonso Penna —, sendo a ultima na cidade de Santa Rita do Sapucahy.

24 de Agosto

1820 — Em consequencia da revolução victoriosa que neste dia rebentou na cidade do Porto, forão convocadas as Côrtes Constituintes de Portugal, designando-se ao Brazil o numero de 76 deputados, dos quaes 13 como representantes de Minas-Geraes.

Forão eleitos para esse fim em Villa Rica (a 17, 18 e 19 de Setembro de 1821), na primeira eleição politica feita na Capitania Mineira :

1 — Dr. Lucio Soares Teixeira de Gouveia.

2 — José Eloy Ottoni.

3 — Padre Belchior Pinheiro de Oliveira.
4 — Capitão-mór Domingos Alvares Maciel.
5 — Dr. Antonio Teixeira da Costa.
6 — Dr. Manoel José Velloso Soares.
7 — Desembargador Francisco, de Paula Pereira Duarte.
8 — José de Rezende Costa.
9 — Desembargador Lucas Antonio Monteiro de Barros.
10 — Padre José Custodio Dias.
11 — Coronel João Gomes da Silveira Mendonça.
12 — Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro.
13 — Dr. Jacintho Furtado de Mendonça.

Para supplentes forão eleitos: — capitão-mór José Joaquim da Rocha, padre Manoel Rodrigues Jardim, Dr. Bernardo Carneiro e Dr. Carlos José Pinheiro.

Dos eleitos estavão na Europa José Eloy Ottoni, e o desembargador F. de P. Pereira Duarte, e o supplente Dr. Carlos J. Pinheiro; mas não tomarão assento por não terem recebido os diplomas em tempo. Os demais eleitos, que estavão no Brazil, não forão para Portugal.

1828 — Nasce em Ouro Preto o Dr. Carlos Ferreira França, filho legitimo do conselheiro Camillo Ferreira França, nesse tempo Ouvidor d'aquella comarca. Fez com distincção na Bahia os seus estudos preparatorios, e mais o da lingua grega, na qual foi tambem examinado, obtendo approvação plena. Em 1848 formou-se em sciencias sociaes e juridicas na academia de Olinda. Contava apenas vinte annos de idade. Feito o seu anno de pratica, encetou em S Paulo a carreira da magistratura, mas ao cabo de cinco annos renunciou-a para dedicar-se á advocacia, na antiga Côrte, hoje Capital Federal, onde por muitos annos e com illustração invejavel exerceu sua profissão, tornando-se ali uma das notabilidades da sua classe.

São apenas estes os apontamentos que nos foi possivel colher relativamente ao distincto ouro-pretano Dr. Carlos Ferreira França. Ignoramos a data do seu fallecimento.

1842 — Neste dia, o coronel Antonio Joaquim de Oliveira Penna, deputado provincial (um dos treze membros da Assemblea Legislativa Mineira que se reunirão em S. João d'El-Rey e ali se congratularão com o chefe ostensivo da revolução, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha), dirige ao

presidente da provincia o seguinte officio-protesto, ou antes solemne retractação explicavel por excessivo medo ou pusillanimidade: — « Exm.º Sr. presidente da provincia. — O abaixo-assignado, homem septuagenario, pai de numerosa familia, desde a sua mocidade foi empregado gratuitamente no serviço publico. Os cargos de juiz de paz, vereador, juiz ordinario, eleitor, capitão de milicias, e coronel de legião, julga terem sido por elle desempenhados com honra e probidade. E' este mesmo homem, Exm.º Sr., que por um momento se deixou persuadir que o partido opposicionista era o da ordem. O rompimento de Barbacena no dia 10 de Junho foi para elle uma sorpresa, sua influencia no partido era toda indirecta, e unicamente filha de sua posição na sociedade: desta se servirão seus co-religionarios para augmentar sua força moral, sem que elle tal pudesse presentir. Longe de suppor uma opposição criminosa, só contava com a legal, e nos limites definidos pela Constituição. Apparecendo a revolta em Queluz, imprudentemente ali foi ter unicamente com o fim de entrar no espirito della, e de ver se podia obstar quaesquer desaguisados, e tão longe estava de tomar parte activa que, sendo presidente da Camara e achando-se em Queluz quando esta se reunio, nem a ella assistio, e nem um acto praticou, que o possa comprometter, á excepção de ter estado como simples particular naquella Villa, e em S. João d'El-Rey em occasião que ali estavão os rebeldes. Apezar de não ter praticado senão actos imprudentes, todavia como tivesse pertencido áquelle malfadado partido, e alguns, tomando a nuvem por Juno, o pudessem julgar criminoso, tomou a deliberação de se apresentar ao chefe da Columna estacionada nesta cidade, o que teve lugar no dia 15 do corrente, a bem de gosar da clemencia de Sua Magistade, a quem adoro e muito respeito. — Exm.º Sr., o abaixo assignado roga encarecidamente a V. Exc. se digne acceitar os mais firmes e sinceros protestos de adhesão ao governo de S. M. I. o Sr. D. Pedro 2.º e de jamais partilhar ideias e sentimentos de homens que, longe de concorrerem para a paz e tranquillidade do Brazil, têm revoltado os povos e desgraçado esta e outras provincias. Para dar uma prova mais de sua sincera convicção, e uma satisfação ao publico, offerece para ajuda da pacificação desta bella provincia a quantia de dois contos de reis, que roga a V. Exc. se digne acceitar, e dar suas or

dens para a entrada da dita quantia nesta collectoria, ou onde houver por bem ordenar. — Exm.º Sr., alem de outros serviços que o abaixo-assignado fez á Legalidade, o tenente que commandava a companhia do Brumado, si quizer attestar o motivo que o fez desertar dos rebeldes com toda a sua companhia, provará os seus sentimentos de ordem, e desejos de que triumphasse a causa da Legalidade. Ultimamente, Exm.º Sr., o abaixo-assignado supplica muito respeitosamente a V. Exc. a graça de levar o seu protesto, e mais sentimentos aqui expressados, ao real conhecimento de S. M. Imperial, pois deseja por todos os meios possiveis salvar a sua honra e arredar de si quaesquer persuasões que tendão a julgal-o menos amigo do Imperador e do seu governo. — Deus-Guarde a V. Exc. — Barbacena 24 de Agosto de 1842, — De V. Exc. o mais attento respeitador e criado — *Antonio Joaquim de Oliveira Penna.*»

1858 — Para occupar a diocese vaga do Rio Grande do Sul é apresentado bispo o revm. padre Francisco Xavier Augusto França, preclaro membro do clero mineiro e então vigario da freguezia de Cattas Altas de Matto Dentro, que recusou as honras prelaticias em vista de ser já octogenario e não lhe permittir a edade as fadigas de pesado encargo ecclesiastico. (Vej. no jornal *Minas-Geraes* de 6 de Abril de 1897, o artigo do Dr. Nelson de Senna, sob a epigraphe PRELADOS MINEIROS).

1896 — Na estrada de ferro Bahia e Minas inaugura-se a estação — Francisco Sá —, elevando-se a 148 kilometros e 490 metros a extensão em trafego d'aquella via ferrea em territorio mineiro.

25 de Agosto

1809 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, mandando prender por suspeitos e remetter para a Côrte, caso sejão encontrados, um official francez de nome Horimont e dois frades suissos, com passaportes de Sua Santidade.

1823 — Alvará de creação da freguezia de Lagôa Santa.

1845 — *Limites entre os Estados de Minas-Geraes e Rio de Janeiro.* — Sobre esta antiga questão ainda pendente de solução final, é neste dia apresentado na Camara dos deputados o projecto de resolução que damos abaixo, determinando as divisas entre Minas-Geraes e Rio de Janeiro, então provincias.

O projecto é precedido de longo e luminoso parecer (do qual transcrevemos somente os ultimos periodos), elaborado pela commissão competente, composta de dois illustres Paulistas — o erudito historiador e geographo brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira, e o notavel orador e jurista Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Antes, porem, de reproduzirmos aqui o projecto e a parte final do substancioso e bem deduzido parecer, observaremos que um e outro forão motivados pelo empenho justo e patriotico de pôr-se cobro, na materia, a um regimen provisorio que não podia nem devia prolongar-se e que, no entanto, subsiste até agora.

Tendo surgido depois de nossa Independencia questões de limites entre as duas mencionadas provincias, resolveu o governo imperial, como medida provisoria, fixal-os pelo decreto n. 297 de 19 de Maio de 1843, assim concebido:

« Tendo em consideração as duvidas, que diariamente se suscitão sobre a verdadeira demarcação de limites entre a provincia do Rio de Janeiro e a de Minas Geraes; e querendo evitar os conflictos a que necessariamente dá lugar esse estado de incerteza: Hei por bem ordenar que, em quanto a Assemblea Geral Legislativa não resolver definitivamente sobre semelhante objecto, se observe o seguinte: — Art. 1.° Os limites entre a provincia do Rio de Janeiro e a de Minas-Geraes ficão provisoriamente fixados da maneira seguinte: — Começando pela foz do riacho Prepetinga no Parahyba, subindo pelo dito Prepetinga acima até o ponto fronteiro á barra do ribeirão de Santo Antonio no Pomba, e d'ahi por uma linha recta á dita barra de Santo Antonio, correndo pelo ribeirão acima até a serra denominada Santo Antonio, e d'ahi a um lugar no rio Muriahé, chamado *Poço Fundo*, correndo pela serra do Gavião até a cachoeira dos Tombos no rio Carangola, e seguindo a serra do Carangola até encontrar a provincia do Espirito Santo. »

Fazendo detalhado historico da questão e estudando-a imparcialmente á luz das disposições legaes, a alludida commissão apresentou á Camara dos deputados, com a summa do seu trabalho, a solução que em consciencia entendeu de direito e justiça no assumpto, de interesse vital para duas das mais importantes provincias brazileiras, hoje Estados autonomos da Republica. O projecto, entretanto, não chegou a ser votado, e cremos que nem discutido foi!

Mais de meio seculo, pois, decorreu já, e a questão não foi ainda decidida definitivamente, em prejuizo manifesto de Minas-Geraes, como bem reconhecerão aquelles insuspeitos e competentes juizes. Como presentemente o Governo Mineiro, de accordo com o fluminense, promove a indispensavel e urgente solução, devemos crer que em breve o nosso bom direito seja finalmente e para sempre de novo firmado em lei.

Agora a ultima parte do parecer, e o projecto a que nos temos referido:

. . . . . .

« O direito allegado por parte da Presidencia do Rio de Janeiro, para a acquisição desse territorio, he meramente fundado em supposições, como se expressa o respectivo Presidente em hum dos seus officios acima extractados, e como se deduz de outras peças officiaes á que elles se referem; e porque alguns dos seus habitantes obedecião ás Autoridades fluminenses. Nem he menos inconsistente quanto se allega em referencia á primordial divisão de limites entre a Provincia de Minas e a do Espirito Santo; porque nada ha de mais vago e incerto que semelhante divisão.

A inculcada obediencia de alguns dos habitantes mineiros daquelle territorio às Autoridades fluminenses procedia, de se acharem elles illudidos sobre a genuina intelligencia do Decreto de 8 de Novembro de 1831, e a Portaria que o explicou; e esta illusão foi promovida e excitada por aquelles mesmos que tinhão interesse na subtracção desse territorio á Provincia de Minas.

Sendo incontestavel, como assevera o Presidente do Rio de Janeiro, que antes da incorporação do Municipio de Campos a essa Provincia, a de Minas extremava com a do Espirito Santo pelo rio Pomba até a embocadura do Santo Antonio; evidente he tambem, que, depois que o referido Municipio deixou de pertencer á Provincia do Espirito Santo, per-

manecerão subsistentes essas divisas; porque não ha acto algum legislativo, nem antigo nem moderno, que as alterasse. Sob taes fundamentos, julga a Commissão que se deve adoptar o seguinte — *Projecto de Resolução* : — A Assemblea Geral Legislativa Resolve. Art. 1.° Os limites entre a Provincia do Rio de Janeiro e a de Minas Geraes, pelo lado do Municipio da Cidade de Campos, são determinados da maneira seguinte : começando pela foz do rio Pomba no Parahyba, subindo pelo dito Pomba acima até á barra do ribeirão Santo Antonio; seguindo desta barra por huma linha até encontrar a serra de S. Domingos, e de modo que esta linha deixe livres em toda a sua extensão e do lado de Minas, as Fazendas pertencentes aos Cidadãos desta Provincia que estão situadas na margem esquerda do predito ribeirão ; da mencionada serra de S. Domingos em linha recta á barra do rio Carangolla no Muriahé ; subindo pelo dito Carangolla acima até a cachoeira dos Tombos ; e dahi seguindo a serra do Carangolla até encontrar a divisa da Provincia do Espirito Santo.

Art. 2.° O Governo mandará proceder á demarcação dos limites designados no Art. 1.°, por Officiaes Engenheiros, que estejão ao serviço de huma e outra Provincia, e competentemente habilitados para esse mister.

Art. 3.° Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados 25 de Agosto de 1845.— *José Joaquim Machado de Oliveira.— G. J. Rodrigues dos Santos.*»

1868 — O Dr. Domingos de Andrade Figueira toma posse da presidencia da provincia, continuando á frente de sua administração até 14 de Maio de 1869.

1878 — Fallece repentinamente em Ouro Preto, quasi septuagenario, o juiz de direito da comarca João Salomé de Queiroga, apreciado poeta humoristico, natural da antiga villa do Principe, hoje cidade do Serro. Nasceu em 1810, faltandonos dados sobre a primeira phase de sua vida.

Acabava de ser nomeado desembargador da Relação do Recife, mas não tencionava (ouvimol-o delle mesmo na vespera de sua morte, estando entretanto de perfeita saude) accei-

tar aquella nomeação por sentir-se velho e não querer deixar a Terra Mineira, que amava muito e de coração. Encerraria a sua carreira de magistrado pela aposentadoria, si não fosse removido para a Relação de Ouro Preto. Era o seu proposito: Deus, porem, dispoz por outro modo.

O Dr. João Salomé de Queiroga possuia muitas aptidões litterarias e um talento poetico notavel, com certo cunho de attrahente originalidade. A preoccupação politica e as suas ideias de extremado liberalismo derão a grande numero de suas composições poeticas (muitas das quaes assignadas com o pseudonymo — *Poeta das brenhas*) a nota satyrica não só partidaria mas pessoal: neste ponto, ultrapassando as raias convenientes, ia alem do insigne Nicoláo Tolentino que só visava « dar golpes nos costumes. » D'ahi lhe resultarão contrariedades e dissabores; mas não desviou-se jamais o seu espirito da trajectoria que a propria natureza lhe traçára: encaneceu e morreu como um lidador convicto, e si foi-lhe a musa consolo nas suas encantadoras recordações sertanejas, tambem servio-lhe de catapulta, na effervescencia da paixão politica quasi absorvente. Na intimidade, entretanto, era simples, bom, affabilissimo, ás vezes quasi ingenuo, sem affectação nos seus modos patriarchaes, e um excellente temperamento de velho e leal Mineiro.

As numerosas composições poeticas do Dr. Salomé achão-se esparsas em diversos jornaes antigos do Rio de Janeiro e de Minas, especialmente a *Actualidade* (redactores Flavio Farnese, Lafayette e Bernardo Guimarães) e o *Jequitinhonha*, da Diamantina. Muitas dellas elle pôde colleccionar e publicar em dois volumes: o primeiro (1870 — *typ. Laemmert* — Rio de Janeiro) sob o titulo: *Canhenho de poesias brazileiras*; — o segundo (1873 — *typ. Perseverança* — Rio de Janeiro) denominado: *Lendas e cantigas populares*. Referindo-se a estes livros, disse um juiz competente, por ser poeta e litterato distincto (Dr. J. A. Teixeira de Mello): — « São versos despretenciosos, escriptos sob a inspiração do momento e de cunho inteiramente nacional. »

Publicou tambem (1871 —*typ. Perseverança* — Rio de Janeiro) um outro livro: — *Maricota e o padre Chico*—*Lendas do Rio de S. Francisco* (romance brazileiro), cujo merito principal, no conceito de Innocencio F. da Silva (*Dicc. bibliographico* — vol. 11, pag. 304), « é conter grande numero de

informações, aliás verdadeiras, acerca dos costumes e circumstancias locaes dos districtos a que se refere.»

O erudito Sr. Dr. Sylvio Romero, verberando severo a Salomé de Queiroga como plagiario (designadamente de varias poesias de Victor Hugo nas *Contemplações*), não recusa comtudo encomios ao poeta mineiro, dispensando-lhe palavras de sincera sympathia e apreço aos seus talentos.

«Todas as suas impressões, diz o auctor da *Historia da litteratura brazileira*, e todas as suas producções trazem o sainete desse estado emocional (o instincto local e popular). Por indole e educação, por gostos e tendencias, as formas de sua phantasia erão as formas do meio sertanejo de Minas. Nessa provincia a vida das cidades, não tendo a rudeza e grosseria dos sertões do Norte, não chegarão ainda a esse abastardamento do caracter nacional que nota-se nas grandes cidades da Costa, especialmente no Rio de Janeiro. Ahi ha cultura litteraria cercada por todos os lados pelo espirito popular. Queiroga é comparavel a uma dessas arvores medianas da flora indigena. Não assombra pelo porte gigantesco e pelo bracejamento apopletico das ramagens; em compensação tem as formas, a seiva e os perfumes de um producto das selvas patrias. — ..... O poeta mineiro teve a intuição da evolução litteraria do Brazil. — .... Salomé Queiroga não foi um grande poeta mas é um poeta apreciavel.»

Os conceitos do critico são, na mesma austeridade que os reveste, homenagens honrosas ao nosso talentoso conterraneo.

1882 — Toma posse da presidencia da provincia do Pará o Dr. Justino Ferreira Carneiro, natural de Minas-Geraes.

1883 — Toma posse da presidencia da provincia das Alagôas o Dr. Henrique de Magalhães Sales, natural de Minas-Geraes.

1888 — Lei mineira.— Orça a receita e fixa a despesa da provincia para o anno de 1889 — aquella em 3.697:500$000, e esta em quantia igual.

A mesma lei dispoz o seguinte no seu art. 4.º § 32: «E' o governo autorizado a despender, desde já, com o serviço de canalisação de agua potavel e exgotos da capital até a quantia de mil contos de reis, segundo os planos e projectos

que mandou executar, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito. » Em seguida estipulão-se clausulas para a boa execução das obras e meios para aos poucos serem os cofres publicos indemnisados da despesa.

1889 — No Rio de Janeiro, para onde poucos annos antes transferira de Ouro Preto a sua residencia, fallece o conselheiro Quintiliano José da Silva, desembargador aposentado. Nascera no municipio de Sabará e contava mais de oitenta annos de idade.

Como o seu digno irmão Dr. José Jorge da Silva, o conselheiro Quintiliano estudou na Universidade de Coimbra.

Distinguio-se pelo vigor intellectual como pela illustração, civismo accentuado e genio ao mesmo tempo jovial e espirituosamente critico, que tornava-lhe a palavra deliciosa para os amigos e sempre temida pelos desaffectos. Mas a este respeito seja dito desde já que si elle excedia-se ás vezes na satyra e no motejo lancinante, seu sarcasmo tinha quasi sempre a forma de uma reivindicta do bom senso offendido e não raro a feição da dignidade humana revoltada.

Foi magistrado no largo periodo de mais de quarenta annos, e á proficiencia na judicatura juntou com firmeza e hombridade sentimentos imperturbaveis de rectidão e de justiça. Representou dignamente a provincia de Minas no biennio de 1842 — 1843 de sua Assemblea Legislativa, sendo reeleito para o de 1846 — 1847; e na camara dos deputados na curta legislatura de 1848. Melhores e mais assignalados serviços pôde prestar-lhe em alto posto de governo como vice-presidente da provincia (17 de Dezembro de 1844 a 30 de Setembro de 1845) e logo em seguida presidente (1.º de Outubro de 1845 a 28 de Dezembro de 1847).

Nesse longo periodo administrativo, não obstante suas ardentes lutas politicas e ser então o conselheiro Quintiliano um dos chefes e ornamentos do partido liberal, elle soube preservar o seu governo de desmandos e violencias. Fez mais: curou perseverantemente de melhoramentos reaes, preoccupou-se de cousas praticas e de utilidade á todas as classes do povo — iniciando ou promovendo muitas e boas medidas relativas á exploração de varias industrias na provincia, mandando fazer pontes e estradas, animando o trabalho, estimulando os lavradores para novos e fecundos processos agricolas, que proficientemente aconselhava.

Foi um administrador esclarecido e patriota, que deixou na presidencia de Minas vestigios honrosos de seu criterio e da boa orientação do seu espirito, culto e reflectido. Ainda hoje, considerando-se as necessidades e as condicões precarias da agricultura em nossa terra, vem espontaneamente á memoria quanto por ella interessou-se e os serviços que prestou-lhe o conselheiro Quintiliano José da Silva. Taes recordações são laureas para o nome deste illustre Mineiro.

1878 — E' inaugurado o *Asylo de S. Luiz*, do Caeté, sendo seu fundador o distincto sacerdote padre Domingos Evangelista Pinheiro, natural daquella cidade

Numerosos e importantes são já os beneficios devidos a esta excellente instituição, que attesta e recordará sempre o espirito de iniciativa esclarecida e caridosa e a força de vontade, inquebrantavel e tenaz, do Rev. padre Pinheiro.

Referindo-se a elle e á creação do *Asylo de S. Luiz*, do Caeté, escreveu recentemente o auctor do livro SITIOS E PERSONAGENS: — « Ao acervo de immensos trabalhos corresponde sua actividade verdadeiramente prodigiosa. A's suas asyladas cumpria offerecer não só o alimento, mas o vestuario tambem, livros de ensino, e professoras que as preparassem para os misteres da vida. Entretanto ao encetar a instituição o padre Pinheiro não possuia siquer vinte mil reis. A metade dessa somma, eis o que amealhára para enfrentar as necessidades do Asylo nascente. Da Confraria da Piedade esperava elle alguns auxilios, e o mais viria da Caridade christã. Era pois a pobreza... Deus, porém, não lhe faltaria ... e Deus é opulencia em tudo, e tudo para nós. »

Estas palavras dizem assaz sobre a tempera do fundador do Asylo. Foi abençoada a sua tentativa bemfazeja, que tornou-se em breve realidade brilhante, um instituto de caridade para os pobres, e para pobres e ricos de sã e pura educação, moldada nos preceitos da sabedoria christã. Já ali a receberão numerosas donzellas, e entre estas não poucas de procedencia obscura e humilde.

1896 — As leis mineiras n.os 164 e 165 concedem subvenção a varios estabelecimentos de ensino secundario no Estado.

1896 — Por motivo de uma manifestação popular em regosijo pela rejeição no Congresso Federal dos protocollos

sobre reclamações italianas, assumpto que então apaixonava muito os animos no paiz, occorre na cidade de Sabará um grave e lastimavel conflicto entre Brazileiros e Italianos. Dois destes forão mortos, dando-se ferimentos em outras pessoas.

Anteriormente, e por causas semelhantes, diversos e ainda mais sanguinolentos conflictos se havião dado em São Paulo, tendo sido muitos os mortos, Brazileiros e Italianos.

26 de Agosto

1781 — O Dr. Francisco de Mello Franco, distincto medico e litterato mineiro (neste tempo estudante na Universidade de Coimbra), tendo sido preso e processado pela Inquisição, sahe em *auto de fé* celebrado n'aquella cidade, indo com elle o seu collega Francisco José de Almeida, e outros. Foi sentenciado como « herege naturalista, dogmatista, e por negar o sacramento do matrimonio, e condemnado á reclusão em Rilhafolles por tempo arbitrario. » E, durante quatro annos, esteve effectivamente o Dr. Mello Franco, carregado de ferros, nos carceres do *santo tribunal*....

1785 — Esqueleto monstro. — Em officio desta data, que damos abaixo, o governador da Capitania, Luiz da Cunha Menezes, dá noticia do apparecimento, nas proximidades do arraial de Prados (hoje cidade), de um esqueleto de 56 palmos de comprimento e 46 de altura!

Não consta que de tal noticia resultassem explorações n'aquella localidade sobre assumpto de tamanha importancia para a paleontologia brazileira, ainda tão mal conhecida. Eis o officio, litteralmente copiado:

« Ill.mo e Ex.me Sr.— Correndo p.r toda esta Capitania a noticia de ter aparecido em huma Lavra do Padre Jozé Lopez ao pé do Arrayal dos Prados, Comnarca do Rio das Mortes, no tempo em que se andava desmontando a mesma Lavra hum escaleto de 56 palmos de cumprido, e na altura de quarenta e seis palmos, e não me parecendo desprezavel huma sem.e extraordinaria noticia, sem embargo de me ter parecido hú pouco duvidosa, sempre mandei indagar qual seria a sua origem, e axando maior certesa de ter sido assim mandei logo o sargento mór Simão Pires

Sard.ª examinar o estado do d.º escaleto e sua qualidade p.r ser hum dos mais habeis naturalista, e Minerialogico q.' prez.º m.º há nesta Capitania. Este pelas providencias q.' para hum sem.º exame lhe mandei dar e de necessidade herão percizas achou ainda com os restos reziduos q.' tinhão ficado da grande dezordem q.' houve quando conhecerão ser ossos de algum animal, despois de haver tres dias q.' os prettos da m.ma Lavra tinhão andado quebrando os mesmos ossos com Labancas, cuidando que herão raizes de páu: Os extraordinarios ossos q.' remeto em hum caixote pequeno com sobscrito a V. Ex.ª, e a annalize, ou Relação incluza, que elle me fes do Estado, e circunstancias fizicas em que achou os ditos ossos do dito Escaleto, para o fim de V. Ex.ª o faser prezente a Sua Magestade, como hũa couza extraordinaria, q.' me pareceu digna de lhe ser aprezentada, e igualm.º q.' p.r este extraordinario acontecimento, e saber eu terem aparecido já naquella Commarca mais tres Escaletos, tambem de huma extraordinaria estatura, de q.' se não fes cazo algum, q.' ja mandei dar as providencias necessarias para ser avizado logo q.' se encontrar mais algum, ou outra qualquer couza extraordr.ª com vestijos q.' indiquem antiguidade, p.r todos os grandes socavoens, q.' continuadam.º se andão fasendo pellas Lavras de toda esta Capitan.ª. — D. g.º a V. Ex.ª m. ann. V.ª Rica 26 de Agosto de 1785. — Ill.mo e Ex.mo S.r Martinho de Mello, e Castro.— *Luiz da Cunha Menezes.*— (Extr. do L.º n.º 236, de Registro de cartas dirigidas pelo Governador á Secretaria de Estado, do anno de 1783 a 1788 — Pgs. 76 e 77. — Archivo Publico Mineiro).

1833 — Decreto imperial, autorisando o governo a conceder a Guilherme Kopke privilegio exclusivo por 10 annos, para navegar o Rio das Velhas, por meio de barcas a vapor.

1887 — Lei mineira n.º 3.417 — Autoriza o governo a auxiliar o serviço de immigração e colonisação na provincia, podendo para isso fazer operações de credito até a importancia de mil contos de reis.

1892 — Decretos n.os 587, 588 e 589, promulgando os regulamentos das tres secretarias do Estado:— do Interior, das Finanças e da Agricvltura, Commercio e Obras Publicas,

27 de Agosto

1748 — O governador Gomes Freire de Andrada, no palacio de Villa Rica, põe o — *cumpra-se* — na carta régia que lhe dirigira D. João V, creando os dois novos governos de Goyaz e Matto-Grosso.

1823 — UNIVERSIDADE EM MINAS-GERAES — Entrando em 1.ª discussão na Assemblea Constituinte Brazileira um projecto creando duas Universidades no Brazil, o deputado mineiro Dr. A. G. Gomide offereceu e fundamentou a seguinte emenda additiva: — « AO § 1.º — Haverá tambem uma Universidade na provincia de Minas-Geraes, na Villa Nova da Rainha do Caeté ».

Na discussão do projecto, que durou muitas sessões, diversos alvitres forão propostos ou suggeridos, já quanto ao numero, já quanto ao local das Universidades, e ainda sobre varias organisações do ensino superior.

Mencionaremos aqui (e tudo consta extensamente dos Annaes da Assemblea Constituinte de 1823), entre as demais ideias apresentadas, as que referião-se á Minas-Geraes.

O deputado mineiro Camara Bittencourt concordou que, por offerecer menos difficuldade, e creada uma só Universidade, fosse o Rio de Janeiro a respectiva séde, mas pedio que se fundasse em Minas-Geraes uma *Academia montanistica, decimastica e mais doutrinas da metallurgia*, e lembrou a creação em S. Paulo, Pernambuco e Maranhão de Collegios de direito, que mais tarde se transformarião em Universidades.

O deputado bahiano Francisco Gê Acayaba de Montezuma (posteriormente Visconde de Jequitinhonha) opinou que se creassem duas Universidades — uma na Bahia e outra em Minas, adduzindo as razões do seu voto. « A haver uma só, accrescentou Montezuma, deve ser em Minas-Geraes: primeiro — por ser a provincia mais populosa do Imperio; segundo — por ser a mais polida do interior; terceiro — por estar collocada mais no meio de todas as outras e poder por isso com mais facilidade corresponder-se com Matto-Grosso, Goyaz, Piauhy, etc. Não admittia a fundação de Universidade na Côrte, porque seria de sobejo a influencia que teria o governo para dirigir tudo pela sua vontade e capricho ».

O deputado bahiano Antonio Luiz Pereira da Cunha (mais tarde Marquez de Inhambupe) foi de parecer que se fundassem duas Universidades: uma na Villa da Cachoeira (Bahia) e outra no Maranhão; e que tambem fossem creados Collegios de sciencias naturaes em S. Paulo e Minas-Geraes (Marianna), e uma Faculdade Juridica em Olinda.

Opinarão os deputados mineiros Lucio Soares Teixeira de Gouvêa e outros que, a ser creada somente uma Universidade, fosse ella estabelecida na cidade de Marianna.

Escrevendo sobre este assumpto, observou o distincto litterato brazileiro J. Norberto de Souza e Silva: « Cumpre notar que a ideia da creação das Universidades geralmente foi bem acceita, principalmente na provincia de Minas-Geraes, a qual pareceu acordar depois de trinta e quatro annos de pesado somno e como que cheia das reminiscencias do sonho dourado dos Inconfidentes. As camaras municipaes das villas de Queluz, S. João d'El-Rey, Barbacena, S. José, Caeté, Tamanduá, Baependy, Pitanguy, Sabará, Campanha da Princeza e Principe, vierão ante a Assemblea Constituinte manifestar seus votos de contentamento por tão almejada creação e lembrar a conveniencia do assento da Universidade em alguns de seus municipios ».

Cheia das reminiscencias do sonho dourado dos Inconfidentes — disse o citado escriptor.

Esta phrase evoca gratissima recordação historica, pois reivindica com inteira justiça para Minas-Geraes a honrosa prioridade na ideia da fundação de uma Universidade, prioridade que de direito lhe pertence, como a de outras ainda mais grandiosas ideias — a da Liberdade e Independencia nacional, sob a forma republicana, e a da abolição da escravidão.

Taes forão, na verdade, as quatro generosas e fulgurantes aspirações que, si a conspiração triumphasse, propunhão-se realizar os gloriosos patriotas da Inconfidencia Mineira; ideal complexo e sublime, pela vez primeira formado positivamente no Brazil e de per si bastante para caracterisar a magnitude d'aquella inolvidavel e benemerita tentativa, como o espirito de alto descortino dos heróes e martyres que por ella padecerão e morrerão.

A Independencia veio 33 annos depois; a abolição servil 99 annos mais tarde; a Republica um seculo exactamente após o primeiro esforço feito para fundal-a no Brazil.

A Universidade não se creou, com a centralisação de estudos que tal instituto presuppõe, e cujas vantagens não compensão talvez os seus inconvenientes; mas temos já no Brazil muitos cursos de ensino superior — medico, juridico, mineralogico, mathematico, nautico e de sciencias naturaes, sendo dois delles em Minas-Geraes, cursos que de facto e amplamente diffundem a alta instrucção esclarecidamente ambicionada pelos Inconfidentes como fundamento solido da Liberdade nas organisações democraticas.

1828 — Carta de lei, mandando executar o decreto da Assemblea Geral Legislativa em que se estabelece o Regimento para os Conselhos Geraes de Provincia.

1885 — Lei mineira, revogando a de n.º 1814, de 30 de Setembro de 1871, que transferio a séde do municipio da Januaria para a parochia do Brejo do Amparo.

28 de Agosto

1817 — Decreto real nomeando o Barão de Eschewege, tenente-coronel do Real Corpo de Engenheiros, director geral da Sociedade de Mineração do Ouro da Capitania de Minas-Geraes. Sob a direcção de Eschewege foi assentada a fabrica de ferro de Congonhas do Campo, estabelecida pelo coronel Romualdo José Monteiro de Barros e seus irmãos. (Vej. PIZARRO — *Memorias Historicas*, tomo VIII, pag. 270).

1823 — Continuando na Assemblea Constituinte do Brazil a discussão sobre o projecto de duas Universidades no Imperio, o deputado Pereira da Cunha offereceu algumas emendas, uma dellas dispondo — que fosse creado um COLLEGIO DE SCIENCIAS NATURAES na cidade de Marianna.

Foi tambem offerecida pelo deputado Teixeira de Gouveia uma emenda assim concebida: « Proponho que a haver uma unica Universidade no Sul, que esta se estabeleça na cidade de Marianna ».

1842 — Restabelece-se a legalidade na villa de Santa Barbara (actualmente cidade), que desde 15 de Junho se achava sob o dominio dos insurgentes.

1879 — Na idade de 72 annos fallece em Ouro-Preto, onde nascera, o Dr. Eugenio Celso Nogueira. Recebeu o grão de medico na Faculdade do Rio de Janeiro, a 15 de Dezembro de 1830, e exerceu dignamente a sua profissão durante quasi meio seculo. Era um clinico illustrado, prestativo e caridoso.

Foi o primeiro delegado de policia de Ouro Preto, após a promulgação da lei de 3 de Dezembro de 1841, servindo zelosamente no calamitoso anno de 1842. Nesse cargo e nos de deputado provincial, em varias legislaturas, lente na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, director da Instrucção Publica e outros, deu provas de seu civismo e illustração não vulgares.

1881 — E' entregue ao trafego a primeira secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, desde a estação do Sitio, onde se entronca na Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil, até a cidade de S. João d'El-Rey.

1888 — Lei mineira elevando á categoria de cidade a Villa do Brejo Alegre com a denominação de — cidade de Araguary.

1896 — Lei mineira (n.° 167), que subvenciona o curso annexo á Escola de minas de Ouro Preto.

29 de Agosto

1720 — Ordem régia determinando que os magistrados da capitania de Minas-Geraes, bem como os governadores da mesma capitania, ficão inhibidos de negociar, por si ou por interposta pessoa.

1779 — D. frei Domingos da Encarnação Pontèvel, em ordem chronologica 4.° bispo de Marianna, toma posse da diocese, representado por seu procurador o conego Dr. Ignacio Correia de Sá.

1805 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, mandando que remetta a quantia de mais de

cem contos de réis, que já se acha arrecadada, e recolher o mais que for arrecadando, de *donativos voluntarios* para as despesas do Estado.

1864 — Creação das parochias de S. Francisco de Assis do Capivára e de Sant'Anna do Pirapetinga. (Leis mineiras ns. 1239 e 1240).

1869 — Começa a segunda sessão da 17.ª legislatura da Assembléa Provincial.

1878 — Obito, no Rio de Janeiro, de monsenhor Antonio Pedro dos Reis, director do *Atheneu Fluminense*, importante estabelecimento de educação.

Monsenhor Reis era natural de Minas-Geraes. Escreveu e publicou um *Cathecismo da doutrina christã*, e occupou lugar distincto não só entre os educacionistas brazileiros como na classe sacerdotal, por sua illustração e sentimentos piedosos.

1881 — Succumbindo a uma violenta e inopinada enfermidade, fallece em S. João d'El-Rey o conselheiro Manoel Buarque de Macedo, ministro da agricultura, commercio e obras publicas, que fôra áquella cidade em companhia do Imperador O cadaver desse notavel estadista, que era tambem engenheiro distincto, foi transportado para o Rio de Janeiro.

1887 — Lei mineira n.º 3418. — Autoriza o governo a conceder ao Dr. Francisco Infante Vieira privilegio por 60 annos para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo do Chiador, vá á freguezia do Aventureiro, passando pela cidade do Mar de Hespanha.

1887 — Lei mineira n. 3419. — Autoriza o presidente da provincia a conceder ao concessionario da estrada de ferro do Valle do Sapucahy, de que trata a lei n.º 3384, a garantia de 3 % sobre o capital maximo de 6.000:000$000, durante 30 annos.

1894 — Inaugura-se a estação telegraphica na villa de Contendas, comarca de Montes-Claros.

30 de Agosto

1776 — Carta régia prohibindo todas as manufacturas de ourives no Brazil. Com applicação especial à capitania

Mineira, houve diversas cartas régias com fim identico, e comminando penas severissimas, como se vê em varios lugares da presente obra.

1802 — Ordem do presidente do Real Erario, D. Rodrigo de Souza Coutinho, á Junta de Fazenda da capitania de Minas-Geraes, dizendo: «Que sendo vista n'aquelle Erario a conta que a dita Junta deu a 10 de Outubro de 1801 em resposta á provisão que se lhe expedio a 25 de Setembro de 1799 para fazer sequestro em qualquer acção que pudesse pertencer ao fallecido bispo D. Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis para pagamento da quantia de oito contos de réis que indevidamente tinha recebido por aquelle Real Erario com o titulo de congrua dos annos de 1791 a 1795, declarando-se na mesma conta restar ainda a dever-se-lhe as congruas de 1778 a 1781: — se ordena á dita Junta em consideração a todo o referido que logo e sem perda de tempo faça remessa ao Real Erario da quantia de seis contos e quatrocentos mil réis da congrua dos quatro annos de 1778 a 1781, á razão de um conto e seiscentos mil réis por anno para ser compensada em parte a quantia de 8:000$ que o dito bispo recebeu sem lhe pertencerem; cuja remessa a Junta deveria immediatamente ter feito em cumprimento da sobredita ordem de 25 de Setembro de 1799 que agora executará sem hesitação ou interpretação alguma, etc.» — (Veja-se a ephemeride de *25 de Setembro de 1799*, da qual consta a ordem terminante para o sequestro dos bens que acaso o referido bispo possuisse em Minas-Geraes. — Ambos os documentos forão registrados no — *Livro do expediente da contadoria da Junta da Real Fazenda de Minas-Geraes*, do anno de 1782 em diante, onde os examinámos).

1832 — Aproveitando-se de uma noite tenebrosa, evadem-se quasi todos os presos que, em numero de 75, achavão-se na cadeia de Ouro Preto. A evasão dos desgraçados effectuou-se pelo encanamento das latrinas, de grande extensão!

Apezar das medidas logo tomadas para a captura dos fugitivos, entre os quaes não poucos réos de crimes atrozes, muitos delles não mais forão presos.

1833 — Lei imperial sujeitando ás leis geraes das execuções as fabricas de mineração e de assucar, e lavouras de cannas.

Veio acabar com o extravagante privilegio outorgado a certas industrias, a da mineração em Minas-Geraes especialmente, isentas por varios alvarás de execução, no falso supposto de serem assim beneficiados os que a essas industrias se dedicavão, conforme em algumas *ephemerides* já observámos. A experiencia mostrou o contrario, como devia succeder fatalmente.

1887 — Lei mineira n.º 3420. — Autoriza o governo a conceder privilegio por 50 annos e outros favores, para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo das divisas de Minas com S. Paulo, no municipio de Muzambinho, vá terminar em S. Joaquim da Serra Negra, municipio de Alfenas.

1890 — Decreto do governador do Estado regulando a concessão de *burgos agricolas* em Minas-Geraes.

1893 — Regressando de nova viagem á Europa, emprehendida por motivo de enfermidade tenaz, morre no Rio de Janeiro o Dr. Henrique Dumont, industrial de grande iniciativa, como intelligente, audacioso e perseverante nos seus commettimentos, que tanta notoriedade derão-lhe ao nome, mormente nos ultimos tempos de sua vida laboriosa e proficua.

Era natural de Minas-Geraes, tendo nascido de pais francezes em 1830, no municipio de Diamantina.

Muito joven partio para a Europa, regressando em 1853 com o diploma de engenheiro pela Escola Central de Artes e Manufacturas de Pariz.

Pouco depois, foi empregado no serviço do governo provincial de Minas, desempenhando habilmente diversas commissões, e realizou importantes trabalhos de sua profissão entre os quaes a construcção da ponte de Sabará sobre o rio das Velhas, estudos sobre o mesmo rio e iniciativa de sua navegação, etc.

Em seguida fez-se fazendeiro, primeiro, no Jaguára, e depois successivamente na provincia do Rio de Janeiro (fazenda do Casal), e na de S. Paulo (Ribeirão Preto). Foi nesta ultima localidade que deu grande desenvolvimento ás suas

explorações agricolas e com ellas aos nucleos coloniaes, sempre crescentes em numero, em população e prosperidade.

No fim de doze ou treze annos de perseverantes esforços, de melhoramentos quotidianos, de lutas contra os embaraços que se oppunhão á realização de seus planos progressistas e arrojados, conseguio o infatigavel e distincto Mineiro preparar e possuir o primeiro estabelecimento agricola do Brazil, sem igual pela extensão das propriedades territoriaes, como pelo numero de trabalhadores, como pela quantidade e valor dos apparelhos e machinismos empregados, e ainda pelos opulentos recursos de viação de que dispõe. Realmente, a admiravel *fazenda Dumont*, que muita gente logo buscou ver e examinar e que todos em breve conhecerão de nome pela fama de sua incomparavel organização e importancia, dir-se-hia commettimento de poderoso *yankee*. Representando 314 milhões de metros quadrados de terras magnificas com quatro milhões e meio de pés de café — ella comprehende tambem 28 colonias com pessoal superior a 6,000 trabalhadores agricolas, e cerca de 80 kilometros de linhas ferreas para o respectivo serviço interno e externo (com locomotivas e mais trem rodante), alem de muitos kilometros de outras estradas no perimetro da vastissima e rica propriedade, com grande numero de predios, alguns de elevado custo, e de innumeras obras e serviços especiaes, ao mesmo tempo de embellezamento e de immediata utilidade para as explorações agricolas, que só em café produzem muitas dezenas de milhares de arrobas annualmente!

Os algarismos citados dizem tudo.

Pessoa que conheceu de perto o Dr. H. Dumont e testemunhou sua actividade e aptidão extraordinarias na direcção de seu grande estabelecimento agricola, escreveu a respeito, entre outras, as seguintes linhas no *Diario Popular* de S. Paulo:

« Continuadamente á testa de todos os serviços, desde a superior administração aos minimos detalhes, dedicado chefe impondo um grande exemplo, era o primeiro trabalhador entre os seus trabalhadores, o primeiro a fazer beneficiar a propria terra de todos os lucros realizados, que o torrão absorvia sofregamente na sua intensa vitalidade, ávido tambem de produzir cada vez mais e melhor. Por isso talvez não completou os pequenos detalhes de sua grande obra; desde

1890 como que embotou a primitiva força latente de grande progredimento; e qual não seria hoje o aspecto desse grande centro de exploração de verdes cafeeiraes, si ainda animasse a ordenação de todos os serviços e todos os negocios a energica figura do grande lavrador! »

Todavia, pode dizer-se sem receio de contestação que, nesse ramo de actividade e de competencia, ninguem ainda conseguio fazer tanto e tão bem, no nosso paiz.

A *fazenda Dumont*, até agora a mais importante propriedade agricola conhecida no Brazil, e que é um padrão de honra para o genio ousado, laborioso e intelligente de seu fundador, pertence actualmente a uma empresa estrangeira, que adquirio-a por alguns milhares de contos de reis. Não obstante, a ella ficará para sempre vinculado, na justiça da tradição popular, o nome do Dr. Henrique Dumont — o digno Mineiro que tanto salientou-se por sua poderosa iniciativa e grande amor ao trabalho, como particularmente se fazia estimado por seu cavalheirismo e bons sentimentos.

1894 — Decreto n.° 776. — Desliga do municipio de Sabará todo o territorio do districto do Bello Horizonte e providencia sobre desappropriações.

31 de Agosto

1713 — D. Braz Balthazar da Silveira, 2° governador (em ordem chronologica) da capitania de S. Paulo e Minas-Geraes, toma posse perante a camara de S. Paulo. O Visconde de Porto-Seguro e outros escriptores equivocarão-se designando dias differentes para a posse deste capitão-general. Mesmo na «memoria» de Teixeira Coelho (*Instrucção para os governadores da capitania de Minas-Geraes*) ha a este respeito confusão, a nosso ver manifestamente typographica: ahi se lê que D. Braz da Silveira «entrou em S. Paulo a *29 de Setembro de 1713* e tomou posse a *31* (*sic*) do dito mez.» E' evidente que o compositor, si não foi algum copista, poz — Setembro — onde o chronista escrevera — Agosto.

1756 — *Prisão de Felisberto Caldeira Brant.*— O celebre contratador dos diamantes, tronco de importante fami-

lia mineira e cuja vida aventureira offerece tantos episodios magnificentes ou dramaticos, commoventes ou sombrios (vej. *ephemeride* de *24 de Julho de 1731*) constitue um dos typos mais curiosos e extraordinarios da nossa historia colonial. Foi uma dessas victimas que a Fortuna caprichosa costuma cegar com a prodigalidade dos seus favores, como conceituosamente observa o Dr. J. Felicio dos Santos, o apreciado auctor das *Memorias do districto diamantino* onde se encontra a respeito, desenvolvida e fundamentada, noticia biographica e historica, que resumimos, e é interessante sob mais de um ponto de vista.

« Em 1735, logo depois do *descoberto* das minas ricas de Goyaz, Felisberto Caldeira Brant foi residir em Villa Boa, na capitania de Goyaz. Dotado de caracter fogoso, e facilmente irritavel, comprometteu-se em 1744 em desavenças entre os cobradores dos quintos, e o povo, cuja causa abraçára com seus irmãos Sebastião, Joaquim e Conrado. Por esta razão retirou-se para Paracatú, cujas minas acabavão de ser descobertas, tendo em Goyaz começado sua fortuna.

Em Paracatú Felisberto tirou na mineração uma riqueza fabulosa; cada um de seus trabalhadores dava-lhe diariamente dezesete oitavas de ouro. Mas seu genio aventureiro ainda não estava satisfeito. Ambicionou maiores riquezas, e veio para o Tijuco arrematar por quatro annos o contrato dos diamantes, o que effectuou, do 1.º de Janeiro de 1748 a 31 de Dezembro de 1751; devendo trabalhar com 600 escravos, mediante a capitação annual de 200$000 por cada um, sendo 400 no districto demarcado da comarca do Serro Frio, e 200 no novo *descoberto* diamantino de Goyaz.

Felisberto não perseguia os *garimpeiros*, e parecia tolerar o contrabando, comquanto da punição destes crimes lhe pudesse resultar maior proveito com o confisco dos bens dos condemnados. Nem as autoridades se animavão a syndicar de seus actos, porque o contratador, no auge de sua fortuna, a prodigalisava a mãos cheias, e era geralmente estimado.

O governador Gomes Freire de Andrada veio ao Tijuco, e ahi chegou em Setembro de 1751 — nenhuma das ordens que havia expedido achou executada, pelo que mandou publicar novas, ordenou numerosos processos, e o exterminio de varias pessoas suspeitas; e, retirando-se para a Colonia do Sacramento, onde negocios de importancia exigião sua presença,

recommendou suas determinações a um severo executor, o intendente Lanções, que se tornou logo acerrimo perseguidor do contrato.

Em 1752 uma serie de funestos acontecimentos preparava os infortunios do contratador. A companhia ia sempre prospera na mineração; o producto dos diamantes e ouro, que extrahia, era sufficiente para fazer face a todas as despesas do contrato, que sustentava suas contas saldadas em Lisboa, e ainda restavão sobras importantes com que se fazião ricos dividendos pelos interessados. Nesse anno foi roubado o cofre da intendencia onde estava guardada grande porção de ouro e diamantes pertencentes ao contrato. Deste roubo nunca forão suspeitados nem descobertos os autores, e foi um facto que se conservou sempre mysterioso.

A administração do Marquez de Pombal, que procurou fazer innovações na administração dos negocios do districto diamantino, e a nullidade da influencia dos amigos e conhecidos de Felisberto, que forão arredados do poder, forão outras causas fataes aos interesses do contratador.

O seguinte facto, porem, foi o começo da serie de perseguições que soffreu Felisberto.

Celebrava-se a Semana Santa com grande pompa na egreja de S. Antonio do Tijuco. Havia grande concurrencia dos povos de toda a parte, e da villa do Principe, entre as principaes pessoas, viera o Ouvidor Dr. José Pinto de Moraes Bacellar.

Chegado ha pouco da Europa, e imbuido nas idéas do philosophismo da época, o novo ouvidor comportou-se no templo de maneira inconveniente, ostentando uma libertinagem e falta de respeito ao culto, a que o povo do Tijuco não estava affeito. Attrahio-lhe a attenção uma linda joven, parenta dos Caldeiras. O Ouvidor, com a indiscripção propria de um espirito leviano, lançou-lhe ao collo uma flor, que a joven repellio com dignidade. O facto foi quasi publico, e apezar da solemnidade da occasião, ouvio-se entre o povo um murmurio geral de indignação, e, segundo refere um velho manuscripto, Felisberto chegou ao ouvido do Dr. Bacellar, disse-lhe algumas palavras que ninguem ouvio, retirou-se da egreja, e foi esperal-o fóra. Acabada a festa, quando o Ouvidor sahio á porta da egreja, Felisberto encolerisado pediolhe uma satisfação, e, no calor da disputa, deu-lhe uma pu-

nhalada, que não offendeu o Ouvidor por ter resvalado em um botão de metal de sua casaca.

Chegou a força do quartel que o Intendente tinha mandado chamar; mas o povo estava do lado de Felisberto; ia correr muito sangue, e haver muita desordem, si não apparecesse o padre Cambraia com um crucifixo na mão, e Belchior Isidoro Barreto, amigo dos Caldeiras, sob cuja intervenção tudo serenou, si bem que esta calma fosse só em apparencia.

Em quanto se levava ao conhecimento d'El-rei o occorrido, o Intendente não cessou de perseguir Felisberto por todos os meios, já formando-lhe processos injustos, já pondo-lhe impecilhos nos trabalhos de sua mineração.

Felisberto tão avexado se vio, que mandou um proprio ao governador Gomes Freire de Andrada, que estava então na Colonia, pedindo-lhe providencias contra tantas perseguições. Gomes Freire mandou immediatamente que o governador interino da capitania, José Antonio Freire de Andrade, viesse ao Tijuco quanto antes; mas este, chegando ahi em Janeiro de 1753, nada pôde fazer pela recalcitrante obstinação do Intendente, e continuarão por tanto as perseguições.

De outro lado os inimigos dos Caldeiras, e principalmente o ouvidor Bacellar, não cessavão de fazer queixas; e dar parte a El-rei contra elles, fazendo até crer, que pretendião tornar o Tijuco independente, tornando-se mui poderosos e temidos.

Pombal deu toda a importancia ás accusações, e principalmente a de quererem se constituir independentes da metropole. Tendo o contratador sacado uma letra de setecentos mil cruzados contra os caixas da sociedade em Lisboa, em favor da Fazenda Real, promettendo-lhes na primeira occasião remetter os diamantes que já existião extrahidos; os mesmos caixas não tendo fundos sufficientes, não poderão ou não quizerão acceital-a, e veio ella recambiada. Este facto foi o pretexto que se achou para se mandar prender o contratador, e sequestrar seus bens como fallido.

No dia *31 de Agosto de 1753*, em virtude da ordem de 20 de Fevereiro do mesmo anno, foi preso (*) o contratador, fechadas, lacradas e postos sellos em suas portas, assim

(*) — Esta ordem régia veio acompanhada de instrucções para o Ouvidor conserval-a no mais rigoroso segredo e achar-se prompto para seguir o governador (José Antonio Freire de Andrada) quando este passasse pela villa do

como no armazem, loja e botica pertencentes ao contrato, e a mulher de Felisberto, D. Branca de Almeida Lara, e seus filhos, tiverão de mendigar um asylo em casa dos parentes.

A cadeia foi guardada com escolta numerosa, e durante a noite rondarão patrulhas pelas ruas do arraial.

Principe indo para o Tijuco, aonde erão frequentes suas visitas ás lavras diamantinas, pelo que não suspeitarão que n'essa occasião houvesse para sua viagem motivo extraordinario, qual o de fazer-se de subito a prisão do contractador Felisberto e o sequestro de seus bens, e de modo a evitar-se uma manifestação popular hostil.

Um curioso e velho manuscripto, do qual o illustre Dr. J. Felicio colheu estas e outras noticias, accrescenta a este respeito: — « Os Caldeiras não deixavão de estar receiosos, com quanto não soubessem ao certo o verdadeiro motivo da vinda do general ao Tijuco; mas occultavão seus temores debaixo de uma exterioridade de coragem e sangue frio que a todos enganava sobre o que lá ia no seu espirito. Sabendo por um proprio que lhes veio da Villa do Principe que o general já ali havia chegado, no dia 31 sahirão a encontral-o, acompanhados das principaes pessoas do Tijuco. Erão dez horas da manhã quando, tendo chegado ao alto além do Ribeirão do Inferno, avistarão ao longe a numerosa cavalgada do general, que mal apparecia envolta em uma nuvem de pó: tão accelerado vinhão elles.

« Conta-se que nessa occasião o fogoso cavallo de Felisberto Caldeira Brant, dando um passo em falso, cahira com elle, que aliás era habil e seguro cavalleiro. Felisberto levantou-se ligeiro, mas estava tão pallido que causou estranheza a seus companheiros. — « Meus amigos, disse elle, é a primeira vez em minha vida que isto me acontece; eu presagio alguma grande desgraça que está para succeder-me. » E com effeito a estrella do homem que havia sido sempre feliz, como elle, ia em breve empallidecer. Ou por superstição ou por suspeitas, que não ousarão manifestar, este acontecimento, que em outras circumstancias pareceria sem significação, fez grande mossa no espirito de todos, que, scismando, seguirão em profundo silencio.

« D'ahi a pouco encontrarão o general, que vinha na frente conversando com o Ouvidor á sua direita, e seguido de um numeroso e escolhido regimento de soldados dragões, ajudantes de ordens e outras pessoas da Villa do Principe. Os Caldeiras logo picarão os animaes e passarão adiante para comprimentarem o general: mas este os recebeu seccamente, e com voz imperiosa ordenou-lhes que se collocassem na retaguarda; e como elles hesitassem em obedecer, o general mandou que fossem presos em nome d'El-rei.

« A esta voz Felisberto Caldeira Brant, com as faces afogueadas e labios tremulos de raiva, respondeu que não se entregava em quanto se lhe não declarasse qual o seu crime. Apenas acabava elle de proferir estas palavras, de improviso, por um habil manejo, os soldados dragões o cercarão com as espadas desembainhadas e o separárão do resto da comitiva. A resistencia seria inutil, e nem seus irmãos e amigos podião ir em seu auxilio, por estarem desprevenidos e sem armas: e assim, cedendo á força superior, entregou-se á prisão. A desgraça de Felisberto, e a felicidade do Tijuco, foi o ser elle preso por sorpresa e fóra do arraial; porque, tendo quasi todo o povo a seu favor, si o general viesse prendel-o no Tijuco, talvez o não pudesse conseguir sem derramar-se muito sangue.—..... Esperava-se o general com grande alegria e logo tudo mudou-se em tristeza e aborrecimento, e aquelles que se preparavão a applaudir sua chegada erão os primeiros a maldizer seu nome; de sorte que o general entrou em Tijuco seguido de seu imponente prestito, como si entrasse em uma cidade tomada de assalto, e o morno silencio dos habitantes demonstrava sua consternação e indignação.»

No dia seguinte, Felisberto, deixando no Tijuco mulher e filhos, que sua sahida violenta e repentina, e a miseria a que em um momento havia sido reduzido, não permittirão levar comsigo, mettido em uma pesada corrente foi conduzido á villa do Principe e acompanhado de numerosa escolta de soldados, para d'ali ser remettido ao Rio de Janeiro, e depois para Lisboa.

Em seguida inventariarão, e avaliarão seus bens por preços miseraveis, montando ainda a dois milhões de cruzados, quantia extraordinaria n'aquelle tempo, e no centro do Brazil. No cofre da intendencia de diamantes acharão-se 33:773 quilates.

O povo do Tijuco foi tambem persegnido por ter abraçado a causa de um vassallo reputado rebelde. Por toda a parte encontravão-se imaginarios cumplices da não menos imaginaria fallencia do contratador; quem não era cumplice era seu devedor — condição muitas vezes ainda peior.

Felisberto levado para Lisboa, ali se conservava nas masmorras do Limoeiro. Empobrecido, com a extorsão que lhe fôra feita, implorava de balde sua soltura da clemencia real offerecendo fiadores, mas nenhuma fiança se queria julgar idonea.

Havia quasi dous annos, que se achava preso, quando a mão de Deus, como outr'ora sobre a cidade maldita de Sodoma, no 1.º de Novembro de 1755 pesou tambem com toda sua força sobre a capital do reino fidelissimo. Um medonho terremoto abalou toda a cidade de Lisboa, e os magnificos palacios dos grandes, construidos e enriquecidos á custa do suor e sangue das colonias, descião e confundião suas cinzas com as dos miseraveis casebres, formando montões de ruinas por cima de cadaveres calcinados. Nessa occasião, se conta que Felisberto subira ao terraço de sua prisão, e passeiando impavido no meio dos horrores, da desolação e do incendio geral, bradava como si fosse o genio da maldição: — «Ladrões! restitui o dinheiro que me roubastes.»

Tendo desabado a prisão em consequencia do terremoto, Caldeira apresentou-se ao Marquez de Pombal pedindo-lhe que lhe indicasse onde devia residir. O Marquez admirou-se deste procedimento leal, porque todos os outros presos, que escaparão da catastrophe, se tinhão evadido.

No mesmo dia referio o occorrido a João Pereira Ramos, ao bispo de Coimbra e ao general Godinho, todos Brazileiros. Estes aproveitarão o ensejo para intercederem pelo infeliz Caldeira, demonstrando sua innocencia, e a intriga de que fôra victima. Pombal deu-lhe a liberdade, e ordenou que se procedesse á liquidação de suas contas, e ao exame do sequestro de seus bens. Gravemente doente, depois de cinco annos de prisão, retirou-se Felisberto para as Caldas da Rainha, perto de Lisboa, e ahi falleceu. Gregorio Caldeira, seu filho, veio ao Brazil para dar andamento á liquidação. Poucos annos depois falleceu em Marianna, deixando dous filhos menores, que forão o Marquez de Barbacena, o primeiro, e o Visconde de Gercinó, o segundo. O governo portuguez nunca indemnisou aos descendentes de Caldeira das grandes sommas que injustamente sequestrou. »

1814 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, mandando dar a Agostinho José um quarto de legoa em quadro para elle formar um estabelecimento, visto ser muito pobre e não poder sustentar um litigio com dois individuos que se apoderarão de terrenos que elle já tinha aposseado no sertão de Cabo Verde.

1842 — O *Legalista*, folha de Ouro Preto, publica nesta data o seguinte :

« Forão presos no campo rebelde, e achão-se recolhidos á cadeia desta cidade os seguintes notaveis chefes da revolta :

José Pedro Dias de Carvalho.
Theophilo Benedicto Ottoni.
João Gualberto Teixeira de Carvalho.
Pedro Teixeira de Carvalho.
Antonio Teixeira de Carvalho.
Joaquim Camillo de Brito, vigario de Barbacena.

Forão remettidos do Serro, e se achão igualmente na cadeia :

Dr. Antonio Thomaz de Godoy.
Francisco José de Vasconcellos Lessa.
Jorge Benedicto Ottoni.
Honorio Benedicto Ottoni.
Joaquim Pereira de Queiroz, e alguns outros menos conhecidos.»

1885 — Lei mineira n. 3313. — Autoriza o governo a conceder privilegio por 30 annos, para a construcção, uso e goso de uma linha telegraphica que ligue a estação de Tres Corações do Rio Verde á cidade da Campanha e esta á S. Gonçalo do Sapucahy, e de uma outra que ligue a estação da Soledade á cidade de Baependy, tendo uma estação em Caxambú.

1887 — Lei mineira n. 3435. — Autoriza o governo a conceder privilegio por 40 annos e outros favores ao cidadão José Teixeira de Meirelles, para a construcção de uma linha de *bonds* que, partindo da estação de Contendas (estrada *Minas e Rio*) vá terminar nas aguas mineraes do mesmo nome.

1889 — Eleição de deputados á Assembléa Geral Legislativa, em Minas-Geraes como nas demais provincias e capital do Imperio. Foi a ultima eleição geral que se effectuou sob o regimen monarchico. A Camara que resultou deste pleito verificava os poderes de seus membros e, como o Senado, funccionava em sessão preparatoria (a installação da Assembléa Geral estava marcada para 20 de Novembro) quando rompeu a revolução que proclamou a Republica.

1892 — Decreto n. 592 do governo do Estado, promulgando o regulamento para concessão de reforma aos officiaes e praças dos corpos de policia.

1893 — E' assignado na cidade da Victoria, pelos Drs. Affonso Augusto Moreira Penna e José de Mello Carvalho Muniz Freire, presidentes dos Estados de Minas-Geraes e do Espirito-Santo, o convenio entre os mesmos Estados para a construcção da estrada de ferro da Villa do Alegre á Santa Barbara, passando pelos municipios do Espirito Santo, Rio Pardo, Manhuassú, Ponte Nova e Marianna, e bem assim da estrada de ferro da Victoria ao Peçanha. Foi o acto solemnisado com o concurso de grande numero de pessoas gradas, sendo trocadas entre ellas enthusiasticas congratulações, pelas muitas e grandes esperanças que aquelle convenio suscitava.

O Sr. Dr. Affonso Penna embarcou no dia seguinte para o Rio de Janeiro regressando para Minas, tendo recebido do governo e povo do Espirito Santo muitas manifestações de apreço e consideração.

1 de Setembro

1732 — O Conde das Galvéas (D. André de Mello e Castro), toma posse do governo da Capitania, na egreja matriz de Antonio Dias de Villa Rica. Succedeu a D. Lourenço de Almeida, e governou até 26 de Março de 1735, sendo, em ordem chronologica, o 2.° governador privativo de Minas-Geraes. (Por equivoco, indica o Visconde de Porto Seguro na *Historia Geral do Brazil* o dia 10 de Setembro para o acto da posse do Conde das Galvéas).

1808 — Carta régia ao governador da Capitania, mandando tirar, podendo ser, dos Corpos Milicianos, dois mil *recrutas voluntarios* (sic) para terem praça nos corpos de infanteria do Rio de Janeiro, promettendo, em nome do principe regente, que os voluntarios no fim de oito annos terão baixa e serão com preferencia contemplados nas concessões de datas e sesmarias que se houver de distribuir.

1808 — E' abolido o uso de correr o ouro em pó como moeda nas capitanias centraes de Minas-Geraes, Goyaz e Matto-Grosso, e permitte-se que em seu lugar circulem moedas de ouro, prata e cobre, e que todo o producto das mesmas capitanias seja trocado por moeda corrente ou bilhetes de determinados valores nas casas de permutas que para esse fim se havião de estabelecer. (Vej. TEIXEIRA DE MELLO — *Ephemerides Nacionaes*).

1838 — Creação da Caixa Economica Particular de Ouro Preto, que installa-se effectivamente a 7 deste mez, começando as suas operações no dia 16.

O seu primeiro balanço, apresentado no 1.° de Outubro seguinte (foi publicado no *Universal*, periodico ouro-pretano do tempo) mostrava ser a importancia total dos depositos somente 4:231$100.

Tem sido constante e notavel o desenvolvimento desta instituição, ha mais de meio seculo dirigida com prudencia e honestidade exemplares. O respectivo acervo de depositos attinge actualmente a quasi sete mil contos de reis.

1842 — Vindo de Santa Luzia do Sabará, chega a Ouro Preto o general Caxias, commandante em chefe do exercito pacificador da provincia. Foi recebido com festejos pom-

posos, em homenagem aos seus serviços e meritos que tanto contribuirão para o termo desejado da revolução. A cidade illuminou-se durante tres noites, houve *Te Deum*, bailes e outros festejos com grande concurso popular.

1873 — *Empresas de mineração na provincia.* — Conforme documento official adeante citado, nesta data existião em Minas-Geraes as seguintes empresas de mineração:

I — Associação de mineração brazileira em Macaúbas e Serra de Cocaes, municipio de Santa Barbara. (Estabelecida em 1828).

II — Companhia de S. João d,El-Rey (limitada), no Morro Velho, com um ramal nas Minas do Gaia, Gabirobas e Matto Virgem, do municipio de Sabará. (Estabelecida em 1830).

III — Companhia d'Este d'El-Rey, nas minas do Capão e Emilia, municipio de Sabará, e, em seguida, nas minas da Paciencia e S. Vicente, municipio de Ouro Preto. (Estabelecida em 1862).

IV — Companhia Dom Pedro Norte d'El-Rey, no Morro de Sant'Anna e Maquiné, municipio de Marianna. (Estabelecida em 1863).

V — Companhia Anglo-Brazileira, na Passagem, municipio de Marianna. (Estabelecida em 1864).

VI — Companhia da Roça Grande e Gongo Soco, do municipio de Caeté. (Estabelecida em 1864).

VII — Companhia de Santa Barbara, na mina do Pary, municipio de Santa Barbara. (Estabelecida em 1864).

VIII — Companhia de S. Vicente, nas minas da Paciencia, Morro das Almas e Capanema, municipio de Ouro-Preto, tendo tambem um estabelecimento separado nas minas do Brucutú, municipio de Santa Barbara. (Estabelecida em 1865).

IX — Companhia do Taquaril, nos minas do Taquaril e Ponte Grande, municipio de Sabará. (Estabelecida em 1867).

X — Companhia Brazileira Geral, nas minas de Sant'Anna, Conceição e Serra da Itabira, municipio de Itabira. (Estabelecida em 1868).

XI — Companhia — Bragança, no Morro do Tabaco, arraial da Itabira do Campo, municipio de Ouro-Preto. (Estabelecida em 1869).

XII — Companhia Cuyabá, nas minas de Cuyabá, Fonte Grande, Bahú e Terra Vermelha, do municipio do Caetê. (Estabelecida em 1871).

XIII — Companhia Anonyma Ingleza, nas minas do Bahú e Goiabeiras, districto de S. João do Morro Grande, municipio de Santa Barbara. (Estabelecida em 1871).

XIV — Companhia Consols Brazileira, nas minas do Romão, districto de Antonio Pereira, do municipio de Ouro Preto. (Estabelecida em 1873). — (*Relatorio do presidente da provincia, Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, apresentado á Assemblea Provincial na sessão de 1873*).

1885 — Lei mineira n. 3318. — Concede ao tenente-coronel Caetano Mascarenhas, ou á empresa por elle organisada, privilegio por trinta annos para navegação a vapor do R io das Velhas entre Sabará e o Porto do Jeremias, nc municipio do Curvello; — e concede tambem ao contractante da estrada de ferro de Paracatú ao Porto do Burity privilegio por 30 annos para a navegação a vapor do rio Paracatú.

1887 — Na cidade de S. Paulo do Muriahé apparece o primeiro n. da primeira folha local, *O Muriahé*, vindo após ella as seguintes : *O Alto Muriahé* (1888); — *Echo Municipal* (Setembro de 1892); — e *O Patrocinio*, nos ditos mez e anno, no arraial do Patrocinio, do mesmo municipio de Muriahé.

1888 — Lei mineira n. 3646. — Autoriza o governo a mandar fundar nucleos coloniaes em diversos municipios da provincia.

1888 — Lei mineira n. 3647. — Concede ao Dr. A. Vaz Pinto Coelho da Cunha, ou á empresa por elle organisada, garantia de juros de 6 °|₀ sobre o capital maximo de..... 1,500:000$000, durante 30 annos, para a fundação de cinco estabelecimentos agricolas na provincia, um em cada uma das zonas: norte, sul, leste, oeste e centro, tendo por typo o estabelecimento de agricultura pratica de Stoneli, fundado pela communidade dos Trappistas, na Algeria, e mediante diversas condições que a mesma lei especifica.

1888 — Lei mineira n. 3648. — Autoriza o governo da provincia: — 1.° a contractar o prolongamento da estrada

de ferro *Minas e Rio* até a cidade de Passos, mediante garantia de juros de 7 °|₀ ao anno, sobre o capital maximo de 5,000:000$, por 20 annos, e privilegio por 50 ; — 2.° a elevar com mais 2,000:000$ o capital garantido á estrada de ferro de Lavras á Jacutinga, conforme a lei mineira numero 2788 de 24 de Setembro de 1881 ; — 3.° a contractar a construcção de uma estrada de ferro, a partir da *Minas e Rio* ao rio Sapucahy, com garantia de juros de 7 °|₀ por 20 annos, sobre 2,000:000$ no maximo e privilegio por 50 annos ; — 4.° a conceder garantia de juros de 7 °|₀, por 20 annos, sobre 2,500:000$, no maximo, para construcção da estrada de ferro de S. Joaquim da Serra Negra a Muzambinho, de que trata a lei n. 3420, de 30 de Agosto de 1887 ; — 5.° a contractar com a companhia « Oeste de Minas », mediante a garantia de juros de 7 °|₀ sobre 5,500:000$, no maximo, durante 20 annos e privilegio de zona, o prolongamento de sua linha da cidade da Oliveira ao Alto S. Francisco, e a construcção de um ramal até a cidade de Itapecerica ; — 6.° a elevar a mais mil contos de reis o capital da companhia « Bahia e Minas », mediante a garantia de juros de 7 °|° sobre este e o total do capital já garantido a essa empresa por diversas leis, com a obrigação de fundar ella dois nucleos coloniaes á margem da estrada ; — 7.° a conceder á empresa da navegação a vapor dos dois rios das Velhas e S. Francisco privilegio para a construcção, uso e goso, por 50 annos, de uma estrada de ferro do porto da Manga ou outro ponto da margem do rio das Velhas á Diamantina, com um ramal para o Serro, mediante garantia de juros de 7 °|₀ sobre.... 3,000:000$ no maximo, por 20 annos, ; — 8.° a elevar, com mais 4,000:000$, o capital da estrada de ferro Sapucahy, mediante garantia de juros de 7 °|° por 20 annos, a esse e ao capital anteriormente garantido a essa empresa, com a obrigação de construir um ramal da Christina ás Aguas Virtuosas de Lambary, e outro a S. José do Paraiso, passando por Vargem Grande e Conceição dos Ouros, com a obrigação de serem estabelecidas as officinas da empresa na Christina e passar a linha principal da mesma companhia pelas Aguas Virtuosas do Vianna e Carmo do Rio Verde, ou a construir um ramal para as ditas Aguas ; — 9.° a conceder a garantia de juros de 7 °|₀ sobre 200:000$000, por 30 annos, á empresa que se propuzer desobstruir o rio Para-

catú até o porto do Burity; — e 10.° a contractar com a companhia organisada pelo tenente-coronel Cypriano de Medeiros Lima a construcção de uma estrada de ferro da Januaria, porto da Extrema ou outro ponto á margem do rio S. Francisco entre os designados á cidade de Montes Claros, passando pela parochia do Coração de Jesus, mediante garantia de juros de 7 °|₀ sobre 3,000:000$ no maximo, e privilegio por 50 annos.

1888 — Lei mineira n. 3649. — Autoriza o governo a contractar a construcção de uma via-ferrea de Ouro Preto para Itabira, passando por Marianna, com garantia de juros de 7 °|₀ sobre 4,000:000$ no maximo e os outros favores concedidos a empresas semelhantes.

1888 — Lei mineira n. 3651. — Autoriza o governo a contractar com o cidadão José Pinto Penna Firme Ramos, a construcção de uma estrada de ferro de 76 centimetros de bitola, da estação da Soledade (Congonhas) á freguezia de Congonhas do Campo, mediante privilegio de zona por 30 annos.

1888— Lei mineira n. 3652. — Autoriza o governo a contractar com Carlos Andrade a construcção de uma via ferrea entre a cidade de Cataguazes e Santo Antonio do Muriahé (si a companhia de estrada de ferro Leopoldina desistir do privilegio da zona respectiva), mediante privilegio por 50 annos e dispensa de direitos provinciaes dos materiaes para a empresa que se organisar.

1888 — Mais quatro leis mineiras desta data elevão á categoria de villa sem fôro as sédes das parochias de Passa-Quatro, Santa Rita do Sapucahy, Poços de Caldas e S. Sebastião de Jaguary, esta com a denominação de Villa do Caracol.

1890 — Sagração, em S. Paulo, de monsenhor Silverio Gomes Pimenta, agraciado por S. S. Leão XIII com as honras de bispo titular de Camaco. Foi sagrante o bispo de S. Paulo, Snr. D. Lino de Carvalho.

D. Silverio Gomes Pimenta era então coadjuctor e vigario geral do bispado de Marianna.

1894 — Decreto n. 777 — Approva o regulamento das colonias do Estado.

1894 — Com o titulo — *A Democracia* — começa a publicação de um novo periodico na cidade de Oliveira, onde em 1887 appareceu a primeira folha local — *Gazeta de Oliveira*, seguindo-se a esta: *O Estandarte* (1888); — *A Borboleta* (1890); — *A Bonina* (1891); — *A Lucta* (1893) — *O Astro* e *o Mimo* no arraial de Sant'Anna do Jacaré, do mesmo municipio, (em 1894); — a já referida *Democracia* (1.º de Setembro de 1894); — *A Perola* (1895); — *A Tribuna* (1895); — *O Lirio* (1895); — *A Gazetinha* (1897); e *O Claudiense* (no arraial do Claudio, do mesmo municipio, a 25 de Julho de 1897).

1897 — Em Bello Horizonte, nova capital do Estado, installa-se o Tribunal da Relação. Finda a sessão, o respectivo presidente, desembargador Adolpho Augusto Olyntho, despedio-se dos seus collegas visto haver sido nomeado juiz do Supremo Tribunal Federal.

1897 — Morte, em S. João d'El-Rey, do Dr. Galdino Emiliano das Neves, antigo e caridoso medico dessa cidade, onde era muito estimado e considerado.

No tempo da monarchia, militou activamente no partido liberal, representando-o e a provincia como deputado á Assembléa Geral (legislatura de 1878 — 1880.)

Intelligente, illustrado, de genio expansivo, leal e prestimoso, o Dr. Galdino Neves contava numerosos amigos, e geraes affeições entre quantos o conhecerão. E no decurso de sua existencia de 72 annos pôde prestar muitos e bons serviços a Minas-Geraes, como filho dedicado e distincto.

1897 — Grande reunião politica em Ouro Preto, presidida pelo deputado Dr. Carlos Vaz de Mello, achando-se presentes, pessoalmente ou por procuradores, cento e quatro representantes do Estado nos Congressos federal e estadual.

Depois de longa discussão sobre questões preliminares attinentes á politica federal e attitude dos deputados mineiros a respeito, retirarão-se da reunião muitos congressistas divergentes com algumas resoluções tomadas. Continuando a deliberar ali a maioria dos congressistas que comparecerão, foi por ella eleita uma commissão de quinze membros incumbida de dirigir opportunamente a eleição de presidente e vice-presidente do Estado, ficando assentado, por unanimidade de votos, que para esses altos cargos a commissão

recommendaria ao eleitorado os nomes dos Srs. senadores estaduaes: Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão (para presidente), e Dr. Joaquim Candido da Costa Senna (para vice-presidente).

Os congressistas que se retirarão da reunião, no dia seguinte, elaborarão um « manifesto » dirigido aos republicanos mineiros, explicando o seu procedimento e concitando-os a formarem directorios politicos locaes cujos delegados devem constituir a 20 de Dezembro proximo futuro uma « convenção » incumbida de indicar candidatos áquelles cargos.

1897 — *Bispado de Marianna* — Pela auctoridade ecclesiastica competente é lavrado e publicado o acto do pontifice Leão XIII, pelo qual Sua Santidade resolveu annexar ao bispado de Marianna a parte do territorio mineiro que até esta data pertencia á diocese do Rio de Janeiro.

2 de Setembro

1744. — THOMAZ ANTONIO GONZAGA — Neste dia é baptisado o insigne e desditoso poeta Thomaz Antonio Gonzaga, de cujo nascimento, occorrido no mez anterior, não se conhece a data precisa. Foi celebrado o baptismo na egreja parochial de S. Pedro de Miragaia, no Porto.

Nascido accidentalmente na Europa, de pai e mãi brazileiros, no Brazil passou Gonzaga a mais importante parte de sua vida, no Brazil foi magistrado longos annos, no Brazil preparou o pedestal indestructivel de sua gloria de poeta e ao Brazil vinculou-se ainda pela escolha de sua noiva formosissima, que elle cantou em lyras immortaes, e pelas aspirações fulgurantes de liberdade, motivo grandioso e nobre da sua enorme desventura.

Do mesmo modo que o Visconde de Seabra, egregio jurisconsulto, recentemente finado, deve ser considerado Portuguez, ainda que nascido no mar, proximo á costa brazileira, e baptisado no Rio de Janeiro, Gonzaga pertence ao Brazil, particularmente á Minas-Geraes, onde se passarão os factos mais notaveis de sua vida.

Isto mesmo sentia-o elle, quando, fallando de Villa Rica n'uma de suas lyras, a denomina os seus «*patrios lares.*»

Forão seus pais o Dr. João Bernardo Gonzaga e D. Thomazia Izabel Gonzaga, tendo sido aquelle, natural do Rio de Janeiro, despachado desembargador da Relação da Bahia em 1749.

Em terra brazileira passou-se-lhe a phase ridente e descuidosa da infancia, sempre grata, saudosa sempre para os corações bem formados. Na 7.ª de suas *lyras* (2.ª parte) elle rememorou-a:

« Os sonhos.....
Pintão que os mares sulco da Bahia,
Onde passei a flôr da minha idade... »

Tendo regressado para Portugal em 1763, matriculou-se logo na Universidade de Coimbra, e ali graduou-se em leis no anno de 1768. Pouco depois foi despachado Juiz de Fóra de Beja, e em seguida de outros termos.

Por decreto de 27 de Fevereiro de 1782, ratificado pela carta régia de D. Maria 1.ª, de 15 de Maio do dito anno, foi nomeado Ouvidor da comarca de Villa Rica, e por alvará de 25 do mesmo mez de Maio teve tambem nomeação de provedor das Fazendas dos defuntos, ausentes, capellas e residuos da referida comarca.

Não demorou-se em Portugal após essas nomeações, como por equivoco escreverão alguns auctores, pois desses cargos tomou posse pessoalmente a 12 de Dezembro de 1782, conforme averiguámos no *Livro 6.º das ordens régias* (fs. 115 v. a 117) da Junta da Real Fazenda de Minas-Geraes, onde se achão os registros dos supracitados decretos, carta régia e alvará, e a certidão da posse do doutor Thomaz Gonzaga, na data mencionada.

Os contemporaneos dão testemunho dos grandes talentos e proficiencia juridica de Gonzaga, e ainda da sua probidade e rectidão como magistrado. Destes ultimos e honrosissimos predicados urdio expolial-o o ministro Martinho de Mello, nas *Instrucções* que deu ao governador Visconde de Barbacena em 29 de Janeiro de 1888 (Vej. *Revista* do Instituto Historico Brazileiro, vol. VI), mas cousa alguma confirma as odiosas suspeitas e insinuações ahi exaradas contra a boa fama que sempre acompanhou quem pôde conscienciosamente (*lyra* XXXV da 2.ª parte, est. 2.ª) escrever na masmorra, alludindo á vil injuria:

« Esta mão, esta mão, que ré parece,
Ah ! não foi uma vez, não foi só uma
Que em defesa dos bens que são do Estado
Moveu a sabia pluma ! »

Já anteriormente, despedindo-se de Villa Rica, ao que parece aprestando-se para partir para a Bahia, como desembargador nomeado da respectiva Relação, escrevèra Gonzaga este bello soneto em que se espelhão em versos suavissimos os sentimentos puros de sua alma:

« Obrei quanto o discurso me guiava,
Ouvi aos sabios quando errar temia,
Aos bons no gabinete o peito abria,
Na rua a todos como iguaes tratava.

Julgando os crimes nunca os votos dava
Mais duro ou pio do que a lei pedia ;
Mas, devendo salvar ao justo, ria,
E devendo punir ao réo, chorava.

Não forão, Villa-Rica, os meus projectos
Metter em ferreo cofre cópia d'ouro,
Que farte aos filhos e que chegue aos netos :

Outras são as fortunas que me agouro ;
Ganhei saudades, acquiri affectos ;
Vou fazer destes bens melhor thesouro. »

Não vê-se nestes versos, espontaneos e encantadores, a photographia luminosa de uma alma crystalina, de um coração sensivel, de um espirito honestissimo, norteado pelas inspirações do dever?....

Errado e injusto andou o ministro Martinho de Mello extendendo ao Ouvidor de Villa Rica, em 1786, increpações identicas ás que merecidamente irrogou ao famigerado capitão-general dessa época, Luiz da Cunha Menezes, o burlesco heróe das *Cartas Chilenas*, na 8.ª das quaes — que trata da *venda dos despachos e contractos* — é zurzido exactamente pelo motivo de que se occupou Martinho de Mello nas citadas *Instrucções* ao governador Barbacena; mas zurzido sem companhia, porque era elle o auctor unico d'aquellas miserandas tranquibernias, e, o que mais é, pelo proprio Gonzaga, que reputamos ser o auctor do poema, occulto sob o pseudonymo de *Critillo*. (V. *ephemeride* de 29 de Setembro de 1862).

« Era Thomaz Antonio Gonzaga, diz o Sr. conselheiro Pereira da Silva, de estatura pequena, cheio de corpo: tinha physionomia clara e espirituosa, animada por dois

olhos azues, vivos e penetrantes; encantava com sua conversação alegre, jovial e engraçada; suas maneiras delicadas e polidas attrahião-lhe todos os corações.» «Tornára-se (accrescenta o Sr. J. Norberto — na *Introducção* da *Marilia de Dirceu*, edição — Garnier de 1884), o amigo intimo de Claudio Manoel da Costa, que por alguns annos servira de secretario do governo e que depois se dedicára á advocacia, e era o seu *Glauceste*, e do coronel Ignacio José de Alvarenga, a quem no trato commum dava o nome de primo, e chamava de *Alceu* em suas poesias. A sympathia do talento, com que Deus lhes abrilhantára a mente, os tinha estreitado de tal modo que se havião tornado amigos intimos. «Eramos, diz Claudio Manoel da Costa, amigos particulares e sempre estavamos familiarmente um em casa do outro, communicando-nos com a lição dos nossos versos e do mais que occorria. Todas as manhãs, accrescenta Alvarenga, vinha Claudio Manoel da Costa tomar café comnosco e conversar na varanda da casa de Thomaz Antonio Gonzaga, onde me hospedava. Era Claudio Manoel da Costa, affirmava tambem Gonzaga, quem sempre lia e emendava as minhas poesias.» No meio das suas praticas rolava muitas vezes a conversação sobre a independencia da America Ingleza e sobre a possibilidade de poder o Brazil tambem inscrever-se — na lista das nações livres e independentes. — Gonzaga confessa que tomou algumas vezes parte nessas conversações mas hypotheticamente, seus amigos, porem, nos seus depoimentos contradizem-n'o, assegurando que elle tinha conhecimento de quanto se tramava....

— .... Outras vezes ia Gonzaga ou só, ou com o padre Carlos Correia de Toledo, vigario da Villa de S. José, ou com o coronel Ignacio José de Alvarenga, passar a noite em casa do Dr. Francisco Gregorio Monteiro Bandeira, Intendente de Villa Rica, procurador da corôa e membro da Junta da Real Fazenda. Communicavão-se até alta noite, tratando de objectos que erão de sua especialidade e vocação. Gonzaga, que não era alheio á conjuração que se tramava e se havia unido a Claudio Manoel da Costa para a collaboração do codigo legislativo, procurava aplainar o terreno por onde tinha de rodar o carro da revolução.... Entre os sonhos de amor mesclavão-se-lhe os sonhos da conspiração. Ali, onde bordava noite e dia a ponto de ouro o vestido com

que a sua linda noiva devia esposal-o, ali vinhão o coronel Ignacio José de Alvarenga, o padre Carlos Correia de Toledo, o Dr. Claudio Manoel da Costa, o conego Luiz Vieira da Silva e outros illustres conjurados tratar dos meios de independencia de um grande Estado e das bases constitutivas de uma nova nação; ali se animavão elles e ali se illudião com a falsa esperança da protecção das potencias estrangeiras, como a França, como a nova União Americana, que, dizião, virião em soccorro do novo Estado, ao grito de — *Libertas quæ sera tamen!* »

Aguardava Gonzaga com anceio a régia permissão para o seu casamento com D. Maria Joaquina Dorothéa de Seixas, orphã de pai e mãi, sobrinha e pupilla do tenente-coronel João Carlos Xavier da Silva Ferrão, ajudante de ordens do governador, e moça de formosura peregrina, que inspirou ao poeta, um dos mais queridos e festejados da lingua portugueza, paixão ardentissima immortalisada nos seus versos admiraveis, que bem cedo se tornarão populares e são ainda hoje, e serão ainda em futuro remoto, apreciados pelos cultores das boas letras, levando a todas as almas a nota tocante de um amor que a poesia e a desgraça sellarão, e com ella as reminiscencias saudosas de um grande genio infeliz.

Datão dessa época as primeiras *lyras* de *Dirceu*, nome pastoril de Gonzaga, á sua celebrada *Marilia*. « Como a vida de Thomaz Antonio Gonzaga, escreveu o illustrado auctor do *Plutarco Brazileiro*, tem suas poesias duas phases, bem diversas e bem definidas: qualquer dellas explica-se, desenha-se perfeitamente nas suas lyras admiraveis. A primeira época de sua vida chega á da sua prisão em 1789; é toda de prazeres, de risos, de divertimentos, de alegrias, e de amores; espelha-se nos seus versos faceis e languidos, limpidos e faceiros, reflecte-se, como em crystalina fonte, nessas lyras suaves e melodiosas em que elle, transformado em pastor, passa os dias a tecer grinaldas e ornar corôas para offerecer á sua bella Marilia, a saudar o seu casal, a solfejar suas delicias, e a admirar suas brancas ovelhinhas, extasiado com a sua sorte.— ..... Gonzaga merece o nome de poeta musical: excede na harmonia do rythmo, na doçura da palavra, na cadencia do verso; e esse mesmo rythmo, essa cadencia de expressões, essa magia de verso, ganharão-lhe estrondosa popularidade.... — Os versos alegres e faceiros,

fluidos e harmoniosos, da primeira época da vida de Thomaz Antonio Gonzaga, forão os que maior fama lhe conseguirão; para nós, porem, temos que o seu mais bello florão de gloria são os canticos, que lhe arrancarão os tormentos da dura prisão que soffreu, as saudades dos seus passados e felizes annos, a ausencia do objecto adorado, a quem dedicava toda a sua poesia, toda a sua existencia; são emfim as lyras da segunda parte da sua vida e que forão por elle escriptas — carregado de ferros — de mistura com os criminosos — no seio de perseguições — na ausencia de todos os elementos de inspiração; usando da ponta de uma laranja, em lugar de penna, servindo-se do suor da parede ao fogo, e da fumaça da candeia, para substituir a tinta; e de quaesquer pedaços rotos de papel, que encontrava, e ás vezes da mesma parede, aonde imprimia seus versos, para lhes confiar os fructos de sua imaginação, e as dôres de sua alma. E' nesses canticos amargurados que o harmonioso poeta, desprendendo sublime vôo, se ergue a desmesurada altura, e não encontra superioridade em poeta algum moderno ou antigo.— ..... Entretanto o mesmo engenho, que produzira tão sublimes canções, não teve inspirações durante seu exilio, em Moçambique. Algumas vezes, lembrando-se de sua gloria, pretendeu Gonzaga afinar as cordas de sua lyra e tangel-a! Os lucidos intervallos erão poucos, e fracos fructos produzirão; um poemeto, sobre o naufragio da náo portugueza *Marialva*, não parece sahido do seu éstro tão divino; um cantico á Conceição de Nossa Senhora contém um ou outro verso, um ou outro pensamento poetico, bello, elevado; revela, porém, a desordem de seu espirito, o enfraquecimento de sua intelligencia..... »

Outros litteratos, não menos competentes, prestão identicas homenagens aos peregrinos talentos de Gonzaga, de ha muito consagrados pelo tempo. A sua *Marilia de Dirceu* é o livro, depois dos *Luziadas*, que, em lingua portugueza, mais edições tem tido. Mas, contriste embora a confissão, é-se forçado a reconhecer que a energia do «conspirador» e o caracter do politico não estavão na altura do seu genio. Sendo, ainda que retrahidamente, um dos vultos da *Inconfidencia Mineira*, mais salientes pela capacidade intellectual, e que só a Claudio Manoel da Costa podia ceder a primazia, como quasi todos os outros succumbio de

terror ante as «devassas» inquisitoriaes do despotismo, e debalde se acautelou ora em negativas formaes, ora relegando o plano da Republica para o terreno inoffensivo de uma «simples hypothese», innocente assumpto de palestras amistosas... Foi muito alem ainda: para afastar de si toda a suspeita de cumplicidade no grandioso tentamen, que Tiradentes corajosamente confessou, declarando aliás com admiravel generosidade ser elle — seu inimigo pessoal — estranho á conspiração — Gonzaga procurou deprimir aquelle heróe, e ainda em versos evidentemente destinados a corroborarem suas palavras perante os juizes pintava-o como um desprezivel louco, como si fôra possivel que em taes circumstancias o drama patriotico de 1789 tivesse tantos actores illustres e tão fulgurante ideal!

« Ama a gente assisada
A honra, a vida, o cabedal tão pouco,
Que ponha uma acção destas
Nas mãos de um pobre, sem respeito e louco? »

Tão odiosas invectivas não provão, entretanto, que a voz publica já então, e imparcialmente, conferia a Tiradentes a honra da inspiração e iniciativa ousada do movimento libertador? Parece-nos evidente.

Não se limitou Gonzaga, na esperança fallaz que arrastou-o a tão deploravel transvio, e desfallecimento moral, a ferir iniquamente Tiradentes; humilhou-se e abateu-se a ponto de encomiar juizes perseguidores e o mesmo despota que o lançára na masmorra... Acreditava ingenuamente que assim abrandava-lhes as iras e a prepotencia aterradoras! São da *lyra* XXVI (2.ª parte) estas lamentaveis estrophes:

« Si á innocencia denigre a vil calumnia
Que culpa aquelle tem que applica a pena?
Não é o julgador, é o processo
E a lei quem nos condemna. »

« Eu tambem inda adoro o grande chefe,
Bem que a prisão me dá que eu não mereço;
Qual eu sou, minha bella, não me trata,
Trata me qual pareço. »

« Tu vences, Barbacena, aos mesmos Titos
Nas sans virtudes que no peito abrigas
Não honras tão somente a quem premeias,
Honras a quem castigas. »

Basta. Pobre e desvairado *Dirceu!* Profanaste a lyra sonora, até então immaculada e sublime, em lôas aos instrumentos da tyrannia, e nem por tal preço restituirão-te á liberdade e á tua idolatrada *Marilia*, mais que tudo a preoccupação constante de teu espirito luminoso, objecto querido de teus sonhos! Gemeste por longo tompo na miseria e nos ferros, nesse *ergastulo cruento onde não entrava a aurora*, como escreveste na tua dicção primorosa; e depois novos tormentos ainda, o exilio africano, a segregação perpetua de tudo quanto amaste, da extrema desillusão as indiziveis angustias, o desespero, e, por fim, a alienação do espirito e a morte no desterro, lugubre epilogo de tão grandes desventuras!

Implicado no processo da *Inconfidencia*, e reputado um dos seus chefes, Thomaz Antonio Gonzaga, já então despachado desembargador da Relação da Bahia, foi effectivamente preso em Villa Rica a 23 de Maio de 1789; e, algemado e posto n'um cavallo, que um soldado levava á destra, com escolta, o conduzirão para o Rio de Janeiro e ali o metterão n'uma das horrendas prisões da Ilha das Cobras, d'onde dois annos depois o passarão para outro carcere. Sujeitarão-n'o, como aos demais *réos de lesa-magestade*, a longos e penosos interrogatorios, e era tal a clausura, a absoluta incommunicabilidade em que vivia, com excepção apenas dos carcereiros e beleguins que o vigiavão, que nada sabia do que no mundo se passava, nenhuma noticia recebia de Villa Rica, para onde tinha de continuo volvido o pensamento nas recordações que agitavão-lhe a alma afogando-lhe o coração em intensissimas saudades. D'envolta com o nome sempre affagado e dulcissimo da sua noiva celebrada, por vezes traçava na masmorra, em suas *lyras* melodiosas, o de *Glauceste*, o amigo dilecto com quem fraternisára por tantos annos no culto da poesia.... quando Claudio Manoel já havia ha muito expirado tragicamente em desoladora prisão!

Foi Gonzaga, finalmente, julgado e condemnado: primeiro, a 18 de Abril de 1792, a desterro perpetuo para as Pedras de Angoche, presidio de Angola; e dias depois (2 de Maio) por commutação, a dez annos de degredo para Moçambique, sob pena de morte si voltasse á America. Confiscarão-lhe todos os bens, magnanima disposição extensiva aos

demais *Inconfidentes*... A 23 de Maio do dito anno, exactamente no terceiro anniversario de sua prisão e 32 dias após o supplicio de Tiradentes, seguia Gonzaga, a bordo do navio *Princeza de Portugal*, para o seu tristissimo destino, vendo desapparecer-lhe para sempre a terra formosa que elle tanto amava e onde tão amado fôra!...

Fallando da ultima e dolorosa phase da vida do grande poeta, escreveu o seu mais minucioso biographo (J. Norberto): — « O fogo sagrado da poesia, que lhe borbulhava na mente, eclypsou-se; a imaginação ardente, viva, poetica, enfraqueceu-se, e a inspiração desamparou-o para sempre! Já ninguem conhecia no proscripto de Moçambique o poeta ameno e delicado de Villa Rica, o melancholico e saudoso cantor dos carceres da Ilha das Cobras. Vião-n'o horas inteiras sentado sobre os penedos que banha o mar, com os olhos voltados para o Brazil; mas nem esse nome, nem o nome de sua amante, o despertavão desse scismar estupido que o embrutecia. Outras vezes exaltava-se, fallava com a eloquencia do delirio, dominado por uma febre intensa que lhe queimava o cerebro, e cahia de novo n'um abandono estupido... Ai, desgraçado, estava louco! — ... Uma mulher, flor agreste desses aridos areaes, sem belleza, sem cultivo, embora pura e modesta, mas que nunca lhe pudera incendiar o estro, tinha occupado em seu coração o logar que pertencia á formosa virgem de Villa Rica: era a esposa do sublime cantor, que eternisára em suas nomeadas lyras essa noiva que ficára com as vestes nupciaes, bordadas por elle mesmo, de pé, á sua espera, junto ás aras do hymeneu. O fementido jurára em 9 de Maio de 1793 que nunca dera palavra de casamento a pessoa alguma, e nem tinha de sua parte impedimento para contrahir matrimonio com D. Julianna de Souza Mascarenhas, a quem era agradecido pelos cuidados que com elle tivera em sua longa e grave enfermidade. Como se explicará este facto da vida de Gonzaga? A lembrança de jamais poder alcançar a mão de sua amante? Negar-se-ia ella a acompanhal-o em seu desterro? E' o que se deduz das proprias expressões do poeta; é o que nol-o certifica a historia, é o que nos narra a tradição.

« A bella arvore definhou em terreno esteril para onde a transplantarão. Vegetava apenas, sem folhas, sem flores, sem fructos... Quinze annos arrastou assim a sua existencia e

desoito annos depois da catastrophe tremenda da Inconfidencia — expirava o inimitavel cantor de *Marilia de Dirceu.* A Sé de Moçambique abrio as suas portas e recebeu em seu seio os restos mortaes do grande poeta. Corria então o anno de 1807 e Gonzaga contava sessenta e tres annos. »

Assim findou seus dias na terra o infeliz e inolvidavel *Dirceu*, tão grande no genio como na desventura; poeta, cuja vida foi um poema de fulgentes estrophes, mas com epilogo de miserias e de tormentos, de tristezas inconfortaveis e de angustias só terminadas pela morte!

E não lhe veio cedo a morte — pois ha muito estalára já a desgraça as cordas delicadas da sua harpa sonorosa...

1818 — Uma carta régia desta data manda crear caixas filiaes do Banco do Brazil na capitania de Minas-Geraes, para o commercio do ouro em pó, e que começarião a funccionar no 1.º de Janeiro de 1819, comprando o ouro á razão de 1$200 a oitava e emittindo bilhetes da caixa central com livre curso como moeda corrente.

1819 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania, communicando a expedição de ordens aos governadores de Portugal e Algarves para mandarem apromptar nas fabricas daquelles reinos os pannos precisos para o fardamento da tropa de linha desta Capitania.

Já havia onze annos que os portos do Brazil tinhão sido abertos ao commercio estrangeiro, gozando a Inglaterra de excepcionaes favores aduaneiros, e para fardamento das tropas fazia-se encommenda official de pannos ás fabricas de Portugal, permanecendo o velho e absurdo monopolio.

Calcule-se o que não seria antes de 1808.

1825 — Inaugura-se o *Jardim Botanico* em Ouro Preto. Para sua fundação cooperou muito, dando os planos e dirigindo a respectiva execução, o distincto naturalista mineiro padre Dr. Joaquim Velloso de Miranda.

Durante certo periodo o Jardim Botanico, que era antes de tudo uma especie de pequena fazenda normal, produzio annualmente de seis a oito arrobas de excellente chá, e outras tantas de cêra, do seu colmeal; e ali prosperou a plantação da amoreira, e ensaiou-se com resultados animadores a criação do bicho de sêda. Mas desde muitos annos acha-se em lamentavel abandono o estabelecimento. Ultimamente foi entregue, me-

diante certas condições e por prazo determinado, a uma empresa industrial.

1879 — Fallece em Santo Antonio do Machado o tenente-coronel Azarias de Souza Dias, um dos cidadãos mais laboriosos e emprehendedores da zona sul-mineira, que deve-lhe utilissimas iniciativas e serviços importantes. Foi o organisador da *Sociedade Machadense* para exportação do gado bovino, sendo o primeiro que ali dedicou-se a essa industria; o introductor naquella freguezia dos pastos artificiaes para as «invernadas»; o fundador, no Machado, de uma excellente fabrica de tecidos, movida a vapor, a primeira que teve o sul de Minas; e o infatigavel promotor de outros melhoramentos materiaes, distinguindo-se, alem da honestidade que o caracterisava, por seu espirito adiantado e activo, energia notavel, perseverança e força de vontade que raramente se encontrão no nosso paiz.

O tenente-coronel Azarias de Souza Dias, que merece ser lembrado como um exemplo admiravel de constancia no trabalho e em fructuosos emprehendimentos industriaes, finou-se na idade de 69 annos, deixando viuva e vinte e cinco filhos vivos! Ainda a este respeito não foi homem vulgar.

1885 — O vice-presidente da provincia, Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, entra em exercicio e continúa até 19 de Outubro deste anno.

1887 — O Dr. Evaristo Ferreira da Veiga é escolhido senador do Imperio por Minas-Geraes. Neste mesmo dia chega a noticia de sua nomeação á cidade da Campanha, sua terra natal, que recebe-a entre extraordinarias manifestações de regosijo popular.

1890 — *Criança gigante* — A *Folha de Minas*, de Cataguazes, publica a seguinte noticia que lhe foi communicada pelo Sr. Manoel Egydio dos Santos, pessoa fidedigna, do nascimento de uma *criança gigante* neste dia:

«Na florescente villa do Caratinga, Estado de Minas, existe um menino com a idade de 9 mezes apenas, mas cujas proporções são gigantescas; eil-as: altura 80 centimetros, grossura da cabeça 50, grossura do peito 70, cintura 74, comprimento do braço 40 centimetros, grossura do lagarto do braço 30, punhos 20, comprimento da mão 10, largura da mão 16

centimetros, grossura da coxa 50 centimetros, da canella 28; cumprimento do pé 12 centimetros, altura do pé 16, largura da caixa do peito 22 centimetros. Tem os peitos tão desenvolvidos como qualquer uma senhora, e medem 20 centimetros de circumferencia; peso total da criança 20 kilos. João, é o nome do pequeno gigante, que nasceu *a 2 de Setembro de 1890.*

«Ao nascer era pequeno como qualquer criança. Seus paes, que são de côr parda, estão casados ha 16 annos e contão já 8 filhos, sendo que 7 nada têm de notavel. E' muito para notar-se que os paes do nosso gigante são franzinos. Não ha parentesco algum entre elles.

«O pequeno goza de saúde, a não serem umas sarnas que existem em suas pernas.»

3 de Setembro

1745 — Provisão régia creando um tabellião de notas no arraial de Nossa Senhora da Conceição de Cattas Altas, comarca de Villa Real (Sabará).

1799 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania ordenando que, de conformidade com a carta régia de 19 de Agosto p. p., nomêe um dos professores que maior confiança merecer para que, em tempos e horas incertas, vá visitar as escolas, examinar a assiduidade e diligencia dos outros professores, seu comportamento, methodo porque ensinão, numero de discipulos, seu adiantamento, etc., e do resultado dessas visitas dará contas de seis em seis mezes.

Não terião muito que relatar esses inspectores, tão insignificante era o numero de escolas na Capitania.

1856 — Honorio Hermeto Carneiro Leão. — O nome que acabamos de exarar é por certo um dos mais illustres da Historia Nacional. Elle recorda o estadista eminente, gloria do Brazil e orgulho da Terra Mineira, que foi-lhe berço.

Durante longo periodo e até o momento de expirar, Honorio Hermeto Carneiro Leão, posteriormente Marquez de Paraná, teve no reinado de D. Pedro II a preeminencia e o prestigio de que gozára no decennio regencial um outro estadista mineiro, Bernardo Pereira de Vasconcellos. Ambos en-

cherão por largo trecho, com a projecção de seus vultos, o scenario da alta politica brazileira, e ambos, tendo subido ás culminancias sociaes, souberão ligar seus nomes a acontecimentos dos mais importantes que registrão os patrios annaes.

Não podem ser esquecidos. Fòra mesmo ingratidão e injustiça não relembrar seus nomes aureolados á geração que surge.

Outro é o regimen politico vigente, outros são os problemas governativos e economicos a solver, outras as correntes de ideias que agitão e impulsionão os espiritos. Mas o presente se tornara incomprehensivel sem o estudo do passado, e a biographia, como elemento psychologico, constitue a parte mais preciosa desse estudo. D'ahi a necessidade de conhecer-se, com quanto apenas esboçada, a acção dos velhos estadistas nos successivos e civilisadores estadios da antiga vida nacional.

Já consagrámos algumas paginas a Bernardo Pereira de Vasconcellos — a poderosa mentalidade organisadora; prestamos agora igual homenagem ao Marquez de Paraná: só nos pesa que, por insufficiencia propria, não seja ella condigna do egregio Brazileiro, do Mineiro illustre que tanto exalçou-se por talentos e serviços à patria.

— Honorio Hermeto Carneiro Leão, filho legitimo do coronel Antonio Netto Carneiro Leão e de D. Joanna Silveira Augusta de Lemos, nasceu em Jacuhy, no sul de Minas, a 11 de Janeiro de 1801. Não ha muitos annos via-se ainda ali, em ruinas, uma casa pequena e baixa, denominada *quartel*, onde o glorioso cidadão primeiro vio a luz.

Escasseião-nos dados acerca de seus primeiros estudos, mas é certo qne em 1820 partio para Portugal e em 1825 graduou-se em direito na Universidade de Coimbra. Logo no anno seguinte recebeu o despacho de juiz de fóra de S. Sebastião, sendo depois, successivamente, Auditor da Marinha, Ouvidor do Rio de Janeiro e desembargador da Relação de Pernambuco com exercicio na da antiga Côrte.

Quando podia entrar para o Supremo Tribunal de Justiça, o posto mais elevado da carreira, aposentou-se em obediencia á lei que incompatibilisava as respectivas funcções com as de Conselheiro d'Estado, cargo eminente que já então exercia. Tal foi o seu cyclo na magistratura, que deixou presti-

giado com a reputação de intelligencia superior e provada integridade.

Era, porem, o scenario politico aquelle no qual estava-lhe destinado papel proeminente. Ahi penetrou com o mandato de deputado pela provincia de Minas á Assemblea Geral, na legislatura de 1830—1833. Foi reeleito para as duas seguintes (1834—1837 e 1838—1841), e em 1842 teve assento no Senado, de modo que, até o seu fallecimento, todos os annos desde 1830 fez parte do parlamento brazileiro.

Filiado ao partido liberal moderado, cuja definitiva organisação data da revolução triumphante em 7 de Abril de 1831, cedo começou a apparecer e a influir na politica dominante.

Honorio Hermeto — cumpre dizel-o — não era propriamente um orador, nem pelo brilho da forma, nem pela espontaneidade e fluencia da dicção, mas, á mingua desses dotes, foi-lhe a tribuna, não obstante, arena de extraordinarios triumphos — tal o accento de sua palavra convencida, taes os recursos de sua dialectica cerrada.

Notavel exemplo d'isso occorreu, em circumstancias graves, na sessão de 1832.

A agitação do paiz, que determinára o movimento de 7 de Abril, serenada um instante com a abdicacão de Pedro I, não tardou a recrudescer, manifestando-se em repetidas desordens e motins, de tendencias varias e origens diversas. Nella preponderava, entretanto, a feição innovadora, mais ou menos violenta nos seus meios, mais ou menos radical em suas aspirações.

Buscando dirigir nesse sentido os acontecimentos, que se precipitavão, um notabilissimo grupo parlamentar chegou mesmo a elaborar o projecto de uma nova Constituição, que foi logo impresso em Minas, no então arraial de Pouso Alegre e typographia do *Pregoeiro Constitucional* fundada pelo deputado padre José Bento Leite Ferreira de Mello, um dos corypheus d'aquella agremiação. Tinha o seguinte titulo:— *Constituição politica do Imperio do Brazil, reformada segundo os votos e necessidades da Nação.*

Pretendia aquelle numeroso grupo da Camara nada menos do que transformal-a revolucionariamente em *Assemblea Nacional* para a reforma da Constituição sem o concurso do Senado. Precipitada a crise por outros factos não menos gra-

ves, quaes a retirada do ministerio e a renuncia da Regencia, resoluções extremas combinadas em segredo com os ardentes reformistas, declara-se a Camara em sessão permanente e por uma commissão especial lhe é apresentada a indicação de se converter ella em Assemblea Nacional. Longo e tempestuoso debate suscita tão extraordinario alvitre, que á final naufragou, mas só terminando a memoravel sessão na tarde do dia seguinte.

E' esta notavel tentativa de reforma politica que se chama na nossa historia parlamentar o *golpe de Estado de 30 de Julho de 1832*, golpe falho quando tudo prenunciava-lhe a victoria, e falho em parte consideravel pela opposição vehemente e formidavelmente logica de Honorio Hermeto, que segregou-se nesse dia de muitos dos seus melhores companheiros e amigos só inspirando-se nas proprias convicções. Tão saliente attidude, com o prestigio da victoria e da força doutrinaria sob cuja egide inspiradamente se abrigou, deu-lhe de prompto grande renome, e sua influencia crescente se tornou desde então no scenario politico. A 30 de Julho de 1832 conseguio mais: assignalar-se, pelos principios, como o precursor na fundação do partido conservador do Imperio, que aliás só em 1837 teve concreta organisação com o ministerio de 19 de Setembro, vivificado principalmente pelo espirito de Vasconcellos. Todavia — singulares anomalias da politica dos partidos! — nem Bernardo de Vasconcellos cooperára para o mallogro da revolução parlamentar de 30 de Julho, antes ajudara-a, — nem Honorio Hermeto acceitou lugar no gabinete de 19 de Setembro, em cuja organisação teve parte activa, e que era virtualmente originario da resistencia triumphante n'aquella crise memoravel! Mas subira anteriormente ao ministerio constituido (13 de Setembro de 1832) pouco depois da frustrada tentativa da reforma constitucional, gabinete do qual retirou-se a 14 de Maio do anno seguinte em consequencia de violentos e immerecidos ataques de que foi alvo, a proposito da sua supposta connivencia com a sedição militar de Ouro-Preto.

De 1836 a 1837, secundando os esforços de Vasconcellos, fez activa e vivissima opposição ao regente Feijó, o instigador do golpe d'Estado de 30 de Julho; e ainda que não tivesse querido entrar para o gabinete de 19 de Setembro,

apoiou-o dedicadamente, e tanto que foi na camara o chefe habilissimo e infatigavel da maioria ministerial.

Perante uma nova revolução parlamentar, que irrompeu e triumphou a 23 de Julho de 1840, sua attitude estava previamente traçada pela logica e pela coherencia. A ambas soube obedecer fielmente, combatendo com a actividade e a energia proprias do seu temperamento a decretação inconstitucional da maioridade de D. Pedro II. Vencido, cumprio mais uma vez o seu dever declarando-se em franca opposição ao primeiro gabinete imperial, composto dos irmãos Andradas (Antonio Carlos e Martim Francisco), de Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté), de Aureliano Coutinho (mais tarde Visconde de Sepetiba), e dos irmãos Cavalcanti de Albuquerque (Francisco de Paula e Antonio Francisco de Paula Holanda, posteriormente Visconde de Suassuna e Visconde de Albuquerque).

Como a Pedro de Araujo Lima (ex-regente e ulteriormente Marquez de Olinda) e como a Bernardo de Vasconcellos, cabia-lhe a honra e a responsabilidade da creação recente do partido conservador, pujante organisação destinada a defender sem transigencia a observancia restricta do Estatuto Constitucional: não podia, pois, quaesquer que fossem as circumstancias criticas do momento, pactuar com os *maioristas* de 1840, que, cedendo embora a respeitaveis intuitos, golpearão de frente o pacto fundamental de 1824.

No periodo de Dezembro de 1841 a Janeiro de 1843, Honorio Hermeto presidio a provincia do Rio de Janeiro, cooperando com a maior actividade e energia para a restauração da ordem e da legalidade profundamente abaladas em 1842 em S. Paulo e Minas-Geraes, e ameaçadas naquella provincia; e exonerando-se o ministerio de Março de 1841, do qual fôra digno delegado, foi encarregado de organisar o novo gabinete, constituido effectivamente a 20 de Janeiro de 1843.

Intransigente por indole e por aferro aos principios, Honorio Hermeto affrontou impavido os obstaculos oppostos á sua permanencia no governo, mas quando julgou-a inconciliavel com a alta dignidade do cargo e com os interesses do publico serviço, não hesitou um momento em provocar altivamente a crise de que resultou-lhe a renuncia do poder, e que determinou a ascensão dos adversarios com o ministe-

rio de 2 de Fevereiro de 1844 (gabinete Macahé), inicio de um quinquennio da politica liberal.

Os obstaculos oppostos a Honorio Hermetto para a continuação do seu governo, e a que alludimos acima, derão origem a um conhecido incidente entra elle e D. Pedro II, incidente de per si bastante para caracterisar a grande energia e a rara coragem civica do illustre Mineiro, salutar energia e nobre coragem que tiverão antes e depois dessa conjunctura outras occasiões de se manifestarem, justificando assaz a phrase «*O Paraná não se curva*», com que o proprio Imperador rendeu-lhe homenagem, em uma das suas «notas» á *Biographia do senador F. J. Furtado* pelo conselheiro Tito Franco de Almeida.

Ainda recentemente, illustrado escriptor republicano, versadissimo em nossa historia politica, recordou pela imprensa (jornal *O Paiz*, de 5 de Janeiro de 1896), sob o pseudonymo — SUETONIO, o alludido incidente, em termos que traduzem substancialmente a verdade historica, e que merecem ser aqui consignados:

«Dirigia os negocios publicos o gabinete 20 de Janeiro de 1843, de que era chefe Honorio Hermeto Carneiro Leão — Marquez de Paraná — quando o inspector da alfandega Dr. Saturnino de Souza Oliveira Coutinho, irmão de Aureliano, Visconde de Sepetiba, valido do Imperador e maioral do celebre *Grupo da Joanna*, manifestou-se em franca opposição ao gabinete publicando um folheto — *Projecto de suppressão de alguns impostos, e amortização de parte da divida publica fundada*, folheto esse que fez fracassar as negociações com a Inglaterra em que se achava empenhado o governo. Além disso o inspector da alfandega, pelo *Jornal do Commercio*, de 5 de Dezembro de 1843, apresentou-se candidato á cadeira vaga no Senado pela morte do padre Feijó, declarando-se em franca opposição ao ministerio de que era delegado.

Tão estranhavel procedimento por parte de um funccionario da confiança directa do governo, procedimento este que trazia grave perturbação na ordem do serviço publico, levou o chefe do gabinete a apresentar a demissão do empregado que havia enfrentado com os seus superiores.

Mas esse modo de proceder do inspector da alfandega era o inicio de um plano concertado entre o Imperador e o *Grupo da Joanna*, que assim denominarão ao agrupamento dos va-

lidos do Imperador, os quaes fazião suas reuniões na casa do mordomo, que então era Paulo Barbosa, em cuja chacara corria um pequeno rio conhecido pelo rio da *Joanna*.

O Imperador disse que ia pensar antes de assignar o decreto da demissão pedida pelo ministro. No seguinte despacho Honorio Hermeto insistio pela demissão do inspector da alfandega e tendo o Imperador repetido o que havia dito, o ministro arrebatou o papel dizendo: — Um menino não tem o direito de zombar de homens encanecidos no serviço da Nação, mesmo que esse menino seja imperador. »

Desde esse momento Honorio se considerou demittido do cargo de ministro.

A datar da sua altiva renuncia do governo (Fevereiro de 1844), até 29 de Setembro de 1848, dia em que foi constituida no paiz nova situação conservadora, Honorio Hermeto foi no Senado opposicionista constante e decidido dos ministerios liberaes, e nunca se fatigava na luta da tribuna, não obstante achar-se sobrecarregado ainda com os assiduos trabalhos e serios estudos do Conselho d'Estado, a que pertencia desde 1842. (*)

Ao gabinete conservador de 29 de Setembro de 1848, o partido liberal oppoz, desde a sua organisação, vehementes ataques na imprensa, e, o que mais é, uma resistencia ameaçadora em Pernambuco, resistencia prestes tornada em aberta e violenta revolução. Após lamentaveis occurrencias e cruentos sacrificios, por parte de legalistas como por parte dos rebeldes, foi supplantada a revolução, mas deixando a longa e sanguinolenta luta o residuo de muitos resentimentos e odios, como sôe acontecer nessas grandes desgraças sociaes que se chamão — guerras civis.

Empenhado em acalmar as paixões e restabelecer a harmonia do povo pernambucano, o ministeric nomeou Honorio Hermetto Carneiro Leão presidente de Pernambuco (2 de Ju-

(*) — Em recente estudo biographico acerca de seu illustre pai, o estadista J. T. Nabuco de Araujo, escreveu na *Revista Brazileira* (fasciculo de 15 de Setembro de 1895) o distincto sr. Dr. Joaquim Nabuco as seguintes palavras que vem de molde reproduzirmos aqui: — «Em nossa historia constitucional (o auctor refere-se á epoca imperial) houve dois governos fortes, que apparecerão ambos no fim de situações liberaes agitadas e impotentes, como uma reacção da sociedade em perigo. Em ambos os casos, porém, o esforço exhaure logo o organismo cançado, incapaz de cohesão. Um é esse ministerio de 19 de Setembro de 1837; o outro, o de 29 de Setembro de 1848. Dos dois o contraforte exterior é Honorio (Paraná) que não quiz figurar em nenhum».

lho de 1849), missão delicadissima, tão difficil e espinhosa era a situação ali, mas que elle desempenhou com habilidade e criterio notaveis, prestando assignalados serviços á causa publica que, nas circumstancias excepcionaes daquella provincia, consubstanciava então muitos reclamos de justiça, de tolerancia e de moderação, sem prejuizo dos principios da auctoridade e da ordem, pouco antes affrontados. Não contentou inteiramente aos mais exagerados, quer entre os vencedores, quer entre os vencidos, o que offerece excellente *criterium* para se julgar da imparcialidade e animo conciliador com que procedeu.

De 1851 a 1852 desempenhou importante missão diplomatica no Rio da Prata, como ministro plenipotenciario do Brazil na Republica Argentina. Nesse elevado caracter foi o representante politico do governo imperial durante a guerra contra o dictador Rosas, na qual as armas nacionaes, alliadas ao exercito de Urquiza, triumpharão brilhantemente, libertando os Argentinos daquelle tyranno sanguinario. De regresso ao Brazil, foi a 10 de Julho de 1852 agraciado com o titulo de Visconde de Paraná e, a 5 de Dezembro de 1854, com o de Marquez.

Novo e ainda maior commettimento estava-lhe reservado para a ultima phase de sua vida, prematuramente finda, e tão movimentada de lutas proficuas e actos de civica benemerencia. Vamos relembral-o succintamente.

Anniquilado o espirito revolucionario no Imperio, com a éra de absoluta paz interna aberta em Fevereiro de 1849 e que devia perdurar por tantos annos, fôra o partido liberal afastado das posições officiaes e pouco a pouco ia se extinguindo pelo desalento, ao passo que o conservador, por exuberancia de seiva, tendia a fraccionar-se não tendo em frente o seu adversario natural. A estes symptomas ominosos accrescião, na situação geral do paiz, outros não menos funestos: — a descrença nos espiritos pela esterilidade das lutas politicas em longos annos de effervescencia partidaria; — os resentimentos por antigas decepções, iniquidades e violencias; — o *fetichismo* grosseiro das personalidades substituindo o culto fecundo e nobre das ideias, e ameaçando o estabelecimento de uma olygarchia perniciosa em certo agrupamento de summidades da politica dominante; e sobre todos estes factores dissolventes, e ameaçadores para o futuro na-

cional, observava-se desanimadora apathia ou tibieza nas classes dirigentes para o inicio dos grandes melhoramentos moraes e materiaes indispensaveis para o progresso do Brazil e reclamados pela opinião esclarecida e patriotica. Convinha, pois, na impossibilidade de melhor evento, uma tregua partidaria na alta direcção do governo, afim de attenderem-se, prompta e efficazmente, os votos dos patriotas, encaminhando-se a actividade governativa n'um alto e nobre empenho de civilisadores emprehendimentos e de revivescencia nacional.

Foi neste generoso designio que, sob sua presidencia, organisou o Marquez de Paraná o celebre ministerio de 6 de Setembro de 1853, em cujo programma politico rutilava a palavra — concordia — e o protesto solemne de ser aproveitado o concurso leal de todos os bons Brazileiros sem distincção de partidos, sem investigação de procedencias. Effectivamente, a esse ministerio — que teve em seu seio notabilidades, alem de Paraná, como Limpo de Abreu (Abaeté), Paranhos (Rio Branco), Nabuco, Wanderley (Cotegipe) e Pedreira (Bom Retiro) — deveu o paiz importantes reformas e assignalados melhoramentos publicos, não sendo somenos o beneficio colhido, como salvador recurso transitorio, da politica de *conciliação* — que alentava todas as legitimas aspirações, depois de haver amortecido todas as justas queixas oriundas das antigas e acrimoniosas contendas partidarias.

Para consolidar efficazmente a situação, que creára, e facilitar a execução de seu programma, foi proposta pelo governo a reforma eleitoral adoptando-se os circulos de um representante na camara quatriennal. Ficava assim derrocado o regimen vigente desde 1826 das representações eleitas por provincias. Surgio então temerosa a resistencia dos velhos e prestigiosos chefes conservadores — e á frente d'elles o eminente Euzebio de Queiroz. Porfiadissima foi a luta; gigantescos os esforços de um e de outro lado empregados, e por vezes incerto o exito da acção; mas o Marquez de Paraná tinha vontade ferrea e tenaz, e no proprio temperamento pombalino alguma cousa de extraordinario: hauria energias nas mesmas difficuldades, perseverando no proposito que tinha por incontrastavel... Venceu, com admiração dos mesmos adversarios, e quiçá sorpreza até de seus amigos. Venceu, mas a luta parlamentar, demasiado longa e penosa, revivera-

lhe no organismo antigos padecimentos. Sorrio ao triumpho que coroava-lhe os ingentes esforços de gabinete e de tribuna; mas todos vião que as forças physicas se lhe exgotavão... A' final, a enfermidade prostrou-o no leito, e pouco depois, a *3 de Setembro de 1856*, chefe ainda do famoso gabinete, o Marquez de Paraná expirava no Rio de Janeiro, deixando um vacuo immenso na suprema administração, no Senado e no Conselho d'Estado, onde o seu vulto, talhado grande pela energia de suas faculdades, mais e mais se engrandecera ainda durante um quarto de seculo de lutas memoraveis.

Esboçando-lhe o perfil dominador, observa (*Revista Brazileira* de 1 de Agosto de 1896) o citado escriptor: « Com uma intelligencia naturalmente prompta e perspicaz, Paraná era dotado de raro tino politico, de uma disposição pratica e positiva que lhe fazia observar friamente os homens e accumular as pequenas observações de cada dia, de preferencia a procurar idéas geraes, principios syntheticos de politica. Elle deixava a outros a historia, a imaginação, a sciencia, os livros, e contentava-se em trabalhar com a sua simples ferramenta, que não era outra cousa mais do que a cautela, o bom senso, a penetração mineira aperfeiçoada por uma longa experiencia dos altos negocios e trato dos homens notaveis do paiz. — ... Era um conhecedor de caracteres... Viera da Regencia e da Maioridade com uma grande reputação de energia que a sua scena com o Imperador em 1844 ainda mais augmentára. Durante os annos da opposição, os seus golpes tinhão chegado até a Corôa que elle tratára mesmo com sobranceria ». Esta a apreciação auctorizada do sr. Dr. Joaquim Nabuco.

Estadista gigantescamente moldado para as grandes crises do Estado e para as épocas dos mais difficeis e disputados empenhos politicos, na phrase de um distincto escriptor liberal, o Marquez de Paraná — é preciso render esta justa homenagem á memoria do nosso illustre conterraneo, gloria mineira — deixou nome laureado e que por longo tempo ainda relembrará á posteridade extraordinarios serviços á patria, intelligencia pujante e um typo de admiravel energia varonil.

Não trepidava no perigo, não desfallecia na adversidade. Havia nelle a firmeza stoica e a valentia inquebrantavel, quasi

marcial, ao serviço das ideias e da vontade intransigente, na prosecução de um designio superior.

Em outros tempos e n'um scenario politico mais vasto ou melhor illuminado, teria, por ventura, deixado reputação universal!

1882 — E' canonicamente instituida a freguezia do Cambuquira, do municipio da Campanha.

A localidade torna-se notavel especialmente pelas magnificas fontes de aguas acidulas, gazosas e ferruginosas ahi existentes.

Só em 1861 effectuou-se a desappropriação dos terrenos em que se achão aquellas fontes, para facilitar-se ao publico o uso das aguas medicinaes, medida iniciada na Camara municipal da Campanha, em sessão de 21 de Abril de 1860, pelo benemerito capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes, a quem se deve o inicio dos melhoramentos em Cambuquira como em outras localidades sul-mineiras.

4 de Setembro

1717 — Toma posse o terceiro governador da capitania de S. Paulo e Minas-Geraes, D. Pedro de Almeida Portugal, Conde de Assumar, que governou até 17 de Agosto de 1721.

1796 — Principião em Sabará as festas determinadas pelo Senado da Camara, em regosijo ao nascimento do principe da Beira, cuja noticia recebera a 16 de Junho (quasi tres mezes antes) por officio do governador Visconde de Barbacena, deliberando desde logo fazer mais tarde a commemoração do « feliz e glorioso successo », para que ella fosse pomposa.

Durarão as festas até 13, sem interrupção de dia algum. Luminarias, missas cantadas, *Te-Deum*, procissões, cavalhadas, touradas, congados, dansas de marujos, musicas, fogos de artificio, ornamentação de ruas e praças, banquete publico, representações theatraes, etc., etc., com enorme concurso de povo,— nada faltou, para o tempo, no empenho de festejarem os sabarenses (clero, nobreza e povo) o nascimento do principe da Beira.

O programma das festas, organizado pelo Senado da Camara de accordo com os magistrados e mais gente da governança, fôra annunciado a 24 de Agosto por um « Bando solemne, » extraordinariamente concorrido.

1875 — Ainda os *rasga-listas* ou as *rasga-listas !* Comquanto na ultima phase do movimento sedicioso, não se mostrão menos ardentes, antes parecem desenvolver maior violencia na agitação e desmandos.

Um grupo de mulheres enfurecidas entra na egreja do arraial de Sant'Anna da Ressaca e destróe os papeis da Junta do alistamento militar, invadindo em seguida tambem a casa do vigario onde suppunhão achar outros papeis semelhantes.

Desordens do mesmo genero occorrem igualmente neste dia na Conceição do Casca, S. José do Barroso, Presidio, Ouro Fino, e Santa Cruz do Escalvado. Nesta ultima parochia foi tal a allucinação das mulheres (e erão ellas cerca de tresentas!) que commetterão impios desacatos, desrespeitando os altares, queimando toalhas, paramentos e outros objectos da egreja, e quasi estrangularão o escrivão da Junta, Joaquim Pedro de Alcantara Passos!

Já não são poucas as localidades mencionadas (de 2 de Agosto atè a presente data), nas quaes ficou inutilizado inteiramente o serviço do alistamento militar, ordenado pela lei n.º 2556, de 26 de Setembro de 1874.

Todavia, não ficão indicadas talvez tres decimas partes dos districtos da provincia em que se derão conflictos e scenas de selvageria por aquelle motivo, impedindo o alistamento; e em muitas outras localidades, quasi todas as restantes, o trabalho feito para tal fim não passou de mero e irrisorio simulacro de execução legal. De modo regular e efficaz em parte alguma teve a lei cumprimento, e isto porque, bem ou mal inspirado, o povo não applaudio a reforma, e— sem educação civil, politica ou litteraria em sua grande maioria —entendeu ser-lhe licito resistir a ella com violencias e ultrages a seus executores, no que mais que todos se excederão as mulheres das parochias ruraes, tradicionalmente

intransigentes na sua abominação a toda a especie de recrutamento militar. Em diversos lugares (e já os indicámos nestas *Ephemerides*) houve realmente conflictos e lutas materiaes entre *rasga-listas* amotinados e algumas Juntas que, excepcionalmente, quizerão reagir cumprindo o dever legal; mas, por via de regra, as invasões dos desordeiros e desordeiras ou resultavão de planos previamente concertados, seja com os proprios membros das Juntas, seja com os homens mais influentes da terra, ou da certeza que uns e outros não levarião a mal o movimento sedicioso.... D'ahi innumeras scenas de comedia, d'envolta com um ou outro episodio grosseiramente tragico, isto é — poucos casos de seria resistencia ás investidas dos bandos turbulentos diante dos quaes, quasi sempre, logo e logo capitulavão as Juntas.... aterradas.

A verdade é que por toda a parte o povo, mais ou menos, pronunciou-se abertamente contra a lei, ficando esta sem execução e impunes os desordeiros que, aos milhares, se insurgirão no empenho de impedir, como impedirão, que ella tivesse applicação.

Tão generalisada resistencia, não obstante os principios theoricamente liberaes da lei, tem facil explicação e era até esperada.

Apezar dos revoltantes abusos praticados no regimen do antigo recrutamento, é forçoso convir que esse regimen consultava melhor os interesses geraes do paiz, attento o estado da sua civilisação e costumes. Era um espantalho para os vagabundos e vadios, numerosissimos infelizmente entre nós, e tanto que constitue uma vergonhosa praga social, — e era ao mesmo tempo, salvos os casos de prepotencia reprehensivel e punivel, uma verdadeira garantia para os moços laboriosos, de bom comportamento e de familias respeitaveis. A lei de 26 de Setembro de 1874 veio nivelar de subito e imprudentemente condições absolutamente distinctas: dando para todas uma bitola invariavel, foi por isso mesmo iniqua: e d'ahi a resistencia generalisada que desmoralisou-a e annullou-a completamente.

Certamente os meios a que, para conseguirem este resultado, se soccorrerão os sediciosos, forão de todo illegaes e violentos e, portanto, illicitos, criminosos. Mas o movimento provou assaz que a lei não se adaptava ao voto e ao

sentimento do povo e mal consultava na occasião os verdadeiros interesses da sociedade.

Uma tal reforma não seria, por certo, definitivamente decretada em 1874 si entre nós vigorasse o regimen suisso do *referendum* popular.

1884 — O desembargador Olegario Herculano d'Aquino e Castro toma posse da presidencia da provincia. Termina a sua administração a 13 de Abril de 1885.

1896 — Lei mineira n.° 176. — Autoriza o governo a subsidiar annualmente com 5:000$000 um collegio na cidade do Mar de Hespanha.

1897 — Entre os governos dos Estados de Minas-Geraes e Rio de Janeiro, o primeiro representado pelo Sr. Dr. Bernardo Cysneiros da Costa Reis, ex-senador estadual, commissionado pelo Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, presidente do Estado, e o segundo pelo respectivo presidente, Exm. Sr. Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, é firmado em Petropolis um accordo, regulando provisoriamente a questão de limites entre os dois Estados, sobre estas bases:

Primeira — Que seja por ambas as presidencias nomeada uma commissão, composta de profissionaes, notoriamente competentes e imparciaes, a qual, com a maxima urgencia e em prazo assignado, proceda ao exame da linha divisoria, de que trata o decreto n. 297 de 19 de Maio de 1843, e verifique:

a) Si ella corresponde geographica, historica, administrativa e politicamente ao fim, a que foi destinada, de servir de limite incontestavel aos dous Estados, ou

b) Si ha conveniencia de interesse publico na modificação da linha referida, de modo a prevenir toda e qualquer controversia, para o futuro, entre os dous Estados sobre seus limites.

Segunda — Que, concluido o trabalho da Commissão, procedão as duas presidencias á nova conferencia para estudo do trabalho executado e determinação, *ad referendum* do Poder Legistativo de cada Estado, do que fôr julgado então mais conveniente.

Terceira — Que durante o serviço da Commissão, e até decisão final, mantenha-se entre os dous Estados o *statu quo*.

5 de Setembro

1728 — As camaras de Villa Rica e do Ribeirão do Carmo mandão abrir uma *picada* para Minas Novas. Foi incumbido desse serviço Sebastião Preto Cabral, mediante o pagamento de mil e duzentas oitavas de ouro.

1730 — Ordem do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania, reiterando a de 30 de Abril de 1727, « que cumprirá infallivelmente », para não abrir caminho algum desta Capitania para as minas de Goyaz.

1756 — *Protecção contra os terremotos* — Uma ordem régia desta data, communicada ao governador de Minas-Geraes, manda que S. Francisco de Borja seja tido e venerado por Protector dos Reinos e dominios de Portugal contra os terremotos...

Esta ordem régia, expedida dez mezes após o terremoto que destruio grande parte de Lisboa (1.° de Novembro de 1755), parece realmente de admiravel benevolencia relativamente ao preconizado *protector*, que não impedio aquella tremenda catastrophe...

1808 — Decreto real creando a directoria diamantina no novo Erario Regio, estabelecido no Rio de Janeiro pelo alvará de 29 de Junho deste anno, para arrecadação e distribuição dos dinheiros publicos, com organização semelhante ao velho Erario, de Lisboa. A directoria diamantina ficou incumbida de dirigir os negocios da administração do arraial do Tijuco (Diamantina), supprimida a de Lisboa.

1860 — Decreto imperial n. 2636 dividindo a provincia de Minas em districtos eleitoraes. (Vej. *18 de Agosto de 1860*).

6 de Setembro

1720 — Provisão régia determinando a creação de dois bispados, um em S. Paulo e outro em Minas-Geraes.

1819 — Resolução régia creando a freguezia do Tijuco, no celebre arraial desse nome, hoje cidade Diamantina.

1842 — Acompanhado do seu estado-maior, o general Caxias regressa de Ouro Preto para o Rio de Janeiro, passando por S. João d'El-Rey.

1853 — O Marquez de Paraná, natural de Minas-Geraes e senador por esta provincia, organisa o *gabinete de conciliação*, do qual foi presidente, com a pasta do ministerio da fazenda. As outras pastas forão confiadas: a do imperio, ao deputado Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz (depois Visconde de Bom Retiro); a da justiça, ao deputado Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo; a dos negocios estrangeiros, ao conselheiro d'estado e senador por Minas, Antonio Paulino Limpo de Abreu (mais tarde Visconde de Abaeté); a da guerra e interinamente da marinha, ao general Pedro de Alcantara Bellegarde. A 15 de Dezembro teve nomeação para esta ultimo pasta o Dr. José Maria da Silva Paranhos (posteriormente Visconde do Rio Branco).

Houve as seguintes modificações neste gabinete: — a 14 de Junho de 1855, entrarão para elle, com as pastas da guerra e da marinha, o general Marquez de Caxias e o deputado Dr. João Mauricio Wanderley (depois Barão de Cotegipe), passando para a de estrangeiros o conselheiro Paranhos e sendo exonerados, a pedido, Bellegarde e Limpo de Abreu; e, fallecendo o Marquez de Paraná, foi nomeado presidente do conselho o Marquez de Caxias, e ministro da fazenda, J. M. Wanderley, accumulando o conselheiro Paranhos as pastas de estrangeiros e da marinha.

Com este pessoal continuou o gabinete até 4 de Maio de 1857, quando foi outro organisado pelo Marquez de Olinda.

1871 — Fallecimento, no Rio de Janeiro, do Dr. Flavio Farnése, natural da cidade do Serro. Tinha cerca de 36 annos e formára-se na Academia Juridica de S. Paulo em 1856.

Flavio Farnése encarnou um dos mais bellos talentos de Minas-Geraes. Constrastavão as poderosas faculdades intellectuaes de que dispunha com a sua organisação physica, franzina e debil, como a pallidez de sua physionomia melancholica contrastava com a energia e brilho de sua intelligencia, que prompta se lhe denunciava no olhar e na fronte pensadora.

Antes de dedicar-se inteiramente ás lides jornalisticas, que foi nelle natural e fecunda vocação do espirito, exerceu em Ouro Preto, logo depois de formado, os cargos de procu-

rador fiscal da provincia e de promotor da comarca, e, simultaneamente, a profissão de advogado.

Em 1858 fundou no Rio de Janeiro, associado ao Sr. Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, a folha politica *Actualidade*, notavel orgão de ideias liberaes adiantadas, collaborando na respectiva parte litteraria o distincto poeta e romancista mineiro Bernardo Guimarães. Foi elle o principal redactor da *Actualidade*, para cuja redacção entrou tambem em 1862 o talentoso Dr. Pedro Luiz Pereira de Souza e que, em 1864, passou a ser propriedade dos Drs. Antonio e Luiz Barbosa da Silva, seus novos redactores.

De 1862 a 1863, tambem associado aos Drs. Lafayette e Pedro Luiz, Flavio Farnése redigio em francez o periodico *Le Brésil*, destinado principalmente á circulação na Europa, com informações valiosas e noticias interessantes acerca do estado politico, economico e social do Brazil, quasi sempre tão imperfeita ou injustamente apreciado lá, propaganda patriotica em que prestou optimos serviços.

Na legislatura de 1867—1868 foi deputado geral por Minas, eleito no antigo 4.° districto. Ou porque faltassem-lhe dotes oratorios, a elle tão admiravelmente prendado para o manejo da penna, ou porque já se sentisse dominado por principios republicanos e, tendo sido eleito como monarchista, tivesse escrupulos de defendel-os ali, Flavio Farnése não frequentou a tribuna da camara temporaria nem ali desenvolveu actividade correspondente aos seus apreciados talentos.

No periodo a que alludimos dedicou-se de novo á advocacia publicando varios opusculos sobre questões juridicas. Por esse tempo escreveu tambem a biographia do conego José Antonio Marinho, nosso distincto conterraneo de quem já tratámos nesta obra, biographia que foi publicada na *Galeria dos Brazileiros illustres*.

Em 1870 voltou, e com muito esforço e brilho, aos labores da imprensa, mas já francamente nos arraiaes republicanos, sendo um dos fundadores do jornal *A Republica*, no Rio de Janeiro. Na respectiva redacção figuravão, com Flavio Farnése, Quintino Bocayuva, Lafayette Rodrigues Pereira, Aristides Lobo e outros escriptores brilhantes, que tanto trabalharão nessa phase activissima da propaganda republicana no Brazil. Infelizmente, minado o seu debil organismo por

antiga e tenaz enfermidade, veio colhel-o prematuramente a morte — quando o seu espirito, na plenitude da vitalidade, tanto promettia para o futuro, com glorias para si e proveito para a patria.

A Republica Brazileira deve ser grata á memoria de Flavio Farnése. Foi elle um dos seus mais convictos e mais brilhantes evangelisadores.

1882 — Toma posse do cargo de presidente da provincia de Santa Catharina o Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, natural de Minas-Geraes.

7 de Setembro

1746 — Aviso do Ministerio Ultramarino ao governador da Capitania, remettendo-lhe a carta em que a camara de Villa Rica participa ter sido posta em praça, e arrematada por sessenta mil cruzados, a construcção da cadeia de pedra e cal; e manda que declare si ha ordem para isso, e que remetta a planta da mesma cadeia. (Sobre este objecto veja-se a «ephemeride» de *14 Janeiro de 1828*).

1771 — Carta régia mandando estabelecer nova Junta da Fazenda Real em Villa Rica, devendo ser presidida pelo governador e composta do provedor da Fazenda, do procurador della, do thesoureiro geral e do escrivão, todos com assento igual e voto nos negocios que ali se tratassem.

1815 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, no qual — « accusando o recebimento de diversos officios do governador que tratão do excessivo numero de falsos bilhetes de permuta que têm apparecido na Capitania e instão por promptas providencias propondo a de substituir por moeda de prata e cobre remettida do Real Erario todos os verdadeiros no valor de 201:852$750, e bem assim de ter o intendente do ouro de S. João d'El-Rey apprehendido uma grande porção delles ainda em maço sem assignaturas, e diversas barras de cobre, douradas ou marcadas a cunho, sendo algumas acompanhadas de guias verdadeiras — declara que, comquanto se reconheça ser o meio proposto o mais efficaz, todavia não pode ser adoptado por não poder o Real Erario enviar por uma só vez 200;000$, e muito menos todos

os annos, para fundo das *casas de permuta*, como era necessario para se conseguir o desejado fim: nestas circumstancias manda que prosiga nas diligencias proprias para serem presos, processados e logo punidos os autores de taes crimes e que sejão rubricados de chancella os bilhetes verdadeiros para reanimar-se o seu credito.»

1820 — Decreto real que, attendendo á representação de Guilherme Barão de Eschewege, manda auxiliar o estabelecimento de mineração formado na capitania de Minas-Geraes com 100$000 por mez, por tempo de dois annos...

1822 — A proclamação da Independencia Nacional, que esta data assignala, foi saudada em toda a provincia de Minas com applausos unanimes e de inexcedivel enthusiasmo patriotico. Em todos os peitos mineiros o brado immorredouro da Emancipação Brazileira encontrou repercursão vibrante: nas cidades, nas aldeias, nos campos, nos templos, nos lares, por toda a parte improvisarão-se animados e ruidosos festejos, celebrando-se solemnissimos *Te-Deum laudamus* em innumeras localidades, festas e acções de graças realisadas com o concurso espontaneo de pessoas de todas as classes, sexos e condições. Forão geraes e indescriptiveis as alegrias motivadas pelo grandioso acontecimento para o qual Minas-Geraes, mais do que qualquer outra provincia, teve a gloria de contribuir. Em a sua capital, (Ouro Preto), o acto official de adhesão das autoridades e do povo á Independencia do Brasil teve, como era natural, particular solemnidade. (Veja-se «ephemeride» de *30 de Setembro de 1822*).

1833 — Motim popular no arraial de Jaguary, então geralmente conhecido pelo nome de Camanducaia, actualmente cidade de Jaguary.

O povo da freguezia, tendo á sua frente o vigario Francisco de Paula Toledo, o juiz de paz Pedro de Alcantara e Silva e o padre Marianno Pinto Tavares, declara-se independente e separado do termo de Pouso Alegre, ao qual legalmente pertencia, e proclama a elevação da localidade á categoria de villa « até a decisão da Regencia do Imperio, intimando-se ás autoridades de Pouso Alegre para, em nome do socego e da tranquillidade publica, deixarem de exercer suas funcções judiciarias ou administrativas no novo municipio », creado pela vontade do povo e que a multidão entha-

siasmada saudava dando á villa de sua propria creação o titulo de *Villa Carolina.*

Ephemera e platonica foi a existencia da pretendida *Villa Carolina.* Instaurou-se sem demora processo aos revoltosos de Jaguary, que forão julgados e condemnados na forma das leis vigentes, sendo pouco depois indultados pela Regencia imperial.

Menos de sete annos depois (a 23 de Março de 1840) conseguiu o povo de Jaguary, pelos meios legaes, ver realizada a sua aspiração de ser essa freguezia elevada á villa (com a denominação de Jaguary), que a 28 de Julho de 1868 passou á categoria de cidade.

1842 — Portaria do presidente da provincia (modificativa da de 1.º de Junho deste anno), convocando para 1.º de Outubro a Assemblea Legislativa Provincial.

1856 — Installação official da cidade do Juiz de Fóra.

1861 — Abertura da primeira *Exposição Industrial Mineira*, em Ouro Preto, no planalto do Morro do Cruzeiro, onde o governo provincial fez preparar para esse fim as accommodações indispensaveis.

Esta 1.ª *Exposição Industrial Mineira*, resultado de louvavel e esclarecida iniciativa, teve ainda o merito, que não podemos deixar de recordar aqui, de ter sido — *a primeira exposição industrial realizada no Brazil.*

Encerrou-se a 14 deste mez,

1862 — Abertura da segunda *Exposição Industrial Mineira.* Durou sete dias, como a primeira, inaugurada no anno anterior, tambem a 7 de Setembro.

1877 — Inauguração official da Villa de Cataguazes (hoje cidade), no antigo arraial de *Meia Pataca.* O novo municipio, desmembrado dos de Leopoldina, Ubá e Muriahé, foi creado pela lei mineira n.º 2180 de 25 de Novembro de 1875. (*)

1886 — Commemorando neste anno o dia jubiloso da independencia nacional, apparece na cidade Diamantina o primeiro n.º de um novo periodico, *Sete de Setembro.*

(*) A denominação *Meia pataca* pertencia primitivamente ao ribeirão ou rio que por ali passa, e que foi assim chamado por alguns aventureiros, primeiros moradores do sitio, que ali exploravão ouro, pelo facto de haverem, com um só bateada das arêas, tirado *meia pataca* de ouro.— (Vej. *O Universal* de 7 de Julho de 1828).

Damos em seguida, guardada a ordem chronologica, a resenha da imprensa periodica da mesma cidade:

1 — Echo do Serro (primeira folha local). 1828
2 — O Diamantino..... 1832
3 — O Exorcista..... 1833
4 — Tribuno do Serro..... 1833
5 — O Jequitinhonha (1860 — 1864) 1860
6 — O Voluntario..... 1865
7 — O Estudante..... 1873
8 — A Infancia..... 1873
9 — O Catholico..... 1874
10 — O Jesuitinha (Fevereiro)..... 1874
11 — O Escolar..... 1874
12 — Monitor do Norte (1875 — 1879).... 1875
13 — O Guarany..... 1878
14 — O Itambé 1878
15 — O Recreio Beneficente..... 1878
16 — A Mocidade 1878
17 — O Norte de Minas..... . 1878
18 — A Idéa Nova..... 1879
19 — O Guaicuhy 1881
20 — A Voz do Povo..... 1881
21 — O Labaro..... 1881
22 — O Futuro..... .. 1881
23 — O Labaro do Futuro..... 1882
24 — A Voz do Seculo 1885
25 — A Verdade 1885
26 — O 17.º Districto (Julho 12)..... 1885
27 — O Progresso (Março 15)..... 1886
28 — O Sete de Setembro..... 1886
29 — O Normalista..... 1886
30 — Liberal do Norte (Maio 26)..... 1887
31 — A Propaganda..... 1888
32 — O Tambor 1889
33 — Cidade Diamantina..... . 1890
34 — A Republica (Novembro 15)..... 1890
35 — O Ensaio 1890
36 — Operario da Luz (Janeiro 1). 1891
37 — O Infantil 1891
38 — Ensaio Infantil..... 1891

39 — A Lanterna 1892
40 — O Diamantinense (Agosto 15)..... 1892
41 — Tribuna do Norte..... 1893
42 — O Aprendiz (Agosto) 1893
43 — O Municipio (Abril 17)..... 1894
44 — A União (Junho)..... 1894
45 — O Municipio..... 1896

1894 — Perante o Tribunal da Relação de Ouro Preto toma posse de seu cargo o Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, presidente do Estado. Ao acto, que esteve muito solemne, assistirão os altos funccionarios estaduaes e federaes da cidade e muitas outras pessoas gradas.

1895 — *O Bello Horizonte*, primeiro periodico da localidade desse nome, começa a ser publicado neste dia. Depois dessa têm apparecido mais as seguintes folhas em Bello Horizonte: — *A Capital* (Janeiro de 1896); — *A Aurora* (Novembro de 1896); *Tiradentes* (Abril 21 de 1897; — *O Bohemio* (Junho de 1897).

1895 — Inaugura-se officialmente o ramal da Estrada de Ferro Central, entre a Estação — General Carneiro — e Bello Horizonte, e nesta localidade, futura capital do Estado, lanção-se as primeiras pedras para a construcção dos palacios do Governo, Congresso e Secretaria do Interior. Acharão-se presentes a esses actos os srs. presidente do Estado, Dr. Bias Fortes, e seus secretarios, Drs. Henrique Diniz, Francisco Sá e Francisco Salles; ministro da viação e industria, Dr. Antonio Olyntho, e grande numero de pessoas gradas, inclusive representantes do Estado nos Congressos estadual e federal, representantes da imprensa, etc., tendo vindo muitos convidados da Capital Federal. Houve festejos e banquetes commemorativos dos emprehendimentos e inauguração referidos.

8 de Setembro

1856 — Obito, no Rio de Janeiro, do Marquez de Valença, Estevão Ribeiro de Rezende, nascido a 20 de Julho de 1777 no arraial de Prados, presentemente cidade.

De seus pais — o coronel Severino Ribeiro e D. Josepha Maria de Rezende — recebeu esmerada educação, levando

bem estudados os preparatorios quando partio para Coimbra no intuito, que sem difficuldades realizou, de ali formar-se em direito na respectiva Universidade, objectivo quasi exclusivo n'aquelle tempo dos jovens Brazileiros que se destinavão a estudos superiores.

Tendo, logo após a sua graduação academica, tornado ao Brazil em visita á sua veneranda mãi que recentemente enviuvára, voltou em 1806 para Portugal, e logo obteve o despacho do Juiz de Fora de Palmella, já tendo antes merecido do principe regente, ulteriormente D. João VI, as mercês do habito de Christo, com uma tença, e da propriedade do officio de tabellião de S. João d'El-Rey, em attenção aos serviços de seu pai e ás suas proprias qualidades.

Por occasião da invasão franceza em Portugal pôde prestar consideraveis serviços, sendo um delles a parte efficaz que tomou na occultação, n'um templo, de dinheiros publicos sob sua guarda, evitando assim que fossem elles presa dos invasores, como tantas outras cousas de grande valor de que estes se apropriarão sem vacillação e sem escrupulo, quasi sempre com violencia.

Em 1810, já de regresso no Brazil, foi nomeado juiz de fóra da cidade de S. Paulo; em 1813, fiscal dos diamantes; em 1814, desembargador da Relação da Bahia; em 1817, Intendente geral da policia; em 1818, desembargador da Casa de Supplicação; e em 1821 Superintendente geral dos contrabandos. No anno seguinte, no caracter de *ministro especial*, incumbido de todas as pastas, pela confiança do principe D. Pedro, acompanhou a este na sua primeira viagem á provincia de Minas.

Proclamada a Independencia, Estevão de Rezende foi successivamente eleito: — deputado á Assemblea Constituinte e á primeira legislatura da Assemblea Geral, e senador por Minas Geraes, nomeado a 19 de Abril de 1826, o que tornou sem effeito o mandato para a camara temporaria cuja primeira sessão não fôra ainda installada. Anteriormente, entrára para o terceiro gabinete de Pedro I, com a pasta do Imperio, por decreto de 14 de Outubro de 1824, servindo até 9 de Novembro de 1825, e recebera (Dezembro de 1824) a nomeação de desembargador honorario do paço e (a 15 de Outubro de 1825) o titulo de Barão de Valença, com grandeza, passando em 1826 a Conde e muito depois (em 1848) a Mar-

[illegible] o mesmo titulo. Foi ministro segunda vez, na pasta [illegible] Justiça, de Maio a Novembro de 1827, neste mesmo anno [illegible] conselheiro d'Estado honorario, em 1841 eleito presidente do Senado; e no decurso de sua longa vida publica [illegible] não só numerosas condecorações por serviços prestados ao paiz como honrosissimos signaes de grande apreço de diversas associações importantes, como o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, que lhe conferirão o diploma de socio.

O Marquez de Valença, educado na velha escola politica de incondicional dedicação á realeza, ainda quando contra esta se erguessem os protestos e votos populares, tinha o temperamento e os habitos, senão tambem as convicções, de um absolutista: d'ahi a sua attitude invariavelmente ultra-autoritaria, o seu imperialismo extremado, e a posição que logicamente assumio no Senado e fóra delle, após a revolução nacional de 7 de Abril, de restaurador do principe decahido.

Evidentemente o Marquez de Valença norteou-se de modo erroneo e mal servio á causa da liberdade, causa grandiosa que assaz merecia o concurso do seu civismo; mas as circumstancias do tempo explicão e attenuão-lhe o procedimento, que entretanto foi sempre franco e leal. Demais, ainda nessa attitude desaccorde com os votos da maioria do povo, o Marquez de Valença prestou sem duvida serviços que não devem ser esquecidos. Já o disse com razão, nas seguintes palavras, o insuspeito auctor do *Annuario Biographico Brazileiro*, d'onde colhemos alguns dos dados da presente succinta noticia biographica: « No Senado o Marquez de Valença distinguio-se entre os mais illustres e dedicados amigos do ex-imperador que se levantarão como forte barreira aos excessos do partido liberal dominante. A opposição dos *velhos titulares*, como se dizia, não os absolveu dos graves erros do primeiro reinado, erros de que elles são tambem responsaveis na historia; foi, porem, utilissima, porque havia mais que nunca necessidade de contrapeso opposto ao partido que era governo, e que ás vezes á pezar seu, e ás vezes imprudente e arrastado pelos acontecimentos e pelas paixães politicas, se lançava em exagerações, e em projectos arriscados ou violentos. »

9 de Setembro

1789 — Portaria do governador da Capitania, Visconde de Barbacena, mandando sequestrar todos os bens pertencentes ao Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, implicado na devassa aberta contra os *Inconfidentes*, e que se achavão em poder de sua desventurada esposa, a poetisa mineira D. Barbara Heleodora Guilhermina da Silveira. (Veja-se «ephemeride» de 13 de Outubro deste anno, complemento da presente, e que relembra uma das innumeras scenas tristissimas da perseguição implacavel de que forão victimas os patriotas mineiros de 1789 e suas inditosas familias).

1866 — Installa-se a Assemblea Provincial (primeira sessão da 16.ª legislatura).

1875 — Começa a segunda sessão da 20.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1877 — No mosteiro de S. Bento, do Rio de Janeiro, celebra-se com muita pompa a solemnidade da sagração do novo bispo da diocese de Marianna, D. Antonio Maria Correia de Sá e Benevides, apresentado a 24 de Maio de 1876 e preconisado em Roma a 28 de Junho de 1877, pelo Pontifice Pio IX.

Foi ministro sagrante o internuncio apostolico monsenhor Cesar Roncetti, servindo de padrinhos do sagrando os Drs. Benjamim Franklin Ramiz Galvão e J. Aldrete R. de M. de Queiroz Carreira, sendo o novo prelado obsequiado por diversos amigos com delicados e ricos presentes.

D. Antonio Maria Correia de Sá e Benevides nasceu na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 23 de Fevereiro de 1836 (segundo o Dr Blake — *Diccionrio Bibliographico Brazileiro*) ou de 1837 (segundo o Dr. Teixeira de Mello — *Ephemerides Nacionaes*). Forão seus pais José Maria Correia de Sá e D. Leonor Maria Saldanha Correia de Sá, ambos pertencentes a familias das mais antigas e illustres, tanto do Brazil como de Portugal. Depois de bacharelar-se em letras no antigo collegio Pedro II formou-se em sciencias physicas e naturaes na Eschola Polytechnica, sendo em seguida professor dessas mesmas sciencias n'aquelle collegio e no Seminario de S. José, do Rio de Janeiro. Mais tarde dedicou-se

á carreira sacerdotal, ordenando-se presbytero do habi to de S. Pedro. Foi, por sua intelligencia, illustração e virtudes, um dos mais bellos ornamentos do clero e do episcopado brazileiro. (Vej. *ephemeride* de 15 de Julho de 1896).

1879 — São inauguradas as estações de Bicas e Santa Helena, na Estrada de Ferro Leopoldina.

1887 — Toma posse o senador Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, representante e natural de Minas-Geraes.

1893 — Decreto n. 644 — Promulga o convenio celebrado com o governo do Estado do Espirito Santo, relativamente á ligação desse Estado com o de Minas por meio de estrada de ferro.

1896 — Lei mineira n. 179.— Autoriza o governo a conceder á Companhia do Gandarella privilegio por 50 annos para uma estrada de ferro que, partindo da Estrada de Ferro Central do Brazil, ou do ramal projectado de Sabará á Santa Barbara, vá á Usina Gandarella, etc.

1896 — Lei mineira n. 182.— Autoriza o governo a contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de uma ferro-via, de bitola de um metro, que, partindo da estação de Prados na Estrada de Ferro Oeste de Minas e passando pela cidade de Entre Rios, vá se entroncar na estrada de ferro que liga Bello Horizonte á linha Oéste de Minas.

1896 — Lei mineira n. 183.— Supprime as escolas normaes de Diamantina e Pouso Alegre e crèa Gymnasios nessas cidades.

10 de Setembro

1725 — Aviso, de ordem régia, ao governador da Capitania, D. Lourenço de Almeida, accusando o recebimento de sua carta de 13 de Maio deste anno, em que dá parte « dos excessos que praticão os Visitadores nomeados pelo Cabido da Sé do Rio de Janeiro cobrando salarios exorbitantes e levando de cada homem que tem negras em casa 14 oitavas de ouro sem saber si ha escandalo ou não, e de quem come carne ás sexta-feiras, sem saber si para isso ha algum motivo, e que o dito Cabido é connivente não só com os Vi-

sitadores, como com os Vigarios da Vara, porque consta que com elle partem os lucros, etc. — Em resposta — declara que não consinta que os ministros ecclesiasticos levem maiores salarios do que os que levão os seculares, e que aos Ouvidores se ordena que devassem contra elles, quando cobrarem mais do que permitte a lei. »

1802 — *Tocador de folles nomeado pelo principe regente...* — Ordem do Real Erario sobre Manoel Lopes da Cruz, tocador de folles da casa de fundição de Villa Rica, que copiamos aqui como complemento da *ephemeride* de 30 Julho de 1795:

« Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho d'Estado, presidente do Real Erario, e n'elle lugar-tenente immediato á Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, etc. — Faço saber á Junta da administração e arrecadação da Real Fazenda da Capitania de Minas Geraes: Que tendo Sua Alteza Real consideração ao requerimento que por este Real Erario lhe fez Manoel Lopes da Cruz, houve o mesmo Senhor por bem fazer-lhe mercê da serventia vitalicia do Emprego de Tocador dos Folles da Casa de Fundição de Villa Rica, no caso de se não offerecer inconveniente. O que se participa a essa Junta para que assim lhe fique constando e execute debaixo da referida clausula . — João Germano Matheus a fez em Lisboa aos 10 de Setembro de 1802. — José Joaquim Pereira Marinho o fez escrever. — *Dom Rodrigo de Souza Coutinho.* — Primeira via: — registrado no Livro 2.ª a fs. 329. — Cumpra-se e registre-se. Villa Rica 19 de Janeiro de 1803 (Com quatro rubricas).» — Ext. do *Livro do expediente da Contadoria da Junta da Real Fazenda, anno de 1782 e seguintes, fs.294*).

Bastára este documento, isoladamente, para pintar, na sua edificante singeleza, o que era e como funccionava o « regimen do rei velho », na atrophiante e ridicula concentração de poderes. Para as *altas funcções* de tocador de folles, exerciveis até por qualquer ourang-outango de mediana docilidade, era indispensavel nomeação ou mercê do principe regente, do chefe da Nação, residente a quasi duas mil leguas de distancia!... Extraordinario, realmente!

1817 — Aviso da secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, mandando advertir ao escrivão da Junta da Real Fazenda,

em Villa Rica, por ter faltado ao respeito devido ao governador, presidente da dita Junta, quando discutião-se despesas feitas com o Palacio e Casa da Opera.

Muito ousado certamente devia ser o tal escrivão que, n'aquelles tempos de obediencia absoluta, arriscava-se, e por melindrosos motivos de despesas publicas, a «faltar ao respeito devido» a um capitão-general!

Deprehende-se ainda deste aviso que já em 1817 havia theatro (*casa da opera*, como então se dizia), em Villa Rica, cousa de que não achámos tradição entre os mais antigos moradores da terra.

1821 — A Camara de Villa Rica faz celebrar *Te-Deum* em acção de graças, e manda publicar editaes avisando os habitantes da Villa que *devião* pôr luminarias por tres noites (10, 11 e 12 de Setembro) em applauso á chegada de D. João VI á Lisboa.

Como a chegada do rei a Portugal importava necessariamente a sua ausencia do Brazil, os festejos da Camara poderião, para os maliciosos, ter significação epigrammatica....

1851 — Lei mineira desta data transfere a séde da villa de S. João Nepomuceno para o antigo arraial do Kagado com a denominação de — Villa do Mar de Hespanha.

1896 — Com o titulo — *Gazeta da Matta* — apparece uma nova folha na cidade de Santa Luzia do Carangola, o decimo primeiro periodico até o presente (15 de Setembro de 1897) publicado na mesma cidade.

Os dez anteriores forão os seguintes: — *O Carangolense*, primeira folha local (1883); — *O Americano* (1884); — *A Transformação* (Junho de 1888); — *A Lavoura* (1890); — *O Carangola* (1891); — *A Opinião* (Agosto de 1891); — *Tentamen* (Outubro de 1891); — *O Radical* (1891); — *O Rebate* (1892); — e *Monitor Mineiro* (Julho 26 de 1894).

11 de Setembro

1711 — Invadindo novamente os Francezes a barra do Rio de Janeiro, sob o commando de Duguay-Trouin, para assaltarem a cidade e vingarem o mallogro da expedição do anno anterior dirigida por Duclerc, neste mesmo dia — 11

de Setembro de 1711 — o governador do Rio de Janeiro, Francisco de Castro Moraes, expedio um aviso pedindo soccorros ao capitão-general Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador de S. Paulo e Minas-Geraes, e que se achava então aqui, tendo já pacificado os Paulistas e Portuguezes desde alguns annos em lutas sanguinolentas.

Antonio de Albuquerque correspondeu de modo admiravel ao appello de Castro Moraes. Apromptou com incrivel presteza cerca de *seis mil homens* armados, com os quaes se poz a caminho para o Rio de Janeiro, porem não obstante viajar com marcha ligeira de sol a sol, achou vendida a cidade por tel-a desamparado o seu governador, fugindo, sem causa para isso, na noite em que finalisou o dia quinto da entrada dos inimigos. Com elles capitulou Francisco de Castro ausentarem-se da praça sem a demolirem, por 616,000 cruzados, que a maior parte pagarão os moradores, os quaes não satisfeitos com dar ao governador o appellido ignominioso de — *Vacca*, por causa de seu vil comportamento, e inferindo delle que era traidor, sem o ser, negarão-lhe a obediencia e submetterão-se ao dito Albuquerque, o qual acceitou o governo por conhecer o perigo a que deixaria exposta a cidade, no caso de continuar no governo, em tempo de guerra, um chefe que, alem de ser cobarde, tinha contra si a presumpção de ser infiel. (*)

Um chronista, Pedro Taques de Almeida Paes Leme (*Nobiliarchia Paulistana*), computou em 3.000 homens as forças com que correu Antonio de Albuquerque em soccorro do Rio de Janeiro; e o erudito auctor das *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*, monsenhor Pizarro de Araujo, levado mais por noticias vagas, do que por documentos, chegou á estimativa de 9,000 a 11,000 homens para o exercito de Antonio de Albuquerque.

Conforme as noticias respectivas a que se refere no 1.º volume d'aquella obra — ora diz serem as forças levadas por Albuquerque em numero de 10,000 homens (pag. 36), ora de 11,000 homens (pag. 50), ora de 9,000 homens (pag. 70), o que fel-o dizer, á final (pag. 134), que o exercito descido

(*) — Memorias do descobrimento e fundação da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro — (*Revista* do Instituto Historico e Geographico do Brazil — 1858.)

de Minas-Geraes para repellir os Francezes invasores do Rio de Janeiro era de 9,000 a 11,000 homens.

Adoptando uma média entre essas estimativas, ou conhecendo o documento historico respectivo, o Visconde de Porto Seguro (*Historia do Brazil* — 2.° v. pag. 816) avalia em 6,000 homens o exercito de Antonio de Albuquerque.

Mesmo que se adoptasse a menor das indicações dos chronistas, isto é, somente 3,000 homens, é ainda admiravel e extraordinario que taes forças pudessem ser levantadas, organisadas e armadas — (e tudo isso em poucos dias!) n'uma capitania que só quinze annos antes começara a ser povoada, d'onde pode concluir-se que, si foi rapido o povoamento no centro aurifero de Minas-Geraes, era grande a energia de Antonio de Albuquerque e não menor o prestigio de que gozava no povo sujeito ao seu governo.

Tratando deste facto nas suas *Ephemerides Brazileiras*, o Barão do Rio Branco, bem informado, avalia tambem em 6,000 o exercito de Antonio de Albuquerque e observa: «No dia 21 (Setembro) recebera a noticia da chegada dos Francezes, e sete dias depois tinha reunido essa força, composta principalmente de milicianos. Hoje não poderiamos mobilisar tropas tão rapidamente, quando é ponto averiguado que a rapidez da mobilisação e do ataque são as primeiras condições da victoria. O Brazil é um dos rarissimos paizes que não têm milicias ou reservas militares.»

Para concluir esta nota — e baseados em documento irrecusavel — confirmamos o que em principio dissemos: era realmente de cerca de *seis mil homens* o exercito de Antonio de Albuquerque. Ha disso declaração authentica firmada por seu proprio punho a *26 de Novembro de 1711*. (Vej. *ephemeride* desta data, na qual reproduzimos na integra o curioso documento, só ha poucos annos publicado. E' digno de lêr-se).

1813 — Aviso da Secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da Capitania accusando o recebimento do seu officio de 19 de Agosto, no qual participa a maneira porque deu cumprimento á provisão de 11 de Maio deste mesmo anno, mandando construir na sua propria residencia um tear que sirva de modêlo.

Esta providencia foi virtualmente, tardia embora, a condemnação do barbaro regimen até então vigente que não só prohibia qualquer emprehendimento industrial na Capitania mas perseguia aos que antes da prohibição alguma industria iniciarão, quebrando-lhes os teares, destruindo-lhes as officinas e a elles mesmos opprimindo-os com processos e prisões!

1895 — Na avançada idade de 84 annos e em sua fazenda, situada no municipio do Machado, expira o Dr. Roque de Souza Dias, respeitavel chefe da numerosa e distincta familia Souza Dias, do sul de Minas.

Nascera no visinho municipio de Alfenas. Formou-se em direito no anno de 1836 em São Paulo. Foi deputado provincial nas 3.ª, 4.ª e 6.ª legislaturas, e vice-presidente de Minas em 1865, em situação liberal de cujo partido foi influencia e ornamento no antigo regimen.

Dedicou-se o Dr. Roque de Souza Dias especialmente á lavoura, conseguindo accumular honradamente grande fortuna. Prestou muitos e bons serviços á causa publica e gozou sempre, muito merecidamente, de geral estima e apreço entre os seus concidadãos.

12 de Setembro

1721 — Provisão passada pelo cabido *sede vacante* do Rio de Janeiro para a egreja matriz da (então) Villa de S. João d'El-Rey, erecta sob a dedicação de Nossa Senhora do Pilar antes do anno de 1711. Foi construida a principio de madeira, em lugar differente, segundo affirma Pizarro em suas *Memorias Historicas* (Vol. IX pag. 125).

1727 — Ordem régia ao governador da Capitania determinando-lhe que faça com que a Camara de Villa Rica não arrende a cadeia sinão á pessoa de muita capacidade e que obrigue-se com fiança a responder por todos os presos que fugirem; e que não levará de carceragem mais de uma oitava de ouro por cada preso; ficando a dita Camara obrigada a fazer pela renda della uma cadeia segura. (Consta ainda da presente ordem régia ou provisão que os rendimentos annuaes da camara de Villa Rica erão nesse tempo dezesete mil cruzados, não incluida a renda da cadeia.)

1748 — *Seminario de Marianna.* — Uma carta régia desta data, dirigida ao bispo da diocese de Marianna, D. frei Manoel da Cruz, autoriza-o a instituir o Seminario d'aquella cidade.

Este estabelecimento foi effectivamente erigido a 20 de Dezembro de 1750. (Vide *ephemeride* desta data). Durante muitos annos foi de proporções e recursos modestos, e ainda em Fevereiro de 1837 erão os respectivos bens avaliados apenas em 47:600$000, conforme se lê no *Relatorio* do presidente da provincia, Dr. Antonio do Costa Pinto. Hoje é estabelecimento importante.

1820 — Carta régia mandando crear em Minas-Geraes mais uma divisão de tropa paga, denominada — a 8.ª do Rio Doce — destinada a preservar de accommettimentos dos indios selvagens os que transitarem pela estrada já aberta de Minas Novas á Villa de S. José de Porto Alegre.

1877 — Decreto imperial creando um curso preparatorio annexo á Escola de minas de Ouro Preto, tendo por fim completar a instrucção necessaria das pessoas que pretenderem ser admittidas na referida Escola. Este curso preparatorio foi provisoriamente de um anno e depois passou a ser de dois, pelo decreto n. 7.628 de 14 de Fevereiro de 1880.

1881 — Lei mineira n. 2.760.— Autoriza o governo a garantir aos concessionarios da estrada de ferro de Juiz de Fóra ao Piáo, ou á companhia que organisarem, o juro de 7 °/₀ durante dez annos sobre o capital maximo de..... 800:000$000 que for empregado na construcção da estrada.

1881 — São creadas as freguezias de Santo Antonio da Vargem Alegre, municipio de Marianna; Conceição da Serra, munipio da Ponte Nova; Garimpo das Canôas, municipio de S. Sebastião do Paraizo; Pirapetinga, municipio de Manhuassú; e S. Domingos, municipio de Marianna. (Lei mineira n. 2.762).

1884 — *Dr. André Regnelt.*— Em idade avançada fallece na cidade de Caldas o distincto medico e naturalista (formado na Universidade de Upsal), Dr. André Frederico Regnelt, que ali residia desde 1841. Era natural da Suecia, mas tendo fixado sua residencia n'aquella formosa terra sul-

mineira, em razão do seu clima amenissimo, ficou amando-a como si fôra seu filho e muitos actos de philantropia e caridade praticou em Caldas, tendo sido um dos ultimos o legado que deixou de cinco contos de reis ao respectivo hospital de caridade.

Dando noticia do passamento do illustre sueco, que aliás presava o Brazil como uma segunda patria, escreveu a redacção do *Monitor Sul-Mineiro*: — «Notavel pelos profundos conhecimentos que possuia de medicina e mais especialmente de botanica, o illustre finado soube fazer-se estimar pelo caracter integro de que era dotado, e que tanto o tornou respeitado de quantos o conhecerão.

Soffrendo de uma lesão pulmonar em gráo adiantado, o Dr. André cercava-se sem cessar dos mais rigorosos cuidados, conservando assim sua existencia preciosa, que sem o concurso de sua intelligencia illustrada ha muito ter-se-hia extincto

Na Universidade de que era filho creou elle e manteve sempre uma cadeira de botanica, e para lá mandava continuamente tudo o que de interessante e util lhe offerecia a pujante riqueza das florestas brazileiras.

Infelizmente, como quasi sempre succede, baixarão com o illustre morto ao seio da terra os fructos de suas lucubrações incessantes, e si na Suecia não for publicado algum estudo que para lá tenha sido mandado pelo Dr. André sobre botanica brazileira, ficaremos ignorando o muito que a respeito sabia aquelle dedicado filho da sciencia. »

1886 — Inaugurou-se uma Exposição Industrial em Juiz de Fóra, para ali affluindo grande numero de pessoas de diversas localidades, de Minas, do Rio de Janeiro e de outros pontos, que apreciarão devidamente esse louvavel e utilissimo commettimento, ruidosamente festejado pela população.

A iniciativa da Exposição partio do Dr. José Capistrano Barbosa de Alkmim, sendo-lhe prestados valiosos auxilios pelo governo provincial, camara municipal, commerciantes, lavradores e outras classes da população.

1896 — Com a presença do ministro da Viação e Industria, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, ministro da Guerra general Bernardo Vasques, director da Estrada de Ferro Central marechal Jardim, e de muitas outras pes-

soas gradas, são inauguradas as estações *Prudente de Moraes* e *Sete Lagôas*, na mesma Estrada de Ferro Central.

1896 — Lei mineira n. 187. — Autoriza o governo do Estado a contrahir um emprestimo externo de 65 milhões de francos.

13 de Setembro

1723 — Ordem régia dispondo que as camaras da Capitania devem dar aposentadoria e camas aos governadores quando forem visitar as suas villas.

1816 — Provisão da Mesa do Desembargo de Paço confirmando as propinas estabelecidas para os officiaes da camara da villa da Campanha da Princeza (actualmente cidadade da Campanha) pelas festividades a que devem assistir.

1832 — Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, senador por Minas-Geraes, entra para o ministerio organisado nesta data, com as pastas do Imperio e da Fazenda. Entra tambem para o mesmo ministerio o deputado Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez de Paraná), natural de Minas-Geraes. Coube-lhe a pasta da Justiça.

1870 — Lei mineira que eleva á categoria de Villa a povoação do Santissimo Sacramento, do municipio do Araxá.

14 de Setembro

1796 — Ordem règia ao governador de Minas-Geraes determinando-lhe que remetta para Lisboa. — 1.° uma descripção geographica da Capitania com declaração dos seus limites com as outras; — 2.° o computo da sua população, dividida em brancos, pardos e negros; — 3.° indicação da qualidade e quantidade dos productos exportados e importados; — 4.° uma relação do que pagão os povos, seja ao Soberano, seja á Egreja; — 5.° uma dita do em quanto monta a despesa geral da Capitania; — 6.° uma dita do estado da tropa regular e auxiliar; — 7.° uma dita das novas culturas que possão se introduzir no paiz.

Ainda que numerosas e complexas essas informações, e difficeis de serem organisadas, com certeza forão remettidas porque as ordens do governo não erão nesse tempo discutidas e sim obedecidas. Mesmo imperfeitas ou deficientes que fossem taes estatisticas, que devem existir nos archivos de Portugal, seu conhecimento havia de aproveitar ao estudo de nossa historia administrativa e economica na quadra colonial, razão bastante para que o governo do Estado promova opportunamente, como de certo hade promover, a acquisição, ao menos em copia, d'aquelles interessantes documentos.

1814 — Nesta data manda o governador da capitania do Espirito-Santo, Francisco Alberto Rubim, romper o sertão intermedio dessa capitania com a de Minas-Geraes, ficando uma estrada de communicação da cachoeira do rio Santa Maria, termo da, então, Villa da Victoria, á Villa Rica, hoje Ouro Preto, com 71 3/4 leguas, para cujo rompimento teve instrucções e ordens o tenente-coronel graduado Ignacio Pereira Duarte Carneiro. Na *Revista* do Instituto Historico Brazileiro (anno de 1856) ha numerosos documentos officiaes concernentes á viação e outros interesses communs ao Espirito-Santo e Minas-Geraes.

1816 — Decreto real dando instrucções para melhorar os trabalhos da Intendencia geral das minas e diamantes do Tijuco (Diamantina).

1870 — Restauração das parochias da Aldêa da Barra do Rio das Velhas; do Rio de Pedras (Ouro Preto) e creação das do Carmo da Bagagem; Conceição do Boa Vista, municipio de Cabo Verde; Estiva, municipio de Pouso Alegre; Carmo do Campo Grande; Chapada (Diamantina); Coração de Jesus, municipio de S. João Baptista; e Lambary, municipio da Campanha. (Leis mineiras ns. 1649, 1650, 1651, 1654, 1655, 1657, 1658 e 1659).

1883 — Visconde de Abaetê. — Este notavel estadista, fallecido no Rio de Janeiro na manhã deste dia, nasceu em Portugal no anno de 1798, mas veio para o Brazil na idade apenas de dez annos e ficou cidadão brazileiro pelo disposto no § 4.° do art. 6.° da Constituição do Imperio. Era-o tambem pelo coração, e particularmente Mineiro, havendo encetado em Minas a carreira da magistratura, ligando-se pelo casamento

a uma distincta familia mineira, dirigindo, como presidente, a administração da provincia e, durante mais de meio seculo, representando-a no parlamento com sabedoria e talentos excepcionaes.

Antonio Paulino Limpo de Abreu, filho legitimo do lente de mathematicas e director do observatorio astronomico de Lisboa Manoel do Espirito Santo Limpo, nasceu nessa cidade a 22 de Setembro de 1798. Veio em 1808 para o Rio de Janeiro em companhia de sua mãi, viuva, e ali estudou humanidades no seminario de S. José. Regressando em 1815 para Portugal, nesse mesmo anno matriculou-se na Universidade de Coimbra, formando-se em leis em 1820; e logo tornou para o Brazil.

Em 1821 foi nomeado juiz de fóra de S. João d'El-Rey e em 1823 obteve promoção no cargo de Ouvidor da comarca de Paracatú, onde casou-se com D. Anna Luiza Carneiro de Mendonça, filha do tenente-coronel de milicias João José Carneiro de Mendonça.

Despachado em 1826 desembargador da Relação da Bahia, passou em 1828 a ter exercicio na casa de Supplicação do Rio de Janeiro, ahi servindo até a extincção desse tribunal. Em 1833, ao ser executada a reforma judiciaria, foi nomeado desembargador da Relação do Rio de Janeiro, e por carta imperial de 14 de Maio de 1846 foi elevado a ministro do Supremo Tribunal de Justiça, cargo em que aposentou-se em 1858. Chegára assim, na carreira da magistratura, ao mais alto posto: — na carreira politica, para elle ainda de mais brilhante trajectoria, não menos alto foi o seu vôo aquilino.

Desde a 1.ª legislatura da Assembléa Geral do Imperio (1826 — 1830), até a sua nomeação de senador em Novembro de 1847, teve constantemente assento na Camara dos deputados como representante da provincia de Minas, exceptuada apenas a legislatura de 1843 — 1844, e isto em consequencia de se achar fóra do Brazil, deportado a 3 de Julho de 1842, pela responsabilidade que lhe coube nos movimentos revolucionarios de S. Paulo e Minas-Geraes no mesmo anno. E de 1848 até fallecer, teve ininterruptamente assento no Senado, tambem como representante de Minas.

Presidio a mesma provincia de 5 de Novembro de 1833 a 31 de Março de 1834, e de 3 de Dezembro deste anno a 5 de

Abril de 1835, sendo o primeiro desses periodos uma phase politica melindrosa pela effervescencia das paixões partidarias resultantes da sedição militar occorrida em Ouro Preto em Março de 1833.

Coube-lhe abrir a primeira sessão da primeira legislatura da Assembléa Provincial, e o relatorio respectivo, comquanto breve e conciso, bem compendia as necessidades publicas do tempo, attestando o alto descortino de eximio administrador.

De 14 de Outubro de 1835 a 1 de Novembro de 1836 servio como ministro nos dois primeiros gabinetes do Regente Feijó, occupando ora simultanea, ora separadamente, as pastas do Imperio, da Justiça e dos Negocios Estrangeiros. Foi igualmente ministro no quinquennio liberal de 1844 — 1848, entrando para os gabinetes de 1845 e 1848, e em 1853 fez parte do ministerio de *conciliação* organisado a 6 de Setembro desse anno sob a presidencia do Marquez de Paraná.

A 12 de Dezembro de 1858 coube-lhe presidir, com a pasta da marinha, o gabinete que organisou nessa data e que completou-se com os conselheiros Paranhos, Sergio de Macedo, Manoel Felizardo, Nabuco e Salles Torres-Homem, dirigindo a alta administração do Estado até 10 de Agosto de 1859.

Anteriormente, de 1855 a 1856, desempenhou com a sua costumada capacidade duas missões diplomaticas no Rio da Prata.

Não mais voltou ao governo, apezar de honrosissimos convites com que para isso o distinguio o Imperador. Considerava-se impedido, pela avançada idade e afastamento da politica activa, de tornar ás lutas e excessivos trabalhos inherentes aos altos postos da direcção do paiz; mas continuou — como senador, como presidente do Senado por muitos annos e como conselheiro d'Estado, que o era desde 1848—a prestar em beneficio dos negocios publicos e elucidação dos mais importantes assumptos administrativos, economicos e politicos, o valiosissimo concurso do seu patriotismo e da sua pujante mentalidade.

Coberto de honras e condecorações, titulado Visconde de Abaetè, com grandeza, desde 2 de Dezembro de 1854, durante longos annos presidente de provincia, ministro, chefe de gabinete, conselheiro d'Estado e parlamentar por mais de meio seculo, Antonio Paulino Limpo de Abreu é um dos nomes mais fulgurantes nas paginas politicas do Brazil — Imperio.

Referindo-se a elle no dia immediato ao de sua morte, a illustrada redacção do *Jornal do Commercio* escreveu, entre outros, os seguintes trechos:—« Trabalhador infatigavel, deixa nos archivos dos tribunaes superiores de que foi membro, nas secretarias d'Estado, documentos abundantes que attestão o seu profundo saber e o zelo indefesso com que se dedicava ao estudo das questões, podendo os seus trabalhos ser tomados para modelo.— O alto cargo de presidente do Senado, aquelle que na sua opinião mais pode honrar o cidadão e do qual só pedio que o dispensassem quando a enfermidade que padecia, dos orgãos da audição, tornou penosissimo o seu exercicio, foi por elle desempenhado durante doze annos de modo tão notavel que tornou difficil aos seus successores excedel-o. — Posto que fosse dotado de inquebrantavel energia, de que deu innumeras provas como magistrado, no governo e no parlamento, ninguem mais do que elle sabia mostrar no trato amenidade e apurada delicadeza, e por isso até os seus maiores adversarios tributavão-lhe sempre consideração e estima. — Foi Limpo de Abreu o auctor do, a todos os respeitos notavel, *memorandum* protestando contra o famoso *bill*-Aberdeen de 22 de Outubro de 1845, approvado pelo parlamento britannico, que sujeitava ao julgamento dos tribunaes inglezes os navios brazileiros suspeitados de se empregarem no trafico de Africanos, fazendo assim o governo inglez justiça por suas proprias mãos, e substituindo a sua acção directa e abusiva á acção unica competente, a do proprio governo brazileiro. — Alliando a firmeza á moderação, o Visconde de Abaetê foi o primeiro que se não deixou mover pelas arrogancias do dictador Rosas, exacerbado pelos factos da retirada do general Paz para Corrientes e do reconhecimento da independencia do Paraguay, e concedeu tranquillamente ao general Guido os passaportes, que pedira, no conhecido estylo violento da legação argentina, que desta vez requintára em consequencia da irritação que ao mesmo general causou a concessão de passaporte a Frutuoso Rivera, nomeado enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Estado Oriental no Paraguay. »

A carreira publica do illustre Visconde de Abaetê recorda, em 85 annos de idade, 62 de serviços e grandes, e nobres, e proficuos esforços no gabinete e na tribuna, em bem do progresso e da civilisação nacional, na proficiente elaboração das

leis, na sua recta execução, no governo do paiz e na defesa patriotica e sabia de seus direitos e da sua dignidade perante o estrangeiro. D'ahi innumeras paginas duradouras, que honrão e enaltecem a memoria do preclarissimo varão e eminente estadista.

1883 — Obito do padre José Antonio Martins, nascido no sul de Minas, onde parochiou diversas freguezias.

Era homem de muita intelligencia e de instrucção não vulgar, e collaborou em varios orgãos da imprensa periodica sul-mineira.

Foi eleito membro da Assembléa Legislativa Provincial para o biennio de 1868 — 1869. Militou activa e ardentemente no partido liberal.

1891 — Promulgação das duas primeiras leis do Estado de Minas-Geraes: — a de n. 1, que estabelece o *grande e o pequeno sello do Estado*, para authenticidade dos actos legislativos, administrativos e judiciarios; e a de n. 2, que contêm a *organisação municipal* do Estado. Forão sanccionadas pelo presidente, Snr. Dr. José Cesario de Faria Alvim.

1893 — Em um sitio pouco frequentado da Serra do Matheus, parochia do Engenho Novo (suburbios do Rio de Janeiro), apparece, pendente de uma arvore, o cadaver do commendador Manoel José Soares, que ali se suicidára, não se sabendo ao certo a causa desse acto de desespero que causou geral sorpresa e muito pezar entre os amigos do morto.

Natural de Tamanduá, neste Estado, o commendador Soares era negociante, capitalista e director-presidente do Banco do Commercio do Rio de Janeiro, ali gozando de muita consideração e influencia na classe commercial, como um dos seus membros mais intelligentes e habeis em questões mercantis, e tambem dos mais importantes e abastados, pois tinha avultada fortuna.

Foi deputado geral por Minas na 18.ª, 19.ª e 20.ª legislaturas, eleito pelo antigo 14.º districto, e senador igualmente por esta provincia, nomeado no anno de 1888.

1893 — Com animados festejos, achando-se presentes muitos cavalheiros distinctos, inaugura-se, proximo á estação de S. Julião (Miguel Burnier), da Estrada de Ferro Central, a *Usina Wigh*, importante estabelecimento metallurgico para o fabrico de productos de ferro, propriedade dos Srs. José

Gerspacher & C.ª Funcciona ali, perfeitamente montado, um alto forno cujas dimensões principaes são: 10 metros de altura e 1,50 de bocca. Em marcha regular pode esse fôrno produzir diariamente, em media, de seis a sete tonelladas de ferro fundido.

Funcciona tambem um *cubillot* para segunda fusão e moldagem de peças mais delicadas.

Os tubos empregados na canalisação de aguas e gazes da *Usina* forão fundidos anteriormente nesse mesmo estabelecimento, um dos poucos, no seu genero, existentes no Brazil.

15 de Setembro

1820 — Aviso da secretaria do Reino, no Rio de Janeiro, ao governador da provincia, mandando que este faça entregar annualmente ao Superior da Congregação da Missão da Serra do Caraça a quantia de 100$000 para ajuda das respectivas despesas.

Cem mil reis por anno! Realmente, foi liberalidade régia...

1825 — Resolução do Ministerio da Guerra, mandando estabelecer uma fabrica para extracção do salitre nas margens do Rio das Velhas, em Minas-Geraes, conforme as instrucções que acompanhão o mesmo acto.

1827 — Obito do Dr. José Vieira Couto, celebre naturalista mineiro. Finou-se em sua fazenda do Gavião, sita a dez leguas do arraial do Tijuco, actual cidade Diamantina.

Varnhagen, Pereira da Silva, J. M. de Macedo e outros escriptores nacionaes, erroneamente indicão o Rio de Janeiro como o lugar do nascimento de Vieira Couto, e a Ilha Terceira como o da sua morte. Um e outro facto occorrerão no municipio da Diamantina: o nascimento, no antigo arraial do Tijuco, a 19 de Agosto de 1752; e o fallecimento no dia e local que em começo indicámos, tendo sido, a seu pedido, sepultado debaixo de uma arvove da referida fazenda, d'onde annos depois forão seus restos removidos para a Capella de Nossa Senhora do Carmo da Diamantina. Os factos mencionados rectificão definitivamente a dupla versão erronea, pois

constão de informações positivas que, a pedido do Sr. Dr. Sylvio Romero, o finado senador Joaquim Felicio dos Santos obteve de uma filha do illustre Dr. Vieira Couto.

Mineiro pelo berço, e ainda pelo tumulo, o distincto naturalista o foi tambem pelo esforço, em mais de uma conjunctura, no interesse de seus conterraneos, como no objecto de seus estudos especiaes e notaveis investigações de que lhe resultarão renome e beneficio á sua terra natal, pela melhor vulgarisação de noticias acerca de suas grandes e variadissimas riquezas naturaes, embora algumas dessas noticias possão ser hoje rectificadas á luz da verdade scientifica e de factos bem averiguados.

Como quasi todos os Brazileiros que no periodo colonial seguirão carreira de lettras, José Vieira Couto estudou em Coimbra, formando-se em medicina e sciencias naturaes no anno de 1777. Foi contemporaneo de José Bonifacio e de Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, que, como elle, se distinguirão entre os mineralogistas do seu tempo, e todos tres fizerão longas excursões pela Europa. Quanto a Vieira Couto, a nomeada, que adquirio mesmo em Coimbra, foi prestes reconhecida pelo governo de Lisboa, que nomeou-o lente da Universidade pouco após a sua formatura ali.

Escreveu tres extensas memorias (e provavelmente tambem outros trabalhos de menor tomo), que passamos a indicar:

— *Memoria sobre as salitreiras naturaes de Monte Rorigo* (Serra do Cabral). — Foi publicada em 1809 na Imprensa Régia do Rio de Janeiro.

— *Memoria sobre as minas da capitania de Minas-Geraes, suas descripções, ensaios e domicilio proprio*, etc. — Editou-a em 1842 a Typographia-Laemmert, do Rio de Janeiro, por incumbencia do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

— *Memoria sobre a capitania de Minas-Geraes, seu territorio, clima, producções metallicas*, etc. — Sahio publicada na *Revista* do referido Instituto, tomo pertencente ao anno de 1848.

« Dos sabios de seu tempo, diz o illustrado auctor da *Historia da Litteratura Brazileira*, foi Couto um dos que mais escreverão e em melhor estylo ».

O illustre Mineiro não se destacou somente como homem de sciencia, o que já era muito: sobresahio tambem por seu amor aos principios liberaes, em quadra de despotismo, e por sua dedicação á causa da justiça, predicados que igualmente assignalarão seu digno irmão José Joaquim Vieira Couto. Quando, no fim do seculo passado, o povo do Tijuco (Diamantina), n'um movimento de energia varonil, buscou sacudio o jugo do *coração de ferro*, o famigerado intendente dos Diamantes João Ignacio do Amaral Silveira, que o opprimia e vilipendiava sem correctivo, encontrou nos irmãos — Couto os seus melhores guias, conselheiros e defensores. O Dr. Couto redigio o requerimento-memorial dirigido ao principe regente pelo povo da comarca do Serro Frio, historiando os abusos e perseguições do tyrannete e supplicando um paradeiro a tantos e tão longos padecimentos publicos. A José Joaquim coube, como emissario e representante do povo, levar a petição á Lisboa. E levou-a effectivamente, affrontando penosos trabalhos e perigos, sendo essa a origem da carta régia de 28 de Abril de 1800, que poz termo á ominosa e terrifica administração do intendente Amaral Silveira. José Joaquim Vieira Couto, logo após o fiel desempenho de sua nobre e ardua missão, foi mettido como *libertino* e *pedreiro livre* nos carceres da Inquisição portugueza, soffreu cerca de 8 annos de calabouço e só d'ali escapou na primeira invasão dos Francezes em Portugal (1807), libertado pelo respectivo general em chefe, o celebre Junot. Infelizmente pouco tempo sobreviveu a essa provação, constando ter elle morrido assassinado em Lisboa, aonde fôra impellido por motivo tão justo e tão generoso.

A ligeira referencia que exaramos em honra de José Joaquim Vieira Couto é uma contribuição de simples justiça, e parece-nos não vai deslocada aqui. Devotando-se sem vacillação e sem desfallecimento á causa de seus conterraneos opprimidos, José Joaquim Vieira Couto poz ainda em evidencia, com o proprio merito, o influxo benefico e esclarecido de seu sabio irmão, em quadra de tanto soffrimento e quasi desespero do povo do districto diamantino. Não estivesse ali o Dr. José Vieira Couto, identificado, como se mostrou, com os sentimentos e a irrefreavel indignação de seus conterraneos, dirigindo-os, defendendo-os e encaminhando, bem inspirado, as suas queixas ao unico poder humano de quem era

licito esperar o remedio, por certo iria alem, protrahido ainda por annos, o jugo odioso e brutal do intendente *coração de ferro*, embora com este não fosse deposto o regimento diamantino, o famoso e ominoso *livro da capa verde.*

Na vida — aliás somente conhecida quanto aos factos principaes — do Dr. José Vieira Couto, essa pagina é seguramente das mais formosas. Si não ha nella o brilho da Sciencia, que das citadas *memorias* se irradia, emoldura-a o sentimento do dever, grande e generoso, ao serviço dos conterraneos perseguidos, e na reivindicação da dignidade humana monoscabada.

1868 — O Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, natural de Minas-Geraes, é nomeado presidente da provincia de Sergipe.

1870 — Creação das parochias de Maravilhas (Pitanguy); de S. Gonçalo do Pará; do Carmo e de Santa Maria, municipio da Itabira; e de Dôres de Guanhães; e transferencia da séde da freguezia do Morro da Garça para o arraial do Papagaio, municipio do Curvello.—(Lei mineira n.° 1635).

1890 — Procede-se no Estado á eleição de seus representantes no Congresso Constituinte Federal — tres senadores e trinta e sete deputados.

Forão eleitos: — senadores, os Srs. Drs. Joaquim Felicio dos Santos, José Cesario de Faria Alvim e Americo Lobo Leite Pereira; — e deputados os Srs. Drs Antonio Olyntho dos Santos Pires, Francisco Coelho Duarte Badaró, João Pinheiro da Silva, Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, Gabriel de Paula Almeida Magalhães, Joaquim Leonel de Rezende Filho, João das Chagas Lobato, Antonio Jacob da Paixão, Alexandre Stockler Pinto de Menezes, Francisco Luiz da Veiga, Francisco Honorio Ferreira Brandão, João da Matta Machado, José Candido da Costa Sena, Antonio Affonso Lamounier Godofredo, Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Antonio Gonçalves Chaves, Americo Gomes Ribeiro da Luz, Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Polycarpo Rodrigues Viotti, Antonio Dutra Nicacio, Francisco Corrêa Ferreira Rabello, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Astolpho Pio da Silva Pinto, Aristides de Araujo Maia, Joaquim Gonçalves Ramos, Carlos Justiniano das Chagas, Francisco de Paula Amaral, Domingos José da Rocha, José da Costa Machado de Souza,

Domingos da Silva Porto, Constantino Palleta, João Antonio de Avelar, José Joaquim Ferreira Rabello, Francisco Alvaro Boeno de Paiva, José Carlos Ferreira Pires, João Luiz de Campos e Barão de Santa Helena.

1895 — *O Santelmo*, primeiro periodico da cidade do Fructal, começa a ser publicado. Posteriormente (Março de 1896) appareceu ali uma outra folha, de pequenino formato, intitulada *O Mosquito.*

1896 — Lei mineira n.° 188. — Autoriza o governo a innovar o contracto feito com a Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, para a construcção do prolongamento do ramal ferreo da Campanha até o rio Sapucahy, passando pela cidade de S. Gonçalo do Sapucahy.

1896 — Lei mineira n.° 189. — Autoriza o governo a contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de um ramal ferreo que, partindo do Bom Retiro, na Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas, vá á Barra Longa; e a estabelecer as officinas da empresa da Estrada de Ferro Sapucahy no ponto da respectiva linha que julgar mais conveniente.

1896 — Tendo o Sr. Dr. Camillo Maria Ferreira renunciado o cargo de senador estadual, é eleito para substijuil-o o Sr. Dr. Bernardino Augusto de Lima.

1897 — Creação na cidade de Minas, nova capital do Estado, de uma comarca de 4.ª entrancia, com a denominação de — Bello Horizonte. — (Lei mineira n.° 223).

16 de Setembro

1813 — Creação da freguezia de Sant'Anna dos Alegres, actualmente do municipio Paracatú.

1821 — Começa em Villa Rica a eleição dos deputados da provincia ás Côrtes de Lisboa, eleição que termina a 19.

1821 — Chega á Villa Rica o sargento-mór (depois general) José Maria Pinto Peixoto, commissionado pelos patriotas do Rio de Janeiro para vir a Minas promover a installação do Governo Provisorio da provincia.

« José Maria Pinto Peixoto, filho de Minas, diz o Dr. J. Felicio dos Santos, se indignára pela maneira vergonhosa porque erão tratados na Côrte os Mineiros e principalmente os militares, por ainda se conservarem debaixo do absolutismo, quando novos governos liberaes se estabelecião em todo o Brazil. —..... No dia 19, em que se terminarão as eleições (para deputados ás Côrtes de Portugal), o governador, funccionarios publicos e mais pessoas que se poderia julgar infensas ao rompimento para a installação do Governo Provisorio, achavão-se entretidas no theatro, onde se dava uma representação com grande concurrencia, de fórma que nas casas havia pouca gente. Os eleitores tambem a assistião do camarote do governador, que os convidára como grande obsequio e particular distincção. Pinto Peixoto julgou esta occasião a mais asada para pôr em execução o seu projecto revolucionario. Reunio todas as praças do regimento de linha, que por falta de quartel geral se disseminarão por toda a villa em casas particulares. Em todas encontrou a mais firme adhesão e patriotica dedicação. Arrombarão-se portas para tirarem-se as peças de artilharia e armamentos. Executou-se tudo o que era preciso durante o espectaculo e ás quatro horas da madrugada já todas as praças insurreccionadas se apresentavão reunidas no largo de Palacio. A representação era finda, todo o povo se havia recolhido ás suas casas, o governador dormia a bom dormir, e ninguem percebera os preparativos, que fazia Pinto Peixoto para o movimento. Pelas 5 horas da madrugada (20 de Setembro) os eleitores forão despertados em suas casas por um grande estrepito de cavalleiros que pararão em suas portas, e declararão-lhes que a tropa os convidava a apresentarem-se promptos immediatamente na casa da Camara afim de procederem n'esse mesmo dia á nomeação do Governo Provisorio; e protestava não abandonar a praça do Palacio, onde já se achava reunida, para zelar pela segurança dos eleitores e proteger a liberdade do voto emquanto se não concluisse a nomeação dos deputados do novo governo.

Pouco tempo depois o capitão de engenheiros Carlos Martins Penna, em nome da tropa, dirigio aos eleitores, á Camara e ao povo uma proclamação em que manifestava suas intenções com a insurreição; isto é, que não se reunira para

ter voto e exercer a menor influencia nas eleições, que se ião proceder, e que se fazião pelo livre aprazimento do collegio; e terminava protestando que a unica parte, que pretendia tomar, era a da defesa dos eleitores, á cujas ordens se punha prompta á annuir a tudo quanto decidissem, e á obstar e rechaçar qualquer insulto, quando pessoas malevolas o quizessem tentar ou açular outrem á fazel-o.

Com este manifesto dissipárão-se algumas suspeitas — desconfianças, que ainda restavão, mesmo entre os eleitores, sobre as intenções da tropa, engendradas pelos pasquins sediciosos que anteriormente se publicarão, e em que se fazia crer que ella e o povo pretendião ter voto nas eleições quando se tratasse de installar o Governo Provisorio, afim de só se lhe concederem attribuições, que o collocassem na dependencia do governador. Tranquillisados os animos sobre os fins da insurreição, só promovida por espirito de patriotismo, immediatamente um enthusiasmo geral apoderou-se de todos os habitantes da villa e confraternizarão com a tropa. Este facto mostra que os desatinos do povo nos dias anteriores só erão excitados pelos inimigos da nova ordem de cousas. O povo sempre foi bom em todos os tempos e lugares; os encarregados de dirigil-o são quasi sempre quem o leva a desvairar.

Pelas nove horas da manhã reunirão-se na casa da Camara todos os eleitores das comarcas, os vereadores e os homens bons da villa, á quem competia nomear os deputados do Governo Provisorio, não se podendo esperar a chegada dos procuradores das mais camaras da Capitania.

A tropa de linha conservava-se firme no seu posto. Logo forão se reunindo outros corpos debaixo de seus respectivos estandartes. A todos animava o mesmo espirito,— a defesa da causa da liberdade. A atmosphera estava sombria e carregada de um espesso nevoeiro acompanhado algumas vezes de fria e abundante neblina, que ensopava e entanguia os differentes corpos do regimento; mas sempre firmes, impassiveis, infatigaveis, não proferirão uma queixa, desde a madrugada até ás nove horas da noite, quando se concluirão os trabalhos eleitoraes, cuja liberdade constantemente garantirão com a sua presença.

O juiz de fóra presidia a assemblea. Dous candidatos se apresentarão á presidencia do Governo Provisorio:—o gover-

nador e o bispo. O governador foi eleito com 54 votos. Este triumpho foi devido a ter-se elle ultimamente procurado accommodar ás circumstancias, moderando a violencia de seu caracter, e mesmo abraçando até certo ponto as ideias liberaes. (*)

Seguio-se depois a questão sobre o numero de deputados de que deveria compor-se o Governo Provisorio. Houve alguma discussão á respeito, e afinal passou que se compozesse de dez além do presidente. Nomeados os deputados, proposta a questão si o governador das armas devia ser nomeado pelo collegio eleitoral ou se pelo Governo Provisorio depois de constituido, um brado geral evitou qualquer discussão.

José Maria Pinto Peixoto foi nomeado por acclamação governador das armas da provincia de Minas, com o titulo de brigadeiro. Este bravo militar não podia ter uma nomeação e accesso mais honroso.

Os trabalhos do collegio terminarão-se n'esse dia depois das nove horas da noite. No dia seguinte (21 de Setembro), reunido novamente o collegio para tratar das attribuições, que se devião conferir ao Coverno Provisorio, assentarão que fosse deliberativo e executivo ao mesmo tempo, regulando-se pelas leis existentes e bases da Constituição; que só ficasse responsavel ás Côrtes; e que as ordens e avisos do principe regente se executassem sómente quando entendesse que erão a bem da provincia:— senão, não. » (Vej. adiante, quanto aos eleitos para a Junta do Governo Provisorio e respectiva posse, as ephemerides de *20 e 21 de Setembro de 1821*).

1824 — Decreto imperial concedendo a Eduardo Oxenford, negociante em Londres, permissão para extrahir ouro, prata e outros metaes na provincia de Minas, pagando mais 5 °|₀ do que os direitos estabelecidos.

(*) — Ao governador, D. Manoel de Portugal e Castro, não foi talvez muito agradavel o modo porque se constituio, a final, a Junta do Governo Provisorio e o pessoal de que ella se compoz, e d'ahi seu retrahimento nesta conjunctura e, por ultimo, o abandono do governo. Mas, pedimos venia para dizer, com a verdade historica, que já a 30 de Julho, em officio ao governo do principe D. Pedro, D. Manoel lembrára e propuzera como necessaria a formação do Governo Provisorio em Minas. (Vej. ephemeride de *14 de Agosto de 1821*).

1842 — Ordem do dia do general Caxias, datada do Rio Preto, agradecendo ao exercito e á guarda nacional os serviços prestados na pacificação de Minas-Geraes.

1870 — Lei mineira elevando á categoria de villa a parochia de Monte Alegre.

1870 — São transferidas: para o arraial de Nazareth a séde da freguezia do Itarúna; a de Sant'Anna do Paraopeba, do municipio de Bomfim, para S. Gonçalo da Ponte; a de Dores do Campo Formoso para o arraial do Fructal; a do Espirito Santo da Forquilha para o arraial do Desemboque;— e são creadas as parochias: da Conquista (Bomfim), e do Desterro, municipio de Tamanduá. (Leis mineiras ns. 1663 e 1667).

1871 — Fallece no Rio de Janeiro o conselheiro Francisco de Paula Cerqueira Leite, ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

Era natural de Minas-Geraes, e considerado, por seu caracter e illustração, magistrado muito distincto.

1876 — O Barão da Villa da Barra, presidente da provincia, expede regulamento para um dos Institutos de Menores Artifices creados pela lei mineira n. 2228 de 14 de Junho deste anno—o que devia ser estabelecido em Ouro-Preto.

Apezar da lei e regulamento, a util instituição só teve existencia no papel, como outras que já temos mencionado.

1895 — Decreto n. 858.—Approva o regulamento para as colonias correccionaes-agricolas do Estado.

1897 — Lei mineira — neste dia promulgada (n. 224) supprime os conselhos districtaes das cidades e villas — sédes das camaras municipaes, contendo tambem outras disposições attinentes á administração local.

17 de Setembro

1842 — Restabelece-se a legalidade em Paracatú. Desde 7 de Agosto os revolucionarios dominavão nessa cidade. Continuou, porem, durante algum tempo, certa agitação ali, e

só a 26 de Dezembro, com a chegada de forças do governo, ficou garantido e definitivamente restaurado o imperio da lei na cidade.

1859 — Morre, no Rio de Janeiro o conselheiro Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, senador pela provincia de Minas, escolhido a 10 de Maio de 1828, tendo tomado assento a 23 de Julho do mesmo anno.

O senador Vergueiro nascera a 20 de Dezembro de 1778 em Valporto (Portugal). Formou-se em direito na Universidade de Coimbra na primeira década deste seculo e logo veio para o Brazil, estabelecendo-se em S. Paulo como advogado, e ahi ligou-se pelo casamento a uma distincta familia. Pouco depois montou nessa provincia importante fazenda, destinada a ser mais tarde um modelo para os lavradores, pois, alem dos bons methodos agronomicos nella adoptados, foi Vergueiro o primeiro agricultor que empregou no Brazil colonos europeus, pelo systema de parceria, o que foi então medida não só esclarecida mas tambem de notavel previsão.

Em 1821 foi membro do Governo Provisorio de S. Paulo e, eleito deputado ás Côrtes Constituintes portuguezas, nellas se constituio sincero e dedicadissimo amigo do Brazil, sua patria de adopção, a ponto de recusar sua assignatura á Constituição elaborada porque não a considerava garantidora dos direitos e legitimos interesses do Brazil. Na Constituinte brazileira de 1823 não foi menos altivo e patriota, e em todo o decurso de sua longa e exemplar vida politica deu invariavelmente provas de honradez, de lealdade, de patriotismo e de rectidão jamais vacillantes. Vergueiro era um nobre caracter, a par de um espirito esclarecido, sensato e liberal.

Eleito deputado por S. Paulo em 1826 (1.ª legislatura), em 1828 passou para o Senado como representante de Minas-Geraes, ali tendo assento durante 31 annos. Fez parte da Regencia provisoria em 1831. Por quatro vezes occupou o cargo de ministro d'Estado.

No parlamento e na alta administração o venerando patriota preoccupava-se seriamente do bem publico, mormente da colonisação, como poderoso factor da prosperidade nacional,

e da liberdade do voto, base de todo o systema representativo.

Ao nome do senador Vergueiro ligão-se assim honrosissimas tradições.

Em 1822 fez imprimir em Lisboa uma « Memoria historica sobre a fundação da fabrica de ferro de S. João do Ipanema ». Dava assim em plena juventude prova de que já o preoccupavão as cousas uteis e os interesses brazileiros, — e essa preoccupação foi sempre o escopo de seus actos publicos, que sob varios aspectos podem servir de exemplo e advertencia salutar aos patriotas.

A seu respeito escreveu no *Correio Mercantil* o insigne e saudoso jornalista conselheiro F. Octaviano:

« Caracter austero e de uma probidade antiga, o senador Vergueiro é um dos vultos mais notaveis de nossa historia politica.

Deputado á Constituinte portugueza, ministro, senador, regente do Imperio, durante meio seculo a liberdade não contou no Brazil defensor nem mais dedicado nem mais leal. Firme em suas crenças e enthusiasta de suas ideias, nem uma só vez transigio com as conveniencias de momento, sacrificando qualquer de seus principios politicos.

Algumas palavras caracterisarão bem o homem. Acclamado membro do Governo Provisorio de S. Paulo em 1821, por uma revolução generosa e triumphante, o senador Vergueiro acceitou tão pesado e perigoso encargo dizendo: « *Não sei como sahirei; mas sei que, quando fique mal com todos, hei de ficar bem com a minha consciencia.* »

1870 — E' creada a parochia do Coromandel e transferida a séde da de S. Francisco do Onça para o arraial do Cajurú. (Leis mineiras ns. 1670 e 1671).

1896 — Encerra-se a 2.ª sessão da segunda legislatura do Congresso Legislativo do Estado.

18 de Setembro

1807 — Provisão régia demarcando os limites entre os termos de S. João d'El-Rey e Campanha, e autorizando o governador da Capitania a fazer nelles a alteração que julgue conveniente a bem dos povos.

1835 — Toma posse de sua cadeira no Senado o padre José Custodio Dias, representante de Minas-Geraes.

1890 — Inaugura-se a estação *Henrique Galvão*, da Estroda de Ferro Oeste de Minas, no kilometro 356 da linha de S. Francisco.

1896 — Lei mineira n. 198. — Autoriza o governo a conceder privilegio com garantia de juros a quem mais vantagens offerecer para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da Saúde e passando por S. Domingos do Prata, vá entroncar-se na linha do Peçanha, em Itabira de Matto Dentro, ou no ponto que for julgado mais conveniente.

1896 — Lei mineira n. 200. — Auctoriza o governo a mandar estudar as condições que tornão a zona da matta constantemente victimada por molestias infecto-contagiosas, nomeando uma commissão de medicos e engenheiros para organisar um plano de defesa sanitaria, etc.

1896 — Lei mineira n. 203. — Organiza o ensino profissional primario no Estado, por meio de institutos de educandos artifices.

1896 — Lei mineira n. 206. — Autoriza o governo a despender a quantia de 50:000$000 para a conclusão das obras de Academia de Commercio de Juiz de Fóra, e até 100:000$000 com a construcção de um edificio na cidade de Minas, destinado á Faculdade Livre de Direito do Estado.

1897 — Encerra-se a terceira sessão da segunda legislatura do Congresso Mineiro.

19 de Setembro

1749 — Auto de divisão da capitania de Minas-Geraes, das de S. Paulo e Goyaz, a que procedeu o Ouvidor Geral e Corregedor da comarca do Rio das Mortes, Dr. Thomaz Ruby de Barros Barreto, por commissão de que foi encarregado pelo general Gomes Freire de Andrada (Conde de Bobadella), em observancia de ordem régia. O auto foi lavrado no arraial de Santa Anna do Sapucahy (actual districto da comarca de

Pouso Alegre). Tem sido por vezes publicado e acha-se, na integra, inserto no opusculo publicado em 1894 pelo Archivo do Estado de S. Paulo sob o titulo — *Divisas de S. Paulo e Minas*, onde tambem se encontra, sobre o mesmo objecto, o «bando» de 24 de Setembro de 1764, do governador e capitão-general de Minas-Geraes, Luiz Diogo Lobo da Silva, compendiando ambos esses documentos as divisas legaes, tradicionaes e seculares dos territorios mineiro e paulista.

1790 — E' creada a villa de Queluz (actual cidade) por deliberação do governador Visconde de Barbacena. Damos em seguida o auto respectivo, conforme o livro proprio pertencente ao archivo municipal de Queluz:

« Auto da Creação da Real Villa de Queluz na Comarca do Rio das Mortes nesta Capitania de Minas Geraes. — Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jusus Christo de mil sete sentos e noventa, aos desenove dias do mez de Setembro neste Arraial de Carijós Termo da Villa de S. José Comarca do Rio das Mortes, Casas onde se achava apozentado o Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Visconde de Barbacena do conselho de Sua Magestade Governador e Cappitam General desta Capitania de Minas Gerais, sendo prezentes o Doutor Dezembargador Luiz Antonio Branco Bernardes Ouvidor Geral, e Corregidor desta mesma Comarca e os principaes moradores das Freguezias de Nossa Senhora da Conseição de Carijós, da de Congonhas do Campo e Santo Antonio da Itaberava que ali havião concorrido; pelo referido Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Visconde General foi dito que havendo lhe representado os indicados moradores a consideravel distancia de mais de quinze, vinte, trinta Legoas, que hião das suas respectivas habitaçoens as Villas de São Jose, São João de ElRei, Villa Rica, e Marianna a cujas Justiças herão sugeitos sofrendo por este motivo notaveis incomodos, e prejuizos, nas suas dependencias judiciais e ate mesmo na arrecadação e administração dos bens e pessoas dos Orffãos a que não podia ocorrer se muitas vezes com a brevidade conveniente por causa da referida longitude, que do mesmo modo deficultava o pronto conhecimento, e castigo de muitos e graves delitos perpetrados naquellas distantes povoaçoens con grande detrimento da tranquilidade, e segurança publica; em cujos termos lhe suplicavão a ereção de huma nova Villa, com Corpo de Camara, e

Justiças competentes no Campo alegre de Carijós por ser o mais central das referidas Freguezias alem de se achar situado na Estrada Real que vem da Cidade do Rio de Janeiro para estas Minas Geraes, e Capitania de Goyàz; alegando para este mesmo efeito outros igoalmente ponderozos motivos, e exemplos, como tudo largamente consta do seu requerimento pelos ditos asignado que vai por copia no fim deste ; e tendo o mesmo Illustrissimo e Excelentissimo Senhor condecendido com a mencionada suplica sobre que se tomarão, e precederão todas as necessarias informaçõens, de que rezultou verificar-se a conveniencia, e necessidade que instava pela criação da sobre dita Villa pela milhor administração da Justiça, commodidade daquelles moradores, e mais prompto servisso de Sua Magestade nos Cazos occorrentes; havia deliberado Criar como com efeito Criava em Villa o mensionado Arrayal de Carijós o qual de hoje em diante se dominará — Real Villa de Queluz — ficando assim desmembrada do Termo da de São José a que ate agora pertencia o dito Arrayal, e extendendo-se o da mesma Real Villa novamente erecta, ate confinar com a Comarca de Villa Rica, visto que interinamente se lhe não asigna e demarca outro mais amplo Termo como os Suplicantes requerem, sem perseder a Real Aprovação de Sua Magestade, de cujo arbitrio fica tambem pendendo o Foral, que a mesma Senhora for Servida determinar-lhe: E havendo assim o dito Excelentissimo Senhor por Criada e erecta a referida Real Villa de Queluz, com a Posse de todos os Direitos, Previlegios, e mais prerogativas, que pelas Leis do Reino lhe competirem assim o aseitarão os indicados moradores Nobreza, e Povo della e seu Termo protestando, e jurando inalteravel e firmissima obediencia, e sugeição ás mesmas Leis como fieis Vassallos da Muita Alta e Poderoza Rainha Dona Maria primeira Nossa Senhora e Seus Augustos Sucessores, de que tudo para constar mandou lavrar este Auto de Criação que asignou com os referidos que prezentes se achavão, e eu José Onorio de Valladares e Alboim Secretario do Governo a fis escrever e sobscrevi — *Visconde de Barbacena* — *Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho* — *Jose Rodrigues da Costa.* — Seguião-se secenta e nove asegnaturas mais em que findou o dito Auto ».

1799 — *Indicação de minerios da Capitania.* — Copia de uma carta escripta nesta data pelo governador de Angola, D. Miguel Antonio de Mello, conforme documento existente no Archivo Publico Mineiro:

«O dignissimo Governador actual da Capitania de Mina Geraes certamente terá dado a V. Ex.ª noticia das Riquezas que ali existem, mas por que espero V. Ex.ª desculpe a liberdade, que tomo de lhe participar o que sei, tenho a honra de dizer a V. Ex.ª, que Joze Alves Maciel me certificou ter descoberto em Villa Rica nas fraldas do Seramenha junto ao Rio, que ali passa no Districto da Freguezia de Antonio Dias, Vitriolo de Cobre, o qual corre d'entre hum Banco de Squisto, e nos tempos de seca costuma cristalizar-se. Que no mesmo sitio achou huma Argila Nicacia semelhante a Mica, e de cor verde, que exposta ao fogo perde em breve espasso a cor, e se liquida como vidro. Que no morro das Lages ha abundancia de Arsenico, de Oiro Pimenta, e de Ferro, e na Mina chamada do Contijo Enxofre. E finalmente que desde a Cachoeira do Campo até S. João do Morro Vermelho ha hum Banco de Pedras aggregadas, que tem huma braça de largo, e outra de alto, no qual descobrio grande Riqueza de Cobre puro.»

José Alves Maciel, que fez a indicação acima, segundo disse o governador de Angola, era o naturalista mineiro Dr. José Alvares Maciel, então degradado na Africa como *inconfidente*, implicado na conspiração de 1789 e como tal condemnado.

1837 — O deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcellos é nomeado ministro da Justiça e interinamente do Imperio, no primeiro gabinete do Regente, Pedro de Araujo Lima (posteriormnte Marquez de Olinda), ministerio ques inicia no governo do Imperio a politica do partido conservador que acabava de organisar-se.

1842 — Restabelece-se o regimen legal na villa do Bomfim, hoje cidade do mesmo nome.

1851 — Obito de Fernando Antonio Pereira de Vasconcellos, em Ouro Preto. Era director do jardim botanico da mesma cidade que deveu-lhe consideraveis melhoramentos, tanto na parte administrativa como na peculiar á propria organisação do jardim, para o que dispunha de estudos regu-

lares de botanica. Tambem muito contribuio Fernando de Vasconcellos para melhorar o fabrico do bom chá mineiro, então delicadamente preparado no estabelecimento referido.

1855 — Em virtude da lei imperial n. 842, desta data, é a provincia de Minas-Geraes dividida em vinte districtos eleitoraes, a saber :

1.°	districto	—	séde	Ouro Preto.
2.°	»	—	»	Pitanguy.
3.°	»	—	»	Sabará.
4.°	»	—	»	Itabira,
5.°	»	—	»	Serro.
6.°	»	—	»	Diamantina.
7.°	»	—	»	Minas Novas.
8.°	»	—	»	Montes Claros.
9.°	»	—	»	Paracatú.
10.°	»	—	»	Uberaba.
11.°	»	—	»	Caldas.
12.°	»	—	»	Pouso Alegre,
13.°	»	—	»	Baependy.
14.°	»	—	»	Campanha.
15.°	»	—	»	Formiga.
16.°	»	—	»	S. João d'El-Rey.
17.°	»	—	»	Barbacena.
18.°	»	—	»	Leopoldina.
19.°	»	—	»	Ubá.
20.°	»	—	»	Marianna.

Cada districto elegia um deputado geral e dois deputados provinciaes.

Até esta reforma — proposta, defendida e conseguida pelo gabinete presidido pelo Marquez de Paraná — as eleições de deputados, tanto á Assemblea Geral Legislativa como ás Assembleas Legislativas Provinciaes, erão feitas por todo o eleitorado das provincias, em listas completas.

1861 — Leis mineiras desta data elevão á categoria de cidade as villas de Oliveira e da Bagagem.

1870 — E' supprimida a parochia da Venda Nova, voltando o seu territorio á freguezia do Curral d'El-Rey, actualmente Bello Horizonte. (Lei mineira n. 1672).

1881 — Creação da freguezia da Conceição da Volta Grande, do municipio de S. Gonçalo do Sapucahy. (Lei mineira n. 2779).

1893 — Decreto n. 649, — Promulga o regulamento do curso de agrimensura, creado pela lei mineira n. 41 de 3 de Agosto de 1892.

1895 — Decreto n. 860. — Promulga o regulamento do Archivo Publico Mineiro.

1896 — Lei mineira n. 210. — Crèa uma Caixa Economica do Estado com séde na Capital.

1896 — Lei mineira n. 211. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1897: — a receita na quantia de 6, 753:800$000, e a despesa na quantia de 16,646:200$575.

20 de Setembro

1718 — Resolução régia creando a freguezia da Conceição da Ibitipoca.

1733 — Neste dia — a *santa* Inquisição de Lisboa condemna a carcere duro e habito a arbitrio, entre outros, a Antonio Rodrigues Garcia, de 39 annos, *christão novo*, mercador, natural de Pinhel, e residente em Minas-Geraes. Padeceu por culpas de judaismo....

1761 — Mais tres pessoas da capitania de Minas-Geraes (e uma nella nascida) forão neste dia, entre outros condemnados, victimas da implacavel Inquisição de Lisboa.

A duas dessas victimas, condemnadas ambas a degredo por dois annos para Castro Marim, attribuio aquelle negregregado tribunal crimes singularissimos: a 1.ª, Antonio Correia de Aguiar, de 36 annos, pintor, preto, escravo, Africano, morador no arraial da Conceição do Serro, «por dar duas particulas que se dizião sagradas» (*sic*); — e a 2.ª, Salvador Carneiro Serra, pardo, solteiro, de 33 annos, natural de Minas-Geraes e morador no termo da Villa do Principe, «por trazer comsigo duas particulas na consideração de que erão sagradas» (*sic*).

A terceira das alludidas victimas deste *auto de fé* (esta por crime de bigamia, seja dito por amor á verdade), foi Clemente da Fonseca e Silva, pardo, alfaiate, natural do arraial de Santo Antonio do Bom Retiro, comarca de Sabará e morador no arraial de Paracatú. Condemnado a açoites e seis annos de galés.

1798 — Aviso do Conselho Ultramarino ao governador da Capitania, ordenando-lhe que « continue a dar a maior attenção ás nitreiras naturaes e artificiaes, na intelligencia de que todas as vezes que o quintal de salitre ficar em 5$000 ou 6$000 posto no Rio de Janeiro, faz muita conveniencia; e que deve zelar muito esta manufactura, que será privativa do Soberano, como o ferro e o chumbo », etc.

1821 — *Eleição do Governo Provisorio em Minas-Geraes.* — Sobre este objecto, foi na presente data expedido o seguinte aviso copiado textualmente:

« Tendo a Camara dessa Villa, na conformidade do que se ordenou por Aviso de 14 de Agosto proximo passado, de proceder á eleição do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes, e devendo a mesma Camara, com as mais pessoas convocadas para aquelle acto, ser plenamente livre nas suas deliberações, e escolha dos Deputados, sem receio de força alguma, que possa suscitar, e animar partidos. Ordenã S. A. Real o Principe Regente que V. S. dê as mais positivas e efficazes providencias para que não haja reunião alguma de Tropa armada, ou desarmada, nem ajuntamentos della, emquanto durar o referido acto da eleição do Governo Provisorio: E E' outrosim Servido que V. S. se limite, quanto ao acto da eleição, a prestar á Camara unicamente os auxilios, que lhe indicar, e exigir por Officio, e quanto ao socego publico, a dar as convenientes ordens para ser conservado sem a menor perturbação, devendo V. S. fazer sciente destas Reaes Determinações á mesma Camara, para que fique na intelligencia que é da vontade de S. A. Real que ella não só esteja em perfeita liberdade, mas até sem receio algum de lhe poder ser alterada a tranquillidade, que em semelhantes actos se requer.

« O que participo a V. S. para que assim se execute. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Se-

tembro de 1821. — *Pedro Alvares Diniz.* — Sr. Governador e Capitão General da Provincia de Minas Geraes ».

A eleição do Governo Provisorio estava marcada para o 1.º de Outubro, e no presupposto de effectuar-se nesse dia é que foi expedido o aviso transcripto, exactamente quando já se procedia em Villa Rica áquella eleição que foi antecipada por motivos supervenientes, conforme vimos já e consta da *ephemeride* de 16 de Setembro deste anno.

Com effeito, nesta data (20 de Setembro de 1821), na casa da camara municipal de Villa Rica, ahi reunidos o doutor juiz de fóra (presidente), vereadores e procurador, com grande numero de cidadãos eleitores das diversas comarcas da provincia, na forma do aviso de 14 de Agosto deste anno, accordarão que fosse de dez o numero de membros da Junta do Governo Provisorio, incluidos o vice-presidente e secretario, sendo eleitos: presidente, o governador D. Manoel de Portugal e Castro, com 54 votos, cabendo ao bispo de Marianna 42 votos e ao desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, 4 ; vice-presidente, o mesmo desembargador Teixeira de Vasconcellos, com 78 votos, tendo 12 votos o marechal Antonio José Dias Coelho, 5 o bispo, e menor numero outros cidadãos; secretario, o coronel João José Lopes Mendes Ribeiro, com 78 votos, tendo outros cidadãos de dez votos para menos; e para os outros oito lugares de membros da Junta do Governo forão eleitos os cidadãos : desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (58 votos); tenente-coronel Francisco Lopes de Abreu (49); vigario da Piranga, Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro (40); vigario de Pouso Alegre, José Bento Leite Ferreira de Mello (39); coronel José Ferreira Pacheco (38); capitão-mór José Bento Soares (35); e apparecendo empatados com 32 votos o Dr. Theotonio Alvares de Oliveira Maciel, o coronel Antonio Thomaz de Figueiredo Neves e o capitão-mór José Custodio Dias, por desempate e em novo escrutinio forão eleitos o Dr. Theotonio Maciel (71 votos) e o coronel Antonio Thomaz de Figueiredo (52).

Em seguida foi unanimemente eleito para o commando da tropa o tenente-coronel José Maria Pinto Peixoto.

Accordarão finalmente que a Junta do governo eleita pudesse não só deliberar o que fosse conveniente á prosperidade da provincia como pôr em execução essa deliberação, fi-

cando directamente responsavel ás Côrtes geraes extraordinarias e constituintes da nação portugueza.

A deliberação citada — que a Junta só ficasse responsavel ás Côrtes — denuncia o influxo astucioso e habil que, naturalmente por interpostas pessoas, exerceu no collegio o governador D. Manoel de Portugal e Castro. Obedecer ás Côrtes e á Constituição por ellas promulgada era certamente repellir o absolutismo, mas era tambem, de modo implicito, protestar adhesão á velha metropole e enfraquecer desde logo o governo do principe D. Pedro, que tendia cada vez mais, pela força dos acontecimentos, a separar o Brazil de Portugal. N'aquella deliberação, aliás dictada por sentimentos generosos, o collegio cedia á miragem da liberdade, promettida pela nascente Constituição, o impulso viril da Independencia, sem a qual a liberdade nunca seria realidade no Brazil. Pode dizer-se que, igualmente bem intencionados, havia então dois grupos : o dos liberaes e o dos separatistas ou independentes. Nesta primeira Junta de Governo provisorio prevaleceu a orientação dos primeiros; porem mezes depois, na 2.ª Junta eleita (Maio de 1822) sob a influencia das ideias que se personificavão então no principe D. Pedro, triumpharão os segundos, aliás com o concurso e applauso geral dos patriotas.

Effectivamente, a primeira Junta eleita esquivava-se á obediencia á autoridade arbitraria, mas *abrazileirada* do principe regente, depois Pedro I, procurando entender-se directamente com o governo das Côrtes de Portugal: era o objectivo dos *constitucionaes*, ou liberaes, astutamente afagados pelo governador D. Manoel, a cujas traças servião, sem de tal cogitarem, não só o tenente-coronel Pinto Peixoto, mas tambem o Ouvidor da comarca, Dr. Cassiano Spiridião de Mello e Mattos, o Dr. João José Lopes Mendes Ribeiro e outros distinctos cidadãos.

Aquella resistencia cada vez mais accentuada da Junta á autoridade de D. Pedro tornava-se para este embaraço enorme ao plano que já meditava de identificar-se com o voto dos Brazileiros pela independencia, pondo-se á frente do movimento separatista e dando o brado emancipador, porque a Junta era o governo reconhecido da mais importante das provincias do Brazil e sem cujo concurso fôra por certo temeridade romper aquelle principe com Portugal. E como a

eleição dos deputados mineiros ás Côrtes de Lisboa se procedesse de accordo e até certo ponto sob os auspicios da Junta de Villa Rica, D. Pedro ficou suspeitoso de seus designios e tratou de embaraçar e protrahir a partida delles do Rio de Janeiro para Portugal, não obstante a exigencia que lhe fez o Governo Provisorio de Minas afim de que os deputados seguissem sem demora o seu destino.

Fez mais. Bem compenetrado da importancia decisiva resultante da attitude da provincia ante a crise politica que se approximava para o Brazil, tomou em Março seguinte a resolução de partir para Villa Rica no proposito de conhecer de perto os elementos que aqui se accumulavão hostis á sua autoridade e aos seus planos e contraminal-os, com geito e astucia ou, si tanto fosse preciso, derrocal-os pela força, annullando aquelles que, mal orientados, de taes recursos se servião, embora em geral impellidos por intuitos respeitaveis e generosos. Do resultado completo dessa viagem do principe regente a Minas-Geraes, resultado que consolidou-lhe o poder e foi factor de primeira ordem para a Independencia Nacional nesse mesmo anno proclamada, já demos succinta noticia, relembrando fielmente os factos principaes então occorridos. (Vej. « ephemerides » de *25 de Março, 8 e 9 de Abril* de 1822).

1823 — A camara municipal do Caeté convida as outras camaras da provincia para com ella representarem á Assembléa Geral Constituinte sobre a necessidade de crear-se uma Universidade em Minas-Geraes.

1824 — Portaria ministerial approvando o plano para o estabelecimento de uma bibliotheca publica offerecida á villa de S. João d'El-Rey por Baptista Caetano de Almeida.

Ulteriormente, havendo tambem uma typographia em S. João d'El-Rey, foi organisada uma associação, sob o titulo *Philopolytechnica*, para dirigir ambos os estabelecimentos, propagando conhecimentos litterarios entre os socios. Os estatutos da sociedade forão offerecidos a 30 de Novembro de 1827, mas a respectiva approvação, requerida ao governo imperial a 9 de Fevereiro de 1828, não chegou a effectuar-se, tendo sido aliás ouvidos a respeito o sabio Visconde de Cayrú e o presidente da provincia, depois do que foi a *questão* submettida á Assembléa Geral Legislativa para decidir!!

E nada ficou decidido, á final... — (Vej. «memoria» do Dr. Moreira de Azevedo, na *Revista* do Instituto Historico, tomo XLVIII).

1848 — Lei mineira n. 347. — Eleva á villa o arraial de S. Francisco das Chagas, do municipio do Araxá, com a denominação de — Villa de S. Francisco das Chagas do Campo Grande.

1848 — Lei mineira n. 348. — Autoriza o governo a dar um premio de 4:000$000 áquelle que primeiro na provincia, de colheita propria de um anno, fabricar cincoenta barris de vinho.

1874 — Inaugura-se na cidade da Campanha uma bibliotheca publica, fundada pelo tenente-coronel Bernardo Saturnino da Veiga, com auxilio de diversos cidadãos prestadios e esclarecidos.

1879 — GRUTA NOTAVEL. — Com este titulo, o *Monitor Sul-Mineiro* (da Campanha) publicou nesta data a seguinte interessante noticia:

« Os distinctos Srs. Passigs, photographos, que actualmente estão nesta cidade, obsequiosamente nos fizerão longa descripção de uma gruta notavel existente nesta provincia, com o nome de *Caverna da Rifaina*, na serra da Canastra, a 9 kilometros de distancia da villa do Sacramento e a 3 da estrada que vai para a ponte do Jaguára.

« Aos Srs. Passigs informarão naquella villa que o Sr. José Carlos de Figueiredo, residente na cidade da Franca, e outras pessoas, já havião penetrado na gruta e encontrado quatro ou cinco salas vastas.

« Com o desejo natural de a explorarem, resolverão os irmãos Passigs ir visital-a, o que realisarão em 5 de Março do corrente anno, em companhia do Sr. Figueiredo, acima notado, e de um camarada, não podendo acompanhal-os outras pessoas por causa da chuva que então cahia, ou mesmo por falta da precisa coragem.

« A's duas horas da tarde chegarão á magestosa entrada da gruta, entrando a cavallo em sua primeira e monstruosa sala, que calcularão ter 50 a 60 metros de altura, 150 a 160 de largura, estreitando-se para o fundo, onde sómente poderia contar 80 metros. Toda a sala, ainda illuminada pela luz exterior, era formada por pedra de cantaria, á excepção da

parte inferior que era arenosa, correndo ao lado um pequeno regato, de crystallina agua, que surgia do interior do solo, e que se mostrava bastante salitrada.

« No fundo dessa sala havia um estreito corredor no qual penetrárão os exploradores, marcando as passagens estreitas e tortuosas com grãos de milho e munindo-se cada um com duas velas acesas afim de facilitar-lhes a passagem. Ahi já foi preciso deixarem os chapéos, paletots e colletes, porque em alguns pontos o corpo passava com difficuldade por entre as estreitas paredes dessas fendas subterraneas, caminhando em muitas dellas de rastos, porque era impossivel conservarem-se de pé.

« Na terceira sala em que entrarão existia uma porção innumeravel de morcegos, que nos vôos desordenados que davão, por verem-se sorprehendidos em sua secreta morada, batião repetidas vezes sobre o corpo dos corajosos exploradores.

« No chão, com cuidado examinado, para ver se havião signaes de algum animal perigoso, só forão encontrados rastos de pacas. A *sala dos morcegos* não conta mais de cinco metros de altura e doze de largura.

« D'ahi passarão para um corredor de 20 metros de extensão e de 3 de altura, no fim do qual encontrarão agua corrente em pequena quantidade. Esse corredor offerecia diversas sahidas para outras salas lateraes, das quaes forão sómente tres examinadas e era até esse ponto que a gruta havia sido percorrida por diversas pessoas, entre as quaes se contão algumas senhoras, que deixarão seus nomes escriptos nas paredes.

« A exploração d'ahi em diante tornou-se mais difficil e mesmo perigosa, pois sómente deitando-se na terra, e levando adiante de si as velas acesas poderia ser visitada a ultima parte da gruta.

« Não faltou o preciso valor aos intrepidos exploradores, que de rastos caminharão por uma extensão immensa, chegando depois de muito cansaço e soffrimento á uma excavação extraordinariamente vasta, de paredes brancas, e na qual de um lado, com o auxilio das oito velas, não se poderia ver a outra extremidade. Nessa esplendida sala ouvia-se ao longe o barulho de uma cachoeira, que não pôde ser encontrada.

« A forma arredondada da sala, que calcularão ter de diametro 200 metros e altura superior a 150, offerecia um quadro de extraordinaria belleza; as paredes parecião feitas por mão de artista habil, e no centro elevava-se uma especie de cupula admiravel. A' um lado da sala surgia novamente o pequeno regato, que já antes fôra visto, e em cujo leito se mostravão formosos crystaes.

« A communicação desse com outros pontos da gruta era feita por numerosos corredores e por pequenos orificios.

« Continuando a exploração, e depois de observado um immenso pilar, já fendido ao meio, e que parecia segurar a abobada da immensa sala de que falámos, forão visitadas muitas outras excavações, mais ou menos consideraveis, entre as quaes foi encontrada uma com a extensão talvez de 100 metros, 5 de largura e 10 de altura, em meio da qual existia um pilar de pedras sobrepostas e dispostas em tanta ordem que parecia obra do homem.

« Depois de muitas outras salas, foi encontrado um corredor que tinha quasi dois metros de largura, tres de altura e dez de comprimento, e que tinha em sua entrada a apparencia da egreja ingleza de S. Paulo.

« Nesta descripção, que publicamos com os dados que nos forão fornecidos pelos intelligentes Srs. Passigs, não fallamos de tudo que elles virão na *caverna da Rifaina*, como a denominão, porque nos levaria muito longe e falta-nos espaço.

« O ultimo ponto á que chegarão os exploradores, que julgão ter visto mais de 60 salas, corredores e quartos, em uma extensão talvez de 3 kilometros, não marca o fim da gruta, mas elles nessa occasião ignoravão até a hora do dia, a escuridão era completa, e não querendo assustar os companheiros que os esperavão na primeira sala resolverão voltar, chegando já depois das sete horas á porta da gruta.

« Os Srs. Passigs, si voltarem á villa do Sacramento, pretendem novamente visitar esta gruta notavel, e esperão então facilitar a entrada e passagem dos tortuosos e estreitos corredores em que estiverão. »

1882 — Creação das parochias da Abbadia dos Dourados, municipio do Patrocinio, e do Santissimo Sacramento, municipio da Itabira. (Leis mineiras ns. 2874 e 2876).

1891 — Funda-se em Ouro Preto o — GREMIO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DE MINAS — sociedade cujo fim era promover a união e solidariedade da classe na sustentação e defesa de seus direitos por todos os meios legaes.

1891 — Sob a denominação — *Echos da Matta* — começa a ser publicado o primeiro periodico da cidade do Peçanha, unico até o presente. (16 de Setembro de 1897).

1897 — Cahindo de um alcantilado barranco do rio Funil, á margem do caminho entre Ouro Preto e Saramenha, morre o velho José Ferreira Calazans, desde muito geralmente conhecido pela alcunha — *Guttemberg*, por ser typographo habilissimo e o decano delles em Minas-Geraes. Tinha cerca de 79 annos de idade, e trabalhou na imprensa de Ouro Preto de 1840 a 1890, meio seculo!

Um *typo* verdadeiramente original e muito popular o velho Guttemberg, inoffensivo, jovial, alegre e forte, apezar de seus annos avançados.

21 de Setembro

1711 — Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador de S. Paulo e Minas-Geraes, achando-se nesta ultima Capitania, ahi recebe a noticia da invasão de Duguay-Trouin, no Rio de Janeiro, com o pedido de acudir em soccorro da mesma cidade. Com a maior promptidão e energia Antonio de Albuquerque começou logo a preparar armas, munições, etc., e quantas forças foi-lhe possivel obter, e sete dias depois, com admiravel presteza, poz-se em marcha com o seu exercito em soccorro do Rio de Janeiro, afim de desaffrontal-a do inimigo; e, comquanto, ao chegar á Serra do Tinguá, tivesse noticia da capitulação covarde do governador Francisco de Castro Moraes, proseguio na sua viagem. (Vide *ephemeride* de 11 deste mez e anno).

1821 — Intalla-se em Villa Rica a primeira Junta do Governo Provisorio da provincia, de cuja eleição na vespera já fizemos menção circumstanciada.

Iniciando o seu governo com um acto de esclarecido patriotismo e puro sentimento christão, a Junta deliberou neste

mesmo dia que fosse sem demora demolido o *padrão de infamia* que se erguera em Villa Rica no anno de 1792 á memoria de *Tiradentes*, em virtude da barbara sentença que condemnou o grande heróe e martyr mineiro, sentença que é o verdadeiro «padrão de infamia», e esse eterno na historia, mas para os que a lavrarão e para as leis e governo execraveis do tempo.

1822 — *Independencia ou Morte!* — Um aviso desta data, expedido em nome de D. Pedro I ao Governo Provisorio de Minas-Geraes, providencia a respeito dos individuos dissidentes da grande causa da independencia politica do Brazil, e envia áquelle Governo cópia do decreto que ordena que aquelles que abraçarem a dita causa, e estiverem promptos a defendel-a, usem por distincção de uma flor verde dentro de um angulo de ouro, no braço esquerdo, com a legenda — *Independencia ou Morte!*

1871 — Leis mineiras desta data elevão á categoria de cidade as villas de S. João Baptista, Arassuahy e Rio Preto.

1873 — Abertura da Assemblea Provincial (segunda sessão da 19.ª legislatura).

1885 — E' inaugurada a Estação do Aracaty, na estrada de ferro Loopoldina.

1893 — Recebem o grão, em festiva solemnidade realizada no vasto salão do Congresso Mineiro em Ouro Preto, os tres primeiros bachareis formados pela Faculdade Livre de Direito de Minas-Geraes: — Rodolpho Jacob, natural do Grão-Mogol; Antonio Gomes Lima, natural de S. Domingos do Prata; e Augusto Cesar Pedreira Franco, natural do Estado da Bahia.

Por parte dos novos bachareis orou o Dr. Rodolpho Jacob, e em nome da Congregação o Sr. Dr. Affonso Penna, director da Faculdade.

22 de Setembro

1718 — Provisão régia prohibindo as ritas introduzidas na Capitania de Minas-Geraes pelo religioso Frei João José, carmelita descalço.

Foi esta a primeira (e bem depressa invadio a nascente Capitania!) manifestação da epidemia loterica em nossa terra: ha quasi dois seculos! Depois disso o progresso tem sido tanto e tal que o mal já se tornou uma endemia, e da peior especie.

Em portaria minuciosa, deu o governador Conde de Assumar execução á supra-citada ordem régia, conforme mostrámos na *ephemeride* de 15 de Março de 1720.

1853 — Toma posse do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro o Dr. Luiz Antonio Barbosa, natural de Minas-Geraes.

1859 — O conselheiro Carlos Carneiro de Campos, presidente da provincia, volta ao exercicio da administração, interrompido no 1.º de Maio deste anno, e n'elle continúa até 22 de Abril de 1860.

1871 — Creação das parochias do Espirito Santo da Forquilha; do Patrocinio do Serro; de S. João Baptista (municipio da Oliveira); da Jacutinga (municipio de Pouso Alegre); de S. Francisco de Paula do Machadinho; do Areado (municipio de Alfenas); e do Pirangussú; e restauração da de S. Sebastião da Serra do Salitre. (Leis mineiras nos. 1784 a 1789).

1897 — Morte do coronel Fortunato José Pereira, em sua fazenda sita no municipio da cidade Visconde do Rio Branco, onde era lavrador adiantado, chefe politico prestigioso e homem muito querido e considerado pelo povo, graças aos dotes de sua grande alma e generoso coração.

A estima e apreço de que gozava o coronel Fortunato José Pereira manifestavão-se tambem em outros municipios da zona da matta, nos quaes erão numerosos os seus amigos e admiradores de seu caracter e extrema bondade. Delle dizia-se, como vimos na imprensa, que — inexcedivelmente serviçal e generoso — o seu coração se expandia sempre quando era preciso minorar a sorte dos infelizes e desvalidos, que constantemente se abrigavão á sombra da sua protecção. Por tudo isso o seu passamento, como era natural, causou em Rio Branco e em outras localidades a mais profunda consternação.

23 de Setembro

1758 — Provisão régia mandando observar no governo da Sé de Marianna os estatutos da do Rio de Janeiro, approvados pela provisão de 20 de Março de 1757.

1789 — *Recolhimento de Macahubas.*— Aviso régio ao governador da Capitania declarando «que sua magestade não só permitte a conservação do Recolhimento de Macahubas como o toma debaixo de sua protecção.»

A respeito deste Recolhimento encontramos nas *Memorias Historicas* de monsenhor Pizarro de Araujo (parte 2.ª do tomo VIII) as linhas seguintes: «Nos limites desta parochia (Santa Luzia) e nas margens orientaes do Rio da Velhas, apartado cinco legoas da villa (Sabará), subsiste um Recolhimento de mulheres fundado por concessão do Rev. bispo diocesano D. Frei Manoel da Cruz em 1727, que o aviso régio de 23 de Setembro de 1789 confirmou com a sujeição ao Ordinario do lugar. Tem de propriedade algumas fazendas com 120 escravos de serviço de roça e de lavra, de cujos reditos se sustentão actualmente (1822) 50 recolhidas, 100 educandas e 97 serventes, entre criados e escravos. Ahi se estabeleceu um templo dedicado a Nossa Senhora da Conceição, e um curado amovivel.»

A uma éra muito anterior remonta a fundação deste notavel estabelecimento, que é o instituto religioso e de educação mais antigo de Minas-Geraes. Para prova do nosso asserto bastára dizer que existem documentos mostrando que já em 1714 (a 12 de Agosto), por iniciativa piedosa e perseverantes esforços do devoto Felix da Costa, começou á margem do Rio das Velhas a edificação de uma Ermida, concluida dois annos depois com um pequeno edificio contiguo, tendo sido essa a origem do Recolhimento de Macahubas. No 1.º de Janeiro de 1716 foi bento o novo sanctuario pelo vigario da Roça-Grande, padre Lourenço de Valladares Vieira, e no dia seguinte entravão para o estabelecimento as primeiras recolhidas (doze), sete das quaes irmãs e sobrinhas de Felix da Costa.

Este benemerito varão, constante e fervoroso em sua fé, era natural de Penedo (Alagôas), donde veio para Minas no

principio do seculo XVIII, em companhia de um irmão, irmãs e sobrinhas, descendo em frageis barcos o rio de S. Francisco e depois o rio das Velhas, viagem cheia de accidentes em que gastarão cerca de tres annos, inclusive o tempo de paradas por motivos varios.

Tendo percorrido os lugares denominados Fidalgo e Lagôa Grande, os recem-vindos, a quem já guiava firme e ardente proposito de vida religiosa, comprarão por 620 oitavas de ouro a casa e terrenos que certo Antonio da Silva possuia em Macahubas, sendo 400 da piedosa familia immigrante e 220 obtidas de esmolas agenciadas por Felix da Costa, que para isso, e para andar vestido de Ermitão, alcançára em 1712 permissão do bispo do Rio de Janeiro, D. Francisco de S. Jeronymo.

Aos poucos terrenos assim obtidos, veio ajuntar-se uma legoa de terras em quadro, que Felix da Costa requereu e lh'a concedeu por sesmaria no mesmo sitio o governador D. Braz Balthazar da Silveira a 2 de Novembro de 1716, com a condição de servir para todo sempre para fabrica e despesas da Ermida de Macahubas. Essa concessão foi confirmada pelo rei D. João V, em Resolução de 28 de Março de 1730.

O Recolhimento de Macahubas, inaugurado, como já dissemos, em Janeiro de 1716 com doze educandas, nove annos depois já contava trinta e duas recolhidas, que vivião em fraterna Communidade. A este respeito observa a excellente «memoria» d'onde extractamos alguns apontamentos para a presente noticia: (*) «Não havia entre ellas nem meu nem teu: o que era de uma a todas pertencia, lê-se em antigo manuscripto.»

Felix da Costa era o administrador dos bens do Recolhimento, como tal reconhecido pela auctoridade ecclesiastica e civil.

Crescendo muito o numero das recolhidas, resolveu a 2 de Janeiro de 1727 o bispo D. Antonio de Guadeloupe (o primeiro prelado que visitou o Recolhimento), que d'então em diante nenhuma mais fosse recebida sem dote e licença sua expressa. Muitas outras providencias forão tomadas poste-

(*) — SITIOS E PERSONAGENS, livro publicado em 1897 pelo illustrado escriptor e distincto sacerdote, Rev. padre Joaquim Silverio de Souza.

riormente pelo mesmo bispo em beneficio do prospero e piedoso instituto, entre as quaes merece menção especial a que se refere á construcção de novo edificio para o Recolhimento, abandonando-se o primitivo, que servira por cerca de trinta annos, entre outras causas, por grassarem ahi molestias que victimavão os seus habitantes.

O local para o novo edificio, a 643 metros distante do primeiro, foi demarcado pelo vigario Lourenço José de Queiroz Coimbra e pelo missionario Frei Jeronymo do Monte Real, vivendo ainda Felix da Costa quando se fez o contracto para a construcção do novo Recolhimento (23 de Junho de 1733), obra arrematada em praça publica, no juizo ecclesiastico da Villa Real de Sabará, pelo capitão João Alvares da Costa, que devia executal-a conforme uma planta apresentada por Felix da Costa, Madre Antonia da Conceição e padre Dr. Lourenço José de Queiroz Coimbra.

Foi de 58,500 cruzados o preço respectivo. Entre outras condições, dispunha o contracto — que as paredes lateraes do Recolhimento, tanto das casas como do templo, serião de taipa de quatro palmos de grossura, devendo medir as paredes da egreja 40 palmos de altura, e sendo de empena e não de taquaniça; que os alicerces terião oito palmos de grossura e tanta profundidade quanta requeresse o solido do terreno, ficando a sapata dois palmos acima da superficie da terra, e que para melhor expedição das aguas serião encostadas ás paredes escarpas de pedras e cal, que começando tres palmos sob o solo subirião outros tres alem da superficie. « Os annos, observa o Revm. padre J. Silverio de Souza, provarão á luz da evidencia a utilidade pratica das condições estipuladas, e assombra-se o homem ante a resistencia petrea que a terra entaipada das vetustas paredes, quasi duas vezes seculares, vai oppondo ás injurias das estações, e ainda hoje é enorme e em extremo demorado o trabalho que valentes braços, armados de fortes instrumentos, empregão quando preciso se faz derrocar alguma parcella destas muralhas, ou abrir-lhes alguma brecha ».

O segundo Recolhimento, alem das obras contractadas em 1733, representa muitas outras, que mais tarde forão resolvidas e executadas, augmentando a importancia e valor do vasto estabelecimento, cujo templo foi bento a 25 de Dezem-

bro de 1743 pelo vigario da vara, padre Amaro Gomes de Oliveira, para esse acto provisionado pelo bispo diocesano.

E então as Recolhidas do estabelecimento de Macahubas forão transferidas do antigo para o novo edificio, acto a que se procedeu com as precisas cerimonias e na presença de diversos sacerdotes.

Ao aviso régio de 23 de Setembro, de 1789, que citámos no começo desta noticia, acompanhou a seguinte carta, da mesma data, escripta pelo ministro Martinho de Mello ao bispo de Marianna, D. Domingos da Encarnação, na qual realção-se o merito e esforços do distincto sacerdote padre Manoel Dias da Costa Lana, um dos mais constantes e dedicados bemfeitores do Recolhimento de Macahubas: — «Exmo. e Revm.^o^ Snr. — A' essa Capitania se recolhe presentemente o padre Manoel Dias da Costa Lana, que veio a este Reino com o fim de obter da Rainha Nossa Senhora a sua real Approvação e Auctoridade para a permanencia do Recolhimento de Macahubas, o qual sendo destinado á educação de meninas, não podia deixar de merecer a benigna contemplação de Sua Magestade, principalmente constando aqui o bom régimen daquella Casa, e o geral aceitamento e aproveitamento com que ali se educão as filhas dos habitantes dessa Capitania. Nestas circumstancias determinou Sua Magestade tomar o dito Recolhimento debaixo de sua Real Protecção, e para que se consigão todas as utilidades, que se devem esperar de semelhante estabelecimento, ordenou a mesma Senhora que se formassem para seu governo Novos Estatutos mais amplos que os actuaes, e que comprehendessem um plano completo de educação adequada para Meninas, cujo destino principal é de serem boas e exemplares Mães de familia. Emquanto, porem, se não compoem os ditos novos Estatutos, quer Sua Magestade que o dito Recolhimento se governe pelos mesmos, que ao presente tem, debaixo da immediata inspecção de Vossa Exc.^a^, a cujo zelo e vigilancia a mesma Senhora o confia.

« O dito Manoel Dias da Costa Lana vai provido em uma egreja dessa Diocese, e durante a sua demora nesta Côrte, elle não só mostrou grande zelo pelos interesses do Recolhimento de que vinha encarregado, mas em tudo mais se portou como um digno Ecclesiastico, o que me faz esperar que elle será um bom Parocho. — Deus guarde a V. Exc^a^. — Pa-

lacio de Queluz, a 23 de Setembro de 1789. — *Martinho de Mello e Castro.*»

Quem desejar noticias de occurrencias posteriores com relação ao Recolhimento de Macaúbas, minucias quanto aos factos que resumidamente relatámos, ou apreciações doutrinarias sobre a organisação e regimen deste antiquissimo e notavel instituto, pode consultar proveitosamente o já citado e bem elaborado livro — SITIOS E PERSONAGENS, cujo auctor tanto se recommenda por sua capacidade intellectual como por suas ideias e sentimentos piedosos.

Só accrescentaremos aqui que o fundador do Recolhimento de Macahubas, o inolvidavel ermitão Felix da Costa, fallecendo a 11 de Outubro de 1737, legou-lhe por testamento tudo quanto tinha nome de seu, na phrase do seu referido biographo, que dedicou-lhe paginas de honrosissimo louvor, das quaes, para concluir, colhemos as seguintes palavras, que resumem nitidamente a physionomia moral daquelle veneravel e benêmerito varão:

«Coração moldado pelas normas do Evangelho, seguio os caminhos da virtude, praticou os conselhos da perfeição christã sem formar em torno de seu nome ruido de admiração, e esmerou-se nos apices da obediencia, humildade e dedicação ao serviço do Recolhimento fundado em honra da Virgem Immaculada.

«O ideal supremo que lhe estimulava o zelo era o futuro de seu Instituto, o qual elle anhelava prospero na parte temporal e mais ainda na espiritual. Este, o centro magnetico para onde convergirão todos os seus actos na vida e suas disposições na declaração da ultima vontade.»

1851 — Creação da parochia da Capella Nova do Betim. (Lei mineira n. 522).

1851 — Lei mineira n. 524. — Supprime a villa de Dôres do Indayá, encorporando o respectivo territorio ao municipio de Pitanguy.

1851 — Lei mineira n. 525. — Autoriza o governo da provincia a mandar demolir a Capella de S. José, erecta no Brumadinho, e a applicar seus materiaes á egreja de Nossa Senhora do Rosario e Dôres, do arraial de Sant'Anna de Cocaes, do municipio de Santa Barbara, devendo os vasos sagrados

e alfaias ser entregues á egreja matriz da qual é a dita Capella filial.

1882 — São creadas as parochias: do Bom Retiro, municipio de Jaguary; do Divino do Carangola; de Santa Rita do Gloria, municipio do Muriahé; do Papagaio, municipio do Curvello; dos Passos, municipio de S. Sebastião do Paraizo; de S. José do Pontal; e do Gloria, municipio de Queluz. (Leis mineiras ns. 2.905, 2.941 e 2.944).

1884 — As leis provinciaes ns. 3.198, 3.199 e 3.202 elevão á parochias os districtos de paz do Baguary (municipio de Suassuhy), S. Francisco do Onça (municipio de S. João d'El-Rey) e Carmo da Matta da Ermida (municipio da Oliveira).

1884 — Outra lei mineira desta data eleva a villa de Campo Bello á categoria de cidade.

1894 — Succumbindo a um forte ataque de *influenza*, expira na Conceição do Araxá (arraial) Octaviano de Toledo, nascido na cidade do Araxá a 20 de Dezembro de 1863, tendo sido seus legitimos progenitores o capitão Antonio Augusto de Toledo e D. Thomazia Augusta de Toledo.

Cursou com brilhantismo as aulas publicas de sua terra natal, primarias, de latim e de francez, e passando-se aos 16 annos para a cidade de Uberaba afim de empregar-se no commercio, ali frequentou com exito invejavel a Escola Normal, tendo antes estudado particularmente diversos preparatorios.

Com accentuada vocação para o jornalismo, collaborou em varios periodicos de Uberaba, e em outros do Estado de Minas, salientando-se pelo estylo correcto e fluente, bom senso e estudo sério dos assumptos sobre que escrevia.

Era membro correspondente (admittido em 1892) do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, distincção que mereceu pela memoria que elaborou — *Noticia historica e geographica do Araxá*, interessante trabalho que foi annotado por seu digno irmão, Sr. Lafayette de Toledo, tambem membro daquella illustre corporação.

Fallecendo tão prematuramente, ainda assim deixou Octaviano de Toledo documentos honrosos de seus talentos, assiduidade no estudo e patriotico interesse na investigação das cousas historicas de nossa terra.

1895 — Na cidade de Pouso Alegre, cuja freguezia parochiava, fallece o padre Vicente de Mello Cesar. Nada deixou sinão a recordação de suas boas obras na terra, havendo despendido todos os seus haveres e economias em beneficiar aos que se valião da sua grande bondade e sentimentos caridosos. Era um modelo de sacerdote catholico.

Nasceu na cidade da Ayuruoca e contava cerca de cincoenta annos de idade.

Pouco depois de receber ordens sacras no Seminario de Marianna, tomou a si o penoso encargo de educador, para o qual revelou especiaes e notaveis aptidões.

Fundou no sul de Minas diversos estabelecimentos de ensino, nos quaes se prepararão muitos moços para a matricula nos cursos superiores, tendo protegido e amparado a não poucos orphãos desprotegidos da fortuna.

Foi lente de theologia no Seminario de S. Paulo, para onde removeu-se a convite do finado Bispo D. Lino, de quem era amigo particular.

Ha annos parochiava em Pouso Alegre onde sua influencia benefica se fazia sentir, já pelas bôas doutrinas que pregava em suas praticas despretenciosas, mas repassadas de uncção e cheias de ensinamento, já pelo interesse que sempre tomou pelos progressos materiaes daquelle florescente logar.

Com esmolas solicitadas conseguiu fazer importantes concertos no cemiterio e reformou completamente a egreja matriz da cidade.

A morte do padre Vicente de Mello Cesar foi sentida por quantos conhecerão-lhe os meritos intellectuaes e a dedicação evangelica em beneficio dos pobres e dos orphãos. Tal sentimento é o duradouro galardão das suas virtudes.

24 de Setembro

1744 — Neste dia, em *auto de fé* da Inquisição de Lisboa, ha diversas condemnações, e entre ellas as de dois moradores de Minas-Geraes:—o padre José Ribeiro Dias, 55 annos, natural de Braga, residente no arraial de Paracatú:—suspensão para sempre do exercicio de suas ordens, privado de quaesquer officios ou beneficios, inhabilitação para outros e 10 annos de galés, por crimes contra a moral: — e Miguel Nunes San-

ches, de 39 annos, *christão novo*, Portuguez, residente tambem em Paracatú: — carcere e habito perpetuo, por segunda abjuração em fórma de judaismo...

1752 —Em *auto de fé* deste dia, entre outros forão condemnados pela *santa* Inquisição de Lisboa mais dois moradores da Capitania Mineira: José Peixoto de Sampaio, mercador, solteiro, Portuguez, residente na parochia de N. S. de Nazareth da Cachoeira, a açoutes e 10 annos de galés por crimes contra a moral; e Antonio Ribeiro Furtado, de 33 annos, solteiro, Portuguez, residente no Serro Frio, a carcere e habito a arbitrio, por judaismo...

1818 — Alvará creando a freguezia de Campo Bello.

1845 — Lei imperial, autorizando o governo a dar de arrendamento, para serem lavrados, os terrenos diamantinos da provincia, observadas as regras estabelecidas na mesma lei.

1852 — O conselheiro Luiz Antonio Barbosa, presidente da provincia, reassume a administração (que de 12 de Maio até este dia exercera o vice-presidente desembargador José Lopes da Silva Vianna), e continúa no governo até 19 de Abril de 1853.

1862 — Lei mineira elevando á categoria de villa a povoação de S. João Baptista de Minas Novas.

1862 — Creação da freguezia do Japão. (Lei mineira n.º 1144).

1881 — Lei mineira n.º 2788. — Autoriza o governo a conceder ao cidadão A. L. Caetano da Silva privilegio por 60 annos e garantia de juros de 7 % sobre o capital maximo de quatro mil contos, para a construcção, uzo e gozo de uma estrada de ferro da cidade de Lavras á Santa Rita da Jacutinga, municipio do Rio Preto.

1893 — Apparece o 1.º numero do periodico *Rio Preto*, o primeiro, e, por em quanto, o unico que se tem publicado na cidade do mesmo nome.

1897 — Com demonstrações de regosijo publico e avultado concurso de pessoas gradas, inaugura-se na cidade de Mar de Hespanha o edificio do *Forum*.

25 de Setembro

1799 — SEQUESTRO NOS BENS DE UM BISPO. — A folhas 23 do *Livro do expediente da contadoria da Junta da Real Fazenda de Minas-Geraes*, de 1782 em diante, encontrámos o registro da seguinte ordem do Real Erario: « O Marquez da Ponte de Lima, do conselho d'Estado, ministro assistente ao despacho do gabinete, gentil homem da Camara da Rainha minha Senhora, seu mordomo-mór, presidente do Real Erario e nelle lugar-tenente immediato á real pessoa do principe-regente, meu Senhor, etc. etc. — Faço saber á Junta da administração e arrecadação da Real Fazenda da Capitania de Minas Geraes que o principe-regente, meu Senhor, é servido determinar que essa Junta proceda a uma exacta averiguação si o bispo fallecido, que foi de Marianna, D. Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis, deixou nessa Capitania alguma acção em que se possa fazer sequestro, e no caso de a haver o effectuará para pagamento da quantia de oito contos de reis de que ficou devedor à Real Fazenda pelas congruas que indevidamente recebeu respectivas aos annos de 1791 a 1795, passando depois a continuar os mais termos que necessarios forem até a extincção desta divida. O que se participa a essa Junta para que, ficando na certeza desta real determinação, assim o execute. Francisco de Assis Vieira da Silva a fez em Lisboa aos 25 de Setembro de 1799. Luiz José de Brito, contador-geral do territorio da Relação do Rio de Janeiro, Africa Oriental e Asia Portugueza a fez escrever. — *Marquez Mordomo-mór* ». — (Vej. a respeito a *ephemeride* de 30 de Agosto de 1802).

O bispo D. Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis que, sendo-o de Macáo, foi transferido para Marianna, acto confirmado pelo papa Clemente XIV a 8 de Março de 1772, tomou posse do seu novo bispado a 18 de Dezembro de 1773, por procurador, e alguns annos depois renunciou-o, mas nunca veio á Marianna, conforme fidedignos extractos, que temos á vista, de um importante trabalho de monsenhor Dr. Pedro Maria de Lacerda, que foi bispo do Rio de Janeiro.

1811 — Carta régia ao governador da Capitania (Conde da Palma), dando minuciosas e severas providencias sobre o extravio do ouro em pó.

1880 — Installa-se a Assemblea Provincial (primeira sessão da 23.ª legislatura).

1883 — Toma posse da presidencia da provincia do Maranhão o commendador Ovidio João Paulo de Andrade, natural de Minas-Geraes.

1887 — A povoação do Vermelho, municipio do Manhuassú, é elevada á freguezia. (Lei mineira n.º 2915).

1887 — E' encerrada a segunda sessão da 26.ª legislatura da Assemblea Provincial.

1891 — *Monumento a Tiradentes.* — A lei n.º 3 do Estado de Minas-Geraes dispõe o seguinte: — « Art. 1.º Para commemorar, a 21 de Abril de 1892, o centenario de JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER — TIRADENTES — o governo do Estado mandará, com urgencia, preparar em marmore uma columna, encimada por um symbolo ou allegoria historica, que deverá ser erguida e inaugurada n'aquella data em a Praça da Independencia desta capital, onde, em poste de ignominia, esteve exposta a cabeça do proto-martyr da liberdade nacional. — Art. 2.º — Para a realização do disposto no artigo anterior, fica autorizado o presidente do Estado a fazer operações de credito até a quantia de 200:000$000. — Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario ».

A 21 de Abril de 1892 forão inauguradas as obras para a base do monumento. A inauguração deste, festiva e solemnissima, effectuou-se a 21 de Abril de 1894, como, em *ephemeride* desse dia, já relatámos minuciosamente.

1891 — Lei mineira n.º 4. — Estabelece regras concernentes á obrigatoriedade das leis, decretos, resoluções e regulamentos.

1891 — Inaugura-se a estação da cidade de Itajubá, da Estrada de Ferro Sapucahy, distante 85 kilometros do ponto inicial da linha na Soledade, onde se entronca com a via-ferrea *Minas e Rio.*

1897 — Morte do commendador Francisco Joaquim de Noronha e Silva, na villa de Guarará, municipio onde residio longos annos e que deve-lhe muitos serviços, prestados como particular promovendo ou contribuindo para melhoramentos locaes, e como cidadão, no exercicio de cargos publicos, de nomeação do governo e de eleição popular.

Mineiro prestimoso, intelligente e activo, era o commendador Noronha, desde muito tempo, um dos chefes politicos mais influentes e estimados n'aquella zona do Estado, onde gozava de grande popularidade. Morreu em idade septuagenaria.

26 de Setembro

1758 — Provisão régia creando juizes ordinarios e respectivos escrivães na Ayuruoca e em Itajubá.

1836 — O Regente do Imperio, Diogo Antonio Feijó, escolhe senador por Minas-Geraes o desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, depois Barão de Pontal.

1860 — Realiza-se na villa do Rio Preto, hoje cidade, a inauguração de um novo templo, destinado a servir de matriz, vasto e de bello aspecto. Com esta obra piedosa despendeu a distincta senhora D. Maria Thereza de Souza Fortes a quantia de 200:000$000.

1861 — Fallece no Dezemboque o conego Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, que parochiou essa freguezia durante 47 annos, 5 mezes e 7 dias, desde 19 de Abril de 1814 até o dia de sua morte.

Era natural da antiga freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro e filho legitimo do capitão Manoel Ferreira de Araujo e Souza e de D. Joaquina Rosa de Sant'Anna.

Recebeu ordens de presbytero em S. Paulo a 20 de Setembro de 1809 e adquirio reputação de bom pregador. Exerceu os cargos de vereador e curador geral de orphãos e a profissão de advogado, para a qual tinha provisão; e, não obstante o seu caracter sacerdotal, occupou o posto de tenente-coronel commandante do batalhão da guarda nacional do Dezemboque, no regimen da lei de 1832. Foi membro da Assemblea Legislativa Provincial em diversas legislaturas, deputado á Assemblea Geral Legislativa no quatriennio de 1857 — 1860, e, sob o Imperio, um dos mais prestigiosos chefes do antigo partido conservador em Minas.

Dedicado ao ensino da juventude, cuja inspecção o governo confiou-lhe no circulo litterario de sua residencia, leccionou gratuitamente e por largo tempo latim, theologia do-

gmatica e moral, sendo tambem distincto como jurisconsulto. Gozou sempre de muita estima e consideração, já por seus meritos intellectuaes e numerosos serviços ao paiz, já pela integridade e nobreza de seu caracter, genio serviçal, hospitaleiro, franco e leal.

O conego Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik tinha condecorações das ordens de Christo e da Rosa e foi durante quasi meio seculo um dos vultos mais notaveis de Minas-Geraes, mormente na zona do Oeste onde seu nome era verdadeiramente popular, não faltando tradições honrosas para tornal-o respeitavel.

1864 — Toma posse o presidente da provincia, desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite (posteriormente Barão de S. João Nepomuceno), cuja administração finda a 18 Dezembro de 1865.

1882 — Creação das parochias de S. Miguel da Ponte Nova, municipio do Sacramento; Santa Barbara, municipio de S. João Nepomuceno; do Rosario e da Vargem Grande, municipio do Juiz de Fóra. (Leis mineiras ns. 2916 e 2921).

1887 — Lei mineira orçando a receita e fixando a despesa da provincia para 1888 — aquella em 3.474:000$000 e esta em importancia igual.

— A mesma lei, no seu art. 7.°, determinou que a installação da Assemblea Legislativa Provincial se fizesse em cada anno no dia 1.° de Junho.

27 de Setembro

1664 — FERNÃO DIAS PAES LEME E AS ESMERALDAS.— Uma carta régia (de D. Affonso VI), na presente data dirigida ao celebre sertanista Fernão Dias Paes Leme, elogia os grandes serviços por elle prestados em suas *entradas*, atravez de invios sertões, pelas mais remotas paragens do territorio mineiro, em busca das esmeraldas e de outras preciosidades mineraes.

Fernão Dias Paes Leme é um vulto de proporções epicas nos primeiros tempos de Minas-Geraes. Daria assumpto para volumoso livro de aventuras, como mereceu ser o heróe do

poema de Diogo Grasson Tinoco, escripto em 1689, alguns annos depois da morte desse fam oso Paulista, assombrosamente ousado e forte.

Para esboçar-lhe o perfil admiravel daremos aqui alguns excerptos do chronista Pedro Taques (*Nobiliarchia Paulistana*) e do «fundamento historico» de *Villa Rica*, o poema de Claudio Manoel da Costa.

Pedro Taques, entre outras cousas, escreveu o seguinte acerca do terrivel e legendario sertanista:

« Não achando minas de prata em *Sabarabossú*, continuou Fernão Dias Paes o destino de sua commissão, entranhando-se por aquelles sertões incultos até chegar ao desejado dos barbaros indios *Mapaxós*, na appetecida serra das esmeraldas; assentou arraial no sitio de *Itamirindyba* e depois deste outros mais, fazendo plantações e celleiros para n'elles recolher os fructos das sementeiras, sendo mais populoso o arraial de S. João do *Sumidouro*. Com constancia e igual valor conservou-se Fernão Dias sete annos, até conseguir, á custa de seus grandes cabedaes e ultimamente da propria vida, o feliz, posto que laborioso, descobrimento das esmeraldas. Consumidos com o tempo o fornecimento de polvora e bala, ferro e aço, sendo já mortos muitos dos exploradores, pela maior parte seus escravos, indios *Guayanazes*, mandou a S. Paulo buscar, por enviados, novo fornecimento, á sua custa, do necessario, ordenando com briosa e real resolução á sua esposa D. Maria Garcia Betim, que, depois de vender toda a prata e ouro de sua casa, não perdoasse as joias e adornos de suas proprias filhas. Assim o executou esta matrona, que, igualmente liberal, como discreta, não duvidou estragar o seu cabedal, para que se conseguisse uma acção em que a honra e o nome de seu marido estavão empenhados. Emquanto os enviados penetravão o sertão, demandando o rumo de S. Paulo, introduzio-se uma diabolica suggestão contra a vida de Fernão Dias Paes, que a ter effeito, ficava o descobrimento infructuoso. Foi autor d'este sacrilego e barbaro attentado o mameluco José Dias Paes, filho bastardo dos delirios da mocidade de Fernão Dias, que por muitas vezes poz em desconfianças, de que o seu amor excedia para com este bastardo aos grandes merecimentos de seu legitimo filho e primogenito Garcia Rodrigues Paes, que com os brios do sangue que lhe animava as

[illegible] as calamidades e miserias do sertão por [illegible] sempre a seu pai. Querendo, pois, o ma- [illegible] ar-se para povoado, temendo perder a vida [illegible] tas cousas a que vivião sujeitos todos os que [illegible] grande numero de pessoas de que se compunha [illegible] exploradores, e discorrendo que esta acção não [illegible] ar-se sem primeiro tirar a vida a seu pai, fez [illegible] com seus parciaes, que, concordando no infer- [illegible] consentirão na proposição para se retirarem bre- [illegible] com todas as armas e a pouca polvora e bala que [illegible] havia, deixando em total desamparo os poucos bran- [illegible] que ainda restavão do numeroso corpo. Foi Deus ser- [illegible] que, estando em uma noite nas suas diabolicas assem- [illegible] em consulta sobre a resolução que tinhão tomado, transpirassem algumas vozes aos ouvidos de uma india já velha, casada, que por occulta providencia de Deus tinha sahido n'aquella hora de sua cabana, e sentindo rumor na casa do conciliabulo, applicou o ouvido ás paredes d'ella, que ainda erão de tabique, e percebeu o objecto da discussão, retirando-se no mesmo instante a informar do facto a Fernão Dias. Este promptamente se armou, e veio só, ouvir as vozes dos aggressores que ainda estavão no seu ajuntamento, retirando-se logo com a cautela e o silencio que o caso pedia. No dia seguinte, communicada a materia aos parentes e amigos, procedeu na prisão dos culpados, averiguando a verdade da culpa, que toda recahio no filho mameluco; porem como o caso pedia um exemplar castigo, para evitar outra revolta no futuro, negou-se ao amor e piedade de pai, e obedecendo aos dictames da recta justiça, fez confessar ao réo e enforcal-o á vista de todo o arraial. »

Sobre o mesmo Fernão Paes são estas as referencias do poeta Claudio Manoel:

« A 27 de Setembro de 1664 cometteo o Senhor rei D. Affonso 6.º á Agostinho Barbalho a empreza do descobrimento das esmeraldas, facilitando-lhe o fim deste negocio com uma carta, que escreveo o mesmo Senhor á Fernão Dias Paes, cujo zelo, e capacidade já era bem conhecida naquella côrte, na qual lhe ordenara, desse todo o soccorro necessario para a conclusão deste particular. Esta carta fez tanta impressão no espirito generoso de Fernão Dias, como

se pode colligir da presteza, com que satisfez as primeiras ordens, que nella se continhão, e bem o refere Diogo Grasson na 8ª — 27 do seu panegyrico ao mesmo Fernão Dias:

Lendo-a Fernando, achou que El-rei mandava
Dar-lhe ajuda, e favor para esta empreza,
E em juntar mantimentos se empenhava
Com zelo liberal, rara grandeza;
Mas porque exhausta a terra então se achava,
E convinha o soccorro ir com presteza,
Mandou-lhe cem negros carregados
A' custa de seus bens, e seus cuidados.

Depois de passados alguns annos, tempo, em que já estava no throno o Senhor D. Pedro II, sabendo Fernão Dias, que com a morte de Agostinho Barbalho não tiverão effeito as ordens, que trouxera, se quiz encarregar voluntariamente da execução dellas; escrevendo primeiro á Affonso Furtado de Mendonça, governador, que era então daquelles estados, e tinha a sua residencia na Bahia, offerecendo-se-lhe para este fim com a sua pessoa, e com todos os seus bens: mandou-lhe Affonso Furtado uma patente de primeiro chefe daquella empreza aos 30 de Abril de 1672. Nos principios do anno de 1673 se poz Fernão Dias em marcha com varios parentes, e amigos seus, demandando a altura, em que Marcos de Azeredo fazia certo o descobrimento das esmeraldas, em cuja diligencia soffreo trabalhos infinitos, como testifica o seu panegyrista na 8.ª — 35.

Parte emfim para os serros pertendidos,
Deixando a patria transformada em fontes,
Por termos nunca usados, nem sabidos,
Cortando mattos, e arrasando montes,
Os rios vadeando mais temidos
Em jangadas, canôas, balias, pontes,
Soffrendo calmas, padecendo frios
Por montes, campos, serras, valles, rios.

Desta sorte chegou á paragem chamada pelos naturaes *Anhonhecanhuva*, que quer dizer, *agoa, que se some*, e entre nós tem o nome de *sumidor*. Aqui se deteve Fernando por espaço de quatro annos com pouca differença; e fez varias entradas no *Sobra Bussú*, que val o mesmo, que *cousa felpuda*, e é uma serra de altura desmarcada, que está visinha ao *sumidouro*, a qual chamão todos hoje comarca do Sabará. Nella achou diversa qualidade de pedras, que por

falta de pratica se-lhes não soube dar o valor, de que talvez erão dignas. Da demora, que aqui teve Fernando, e do muito, que aqui soffreo, teve origem a discordia entre muitos dos seus companheiros, pois quasi todos conspiravão contra a sua vida, e por ultimo o deixarão só.

Vendo-se Fernando neste desamparo, não esmorece, antes entra a cuidar na brevidade da sua derrota, com animo de buscar a indireitura chamada *Rupabussù*, que sôa na nossa lingua *Lago grande*, e junto deste é, que suppunhão os socavões das esmeraldas. Achava-se Fernando falto do necessario para adiantar o giro desta expedição. Escreve á patria, e ordena á mulher, não se-lhe negue cousa alguma do que lhe pede. Assim o diz a 8.ª quarta do seu elogio:

Isto supposto, já para jornada
Manda á patria buscar. quanto á seu cargo
Incumbe, pois que a fabrica guiada
Destruida se vê do tempo largo,
Determina á fiel consorte amada,
Que á nada, do que pede, ponha embargo,
Inda que sejão por tal fim vendidas
Das filhinhas as joias mais queridas.

Com effeito chegou o postilhão, e trouxe comsigo, o que Fernando pedia. Pozerão-se á caminho e forão discorrendo por uma dilatada montanha, até que chegarão á *Tucambira*, que quer dizer, *papo de Tocano*, e deixando todo este espaço avassallado, partirão para a *Itamirindiba*, que é muito fertil de peixe, e significa propriamente *pedra pequenina e buliçosa*. Aqui pararão por algum tempo, e se proverão de forma, que lhes não fosse damnosa qualquer invasão do gentio: ultimamente buscarão o rumo do Norte, até que depois de atravessarem uma parte dos sertões, chegarão ás agoas do *Vupabussû*.

Aqui cuidou Fernando logo em expedir cem bastardos dos que trazia, á fim de examinar a formalidade das terras circumvisinhas á este lago, á ver, se achavão alguma lingua, que os informasse melhor, do que buscavão. Na verdade não se frustrou de todo esta diligencia; porque sobre o cume de uma montanha vendo os bastardos muita gente daquella, que podia dar noticias das pedras pertendidas, investirão a ella, e apenas segurarão um, que, sendo trazido á

presença de Fernando, mandou este que com toda a humanidade fosse tratado entre os seus. Era elle de um animo seguro, conforme o pinta Diogo Grasson na oitava 61.

Era o Silvestre moço valeroso,
Sobre nervudo, de perfidia alheio,
O gesto respirava um ar brioso,
Que nunca conhecêra o vão receio :
Pintado de urucû vinha pomposo,
E o labio baixo rôto pelo meio,
Com tres pennas de arara laureado,
De flechas, de arco, e de garróte armado.

Foi este o que descobrio os socavões de Marcos de Azeredo junto á um serro, que corre do Norte para o Sul. Mas quanto não custou a Fernando este descobrimento?! Trabalhou sete annos nesta empreza.

Foi-lhe preciso romper por todas as resoluções dos seus, que só o aconselhavão, se retirasse para *Itamirindiba*, e deixasse para melhor tempo o descobrimento pertendido, certificando-o, de que os mattos circumvisinhos a Vupabussú exhalavão de si um halito pestilente, e que toda a sua demora ali não podia ser proveitosa. Ultimamente mandou enforcar um filho seu bastardo, que mais estimava, por lhe constar que conspirava contra a sua vida.

Chegou emfim á ver, o que tanto desejava, e fazendo-se na volta de S. Paulo, d'onde era natural, não quiz o Céo que elle tivesse a gloria de apresentar ao seu soberano o testemunho do seu zelo, e da sua lealdade. Morreo junto ao *Guayachy*, que entre nós val o mesmo que *rio das velhas*. Isto é tudo, quanto sabemos do descobrimento das esmeraldas, sem que possamos affirmar o rumo, altura, e os gráos certos, em que forão descobertas estas pedras.»

1796 — Aviso régio ao governador da Capitania, ordenando-lhe que informe « sobre os meios que se poderão empregar para o estabelecimento de um correio de cartas da Capitania de Minas-Geraes com o Reino e com os outros dominios ultramarinos. »

Até então era absolutamente desconhecido entre nós o serviço postal! A respeito do seu inicio — vide *ephemeride* de 20 de Janeiro de 1798.

1819 — O summo pontifice Pio VII confirma D. frei José da Santissima Trindade no cargo de bispo da diocese de Marianna.

1830 — Por decreto imperial deste dia é concedida autorização a José Maria Velho da Silva para organisar uma companhia destinada a trabalhos de mineração nas provincias de Minas-Geraes, Goyaz e Matto-Grosso,

1848 — Lei mineira n. 355. — Eleva á villa a freguezia da Boa Vista do Itajubá, do municipio da Campanha.

1857 — Toma posse do cargo de presidente da provincia de S. Paulo o conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, natural de Minas-Geraes.

1867 — Fallece no Rio de Janeiro o distincto Mineiro conselheiro Herculano Ferreira Penna, senador do Imperio pela provincia do Amazonas.

Nasceu em 1811, não sabemos em que dia e em que localidade mineira (presumimos que em Diamantina), faltando-nos tambem indicações seguras acerca de seus primeiros estudos e dos seus progenitores, apezar de as havermos procurado com interesse e insistencia. Isto mesmo occorreu relativamente a outros notaveis conterraneos de quem nos occupamos neste trabalho, revelando quanto se ha descurado entre nós em assumpto que entende de perto até com os dictames do patriotismo e da justiça, tornando tão pobre e deficiente a nossa litteratura biographica.

Com referencia ao senador Herculano Ferreira Penna—que pode e deve ser considerado como um dos homens que mais trabalharão e mais se distinguirão na administração publica no Brazil — as noticias que temos são as que pudemos colher nos registros officiaes que attentamente consultámos, nos *annaes* do parlamento ao tempo do Imperio e nas columnas da imprensa periodica antiga, em collecções mais ou menos truncadas, unicas existentes nos archivos nacionaes.

Eis, summariamente, a laboriosa, esclarecida e honrada vida publica do respeitavel Mineiro:

Cedo dedicou-se ao magisterio publico em Ouro Preto, exercendo-o com aptidões e zelo não vulgares entre os annos de 1829 a 1834, e ao mesmo tempo tambem começou a ser vantajosamente conhecido em outra esphera de actividade intellectual — o jornalismo. Foi o principal redactor do *Novo Argos*, folha publicada em Ouro Preto no citado periodo, e em seguida collaborou em outros orgãos de publicidade.

Em 1835 era já, no caracter de secretario do governo da provincia, um excellente auxiliar da administração. Com algumas interrupções, para o exercicio de importantes mandatos politicos, manteve-se até o anno de 1844 n'aquelle cargo. Teve ahi, servindo com Limpo de Abreu, Bernardo de Vasconcellos e outros estadistas, a sua escola administrativa pratica. As theorias ministravão-lhe os livros dos mestres, que manuseava perseverantemente e com intelligencia e bom senso invejaveis.

Bem cedo tambem entrou para o parlamento nacional, tomando assento na camara dos deputados nas sessões de 1839 a 1841, como substituto de Bernardo Pereira de Vasconcellos, nomeado senador do Imperio em Setembro de 1838. Nas legislaturas de 1843 — 1844 e 1845 — 1847, como deputado eleito, continuou a representar a provincia de Minas na mesma camara. Na curta legislatura de 1848 foi-lhe o mandato conferido pela provincia do Pará, em reconhecimento aos bons serviços que ali prestára como presidente de 1846 a 1847. Nas legislaturas de 1850 — 1852 e 1853 — 1856 recebeu de novo o mandato de deputado pela provincia de Minas, sua terra natal. Nessa ultima legislatura, entretanto, não tomou assento na Camara porque ao começar ella já estava elle eleito e escolhido senador (Abril de 1853) pelo Amazonas, tendo logo occasião, como presidente dessa provincia recem-creada (pela lei n.º 582 de 5 de Setembro de 1850), de testemunhar aos respectivos habitantes, promovendo-lhes o bem-estar e a prosperidade, o seu reconhecimento pela honrosissima confiança com que assim o distinguirão.

Herculano Ferreira Penna foi o Brazileiro que, durante o Imperio, maior numero de provincias administrou. Este facto mostra o alto apreço em que os diversos gabinetes de que foi delegado tinhão a sua capacidade administrativa, a sua solicitude pela causa publica, os seus sentimentos honestos e patrioticos. Em ordem chronologica foi esta a serie das suas presidencias: — do Espirito-Santo, posse a 13 de Dezembro de 1845; — do Pará, posse a 12 de Novembro de 1846; — de Pernambuco, posse a 17 de Outubro de 1848; — do Maranhão, posse a 7 de Janeiro de 1849; — do Amazonas, posse a 22 de Abril de 1853; — de Minas-Geraes (que já administrára como vice-presidente de Abril a Maio de 1842), posse a 2 de Fevereiro de 1856; — da Bahia, posse a

28 de Setembro de 1859 (governou ahi até 26 de Abril de 1860); — de Matto-Grosso, posse a 8 de Fevereiro de 1862.

Em oito provincias brazileiras, e em algumas dellas em situações difficeis, deixou assim o illustrado Mineiro recordações mais ou menos duradouras do seu esforço intellectual, do seu civismo, do seu espirito naturalmente moderado e conciliador, justiceiro e prudente.

Deixou mais: o exemplo, digno de ser imitado, de paciente e aturada dedicação ao trabalho. Era laborioso por indole e por habito adquirido desde a juventude, e facilmente comprehende-se o incentivo salutar que de um presidente de tal temperamento recebião os numerosos funccionarios subalternos. Era uma actividade utilissima em si mesma, e, como força suggestiva, utilissima ainda pelo impulso que dava aos demais agentes da publica administração.

No parlamento não salientou-se Herculano Penna por dotes oratorios, e só occupava a tribuna quando o dever o exigia. Nos trabalhos de commissão, sim, o seu concurso valioso era frequente, constante a collaboração do seu apurado criterio, dos seus variados conhecimentos, da sua vasta e preciosa experiencia dos negocios publicos, do seu espirito bem equilibrado, paciente, pesquizador, esclarecido e recto. Nascera para o gabinete e para a administração, e foi nesse meio, mais do que em outro qualquer, que pôde prestar muitos e grandes serviços á patria.

Pertenceu ao gremio do Instituto Historico e Geographico Brazileiro. Não nos consta que esta sabia corporação, no necrologio annual dos seus socios illustres, prestasse-lhe a merecida homenagem.

Deixando neste livro ligeiras notas biographicas do distincto Mineiro, considerado como homem publico, rendemos, embora deficientemente, o devido preito ao merecimento, e merecimento que teve ainda o realce de sincera modestia. Na verdade, o senador Herculano Ferreira Penna foi sempre singelo e despretencioso: e este bellissimo traço do seu caracter não é por certo o que menos exalça-lhe o nome respeitavel no juizo dos que apreciarem sua vida, na qual ha tantas licções aproveitaveis para os que se consagrarem aos encargos da administração publica.

1897 — Lei mineira n.º 227. — Orça a receita do Estado na quantia de 19,532:660$000, e fixa a respectiva despesa em 19,529:375$250, para o exercicio de 1898.

28 de Setembro

1711 — A' frente de um exercito de 6,000 homens, o governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho parte de Minas-Geraes para o Rio de Janeiro, em soccorro dessa cidade accommettida pela esquadra franceza commandada pelo almirante Duguay-Trouin. Sobre a admiravel presteza com que o capitão-general Antonio de Albuquerque preparou e mobilisou aquella força, avultadissima nas circumstancias da nascente Capitania Mineira, vejão-se as *ephemerides* de 11 e 21 deste mez e anno.

1835 — Fallece em Marianna, em cuja Sé é sepultado, o 6.º bispo da diocese, D. frei José da Santissima Trindade. Pertencia á Ordem dos Menores Reformados de S. Francisco (da Bahia). Tendo sido confirmado bispo de Marianna pelo Pontifice Pio VII a 27 de Setembro de 1819, foi sagrado a 9 de Abril de 1820, effectuando-se sua posse a 25 de Março do mesmo anno, representado pelo arcediago Dr. Marcos Antonio Monteiro de Barros.

Fez sua entrada solemne em Marianna a 8 de Agosto do dito anno.

Para successor de D. frei Josè da Santissima Trindade foi escolhido o padre Diogo Antonio Feijó, que em 1838 renunciou a nomeação. Em seguida foi apresentado para a sêde vaga o padre Carlos Pereira Freire de Moura, preconisado pelo papa Gregorio XVI no consistorio de 17 de Dezembro de 1840. Não chegou a tomar posse do bispado nem a ser sagrado porque falleceu antes, sendo sepultado nas catacumbas do Carmo de S. João d'El-Rey.

A' final veio dirigir a diocese o veneravel D. Antonio Ferreira Viçoso, de abençoada memoria, de quem já demos succinta noticia biographica neste livro. (*Ephemeride* de 7 de Julho de 1875).

1871 — Promulgação da lei imperial n.º 2040, vulgarmente chamada — *lei Rio Branco*, em homenagem ao emerito e glorioso estadista brazileiro Visconde do Rio Branco,

chefe do gabinete que iniciou a reforma da legislação sobre escravos no Imperio. A base da fecunda e humanitaria reforma foi a libertação do ventre escravo — ninguem mais nascendo captivo no Brazil desde 28 de Setembro de 1871.

Ao promulgar-se esta lei, inolvidavel e santa, a população servil em Minas-Geraes era de cerca de 400,000 almas. Pelo recenseamento a que procedeu-se em 1872 seria então de 366,574 o numero de escravos. Mas, alem de não se ter feito o recenseamento em 16 parochias, houve lacunas ou omissões em muitas outras, e tanto que, *quatro annos depois*, lia-se em documento official (relatorio do vice-presidente da provincia Barão de Camargos, de 22 de Dezembro de 1876) o «quadro» da população escrava nessa occasião existente em Minas-Geraes, com o total de 365,861 individuos, quadro resultante das matriculas especiaes nas collectorias para o fim de applicar-se o fundo legal destinado á emancipação.

Pode-se, pois, computar em cerca de 400,000 almas a população servil da provincia quando a bemfazeja lei Rio Branco veio estancar a fonte maldita da escravidão.

1883 — Lei mineira elevando á categoria de cidade a villa de S. José d'Alem Parahyba.

1883 — A lei provincial n.º 3100 eleva á parochia o districto da Conceição do Rio Acima, municipio da cidade de Santa Barbara.

1885 — Promulgação da lei imperial n.º 3270, segundo golpe desferido na ominosa instituição servil. A iniciativa da nova e humanitaria reforma coube ao benemerito senador e conselheiro d'Estado Manoel Pinto de Souza Dantas, digno chefe do gabinete 6 de Junho de 1884, que por ella bateu-se brilhantemente. Com algumas modificações, o respectivo projecto foi acceito e sustentado pelo ministerio successor, presidido pelo honrado conselheiro Saraiva, mas só foi convertido em lei sob o gabinete de 20 de Agosto de 1885, do qual era chefe o illustre Barão de Cotegipe.

A nova lei de 28 de Setembro, regulando a extincção gradual do elemento servil, consagrava, como o maior dos beneficios por ella outorgados a essa classe infeliz, o principio da libertação dos sexagenarios; e por meio de outras

providencias desenvolvia a acção legal redemptora dos demais escravos.

Conforme se verifica pelo relatorio do presidente da provincia, desembargador Francisco de Faria Lemos, de 4 de Maio de 1886, os escravos sexagenarios então existentes em Minas-Geraes, e aos quaes desde logo aproveitou o beneficio da lei n.º 3270, erão em numero de 18,508, assim distribuidos por municipios:

Manhuassú	281
Abaeté	78
Alfenas	292
Araxá	187
Barbacena	402
Bomfim	308
Cabo Verde	76
Carmo do Paranahyba	43
Carmo do Rio Claro	99
Cataguazes	461
Conceição	313
Bambuhy	57
Formiga	199
Januaria	38
Lavras	244
Mar de Hespanha	6[illegible]2
Minas Novas	117
Montes Claros	140
S. Paulo do Muriahé	491
Pará	275
Patrocinio	81
Piumhy	140
Pouso Alegre	144
Prata	35
Rio Novo	235
Patos	28
Santa Luzia	298
S. João Baptista	119
Theophilo Ottoni	53
Uberaba	214
Espirito Santo da Varginha	63
Bom Successo	60

Campo Bello	36
Christina	342
Itapecerica	241
Jaguary	118
Muzambinho	82
Piranga	186
Caldas	197
Pomba	507
Rio Preto	360
Santa Barbara	140
Santo Antonio do Monte	54
S. Gonçalo do Sapucahy	70
S. João Nepomuceno	200
S. José d'Alem Parahyba	342
S. José d'El-Rey	239
S. José do Paraizo	197
Sete Lagôas	86
Tres Pontas	188
Rio Branco	184
Turvo	246
Pouso Alto	285
Pitanguy	145
Ouro Preto	246
Oliveira	154
Caeté	101
Baependy	344
Entre Rios	220
Itabira	162
Queluz	371
S. João d'El-Rey	253
Arassuahy	164
Campanha	291
Santa Luzia do Carangola	114
Curvello	302
Dores da Boa Esperança	181
Dores do Indaiá	73
Grão Mogol	55
Juiz de Fóra	1744
Leopoldina	749
Marianna	492
Monte Alegre	49

Passos	470
Ponte Nova	477
S. Francisco	23
Serro	432
Viçosa	314
	18.508

A lei n.° 3270 vinha, pois, auxiliar gradualmente a aspiração abolicionista no Brazil; mas, felizmente, *estava escripto* — como dizem os fatalistas — que antes de decorrerem tres annos ficaria de todo e para sempre extincta a escravidão em nossa patria.

1887 — As leis mineiras n.os 3445 e 3447, desta data, autorizão o governo a despender a quantia de 20:000$000 com o prolongamento do fio electrico da cidade do Serro á de Suassuhy; e a quantia de 40:000$000 para identico serviço da cidade Diamantina á de Arassuahy, passando pelas de S. João Baptista e Minas Novas.

1887 — Lei mineira (n.° 3446) mudando a denominação da cidade de Arassuahy para — cidade de Santo Antonio do Pessanha.

1887 — Creação das parochias de S. João do Matipoó, Piedade, Urucú, Sant'Anna do Jacaré, S. Pedro do Suassuhy, Pouso Alto de Diamantina, Santo Antonio do Aventureiro, Sant'Anna de Cataguazes, Cachoeira Alegre, S. João da Vigia e Santa Rita, as duas ultimas sitas no municipio do Arassuahy. (Lei mineira n.° 3442).

1895 — Inaugura-se a estação da Estrada de Ferro Sapucahy na cidade de Baependy, sendo o acto solemnisado com enthusiasticos festejos populares.

29 de Setembro

1824 — Morte do padre Domingos Simões da Cunha, a respeito de quem acha-se a seguinte noticia bio-bibliographica no *Diccionario Bibliographico Brazileiro* do Sr. Dr. Augusto Victorino Alves do Sacramento Blake:

«*Domingos Simões da Cunha* — Filho do capitão-mór Clemente Simões da Cunha, que foi um homem de abastada

fortuna e possuidor de lavras de mineração de ouro, nasceu em Paracatú (Minas-Geraes) no anno de 1755 e falleceu a 29 de Setembro de 1824, sendo presbytero do habito de S. Pedro. Grande latinista, tendo por mestre o famoso professor padre Rebordão, era tambem versado na lingua italiana, na franceza e possuia conhecimentos do dialecto indigena. Cultivou tambem a poesia, a litteratura dramatica e a musica, organisando um côro musical e introduzindo os espectaculos theatraes em Paracatú. Como poeta pendia muito para a satyra, mas como homem, ninguem de trato mais gentil, mais attrahente. Escreveu não só diversos sermões, alguns dos quaes nem pregou desde que foi censurado de certos assomos liberaes, mas tambem diversas peças de musica, sendo algumas acompanhadas de poesia de sua lavra, e que o povo de sua terra natal, ha bem pouco tempo, ainda apreciava. Escreveu tambem diversas comedias, farças e poesias, de que citarei: — *Gil Braz*, comedia representada com muito applauso; — *Poema* dedicado a D. João VI, o qual foi mandado com uma collecção de poesias a seu conterraneo e amigo, o Dr. F. de Mello Franco, para ser tudo publicado no Rio de Janeiro; mas, como se demorasse a publicação e parecesse ao auctor ser a demora devida a menospreço de seus escriptos, chamou-os a si e queimou-os. Diz-se que essa collecção compunha-se do que elle de melhor nesse genero havia escripto. — Conhecem-se, entretanto, do auctor: — *Queixas* do presbytero indigente, poesia publicada na *Bibliotheca Brazileira*, revista mensal (Rio de Janeiro, 1863); — *Ao abuso* que se fazia do chapéo de sol—satyra, na mesma revista; — *A' feliz* e estimada vinda do nosso amado pastor, o Revm. padre Joaquim de Mello Franco, ode, idem ».

Ainda com referencia ao padre Simões da Cunha encontrámos n'um antigo periodico mineiro, em noticia truncada, estes pequenos trechos :

« O seu estylo na prosa era grave, singelo e conciso, mas na poesia modificava-se muito, tornando-se gracioso, familiar e sublime em certas composições. Metrificava com muita facilidade, e era admirado pelas suas inspirações no improviso. Bom grammatico, escrevia com pureza e muita correcção, como ainda hoje se vê de varios escriptos seus, que restão.

O padre Domingos Simões da Cunha era de estatura regular, de contextura muscular, trigueiro, cabellos pretos e crespos, testa grande e oval, olhos vivos, nariz bem lançado, labios grossos, bocca um pouco rasgada: excellentes dentes, physionomia alegre, um pouco curvado para diante, e tinha o andar compassado e grave. Era naturalmente affavel, e muito polido e urbano no seu trato social, e muito espirituoso em sua conversação; mas muito independente de genio e orgulhoso. Caridoso e philantropo empregou sempre os bens da fortuna, que herdou, como philosopho, com prudente generosidade, desejando só nunca ser pesado á ninguem, como nunca o foi, pois morreu sem nada dever, deixando em dinheiro 12 patacões, que declarou serem sufficientes para o seu enterro.

As casas proprias em que morava na rua das Flôres, seus moveis, livros e mais objectos de seu uso, legou-os ao padre Francisco Pereira Tavares, seu sobrinho.

Foi sepultado na igreja de Nossa Senhora do Amparo ».

1838 — O Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros é nomeado senador pela provincia de Minas-Geraes, d'onde era natural.

1862 — CARTAS CHILENAS. — Nesta data é entregue á publicidade, no Rio de Janeiro, a nova e ultima edição das celebres CARTAS CHILENAS, *em que o poeta Critillo conta os factos de Fanfarrão Minezio, governador do Chile.* As edições anteriores só continhão *sete* cartas; encontrão-se nesta *treze*, copiadas de um antigo manuscripto de Francisco Luiz Saturnino da Veiga, encontrado n'um archivo particular de seu filho, o commendador João Pedro da Veiga, quando este falleceu (1862).

Dando á luz esta nova edição, o Dr. Luiz Francisco da Veiga (filho do referido commendador João Pedro da Veiga) accrescentou, de lavra propria, uma *introducção, notas e epilogo*, e investigando a quem pertence a autoria das *Cartas Chilenas* inclina-se a attribuil-a a Thomaz Antonio Gonzaga, divergindo a este respeito da opinião de outros litteratos. (*)

(*) — Nota do autor citado: «O Sr. Francisco Luiz Saturnino da Veiga, nascido em Lisboa a 30 de Novembro de 1771, chegou ao Rio de Janeiro em 1783, onde se conservou até 1788, em que partio para Villa Rica, onde residio até fins de 1789; tendo, por consequencia, nestas ultimas datas, de 17 a 18 annos. Vivia já de seu trabalho, ensinando o latim, a grammatica e a arithmetica, ma-

Como é sabido, este precioso livro — de incontestavel valor litterario e ainda de mór valor historico — é um vibrante e immorredouro libello em verso contra a administração oppressora e immoral do famigerado governador de Minas, Luiz da Cunha Menezes (10 de Outubro de 1783 a 11 de Julho de 1788). Pode ainda ser considerado como um quadro bem colorido e fiel dos costumes do tempo, e como patriotico pregão de prepotencias e escandalos governativos, preparadores da gloriosa *Inconfidencia* que formou-se sob aquelle execrando governo, *Inconfidencia* para a qual tanto contribuio por seus desmandos o dito capitão-general Luiz da Cunha Menezes, o tal *Fanfarrão Minezio*, como, por disfarce, o poeta denominou-o. Figura, tambem por disfarce, em Santiago e no Chile, a acção dos acontecimentos que o auctor narra e verbéra com brilho e vigor. *Villa Rica* e *Minas* (que entrão no verso com o mesmo metro de *Santiago* e *Chile*, o que já foi notado por um distincto escriptor nosso compatriota), eis os verdadeiros scenarios dest'arte velados por prudencia, embora com todas essas precauções ainda o livro precisasse ser guardado em segredo. Tal a liberdade do tempo!

Não ha certeza quanto ao auctor das *Cartas Chilenas*, que melhor nome terião si as denominassem — *Cartas Mineiras*, como observou na « introducção » do seu *Florilegio da poesia brazileira* o emerito F. A. de Vernhagen, «cartas» que são o corpo de delicto de Cunha Menezes. Na época em que forão escriptas (de 1786 a 1788, provavelmente) dois grandes poetas residião em Villa-Rica — Claudio Manoel da Costa e Thomaz A. Gonzaga, e um outro, tambem distincto, Ignacio José de Alvarenga Peixoto, ahi apparecia frequentemente, demorando-se, ora por interesses de negocios, ora pelas intimas relações que mantinha com aquelles (de um dos quaes era habitualmente hospede), relações de amisade e de fraternidade litteraria, e ora tambem por motivo politico, como um dos conspiradores da *Inconfidencia*.

---

terias estas em que se tornou peritissimo. De tudo isto tenho documentos comprobatorios ».

Esta nota mostra que ao tempo da INCONFIDENCIA MINEIRA residia em Villa Rica o Sr. Francisco Luiz Saturnino da Veiga, possuidor do manuscripto das *Cartas Chilenas*, no qual se lê : « Villa Rica, 9 de Fevereiro de 1789. — *Thomaz Antonio Gonzaga* ».

Qual delles o auctor das *Cartas Chilenas?* E' esta uma questão interessante, cujo estudo entretanto reclama desenvolvimento não cabivel neste lugar. Fizemol-o já, na medida de nossas apoucadas forças e com os elementos incompletos de que pudemos dispor, na *Revista* do Archivo Publico Mineiro (fasciculo 2.º do anno II). Ahi damos, docucumentadamente, os motivos que nos convencem da probabilidade de serem as *Cartas* de Thomaz Antonio Gonzaga, aliás contra o parecer de dois escriptores eruditos: o Visconde de Porto Seguro, que affirma (não provando comtudo o seu asserto) ser auctor dellas Claudio Manoel da Costa; e o Sr. Dr. Sylvio Romero, que as attribue a Ignacio José de Alvarenga Peixoto.

1870 — Organisação do gabinete presidido pelo Marquez de S. Vicente (senador e conselheiro d'Estado José Antonio Pimenta Boeno), sendo nomeado ministro o conselheiro d'Estado Barão das Tres Barras (mais tarde Visconde de Jaguary), natural de Minas-Geraes e seu representante no Senado.

1889 — SEIS GERAÇÕES. — O *Monitor Sul-Mineiro*, da cidade da Campanha, publica neste dia o seguinte: — « Em uma das mais importantes e distinctas familias do Sul de Minas dá-se um facto rarissimo, digno de nota. Vive em sua fazenda, no municipio de Caldas, a Exma. Sra. D. Maria Ignez da Silva, que conta quasi cem annos de idade, e que, tendo a desventura de ser céga, mantêm entretanto perfeitas as suas faculdades intellectuaes, e não é raro pedirem-lhe conselho distinctos netos que tem, formados na escola de direito. Vive em companhia da veneranda senhora sua digna filha, D. Ignez Hygina da Silva, que é sogra do honrado e opulento fazendeiro do municipio de Alfenas, Dr. Roque de Souza Dias, pai do Sr. major Onofre de Souza Dias, que é sogro do Sr. João Baptista Dias Swerts, pai de uma interessante criança. Como é raro o facto que dá-se com esta respeitavel familia, nós o registramos com prazer. »

Raro, rarissimo mesmo, é o facto registrado. Em geral considera-se extraordinario, e o é na verdade, poder uma matrona dizer: « *minha neta dá-me o teu neto.* » No caso mencionado pelo *Monitor*, e que é rigorosamente exacto, a

illustre matrona poderia dizer e o diria talvez por vezes: « *Meu neto da-me o teu bisneto*. ».

1889 — Realisa-se em Pariz a distribuição dos premios conferidos a productores, industriaes, institutos, associações, etc., que concorrerão á explendorosa Exposição Universal aberta naquella grande capital em Maio deste anno.

Minas-Geraes tambem se fez representar ali, por productos de diversos expositores, tendo sido de todas as provincias do Brazil a que maior numero de premios obteve. Couberão-lhe muitas medalhas de ouro, prata e bronze, algumas menções honrosas, e ainda dois grandes premios considerados dos de suprema recompensa: um conferido á Escola de minas, de Ouro Preto, e outro á Commissão Central da provincia, instituida para promover a sua representação n'aquella opulentissima e importante festa industrial. Estes premios especiaes e de honra forão conferidos pelas magnificas collecções mineralogicas apresentadas pela Escola de minas e pela referida Commissão.

Tambem coube a um industrial de Minas (o Sr. F. J. Lepage, de Barbacena), um grande premio, tendo sido elle, entre todos os expositores particulares do Brazil, o unico que conseguio semelhante distincção, obtida por uma rica e variada collecção de madeiras que apresentou.

Forão geralmente apreciadas e admiradas na Exposição Universal de Pariz as collecções mineralogicas da provincia, já pela importancia, variedade e belleza das amostras, já pelo methodo rigoroso e esmerado das respectivas classificações.

30 de Setembro

1801 — E' expedido nesta data o Regimento para o laboratorio e officinas do sello em Villa-Rica. (Vej. ephemeride de *23 de Junho* de 1800).

1822 — Foi neste dia solemne e officialmente commemorado na capital da provincia de Minas-Geraes o grandioso acontecimento que consummára-se vinte e tres dias antes com o immorredouro brado do Ypiranga: — a Independencia politica do Brazil.

Trasladado de um livro do archivo municipal de Ouro Preto, damos em seguida a integra do acto official da adhesão (a 30 de Setembro de 1822) das autoridades e homens bons da terra á proclamação da Independencia do Brazil, a 7 do dito mez, no Ypiranga.

Dentre os numerosos signatarios do auto memoravel nem um só vive hoje. Mas, si todos elles já pagarão á morte o infallivel tributo, a esta recordação melancolica associa-se lembrança consoladora: todos experimentarão emoção de jubilo immenso, de puro e nobilissimo orgulho, saudando das montanhas amadas de Minas-Geraes o sol nascente da Liberdade Nacional!

Horas de verdadeiro contentamento e felicidade forão por certo essas para os nossos venerandos antepassados, patriotas sinceros e que de patriotas nos legarão grandes exemplos.

Honra a elles! e sua memoria respeitemol-a todos como um patrimonio sagrado.

Eis o alludido documento:

ADHESÃO A' INDEPENDENCIA NACIONAL

CAMARA DE VILLA RICA

Auto de vereação feita com assistencia da vereança e dos bons do povo

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo, de mil oitocentos e vinte e dois, aos trinta dias do mez de Setembro em a casa e paços do Conselho, estando presente o doutor juiz de fóra presidente da Camara, vereadores e officiaes da mesma e outrosim o doutor Ouvidor-corregedor da comarca, pessoas da Governança e homens bons da Villa, pelo doutor juiz de fóra presidente, á rogativa de alguns cidadãos, foi ponderado que sendo já publico e notorio que a Camara da cidade do Rio de Janeiro e povo da mesma tinham tomado a deliberação de investir quanto antes á Sua Alteza Real o principe regente no exercicio effectivo de todos

os attributos do poder executivo, que pelo systema constitucional competem ao rei constitucional, proclamando o mesmo senhor no dia doze de Outubro proximo futuro primeiro Imperador Constitucional do Brazil, e que tendo-se outrosim já declarado manifestamente ser esta tambem a vontade dos Povos desta Villa, pois que no dia mesmo de hoje o regimento de linha aqui estacionado tinha proclamado o mesmo senhor, por isso que a todos é bem conhecida a necessidade que ha de que achando-se este paiz, como se acha actualmente, ameaçado por inimigos que o pretendem escravisar, o seu chefe tenha os braços desembaraçados afim de que possa pôr em activo desenvolvimento todos os meios de defesa que as circumstancias exigirem; por isso e por ser este um objecto que pela sua natureza e consequencia devia ser tratado com toda a attenção e não decidido sem se consultar a vontade dos Povos, afim de se acautelar que algum passo precipitado apresente com as cores de partido faccioso um acto que sendo requisitado pela vontade dos povos tem por esta razão de apparecer á face do mundo inteiro revestido das formulas solemnes que se acham adoptadas e reconhecidas por enunciativas da vontade unanime dos povos; — por isso propunha elle presidente este negocio á madura e prudente deliberação da assemblea, afim de se tomar sobre elle um accordo que houvesse de regular o que se havia de fazer sobre materia tão importante.

E logo immediatamente, sem a minima excitação (*sic*) resoou da parte de toda a assemblea:— *Viva o senhor D. Pedro de Alcantara, hoje principe do Brazil e seu defensor perpetuo, 1.º Imperador constitucional do Brazil, a quem estamos decididos proclamar e reconhecer como tal* — clamando todos geralmente que, para manter esta sua vontade que annunciavam, sacrificariam de boamente bens e vidas, e que esta resolução se fizesse publica e fosse communicada ao governo da provincia, afim de fazer subir á presença de S. A. R.

E por esta forma se houve o presente auto por findo e acabado, gritando novamente toda a assemblea: — *Viva o senhor D. Pedro de Alcantara, 1.º Imperador constitucional da Brazil! Viva a constituição que fizer a Assemblea Geral Constituinte e Legislativa Brazileira! Viva a Religião!* E assignarão todos que se achavão presentes.—E eu

Manoel da Ascensão Cruz, escrivão interino da camara, que o escrevi : — Depois das rubricas do juiz presidente e vereadores (*Augusto Monteiro — B. A. Monteiro — Magalhães Barbosa*) seguião-se as assignaturas : — Francisco Garcia Adjuto, ouvidor da comarca — vigario Francisco José Pereira de Carvalho — Marechal Antonio José Dias Coelho — Pedro Muzzi de Barros, sargento mór ajudante do governo das armas — Coronel Fernando Luiz Machado de Magalhães — Marçal José de Araujo — Manoel Joaquim Ribeiro, professor de philosophia — Antonio José de Mello Trant, capitão de 1.ª linha — Antonio da Rocha Franco — Anacleto Antonio do Carmo — Joaquim Ferreira da Fonseca — Lourenço Antonio Monteiro — Antonio Eulalio da Silva Brandão — José da Silva Brandão, tenente-coronel da cavallaria de linha — José Theodoro de Sá, capitão da 1.ª linha — Bacharel Francisco José de Saldanha Silva e Mello — Capitão Manoel Ferreira da Silva Cintra — Joaquim Pimentel Barbosa — José Ferreira da Silva — José Januario de Souza Osorio, capitão da 1.ª linha — Francisco de Paula Meriuld, tenente da 1.ª linha — Antonio José de Mello Saião, quartel-mestre — Recemvindo Sanches de Moura — Cosme Ribeiro de Oliveira, alferes de linha — Antonio Pedro Vaz, cavalleiro da Ordem de Christo, alferes da cavallaria de linha — Francisco de Magalhães Gomes — Joaquim José da Silva Brandão, procurador interino da Fazenda Publica — Antonio da Cruz Machado — Joaquim José da Costa Neves, tenente da 2.ª linha — Marcos José Rabello, sargento-mór de milicias — Agostinho José Ferreira, capitão ajudante da 2.ª linha — Joaquim Bias Bicalho, capitão da 2.ª linha — Lauriano Antonio Castello Branco, 1.º escripturario da Junta de Fazenda — José Bento da Costa Guimarães — Antonio Tassara de Padua — Francisco Guilherme de Carvalho — Antonio Nogueira da Cruz — Antonio José de Fortes Guimarães, capitão de 2.ª linha — João da Silveira Gatto, capitão de 2.ª linha — Ezequiel José de Araujo — José Pinheiro de Faria Cintra — Manoel de Magalhães Gomes — José Feliciano Pereira da Silva, alferes de Ordenanças — Manoel José Pinto — Manoel Lopes de Figueiredo — João Innocencio de Azeredo Coutinho — João de Deus Magalhães Gomes — Coronel Carlos de Assis Figueiredo — José Pereira de Andrade, alferes da 2.ª linha — Nicoláo Soares do Couto — Padre Manoel Rodrigues Jardim — José Joaquim Viegas de

Menezes, capellão da tropa de linha — José Bento Soares — Christovão Marques de Mesquita — Francisco de Mello Franco — José de Almeida Borges — José Antonio da Silva Maia, juiz de fôra de Sabará — João Chrysostomo Pinto da Fonseca, juiz de fôra de Pitanguy — Antonio Ribeiro Fernandes Forbes — João Dias de Almeida — João Rodrigues Lage — Marcellino Correia de Andrade — João da Silva Terra — Angelo Custodio de Mello — Manoel José Monteiro de Barros — Felippe Joaquim da Cunha e Castro — Joaquim José dos Santos — Francisco de Paula Santos — Manoel José Fernandes de Oliveira — Joaquim Marciano de Azeredo Coutinho — Modesto Antonio Machado de Magalhães — José Maria Manso da Costa Reis — Francisco Xavier Tassara de Padua — Manoel Coelho Pereira — Luiz José Teixeira Murta — Francisco Gomes Ferreira Simões — Carlos José Alvares Antunes de Souza — José Dias Monteiro — José Rodrigues Pinto de Souza — Carlos da Costa Fonseca — José Gonçalves Pimentel — Antonio Gomes Ferreira Simões — Antonio José Vieira de Menezes, cirurgião mór da tropa paga — Joaquim dos Reis, tenente coronel — Candido de Oliveira Jacques — Carlos José de Mello, capitão de cavallaria da 1.ª linha — (*Livro de accordãos* da camara de Ouro Preto, dos annos de 1809 a 1826, fls. 359 v. a 361 v).

— Este protesto de adhesão á Independencia Nacional foi solemnemente ratificado em sessão extraordinaria da Camara, de 12 de Outubro do mesmo anno de 1822, com a acclamação do Imperador Pedro I. O respectivo auto, subscripto por numero ainda maior de pessoas gradas e cidadãos de todas as classes, se acha no mesmo *Livro de Accordãos* da camara de Ouro Preto, pags. 367 a 371.

— No referido *Livro de Accordãos*, fls. 420 a 423 v., se acha o termo de vereação extraordinaria, a 23 de Janeiro de 1824, com a presença de grande numero de cidadãos, sendo a todos presente o projecto de Constituição organizado pelo conselho d'Estado e mandado apresentar ás Camaras pelo imperador Pedro I, e que aquella assemblea applaudiu, pedindo que fosse o mesmo desde logo observado como Constituição do Estado.

— A 8 de Abril do dito anno (1824), no paço da mesma camara, presentes todas as auctoridades da capital e com o maior concurso popular, effectuou-se o acto solemne do jura-

mento da Constituição, seguindo-se em commemoração festividades religiosas, illuminação da cidade, que já se fazia desde a ante-vespera etc.

Tudo consta extensamente do citado *Livro de Accordãos*, de fls. 437 a 441.

1840 — Fallece na cidade de Goyaz o conego Luiz Annio da Silva e Souza, na idade de 76 annos, pois nascera em 1764, na cidade do Serro, nesse tempo Villa do Principe, ou no antigo e celebre arraial do Tijuco, actual cidade Diamantina. Ha indicações divergentes a este respeito, assim como quanto ao anno de sua morte, si 1840, como affirma J. M. Pereira de Alencastre, si 1841, como se lê no *Diccionario Bibliographico* de Innocencio F. da Silva.

Latinista notavel, poeta, orador sagrado, patriota e, especialmente, chronista considerado e emerito, foi um Mineiro distincto, com perfeito direito a uma homenagem nas paginas desta obra despretenciosa mas *mineira*, embora a Goyaz e não directamente á sua terra natal consagrasse elle as energias civicas e os muitos labores da vigorosa mentalidade.

Forão seus pais Luiz Antonio da Silva e Souza e Michaela Archangela da Silva, casal obscuro mas honrado, e de sentimentos devotos, e tanto que bem cedo tratou de encaminhar para o sacerdocio o filho estremecido. A natural vocação deste e sua intelligencia vivaz precocemente manifestada auxiliarão aquelle proposito, e — apenas concluio o estudo da lingua latina, estudo tão aprofundado que habilitou-o logo a ensinal-a — o joven Luiz Antonio partio para Lisboa e de Lisboa para Roma onde pelos annos de 1787 ordenou-se presbytero secular do habito de S. Pedro. De volta á Lisboa occupava-se de outros estudos quando, no anno seguinte, succedeu ser a Capitania de Goyaz dotada com uma cadeira de latim, beneficio extraordinario que da metropole recebia então aquella parte vastissima e riquissima da sua colonia americana... O moço sacerdote pretendeu a cadeira, porque tinha consciencia de poder bem preenchel-a, e para a nomeação fôra exigido previo concurso.

Desprotegido, só no proprio merito poderia conflar: os demais concurrentes confiavão sobretudo em altos patrocinios. Falhou felizmente a regra conhecida, e já velhissima

n'aquelles tempos; e o padre Luiz Antonio, deixando na sombra os seus competidores, e a todos, a começar pelos examinadores, surprehendendo com os seus conhecimentos de latinista eximio, obteve o despacho de professor da recem-creada cadeira por decreto de 6 de Fevereiro de 1790. Talvez que então já não vivessem seus velhos pais: é o que melhor explicará o não regressar elle á terra natal, e seguir para Goyaz onde fixou residencia e viveu durante meio seculo.

N'aquella Capitania o conego Silva e Souza bem de pressa adquirio a estima e consideração das pessoas gradas, e em tão subida confiança o tinhão que em 1821 o elegerão, com o desembargador Joaquim Theotonio Segurado, deputado por Goyaz ás Côrtes constituintes de Portugal, não passando do Rio de Janeiro em caminho para Lisboa em consequencia dos acontecimentos politicos que pouco antecederão á Independencia Nacional, o que tambem impedio a partida de muitos outros representantes do Brazil n'aquelle Congresso. Em 1823 foi igualmente eleito membro do Conselho Geral da provincia de Goyaz e mais tarde foi constantemente eleito membro da respectiva Assemblea Legislativa e por vezes presidente dessa corporação.

Exerceu por muitos annos o cargo de secretario do governo da provincia no qual, como nos já mencionados, prestou numerosos e optimos serviços, pelo zelo e proficiencia com que soube sempre desempenhar-se de quaesquer commissões de que se encarregava.

Na qualidade de vigario geral do bispado governou-o mais de uma vez, a datar de 12 de Novembro de 1818, e ha documento fidedigno que attesta ter-se havido nesse cargo melindroso com sabedoria e virtude, pelo que tornou-se geral o apreço e respeito que consagravão-lhe o clero e o povo.

Dotado de qualidades oratorias não vulgares, o conego Silva e Souza frequentava a tribuna sagrada, d'onde sua palavra cahia com o duplo prestigio do talento e das crenças sinceras, emocionando os espiritos. Foi em Goyaz um dos mais instruidos, eloquentes e applaudidos oradores da egreja.

Mais se distinguio ainda como poeta e escriptor. Escreveu não poucas poesias sacras e numero maior ainda de outras, satyricas, genero para o qual era de feição o seu

talento. Destas composições queimou quantas tinha em seu poder pouco antes de fallecer, considerando-as improprias de seu caracter sacerdotal. Existem as que puderão ser restabelecidas pela memoria dos contemporaneos ou de que havia cópia com amigos seus, e que forão reunidas em volume, graças á solicitude do commendador José Martins Pereira de Alencastre — um Brazileiro notavel que de extrema obscuridade e pobreza soube elevar-se, pelo proprio esforço — trabalhando e estudando —, até á presidencia de provincias no tempo do Imperio (de Goyaz, em 1861; de Alagoas, em 1866).

Segundo o finado e erudito litterato fluminense J. Norberto, o conego Silva e Souza traduzira a *Jerusalem*, de Tasso, e *Os Tristes*, de Ovidio; mas não se sabe, si assim é, onde parão os respectivos manuscriptos, que por certo muito augmentarião o lustre de seu nome.

E' certo que foi dos mais assiduos e illustrados collaboradores do primeiro periodico goyano — a *Matutina Meiapontense*, e certissimo que escreveu diversas e interessantes memorias ou monographias sobre catechese de indigenas, navegação de rios, colonisação, commercio, agricultura, industria, estatistica e historia de Goyaz, assumptos utilissimos que por longos annos forão-lhe occupação e preoccupação constante. Desses trabalhos, que attestão seu genio laborioso e paciente, e a variedade de seus conhecimentos, só forão impressos os que tratão da estatistica e do descobrimento, população, governo e cousas mais notaveis de Goyaz, quando capitania, escripto em 1812. Esta ultima e importante « memoria », na qual patenteou o conego Silva e Souza os seus predicados de chronista habil e consciencioso, sahio primeiro no *Jornal de Coimbra*, depois no *Patriota*, do Rio de Janeiro, e por ultimo na *Revista* do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, associação illustre a que pertenceu e que, pelo seu orador official, Dr. Thomaz José Pinto de Cerqueira, prestou-lhe a devida homenagem na sessão solemne de 30 de Novembro de 1841, na recordação, embora succinta, dos seus meritos e serviços.

Concluindo um esboço biographico do conego Luiz Antonio da Silva e Souza, trabalho que ministrou-nos algumas das indicações da presente noticia, escreveu J. M. Pereira de Alencastro: «A provincia de Goyaz considera-o como seu

natural, e lá homem algum deixou, baixando á sepultura, mais pungente saudade, memoria mais venerada. Este é o seu maior elogio, o seu melhor titulo de gloria. »

1848 — Lei mineira n. 360. — Supprime a villa de S. José d'El-Rey, encorporando o seu municipio ao de S. João d'El-Rey.

1848 — Lei mineira n. 363. — Eleva á villa, com a mesma denominação, a parochia do Carmo de Morrinhos, do municipio de Uberaba.

1848 — Lei mineira n. 366. — Autoriza o governo a contractar uma pessoa com habilitações sufficientes, para ir á Europa instruir-se no processo mais vantajoso ultimamente adoptado para o fabrico do ferro tanto batido como corrido; estabelecendo regras para o contracto que for celebrado.

1848 — Creação da parochia de S. Caetano da Vargem Grande. (Lei mineira n. 364).

1848 — Lei mineira n. 367 — Considera perpetuos e vitalicios os postos de officiaes da guarda nacional cujos titulos mandavão as leis vigentes que fossem expedidos pelo presidente da provincia.

1853 — Augusto de Saint-Hilaire. — Morre na presente data em Orléans (França) este notavel viajante e distincto naturalista francez, nascido na mesma cidade a 4 de Outubro de 1779.

Em companhia do Duque de Luxembourg, embaixador de Luiz XVIII, Saint-Hilaire veio para o Brazil chegando ao Rio de Janeiro a 30 de Maio de 1816. Durante seis annos percorreu as provincias do Rio de Janeiro, Minas-Geraes, Bahia (parte sul), S. Paulo (inclusive a comarca de Curitiba, actual Estado do Paraná), Santa-Catharina, Rio Grande do Sul, Cisplatina (actualmente Estado Oriental) e Paraguay. Regressou para a Europa conduzindo magnificas e grandes collecções de plantas, mammiferos, insectos, reptis, peixes e mineraes, e depois de consagrar algum tempo ao restabelecimento de sua saude, muito compromettida em tão longas e penosas excursões, dedicou todo o resto de sua vida — mais trinta annos de labores fecundos — a coordenar scientificamente os seus anteriores trabalhos, as suas pacientes e sagazes investigações, e a escrever e publicar

não só os seus estudos e monographias de historia natural como tambem o historico de suas viagens. Nas obras de Saint-Hilaire o Brazil, e do Brazil especialmente Minas-Geraes, teve a parte principal. Quatro dos seus bellos volumes forão quasi inteiramente dedicados á Terra Mineira: á sua historia, á sua agricultura e industrias rudimentares, aos seus costumes, á sua natureza. Ao lel-os reconhece-se com prazer que em Saint-Hilaire havia o sabio consciencioso e o homem de coração, sincera e desinteressadamente sympathico para com os Mineiros, o que soube sempre mostrar-se, enthusiasta da nossa natureza, indulgente e moderado na apreciação dos nossos homens e das nossas cousas, aconselhando espontaneamente iniciativas esclarecidas e processos efficazes para o progresso material e moral de Minas-Geraes, com interesse e affecto como si fôra seu filho.

Quantas pesquizas pacientissimas! quantos conceitos philosophicos! quantas descripções encantadoras!...

Nenhum estrangeiro illustre, de quantos nos têm visitado, tratou melhor e com mais justiça de nossa terra. Viajando por ella mais que nenhum outro, estudou-lhe attentamente a flora, como botanico eximio, a mineralogia e zoologia, com proficiencia e solicitude; os usos e costumes como observador illustrado, sagacissimo e benevolo, sem deixar jamais de ser verdadeiro. Ainda hoje os livros de Saint-Hilaire são lidos entre nós com muito proveito e grandc prazer, d'envolta com a emoção saudosa do passado que despertão essas paginas admiraveis. Foi um sabio que escreveu com independencia, verdade e singeleza sobre Minas-Geraes. Isto explica e justifica plenamente a sympathia, a gratidão e o respeito que entre os Mineiros esclarecidos inspira desde muito tempo o nome illustre de Saint-Hilaire.

1863 — Por S. S. o summo pontifice Pio IX, é confirmado bispo da diocese de Diamantina D. João Antonio dos Santos.

1871 — Lei mineira n. 1814. — O seu artigo unico dispõe o seguinte: « Fica transferida para o arraial de Nossa Senhora do Brejo do Amparo a séde do municipio da cidade Januaria, até que os respectivos habitantes construão em lugar inaccessivel ás cheias do Rio S. Francisco um edificio que sirva para as reuniões da camara municipal e jury,

e para cadeia, auxiliando o governo esta construcção com a quantia de quatro contos de reis; revogadas as disposições em contrario.»

Esta lei singularissima, que assim mudava a séde de um antigo municipio somente por causa de um predio a construir, foi revogada pela de n. 3297, de 27 de Agosto de 1885.

1871 — E' transferida a séde da freguezia da Conceição do Turvo para o arraial de Dôres do Turvo.—(Lei mineira n. 1815).

1871 — Lei mineira n. 1817. — Eleva á categoria de villa, com a mesma denominação, a freguezia de Santa Rita do Turvo, do municipio de Ubá (hoje Cidade Viçosa), e designa as freguezias que devem constituir o novo municipio.

1391 — Lei mineira n. 5. — Regula a reforma dos officiaes e praças militares do Estado.

1894 — São eleitos deputados federaes pelo 3.° e 11.° districtos de Minas os Srs. — Dr. João das Chagas Lobato e commendador Lindolpho Caetano de Souza e Silva; o 1.°, em substituição do Dr. Octavio Esteves Ottoni, fallecido; e o 2.°, em substituição do Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, eleito senador federal pelo Estado.

FIM DO TERCEIRO VOLUME

A FINE IS INCURRED IF THIS BOOK IS NOT RETURNED TO THE LIBRARY ON OR BEFORE THE LAST DATE STAMPED BELOW.

FEB 1 0 1973

427474